SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Minas Gerais , 23 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3627

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRA**S pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA., celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 163/2023** e a **EMPRESA ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.004.994/0001-63 neste ato representado pelo Senhor TIAGO FERREIRA MARTINS, brasileiro, portador do C.P. F. nº 044.170.796-33, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA, INCLUINDO ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO**, sendo: 8,92 kWp de solução integrada completa de geração de energia através da tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, conforme especificações exigidas, totalizando o valor de R$ 70.473,75, apurado no processo de licitação onde seguirá na sua forma de pagamento a resolução nº 032/2022. As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria do município utilitário.

Caxambu, 10 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6B360C9F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃOELETRÔNICO DE Nº 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRA**S pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 164/2023** e a **EMPRESA FORT ESTRUTURAS METALICAS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.995.253/0001, para CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE PROJETOS , MATERIAIS E MAO DE OBRA, com o desconto apurado no certame** de 26,00% (vinte e seis por cento) **SOBRE A TABELA SINAP- MG, REFERÊNCIA MARÇO DE 2023 E TABELA SETOP-MG, REFERÊNCIA JANEIRO DE 2023**, cujo valor total da prestação dos serviços é de R$ 99.675,94 (noventa e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente, na rubrica orçamentaria 02.07.001.15.451.0007.2038.33.90.39.00.323.1500

Caxambu, 14 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A9E8F46F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 021/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 002/2022
O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **EDMIR GERALDO SILVA** portador do C.P.F. n° 333.754.026-00, doravante denominado **CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG** e o **MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°18.029.165/0001-51, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, celebram o **CONTRATO DE PROGRAMA DE Nº 165/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG E A EMPRESA RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.105.025/0001-36, para a prestação de serviços de expansão de rede elétrica em logradouro públicos do **Município de LIBERDADE**, nos locais descritos na Planilha Orçamentária Extensão e Iluminação Pública – CIMAG, sendo: Rua Joaquim Ferreira da Cunha, Bairro São Benedito R$ 16.909,58; Rua Francisco Alves Novaes, Bairro Santa Rita de Cássia R$ 12.716,67. **O VALOR GLOBAL DO INSTRUMENO É DE: R$ 29.626,25 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) estando já aplicado o**

percentual de desconto oferecido no certame de 12,00% (doze por cento) sobre a planilha CIMAG. As despesas deste contrato de programa serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente: 4.4.90.51.00.2.04.01.15.452.0003.1.0028 - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Caxambu, 14 de agosto de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:82332A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a**contratação de empresa especializada para o fornecimento de Central Telefônica (PABX), incluindo instalação e fornecimento de todo material, acessórios e periféricos necessários para o funcionamento do equipamento, conforme condições previstas nesse Termo de Referência nº 28/2023.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, para compor a média inicial do processo. O Termo de Referência nº 28/2023 poderá ser solicitado através do e-mail: compras.cmbc@gmail.com**.** Os orçamentos deverão ser enviados para o mesmo e-mail até 31/10/2023.

Barão de Cocais, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:0A135BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO Nº067/2023

RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PROCESSO Nº067/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e Art. 26 da Lei 8.666/93, ADJUDICA E RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação, para " Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização para Cerimônia de entrega de títulos de cidadão honorário e honra ao mérito da Câmara Municipal de Campo Belo/MG" junto a empresa Elielson Eliazar -ME, inscrita sob o CNPJ n° 04.275.831/0001-27, sediada à Rua Beline Moreira Maia, n° 208, bairro Serra- Cristais, MG. CEP: 37.275-000, que correrá por conta da referência nº 1368, natureza de despesa: 339039-44 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Serviços de terceiros - pessoa jurídica, Serviços de áudio vídeo e foto para o ano de 2023, e pela correspondente no ano de 2023 nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Belo/MG, 19 de outubro de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:C20009A3

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO Nº066/2023

RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO Nº066/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e Art. 26 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA E RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação, para contratação de **"**Prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) da Cerimônia de entrega de títulos de cidadania honorária e de diplomas de honra ao mérito, a ser realizada pela Câmara Municipal de Campo Belo, no dia 27 de Outubro de 2023, às 19 horas.**" junto ao** Adriano Kerver de Sousa, inscrita sob o CPF n° 079.822.976-41, residente à Rua Manaus, n° 26, bairro Centenário – Campo Belo, MG. CEP: 37.270-000, prestador de serviço**,** que correrá por conta da referência nº 1367, natureza de despesa: 339036-44 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Serviços de comunicação em geral, e pela correspondente no ano de 2023 nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Belo/MG, 18 de outubro de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:99B49505

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO Nº069/2023

RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023
PROCESSO Nº069/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo /MG, ELISSON DE ASSIS CASARINO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com disposto no Art. 24, IV, Lei 8666/93 e Art. 26 da Lei 8.666/93, ADJUDICA E RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação, para " Contratação de empresa com o objeto social na manutenção de aparelhos de som e restauração de alto falantes para proceder manutenção emergencial no som instalado no plenário da Câmara Municipal de Campo Belo/MG." junto a empresa Odair Jose de Sousa , inscrita sob o CNPJ n° 12.560.387/0001-10, sediada à Rua Venezuela, n° 351, bairro Jardim América, Campo Belo/MG, MG. CEP: 37.270-000, que correrá por conta da referência nº 1368, natureza de despesa: 333903-15 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Serviços de terceiros - pessoa jurídica, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos para o ano de 2023, pelo valor de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais),nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Campo Belo/MG, 16 de outubro de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:AAEE1C4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº:18/2023

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: Mauro César Silva – CNPJ: 29.753.273/0001-99. **Modalidade:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº:41/2023 - **Processo autuado** nº: 50/2023. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico para consertos e manutenções dos equipamentos de som da Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor:** R$2.000,00 (dois mil reais).**Fundamento Legal:** art.25, caput da lei Federal nº8666/93. **Vigência:** 10/10/2023 á 10/10/2024.

Catas Altas, 20 de outubro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:41135666

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 754, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA SERVIDOR PARA RETORNAR ANTECIPADAMENTE DAS FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Daniel Araújo Souza, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando importantes processos licitatórios em andamento;
Considerando que o Chefe do Setor de Suprimentos encontra-se em gozo de férias;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica convocado o servidor Paulo Henrique Gonçalves Olavo, Chefe do Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo, matrícula 137, em gozo de férias, para retornar antecipadamente às suas atividades, de 16 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2023, e retornando ao gozo de 20 de outubro de 2023 a 19 de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2023.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:495A3F00

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 753, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO 31/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2023 – OBJETIVANDO REALIZAR A PROVA CONCEITO PARA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara; e
Considerando o disposto no Edital do Processo Licitatório 31/2023 – Pregão Presencial 14/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação para participação no Processo Licitatório 31/2023 - Pregão Presencial 14/2023, objetivando realizar a Prova Conceito para contratação do Sistema Integrado de Gestão Municipal para atender as demandas da Câmara Municipal de Curvelo.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – Charles Rodrigues de Souza - Presidente;
II – Tatiane Aparecida Teixeira de Souza;
III – André Lima Hipólito de Souza;

Art. 3º Esta Comissão Especial será extinta após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de outubro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C26D4F94

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 13/2023 - Processo Licitatório n.º 29/2023.
Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de combustível automotivo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa(s) Vencedora(s):

REDE SANTANA COMBUSTÍVEIS CURVELO II LTDA – CNPJ 11.154.668/0001-00			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	3.900	R$ 5,89	R$ 22.971,00

Valor total registrado: R$ R$ 22.971,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais).

Curvelo/MG, 20 de outubro de 2023.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
-Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:07267D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo: nº 016/2022
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: AZEMED LTDA

Ficam alteradas as cláusulas Quarta e Sétima do contrato primitivo, que passam a partir deste instrumento a vigorar sob a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O contrato ora aditado, fica reajustado o valor contratado somando-se ao índice acumulado (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de Outubro/2022 a Setembro/2023 (4,51%) para que se restitua o equilíbrio econômico-financeiro, a partir de 11 de outubro de 2023, ficando os valores ajustados conforme tabela descrita no termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de outubro de 2023, em conformidade com o artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 10 de outubro de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:A8338C04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG - UASG: 930475 - torna pública Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA 07/11/2023 às 12h30 (doze horas e trinta minutos). O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais. Após a abertura das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Informações no Departamento de Compras da Câmara, de 12 às 18 horas, Rua Ângelo Perilo, nº 35, Centro, nesta cidade, Tel. nº 0800-0373233 ou 37-3261-1577 e acesso ao edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:5C2F7E13

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PUBLICA LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da empresa **REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.338.072/0001-81, estabelecida na RUA DR OLAVO GOMES PINTO, nº160,LOJA 38, Bairro CENTRO, em SÃO LOURENÇO/MG, CEP: 37.470-000, para a inscrição do Vereador Sargento Washington, no Encontro Mineiro de Vereadores, a se realizar nos dias 24 a 27 de outubro de 2023, no Dayrell Hotel & Centro de Convenções, situado na Rua Espírito Santo, nº 901, Centro, em Belo Horizonte – MG, no valor global de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).**

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:6C1A31C4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PUBLICA LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para a contratação da empresa REALIZA CURSOS, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS E GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.338.072/0001-81, estabelecida na RUA DR OLAVO GOMES PINTO, nº160,LOJA 38, Bairro CENTRO, em SÃO LOURENÇO/MG, CEP: 37.470-000, para a inscrição do Vereador Sargento Washington, no Encontro Mineiro de Vereadores, a se realizar nos dias 24 a 27 de outubro de 2023, no Dayrell Hotel & Centro de Convenções, situado na Rua Espírito Santo, nº 901, Centro, em Belo Horizonte – MG, no valor global de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:218017DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N 009/2023

Considerando a manifestação da pregoeira e equipe de apoio, declaro DESERTO o PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N 009/2023.
Em razão do exposto, eventual contratação de objeto idêntico poderá ser realizada através de dispensa de licitação, como autoriza o artigo 24, V, da Lei Federal 8666/93.

Publique-se.

Pirapora, 20 de outubro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1103C966

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N 10/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE Nº 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG, João Maurício da Silva, em observância à Lei Federal nº 10.520/02, c/c com Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob no 031/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS no 010/2023, cujo objeto é: *Registro de preços para aquisição de aparelhos de ares condicionados split, 12000 BTUS; aparelhos de ares condicionados split 18000 BTUS e aparelhos de ares-condicionados split 24000BTUS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas no Edital e seus anexos.*

Considerando que o Presidente é a autoridade competente para homologação de processo licitatório (art. art. 4, inciso XXII da Lei 10.520/02 c/c art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93);
Considerando o termo de adjudicação emitido Ilma. Pregoeira Oficial;
Decido HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 034/2023 – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2023, com o julgamento, conforme abaixo relacionado:
FORNECEDOR:
SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 40, Velha, Blumenau-SC, CEP:89.041-070, NO VALOR GLOBAL DE R$ 43.015,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINZE REAIS), para os 03 itens licitados, conforme planilha ajustada.

Pirapora-MG, 20 de outubro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:3A744E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Edital: 009/2023
Processo: 022/2023
Modalidade: 009/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Fornecedor: NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653
QUIKI DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA
MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA
PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor total: R$ 43,70
R$ 53,15
R$ 315,50
R$ 231,75
R$ 3.925,00
R$ 586,95

Santa Barbara/MG, 20 de outubro de 2023

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:FCB6C50F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão da Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos do Município de Teófilo Otoni à Senhora Ildete José da Silva Mota e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1° Fica concedida, nos termos do artigo 167, III, do Regimento Interno, a Comenda Hilda Ottoni Porto Ramos do Município de Teófilo Otoni à Senhora Ildete José da Silva Mota, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teófilo Otoni.
Art. 2° A Comenda de que trata o artigo 1° será entregue em sessão solene, previamente convencionada com a homenageada.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 17 de outubro de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1° Secretário

Autoria: Roberto Crescêncio

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:3B30A248

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.294, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Criar função gratificada de Agente de Contratação, no âmbito da Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada a função gratificada de Agente de Contratação nos termos da Resolução 1.291/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: As disposições constantes nesta resolução se estenderão ao pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, nos termos do art. 8°, § 5° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021,

estendendo-se a ele todas as disposições constantes nesse instrumento, uma vez que será o mesmo servidor agente de contratação.

Parágrafo segundo. A gratificação da função será de 100% do valor do cargo de origem do servidor.

Art. 2º As atribuições e os requisitos da função gratificada são definidas nos anexos que integram essa resolução.

Art. 3º Somente poderão serem nomeados para a função gratificada de agente de contratação, os servidores pertencentes ao quadro efetivo ou empregados públicos, bem como servidores eventualmente cedidos por outros órgãos públicos.

Art. 4º A nomeação de servidor na função gratificada de agente de contratação será feita por meio de portaria, pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes à execução da presente resolução correrão por conta de dotações próprias.

Art. 6º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 16 de outubro de 2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:B7A00D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Urucuia/MG, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal n.º 012/2023, torna público, o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório Nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023, promovido pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, menor preço apurado, Item 03: Minivan 7 lugares, no valor unitário de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), Quantidade: 01 unidade. Fornecedor: KI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.403.697/0001-83.

Urucuia-MG, 10 de outubro de 2023.

(A) GEAN RODRIGUES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:5F91C311

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o processo de dispensa nº 030/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviços referente á terceira revisão obrigatória (30.000 km), e higienização do ar condicionado como forma de manutenção preventiva veicular, para o veiculo Onix Plus LT Turbo , placa RTL9C94, que integra a frota oficial de automóveis da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: LIDER VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.552/0015-51. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **Vigência**: 30 dias. **Valor:** R$1.282,43 (Mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:9F1DD7BD

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o processo de dispensa nº 033/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção da impressora modelo HP OficceJet Pro 9010-Multifuncional com Wireless. **Contratada**: GERSON NICOMEDES COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.186.932/0001-31. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339040–.Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica **Vigência**:30 dias . **Valor:** R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:201D373B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o processo de dispensa nº 035/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de cartões de visita destinados ao Vereador Gilberto Brandão, para utilização em suas atividades relacionadas ao exercício de suas atribuições junto á comunidade Viçosense da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: ARTE LIVROS ENCADERNADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.586.037/0001-13. **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.003– Manutenção do Gabinete dos Vereadores, elemento de despesa 339030– Material de Consumo. **Vigência**:30 dias . **Valor:** R$ 130,00 (Cento e trinta reais).

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:698546AF

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o processo de dispensa nº 037/2023. **Objeto contratado**: Contratação de empresa especializada para aquisição de bobinas térmicas para o sistema de ponto eletrônico do setor dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: ZEUS TI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.630.366/0001-96 **Dotação orçamentária**: 01001.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara,

elemento de despesa 339030– Material de Consumo. **Vigência**:30 dias . **Valor:** R$ 222,00 (Duzentos e vinte e dois reais).

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:0C960B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene torna público a ANULAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, em razão de determinação judicial da 2ª Vara Empresarial e de Fazenda Pública de Montes Claros, Processo: 5029517-84.2023.8.13.0433, que determinou a NULIDADE do Procedimento.

VALMIR MORAIS DE SÁ –
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C2057CDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de fornecimento de hidrômetros e afins. ABERTURA: às 09:00 do dia 06/11/2023. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:D440E84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 – Pregão Eletrônico Nº 028/2023.
Empresa Vencedora:
DMG SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA – **LOTE 01.**
A & G Serviços Médicos LTDA **- LOTE 02.**

Curvelo/MG, 19/10/2023 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Código Identificador:224B80E5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO– PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023.

HOMOLOGAÇÃO– Processo Licitatório n° 080/2023 - Pregão Eletrônico n° 031/2023 – Ata de Registro de preços n° 020/2023.

Para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 não houve a participação de interessados, restando assim os lotes desertos.

Curvelo/MG, 20/10/2023 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:1D4DBECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 51/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 18/2023, cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de médicos e gerenciamento de equipe por especialidade médica, em regime de plantão e regime horizontal, bem como, serviços ambulatoriais, em diversas especialidades médicas a fim de atender às necessidades do Município de Sete Lagoas.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao02@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site

www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia **07 de novembro de 2023**.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 20 de outubro de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:A09B2C17

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 45/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 16/2023, Registro de Preço nº 25/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA MAIOR DESCONTO GLOBAL/MAIOR VANTAJOSIDADE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE "A" A "Z" (ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLÓGICOS E ESPECÍFICOS) ATRAVÉS DA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISMISEL, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA.**
.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Rua Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.licitardigital.com.br.

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.licitardigital.com.br até às 08h:59min do dia **08 de novembro de 2023**.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 20 de outubro de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6F4FC7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO XI ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
XIASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Presidente do CIDRUS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, no uso de suas atribuições estatutárias, nos termos do § 5º Da Cláusula Quarta do respectivo estatuto, CONVOCA os representantes dos Municípios consorciados, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ocorrer no dia trinta(30) de outubrode 2023, às 09:00 hs (nove horas) em primeira chamada com metade mais um (01) dos participantes e/ou às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos) em segunda chamada com qualquer número de participantes, na sede do CIDRUS, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, em Candeias/MG, com a seguinte ordem do dia:
- Nova modalidade de cobrança de Contrato de Rateio Administrativo;
- Planejamento 2024;
- Licenciamento Ambiental;
- Outros assuntos de interesse para oCIDRUS.

CandeiasMG, 20de outubrode 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:1A0C4161

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO

Reunidos o Presidente do Consórcio Intermunicipal de gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Sr. Higino Zacarias de Sousa Prefeito Municipal de Ritápolis, o vice Presidente Sr. Lucas Paulo Assis Vale Prefeito Municipal em exercício de Resende Costa o 1º Conselheiro Fiscal Sr. José Heitor Guimarães de Carvalho Prefeito Municipal de Nazareno para apreciação e Decisão dos pedidos e penalidades constantes no Processo Administrativo do Contrato 024/2021, Processo Licitatório 055/2021 – Pregão 013/2021.
Considerando o arrazoado contido no Despacho Jurídico do dia 18/08/2023, notadamente concluindo pela possibilidade jurídica de anulação de atos administrativos e eventual revisão de penalidades contratuais aplicadas em face da empresa Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica LTDA.
Considerando a os fatos e fundamentos apresentados pela empresa contratada.
E, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, proporcionalidade e razoabilidade,
DECIDEM:
Pela anulação da multa aplicada;
Pela manutenção da pena de advertência;
Dê – se ciência à empresa;
Seja remetido os autos para o setor de contabilidade e controladoria interna para que se proceda aos trâmites de devolução do valor retido à titulo de multa.

CUMPRA – SE E PUBLIQUE –SE.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Prefeito Municipal de Ritápolis
Presidente CIGEDAS

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:7599E4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, Sr. Welison Sima da Fonseca, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 25, inciso XI e artigo 25 parágrafo 1º do Estatuto desta Entidade, convoca para Assembleia Geral Extraordinária os Exmos. Prefeitos Municipais integrantes do CISLESTE, a realizar-se **dia 24 de outubro de 2023, terça-feira, às 13h00min, na sede deste Consórcio**, localizada na Rua Sinval Florenço da Silva, nº 250, Chácara Doutor Brum, Muriaé, MG, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I. Troca de experiencias sobre a lei complementar 171, com a confecção de um documento conjunto junto ao governo do estado e deliberação conjunta de ações de caráter urgente;
II. Análise e deliberação sobre a aquisição de imóvel tipo "terreno", para a construção do módulo II do Cisleste;
III. Análise e aprovação de resolução que altera e cria crédito especial no orçamento de 2023 do Cisleste;
IV. Outros assuntos de interesse da assembleia.

Muriaé, MG, 19 de outubro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:99DF7AE4

PRESIDENTE
TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA RETIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 031/2023, PASSANDO O MESMO A VIGORAR COM A REDAÇÃO ABAIXO:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 031/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 290.000,00, passando ao valor total anual de R$ 590.000,00; Assinatura: 27/06/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:36E35263

PRESIDENTE
TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 031/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de mais R$ 100.000,00, passando ao valor total anual de R$ 690.000,00; Assinatura: 02/10/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E5A9D769

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa **SÃO JORGE AUTO ONIBUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.805.088/0001-14
Objeto: Acréscimo contratual no valor de R$ 1.788,00(mil setecentos e oitenta e oito reais).
O valor global de R$ 32.645,80(trinta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), para 34.433,80(trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: 02 de outubro de 2023.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:06F1D438

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Processo Licitatório nº 114/2023
Pregão Eletrônico Nº 051/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Fica marcada a data da abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico para o dia 06/11/2023 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa**

especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes aos Municípios Consorciados ao CISREC, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de

ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:BE33734E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Processo Licitatório nº 117/2023
Pregão Eletrônico Nº 052/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Fica marcada a data da abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico para o dia 06/11/2023 às 13:30h (treze horas e trinta minutos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B836D045

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 050/2023, Pregão Eletrônico n° 022/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando o suprimento do Ambulatório, Administração e Setor de Transportes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão ocorrerá no dia **07/11/2023**, às 09h:00min, na forma eletrônica via sistema **https://ammlicita.org.br/** Maiores informações: **https://ammlicita.org.br/ www.cisaje.mg.gov.br**, licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:BF0A8676

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 8.666/93, Art. 23, § 8º e Art. 24, inciso II, § único), e com arrimo no parecer jurídico e ata da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2023, a favor da contratação da empresa AMPLITEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.228.009/0001-08, no valor de R$ 6.130,00 para confecção de um guarda corpo e corre mão para o Núcleo de Especialidades Médicas do CISMEPI.

João Monlevade, 19 de outubro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO* –**
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:9B381586

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.24, inciso IV da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 074/2023, Dispensa nº 024/2023 para contratação emergencial do Hospital Margarida para atendimento ao paciente Lucas Eduardo de Souza para realizar procedimento odontológico de exodontia e restauração, à empresa ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº 21.142.203/0001-92, no valor de R$ 6.600,00.

João Monlevade, 20 de outubro de 2023.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO* –**
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:A01956D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
PORTARIA Nº 009/2023 ALOCA EMPREGADA PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO CIMBAJE

PORTARIA Nº 009/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Aloca empregada para atuação junto ao setor de licitações do CIMBAJE.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, Aureliomarks Matos de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 18, I, VIII, XXXI e § 1º do Contrato de Consórcio Público, assim como pelo arts. 21; 22, I e XXXI do Estatuto,

RESOLVE:
Art. 1º Alocar a Assistente Jurídica, Luiza Maciejewsky Rosestolato, OAB/MG nº 225.660, para atuação junto ao setor de licitações do CIMBAJE.
Art. 2º A empregada indicada no art. 1º, subordinada à Assessoria Jurídica do CIMBAJE, desenvolverá suas atribuições em suporte à equipe de licitações e procederá com a análise, com emissão de Pareceres, dos procedimentos administrativos em curso, em quaisquer modalidades, incluindo, quando necessário, as contratações diretas e os processos de reequilíbrio, reajuste, revisão, aplicação de sanção etc.
Art. 3º A alocação não altera funções e, portanto, não implica em percepção de adicionais ou gratificações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, arquive-se e cumpra-se.

Jacinto/MG, 29 de setembro de 2023.

AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA
Secretário Executivo - CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:0B8CC8AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - MEDICAMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Processo Licitatório 014/2023
Pregão Eletrônico 006/2023

O Pregoeiro Esttevão de Freitas Ferraz, designado pela Portaria 007/2023, no uso de suas atribuições legais publica o Termo de Retificação para retificar parcialmente o Processo Licitatório 014/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos, similares e biológicos, com base no maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, aos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE.

DA RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

TABELA 2 – DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO(R$)	DESCONTO (%)
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z".	R$ 16.900.000,00	61,60%
02	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z".		46,83%
03	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z".		40,50%
04	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" a "Z".		15,50%

LEIA-SE:
TABELA 2 – DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO(R$)	DESCONTO (%)
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z".	R$ 16.900.000,00	17,33%
02	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z".		16%
03	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z".		0,01%
04	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" a "Z".		0,01%

Altera-se a data inicial do certame, qual seja **01/11/2023**.

Para mais informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00 ás 18:00 de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Pref. Estevam Melo nº 02 – Nsa. Senhora das Graças - Jacinto/MG, e pelo tel: (33) 3723-1270 ou pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br**.**

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Pregoeiro.

Jacinto/MG, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:F56CA4EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 019/2023 objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projeto técnico executivo da etapa-3 do Aterro Sanitário Regional Da Serra Geral. Empresa Vencedora: Novo Meio Engenharia & Consultoria LTDA, CNPJ: 07.409.769/0001-07, Valor homologado: R$ 84.000,00.

Janaúba-MG, 20 de outubro de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:6CC6929A

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 021/2023 registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro ou proteção veicular e rastreador; para atender as necessidades dos municípios integrantes doConsórcio União Da Serra Geral. Empresa Vencedora: Cooperativa de Serviços e Transporte Do Brasil Cstb, CNPJ: 19.221.229/0001-84, Valor homologado: R$ 177.923.880.

Janaúba-MG, 20 de outubro de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:C55B91F1

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 022/2023 com o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits de alimentação, que serão destinados a promoção da saúde nos municípios de sua região de abrangência ao Consórcio União Da Serra Geral. Empresa Vencedora: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 09.152.032/0001-87, Valor homologado: R$ 3.890.000,00.

Janaúba-MG, 20 de outubro de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:4EBCDD89

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação da tomada de preços 001/2023 com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para a construção de 02 (dois) tanques de acumulação de chorume, junto ao aterro sanitário, com vistas atender a demanda da Coordenadoria Regional De Meio Ambiente Do Consórcio União Da Serra Geral. Empresa Vencedora: RR Phoenix Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 49.732.445/0001-55, Valor homologado: R$ 45.903,94.

Janaúba-MG, 20 de outubro de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:0E6F6C33

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 019-2023

Extrato do contrato nº 021/2023 do Pregão eletrônico 019/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projeto técnico executivo da etapa-3 do aterro sanitário regional da Serra Geral, firmada entre o Consórcio e a empresa Novo Meio Engenharia & Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.409.769/0001-07, com o valor de R$ 84.000,00, com vigência de 06 meses a partir de 02 de outubro de 2023.

Janaúba - MG, 20 de outubro de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:7366EF02

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 022/2023 - TOMADA DE PREÇOS 001/2023

Extrato do contrato nº 022/2023 do Pregão eletrônico 001/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de 02 (dois) tanques de acumulação de chorume, junto ao aterro sanitário, com vistas atender a demanda da Coordenadoria Regional De Meio Ambiente Do Consórcio União Da Serra Geral, firmado entre o Consórcio e a empresa RR Phoenix Engenharia e Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.732.445/0001-55, com o valor de R$ 45.903,94, com vigência de 06 meses a partir de 18 de outubro de 2023.

Janaúba - MG, 20 de outubro de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:FEE99869

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
CANCELAMENTO REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01_2023

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO 01/2023

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– FHAP torna público o CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 01/2023, Processo Licitatório nº 07/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE NO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA/MG, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE EDITAL, PUBLICAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AO TCE - MG,IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, COORDENAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS,ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS, CORREÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS, RESPOSTAS A EVENTUAIS RECURSOS, BEM COMO E APOIO TÉCNICO JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS ESPECÍFICOS. Data:23/10/2023, as 14:00h.Mais Informações pelo e-mail: licitacaofhap@gmail.com, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes,Telefone: (38) 3521-1284. (38)933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:6B5DCE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Buritis Senhor, **Moacir Pitanguy do Prado Junior**, tendo em vista a justificativa apresentada, e o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do IPREB, sobre a Prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva de Ar Condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços para atender as necessidades do IPREB - Instituto de Previdência de Buritis, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a pessoa jurídica **MONDALE SEGURANÇA E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ:

17.628.429/0001-20, situada na Rua Bahia, nº 533, Centro, Buritis/MG, Cep: 38.660-000. Valor Global: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Buritis/MG, 20 de Outubro de 2023.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:B8905314

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº. 082/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021.

Prestação serviços de moldagem por especialista em prótese, confecção e adaptação de próteses dentárias. Contratada: Rodrigo Arlindo Freitas Lopes - Me. Acréscimo De 25 % Do Quantitativo Dos Itens 01 A 04, No Valor Global De R$ 18.874,00.

Açucena /MG – 06/09/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E5F8CDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022.

Village Auto Center Ltda Me. Aquisição de pneus. Acréscimo de 25 % do quantitativo do item 08, no valor global de R$ 2.852,00.

Açucena/MG – 04/09/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:01D364D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2023.

Aquisição diversos materiais descartáveis, doces, balas e pipocas. Wa Ribeiro Me, com valor global de R$ 33.114,50; Duda Shop Store De Eletroeletronicos Ltda Me, com valor global de R$ 67.810,00; Minas Vale Distribuidora De Alimentos Eireli, no valor global de R$ 25.400,00.

Açucena 16/10/2023.

VICTOR PEREIRA REIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C564B2D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023** pelo menor preço por item (processo 049.07/2023) objetivando registro de preços para futuras e eventuais aquisições de roupas íntimas descartáveis para adultos visando atender idosos, acamados e portadores de necessidades especiais para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2023 até as 09:00 h do dia 08 de novembro de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 20 de outubro de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6C2D45CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 047.07/2023 de **pregão eletrônico 034/2023**, objetivando Contratação de Empresa Médica registrada no CRM para integrar a Equipe de Saúde da Família e Exercer a Direção Clínica/Técnica da UBS VEREADOR DOUGLAS DE PAULA com carga horária de 40h semanais, conforme exigências legais e programação de funcionamento da Unidade, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 18.152.431/0001-39 com valor global de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), sendo R$ 14.750,00 (catorze mil setecentos e cinquenta reais), conforme registrado na ata de julgamento.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 20 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E30E7A42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 051/2023

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Air Liquide Brasil Ltda, CNPJ 00.331.788/0012-71. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para locação mensal de concentradores de oxigênio, para uso domiciliar e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as UBS e ambulâncias, com vasilhame em comodato, sendo que as recargas deverão ser realizadas na UBS Alonso Ferreira dos Santos e os concentradores instalados no local indicado pelo Departamento de Saúde (lote 03 – locação de concentradores). **Valor:** R$ 33.586,80 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **Vigência**: 09/10/2023 a 09/10/2024. **Data da assinatura**: 09/10/2023. **Processo**: Pregão eletrônico 031/2023.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F26B0E99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0117/2023
Pregão Eletrônico nº: 0045/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS GLP, VASILHAMES, CONJUNTO DE REGULADOR DE GÁS E AGUA MINERAL DIVERSAS EMBALAGENS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 08/11/2023, Abertura das Propostas: 08/11/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 20 de outubro de 2023.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:E8BC160F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 044/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ALVORADA DE MINAS – MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Lançamento das Propostas: Até as 08:59:00 horas do dia 09/11/2023. Abertura das Propostas: 09/11/2023 às 09:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição nos sites: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, e-mails: licitacaoalvoradademinas@gmail.com / licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG, 20 de outubro de 2023**.**

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:0EE66E52

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓTIO Nº 115/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023
CRDENCIAMENTO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, através da Comissão de Licitações torna público, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO Nº 009/2023** tendo como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CONSULTAS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, NAS ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA PARA ATUAR NO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME TERMODEREFERÊNCIA. O credenciamento acontecerá a partir do dia 08 de novembro de 2023 às 09h (nove horas). Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, no E-mails: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br/ licitacaoalvoradademinas@gmail.com ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 20 de outubro de 2023.

GILMAR SILVA MOURÃO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:CD94AA73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 62, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI, e 90, II, d, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o art. 5º da Lei Municipal n0 2061 de 14 de fevereiro de 2022 que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Araújos;

Considerando o art. 3º do Decreto Municipal nº 686 de 20 de julho de 2022 que Regulamenta a Lei Municipal nº 2061/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, sendo eles:

I – Marcos Evangelista Couto - CPF: 556.800.206-70 - Coordenador Executivo;
II – Wellington Lino Pimenta - CPF 529.052.256-53 - Secretário Administrativo;
III – Fernanda de Cássia Tavares - CPF: 081.471.146-48 - Diretora (ou Agente) Setor Técnico;
IV- Diuly Nunes Mesquita - CPF: 132.008.436-24 - Diretora (ou Agente) Setor Operacional.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 51/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05/09/2023.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 20 de outubro de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:3615258C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

N.º Processo: 84/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 38/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA- ME**, CNPJ/MF sob o no 23.341.740/0001-97. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e a alteração do valor contratual de acordo com a correção monetária, cujo o objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a elaboração dos trabalhos técnicos de arquitetura e de consultoria para o encaminhamento ao IEPHA/MG das pastas com comprovação das ações do ICMS do Patrimônio Cultural com base na Deliberação Normativa do CONEP vigente. PREGÃO PRESENCIAL 38/2021. Vigência: 12 meses – Valor estimado: R$ **R$ 15.933,41**. Data de assinatura 20 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:130D1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II Lei Federal 14.133/21 – Processo n° 126/2023, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da empresa **PLANA LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA** ao valor contratado de: R$34.500,00(trinta e quatro mil e quinhentos reais) correspondente ao período de vigência do presente contrato para contratação de Serviços de Trator de Esteira.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 20 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FC8F530A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

N.º Processo: 37/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 24/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº12.927.876/0001-67. OBJETO: O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para o item 43 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000UI PO INJ; item 76 - CEFTRIAXONA SÓDICA EV 1G INJ FRC e do item 240 - NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML INJ AMP 2ML.
Data de assinatura 20 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:6CFD7142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023

N.º Processo: 37/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 24/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 71.336.101/0001-86. OBJETO: O objeto do presente aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para o item 77 – CEFTRIAXONA 500MG IM PÓ FR + DIL 2,0 ML e para o item 215 - METFORMINA CLORIDRATO 500 MG CPR da Ata de Registro de Preços 44/2023. Data de assinatura 20 de outubro de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:83EE261F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 436/2023

PROCESSO Nº 436/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2023
ADESÃO Nº 008/2023

objeto: Adesão a Ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra - S.C., Pregão Presencial N° 13/2023 de 22/03/2023 - para aquisição de sistema de piso modular esportivo indoor para quadras esportivas do município de Arcos/MG, na modalidade de ADESÃO, com a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA- CNPJ: 05.725.151/0001-20,** no valor global de R$ **R$421.942,50 (quatrocentos e vinte um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) referente a 1687,77 m2 de piso modular esportivo descrito na integra do termo de referencia.**

Arcos, 17 de outubro de 2023.

PROCESSO Nº 436/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 072/2023
ADESÃO Nº 008/2023
CONTRATO 312/2023

objeto: Adesão a Ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra - S.C., Pregão Presencial N° 13/2023 de 22/03/2023 - para aquisição de sistema de piso modular esportivo indoor para quadras esportivas do município de Arcos/MG, na modalidade de ADESÃO, com a empresa **CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA- CNPJ: 05.725.151/0001-20,** no valor global de R$ **R$421.942,50 (quatrocentos e vinte um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) referente a 1687,77 m2 de piso modular esportivo descrito na integra do termo de referencia.**
VIGENCIA: 31/12/2023

Arcos, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4512B4B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 656/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO Nº 238/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 656/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022
Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de combustível diesel S-10, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, Convênios, entre outros, do Município de Arcos/MG.
Vigência: 13/09/2024

Fornecedor	VALOR GLOBAL
AUTO POSTO MONTANA LTDA	R$102.652,36

Arcos, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:75E937C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 370/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
Objeto: aquisição de Caminhão Compactador de Lixo para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do município de Arcos/MG.
Vigência: 28/09/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
DEVA VEÍCULOS LTDA	R$561.000,00

Arcos, 28 de setembro de 2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8D112576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6645/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.645 – 26/09/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.773,00
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 ..... R$ 6.000,00
Sub-total ..... R$ 8.773,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 35.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.680,00
02.09.08.244.9021.2.423.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.796,99
Sub-total ..... R$ 4.476,99

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.805,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 42.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00

TOTAL: ..... R$300.705,69

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.302.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$231.250,00
Sub-total ..... R$241.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.400,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 58.055,69
Sub-total ..... R$ 59.455,69

TOTAL: ..... R$300.705,69

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.645, de 26/09/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B8B61187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6646/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.646 – 26/09/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$40.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$11.849,85
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.30 ..... R$46.523,85
Sub-total ..... R$58.373,70

TOTAL: ..... R$98.373,70

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$98.373,70 (Noventa e oito mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 26 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.646, de 26/09/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 26 de setembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B295AD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6649/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.649 – 02/10/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 120, de 27/02/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação especificada neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$325.000,00

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.649, de 02/10/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 120/2023.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9F2823B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6650/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.650 – 02/10/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 090, de 11/07/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$18.500,00

TOTAL: ..... R$19.500,00

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9033.2.415.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$18.500,00

TOTAL: ..... R$19.500,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Arcos, 02 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.650 de 02/10/2023, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 090/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:09F16D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6651/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.651 – 02/10/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.33 ..... R$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 14.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.500,00
02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.000,00
02.07.08.306.9034.2.392.000.3.3.90.30 ..... R$ 400,00
02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.400,00
Sub-total ..... R$ 9.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$100.000,00
02.08.26.782.9019.1.155.000.4.4.90.51 ..... R$ 48.800,00
Sub-total ..... R$148.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

02.09.08.244.9021.2.423.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.000,00
Sub-total ..... R$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.93 ..... R$ 500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.378.000.3.3.90.32 ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

TOTAL: ..... R$187.600,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$148.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 ..... R$ 38.800,00

TOTAL: ..... R$187.600,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.651, de 02/10/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:50099C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 120/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2023
PROCESSO nº 0120/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.
Este procedimento e o contrato decorrente deste obedecerão as regras de retenção do IRRF estipuladas no Decreto Municipal nº190/2023.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08h do dia 23/10/2023, às 07h30min do dia 06/11/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 08h31 do dia 06/11/2023**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288/1176/1179.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:BD2D263A

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 225/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 225 - de 29 de Setembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - -	R$ 11.600,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - -	R$ 11.600,00
Total da Unidade 03 - - - - -	R$ 11.600,00
Total da Instituição 02 - - - - -	R$ 11.600,00
Total Geral Acrescido - - - - - -	**R$ 11.600,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Setembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FF1819D3

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 230/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 230 - de 29 de Setembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**10.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Setembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5F88D228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade 003/2023. Objeto: Contratação da dupla "JOÃO FELLIPE & RAFAEL" para realização de Show na tradicional Festa do Cachoeirense, no Parque de Exposições de Cachoeira Alegre, Barão do Monte Alto, no dia 04 de novembro de 2023. Contrato nº 091/2023 – Empresa DUAL SHOW PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 44.362.540/0001-90, data 20/10/2023. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência do Contrato: 20/10/2023 a 30/11/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal. 20/10/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:666FD0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
MINUTA EDITAL PROCESSO 30/2023 CARTA CONVITE 02/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROSO torna público que fará realizar no dia 16 de outubro de 2023, às 15 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, situada nesta cidade à Praça Sant'Ana 120 – 3º andar, Centro, Licitação na modalidade CARTA CONVITE 02/2023, referente ao Processo 30/2023, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, suas alterações e as cláusulas deste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite 02/2023, Processo 30/2023.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 15:00hs do dia 16 de outubro de 2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 15:15hs do dia 16 de outubro de 2023.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretaria da Câmara Municipal

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de EMPRESA DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO E BUFFET, para sessão solene do dia 30 de outubro de 2023, em homenagem aos convidados na solenidade alusiva à Reforma Protestante, e para sessão solene do dia 20 de novembro de 2023, em homenagem aos convidados na solenidade alusiva ao Dia da Consciência Negra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.
Link para edital e anexos:

https://www.camarabarroso.mg.gov.br/pagina/9581/EDITAIS%20E%20LICITA%C3%87%C3%95ES

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:61D3321C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 098/2023 - PROCESSO 189/2023 - LEILÃO 001/2023

Município de Barroso torna público Edital 098/202 3Processo nº 189/2023Leilão Presencial 001/2023.A presente licitação tem como objeto a Alienação de 04 (quatro) imóveis de propriedade do Município de Barroso – MG, situados nos bairros Centro, Jardim Bandeirantes, João Bedeschi e Nova Barroso, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.261 de 21 de julho de 2023.

Data de abertura: 09/11/2023às 14:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:30B4A68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO 140/2023 TOMADA DE PREÇOS 007/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público a ALTERAÇÃO DE NOME CONTRATUAL da empresa MARCIO TRINDADE DO NASCIMENTO, vencedora do Processo 140/2023 Tomada de Preços 007/2023, a sociedade girará sob o o nome empresarial de ALPHAMEC INDUSTRIA DE SERVIÇOS LTDA, mantendo o mesmo CNPJ.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2A6549B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresa vencedor do Pregão Presencial nº 033/2023, Processo Licitatório nº 100/2023, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material e serviços de serralheria diversos para manutenção de bens imóveis a serem adquiridos pelo maior desconto sob a tabela SINAPI/INSUMOS/SERVIÇOS e ou tabela SETOPMG, em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Belo Oriente/MG. O licitante vencedor foi.

MENEZES PEREIRA CONSTRUTORA LTDA

Belo Oriente/MG, 04 de outubro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:DCFDF6DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 025/2023 **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 1261001667/2021/SEE, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA .** A data prevista para realização do certame será dia **data 07/11/2023 as 8h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 997076277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:F16D4656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Leilão Público nº 02/2023. Tipo: Maior Lance. Objeto: Alienação de imóveis de propriedade do Município de Boa Esperança/MG autorizada pelas Leis nº 5.685/2022, nº 5.715/2022 e n° 5842/2023, constituídos de lotes de terras, sem edificação, matriculados e registrados no ofício de registro de imóveis desta Comarca. A realização do leilão será "simultânea", sendo "online" no site do leiloeiro, www.rofremleiloes.com.br e presencial no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Ilicínea, nº 146 – Centro (ao lado do Antigo Fórum Municipal) – Boa Esperança/MG, na data de 20 de novembro de 2023 com início às 09h30min. Edital e anexos poderão ser retirados nos sites: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou www.rofremleiloes.com.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:CF14F4A6

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 79/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para locação futura e parcelada de palcos, sonorização, grupo gerador e painel de led, objetivando a prestação de serviços em eventos diversos de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: até 07/11/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:908AFEBF

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 09/2023. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para extensão e modificação da rede pública de distribuição de energia elétrica em varios bairros do município, conforme especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 22/11/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:34E16D19

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DE CONTRATO N°263/2023**. PARTES**: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.110.662/0001-97. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE VIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-MG. **VALOR:** R$ R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações, Art. 24, XIII c/c Art. 26. Processo de Dispensa de Licitação 14/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:D4E194DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (20/10/2023) e **HOMOLOGA** (20/10/2023) o Processo Licitatório nº 081/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do município de Bom Jesus do Amparo, para o exercício de 2023, com a empresa vencedora:

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS, CNPJ nº 71.358.766/0001-90, estabelecida na Rua dos Tupinambás, nº 460, Sala 601, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30120-070, com o valor global de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/15956
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/licitacao

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:A99E32D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 152/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 06 de outubro de 2023, Ano VIII, Edição nº 1337. Informando que:

ONDE SE LÊ: OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 14,60% (quatorze vírgula sessenta por cento) aproximadamente ao valor do Contrato. O valor do presente aditivo de acréscimo é de R$ 46.235,09 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos). O valor do Contrato que era de R$ 347.154,85 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para R$ 393.389,94 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Dotação orçamentária: 09.01.01.12.365.0004.2043.33903600 - Ficha 0309 - Fonte 1500001001.

LEIA-SE: OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar em 20,21% (vinte vírgula vinte e um por cento) os quantitativos do contrato e ao valor do contrato um acréscimo de R$70.154,67 (setenta mil cento e cinquenta e quatro reais sessenta e sete centavos) e suprimir em 6,89% (seis virgula oitenta e nove por cento) aos quantitativos do contrato e ao valor contratual a quantia de R$ 23.919,58 (vinte e três mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1°, da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme justificativa e planilha de acréscimo e decréscimo parte integrante do processo. DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor liquid é de R$ 46.235,09 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos), acrescido ao valor do contrato. O valor global do contrato passará para R$ 393.389,94 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Dotação orçamentária: 09.01.01.12.365.0004.1007.44.90.51.00. Fonte de recursos 2.500.001.001.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:920F46C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.225/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Vicente Andrade Brandão, no Bairro N. Sra. do Rosário; de propriedade de Sebastião Gumercindo Brandão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-31.691**, contendo a área total de **753,05m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 01 com área de **250,00m2**, o Lote 02 com área de **250,00m2** e o Lote 03 com área de **253,05m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 10 de Outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:61CCEF62

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.226/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Joaquim Matias de Oliveira, esquina com a Rua Izolina Andrade, no Bairro N. Sra. de Fátima; de propriedade de Prefeitura Municipal de Bom Repouso, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-32.056**, contendo a área total de **955,00m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 04.1 com área de **204,00m2**, o Lote 04.2 com área de **202,00m2**, o Lote 04.3 com área de **205,00m2**, o Lote 04.4 com área de **206,00m2** e o Lote 04.5 com área de **138,00m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 10 de Outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:02FC1DAF

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 1.227/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Aprova Desmembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Rio de Janeiro, no Bairro N. Sra. de Fátima; de propriedade de Gerson Andrade Pereira e Denis Tadeu Galvão, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n.º **M-31.597 e M-31.598**, contendo a área total de **513,30m2**.

Parágrafo único. A área a ser desmembrada, passará a constituir: o Lote 03 com área de **339,30m2** de propriedade de Gerson Andrade Pereira e o Lote 04 com área de **174,00m2** de propriedade de Denis Tadeu Galvão; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 10 de Outubro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:24962E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 472/2023** Objeto: – Credenciamento para Contratação de mão de obra (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de limpeza em geral. Empresa: **52.533.561 THAUANE ALVES LEMOS MOTA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.533.561/0001-50.** Valor total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).**
Início: 18.10.2023. Vigência: 18.10.2024.

Bonfinópolis de Minas - MG, 20 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E9E5FD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de serviços de pessoa jurídica para Ornamentação do espaço para o evento Outubro Rosa a realizar-se no dia 20 de outubro de 2023, na Feira do Produtor, da empresa **49.480.913 THAIANY LAURY MARTINS ROSARIO**, inscrita no **CNPJ: 49.480.913/0001-41,** com sede na Rua Augusto Lourenço, nº 724, Bairro Centro, na cidade de Bonfinópolis de Minas-MG sob o nº, pelo valor de **R$8.558,00(oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais).**

Bonfinópolis de Minas, 19 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:235E7C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, a favor Contratação de pessoa jurídica para realização de Palestra com o tema: A importância da realização dos exames e do diagnóstico na gestação, no evento Outubro Verde a ser realizado no Clube do Chefim, a partir das 19horas, no dia 24 de outubro de 2023, pelo preço de **R$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 16 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D47786DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO a contratação direta de pessoa jurídica para serviços de locação de espaço, incluindo 13 mesas e 200 cadeiras, para realização do evento Outubro Verde no dia 24 de outubro de 2023 da empresa **16.369.106/0001-05-MARIA LUCIANA SALES PALMA, CNPJ: 16.369.106/0001-05** com sede na Rua Padre Chiquinho, 284, Centro, Bonfinópolis de Minas/MG-CEP: 38650-000, pelo valor de **R$1.580,00(mil quinhentos e oitenta reais).**

Bonfinópolis de Minas, 19 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B56C89E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 085/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, a favor da contratação do Dr. Rodrigo Rick Fonseca Barbosa para realização de Palestra com o Tema IST's com foco na Sífilis, no evento Outubro Verde a ser realiazado o Clube do Chefim no dia 24 de outubro a partir das 19horas, pelo preço de **R$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 19 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EA82D117

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 475/2023** - Objeto: – Contratação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços de ornamentação do espaço para o Evento Outubro Rosa a realizar-se no dia 20 de outubro de 2023. Empresa: **49.480.913 THAIANY LAURY MARTINS ROSARIO**, inscrita no **CNPJ: 49.480.913/0001-41.** Valor total estimado: **R$8.550,00(Oito mil quinhentos e cinquenta reais)**. Início: 19.10.2023 Vigência: 04 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4257CFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 468/2023** - Objeto: – Contratação de pessoa jurídica para realização de Palestra com o tema: A importância da realização dos exames e do diagnóstico na gestação, no evento Outubro Verde a ser realizado no Clube do Chefim, a partir das 19horas, no dia 24 de outubro de 2023, pelo preço de **R$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)**. Início: 16.10.2023. Vigência: 04meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:84C64786

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 474/2023- Objeto: Locação de espaço, incluindo 13 mesas e 200 cadeiras, para realização do evento Outubro Verde, no dia 24 de outubro de 2023. EMPRESA: **16.369.106/0001-05-MARIA LUCIANA SALES PALMA, CNPJ: 16.369.106/0001-05**. Valor Total estimado: **R$1.580,00(mil quinhentos e oitenta reais).** Inicio: 19/10/2023. Vigência: 04meses.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F3D6B8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 476/2023** - Objeto: – contratação do Dr. Rodrigo Rick Fonseca Barbosa para realização de Palestra com o Tema IST's com foco na Sífilis, no evento Outubro Verde a ser realizado o Clube do Chefim no dia 24 de outubro a partir das 19horas, pelo preço de **R$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)**. Início: 19.10.2023. Vigência: 04meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7E472482

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Município de Botumirim/MG torna público: **24º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2019**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CAPINAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMERCIAIS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NO DISTRITO DE CANTA GALO NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019.** Aditivo de alteração de projeto com vigência até: 29/12/2023. Valor do termo aditivo: R$5.226,00. Contratado: RIBEIRO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ: 28.119.970/0001-20.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:14A63448

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **5º Termo Aditivo ao contrato nº 05/2021**. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE FAMILIA CARENTE EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. PAL nº 001/2021, DISPENSA nº 001/2021.** Aditivo de renovação de contrato com vigência: 29/09/2023 até 30/03/2024. Valor do termo aditivo: R$1.800,00. Contratado: MARIA DO ROSARIO FERREIRA inscrito no CPF: 004.267.196-54.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:485AE700

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 063/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG. PAL nº 060/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021.** Aditivo de renovação de contrato com vigência: 13/09/2023 até 13/09/2024. Valor do termo aditivo: R$18.021,48,. Contratado: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ: 02.915.196/0001-70.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:97094959

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 064/2021**. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A" "B" "E", CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 E RDC 306/04 DA ANVISA, DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021.** Aditivo de renovação de contrato com vigência: 13/09/2023 até 13/09/2024. Valor do termo aditivo: R$18.333,00. Contratado: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA inscrito no CNPJ: 05.266.324/0003-51

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:00AECEC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 013/2022**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFORÇADORES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SINAIS DE TELEFONIA MÓVEL NO DISTRITO DE CANTA GALO E MEDIAÇOES NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, EM REGIME DE COMODATO. PAL nº 034/2022, DISPENSA nº 006/2022.** Aditivo de acréscimo com vigência até: 31/12/2023. Valor do termo aditivo: R$8.001,00. Contratado: RONEN SANDRO OLIVEIRA inscrito no CNPJ: 00.330.037/0001-88.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:3FF0EBB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO 34_2023

ADIAMENTO DE ABERTURA A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que adiou para o dia 06/11/2023 às 14:00hs a abertura do Pregão Eletrônico 34_2023 Processo Licitatório 89_2023. Maiores informações poderão serem obtidas pelo tel: (38) 3562.1202 no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas MG, 20 de outubro de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO –
Pregoeiro Oficial – Portaria 02_2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:AAE2A393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
PROCESSO Nº 034/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 020/2023, Processo nº 034/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos éticos, manipulados e medicamentos que contemplam a Remune – relação municipal de medicamentos essenciais, de conformidade com as especificações para farmácia básica, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios., foram:

- BRAGA E SILVA DROGARIA LTDA., itens 1, 2, 4, 5, 9, 14, 16, 19, 23, 25, 27, 28, 32, 33, 35 e 37, ao valor global de R$ 82.515,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quinze reais).

- MG MED HOSPITALAR LTDA., itens 3, 6, 8, 10, 11, 12, 17, 18, 21, 24, 26, 30, 31, 34, 36 e 38, ao valor global de R$ 184.502,90 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e dois reais e noventa centavos).

Os itens 7, 13, 15, 20, 22 e 29 ficaram frustrados.

Braúnas, 16 de outubro de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:74E33315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 040/2023, PRC nº 158/2023, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de 01 (uma) câmara para conservação de medicamentos para a Farmácia Municipal conforme Termo de Compromisso nº 98/8062 em atendimento à Resolução SES/MG nº 8.062, de 22/03/2022 e equipamentos para a castração dos animais no Centro de Recuperação de Animais Abandonados. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 08/11/2023, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:EBBA41F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PENALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 019/2023

O Município de Buritis - MG, comunica aos interessados que a Licitante Edvan Nascimento Pereira da Silva, inscrita no CNPJ: 52.052.269/0001-15 e a licitante Carlos do Carmo Pereira, inscrita no CNPJ: 51.446.484/0001-38, fica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 40 meses ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou decisão judicial de trânsito julgado. Maiores informações: (38) 3662-5200. licitacoes@buritis.mg.gov.br. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 19 de outubro de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:D1748B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, A PARTIR DE 01/04/2023.

PORTARIA nº 043/2023

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nas Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e presencial, a partir de 01/04/2023.

Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 79, inciso IX da Constituição Municipal, c/c o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e Decreto Municipal nº 063/2020, de 15/10/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, a partir desta data, para atuação nas Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e presencial, a partir de 01/04/2023, a seguinte comissão:

Pregoeiro: Márcio de Souza Matos

Equipe de Apoio: Héber José dos Santos

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do Pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelos servidores, Héber José dos Santos ou Luciana Pezzi Vitorino dos Reis.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 02 de Maio de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria 043/2023, foi publicada no Quadro Mural, de acordo com a Lei Municipal nº **2637/2021.**

DAÍSA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE PAULA DIAS
Chefe do Departamento de Pessoal e RH

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:5A2BE385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE – MG.

PORTARIA Nº 108/2023.

Designa Agentes Públicos para atuar nas Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cabo Verde – MG.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto nº 71 de 01/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Héber José dos Santos, servidor nomeado pela Portaria nº 084/2022 e o Sr. Márcio de Souza Matos, nomeado pela portaria nº 022/2009 ambos ocupantes do cargo efetivo de Agente Administrativo, para atuarem como Agentes de Contratação e Pregoeiros nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 071 de 01/08/2023, no âmbito do Município de Cabo Verde – MG.

Parágrafo único. Será denominado Pregoeiro nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão e Agente de Contração nas demais modalidades, com exceção da modalidade Diálogo Competitivo, que sempre será conduzido por Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores públicos para compor a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Luciana Pezzi V. Reis,

-Maria de Lourdes Morais ,

-Rosilene de Fátima Martins Ribeiro,

Parágrafo único. A Equipe de Apoio que atuará auxiliando o Agente de Contratação e/ou o Pregoeiro é composta por servidores públicos do Município de Cabo Verde, nos termos do disposto no Decreto Municipal 71/2023 e lei Federal 14.133/2021, podendo a licitação ser julgada, com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º Os membros da equipe de apoio também auxiliarão os agentes de contratação durante a fase interna da licitação, cada um se responsabilizando pela revisão dos atos administrativos praticados durante a fase preparatória e de planejamento.

Art. 4º Designar os seguintes servidores públicos efetivos para compor a Comissão de Contratação, que substituirá o Agente de Contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Cabo Verde - MG:

- Luciana Pezzi V. Reis,

- Heber José dos Santos e

- Márcio de Souza Matos.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela Servidora Luciana Pezzi Vitorino dos Reis, nomeada pela Portaria 086/2003 no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 5º Designar, para exercer a função de Fiscal de Contratos nos processos de licitação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal 071 de 01/08/2023, no âmbito do Município de Cabo Verde, os Servidores:

Rosilene de Fátima Martins Ribeiro, portador do
CPF: 260.432.748-17
Ocupante do cargo efetivo de agente administrativo
para Secretaria Municipal de Suprimentos;

Marcos Vinícius de Sousa Melo
CPF:118.301.966-18
Ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional
para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Diego Augusto da Silva
CPF: 075.654.446-77
Ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho
Para a Secretaria Municipal de Transportes e Estradas Vicinais

Márcia Aparecida Evangelista Madeira
CPF:071.956.106-08
Ocupante do cargo efetivo de Engenheira Civil,
para Obras;

Adailton Aparecido Marciano
CPF:084.290.636-33
Ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços
para Secretaria Municipal de Assistência Social;

Renata Aparecida Vilela
CPF:973.648.006-20
Ocupante do cargo efetivo de monitor de creche
para Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

Bruno Mariano da Silva Leite
CPF: 093.696.246-19
Ocupante do cargo efetivo de Professor de educação Física
para o Dpto de Esportes

Fernanda Maria Batista
CPF: 092.939.156-00
Ocupante do cargo efetivo de Enfermeira
para Secretaria Municipal de Saúde;

Ernani Quirino de Oliveira
CPF:745.558.396-68
Ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico
para a Área Farmacêutica.

Parágrafo único - A Gestão dos Contratos será exercida pelos titulares (secretários) das Secretarias Municipais deste Município.

Art. 6º A atuação e o funcionamento do Agente de Contratação e/ou Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, estão previstos no art. 8º da Lei 14.133/2021 e nos arts. 7º, 19, do Decreto Municipal 071 de 01/08/2023 e no art. 19 do Anexo I do mesmo Decreto Municipal, sendo responsabilidade do agente designado por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 7º A atuação e o funcionamento dos Gestores e Fiscais de Contratos estão previstos no Anexo II do Decreto 071 de 01/08/2023, sendo responsabilidade da agente designada por esta Portaria a apropriação do seu teor que trata das atribuições relativas ao exercício da função.

Art. 8º. O encargo decorrente da nomeação para agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos de que trata a presente Portaria não poderá ser recusado pelo agente público, nos termos do art. 3º do anexo II do Decreto Municipal 071 de 01/08/2023.

Art. 9. Fica revogada as Portarias 042/2023 e 043/2023.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 18 de Outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:44FA932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 231/2023

TOMADA DE PREÇOS 013/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **232/2023,** na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 014/2023, que tem por objeto a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em eletrificação urbana, para a obra de MELHORAMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais em conformidade com o projeto básico anexo (planilhas, mapas e memorial descritivo), que são partes integrantes deste Processo Licitatório.

Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 07/11/2023 às 09h00min. Reunião Inaugural: 07/11/2023 09h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

HEBER JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:98FF8A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1392023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01392023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VRM IMPORT LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$24.360,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5951DBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1382023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01382023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$34.500,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:4E726BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1372023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01372023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$42.130,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:C685903B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1362023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01362023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$762.944,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:05D21B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1352023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01352023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$45.000,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:77B5D8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1342023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01342023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$1.017,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:48FBA7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1332023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01332023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: HEALTH CLEAN COMERCIO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$24.360,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DA76608F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1322023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01322023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: GL COMERCIO EM GERAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR......: R$214.496,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01322023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: GL COMERCIO EM GERAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR......: R$214.496,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:2EBD74E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1312023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01312023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: G D C DA SILVA COSTA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR......: R$41.430,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:55ACBE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1292023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01292023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAT E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR......: R$7.000,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:0149F38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1282023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01282023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ALFALAGOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR......: R$1.688.012,60
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AA79A856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1272023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01272023 LICITACAO: PE 0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR......: R$35.304,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9C849855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1302023 PRC 207 23 PE 023 23

PROCESSO...: PRC 00207 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA01272023 LICITACAO: PE0002323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR......:R$296.817,00
VIGENCIA...: 20/10/2023 a 19/10/2024

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5BB75027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 009/2023****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***, representada por seu Vice Presidente, o Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG MG-1. 262.542 SSP/MG.
Objeto: Atendimento especializado e serviço de proteção especial de média complexidade às pessoas com deficiências, sendo: neonatos de risco, crianças, jovens, adultos e seus familiares, em atendimento a Emenda Parlamentar n° 202327550007 – Ministério da Cidadania, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024.
Valor do Repasse: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.02.08.242.0801.0.076.335041-2157.

Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal de n.º 2.823/23 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.

Cachoeira de Minas, 20 de Outubro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:97717877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2023
O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** com base na da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (ON-LINE E PRESENCIAL)** sob o número **001/2023**, para ALIENAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA CONSIDERADO INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO, através do **Leiloeiro Publico Oficial, RAFAEL ARAUJO GOMES**, matriculado na JUCEMG sob o nº 941, devidamente autorizado, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital. O Leilão será realizado no dia 08 de novembro de 2023, as 10:00hs, na Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Rua 14, 143, Vila Nova Cachoeira Dourada-MG, e Módulo "Online", com início no dia 20/10/2023 às 10:00horas, com acompanhamento através do site www.rafaelleiloeiro.com.br. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira., ou através de solicitação pelo e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com, pelo telefone (34) 9-9116- 3933, ou acessando o site www.rafaelleiloeiro.com.br.

RAFAEL ARAUJO GOMES
Leiloeiro

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:719DE777

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 902, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções e contribuições municipais para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e rateio pela participação em consórcio público às entidades constantes desta Lei, para o exercício financeiro de 2023, assim discriminadas:

– Subvenções sociais:

Entidade	Valor (R$)
Casa Lar Menino Jesus	200.000,00
125º/MG Grupo de Escoteiros Caiaponia	15.000,00
Clube de Desbravadores Adventus	10.250,00
Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo	400.000,00

– Contribuições:

Entidade	Valor (R$)
Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP	102.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG	80.000,00
Associação do Circuito Turistico Rota do Triangulo	8.000,00
Órgãos de Segurança Pública:	
CONSEP – Cachoeira Dourada	132.000,00

– Rateio pela Participação em Consórcio Público:

Entidade	Valor (R$)
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM	410.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Desenv. Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES	150.500,00
Consórcio Púb. Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triangulo do Norte – CISTRI	13.500,00

Art. 2º Os repasses das subvenções sociais e contribuições de que trata o art. 1º desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante requerimento da entidade interessada, devidamente instruído com certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, bem como de débitos relativos ao INSS e FGTS, atestado de funcionamento relativo ao respectivo exercício, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e declaração de utilidade pública pelo município.

Parágrafo único. As entidades que já tenham recebido subvenções ou contribuições do município de Cachoeira Dourada – MG, ficam obrigadas a apresentar a prestação de contas, acompanhado do balanço, assinado pelo respectivo técnico contábil, relativamente à subvenção ou contribuição anteriormente recebida.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro do ano corrente.

Cachoeira Dourada-MG, 19 de outubro de 2023.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Presidente

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:B213A466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3458 / 2023

Lei Nº 3458 / 2023

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo, na qualidade de CEDENTE, autorizado a efetuar a cessão de uso de parte de bem imóvel próprio municipal, com área de 63,10m², situado no alinhamento da rua Projetada, Matrícula 3.971, conforme croqui e memorial descritivo constantes respectivamente dos anexos I e II ao GEFROMP – GRUPO ESPIRITA FREI ROGERIO MISSIONÁRIO DA PAZ, sociedade civil, religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no

CNPJ sob o nº 09.615.419/0001-22, com sede na rua Celso Vilhena Mendes, Xororó, Campanha – MG, na qualidade de CESSIONÁRIA.
Art. 2º - A Cessão de Uso do referido imóvel urbano, com área de 63,10 m², será efetuada pelo CEDENTE, sem ônus ao CESSIONÁRIO, para que o mesmo efetue as devidas modificações e ampliações no imóvel de sua propriedade, o qual confronta com o imóvel de propriedade do Município.
Art. 3º - A presente Cessão de Uso terá como prazo inicial a presente data e vigorará por 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que as Partes estejam em comum acordo.
Art. 4º - As demais condições da Cessão de Uso serão estipuladas pelas partes e constarão no Termo de Cessão de Uso, o qual será firmado posteriormente e publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por conta do CEDENTE, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 11 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:8C90FB16

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3459 / 2023

LEI Nº 3459/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 2023 do Município da Campanha, Lei Municipal nº 3426 de 19 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.539,05 (cento e setenta mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos) para atender as atividades constantes das seguintes dotações:

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 - Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0010 – Educação de Qualidade para Todos
12.361.0010.3.003 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria em Escolas Municipais de Ensino Fundamental - Urbana e Rural
4490.51.00 – Obras e Instalações
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 - Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.0010 – Educação de Qualidade para Todos
12.365.0010.4.037 - Manutenção da Educação Infantil
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.550.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: R$ 40.539,05 (quarenta mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos)

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação apurado na fonte específica na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campanha, 18 de outubro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:7CA4FD98

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00379/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 95/2023 - Processo nº 00236/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00071/2023 –Contrato nº 00379/2023 – Contratada: **Rodrigo de Sousa Braz - Sousa Transporte & Comercio de Hortifruti** - CNPJ n° 19.080.643/0001-10 - Rua Joaquim Sotero Coutinho, 239 - Vista Verde - Lambari - MG - 37480-000, com o valor total de **R$ 5.581,20** (Cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos)..- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO "HORTIFRUTI" PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
351	02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015	1.500.95
450	02.06.03-3191.13.00-10.302.0018-4.057	1.600.99
450	02.06.03-3191.13.00-10.302.0018-4.057	1.621.99
450	02.06.03-3191.13.00-10.302.0018-4.057	2.621.99

- Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Campanha/MG, 19 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5B65D944

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 306/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023

Edital n° 95/2023 - Processo: 00236/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00071/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO "HORTIFRUTI" PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL -CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

No dia dezenove de outubro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00071/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Rodrigo de Sousa Braz - Sousa Transporte & Comercio de**

Hortifruti - CNPJ n° 19.080.643/0001-10 - Rua Joaquim Sotero Coutinho, 239 - Vista Verde - Lambari - MG - 37480-000, neste ato representada por **Rodrigo de Souza Braz,** portador do CPF nº 111.754.856-24, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	ABACATE	20	KG	6,29	125,80
2	ABACAXI	40	UN	9,99	399,60
3	BANANA PRATA	60	KG	7,12	427,20
4	GOIABA	20	KG	8,66	173,20
5	KIWI	15	KG	29,74	446,10
6	LARANJA PÊRA FRESCA	50	KG	3,59	179,50
8	MAMAO FORMOSA	30	KG	12,95	388,50
9	MANGA	30	KG	9,03	270,90
10	MARACUJÁ FRESCO COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	30	KG	15,15	454,50
7	MAÇA	60	KG	11,09	665,40
11	MELANCIA	200	KG	5,65	1.130,00
12	MELÃO	30	KG	8,29	248,70
13	MORANGO	50	EMB	8,40	420,00
14	PERA	20	KG	12,59	251,80

Valor Total da Ata R$ 5.581,20
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00071/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RODRIGO DE SOUZA BRAZ
Rodrigo de Sousa Braz - Sousa Transporte & Comercio de Hortifruti

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:71BF024B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7635 / 2035

DECRETO Nº 7635 / 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º *- Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, incluindo o novos membro abaixo nomeado, em substituição ao membro identificado:*

Membro nomeado - Representatividade	*Membro substituído - Representatividade*
Joelma Dias Ramos *Secretaria Municipal de Ass. Social*	*Cristiane Mattos Dias* *Secretaria Municipal de Ass. Social*

Art. 2º *- Os demais membros que passaram a compor o referido Conselho, nomeados através do Decreto nº 7604/2023, permanecem inalterados.*
Art. 3º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*
Campanha, 17 de outubro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA	*JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA*
Prefeito Municipal	Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C115AC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00380/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 109/2023 - Processo nº 00272/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00079/2023 –Contrato nº 00380/2023 – Contratada: **Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas -** CNPJ: 34.026.911/0001-00 - Insc. Est.: 729.013.134.110 Endereço: Rua São Pedro nº 722, Jardim Bela Vista; Motuca - SP ; CEP: 14.835-000 Telefone: (31) 99605-3583, com o valor total de **R$23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais). - Objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA 14 DISCOS, COM NO MINIMO 28", COM CONTROLE REMOTO** - Dotação: exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte	Valor Dotado
544	02.07.02-4490.52.00-20.606.0022-3.012	1.500.99	R$ 1.238,60
544	02.07.02-4490.52.00-20.606.0022-3.012	1.700.99	R$ 22.563,40
Recurso Ministério da Agricultura e Pecuária – proposta n° 028339/2020 e recursos próprio do Municipio.			

- Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024.

Campanha/MG, 20 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:01345119

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00381/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Edital n° 112/2023 - Processo Licitatório nº 00277/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00081/2023 –Contrato nº 00381/2023 – Contratada: **Julio Eventos e Promoções Eireli – ME -** CNPJ n° 19.396.296/0001-30 - Rua Prefeito Furtado Menezes, 42 - Campinho - Lambari - MG - 37480-000, com o valor total de **R$ 252.260,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRADIS, FECHAMENTO, NAS MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESMONTAGEM**- Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - **02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015**; Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024.

Campanha/MG, 20 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:199FA7B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00382/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Edital n° 112/2023 - Processo Licitatório nº 00277/2023 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00081/2023 –Contrato nº 00382/2023 – Contratada: **RS Empreendimentos e Entretenimento Ltda** - CNPJ n° 44.333.244/0001-61 - Rua Dom Pedro Ii, 354 - Jardim Eldorado - Três Corações - MG - 37410-696 , neste ato representada por **Rodinele Matias da Silva,** portador do CPF nº 059.413.226-66, com

o valor total de **R$ 32.750,00** (Trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, NAS MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESMONTAGEM**- Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - **02.10.01-3390.39.00-13.122.0006-4.015**; Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024.

Campanha/MG, 20 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1C381CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 116/2023 - Processo Licitatório nº 00291/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00083/2023 - . ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TAPABURACO, COM ESCAVAÇÃO DO LOCAL, REQUADRAMENTO, LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (RR1C), FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E MATERIAIS- Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
554	02.07.04-3390.39.00-15.451.0020-4.072	1.500.99
554	02.07.04-3390.39.00-15.451.0020-4.072	1.750.00
557	02.07.04-4490.51.00-15.451.0020-3.017	1.500.99

- **Valor Estimado: R$ 342.856,00** (Trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais) - **Data de Abertura**: **07/11/2023 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço:** ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 20 de outubro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:90C18147

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7620 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 7620
de 04 de SETEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 573.310,60 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 573.310,60 (Quinhentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Dez Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.001 - AQUISIÇAO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor: 1.360,60 (Um Mil Trezentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)

02.05.04 - FUNDEB
12.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.440,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.303.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.301.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 17.600,00 (Dezessete Mil Seiscentos Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor: 132.310,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Trezentos e Dez Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0025 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.090 - MANUTENCAO PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE - APAE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

02.09.04 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
08.241.0028 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.102 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA AO IDOSO, TAIS COMO LAR VICENTINO SANTO ANTONIO, DENTRE OUTROS
1.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona: 573.310,60

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS

10.122.0014 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.048 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.440,00 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.305.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 17.600,00 (Dezessete Mil Seiscentos Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE

18.541.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.065 - PROGRAMA CAMPANHA SUSTENTÁVEL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.070 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E FEIRAS AGROPECUÁRIAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.017 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS
1.706.00 - Transferência Especial da União
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.073 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor: 133.670,60 (Cento e Trinta e Três Mil Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos)

02.07.04 - OBRAS
26.782.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.018 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.096 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO E RECUPERAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)

02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0030 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.122 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.118 - PROJETO REVITALIZA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.118 - PROJETO REVITALIZA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.118 - PROJETO REVITALIZA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Reduz: 573.310,60

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:B0A265B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7621 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 7621 de 04 de SETEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.642,91 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, nouso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3454, de 23 de AGOSTO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 50.642,91 (Cinquenta Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.046 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PTE
1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Valor: 50.642,91 (Cinquenta Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)

Adiciona: 50.642,91

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.2.9.52.00.01.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Transporte Escolar 50.642,91

1.576.01 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) 50.642,91

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:16440B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 096/2023 - Pregão Presencial nº 013/2023 – SRP nº 042/2023, que tem por finalidade o registro de preço de refeição do tipo marmitex, em atendimento das diversas Secretarias da Administração Municipal. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 08/11/2023 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2F224EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 080/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.** A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 DE NOVEMBRO DE 2023 as 09:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0215.

Campo Florido-MG 23 de outubro de 2023.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:9C1C3CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº143 DE18 DE OUTUBRODE 2023.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Cuidador de Criançasconforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOque é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;
CONSIDERANDOo princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissionaisque preencham os requisitos legaispara a funçãoconstante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Cuidador de Crianças	01	40horas	R$ 1.515,59

Parágrafo único. Os contratos temporários, autorizados no caput, vigorarão até 19/12/2023, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.
Art. 2º. As contratações autorizadas por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 18 de outubrode 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:226E931F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 156 DE 20DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor WESLLEY DOUGLAS BORGES GALANTE correspondente ao período aquisitivo de 25/07/2022a 24/07/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Weslley Douglas Borges Galante	Auxiliar de Serviços Urbanos	25/07/2022à 24/07/2023	23/10/2023	21/11/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 20 de Outubro de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:74ACFB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 87, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 87, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento – CMS e contém outras disposições."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1.646 de 20 de junho de 2023 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico - PMSB, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências" e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.152/2023 da plataforma 1doc, com as indicações;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear como membros do Conselho Municipal de Saneamento – CMS, para mandato de 3 (três) anos, os seguintes representantes:

I - Representantes dos órgãos governamentais:

a) Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente: Alex Eduardo Oliveira de Queiroz e Katiuce Aparecida da Silva Morais;

b) Departamento de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos: Sérgio José Thomaz da Silva e Raphael Matias Silva;

c) Departamento de Educação e Cultura: Regina Marcia Castanheira Borges e Alessandra Margaret Feliciano;

d) Departamento de Administração: Adriano dos Anjos da Silva e Tatiana Cardozina Cruz Freitas;

e) Departamento de Assistência Social: Juliana Cançado Moraes e Bruno Dias de Oliveira;

f) Departamento de Saúde: Alysson Eduardo da Silva e Giovani Ferreira de Paulo;

g) Gabinete do Prefeito: Guilherme Tomaz de Freitas e Andréia Silva Gonçalves;

h) Procurador do Município: Lucas Leite da Cunha Santos e Gabriella Catanant Formiga do Nascimento;

II - Representantes das entidades não governamentais:

a) Associação dos moradores: (Não existe no município), no entanto caso seja necessário para a composição, manifestou o interesse em participar; a Associação dos Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Francisca Veras - ASFRAV, representada por Celedir Marques de Oliveira (titular) e Rosimar Flora dos Santos (suplente);

b) Instituição de ensino com atuação na área ambiental: Marlene Garcia e Consuelo Porcínio Prata;

c) Representante do CREA: Ordelei Marques da Crus e Danillo de Castro Veronez;

d) Representante de entidades de classe: Carlos Márcio Guapo e Luiz Henrique Castanheira Borges;

e) Representante das associações comerciais: Rufino Francisco Vieira Neto e Haroldo Martins Sousa.

Art. 2.º Os membros de que trata esta Portaria não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 20 de outubro de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS

Publicado por:
Izabella Vitoria de Almeida Freitas
Código Identificador:8CB69094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 155/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

Pelo presente termo de Retificação do edital da Tomada de Preço Nº 07/2023 cujo OBJETO é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL, devido a alteração na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.
Como a retificação da planilha orçamentária altera o valor da proposta, o município resolve prorrogar a data de abertura da sessão para o dia 09/11/2023 às 08:30 horas.
Prazo para cadastramento dos interessados até o dia 06/11/2023. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Publique-se, e disponibilize no site do município para conhecimento dos interessados.

Campos Altos – MG, 20 de outubro de 2023.

CAMILA CRISTINA FERREIRA
Presidenta da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E6E75A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 04/2023

PORTARIA N° 04/2023

Dar-se-á a instauração do processo administrativo tributário municipal, para apuração do requerimento proposto pelo interessado Santiago Costa de Rezende, visando a restituição de pagamento de ITBI-Imposto de transmissão de bens imóveis, destinado a propiciar uma decisão vinculante sobre os fatos e direitos perante ao órgão competente, mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município de Campos Altos/MG - 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C3B24C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 257/2023 – **Tomada de Preços** nº 010/2023 - **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de drenagem, pavimentação e sinalização nas ruas professor Othil Stutz Gerhardth e José Campos Furtado, no município de Carangola/MG, tudo conforme edital, projeto básico e demais anexos. Abertura da Sessão: 08/11/2023, às 09:30min - Informações: Pref. Municipal, Praça Cel. Maximiano,88, Centro, Carangola/MG–Tel: (32) 3741-9604.

Carangola/MG, 20.10.2023

TAYNÁ MENDES BATISTA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:8B2B654D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **08 DE NOVEMBRO DE 2023**, **ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:E0124308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 37/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de nº. 37/2022. PRC-57/2022. Tomadas de Preços nº 03/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Jorgi Projetos e Construções Ltda. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo de metas ao Contrato nº 37/2022, quanto a Contratação de empresa de engenharia para continuação de execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde do tipo T1A (estrutura LIGHT STEEL FRAMING), projeto padrão do Governo do Estado de Minas Gerais na Região Central do Município de Carlos Chagas, com recursos oriundos através das Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais nº. 3.441/2012; nº. 3.561/2012 e nº. 3.715/2013**. Valor do Termo Aditivo:** R$ 21.381,31 (vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos). **Data do Termo Aditivo:** 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:3863B707

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 37/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato de nº. 37/2022. PRC-57/2022. Tomadas de Preços nº 03/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Jorgi Projetos e Construções Ltda. **Objeto do Aditivo:** Acréscimo de itens ao Contrato nº 37/2022, quanto a Contratação de empresa de engenharia para continuação de execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde do tipo T1A (estrutura LIGHT STEEL FRAMING), projeto padrão do Governo do Estado de Minas Gerais na Região Central do Município de Carlos Chagas, com recursos oriundos através das Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais nº. 3.441/2012; nº. 3.561/2012 e nº. 3.715/2013**. Valor do Termo Aditivo:** R$ 18.245,97 (dezoito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). **Data do Termo Aditivo:** 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:972BA4CD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023. PRC- 116/2023.
DISPENSA Nº. 29/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 94/2023. PRC- 116/2023. Dispensa nº. 29/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a Associação Coral Belas Artes. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria para atender no acompanhamento dos procedimentos de implantação, execução e prestação de contas da Lei Paulo Gustavo. **Vigência:** 20/10/2023 a 31/12/2023. **Valor do Contrato:** R$ 9.595,00 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais). **Data do Contrato:** 20 de outubro de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:49032D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 046/2023 – Processo Licitatório Nº 134/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 20/10/2023, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 046/2023, que objetiva a prestação de serviços de exame de colonoscopia para a paciente Rosileia Aparecida dos Santos Resende a ser realizado no dia 06/11/2023 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora: ENDOGASTRO LTDA: R$1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dias Silvestre Silva
Código Identificador:E22787E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 240/2023 Inexigibilidade n° 029/2023, torna pública a assinatura do Contrato n° 151/2023, Contratado: HOSPITAL CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE CARMO DE MINAS, Valor: R$ 500.000,00. Vigência: 31/12/2023 Objeto: Contratação de entidade especializada referente ao repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Politica de Atenção Hospitalar - Hospitais Plataforma, contemplado pela Resolução SES/MG nº 8.774 de 02/06/2023 de acordo com as pactuações do Plano de Trabalho.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F1D31036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 104/2023, publicada no dia 10 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO XV / Nº 3619, página 54**. Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis para cumprimento de determinação judicial, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Diante da solicitação de cancelamento apresentada pela empresa **BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, retifico a ratificação da dispensa, passando aquisição para a empresa **TOTAL FARMA CAJURU,** inscrita no CNPJ nº 09.667.037/0001-42, no valor de **R$ 3.560,00**.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:29C49F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO: DISPENSA POR LIMITE Nº 21/2023 - PRC Nº 218/2023

Catas Altas, 20 de outubro de 2023.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras e Licitações a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de dispensa por limite nº 21/2023, processo autuado sob o nº 218/2023, para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidro plumbífero pra adequação da sala de Raio-X.
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias posteriores a prestação de serviços para as MPE's, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite do fiscal do contrato. O presente processo deverá observar a dotação orçamentária constante da requisição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:806E590E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2023 - PRC Nº195

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 076/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 195/2023.
O objeto deste Pregão é registro de preço para contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços para ministrar **aulas de percussão** atendendo a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ALAN AUGUSTO ROSARIO DIAS TORRES - 094.643.236-80	R$ 18.000,00

Catas Altas, 20 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:26705F69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 012/2023

Processo autuado nº 193/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma geral da Ponte dos Perdões e seu entorno, localizada na área rural em Catas Altas/MG, com serviços de reforma de todo madeiramento da ponte, execução de pavimentação, limpeza e restauro de muros e peças em madeira, instalações, elétrica, construções de muros, limpeza e destocamento de vegetações e instalações de mobiliário urbano, plantio de vegetações e reforma e recuperação de calçamento incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

O município de Catas Altas/MG torna público, para ciência dos interessados, que tendo em vista a carta de renúncia enviada pela licitante Sales Construções e Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 28.065.090/0002-07, abrindo mão de sua interposição de recurso por inabilitação, que dará prosseguimento ao processo licitatório e convoca para sessão visando a abertura do envelope contendo a proposta comercial da empresa habilitada, a realizar-se **no dia 25/10/20203 (Quarta-feira), às 08:30 horas**, na sala de licitações da PMCA.

Catas Altas, 20 de outubro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Rodrigo Brenno de Oliveira
Código Identificador:3F59F4C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023 – LINDOMAR ALEXANDRE DE MATOS EIRELI.

Pregão Eletrônico nº 021/2023
Processo autuado nº 055/2023
Contrato n° 098/2023
2° Aditivo – Acréscimo de Serviços
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Lindomar Alexandre de Matos Eireli.
Objeto: Acréscimo aproximado de 12,218% ao valor do contrato original, referente a inclusão de serviços de Segurança Eletrônica através de locação, implantação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de sistemas de alarme com 3 (três) vias de comunicação (linha telefônica, Ethernet e GPRS), sistema de CFTV tipo IP com gravação, transmissão e monitoramento de imagens, serviços de fiscalização com utilização de ronda eletrônica monitorada on-line, assistência técnica permanente para diversas unidades da Prefeitura, conforme condições previstas no edital e demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedora, fulcrado no artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 38.725,12 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).
Data de assinatura: 19/10/2023.

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:AADAAD39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 071/2023
Processo nº 185/2023
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e afins, para suprir o estoque do Almoxarifado Central e atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência das ata: 16/10/2023 a 16/10/2024.

Ata de Registro de Preços nº 274/2023.
Promitente Fornecedora: Macrommerce Ltda.
Valor Estimado: R$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais).

Catas Altas/MG, 20 outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:90BDB25F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 071/2023
Processo nº 185/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e afins, para suprir o estoque do Almoxarifado Central e atender a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme quantidade, características e especificações descritas no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência do contrato: 16/10/2023 a 16/10/2024.

Contrato nº 185/2023.
Contratada: Macrommerce Ltda.
Valor: R$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais).

Catas Altas/MG, 20 outubro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:25B74300

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO PARA DILIGÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS 013/2023

Objeto: Contratação de empresa para construção e/ou execução de serviços de engenharia para execução de obras de reforma de edificações da Capela de Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
CONSIDERANDO que após a publicação do Edital Tomada de Preços 013/2023 foram realizados diversos questionamentos por empresa interessada em participar do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de diligência sobre questões técnicas e operacionais junto à secretaria requisitante, Secretaria Municipal de Turismo e Culturapara oferta de resposta a estes questionamentos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, o qual informa que "é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta";
RESOLVE;
Tornar pública A SUSPENSÃO da ABERTURA DO CERTAME da Tomada de Preços 013/2023 – Processo Nº 197/2023, sine die, para fins de viabilizar a análise da grande quantidade de questionamentos que foram dirigidos à Comissão de Licitação, visando o atendimento do interesse e/ou necessidades públicas derivadas de fatos supervenientes.
Após realização das diligências, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

Catas Altas, 20 de outubro de 2023

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Brenno de Oliveira
Código Identificador:208A75EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 046/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 046/2023 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 06/11/2023 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDIMENTO EM PROL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 11 de outubro de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C61A54BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 524/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo Menor Preço Unitário, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **08/11/2.023–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme Medida Provisória nº 1.167/2023, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2.023 (dois mil e vinte e três), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:7CE714A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 290/2023 - DISPENSA 064/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 064/2023
Processo Licitatório nº290/2023

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para"aquisição de lona para o caminhão responsável pela coleta de material reciclável no Município de Cláudio".

Contratada:**LONAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS VF LTDA,**inscrita no CNJP sob nº **35.168.365/0001-04.**

Valor: **R$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais)**

Cláudio (MG), 10 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:72D3D769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC 291/2023 - DISPENSA 065/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 065/2023
Processo Licitatório nº291/2023

Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para"prestação de serviços médicos, cirúrgicos,

ambulatoriais, proceidmentos diversos e exames ambulatoriais e laboratoriais".

Contratada:**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA R. VALE ITAPECERICA,**inscrita no CNJP sob nº **00.639.952/0001-50.**

Valor: **R$ 227.842,26 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)**

Cláudio (MG), 11 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:313815E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS 241/2023 A 249/2023 - PRC 217/2023 - PE 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das**ATASDE REGISTRO DE PREÇOS241/2023 à 249/2023,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO 217/2023- SRP -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023**,cujo objetoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas de todos os setores, assessorias e secretarias do município, conforme descritas no Anexo I do Edital. Através das empresas: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, no valor total de R$15.485,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.902.202/0001-61, no valor total de R$15.394,00 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais); DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.106.997/0001-05, no valor total de R$24.439,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, no valor total de R$77.923,95 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos); STARKEN COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.358.952/0001-08, no valor total de R$63.860,25 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos); VIRTUAL MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.212.262/0001-09, no valor total de R$15.070,00 (quinze mil e setenta reais); TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.639.940/0002-34, no valor total de R$134.190,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e noventa reais); MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05, no valor total de R$8.100,00 (oito mil e cem reais); LONGUINHO COMERCIO DE ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.402.411/0002-18, no valor total de R$77.982,95 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Cláudio,29 de setembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6E16E05A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS 250/2023 A 257/2023 - PRC 219/2023 - PE 096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das**ATASDE REGISTRO DE PREÇOS250/2023 à 257/2023,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO 219/2023- SRP -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023**,cujo objetoé o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e materiais para construção para atendimento das demandas de todos os setores, assessorias e secretarias do município, conforme descritas no Anexo I do Edital. HOMOLOGO o objeto do certame às empresas. Através das empresas: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21, no valor total de R$40.237,00 (quarenta mil, duzentos e trinta e sete reais); DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.056.989/0001-25, no valor total de R$160.935,00 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais); MADSON AMARAL DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.422/0001-98, no valor total de R$200.648,40 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.221.952/0001-40, no valor total de R$8.481,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais); CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73, no valor total de R$8.317,80 (oito mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos); PREMOLDADOS MATOSINHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.734.108/0001-88, no valor total de R$94.683,10 (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos); VIRTUAL MATERIAL ELETRICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.212.262/0001-09, no valor total de R$17.377,30 (dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos); FABRICA DE TELAS BARONESA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.702.385/0001-00, no valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

.Cláudio,29 de setembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:194004C1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO DE COLABORAÇÃO 0023/2023

Extrato do Termo de Colaboração nº 0023/2023. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CLÁUDIO - ASSETUC.Objeto: assegurar o acesso ao auxílio no transporte intermunicipal aos estudantes de cursos de nível superior ou técnico residentes e domiciliados no Município de Cláudio, bem como desenvolver suas atividades com qualidade e compromisso.Valor:R$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).Dotação do Orçamento Municipal:04.122.0039.4.106 – Ficha 1634.Assinatura: 05/10/2023. Vigência: 08(oito) meses.Repasse de contribuição por inexigibilidade de chamamento público:Art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.800/2023.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8E0D9EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECISÃO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00189/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

DA DECISÃO
Por todo o exposto, concluímos pelo conhecimento dos recursos interpostos por JOSÉ DONIZETE DA SILVA e ROGÉRIO SOUZA DA ROCHA (CR SONORIZAÇÃO E EVENTOS), porquanto tempestivos, e no mérito lhes **negar provimento**, julgando-os IMPROCEDENTES, mantendo como vencedora dos Lotes 1, 2, 3 e 8 a licitante EMPÓRIO ENVETUALL LTDA e como vencedora dos Lotes 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 a licitante ORGANIZA EVENTOS LTDA, com as consequentes propostas vencedoras apresentadas pelas

empresas, nos termos do Edital, da Lei de Licitações, jurisprudência do TCU e nos termos da Lei Complementar 123/06,
Quanto ao pedido de efeito suspensivo, julgo IMPROCEDENTE, devido ao fato de já ter sido concedido de ofício, nos termos da Lei 14.133/21.
Por fim, mantida a decisão ora atacada, remeto o presente recurso à autoridade superior, no seu efeito devolutivo, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/21 para posterior julgamento.
Intime-se, publique-se

Conceição do Rio Verde, 20 de outubro de 2023

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:E502E524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP n.º 061/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 094/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES DE ENFEITE NATALINO.** Dia da Licitação: **07/11/2023 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de novembro de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0A83536A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 139/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM BLOQUETES, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, REFORMA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS,INTERTRAVADOS, FEITIO E REFORMA DE SARJETAS PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 20 de outubro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:13F9CFDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 139/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 46/2023,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM BLOQUETES, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, REFORMA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS,INTERTRAVADOS, FEITIO E REFORMA DE SARJETAS PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: JOICE LOPES DA SILVA - 50.450.820/0001-53, situada na R DO GASPAR 821 - JARDIM PLANALTO - Congonhal - MG com o valor total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024.

Congonhal/MG, 20 de outubro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:73F93EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPARO EM BLOQUETES, ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, REFORMA DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS,INTERTRAVADOS, FEITIO E REFORMA DE SARJETAS PARA MELHORIA E MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa JOICE LOPES DA SILVA - 50.450.820/0001-53, situada na R DO GASPAR 821 - JARDIM PLANALTO - Congonhal - MG com o valor total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Congonhal/MG, 20 de outubro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:BA589B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 071

MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023

PROCESSO Nº 202/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira IARA MARIA RIBEIRO, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31/03/2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 202/2023 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição fraldas descartáveis geriátricas, para atender pacientes usuários destinados aos pacientes usuários do SUS municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 meses.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 228.782,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e dois reais).

Data da abertura da sessão pública: **09 de NOVEMBRO de 2023.**
Horário: 09:30 Horas - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 24 de OUTUBRO de 2023 até às 09:30 horas do dia 09 de NOVEMBRO de 2023.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **as 09:30 horas do dia 09 de NOVEMBRO de 2023**
Início da Sessão de disputa de preços: **ÁS 09:30 HORAS DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5FFFFF63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

Processo Licitatório nº203/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023**, com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU's COM A TECNOLOGIA WALL INVERTER E CAPACIDADE DE CONTROLE REMOTO PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS NA SALA DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL. EMPRESA: SM REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.555.244/0001-00 – sede na Rua: Presidente Castelo Branco, nº 23 – Bairro/Centro - cidade de Sacramento - MG – no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).** Atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e RH.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 20 de outubro de 2023.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:DDFDBE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃONº 030/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023. A PMCatravés da CPL **FORMALIZOU** a contratação de empresa especializada para ministrar oficina de robótica educacional para alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Coqueiral – MG. Homologado/Ratificado em **11/10/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **105/2023** com **O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG)**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.773.834/0115-96,** no valor estimado de **R$ 285.087,50 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **Vigência 17/10/2023 à 17/10/2024.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de outubro de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2D369C96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2023 - AQUISIÇÃO DE VENTILADORES

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG, Autarquia Municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 34/2023, o Senhor Diretor Geral reconheceu ser dispensável licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento de ventiladores para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, objeto a ser adquirido da empresa **RAMON MÓVEIS Ltda**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 03.129.600/0001-42, com sede na Praça Santos Dummont, nº 29, bairro Centro, Coqueiral/MG, CEP: 37235-000. Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Coqueiral, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:94D570B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 - AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE ÁGUA E ESGOTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG, Autarquia Municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 35/2023, o Senhor Diretor Geral reconheceu ser dispensável licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento de conxões para água e esgoto para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG, objeto a ser adquirido da empresa **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI,** empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.638/0001-55, com sede na Av. Clara Nunes, 597, Renascença – CEP: 31130-680 – Belo Horizonte/MG. Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Coqueiral, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:AE76D8C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

PREÂMBULO
Às 08:00 de sexta-feira, 20 de outubro de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS e a equipe de apoio designados através da Portaria 179/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento da interessada presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição da licitante. Apresentou a documentação e se credenciou tempestivamente a licitante.

EMPRESA	CNPJ	REP.	CPF	ME/EPP
PAULO MOTORES EIRELI	06.293.920/0001-21	Paulo Antônio Pereira	058.648.216-40	ME
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	Marcos Maurilio Teixeira Cavalcante	006.772.456-61	EPP
AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVICOS LTDA	05.150.060/0001-04	Daniel Botelho Araújo.	101.696.806-06	EPP

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
No ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou a autora da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. O valor registrado na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lance verbal, em seguida, o pregoeiro convidou a licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto a licitante, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a empresa a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
PAULO MOTORES EIRELI	06.293.920/0001-21	HABILITADA
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	HABILITADA
AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVICOS LTDA	05.150.060/0001-04	HABILITADA

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceita a proposta na quantidade e valor registrado e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estar o valor de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedora no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITARIO
PAULO MOTORES EIRELI	06.293.920/0001-21	R$: 727.225,50
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	R$: 119.831,00
AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVICOS LTDA	05.150.060/0001-04	R$: 410.409,00

ENCERRAMENTO
Consultado a licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, a mesma mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ASSINAM: REPRESENTANTE DA EMPRESA E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Pregoeiro Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
GUILHERME HENRIQUE SILVA ALVES
Membro da comissão

_____
PAULO MOTORES EIRELI
Representante: Paulo Antônio Pereira

_____
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP
Rep. da empresa: Marcos Maurílio Teixeira Cavalcante

_____
AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVICOS LTDA
Representante: Daniel Botelho Araújo

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0A9CE10D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, através do setor de licitação, comunica, a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 01/2023, referente à REGSITRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DETSE MUNICIPIO, será adiado em consonância com o item 27.26 do edital, sedo assim, ficando remarcada a sessão referente para o dia 30/10/2023, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro. Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. ou telefone: (38) 3228-2282.

COMISSÃO DE PREGÃO

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:AE5DF948

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 35/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo - HMSVP, comunica o termo de credenciamento N° **35/2023** realizado pela pessoa jurídica empresa **CMD OLHOS SERVICOS MEDICOS LTDA.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTEDE PAULO

Data do termo: 20/10/2023.
Vigência: Até: 18/10/2024.

Item	Qtde	Unidade	Descrição serviços	Vr. Unit.	Vr. Total
28	300	UNIDADE	Tratamento cirurgico de pterígio	209,55	62.865,00

ADAUTON ANTONIO DE MATTOS
Diretor Geral - HMSVP

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:2EB0FA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório –66/2023, Pregão Presencial – 44/2023,do tipoMENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO / ILUMINAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**. Credenciamento: **06/11/2023 das 08h00min.** Abertura: **06/11/2023, após a finalização do credenciamento.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 20 de outubro de 2023.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Pregoeira Suplente.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:76017439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 TOMADA DE PREÇO N° 009/2023

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/Mg, por meio do departamento Municipal de Licitações, torna pública a retificação de Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/10/2023, Edição 3624, Código Identificador: 35D89E2A, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº **135**/2023.

LEIA-SE: CONTRATO Nº **136**/2023.

Córrego Danta/MG, 20 de outubro de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:38A06394

SETOR DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022 MODALIDADE: PREGÃO Nº 031/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/Mg, por meio do departamento Municipal de Licitações, torna pública a retificação de Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2022. Edição 3411, Código Identificador:F6AEF9CB conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: **CONTRATO Nº 068**/2022.

LEIA-SE: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072**/2022.

Córrego Danta/MG, 20 de outubro de 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4A98E374

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 137/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 137/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 08 (oito) VEÍCULOS (DE PASSEIO (5 LUGARES), CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000026/2023/SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEE/MG"
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S/A, CNPJ: 19.050.715/0001-87.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 799.200,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 19 de outubro de 2.023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:82FE6E68

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 138/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 LAGOA VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 138/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS (MINI VAN (7 LUGARES), CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000026/2023/SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEE/MG".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.
CONTRATADA: LAGOA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **16.940.009/0001-12.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 356.610,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SEISSENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 19 de outubro de 2.023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:472C5E80

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 TOMADA DE PREÇO N° 010/2023

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
TOMADA DE PREÇO N° 010/2023

Às 09:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) de outubro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria nº 2.052/23, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS "DE MODIFICAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA" EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS PROJETOS, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**. A publicação do extrato da licitação foi realizada no dia 03/10/2023 diário oficial dos municípios Mineiros, no jornal de grande circulação "Hoje em Dia", no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União da e no quadro de aviso do Município de Córrego Danta/MG cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal. O edital foi disponibilizado aos interessados a partir do dia 03/10/2023 para conhecimento e análise. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem às condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram o cadastro as empresas: **CONSTRUTORA REMO LTDA, CNPJ Nº 18.225.557/0001-96, CETEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ Nº 20.145.397/0001-17 E ELETRO ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 30.694.170/0001-84** apresentando os documentos necessários para a realização do cadastro. Protocolou os envelopes para participação do certame a empresa **ELETRO E ENERGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.694.179/0001-84, neste ato não representada. O presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, sendo o seu conteúdo analisado e rubricado pela Comissão de Licitação. Da análise dos documentos verificou-se que a empresa **ELETRO E ENERGIA LTDA** atendeu às exigências estabelecidas no Edital e portanto está **HABILITADA**. Em razão da empresa licitante ter apresentado termo de renúncia com relação ao direito de interpor recurso com relação às fases de habilitação e de proposta, a CPL deu prosseguimento ao certame. Sendo assim foi feita a abertura do envelope proposta da empresa habilitada **ELETRO E ENERGIA LTDA**. Da análise da proposta foi verificado que a empresa apresentou os seguintes valores:

ITEM	DESCRITIVO	VALOR UNIT
1	Execução de projeto de extensão de rede elétrica na Rua Alberto Cardoso.	R$ 15.468,84
2	Execução de projeto de extensão de rede elétrica na Rua Francisco Chagas.	R$ 14.011,25
3	Execução de projeto de extensão de rede elétrica rural para atender Cemitério de Corrego Danta - Região de Cachoeirinha.	R$ 46.440,88

VALOR TOTAL: R$ 75.920,97 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
Em razão de ter apresentado documentação habilitatória e proposta financeira em conformidade com o edital a empresa **ELETRO E ENERGIA LTDA** foi declarada **VENCEDORA** do presente certame no valor global de R$ 75.920,97 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo, anexos ao edital e conforme aprovação realizada pela CEMIG. Esta Ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG, para conhecimento de todos. Os autos serão encaminhados a autoridade superior para adjudicação e homologação do processo. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos os presentes.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA,
Membro da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:14B3E330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 014/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata nº 014/2022, Processo Licitatório nº 043/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços n° 019/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O MUNÍCIPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO**

FEDERAL Nº 8538/15. Contratada: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI-EP**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.401.798/0001-07. **Valor: 85.079,50** (oitenta e cinco mil setenta e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência**: 01/08/2022 a 01/08/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:20377A8C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2022.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 034/2022, Processo Licitatório nº 034/2022, Pregão Presencial n° 015/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.226.324/0003-51. Data: 13/06/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:E7B2A387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1000 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Altera os Artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 709, de 01 de julho de 2010.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Medalha de que trata esta Lei será conferida anualmente, no mês dos professores ou nos meses posteriores, sendo a solenidade em comemoração ao "Dia do Professor".

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Os agraciados com a Medalha criada por esta Lei, em cada ano, serão homenageados pela Câmara Municipal, em qualquer sessão ordinária subsequente a da data em que se celebra o "Dia do Professor".

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Serão agraciados anualmente (cinco) professores, da seguinte forma:
I – 04 (quatro) professores da rede municipal de ensino;
II – 01 (um) professor da rede estadual de ensino existente no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 19 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D9D8E038

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art.1º. Observada a competência comum da União, do Estado e do Município, prevista no inciso II, art. 23 da Constituição Federal, a prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, sob a jurisdição do Município, será realizada por Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ou por serviço de inspeção gerido e executado por consórcio público intermunicipal, constituído na forma de associação pública, do qual o município faça parte, mediante delegação de competência.

Art. 2º. Fica autorizada a delegação de competência do poder de polícia administrativa, para fins de gestão e execução das atividades do serviço de inspeção sanitária e industrial, de que trata esta Lei, inclusive de fiscalização, ao consórcio público, constituído na forma de associação pública, do qual o Município faça parte.
§ 1º. Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção executado por consórcio público, na forma delegada a que refere o caput deste artigo, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do respectivo consórcio.
§ 2°. Caso o consórcio público não adira ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal no prazo estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os serviços de inspeção terão validade apenas para o comércio realizado na jurisdição do próprio Município.

Art. 3º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

Art. 4º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
Parágrafo único. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 5º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.
Parágrafo único. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 6º. Quando da delegação da prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os municípios consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, a coordenação, de consentimento, da fiscalização dos serviços públicos de inspeção sanitária e a aplicação das sanções previstas neste Serviço.

Art. 7º. A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por princípios:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos serviços de inspeção;
III - incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;
IV - proteger a saúde do consumidor;
V - estimular o aumento da produção**.**
VI- instruir e orientar melhorias nas instalações

Art. 8º. Para cumprir o disposto nos artigos 7º deste anexo, o consórcio desenvolverá, entre outras, ações que visem a:
I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de comissão sanitária, com vistas à troca de informações e à definição de competências e de ações conjuntas;
II - formular diretrizes técnico-normativas, com base nas diretrizes dos municípios, de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos mesmos;
III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
IV - regulamentar o registro dos estabelecimentos que produzam, distribua, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;

§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar nos municípios consorciados que aderirem a este programa sem que estejam previamente registrados na forma deste anexo e de seu regulamento.

Art 9º. A competência dos municípios signatários deste serviço, prevista na Lei Federal 1.283/1950, para prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados manipulados, recebidos, acondicionados e depositados, será exercida pelo CODAP.

Art 10. São sujeitos à fiscalização e à inspeção prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento e a expedição.

Art. 11. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. O SIM-CODAP poderá celebrar convênio com as Secretarias Municipais da Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista, visando à apreensão e à inutilização de produtos clandestinos ou impróprios para o consumo humano.

Art. 13. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte descrita em norma complementar.

Art. 14. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinqüenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, aves e rãs) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos, bubalinos, equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês;
III - fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês;
IV - estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês;
V - estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês;
VI - unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano;
VII - estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia.

Art. 15. Para obter o registro no SIM – Codap o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído com os seguintes documentos:
I - requerimento simples que será protocolizado junto ao departamento municipal responsável pela inspeção sanitária de produtos de origem animal, que encaminhará à central do SIM;
II - documento que ateste a regularidade ambiental, expedido pelo Órgão Ambiental competente;
III - alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
IV - cópia do CNPJ ou CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;
V - planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos, escala mínima 1:100;
VI - memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico-sanitário;
VII - memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;
VIII - atestado médico dos funcionários e/ou proprietários que manipulem matérias primas e/ou produtos;
IX - laudo de exame físico-químico e microbiológico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas

características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais.
§ 1º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
§ 2º. Desde que se trate de agroindústria de pequeno porte, serão aceitos para estudo preliminar, simples "croquis" ou desenhos.
§3º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.
§ 4º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 16. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 17. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 18. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 19. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária à execução deste programa, será feita em laboratório oficial ou credenciado, com ônus para o proprietário do estabelecimento.
Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelo Codap, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 20. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:
I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa de até 5.000 Ufemgs nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista nesta lei;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente;
VI - cassação do registro do estabelecimento no SIM-Codap, em caso de reincidência.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.
§ 3º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.
§ 4º Se a interdição não for suspensa nos termos do §3º deste artigo decorridos 06 (seis) meses, será cancelado o registro no SIM-Codap.

Art. 21. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:
I - multa leve de 40 a 400 Ufemgs para:
a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;
b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;
c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;
d) não utilização dos carimbos oficiais;
e) ausência da data de fabricação;
f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;
g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênico sanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
h) não tratamento adequado de águas residuais;
i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento e normas complementares;
m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;
o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIM.;
p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;
r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;
II - multa média de 500 a 1.000 Ufemgs para:
a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
b) utilizar água não potável no estabelecimento;
c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
e) comércio de produtos sem inspeção;
f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;
g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade;
h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;

o) não observar ou desobedecer os preceitos higiênico-sanitários, tecnológicos e de bem- estar animal.
III - multa grave de 1.100 a 1.600 Ufemgs para:
a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção;
b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
c) utilização de selo oficial do SIM em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
d) utilização de selo oficial do SIM de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM;
f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
IV – multa gravíssima de 2.000 a 5.000 Ufemgs para:
a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIM.;
b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;
c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;
d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;
e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
f) utilização de selo oficial do SIM em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
g) utilização de selo oficial do SIM de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Parágrafo Único - A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no SIM.

Art. 22. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV - a capacidade econômica do autuado;
V - a reincidência.

Art. 23. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação e norma complementar.
§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.
§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.
§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida à equipe técnica do SIM e a terceira constituirá o próprio talão de infração.
§ 4º O infrator poderá apresentar defesa em até 15 (quinze) dias úteis após a lavratura do auto de infração, que será protocolizado junto ao departamento municipal responsável pela inspeção sanitária de produtos de origem animal, que emitirá parecer e encaminhará à central do SIM;
§ 5º O julgamento do processo caberá a equipe técnica do SIM.

Art. 24. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.
§ 1º. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º. O processo administrativo a que refere o caput deste artigo será disciplinado nos termos do regulamento, observada a legislação do Serviço Municipal de Inspeção.

Art. 25. Nos casos de cancelamento de registro no SIM a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues à Inspeção mediante recibo.

Art. 26. O consócio baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos referidos nesta lei.

Art. 27. A regulamentação de que trata o art. 26 desta lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para o registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos;
e) a inspeção entre *ante* e *post mortem* dos animais destinados à matança;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) a fixação dos diferentes tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;
h) o registro de rótulos e marcas;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas através da Lei;
j) a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos, nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;
k) as análises de laboratórios;
l) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias-primas de origem animal;
m) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 28. O Codap apresentará semestralmente relatórios descrevendo todos os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis ao município.

Art. 29. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Complementar nº. 79/2022.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cristiano Otoni, 19 de Outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:89BF268A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2023

Designa servidor para o exercício da função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o servidor Geraldo Santos da Silva Júnior, titular do cargo de Almoxarife, encontra-se em licença sem vencimento;

CONSIDERANDO que a atual demanda administrativa está a exigir, em caráter excepcional, a designação de servidor para responder pelas funções do cargo de Almoxarife, durante o período de afastamento do servidor titular;

CONSIDERANDO que a delegação de competência, prevista no Decreto Lei nº. 200/67, possibilita que autoridades da administração transfiram a seus subordinados, mediante ato especifico, função que seriam próprias de outros servidores;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal compor os cargos públicos expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, nos termos que dispõe o art. 30, inciso I, da CF/88 C/C art. 52, II, da LOM;

CONSIDERANDO que o Município é livre para aplicar suas rendas e organizar seus serviços, inclusive, estabelecer regime de trabalho de seus servidores, tendo em vista as peculiaridades locais a as possibilidades de seu orçamento;

CONSIDERANDO, ainda, que o dever de obediência se impõe ao servidor para acatamento às ordens legais de seus superiores e sua fiel execução, e que tal dever resulta da subordinação hierárquica e assenta no princípio disciplinar que informa toda organização administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Rogério Ribeiro de Assis**, portador do CPF nº. 041.277.336-83, para, sem prejuízo das funções de seu cargo, responder interinamente pelas funções do cargo de Almoxarife, durante o período de afastamento do servidor titular.

Art. 2º. O servidor designado no artigo anterior fica autorizado a praticar todos os atos inerentes à delegação, sempre primando pela obediência à legislação pertinente, zelo pelo bem público, economicidade e trâmite administrativo.

Art. 3º. Para a fiel execução das atribuições o servidor designado poderá assinar relatórios e memorandos relacionados à área de atuação e demais documentos necessários que disponham sobre informações técnicas específicas de sua gerência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 19 de outubro de 2023

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:A5537268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 - ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: dispensa para pagamento de inscrições para participação no XXIII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.2707.2095.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-268. Valor Total: R$700,00. Data: 20/10/2023**. CONTRATADA: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 04.332.120/0001-47**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4960FD6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/10/23	62525-6 - Fundeb	R$ 2.040,53
20/10/23	73000-9 - FPM	R$ 738.373,58
20/10/23	73049-1 - ITR	R$ 10.165,22

Curvelo, 20 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:21604663

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 056/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Vida Para Todos.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil para apoio na realização da 10ª Marcha pra Jesus, que se realizará no dia 21 de outubro de 2023, na Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03.08.122.0408.2252.3.3.50.41.00, ficha 240, fonte 1.501.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 21/10/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E47B1F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.606, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação

12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 871 Obras e Instalações R$146.746,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$146.746,05
TOTAL: R$146.746,05

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SubSecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 904 Obras e Instalações R$146.746,05
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$146.746,05
TOTAL: R$146.746,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2023.

Curvelo, 20 de outubro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:130D1A37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "APROVA AS COMISSÕES TEMÁTICAS PARA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I e a alínea "a" do inciso II do art. 2º da Resolução nº 001, de 18 de setembro de 2023, que aprova as Comissões Temáticas para Promoção dos Direitos dos Idosos, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (…)
I - (…)
a) Maria Dirce da Silva;
b) (...)
II - (…)
a) Rafaela Carvalho da Glória Gonçalves;
b) (…)"

Art. 2º A alínea "a" do inciso II do art. 3º da Resolução nº 001, de 2023, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 3º (…)
(…)
II - (…)
a) Nuely Ferreira Ribeiro;
b) (…)"

Art. 3º Fica incluído no art. 6º da Resolução nº 001, de 2023, o inciso III com a seguinte redação:

"Art. 6º (…)
(…)
III – servidor municipal ocupante de cargo efetivo:
a) Jimmy Billy Cunha."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 19 de outubro de 2023.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI
RAFAELA CARVALHO DA GLÓRIA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9B89BAC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 044/23

Contratação de empresa para confecção de impressos para arrecadação de tributos para o exercício de 2024 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo/MG. Abertura sessão dia 08/11/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 20/10/23 –

GILVÂNIA A. DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:8F6418EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PGP 017A/23

Registro de Preços p/ contratação de serviços de chaveiro p/ atender às necessidades da Sec. Mun. de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Sec. Mun. de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sust., da Sec. Mun. de Educação, da Sec. Mun. de Fazenda, da Sec. Mun. de Saúde e da Procuradoria-Geral do Município, do Município de Curvelo/MG. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 09/11/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2ª a 6ª feira, de 8 às 11h e de 13 às 18h.

Curvelo, 20/10/23.

PEDRO H. D. SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:737DF24E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Lei Complementar aprova a revisão do Plano Diretor do Município de Diamantina, dispondo sobre sua adequação às diretrizes e instrumentos instituídos pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, incorporando as políticas e diretrizes sucessivamente implantadas e estabelecendo novas diretrizes e estratégias adequadas à situação atual do Município.

Art. 2º. O Plano Diretor do Município de Diamantina é o instrumento estratégico da política de desenvolvimento urbano do Município, determinante para a orientação do desempenho dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território.

Art. 3º. O Plano Diretor tem por objetivo assegurar o desenvolvimento integrado das funções sociais da cidade, garantir o uso socialmente justo da propriedade e do solo urbano e preservar, em todo o seu território, os bens histórico-culturais, o meio ambiente, promovendo o bem-estar da população.

Art. 4º. As normas sobre uso e ocupação do solo urbano, bem como o estabelecimento dos índices urbanísticos para parcelamentos do solo constam do Plano Diretor do Município de Diamantina, complementados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais leis específicas.

Art. 5º. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação do território do Município de Diamantina, expressas nesta Lei Complementar, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e na Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 6º. Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos:
I - Anexo I – Mapa 1 - Município de Diamantina: Macrozoneamento;
II - Anexo II - Mapa II – Zoneamento do Distrito-Sede: Diamantina.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º. Para os fins desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:
I - Densidade bruta de uma zona: a relação entre o número total de habitantes e a área bruta da zona;
II - Desapropriação compulsória com pagamento em títulos: pagamento de desapropriação feita em imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, em títulos da dívida pública municipal;
III - Direito de preempção: direito que confere ao Poder Público municipal a preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares;
IV - Direito de superfície: direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, mediante escritura pública, registrada em Cartório de Registro de Imóvel;
V - Transferência do direito de construir: autorização, conferida por lei, ao proprietário de imóvel urbano, privado ou público, para exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto neste Plano Diretor, em Lei de Uso e Ocupação do Solo, ou em legislação específica decorrente deste Plano Diretor;
VI - Concessão de direito real de uso: é a forma de outorga, pelo Poder Público, mediante contrato, da utilização de determinado bem imóvel de sua propriedade, por particulares, e que deverá ser objeto de registro no Ofício de Imóveis competente;
VII - Habitação de interesse social: aquela destinada à população que vive em condições precárias de habitabilidade;
VIII - Coeficiente de aproveitamento: relação entre a área edificada e a área da gleba ou do lote;
IX - Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas;
X - Impacto de vizinhança: impacto causado pelos empreendimentos que, ao serem implantados, venham sobrecarregar a infraestrutura básica, a rede viária e de transporte ou que provoquem danos à paisagem urbana e patrimônio natural e construído;
XI – Impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais;
XII – IPTU progressivo no tempo: majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, não devendo exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento);
XIII - Macrozona: divisão da área urbana em grandes porções para fins de ordenamento do uso do solo e desenvolvimento territorial;
XIV - Operação urbana consorciada: conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de promover transformações urbanísticas estruturantes, com melhorias sociais e valorização ambiental;
XV - Outorga onerosa do direito de construir: concessão, oferecida pelo Município e por meio de pagamento, do direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite máximo permitido por zona;
XVI - Outorga onerosa de alteração de uso: concessão oferecida pelo Município e mediante pagamento, pelo direito de alterar o uso da edificação já construída ou a ser construída, atendidos os níveis de incomodidade permitidos;
XVII - Potencial construtivo de uma gleba ou lote: o produto da sua área pelo coeficiente de aproveitamento admitido para a zona onde estiver localizado;
XVIII - Solo urbano subutilizado: aquele cujo aproveitamento é inferior ao do coeficiente de aproveitamento mínimo nos termos definidos nesta Lei Complementar; e
XIX - Zonas: subdivisões das Macrozonas em zonas, delimitadas nesta Lei Complementar e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, onde são estabelecidas as normas de uso e ocupação específicas.

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO GERAL

Art. 8º. Constitui objetivo geral do Plano Diretor do Município de Diamantina promover o desenvolvimento sustentável do Município de Diamantina, visando garantir o desenvolvimento humano e o bem-estar de seus habitantes, a partir do ordenamento e uso do solo e do cumprimento das funções sociais afetas aos serviços públicos e à propriedade.
Parágrafo único - Para atender ao objetivo geral do Plano Diretor, visando o desenvolvimento sustentável, busca-se considerar o Município:
I - Como cidade pólo da Região do Alto Jequitinhonha, em especial, quanto à oferta de oportunidades educacionais e de formação profissional, à geração e disseminação de tecnologias e à prestação de serviços em sua região de influência;
II - Como município turístico, com ênfase no turismo histórico-cultural de base sustentável voltado para os mercados estadual, nacional e internacional, e com potencialidades para o ecoturismo e turismo de aventura, de forma integrada com os demais municípios da região e em sintonia com a vocação turística do Estado de Minas Gerais; e
III - Como município vocacionado para a agricultura, considerada a preservação dos ecossistemas e as atividades agrícolas de natureza comunitária, bem como para as práticas extrativistas de base sustentável.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 9º. Os princípios constitucionais fundamentais norteadores deste Plano Diretor são:
I - Função social da propriedade, pela qual as ações, metas e medidas decorrentes deste Plano Diretor devem ter um equilíbrio entre as

formas de desenvolvimento econômico, social e humano da cidade, redirecionando recursos e riquezas para o combate às situações de desigualdade econômica e social e vinculando o desenvolvimento urbano, com o direito ao meio ambiente, à infraestrutura urbana, ao transporte e serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II - Desenvolvimento sustentável, pelo qual se considera que as pessoas têm o direito a uma vida saudável e produtiva, em harmonia com a natureza;
III - Funções sociais da cidade, que consistem na aplicação de medidas mediadoras dos conflitos urbanos, permitindo que o Poder Público Municipal possa exigir o cumprimento do dever do proprietário em benefício da coletividade;
IV – Igualdade e justiça social, que implicam na promoção de ações voltadas à garantia do direito de todos; e
V - Participação popular, por meio da promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas de vários segmentos da comunidade; publicidade quanto aos documentos e informações produzidas, bem como o acesso de qualquer interessado aos referidos documentos e informações.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. São diretrizes gerais do Plano Diretor:
I - Garantia do direito a cidade sustentável, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;
II - Gestão democrática por meio de participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
III - Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;
IV - Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio-ambiente;
V - Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
VI - Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos; a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes; o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivo ou inadequado em relação à infraestrutura urbana; a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem previsão da infraestrutura correspondente; a retenção especulativa do imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização; a deterioração das áreas urbanizadas; a poluição e degradação ambiental;
VII - Integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;
VIII - Adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob a sua área de influência;
IX - Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
X - Adequação dos instrumentos da política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;
XI - Recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
XII - Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural re construído, bem como do patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;
XIII - Audiência pública a ser realizada pelo Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
XIV - Regularização fundiária e urbanização das áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XV - Simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais; e
XVI - Isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.
Parágrafo único. Quando da elaboração de planos setoriais, as diretrizes gerais deverão ser desdobradas em diretrizes específicas para os setores de:
I - Habitação;
II - Saúde;
III - Educação;
IV - Saneamento básico;
V - Circulação viária e transportes públicos;
VI - Energia elétrica e iluminação pública;
VII - Desenvolvimento turístico;
VIII - Esportes;
IX - Lazer; e
X - Recreação.

CAPÍTULO IV
DAS LINHAS ESTRATÉGICAS

Art. 11. Serão adotadas linhas estratégicas, visando alcançar o objetivo central da política municipal de desenvolvimento e de expansão urbana, com os seguintes propósitos:
I - Delimitar, organizar e qualificar os espaços urbanos, mediante:
a)a qualificação, por seu ordenamento, e a melhoria da configuração urbana da sede municipal e dos distritos e vilas rurais;
b)a regulamentação e controle dos usos e da ocupação do solo urbano;
c)a hierarquização do sistema viário;
d)o provimento de oportunidade de acesso à habitação pelos cidadãos de baixa renda de forma a gerar integração e igualdade de acesso à infraestrutura urbana e a serviços urbanos de qualidade; e
e)o tratamento paisagístico das áreas públicas, visando a constituição de espaços urbanos harmônicos, funcionais e agradáveis.
II - Assegurar infraestrutura e serviços públicos de qualidade, garantindo:
a)o abastecimento de água tratada;
b)a coleta e tratamento do esgotamento sanitário;
c)a drenagem pluvial nas áreas urbanas;
d)a limpeza das áreas públicas urbanas;
e)o aperfeiçoamento do sistema de coleta, tratamento e disposição dos resíduos sólidos;
f)a implantação e melhoria do sistema de circulação viária, de transporte coletivo e de trânsito.
III - Priorizar investimentos e ações voltados para a recuperação, proteção e conservação do patrimônio ambiental de Diamantina e o fortalecimento da gestão sustentável dos recursos naturais;
IV - Assegurar os direitos e a qualidade de vida dos cidadãos, mediante o acesso aos serviços de saúde, educação, promoção social e segurança pública de qualidade, bem como favorecer o acesso de toda a população à cultura, ao esporte e ao lazer;
V - Promover o desenvolvimento econômico sustentável, por intermédio de:
a) ampliação e verticalização das atividades da agricultura;
b) modernização dos recursos técnicos e tecnológicos;
c) aumento da produtividade e competitividade dos produtos locais;
d) organização, desenvolvimento e ampliação da cadeia produtiva do turismo de base sustentável; e
e) criação de oportunidades de trabalho e a melhoria da renda.
VI- Fortalecer a gestão municipal, implantando condições adequadas para planejar, controlar e monitorar as políticas públicas municipais, bem como implementar processos e avaliar resultados de forma compartilhada entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada.

Seção I
Das Estratégias de Delimitação, Organização e Qualificação dos Espaços Urbanos

Art. 12. Para a delimitação, organização e qualificação dos espaços urbanos do Município de Diamantina serão adotadas as seguintes estratégias, representadas por políticas públicas de:
I - Adoção de medidas direcionadas ao ordenamento da expansão urbana;
II - Promoção da regularização fundiária nas áreas urbana e rural;
III -Implantação, recuperação e manutenção de espaços e equipamentos urbanos voltados para o bem - estar e para a mobilidade do cidadão;
IV - Criação de parques e arborização dos espaços públicos urbanos;
V - Contenção da expansão urbana em áreas inadequadas;
VI - Qualificação dos espaços públicos por meio da revitalização de praças e ruas e da regulamentação de elementos que causam poluição visual; e
VII - Controle da poluição sonora no meio urbano.
Parágrafo único: Todos os espaços urbanos devem garantir o acesso universal aos portadores de deficiências físicas, garantindo acessibilidade aos equipamentos urbanos públicos, incluindo-se as calçadas, ruas e becos.

Seção II
Das Estratégias para Assegurar a Infraestrutura e Serviços Públicos de Qualidade

Art. 13. Constituem estratégias para assegurar a infraestrutura e serviços públicos de qualidade:
I - Água tratada:
a)ampliação da rede de reservatórios e de distribuição de água nas áreas urbanas e implantação de sistema de tratamento e ampliação da rede de distribuição de água na área rural regular.
b)esgotamento sanitário, mediante a implantação, ampliação e manutenção da infraestrutura de coleta e tratamento na sede municipal e na sede dos distritos, bem como implantação de sistema de coleta e tratamento apropriado nas áreas rurais regulares.
c)intensificação de ações para eliminar lançamentos clandestinos de drenagem de águas pluviais nas redes de esgotamento sanitário.
II - Intensificação de ações para eliminar lançamentos clandestinos de drenagem de águas pluviais nas redes de esgotamento sanitário;
III - Gestão de resíduos sólidos, com a expansão e implantação de melhorias no sistema de coleta e coleta seletiva com inclusão dos catadores de materiais recicláveis, tratamento e disposição final do lixo, nas áreas urbanas e na sede dos Distritos;
IV - Drenagem pluvial:
a)implantação, ampliação e manutenção de sistema de drenagem pluvial nas sedes do município e dos distritos.
b)recuperação das áreas de proteção permanente ao longo de cursos d'água.
c)contenção da ocupação irregular das margens de cursos d'água, com vistas à melhoria do escoamento das águas advindas de precipitações pluviométricas.
d)fiscalização do cumprimento das taxas de permeabilidade permitidas para as zonas urbanas.
e)fiscalização para eliminação de lançamento de esgotos sanitários nas redes de drenagem de águas pluviais.
f)instituição de servidões administrativas, consistentes em faixas de drenagem, em áreas particulares, para passagem da infraestrutura de drenagem de águas pluviais, sendo essas áreas não edificáveis e em terreno natural.
g)implementação de política de incentivo à adoção de sistema de aproveitamento de águas pluviais e a redução do pico de vazão no período de chuvas intensas.
V - sistema viário, transporte e trânsito:
a)disciplinamento dos meios de transporte coletivo, de forma a promover a qualidade dos serviços prestados e adequá-los às necessidades da população, no meio urbano e rural.
b)elaboração e implantação de um Plano Diretor de Transporte Urbano – PDTU como explicitação de políticas de transporte e circulação, visando proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, levando em consideração a nova configuração desenhada pelo zoneamento da sede municipal e pela criação das novas macrozonas urbanas nos distrito.
c)promoção da mobilidade urbana, priorização do pedestre e implantação de um sistema integrado de transporte complementar a um sistema estrutural de circulação, dando impulso a um modelo multimodal de transporte público.
d)compatibilização do transporte coletivo e particular com as características das vias de circulação e com o uso do solo.
e)reordenamento do trânsito urbano visando a fluidez e a segurança do tráfego e a organização do espaço público, com tratamento diferenciado para as áreas de interesse histórico e turístico.
VI- Energia elétrica e telecomunicações:
a) promoção da melhoria do sistema de distribuição de energia elétrica nas áreas urbanas e rurais, por meio do fortalecimento da parceria com os organismos estaduais e federais envolvidos, devendo essas áreas serem entendidas como comunidades e povoados reconhecidos pelo Município e já atendidos por pelo menos um tipo de serviço de energia elétrica.
b) promoção de melhorias no sistema de telecomunicações, por meio da intensificação do intercâmbio e de parcerias com o Poder Público estadual e federal e com a iniciativa privada local e regional.
Parágrafo único. No caso do disposto no inciso IV, alínea f) deste artigo, serão observados os seguintes parâmetros para as servidões administrativas:
I - Para redes de esgoto de até 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro, a faixa não edificável é de 150 cm (cento e cinquenta centímetros); e
II – Para redes com diâmetros acima de 100 cm (cem centímetros), a faixa não edificável deverá ser definida em projeto específico, considerando espaço mínimo necessário para manobras de maquinário e abertura de valas com largura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) para cada lado, a partir da face externa do elemento de canalização (tubo ou manilha).

Seção III
Da Política de Meio Ambiente e das Estratégias Para a Priorização de Investimentos e Ações Voltadas para a Recuperação e Conservação do Meio Ambiente

Art. 14. São objetos de atuação da Política de Meio Ambiente os recursos naturais, a paisagem natural, os agentes modificadores do meio ambiente efetivos ou potenciais e suas intervenções.

Art. 15. A Política de Meio Ambiente garantirá o cumprimento do preceito constitucional que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 16. A realização da política de Meio Ambiente se dará pela implantação e utilização dos instrumentos de planejamento e gestão ambiental, por meio da consecução de ações estruturantes relativas à:
I - Mudança do clima, à proteção do Bioma Mata Atlântica, à biodiversidade, às áreas verdes e espaços livres;
II- Práticas sustentáveis e à educação ambiental; e
III - Colaboração para a efetivação das ações estruturantes relativas à proteção da paisagem, dos recursos hídricos, à gestão da zona costeira, junto aos demais órgãos vinculados ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão urbana, ambiental e da paisagem cultural descrito no Título VI desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A política de meio ambiente promoverá a proteção da cobertura vegetal de áreas de Mata Atlântica e ecossistemas associados, considerados estratégicos por serem ambientalmente vulneráveis e de importante valor ecológico, paisagístico e ambiental, dentre elas as vegetações presentes nas áreas de reflorestamento, Áreas de Preservação Permanente, nas Unidades de Conservação, nos Parques Urbanos, Praças e demais áreas verdes.

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 17. São instrumentos básicos para a proteção do meio ambiente do Município de Diamantina, além de outros previstos nesta Lei Complementar e na legislação federal, estadual e municipal:

I - Zoneamento ambiental - define a organização do território no interior de Unidades de Conservação em função da importância ecológica e das limitações e fragilidades dos ecossistemas;
II - Planos, Programas e Projetos da Política Setorial de Meio Ambiente;
III - Legislação Ambiental – normas ambientais vigentes a nível Federal, Estadual e Municipal, a serem observadas e aplicadas naquilo que não dispor o Plano Diretor em matéria urbanística, visando à proteção dos ecossistemas naturais;
IV – Áreas de Unidades de Conservação – AUC: Áreas de Unidades de Conservação, áreas de Unidades de Conservação de Uso Integral e Unidades de Uso Sustentável já implantadas ou de interesse para futura implantação, tornando-se prioritárias para uso de instrumentos legais de proteção, estando estas sob o regime especial de proteção ambiental;
V- Área de Preservação Permanente, na forma explicitada nesta Lei.
§1º. A Área de Especial Interesse Agrícola – AEIG será criada por ato do Poder Executivo, visando à aplicação de instrumentos de incentivo à atividade agropecuária ou à avaliação da criação de nova Zona Agrícola - ZA.
§2º. O Poder Executivo poderá regulamentar outras categorias de áreas protegidas, visando a proteção de áreas verdes intraurbanas, importantes do ponto de vista ambiental, de lazer e bem-estar da população, formando porções do território com características naturais que demandam modelos de gestão mais adequados aos processos de desenvolvimento sustentável da Cidade.

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Art.18. As Unidades de Conservação da Natureza do Município de Diamantina - UC serão regidas em consonância com as definições conceituais, critérios e normas para criação, implantação e gestão das UC dispostas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, bem como a legislação sucedânea e complementar.

Art.19. A gestão das UC será regida pelos princípios de governança democrática que considera a participação dos cidadãos em diversos níveis da tomada de decisão.

Art.20. A criação, ampliação ou recategorização de UC se dará exclusivamente por ato do Poder Executivo, e deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública a serem executados pelo órgão central de planejamento e gestão ambiental, conforme disposto pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza –SNUC.
Parágrafo único. O órgão central de planejamento e gestão ambiental seguirá os roteiros metodológicos dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA - para criação de Unidades de Conservação da Natureza.

Art.21. Caberá ao Poder Executivo fomentar a criação, manutenção e manejo de corredores de biodiversidade entre as UC através de incentivos tributários e da recuperação de áreas degradadas em imóveis públicos ou privados, podendo para tanto fazer uso de instrumentos de gestão do uso e ocupação do solo previstos neste Plano Diretor.

Art.22. As UC terão seu zoneamento, normas de uso e de manejo, definidos nos Planos de Manejo, que devem ser elaborados e aprovados de forma participativa.
Parágrafo único. A Zona de Amortecimento da UC, quando não definida no ato de sua criação, pode ser definida no respectivo Plano de Manejo.

DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Art 23. Área de Preservação Permanente é a área protegida nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações posteriores, coberta ou não por vegetação nativa, com as funções ambientais de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
§1.º São também considerados de preservação permanente, além do descrito nesta Seção, na forma do artigo 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal - outras áreas que venham a ser declaradas pela municipalidade, quando cobertas por formas de vegetação natural destinadas a:
I - Atenuar a erosão das terras;
II - Proteger sítios de excepcional beleza cênica ou de valor científico ou histórico;
III - Asilar exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção;
IV - Assegurar condições de bem-estar público; e
V - Áreas de reflorestamento executadas sob a coordenação ou pelo próprio Município.
§2º. As faixas marginais estabelecidas pelo Código Florestal e suas alterações como Áreas de Preservação Permanente destinam-se à proteção da manutenção dos corpos hídricos em áreas com cobertura vegetal e são aplicáveis sem prejuízo das faixas "non aedificandi" de drenagem.
§3º. As Áreas de Preservação Permanente que se encontrem degradadas deverão ser prioritariamente recuperadas mediante implementação de programas de recuperação e de revegetação, devendo ser considerada, no caso de cursos d'água canalizados, a hipótese de sua renaturalização, objetivando a melhoria das suas funções e serviços ambientais.
§4º. As Áreas de Preservação Permanente do Município de Diamantina deverão ser demarcadas em mapas oficiais municipais.
§5º. As áreas de Preservação Permanente só poderão sofrer intervenções quando estas forem consideradas como sendo de utilidade pública, relevante interesse social e baixo impacto, segundo critérios definidos em lei federal ou legislação do Estado de Minas Gerais.

Art 24. As restrições ambientais, diagnosticadas através do processo de avaliação do impacto ambiental, técnica e legalmente fundamentadas, serão aplicadas de forma específica, sem prejuízo das normas urbanísticas, quando for necessário corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.
§1º. Lei de iniciativa do Poder Executivo definirá os empreendimentos e atividades sujeitos à elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e seus respectivos relatórios, de forma a suplementar as normas federais e estaduais no que couber, definindo também todos os procedimentos administrativos atinentes, sendo que, na falta de Lei Municipal, serão adotados os parâmetros e exigências das leis ambientais federais ou do Estado de Minas Gerais.
§2º. A obrigação de implantação de medida compensatória ou mitigadora relativa à degradação dos recursos naturais constituir-se-á em um dos instrumentos do processo de licenciamento, visando à recuperação dos ecossistemas naturais degradados.

DA MEDIDA COMPENSATÓRIA
Art. 25. A Medida Compensatória é um ato mitigador exercido pelo agente modificador do meio ambiente, devidamente autorizado pelo órgão de planejamento e gestão ambiental competente e previamente pactuado entre o agente e o órgão de gestão ambiental, destinado a compensar o dano ambiental causado.
Parágrafo único. A medida compensatória não desobriga o agente modificador do meio ambiente a mitigar, de outras formas que forem estabelecidas, os danos e os impactos advindos das atividades desenvolvidas, bem como a recuperação do meio ambiente, se cabível.

Art. 26. O órgão central de planejamento e gestão ambiental fica autorizado a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.
Parágrafo único. O termo de compromisso a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes, como forma de garantir a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou compensar a degradação ambiental.

Art. 27. O corte de árvore, a remoção de vegetação, incluindo o transplantio vegetal, em área pública ou particular, bem como o plantio em área pública, somente poderão ser efetuados mediante prévia autorização do órgão de gestão ambiental e sob sua orientação, através de norma especifica sobre o assunto a ser expedida pelo Município.

Art. 28. Qualquer espécime vegetal ou fragmento, localizado em área pública ou privada, poderá ser declarado pelo Poder Executivo como imune ao corte, mediante requerimento da sociedade ou de órgão público, por motivo de sua localização, raridade, beleza, condição de porta-semente ou valor histórico-cultural.

Art. 29. Considera-se passivo ambiental a existência de poluentes que possam ocasionar danos e agressões ao meio ambiente, à saúde e à vida e que permaneçam sem disposição ou remediação adequadas.
Parágrafo único. Caberá ao responsável pelos passivos ambientais, sob a orientação do órgão central de planejamento e gestão ambiental, executar medidas preventivas e de tratamento para controlar e mitigar os danos ambientais potenciais e recuperar os já ocorridos, com observância das normas federais e estaduais pertinentes.

DA ARBORIZAÇÃO

Art.30. Na execução de loteamento é obrigatório o plantio de mudas de árvores, nos seus passeios, praças, jardins e em outras áreas públicas adequadas ao plantio, de acordo com as normas e procedimentos em vigor determinados pelo órgão municipal competente e pela legislação ambiental.
§1º. O número mínimo de mudas a plantar será definido por técnico do órgão municipal gestor do meio ambiente em Parecer Técnico e o plantio se dará conforme projeto de arborização aprovado.
§2º. O projeto de arborização poderá ensejar a definição de uma Área de Reserva de Arborização - ARA a ser implantada na área do próprio loteamento.
§3º. As Áreas de Reserva de Arborização - ARA são áreas públicas doadas à municipalidade com dimensão definida considerando vinte e cinco metros quadrados para cada muda de árvore necessária ao complemento do número total de mudas exigido, após o esgotamento das possibilidades de plantio nos locais determinados pela legislação ambiental em ruas, passeios, parques e demais áreas verdes de uso público.
§4º. A definição da localização da Área de Reserva de Arborização deverá considerar de forma prioritária a contiguidade com outras áreas verdes públicas e privadas a fim de garantir as conexões projetadas pelos Corredores Verdes.

Art.31. Será garantido ao Município acesso às áreas privadas, para fins de utilização compulsória na implantação de projetos ambientais de conservação, restauração, conexão das áreas verdes através de Corredores e produção de alimentos em cultivo agroecológico, destinados ao atendimento da população carente, dos alunos das escolas públicas e dos hospitais.
Parágrafo único. São vedados, para os fins estabelecidos no caput deste artigo, a implantação de lotes, o arruamento ou a edificação por meio de legislação ambiental e urbanística.

Art. 32. A promoção para a recuperação, proteção e conservação do meio ambiente no Município será atendida com a adoção das seguintes estratégias:
I - Recuperação de áreas degradadas:
a)contenção do desmatamento e da ocupação indevida em áreas de proteção ambiental e recuperação das áreas de proteção permanente degradadas ou suscetíveis à degradação, incluindo o reflorestamento e a regeneração em áreas de mananciais e a recuperação de matas ciliares; e
b)recuperação e preservação de nascentes e cursos d'água que cortam o município de Diamantina por sua importância no contexto do meio ambiente e do turismo nacional.
II - Gestão ambiental sustentável dos meios de produção agrícola e florestal:
a)promoção do uso controlado de defensivos agrícolas e dos recursos hídricos para irrigação;
b)controle dos efeitos nocivos ao meio ambiente advindos dos processos produtivos típicos do ambiente rural, como a produção de carvão vegetal e a prática da monocultura em grande escala;
c)promoção de estratégias para uso sustentável e proteção do solo urbano e rural.
III - Promoção da educação ambiental, pela priorização da ação educativa como meio para a conservação do meio ambiente e para o desenvolvimento do turismo sustentável.
IV - Preservação do meio ambiente urbano equilibrado, no que diz respeito a ruídos e alta sonoridade mecânica, ofuscando a percepção de sons de pássaros, sinos e demais sons destinados, principalmente, à área turística.
Seção IV
Das Estratégias para Assegurar os Direitos e a Qualidade de Vida dos Cidadãos e para a Preservação e o Acesso aos Bens Culturais do Município
Art. 33. Serão assegurados os direitos e a qualidade de vida dos cidadãos por meio da adoção de políticas públicas, abrangendo a:
I - Saúde, com a expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo município à população local e estendida à população da região do Alto Jequitinhonha, por meio de ações estruturais e de desenvolvimento setorial, tais como:
a)investimentos na capacitação profissional para o setor;
b)reforma e ampliação das instalações físicas;
c)adequação do sistema de transporte de pacientes; e
d)modernização de equipamentos.
II - Educação, por intermédio de:
a)oferta de educação básica de qualidade para a totalidade dos habitantes do município na idade escolar correspondente;
b)planejamento da rede escolar e implantação de unidades de educação básica de acordo com a demanda e com os locais de moradia da população em idade escolar;
c)atendimento à demanda de educação profissional, em parceria com o Poder Público estadual e federal e com a participação do empresariado, considerando as demandas do setor produtivo local e as vocações econômicas do município, com ênfase no turismo e na agropecuária; e
d)promoção do acesso da população à educação de nível superior, considerando a demanda local, o mercado regional e as vocações do município.
III - Esporte e lazer, mediante:
a)planejamento e implantação de diretrizes e ações municipais voltadas para a promoção e o incentivo a opções variadas de esporte e lazer, acessíveis a toda a população;
b)implantação de equipamentos públicos voltados para a prática do esporte e lazer; e
c)criação de áreas de lazer e promoção de iniciativas para a implantação de equipamentos de lazer e cultura na sede municipal e nas sedes dos distritos.
IV - Cultura, pela:
a)valorização da memória cultural e do patrimônio cultural material e imaterial do Município, inscrito pela UNESCO entre os bens que compõem o Patrimônio Cultural da Humanidade;
b)promoção de ações que busquem a recuperação, perenização e valorização do significado cultural e histórico e dos bens materiais e imateriais por meio de ações educativas e do incentivo às manifestações artísticas, folclóricas e religiosas típicas;
c)planejamento e realização, com a efetiva participação da comunidade, dos eventos culturais e religiosos tradicionais de Diamantina, buscando a concretização de parcerias entre o Poder Público, os organismos não governamentais e a iniciativa privada;
d)promoção das manifestações artísticas e do acesso à produção cultural contemporânea e incentivo ao seu desenvolvimento em Diamantina;
e)fortalecimento dos conselhos municipais voltados para a cultura e para o patrimônio;
f)promoção das condições necessárias para a promoção da cultura por meio da legislação que trata do ICMS Cultural, nos termos da Lei Estadual nº 17.615, de 04 de julho de 2008.
g)Valorização da identidade cultural das comunidades;
h)Integração da política de cultura com as políticas para o turismo, a economia, o desenvolvimento social e o planejamento urbano e territorial.
V - Promoção social, nos seguintes termos:

a)promoção continuada da política municipal de promoção social voltada para a população de baixa renda, de forma a permitir o resgate da cidadania, a participação, a inserção social e o estabelecimento de condições para uma vida digna e cidadã; e
b)planejamento e implementação de programas para provimento de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, que priorizem a relocação de famílias que habitam áreas impróprias ou de risco e que envolvam a população abrangida na definição e na implantação das soluções a serem adotadas;
VI - Segurança pública, com ações necessárias à sua melhoria, mediante a ampliação e capacitação dos contingentes militares e civis e pelo planejamento e implementação de postos integrados de defesa social para atendimento, com qualidade, da sede e dos distritos.

Art. 34. Fica declarado que os nomes das ruas, becos, travessas e praças que existem e representam nossa historia, desde o século XVIII, sejam tidos como bens culturais imateriais, não podendo ser modificados.

Seção V
Da Estratégia para Promover o Desenvolvimento Econômico Sustentável

Art. 35. Constitui estratégia para promover o desenvolvimento econômico sustentável o aperfeiçoamento dos mecanismos e a ampliação dos incentivos para a participação popular na gestão municipal, mediante:
I - Gestão sustentável do turismo:
a)elaboração do Zoneamento Econômico-Ecológico em compatibilidade com este Plano Diretor para identificar as potencialidades e as limitações dos recursos naturais, econômicos e sociais do município e proporcionar a adoção de instrumentos adequados à resolução dos problemas advindos do uso inadequado dos recursos naturais de Diamantina;
b)elaboração e implantação do Plano Estratégico Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo;
c)ampliação da infraestrutura e dos equipamentos para promoção e diversificação do turismo na sede municipal e nas áreas rurais, tendo em vista os mercados regional, estadual, nacional e internacional; e
d)incentivo e promoção de oportunidades educacionais visando à capacitação profissional para a cadeia produtiva do turismo local e regional.
II - Agricultura:
a)promoção do cooperativismo e de outros mecanismos associativistas, de forma a promover o setor produtivo e minimizar barreiras para o acesso aos mercados regional e nacional;
b)desenvolvimento, fixação e disseminação de alternativas tecnológicas adequadas às atividades rurais;
c)incentivo à fixação de pequenos produtores rurais e à prática da agricultura familiar;
d)incentivo à diversificação de culturas agrícolas e à ampliação de práticas do cultivo orgânico;
e)Produção e ampliação da produção industrial e artesanal, respeitadas as vocações do município, com ênfase para os setores de tecelagem, madeireiro e alimentício.
III- Setor extrativista:
a) desenvolvimento sustentável do setor extrativista mineral e vegetal, condicionado por soluções tecnológicas adequadas e instrumentos de regulação rigorosos, tendo em vista a preservação ambiental;
b) priorização de parcerias com o Estado e a União para desenvolver estudos de viabilidade da atividade do garimpo no município de Diamantina e alternativas para a inserção da classe de trabalhadores dessa atividade no cenário do setor produtivo municipal; e
c) inserção, mediante a constatação de sua viabilidade, no contexto da economia extrativista, das práticas sustentáveis da atividade pelo desenvolvimento e capacitação técnica do garimpeiro visando seu aperfeiçoamento profissional e desenvolvimento humano.

Seção VI
Da Estratégia para Fortalecer a Gestão Municipal

Art. 36. A modernização da administração pública, a melhoria dos serviços públicos e a gestão integrada e sistêmica do Município são ações prioritárias que incluem a readequação da estrutura organizacional do Poder Executivo, o aparelhamento dos órgãos da administração pública municipal, a revisão de processos e procedimentos de trabalho, a introdução de inovações tecnológicas, a capacitação dos servidores municipais e a melhoria de instalações, equipamentos e mobiliário.

Art. 37. Constitui também estratégia para o fortalecimento da gestão municipal o aperfeiçoamento dos mecanismos e ampliação dos incentivos para a participação popular na gestão municipal, mediante:
I - Definição e implantação de políticas públicas setoriais pactuadas com a sociedade local, relativas a cada setor pertinente à gestão municipal e aos serviços públicos, priorizando a população de baixa renda e em risco social;
II - Ampliação e intensificação do intercâmbio e de parcerias com o Poder Público federal, estadual, municipal e iniciativa privada, tendo em vista a consecução dos objetivos e metas de desenvolvimento municipal, a recuperação e gestão sustentável do meio ambiente, o bem-estar da população local, e em especial os grupos menos favorecidos e em situação de risco social;
III - Implantação das condições estruturais e de organização e modernização da administração pública que possibilitem o cumprimento eficaz dos papéis e competências do Poder Executivo, com destaque para o planejamento, a regulação e a gestão das políticas públicas municipais;
IV- Formalização e implantação de sistema de planejamento integrado da gestão municipal, com base em um subsistema de informações e na prática do diálogo e da interação continuada com as lideranças dos diferentes grupos sociais;
V- Aperfeiçoamento e implantação dos instrumentos legais e normativos, bem como a melhoria da capacitação da Administração para exercício pleno e eficaz das funções de regulação e de fiscalização próprias do Poder Público municipal, com ênfase para a gestão do meio ambiente e do uso e ocupação do solo no meio urbano e rural; e
VI - Aperfeiçoamento e melhoria do desempenho da administração municipal no que diz respeito à gestão financeira, visando o aumento da arrecadação e a contenção da evasão de dividas, bem como o planejamento e o controle efetivo das finanças municipais.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Art. 38. O território municipal é dividido em Macrozonas integradas com o objetivo de possibilitar o planejamento adequado para implementação das estratégias e ações definidas pelo Plano Diretor.

Art. 39. Ficam definidas as seguintes Macrozonas integradas no Município de Diamantina, conforme indicado no Anexo I desta Lei:
I - Macrozona de Preservação;
II - Macrozona Rural 1;
III - Macrozona Rural de Interesse Ambiental e Turístico;
IV - Macrozona Urbana 1 – Sede Municipal de Diamantina, Distrito Industrial e Campus II da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM;
V - Macrozona Urbana 2 – Sede do Distrito Guinda;
VI - Macrozona Urbana 3 – Sedes dos Distritos de Senador Mourão, Mendanha, Inhaí, Extração, São João da Chapada, Conselheiro Mata, Planalto de Minas, Desembargador Otoni e Sopa.

CAPÍTULO I
DA FUNÇÃO DAS MACROZONAS

Art. 40. Nas Macrozonas de Diamantina devem ser preservados e valorizados os atributos paisagísticos e urbanísticos que caracterizam o Município.

Art. 41. Nas Macrozonas de Diamantina devem ser preservados os recursos hídricos e os recursos naturais, conforme estabelecido nas leis de meio ambiente das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 42. Nas Macrozonas de Diamantina serão desenvolvidos e implantados projetos de reflorestamento e de recuperação de Áreas de Preservação Permanente - APP degradadas, especialmente em áreas de nascentes e ao longo dos cursos d'água.

Art. 43. A área rural é a área utilizada para fins rurais, compreendendo as porções de terra destinadas a produção agropecuária, ao extrativismo vegetal e mineral à silvicultura.

Art. 44. A área urbana é a área utilizada para fins urbanos, compreendendo os terrenos parcelados e os ainda não parcelados, destinados ao crescimento da cidade.

Art. 45. A área urbana da sede municipal e da sede dos distritos é delimitada pelos perímetros urbanos definidos nas Leis de Perímetro Urbano, e são coincidentes com o perímetro das Macrozonas Urbanas.
Parágrafo único. Fica definido o coeficiente de aproveitamento mínimo das zonas urbanas:
I - Zona de Tombamento Federal (ZTF) - 0,2;
II - Zona de Proteção do Centro Histórico (ZPCH) - 0,2;
III - Zona de Uso Misto (ZUM) - 0,1;
IV - Zona Comercial (ZC) -0,1;
V - Zona de Uso Industrial (ZIN) - 0,1;
VI – Demais zonas e macrozonas urbanas - 0,05.

Art.46. Nas Macrozonas Urbanas os usos permitidos em cada uma das zonas que as compõem estão regulamentados pela Lei do Uso e Ocupação do Solo de Diamantina.
§1º. Os novos parcelamentos serão regulamentados pela Lei de Parcelamento do Solo de Diamantina.
§2º. Os novos parcelamentos devem garantir a continuidade do tecido urbano, e para tanto serão realizados nas áreas contíguas àquelas já urbanizadas.
§3º. As obras, construções e reformas são regulamentadas pela Lei do Código de Obras e Edificações de Diamantina.

CAPÍTULO II
DA MACROZONA RURAL 1

Art. 47. A Macrozona Rural 1 - MR 1 - localiza-se na porção norte do município, conforme Anexo I desta Lei.
§1º. A Macrozona Rural MR 1 destina-se às atividades relacionadas à agricultura e pecuária intensivas, silvicultura e ao extrativismo mineral e vegetal, além de outras atividades afins ao meio rural, à agroindústria e ao turismo, como práticas econômicas em bases sustentáveis.
§2º. É função da MR 1 garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável e sustentável.

CAPÍTULO III
DA MACROZONA RURAL DE INTERESSE AMBIENTAL E TURÍSTICO

Art. 48. A Macrozona Rural de Interesse Ambiental e Turístico - MRIAT se localiza na porção sul do Município no entorno da Macrozona Urbana 1 – Sede Municipal, conforme indicado no Anexo I desta Lei.
§1º. A Macrozona Rural de Interesse Ambiental e Turístico - MRIAT destina- se às atividades turísticas relacionadas ao meio natural e rural, à agricultura e pecuária, silvicultura e extrativismo mineral e vegetal, além de outras atividades afins ao meio rural, à agroindústria e ao turismo.
§2º. A MRIAT visa garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável e sustentável.
§3º. A MRIAT é destinada à preservação de bens naturais, bens materiais e imateriais de interesse ambiental e histórico-culturais.
§4º. As áreas rurais denominadas de Curtume, Formação, Formação de Cima e Formação de Baixo, situadas próximas às nascentes do Córrego da Formação e Córrego Rapadura até encontrar o Córrego da Prata, que é a divisa do perímetro urbano, ficam destinadas à formação de sítios e chácaras, não se permitindo a descaracterização desta área de rural para urbano, salvo casos específicos, determinados em estudos e aprovados por lei específica.

CAPÍTULO IV
DA MACROZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 49. A Macrozona de Preservação Ambiental – MP engloba as áreas dos Parques Nacional das Sempre Vivas, e Estadual do Biribiri, além da Área de Proteção Ambiental -APA das Águas Vertentes, APA Serra dos Cristais, APA Barragem de Extração e APA Santa Polônia, conforme indicado no Anexo I desta Lei.
§1º. A Macrozona de Preservação Ambiental é dedicada prioritariamente à proteção dos ecossistemas e dos recursos naturais.
§2º. As atividades permitidas nestas áreas são reguladas por leis federais e estaduais específicas e pelos planos de manejo próprios de cada uma das áreas protegidas.

CAPÍTULO V
DAS MACROZONAS URBANAS

Seção I
Do Zoneamento da Macrozona I - Sede Municipal

Art. 50.A Macrozona Urbana 1 - MU 1 - compreende a sede municipal de Diamantina conforme delimitado no Anexo I desta Lei.

Art. 51. A Macrozona Urbana 1 - MU 1 - é composta por Zonas de Uso delimitadas conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 52. É função do Zoneamento Urbano da Sede Municipal de Diamantina orientar o planejamento territorial, quanto ao uso e à ocupação do solo dentro da Macrozona Urbana, delimitando zonas pelas suas vocações e condições físico-territoriais para a realização das ações previstas no Plano Diretor.

Art. 53. As zonas da Macrozona Urbana 1 devem compatibilizar o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, por meio da recuperação ambiental e da proteção dos recursos hídricos.

Art. 54. A Macrozona Urbana 1, sede municipal de Diamantina, abriga as zonas de usos pertinentes à área urbana agrupados segundo o critério de possuírem características que permitam a sua coexistência, com o fim de evitar conflitos de ordem ambiental e garantindo o exercício da cidadania.
§1º. O zoneamento urbano da sede fica assim definido:
I -Zona de Tombamento Federal – ZTF;
II - Zona de Proteção do Centro Histórico – ZPCH;
III - Zona de Uso Residencial 1 - ZUR 1;
IV - Zona de Uso Residencial 2 - ZUR 2;
V - Zona de Uso Residencial 3 - ZUR 3;
VI - Zona Residencial de Requalificação Urbana e Contenção – ZRRUC;
VII- Zona de Uso Misto - ZUM;
VIII - Zona Comercial – ZC;
IX - Zona de Uso Institucional – ZUI;
X - Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
XI- Zona de Uso Industrial 1 - ZIN 1; e
XII - Zona de Uso Industrial 2 - ZIN 2.
§2º. As especificidades dos usos permitidos em cada zona urbana são estabelecidas na Lei do Uso e Ocupação do Solo de Diamantina.
§3º. As Zonas Urbanas de Diamantina devem prever a articulação da malha viária urbana de áreas de expansão com a malha urbana das áreas consolidadas pela realização e implantação de projeto de reestruturação da malha viária, conforme previsto no artigo 171, inciso VI desta lei.
§4º. É função das Zonas Urbanas compatibilizar o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, por meio da recuperação ambiental e da proteção dos recursos hídricos.
§5º. É função das Zonas Urbanas garantirem aos portadores de deficiências físicas acesso universal a todos os espaços públicos e de usos coletivos.

Subseção I
Da Zona de Tombamento Federal - ZTF

Art. 55. A Zona de Tombamento Federal é aquela delimitada pelo perímetro de tombamento definido pelo órgão federal denominado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 56. É função da ZTF garantir a preservação da paisagem urbana tombada de Diamantina, dos requisitos que conferem ao município o título de patrimônio histórico da humanidade e a conservação dos bens histórico-culturais materiais e imateriais de Diamantina.

Art. 57. A Zona de Tombamento Federal abriga o uso residencial e uso misto, com comércio, prestação de serviços de caráter local, atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários restritos aos permitidos na Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo de Diamantina.

Art. 58. As atividades urbanas de parcelamento, uso, ocupação, construção ou reforma nos lotes localizados na ZTF devem estar em conformidade com a legislação federal que regulamenta as áreas tombadas como patrimônio nacional, geridas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 59. Os critérios especiais para aprovação de parcelamento, uso, ocupação, construção e reforma na ZTF são estabelecidos pelo órgão federal de patrimônio histórico e artístico nacional - IPHAN.
§1º. Poderão ser aplicados aos imóveis particulares situados na ZTF os seguintes instrumentos:
I - IPTU progressivo no tempo;
II - Edificação e utilização compulsória;
III - Pagamento com títulos da dívida pública;
IV - Transferência do Direito de Construir;
V - Direito de Preempção; e
VI - Desconto no IPTU para propriedades que se mantenham conservadas e preservadas, a partir de lei específica.
§2º . A ZTF é designada como Zona de Urbanização Consolidada.

Art. 60. São diretrizes gerais de utilização da Zona de Tombamento Federal - ZTF:
I - Preservar as características urbanas e arquitetônicas dos séculos XVIII e XIX, visando especialmente a manutenção do traçado urbano original, da forma de parcelamento do solo, da tipologia de implantação das edificações nos lotes, da escala volumétrica, da forma das coberturas, bem como a tipologia arquitetônica, incluindo materiais e texturas;
II - Incentivar a manutenção da multiplicidade de usos compatíveis com a preservação do patrimônio e a potencialização da atividade turística;
III - Harmonizar a inserção de futuras intervenções arquitetônicas em imóveis do conjunto urbano protegido, de forma a evitar a sua prevalência sobre o patrimônio cultural existente; e
IV - Assegurar os aspectos paisagísticos urbanos, visando a melhoria da paisagem e o aumento da relação de áreas verdes e áreas construídas.

Art. 61. As edificações localizadas na ZTF deverão seguir as Leis de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras do Município.
§1º. A taxa de permeabilidade mínima é de 20% (vinte por cento).
§2º. O uso da área classificada como ZTF deverá ser predominantemente residencial, com baixa densidade populacional até 50 hab/ha (cinquenta habitantes por hectare).

Subseção II
Zona de Proteção do Centro Histórico - ZPCH

Art. 62. A Zona de Proteção do Centro Histórico - ZPCH é aquela contígua à Zona de Tombamento Federal.

Art. 63. A Zona de Proteção do Centro Histórico tem como funções:
I - Abrigar os usos residencial e misto, comércio, prestação de serviços de caráter local, atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários e atividades do setor hoteleiro de pequeno e médio porte;
II - Garantir a integridade da paisagem do centro histórico de Diamantina inserida em seus limites e a paisagem urbana da Zona de Tombamento Federal;
III - Preservar os bens históricos materiais e imateriais de Diamantina;
IV - Garantir a manutenção ou melhoria das condições urbanas;
V - Restringir ocupações de grandes proporções e altos gabaritos; e
VI - Estimular parcelamentos de solo compatíveis com o porte e as condições do Município, garantindo a preservação da paisagem urbana do Centro Histórico e da ZTF.

Art. 64. Para a ZPCH, será permitida densidade populacional de até 50 hab/ha (cinquenta habitantes por hectare).

Art. 65. O parcelamento, uso e ocupação na ZPCH devem estar em conformidade com a legislação municipal, devendo ser submetidos a prévia consulta e respectivo parecer técnico do órgão de planejamento municipal, em parceria e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
§1º. Poderão ser aplicados aos imóveis particulares situados na ZPCH os seguintes instrumentos:
I - IPTU progressivo no tempo, edificação e utilização compulsória e do pagamento com títulos da dívida pública;
II - Transferência do Direito de Construir; e
III - Direito de Preempção.
§2º. A ZPCH é designada como Zona de Urbanização Consolidada.

Subseção III
Zona de Uso Residencial 1 – ZUR 1

Art. 66. A Zona de Uso Residencial 1 é destinada para uso de habitação predominantemente unifamiliar e multifamiliar, e comércios de pequeno porte.

Art. 67. Nesta zona são permitidas:
I - Atividades de comércio, prestação de serviços de caráter local, atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários inerentes e compatíveis à ocupação residencial; e
II - Atividades do setor hoteleiro de médio e grande porte.

Art. 68. Para a ZUR-1, será permitida densidade populacional com até 120 hab/ha (cento e vinte habitantes por hectare).

Art. 69. Esta zona é de ocupação preferencial em relação às outras zonas, onde deve ser incentivada a expansão urbana e priorizada a política habitacional.
§1º. Poderão ser aplicados aos imóveis existentes na ZUR 1 os seguintes instrumentos:
I - IPTU progressivo no tempo, desde que publicada lei específica, edificação e utilização compulsória e do pagamento com títulos da dívida pública; e
II - Outorga Onerosa do Direito de Construir.
§2º. A ZUR 1 é designada como Zona de Urbanização Preferencial.
Subseção IV
Zona de Uso Residencial 2 – ZUR 2

Art. 70. A Zona Urbana de Uso Residencial 2 é destinada para o uso predominantemente habitacional, de habitação unifamiliar e multifamiliar, e comércios de pequeno porte.

Art. 71. Nesta zona são permitidas atividades de comércio, prestação de serviços de caráter local, atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários inerentes e compatíveis à ocupação residencial.

Art. 72. Para a ZUR-2, será permitida densidade populacional de até 80 hab/ha (oitenta habitantes por hectare).

Subseção V
Zona de Uso Residencial 3 – ZUR 3

Art. 73. A Zona Urbana de Uso Residencial 3 é destinada para uso predominantemente habitacional, de habitação multifamiliar.

Art. 74. Nesta zona são permitidas atividades de comércio, prestação de serviços de caráter local, atividades institucionais e equipamentos públicos e comunitários inerentes e compatíveis à ocupação residencial.

Art. 75. Para esta zona é permitida densidade populacional com até 50 hab/ha (cinqüenta habitantes por hectare).

Subseção VI
Zona Residencial de Requalificação Urbana e Contenção - ZRRUC

Art. 76. A Zona Residencial de Requalificação Urbana e Contenção se localiza ao sopé da Serra dos Cristais, possui áreas de ocupação em porção permissível e ocupação em áreas de preservação permanente e de interesse paisagístico em Diamantina, conforme delimitada no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 77. A Zona Residencial de Recuperação Urbana e Contenção é destinada ao uso predominantemente residencial, à instalação e funcionamento de comércios de pequeno porte e à preservação ambiental.
Parágrafo único - Na ZRRUC são permitidos também usos voltados para a pesquisa, lazer e educação ambiental.

Art. 78. A ZRRUC será objeto de implantação de política habitacional, considerando estudos para remoção de ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente ou em áreas inadequadas à instalação de infraestrutura de saneamento.
§1º. Poderão ser aplicados aos imóveis particulares situados na Zona de Uso Restrito os seguintes instrumentos:
I - Transferência do Direito de Construir; e
II - Direito de Preempção.
§2º. A ZRRUC é designada como Zona de Urbanização Controlada.

Subseção VII
Zona De Uso Misto - ZUM

Art. 79. A Zona de Uso Misto é destinada aos usos residencial, comercial, de serviços e aos usos institucionais, sendo permitida a instalação de pequenas indústrias que não causem prejuízo ao bem-estar da vizinhança.
Parágrafo único - Nesta zona devem ser promovidos:
I - A diversificação do uso do solo, como estímulo à vitalidade do centro urbano e à configuração de subcentralidades, e ao desenvolvimento urbano e social; e
II - O crescimento local e regional e a melhoria dos padrões de acessibilidade e de mobilidade da população.

Art. 80. A Zona de Uso Misto será objeto de:
I - Projeto e implantação de plano integrado de estruturação e qualificação dos espaços públicos, com especial zelo no tratamento dos passeios de pedestres e de praças;
II - Normatização, projeto e implantação de plano integrado de padronização de mobiliário urbano, placas de sinalização, letreiros e outdoors; e
III - Incentivo à prática de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada para realização dos projetos de acessibilidade e mobilidade e de qualificação urbana dos espaços públicos.

Art. 81. Os novos lotes a serem criados nesta Zona terão dimensões variadas, a fim de abrigar adequadamente as diferentes atividades para ela previstas.
Parágrafo único - Poderão ser aplicados aos imóveis particulares existentes na ZUM os seguintes instrumentos:
I - IPTU progressivo no tempo, edificação e utilização compulsória e do pagamento com títulos da dívida pública; e
II - Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Subseção VIII
Zona Comercial – ZC

Art. 82. A Zona Comercial se destina predominantemente aos usos comerciais e de serviços.

Art. 83. Esta zona deve consolidar-se como pólo de desenvolvimento econômico pela agregação de empresas de comércio e prestação de serviço.

Art. 84. Nesta zona é permitida a instalação de indústrias de caráter não poluente, de pequeno e médio porte.

Art. 85. A Zona Comercial será objeto de:
I - Projeto e implantação de plano integrado de estruturação e qualificação dos espaços públicos, com especial zelo no tratamento dos passeios de pedestres e praças;
II - Projeto e implantação de melhoria da infraestrutura viária e de segurança para o pedestre;
III - Projeto e implantação de normalização e de plano integrado de padronização de mobiliário urbano, placas de sinalização, letreiros e outdoors;
IV – Incentivo a parcerias entre o Poder público e a iniciativa privada para realização dos projetos de acessibilidade e mobilidade e de qualificação urbana dos espaços públicos; e
V – Promoção de parcerias entre os setores público e o privado para o desenvolvimento urbano.
§1º. Os novos lotes a serem criados nesta Zona devem ter dimensões variadas, a fim de abrigar adequadamente as diferentes atividades para ela previstas;
§2º. Poderão ser aplicados aos imóveis existentes na ZC os seguintes instrumentos:
I - Outorga Onerosa do Direito de Construir; e
II - Operação Urbana Consorciada.
§3º. A Zona Comercial é designada como Zona de Dinamização.

Subseção IX
Zona de Uso Institucional – ZUI

Art. 86. A Zona de Uso Institucional se destina aos usos institucionais, de serviços e de lazer.
Parágrafo único - Constitui prioridade desta zona:
I - Consolidar-se como pólo de atividades dos setores de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, e para a promoção do desenvolvimento sócio-cultural, proporcionando oportunidades para as atividades dos setores contemplados; e
II - Abrigar áreas para atividades de comércio e serviços inerentes e compatíveis com as atividades nela permitidas;

Art. 87. Nesta zona é permitido o uso residencial.

Art. 88. Nesta zona serão projetadas áreas para praças e parques de uso público;
Parágrafo único - Poderá ser aplicado aos imóveis particulares existentes na ZUI o Direito de Preempção.

Subseção X
Das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS

Art. 89. São consideradas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as áreas de assentamentos habitacionais de população de baixa renda, surgidas informalmente, existentes, consolidadas ou propostas.

Art. 90. As Zonas Especiais de Interesse Social têm como objetivo promover a regularização fundiária e edilícia de imóveis em situação irregular, bem como de produzir habitações de interesse social.

Art. 91. As Zonas Especiais de Interesse Social de Diamantina devem se integrar com a estrutura urbana existente pela implantação de projetos de qualificação urbana, de projetos e ações de interesse social, do planejamento da expansão urbana e da recuperação e proteção dos recursos naturais contidos em seus limites.

Art. 92. As Zonas Especiais de Interesse Social terão planos urbanísticos e de regularização fundiária específicos, observando-se para sua execução as seguintes diretrizes:
I - Adequar a propriedade à sua função social, priorizando o direito de moradia sobre o direito de propriedade;
II - Exercer efetivamente o controle do uso e ocupação do solo;
III - Preservar a tipicidade e características da ocupação, mantendo, sempre que possível, as edificações existentes e o traçado urbano, quando da intervenção do Poder Público municipal;
IV - Destinar os investimentos públicos ao atendimento das necessidades locais, notadamente as de habitação, equipamentos urbanos e comunitários, sistema viário, lazer e meio ambiente;
V - Criar instrumentos que restrinjam a especulação imobiliária e evitem a expulsão indireta dos moradores;

VI - Incentivar e garantir a participação comunitária, diretamente ou por meio das entidades organizadas da sociedade civil, no processo de regularização fundiária e urbanização das áreas;
VII - Instalar equipamentos urbanos e comunitários consentâneos com a necessidade e as características socioeconômicas e culturais dos moradores das ZEIS;
VIII - Priorizar a utilização de mão-de-obra local; e
IX - Preservar e fortalecer as atividades produtivas existentes na área.

Art. 93. As Zonas Especiais de Interesse Social do Município estão indicadas no Anexo II desta Lei Complementar.
Parágrafo único - Poderão ser indicadas outras ZEIS por intermédio de legislação específica, antecedida de estudos técnicos realizados pelo Poder Executivo.

Subseção XI
Zona de Uso Industrial 1 - ZIN 1

Art. 94. A Zona de Uso Industrial se destina a abrigar os usos industriais de pequeno, médio e grande porte, usos comerciais e serviços de apoio às atividades industriais, sendo permitida habitação de zeladoria ou para funcionários.

Art. 95. Esta zona deve constituir pólo de desenvolvimento econômico pela agregação de empresas.

Art. 96. É permitida nesta zona a instalação de equipamentos públicos comunitários para a população residente.

Subseção XII
Zona de Uso Industrial 2 - ZIN 2 (DISTRITO INDUSTRIAL)

Art. 97. A Zona de Uso Industrial é destinada a abrigar os usos industriais, usos comerciais e de serviços, sendo permitido uso misto para habitação de zeladoria ou para funcionários, bem como áreas para equipamentos públicos e comunitários.
§1º . Nesta zona deve ser propiciada a constituição de pólo de desenvolvimento econômico pela agregação de empresas.
§2º. É vedado o uso desta Zona para habitações que não tenham como finalidade uso misto para habitação de zeladoria ou para funcionários.

Seção II
Da Função das Macrozonas Urbanas 2 e 3 - Sedes Dos Distritos

Art. 98. As Macrozonas Urbanas 2 e 3 compreendem as áreas urbanas das sedes dos distritos de Diamantina, conforme delimitado no Anexo I desta Lei Complementar, devendo essas áreas privilegiar, dentre outras atividades, a agricultura urbana de caráter comunitário para subsistência ou comercialização em pequena escala.

Subseção I
Macrozona Urbana 2

Art. 99. A Macrozona Urbana 2 é destinada predominantemente ao uso residencial e a abrigar usos comerciais de serviços e institucionais.

Art. 100. Na Macrozona Urbana 2 deve ser incentivada a constituição de polo de comércio, serviços, instituições e equipamentos de lazer para suprir as necessidades da população que reside no seu entorno, de modo a diminuir a dependência que os distritos têm da sede municipal.

Subseção II
Macrozona Urbana 3

Art. 101. A Macrozona Urbana 3 é destinada predominantemente ao uso residencial e ao uso comercial e de serviços de caráter local e apoio à área rural.

Seção III
Da Limitação do Adensamento Das Zonas

Art. 102. A densidade bruta é o indicador para limitar o adensamento das zonas.

Parágrafo único - O índice de densidade bruta representa o referencial técnico limitante, determinado em função da capacidade de suporte de infraestrutura, do sistema viário e dos serviços públicos na distribuição e no consumo de terra urbana, gerado pelo processo de urbanização.

Art. 103. As densidades demográficas brutas máximas para as Zonas Urbanas estão descritas neste Plano Diretor e na Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO VI
DAS UNIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO

Art. 104. Ficam instituídas, para fins de ordenamento e gestão do território, Unidades de Planejamento Urbano que correspondem a conjuntos de bairros ou zonas do Município e serão definidas a partir de estudos especializados e criadas por meio de lei específica.
§1º. Serão elaborados Planos de Ação Local para cada uma das Unidades de Planejamento Urbano referidas neste artigo.
§2º. Os Planos de Ação Local serão propostos pelo Poder Executivo, no prazo máximo de dois anos, mediante Decreto, devendo ser submetidos à apreciação da comunidade, sendo considerados complementares a este Plano Diretor, como parte contínua do processo de planejamento urbano.
§3º. Os Planos de Ação Local terão como conteúdo mínimo:
I - Projetos especiais de intervenção urbana, contemplando:
a) adequações de desenho do sistema viário;
b) melhoria dos trajetos do transporte urbano coletivo;
c) complementação de infraestrutura básica – redes de água, esgoto, drenagem e de iluminação pública;
d) melhoria das condições de acessibilidade para portadores de deficiências físicas, localização e padronização de imobiliário urbano (contêineres de lixo, lixeiras, bancos, quiosques, pontos de ônibus, pontos de táxi, sinalização);
e) melhoria da arborização; e
f) qualificação dos diferentes espaços públicos (ruas, praças, parques);
II - Indicação de prioridades e metas das ações a serem executadas; e
III - previsões orçamentárias relativas aos serviços e às obras a serem realizados.
§4°. Os Planos de Ação Local serão elaborados pelo Poder Executivo, para o período de 5 (cinco) anos, passíveis de revisão a cada ano, por iniciativa do Poder Executivo ou por iniciativa popular, desde que comprovado o interesse público.
§5°. O prazo de vigência do Plano de Desenvolvimento Local poderá ser prorrogado, mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, por até cinco anos.

TÍTULO IV
DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I
DA CIRCULAÇÃO E DOS TRANSPORTES

Art. 105. O sistema de transportes urbanos de Diamantina, compreendendo o transporte público de passageiros, a infraestrutura viária, a circulação de pessoas e veículos, estacionamentos, abrigos e terminais de passageiros e cargas, é de responsabilidade da administração municipal, a quem compete definir a sua política.
§1º. O Sistema de Transporte Público de Passageiros – STPP - é constituído por todos os modais de acesso público, da infraestrutura de operação, dos equipamentos e operadores.
§2º. O Sistema Viário – SV é integrado pela infraestrutura física das vias e logradouros públicos destinados a qualquer meio de transporte terrestre.
§3º. O Sistema de Circulação – SC envolve todo o conjunto de dispositivos exigidos para a operação do Sistema Viário e do Sistema de Transporte Público de Passageiros, inclusive a sinalização e os equipamentos necessários à fiscalização e ao controle do tráfego.
§4º. A operação do Sistema de Transportes Urbanos compete ao Município, podendo ser executada diretamente ou mediante contrato de concessão com terceiros, precedido sempre de licitação pública.

Art. 106. A política de transporte municipal deverá ser integrada às demais políticas urbanas, de forma especial com as de uso do solo e de meio ambiente, e tem por objetivos:
I - Promover estudo, projeto e implantação de restrição de circulação e estacionamento de veículos nos limites da Zona de Tombamento Federal da sede municipal de Diamantina para priorizar a circulação de pedestres e o transporte público e definir áreas de estacionamento em lugares periféricos ao centro histórico;
II - Promover acessibilidade aos distritos do interior do município;
III - Compatibilizar a acessibilidade com o uso, parcelamento e ocupação do solo urbano planejados;
IV - Induzir a uma ocupação urbana racional, de forma a melhorar e racionalizar o uso da infraestrutura existente ou prevista;
V - Proporcionar condições adequadas de deslocamento para atender às necessidades básicas da população;
VI - Assegurar a circulação de bens necessários ao funcionamento da estrutura de produção, comércio e serviços, sem comprometer o deslocamento das pessoas;
VII - Garantir uma oferta de transporte público de passageiros compatível com a demanda e com a renda dos usuários;
VIII - Estimular o uso do transporte público de passageiros, proporcionando alternativas capazes de reduzir o uso do transporte individual;
IX - Adotar política tarifária justa, inclusive isenção parcial e total de tarifas, que beneficiem principalmente os estudantes, idosos e portadores de necessidades especiais, garantindo os direitos já alcançados pela população de Diamantina, e garantir a manutenção da qualidade dos serviços; e
X - Compatibilizar os Sistemas de Transportes do aglomerado urbano de Diamantina e, de forma especial, o Transporte Público de Passageiros, objetivando a integração operacional e tarifária.

Art. 107 - Constituem diretrizes gerais para execução da política de transportes urbanos:
I - Priorizar a circulação das pessoas em relação aos veículos, restituindo e ampliando os espaços destinados aos pedestres e ciclistas, por meio de vias exclusivas, calçadas, praças e travessias, atendendo às normas de acessibilidade universal para os portadores de deficiências físicas, proporcionando-lhes condições seguras de deslocamento e humanizando a cidade;
II - Promover a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais para garantir equidade no direito de transitar pelos espaços dos logradouros e edifícios públicos através de estudos, projetos e obras adequados às características especiais das áreas urbanas de Diamantina;
III - Estabelecer, sempre que possível, a operação do transporte público em tráfego exclusivo, por intermédio de vias ou faixas, priorizando o uso da infraestrutura viária e a circulação do transporte público em relação aos demais veículos motorizados, de forma a reduzir os tempos de viagem e as tarifas;
IV - Estruturar o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, adotando a integração operacional e tarifária, de forma a proporcionar aos seus usuários condições adequadas de conforto e segurança e reduzir os tempos de viagem e as tarifas;
V - Promover a dotação do transporte público de Diamantina de adaptação para o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais;
VI - Implantar políticas públicas de redução do preço das passagens de ônibus, tanto na Sede como nos Distritos, incentivando, prioritariamente, estudantes de todos os níveis de educação, usando o meio passe como instrumento de desenvolvimento local e fomento à formação de mão de obra qualificada no município.
VII - Estabelecer mecanismos de controle de circulação e tráfego capazes de racionalizar a operação do sistema de transporte, melhorar a segurança do trânsito e restringir o uso, por veículos, das áreas de concentração de pedestres, bem como de áreas residenciais e de vivência coletiva;
VIII- Limitar o uso de espaço público para fins de estacionamento de veículo por período de longa duração, principalmente na área central e nas vias de elevado volume de tráfego, ofertando alternativas de períodos de curta duração e utilizando mecanismos de tarifação adequados;
IX - Estimular a implantação de estacionamentos periféricos integrados ao transporte público e disciplinar as áreas de estacionamento público exploradas pelo setor privado;
X- Adotar técnicas eficientes para melhoria do sistema de transporte público e de circulação, considerando a utilização de veículos com melhor desempenho operacional e os sistemas eletrônicos;
XI - Restringir a circulação de veículos de grande porte destinados ao transporte de carga nas vias de elevado volume de tráfego, limitando rotas e horários de operação, bem como áreas para carga e descarga; e
XII - Estimular o escalonamento de horários para funcionamento das principais atividades geradoras de tráfego, de forma a reduzir a concentração dos deslocamentos nos horários de pico.

Art. 108. As vias primárias e secundárias integrantes da rede viária básica do Município serão definidas conforme disposto no art. 171, inciso VI, desta Lei Complementar.
Parágrafo único - O parcelamento do solo urbano deverá considerar a rede viária básica definida neste Plano, bem como harmonizar-se com o sistema de transporte do seu entorno.

Art. 109. O Poder Executivo municipal, por meio dos órgãos setoriais competentes, em articulação com o órgão central do planejamento, deverá desenvolver o Plano Diretor de Transportes Urbanos - PDTU, instrumento básico para nortear o funcionamento dos sistemas de transporte, circulação e viário, compatibilizando-o com o uso, parcelamento e ocupação do solo.

Art. 110. O órgão municipal responsável pelo gerenciamento do sistema de transportes urbanos deverá participar na fiscalização do cumprimento das posturas municipais relacionadas com sua atividade.

Art. 111. Os planos, programas e projetos envolvendo o Sistema de Circulação e o Sistema de Transporte Público de Passageiros – STPP serão desenvolvidos pelos órgãos respectivos, que os submeterá à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 112. Serão indicadas áreas no município para terminal rodoviário.

CAPÍTULO II
DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 113. O Poder Público Municipal definirá as formas e as condições para a construção de habitação de interesse social, estabelecendo, entre outros, os seguintes critérios:
I - Padrões de parcelamento do solo e da unidade habitacional; e
II - Preços e mecanismos de financiamento específicos para as diferentes faixas de renda a serem atendidas.
§1º. Nos casos dos programas e projetos habitacionais de interesse social poderá ser utilizado o instrumento da Concessão de Direito Real de Uso para os imóveis públicos.
§2º. Os programas e projetos habitacionais de interesse social que demandarem dispêndio de recursos por parte do Poder Público Municipal devem ser objeto de controle social, garantida a participação de comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil.

Art. 114. A assistência técnica, urbanística, jurídica e social gratuita será prestada pelo Poder Executivo aos indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos nas áreas de Habitação de Interesse Social, buscando promover a inclusão da população de baixa renda na cidade.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 115. Para atender às diretrizes estabelecidas na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade – o Município de Diamantina poderá utilizar os instrumentos de política urbana a seguir elencados:
I - Zonas Especiais de Interesse Social;
II - IPTU progressivo no tempo com aprovação de lei específica, parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e pagamento da indenização pela desapropriação com títulos da dívida pública;
III - Usucapião especial de imóvel urbano;

IV - Concessão especial para fins de moradia;
V - Direito de Superfície;
VI - Direito de Preempção;
VII - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
VIII - Outorga Onerosa de Alteração de Uso;
IX- Operações Urbanas Consorciadas;
X - Consórcio Imobiliário;
XI - Operação de Interesse Social;
XII - Transferência do Direito de Construir;
XIII - Estudos de Impacto de Vizinhança; e
XIV - Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental.
Parágrafo único - Poderão ser utilizados também os demais instrumentos urbanísticos indicados no art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, sendo regidos pela legislação que lhes é própria.

Seção I
Do IPTU Progressivo no Tempo, do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios e do Pagamento com Títulos da Dívida Pública

Art. 116 - O Poder Executivo, na forma da lei, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicação sucessiva, dos institutos do:
I - Parcelamento, edificação ou utilização compulsória;
II - Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU progressivo no tempo; e
III - Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.
Parágrafo único - É considerado solo urbano subutilizado o lote ou a gleba edificada na condição de área ocupada por atividades com uso diferente do estabelecido na legislação urbanística, com ou sem edificação precária, desde que o uso não seja justificado por estudo de demanda.

Art. 117. A Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos, nos termos da Lei 11.977/2009, obedecerá aos seguintes critérios municipais:
I - Abertura de demarcação urbanística mediante publicação de edital em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de 15 dias;
II - Abertura de procedimento administrativo a ser presidido, conjuntamente, pelo servidor da Procuradoria Municipal e do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca; e
III - O procedimento administrativo implica na regularização e legitimação de posses, de assentamentos irregulares, de interesse social, usucapião ou concessão de uso especial para fins de moradia.

Art. 118. Decorridos os cinco anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 119. O IPTU progressivo no tempo, parcelamento, edificação e utilização compulsória e pagamento com títulos da dívida pública, poderão ser aplicados em todas as zonas, desde que com aprovação de lei específica para este fim.
§1º. Lei específica estabelecerá a aplicação do instrumento, as condições e prazos para implementação das obrigações a que se refere esta Seção, estabelecendo as alíquotas do IPTU progressivo a serem aplicadas.

Seção II
Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 120. A Usucapião Urbana, individual ou coletiva, é o instrumento previsto para a regularização fundiária de áreas urbanas particulares, ocupadas para fins de moradia, através de ações judiciais.
Parágrafo único. O reconhecimento da propriedade, nos termos deste instituto, será realizado apenas uma vez ao mesmo possuidor e depende de sentença judicial.

Art. 121. São requisitos essenciais e simultâneos para a usucapião individual:
I - A área ou a edificação a ser adquirida não exceder a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
II - A área estar ocupada para fins de moradia, sem oposição e pelo prazo ininterrupto de 5 (cinco) anos; e
III - Não possuir o ocupante outro imóvel urbano ou rural.

Art. 122. São requisitos essenciais e simultâneos para a usucapião coletiva:
I - A área a ser adquirida coletivamente ser maior que 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
II - A área estar ocupada por população de baixa renda, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, pelo prazo ininterrupto de 5 (cinco) anos e sem oposição; e
III - Não possuírem os ocupantes outro imóvel urbano ou rural.

Art. 123. Deverão ser obedecidas as demais normas constantes do art. 9º a 14 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e suas alterações posteriores.

Seção III
Da Concessão Especial Para Fins De Moradia

Art. 124. O Poder Executivo deverá outorgar àquele que, até 22 de dezembro de 2016, residia em área urbana de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade pública, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, título de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia em relação à referida área ou edificação, desde que não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com artigo 1º da Medida Provisória nº. 2.220, de 2001.
§1º. O Poder Executivo deverá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser sanada por obras e outras intervenções.
§2º. O Poder Executivo poderá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de:
I – Tratar-se de área de uso comum do povo com outras destinações prioritárias de interesse público, definidas neste Plano Diretor;
II – Tratar-se de área onde houver necessidade de diminuição da densidade por motivo de projeto e obra de urbanização;
III - Tratar-se de área de comprovado interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;
IV – Tratar-se de área reservada à construção de represas e obras congêneres; e
V – Tratar-se de área localizada em Área de Preservação Permanente - APP, nos termos da Lei Federal nº 12.651/12, atendida a excepcionalidade dos casos de regularização fundiária de interesse social, previstos na legislação.
§3º. A Concessão de Uso Especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.
§4º. Serão respeitadas, quando de interesse da comunidade, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, como pequenas atividades comerciais, indústria doméstica, artesanato, oficinas de serviços e outros.
§5º. Extinta a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, pela constatação da destinação diversa da moradia para si ou para sua família ou por aquisição de outra moradia, nos termos previstos pelo art. 8º da Medida Provisória nº. 2.220, de 2001, o Poder Público recuperará o domínio pleno do imóvel.
§6º. É responsabilidade do Poder Público promover as obras de urbanização nas áreas onde foi obtido coletivamente o título de Concessão de Uso Especial para fins de moradia.

Art. 125. É responsabilidade do Poder Público promover obras de urbanização nas áreas usucapidas coletivamente para fins de moradia, podendo promover plano de urbanização com a participação dos moradores para a melhoria das condições habitacionais e de saneamento ambiental.

Seção IV
Do Direito de Superfície

Art. 126. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis.
§1º. O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística e correlatas.
§2º. A concessão gratuita ou onerosa do direito de superfície, em área pública, será efetuada pelo Poder Executivo municipal, desde que autorizada pela Câmara Municipal.
§3º. A concessão do direito de superfície, envolvendo áreas privadas, poderá ser gratuita ou onerosa.
§4º. O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.
§5º. O direito de superfície pode ser transferido a terceiros obedecidos os termos do contrato respectivo e legislação vigente.
§6º. Ocorrendo morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se aos seus herdeiros.

Art. 127. Em caso de alienação do terreno ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 128. Extingue-se o direito de superfície:
I - Pelo advento do termo; e
II - Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 129. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.
§1º. Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual foi concedida.
§2º. A extinção do direito de superfície será averbada no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 130. O Poder Público municipal poderá conceder, de forma onerosa, às empresas concessionárias de serviços públicos o direito de superfície para utilização do solo público do município.
§1º. Lei específica estabelecerá as normas para implantação de estações de serviço, subestações, derivações, torres de transmissão, postes, ramais aéreos ou subterrâneos, aparelhos de medição ou quaisquer outros componentes utilizados pelas concessionárias de serviços públicos, definindo seu uso.
§2º. A implantação, expansão e operação dos componentes referidos no parágrafo anterior, em área pública ou privada, deverá ser precedida de licença ou autorização do órgão municipal competente.

Seção V
Do Direito de Preempção

Art. 131. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Art. 132. O direito de preempção poderá ser aplicado nas zonas urbanas a seguir relacionadas, conforme o Anexo II desta lei:
I - Zona de Tombamento Federal – ZTF;
II - Zona de Proteção do Centro Histórico – ZPCH;
III - Zona Residencial de Requalificação Urbana e Contenção – ZRRUC;e
IV- Zona de Uso Institucional – ZUI.
§1º. Lei municipal, baseada neste Plano Diretor, delimitará as zonas e áreas, dentre as indicadas no caput deste artigo, podendo ainda indicar outras áreas passíveis da incidência do direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§2º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do parágrafo anterior, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 133. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I - Regularização fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Constituição de reserva fundiária;
IV- Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;e
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Parágrafo único. A disposição prevista no §1º do art. 129 desta Lei Complementar deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas por este artigo.

Art. 134. O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§1º. À notificação mencionada no caput será anexada na proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§2º. O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput deste artigo e a intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§3º.Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§4º. Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§5º. A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito, nos termos do que dispõe o §5º do art.27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
§6º. Ocorrida à hipótese prevista no parágrafo anterior, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Seção VI
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 135. O Poder Executivo poderá outorgar, de forma onerosa, autorização para construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até os limites máximos, definidos neste Plano Diretor, nas zonas que apresentarem Coeficiente de Aproveitamento - CA máximo maior que 1,0.
§1º. Os recursos financeiros provenientes da outorga onerosa, referidos neste artigo, integrarão o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.
§2º. O valor do metro quadrado de área construída, da outorga onerosa mencionada neste artigo, será igual a 4% do valor do metro quadrado da parte da edificação que extrapola o índice, parametrado pela tabela CUB/MG, atualizada até a data da análise do projeto, calculado mediante relatório elaborado pelo GAT - Grupo de Apoio Técnico.
§3º. O Poder Executivo deverá submeter à Câmara Municipal lei que disponha sobre o recebimento de imóveis urbanos em pagamento de outorga onerosa.

Art. 136. O Poder Executivo poderá outorgar de forma gratuita, para iniciativa privada e demais agentes promotores, a título de contrapartida pelo incentivo à promoção social, autorização para construir habitação de interesse social com área edificada superior àquela permitida pelo coeficiente de aproveitamento básico, respeitados os limites máximos, definidos neste Plano Diretor, nos termos do que dispõe o art.158 desta Lei Complementar.
Parágrafo único - Esta autorização deverá ser feita mediante análise conclusiva do projeto de habitação de interesse social e demonstrativo

da contrapartida, nos termos indicados no art. 146 desta Lei, em que serão determinados o valor que seria cobrado pela outorga onerosa do direito de construir e aquele referente ao projeto de habitação de interesse social, a fim de que haja correspondência entre tais valores.

Art. 137. A Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser aplicada nas zonas urbanas a seguir relacionadas, conforme o Anexo II desta lei:
I - Zona Residencial 1 – ZUR 1;
II - Zona Residencial 2 - ZUR 2;
III – Zona Residencial 3 – ZUR 3;
IV - Zona Uso Misto – ZUM
V - Zona de Uso Comercial – ZC;
VI - Zona de Uso Industrial - ZIN;
VII - Macrozona 2 - MU2;
VIII - Macrozona 3 - MU3;
IX - Zona de Uso de Interesse Social - ZEIS.
§1º. Não será permitida a construção de pavimentos a mais do que aqueles permitidos pelo zoneamento.
§2º. O valor máximo do coeficiente é aquele indicado nos quadros do Anexo I, na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§3º. A solicitação da outorga onerosa terá que ser parte anexa ao processo de aprovação, com requerimento do solicitante.

Art. 138. A edificação que ultrapassar a área autorizada no alvará de construção, desde que não exceda ao coeficiente máximo de aproveitamento da zona, sujeitará o infrator a multa calculada pela área construída em excesso, multiplicada pelo preço do metro quadrado do terreno, apurado conforme valores do mercado.
§1º. A penalidade prevista no caput deste artigo somente será aplicada em relação à parcela em excesso e não suprirá a necessidade de pagamento do valor da outorga.
§2º. Na hipótese da ocorrência de construções que excedam o coeficiente máximo, o Poder Público municipal se utilizará dos institutos do embargo e da ação demolitória, além de outras cominações legais.

Seção VII
Da Outorga Onerosa de Alteração de Uso

Art. 139. Fica permitida a alteração de uso nas zonas urbanas mediante estudo e legislação específica desenvolvida por processo participativo.
Parágrafo único - Lei específica estabelecerá quais as zonas e localidades, as especificidades e condições a serem observadas para a aplicação da outorga onerosa de alteração de uso, determinando:
I - A fórmula de cálculo para a cobrança;
II - Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III - A contrapartida do beneficiário; e
IV - Os estudos necessários para a concessão da outorga e a forma de participação da sociedade.

Art. 140. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa de alteração de uso serão depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU e aplicados nas finalidades previstas nos incisos I a VIII do art. 137 desta Lei Complementar.

Seção VIII
Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 141. O instrumento da Operação Urbana Consorciada poderá ser aplicado nas zonas do município, visando alcançar, por meio de parceria com a iniciativa privada, transformações urbanísticas e estruturais na cidade.

Art. 142. A Operação Urbana Consorciada poderá ser aplicada na Zona de Uso Comercial – ZC, conforme o Anexo II desta lei:
§1º. Outras Zonas e áreas poderão ser indicadas para aplicação do instrumento da Operação Urbana Consorciada para atender aos objetivos deste Plano Diretor.
§2º. A Operação Urbana Consorciada, para ser implementada, dependerá de lei específica que delimitará as áreas passíveis de sua aplicação, as especificidades, condições e prazos para a realização de ações em benefício da cidade.
§3º. Entende-se por Operação Urbana Consorciada o conjunto integrado de intervenções e medidas a serem coordenadas pelo Poder Público, com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
§4º. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I - A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e do subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrente; e
II - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 143. Na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada deverá constar o Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo, no mínimo:
I - Definição da área a ser atingida;
II - Programa de ocupação da área;
III - Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada;
IV - Finalidades da operação;
V - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança;
VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos I e II, do § 2º, do art. 85 desta Lei Complementar; e
VII - Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.
§1º. Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo, serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.
§2º. A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 144. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.
§1º. Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir, unicamente na área objeto da operação.
§2º. Apresentado pedido de licença para construir, o certificado adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.
§3º. A lei específica da operação urbana consorciada estabelecerá um estoque de área adensável, independente dos estoques da Zona em que estiver situada, em função da organização espacial dos usos pretendidos e um programa de obras públicas necessárias e previstas, devendo este estoque ser adquirido onerosamente pelos proprietários e empreendedores interessados em participar da operação.
§4º. Os proprietários de lotes ou glebas poderão apresentar propostas para Operação Urbana Consorciada, devendo ser demonstrados, concomitantemente, o interesse público e anuência expressa de pelo menos ²/3 (dois terços) dos proprietários envolvidos na proposta, cabendo aos proprietários o financiamento da infraestrutura básica para sua viabilização.

Seção IX
Do Consórcio Imobiliário

Art. 145. Consórcio Imobiliário é a forma de viabilizar planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público o seu imóvel.
§1º. O Poder Executivo poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão ou outra forma de contratação.
§2º. O proprietário que transferir seu imóvel para o Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§3º. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário, a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, com base no que estabelece o § 4º deste artigo.
§4º. O valor referido no parágrafo anterior, deverá:
I - Refletir o valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano à época da transferência do imóvel ao Poder Público; e
II - Excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§5º. O disposto neste artigo aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente nos termos desta Lei Complementar, quanto àqueles necessários à realização de intervenções urbanísticas.

Art. 146. O proprietário de imóvel poderá requerer ao Poder Executivo o estabelecimento de Consórcio Imobiliário como forma de valorização financeira do plano de urbanização.

Art. 147. No Consórcio Imobiliário o proprietário entrega ao Poder Executivo seu imóvel e, após a realização de obras, recebe como pagamento, imóvel devidamente urbanizado de valor correspondente ao valor original de seu imóvel, antes das obras realizadas com recursos públicos.

Seção X
Da Operação de Interesse Social

Art. 148. O Poder Público municipal poderá, em Operação de Interesse Social, outorgar autorização para construir área superior àquela correspondente ao coeficiente de aproveitamento básico, para usos não residenciais, desde que obedecido o coeficiente máximo estabelecido, em troca de valor equivalente em habitação de interesse social, na mesma operação.

Art. 149. O total de área construída para habitação, na Operação de Interesse Social, deverá ser, no mínimo, igual à área do terreno.

Art. 150. O Poder Público municipal poderá declarar de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis incluídos em Operação de Interesse Social cujos proprietários não participem dos projetos, de forma a facilitar a sua execução.
Parágrafo único. As despesas com a indenização dos imóveis desapropriados correrão por conta dos proprietários participantes da Operação de Interesse Social.

Art. 151. O Poder Público municipal poderá convocar proprietários de imóveis para participarem de Consórcio Imobiliário ou Operação de Interesse Social.

Seção XI
Dos Estudos de Impacto de Vizinhança

Art. 152. Consideram-se como empreendimentos de impacto aqueles, públicos ou privados, cujo efeito de sua implantação venha a gerar comprometimento da infraestrutura básica, danos para os ecossistemas e para a sociedade.
Parágrafo único - Os empreendimentos potencialmente impactantes ao meio ambiente estarão sujeitos a um prévio licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal, de acordo com os preceitos da Resolução CONAMA n° 001/88 e n° 237/97 e das Leis Municipais relativas ao Meio Ambiente.

Art. 153. Deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV os responsáveis por empreendimentos públicos ou privados cujos projetos venham a sobrecarregar a infraestrutura básica, a rede viária e de transporte, ou induzir mudanças significativas no uso e ocupação do solo, sem prejuízo dos estudos ambientais pertinentes.

Art. 154. O EIV deverá obrigatoriamente informar sobre:
I - A demanda dos serviços de infraestrutura básica;
II - A sobrecarga na rede viária e de transporte;
III - Os movimentos de terra e produção de entulho;
IV- Impermeabilização do solo;
V - Acréscimo do escoamento superficial;
VI - Os danos ao meio ambiente;
VII - O adensamento populacional;
VIII - A necessidade de equipamentos urbanos e comunitários;
IX - A valorização ou desvalorização imobiliária;
X - A ventilação e iluminação;
XI - A alteração da paisagem urbana, do patrimônio natural ou cultural;
XII - A geração e destinação de resíduos; e
XIII - Equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 155. Compete ao órgão de planejamento municipal ao classificar os empreendimentos como causadores de Impacto de Vizinhança, elaborar parecer técnico quanto à liberação da licença condicionada ao atendimento das exigências a serem feitas ao empreendedor para que, às suas expensas, em forma de contrapartida, realize obras ou programe medidas corretivas no sentido de eliminar, atenuar, compensar ou neutralizar os impactos previstos.

Seção XII
Do Estudo Prévio e do Relatório de Impacto Ambiental

Art. 156. Para empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente, deverá ser realizado o estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório (EIA/RIMA), ao qual se dará publicidade, garantida a realização de audiências públicas.
Parágrafo único. O órgão ambiental competente, verificando que a atividade ou empreendimento não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento.

TÍTULO V
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO E TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL E URBANA

Art. 157. Fica criado o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana, que objetiva garantir um processo dinâmico, integrado e permanente de implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Diretor do Município de Diamantina, bem como dos programas de ações, projetos e atividades dele decorrentes.
§1º. O Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana compreende o conjunto de órgãos, normas, mecanismos e processos que visam promover a coordenação das ações dos setores públicos, privados e da sociedade civil organizada, a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização da ação governamental.
§2º. O Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana assegurará a necessária transparência e a participação dos agentes econômicos, da sociedade civil e dos cidadãos interessados.
§3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana, nos termos estabelecidos por esta Lei Complementar.

Art. 158. O Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana será efetivado por meio de ações de gestão, execução, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de desenvolvimento municipal e de gestão urbana e territorial, sob coordenação de órgão específico da administração municipal.

Art. 159. Cabe às instâncias públicas e privadas que compõem o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana promover as condições necessárias à implementação do Plano Diretor de Diamantina, articulando esforços da administração municipal, da iniciativa privada e da sociedade em geral.

Art. 160. Compõem o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana:
I - Conferência da Cidade;
II - Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina;
III - Órgão central do Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana; e

IV - Órgãos executores, representados pelas Secretarias, os Conselhos Municipais a elas vinculados e as entidades da administração indireta e fundacional da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. A coordenação do Sistema de Planejamento e Gestão caberá ao órgão responsável pelo planejamento urbano e territorial do município de Diamantina.

Art. 161. A Conferência da Cidade será um fórum constituído pelos agentes econômicos e atores sociais comprometidos com o desenvolvimento do Município e dos seus núcleos urbanos, e se traduz no espaço político onde são debatidos os projetos estratégicos apresentados pelo Governo Municipal.
§1º. A Conferência da Cidade reunir-se á a cada dois anos e elegerá seus representantes para o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina;
§2º. As Conferências das Cidades têm por finalidade a tomada de decisões políticas de caráter estratégico, a formulação de políticas de sustentabilidade e a definição dos instrumentos para sua implementação.

Seção I
Das Atribuições dos Órgãos Municipais Componentes do Sistema de Planejamento de Gestão

Art. 162. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão é o órgão central do Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana e tem as seguintes competências:
I - Coordenar o Sistema de Planejamento e Gestão Municipal e Urbana;
II - Promover a articulação entre os organismos componentes do Sistema na definição das diretrizes e ações estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Município;
III - Coordenar, orientar e consolidar, de forma integrada com os organismos componentes do Sistema de Planejamento e Gestão Municipal de Urbana, em especial na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual;
IV - Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das linhas estratégicas e programas de ações, utilizando um conjunto de procedimentos e indicadores de resultados e de impacto;
V - Estruturar, manter e operar o Sistema de Informações Municipais;
VI - Coordenar a aplicação, a regulamentação e revisão do Plano Diretor, mediante consulta ao Conselho de Desenvolvimento Municipal;
VII - Propor alterações na legislação urbanística e de gestão territorial, submetendo-as ao Conselho de Desenvolvimento Municipal para análise e emissão de pareceres;
VIII - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo anteprojetos de leis e outros instrumentos de gestão municipal analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;
IX - Prover estrutura física e apoio administrativo para o funcionamento permanente do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
X - Submeter ao Conselho de Desenvolvimento Municipal o balanço das aplicações dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal, acompanhar e controlar a aplicação das penalidades previstas no Código de Edificações, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e nos demais instrumentos pertinentes à legislação urbanística municipal; e
XI - Divulgar amplamente os dados e informações relativos ao planejamento e à gestão municipal.
§1º. O Sistema de Planejamento e Gestão pressupõe a integração efetiva dos planos e ações a ele pertinentes com os demais planos e ações setoriais relativos aos demais órgãos da administração pública.
§2º. Os demais órgãos municipais componentes do Sistema de Planejamento e Gestão deverão participar da implementação do Plano Diretor, elaborando os planos de ação e os projetos de normas disciplinadoras nas áreas de sua competência, nos termos desta Lei Complementar.
§3º. O Plano Diretor Municipal alimentará o Plano de Governo, o Plano Plurianual, os Planos Setoriais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e outros instrumentos de planejamento municipal.

Seção II
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Art. 163. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Diamantina é o órgão colegiado, consultivo e deliberativo, efetivo e permanente, integrante da Administração Pública Municipal, que tem como finalidade viabilizar a participação da sociedade civil organizada na gestão do desenvolvimento municipal.
Parágrafo único - O Conselho de Desenvolvimento Municipal vincula-se ao órgão coordenador do Sistema de Planejamento e Gestão e tem como atribuições:
I - Manifestar-se, de forma independente, sobre os processos de controle e revisão do Plano Diretor e dos demais instrumentos legais reguladores do desenvolvimento do município;
II - Pronunciar-se sobre as propostas, iniciativas, programas, planos e projetos referentes ao desenvolvimento do Município, notadamente as que exerçam impacto sobre o espaço urbano e sobre o território municipal;
III - Propor a edição de normas municipais de natureza urbanística e de gestão do uso da ocupação do território municipal e manifestar-se sobre propostas de criação e alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento municipal;
IV - Propor medidas para a integração da política urbana e territorial com as políticas sócio-econômicas e ambientais municipais e regionais;
V - Propor políticas para solução de conflitos na delimitação dos limites do Município;
VI - Pronunciar-se sobre as ameaças à defesa do patrimônio histórico, arquitetônico, natural e cultural do município;
VII - Propor e apoiar a utilização de mecanismos de cooperação com o governo federal, com o Governo do Estado de Minas Gerais, com outros municípios da região do Alto Jequitinhonha e com a sociedade local para formulação e execução das políticas municipal e regional de desenvolvimento;
VIII - Deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros do Fundo de Desenvolvimento Municipal, bem como fiscalizar sua utilização; e
IX - Divulgar amplamente os dados e informações relativos à sua atuação e aos temas que lhe são correlatos.

Art. 164. O Conselho de Desenvolvimento Municipal será constituído por 12 Conselheiros, representantes do Poder Público municipal e da sociedade civil organizada, obedecida a seguinte composição:
I - 4 (quatro) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um deles o presidente do Conselho;
II - 2 (dois) representantes de movimentos sociais e populares;
III - 2 (dois) representantes do segmento empresarial e do turismo;
IV - 2 (dois) representantes de entidades acadêmicas de pesquisa ou organizações não governamentais; e
V - 2 (dois) representantes de Conselhos Técnicos de Engenharia e Arquitetura.
§1º. Cada Conselheiro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências, faltas, licenças e afastamentos.
§2º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal será presidido pelo titular do órgão coordenador do Sistema de Planejamento e Gestão e, em sua ausência, por seu respectivo suplente.
§3º. Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão nomeados por Decreto Municipal;
§4º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal proporá o seu respectivo Regimento Interno, que será estabelecido por meio de Decreto Municipal no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da aprovação desta Lei Complementar.

Art. 165. As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal deverão estar articuladas com os Conselhos Setoriais do Município, buscando a integração das diversas ações e políticas de desenvolvimento municipal, garantida a participação da sociedade.

Seção III
Do Sistema de Informações Municipais

Art. 166. Fica criado o Sistema de Informações do Município de Diamantina, como instrumento de planejamento, gestão e avaliação das políticas públicas ligadas ao desenvolvimento municipal.
§1°. O Sistema de Informações Municipais ficará afeto ao órgão coordenador do Sistema de Planejamento e Gestão, cabendo-lhe manter, atualizar periodicamente e gerenciar banco de dados sistematizado composto, dentre outras, pelas seguintes informações:

I - Relação dos recursos naturais existentes;
II - Malha viária, existente e projetada;
III - Sistema de transportes públicos;
IV - Cadastro imobiliário atualizado;
V - Dados demográficos e sociais;
VI - Infraestrutura e equipamentos urbanos do Município;
VII - Condições da oferta de serviços públicos de educação, saúde, habitação e lazer;
VIII - Plantas das áreas urbanas, dos loteamentos e conjuntos habitacionais;
IX - Bens públicos;
X - Cadastro dos contemplados com a regularização fundiária;
XI - Receitas e despesas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
XII - Protocolos de acompanhamento de obras de edificação e parcelamento no Município; e
XIII - Legislação urbana vigente.
§2º. Fica assegurado a todos os cidadãos o acesso às informações constantes no Sistema de Informações Municipais.

CAPÍTULO II
DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 167. Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Municipal de Diamantina.

Art. 168. O Fundo de Desenvolvimento Municipal será constituído pelo produto das receitas a seguir especificadas:
I - Dotações do Orçamento do município;
II - Valores em dinheiro correspondentes à outorga onerosa do direito de construir para área superior ao coeficiente de aproveitamento básico;
III - Aplicação pelo município de Diamantina dos seguintes instrumentos de política urbana, além de outros previstos em leis específicas:
a)concessão de Uso;
b)concessão de Direito Real de Uso;
c)direito de Superfície;
d)outorga Onerosa do Direito de Construir;
e)outorga Onerosa de Alteração de Uso; e
f)alienação ou locação de imóveis em razão de finalidades urbanísticas;
IV - Dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
V- Repasses ou dotações de origem orçamentária da União;
VI - Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
VII - Contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;
VIII - Recursos provenientes de convênios com organismos e entidades nacionais ou internacionais, governamentais e não governamentais;
IX - Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
X - Acordos, contratos, consórcios e convênios;
XI - Rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;
XII - Retorno das aplicações nos projetos e programas;
XIII - Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas;
XIV - Multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de aplicações de instrumentos urbanísticos;
XV - Taxas decorrentes de atividades de natureza urbanística;
XVI - Preços públicos oriundos de prestação de serviços e emissão de documentos de natureza urbanística;e
XVII - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.
§1°. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal, enquanto não forem efetivamente utilizados deverão ser aplicados em operações financeiras, que objetivem o aumento de receita do próprio fundo.
§2°. Os recursos do Fundo serão aplicados segundo o plano anual específico aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal e integrarão a proposta de Lei Orçamentária Anual.
§3°. Os recursos do Fundo serão aplicados na implantação de equipamentos urbanos públicos, projetos de renovação urbana, construção de casas populares, investimentos na parceria de empreendimentos e na consecução do planejamento, execução e fiscalização dos objetivos, programas e projetos definidos nesta Lei.
§4°. O Poder Executivo enviará, anualmente, à Câmara Municipal e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal relatórios discriminados dos balancetes do Fundo.

Art. 169. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Lei Complementar, a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

CAPÍTULO III
DAS GENERALIDADES

Art. 170. Além do Plano Diretor e os Planos de Ação Local, alimentarão o Plano de Governo, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual de Diamantina e outros instrumentos de planejamento municipal.

Art. 171. Além das atribuições que lhe forem conferidas em lei, caberá ao órgão responsável pela coordenação do Sistema de Planejamento e Gestão:
I - Coordenar e acompanhar a fase executiva do Plano Diretor e elaborar as propostas de revisão normativa, mediante fundamentação técnica e audiência dos órgãos diretamente envolvidos;
II - Elaborar, avaliar e encaminhar as propostas, bem como as revisões dos Planos de Ação Local, dentro dos prazos assinalados.
III - Elaborar, avaliar e encaminhar as propostas referentes à legislação de parcelamento e de uso e ocupação do solo, ouvidos os órgãos descentralizados;
IV - Disciplinar o uso e controlar o consumo e disponibilidade das áreas edificáveis do município promovendo sua revisão periódica, ouvidos os órgãos descentralizados;
V - Pronunciar-se sobre os empreendimentos que possam causar impacto de vizinhança ou impacto ambiental, conforme previsto em lei;
VI - Avaliar e propor leis específicas para os instrumentos da política urbana constantes do Capítulo III, do Título IV, desta Lei Complementar, e para as demais intervenções e instrumentos de política urbana;
VII - Autorizar e registrar as transferências de potencial construtivo admitidas na presente Lei;
VIII - Disciplinar e controlar os usos incômodos, com base nas propostas dos órgãos descentralizados;
IX - Coordenar as atividades de pesquisa, coleta de informações e documentação segundo as prioridades do Sistema;
X - Implementar as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar e exercer todas as atividades que, neste sentido, lhe forem deferidas pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Política Urbana, a este propiciando as condições de funcionamento eficaz como órgão consultivo e deliberativo do governo municipal;
XI - Assegurar o direito adquirido quanto ao desdobramento ou fracionamento do solo urbano, bem como de construções consolidadas de acordo com o plano diretor de 2011, podendo, dentre outros documentos, provar:
a) através de lançamentos de IPTU de forma isolada;
b) instrumento público ou privado lavrado há mais de 05 anos;
c) lançamento em Declaração de Imposto de Renda há mais de 05 anos;
d) verificação pelo Poder Público Municipal da implantação e consolidação há mais de 05 anos;
e) apresentação de Justificação Judicial do fato ocorrido há mais de 05 anos;
f) aprovação pelo Poder Público Municipal há mais de 05 anos.
XII - Acompanhar a responsabilidade dos agentes públicos municipais referente às responsabilidades do art. 52 do Estatuto das Cidades.

TITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 172. A legislação atual de Diamantina relativa ao parcelamento, uso e ocupação do solo permanece em vigor até que se dê a aprovação de legislação específica sobre a matéria, exceto quanto ao coeficiente de aproveitamento diferenciado por zona, que obedecerá ao disposto na presente Lei.

Art. 173. Fica o Poder Executivo responsável pela implantação, no prazo máximo de 6 (seis) meses, do Sistema de Planejamento e Gestão Municipal, conforme estabelecido no artigo 158 e incisos deste Plano Diretor, para o que deverá providenciar a alteração na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal que se faça necessária, mediante o encaminhamento do projeto de lei correspondente.

Art. 174. O Plano Diretor terá vigência de 10 (dez) anos, passível de revisão a cada 5 (cinco) anos, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.
Parágrafo único - Poderão ser admitidas alterações neste Plano Diretor, em prazos diferentes do estabelecido no caput deste artigo, por motivos excepcionais ou por interesse público comprovado.

Art. 175. Serão elaborados ou revisados no prazo de até 12 (doze) meses a partir da data da publicação desta Lei, os seguintes instrumentos de planejamento do território municipal:
I - Base Cartográfica;
II - Cadastro Técnico;
III - Planta de Valores Imobiliários;
IV - Cadastro de Equipamentos Urbanos;
V - Cadastro de Informações Urbanas;
VI - Cadastro da Rede de Infraestrutura Urbana; e
VII - Reestruturação do Sistema Viário de Diamantina;

Art. 176 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 19 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Anexos I e II disponíveis em:
https://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Anexo-I-e-II-LC-179-2023.pdf

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:654F54EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DOS DISTRITOS DE CONSELHEIRO MATA, DESEMBARGADOR OTONI, EXTRAÇÃO, INHAÍ, MENDANHA, PLANALTO DE MINAS, SÃO JOÃO DA CHAPADA, SENADOR MOURÃO, GUINDA, SOPA, DISTRITO INDUSTRIAL E CAMPUS II DA UNIVERSIDADE DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - O perímetro urbano da sede do Município, em relação aos pontos abaixo descritos, passa ser o seguinte:
I - Fica delimitado até a confluência das estradas que dá acesso ao povoado de Vau e ao distrito de Extração, a partir do marco da Estrada Real;
II - Fica delimitado até a ponto sobre o Ribeiro das Pedras, abaixo do trevo que dá acesso ao aeroporto;
III - Fica delimitado até o trevo do Biribiri;

Art. 2 ° - Fica estabelecido que o Município de Diamantina possui 13 perímetros urbanos, um delimitando a sede municipal e os outros delimitando a sede dos distritos de Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, Extração, Inhaí, Mendanha, Planalto de Minas, São João da Chapada, Senador Mourão, Guinda, Sopa, Distrito Industrial e Campus II da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Art. 3 ° - Os perímetros urbanos da sede e dos Distritos ficam definidos pelas poligonais estabelecidas segundo a Lei do Plano Diretor Municipal, conforme o Anexo I e II desta Lei.
§ 1º - A alteração dos perímetros urbanos da sede municipal e/ou dos distritos de Conselheiro Mata, Desembargador Otoni, Extração, Inhaí, Mendanha, Planalto de Minas, São João da Chapada, Senador Mourão, Guinda, Sopa, Distrito Industrial e Campus II da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM ficam sujeitos ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal, não podendo ser modificados sem consulta prévia popular.
§ 2º - O Anexo II, parte integrante desta Lei, contempla todo o território municipal com a divisão dos Distritos e das poligonais de cada perímetro urbano.

Art. 4 ° - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Conselheiro Mata inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 7978253.771 m e E 607379.683 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 0.00; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 7978253.771 m e E 607379.683 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:109°40'44.01" e 234.96; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 7978174.649 m e E 607600.918 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:145°26'47.91" e 62.84; até o vértice Marco 3, de coordenadas N 7978122.890 m e E 607636.562 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:165°31'42.58" e 669.65; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 7977474.483 m e E 607803.907 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:191°18'50.40" e 295.43; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 7977184.796 m e E 607745.948 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°03'55.77" e 872.24; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 7976312.558 m e E 607744.951 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°41'53.40" e 232.81; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 7976299.149 m e E 607512.527 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:328°57'22.76" e 728.54; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 7976923.345 m e E 607136.824 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:333°58'28.04" e 30.21; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 7976950.489 m e E 607123.571 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:336°24'20.60" e 58.24; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 7977003.858 m e E 607100.261 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:346°17'26.81" e 576.72; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 7977564.152 m e E 606963.580 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:354°38'39.57" e 48.13; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 7977612.068 m e E 606959.088 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:29°16'49.73" e 708.83; até o vértice Marco 13, de coordenadas N 7978230.334 m e E 607305.766 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:72°24'27.51" e 77.54; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 7978253.771 m e E 607379.683 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5 ° - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Desembargador Otoni inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 8044039.840 m e E 676494.247 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°46'3.74" e 114.87; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 8043984.559 m e E 676594.938 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:142°32'30.57" e 81.35; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 8043919.987 m e E 676644.411 m; deste, segue

confrontando com os seguintes azimute plano e distância:193°18'44.94" e 281.00; até o vértice Marco 3, de coordenadas N 8043646.537 m e E 676579.707 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:206°31'23.88" e 467.08; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 8043228.617 m e E 676371.128 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:199°53'0.67" e 134.05; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 8043102.561 m e E 676325.537 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:106°28'51.78" e 107.77; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 8043071.986 m e E 676428.882 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:111°04'26.96" e 188.95; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 8043004.045 m e E 676605.191 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:109°59'21.37" e 126.36; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 8042960.848 m e E 676723.943 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:101°49'53.08" e 23.40; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 8042956.050 m e E 676746.847 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:34°33'35.02" e 93.58; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 8043033.114 m e E 676799.930 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:7°03'57.96" e 315.32; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 8043346.039 m e E 676838.718 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:48°52'26.72" e 195.23; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 8043474.442 m e E 676985.776 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:142°32'28.18" e 100.20; até o vértice Marco 13, de coordenadas N 8043394.901 m e E 677046.720 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:119°49'12.86" e 402.81; até o vértice Marco 14, de coordenadas N 8043194.592 m e E 677396.191 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:139°26'41.10" e 62.36; até o vértice Marco 15, de coordenadas N 8043147.209 m e E 677436.739 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:174°17'21.41" e 135.31; até o vértice Marco 16, de coordenadas N 8043012.573 m e E 677450.203 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:209°28'20.40" e 777.81; até o vértice Marco 17, de coordenadas N 8042335.419 m e E 677067.520 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:233°19'37.72" e 253.79; até o vértice Marco 18, de coordenadas N 8042183.847 m e E 676863.968 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°40'0.12" e 168.32; até o vértice Marco 19, de coordenadas N 8042174.060 m e E 676695.931 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:307°10'55.08" e 505.61; até o vértice Marco 20, de coordenadas N 8042479.623 m e E 676293.103 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:330°28'44.05" e 44.17; até o vértice Marco 21, de coordenadas N 8042518.063 m e E 676271.337 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:346°26'32.03" e 352.50; até o vértice Marco 22, de coordenadas N 8042860.738 m e E 676188.702 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:306°58'5.00" e 299.11; até o vértice Marco 23, de coordenadas N 8043040.615 m e E 675949.721 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:308°24'42.43" e 140.34; até o vértice Marco 24, de coordenadas N 8043127.809 m e E 675839.756 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:31°22'23.86" e 97.32; até o vértice Marco 25, de coordenadas N 8043210.896 m e E 675890.420 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:36°04'14.42" e 1025.55; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 8044039.840 m e E 676494.247 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 6 ° - O caminhamento do perímetro urbano da sede municipal de Diamantina inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 7984720.507 m e E 646535.565 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 146°36'3.10" e 213.25; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 7984542.473 m e E 646652.952 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 112°05'18.41" e 75.77; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 7984513.979 m e E 646723.166 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 80°06'50.48" e 156.82; até o vértice Marco 3, de coordenadas N 7984540.903 m e E 646877.660 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 61°43'50.23" e 60.50; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 7984569.557 m e E 646930.945 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 149°54'22.56" e 268.60; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 7984337.165 m e E 647065.624 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 162°47'9.11" e 38.00; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 7984300.862 m e E 647076.871 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 151°56'34.86" e 91.69; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 7984219.948 m e E 647119.997 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 144°05'51.35" e 122.49; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 7984120.729 m e E 647191.827 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 141°17'38.55" e 133.04; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 7984016.910 m e E 647275.019 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 165°55'59.35" e 39.05; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 7983979.026 m e E 647284.511 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 165°55'9.74" e 58.97; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 7983921.829 m e E 647298.858 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 137°25'1.31" e 43.09; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 7983890.099 m e E 647328.018 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 25°43'4.18" e 40.93; até o vértice Marco 13, de coordenadas N 7983926.976 m e E 647345.780 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 57°31'31.43" e 100.98; até o vértice Marco 14, de coordenadas N 7983981.195 m e E 647430.971 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 138°31'23.36" e 101.05; até o vértice Marco 15, de coordenadas N 7983905.490 m e E 647497.895 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 124°16'1.60" e 2.99; até o vértice Marco 16, de coordenadas N 7983903.804 m e E 647500.369 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 124°16'1.78" e 12.42; até o vértice Marco 17, de coordenadas N 7983896.813 m e E 647510.631 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 163°28'18.82" e 57.38; até o vértice Marco 18, de coordenadas N 7983841.802 m e E 647526.955 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 167°03'42.85" e 25.53; até o vértice Marco 19, de coordenadas N 7983816.923 m e E 647532.670 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 143°39'49.14" e 43.68; até o vértice Marco 20, de coordenadas N 7983781.736 m e E 647558.552 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 178°15'16.82" e 31.84; até o vértice Marco 21, de coordenadas N 7983749.906 m e E 647559.522 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 193°33'7.21" e 30.07; até o vértice Marco 22, de coordenadas N 7983720.670 m e E 647552.475 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 138°59'41.28" e 34.25; até o vértice Marco 23, de coordenadas N 7983694.820 m e E 647574.950 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 150°56'19.20" e 63.36; até o vértice Marco 24, de coordenadas N 7983639.437 m e E 647605.727 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 132°35'58.64" e 131.59; até o vértice Marco 25, de coordenadas N 7983550.368 m e E 647702.590 m; deste, segue confrontando com

Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 121°55'17.27" e 383.38; até o vértice Marco 26, de coordenadas N 7983347.651 m e E 648027.996 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 100°19'16.85" e 10.55; até o vértice Marco 27, de coordenadas N 7983345.761 m e E 648038.379 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 78°39'17.98" e 21.79; até o vértice Marco 28, de coordenadas N 7983350.048 m e E 648059.746 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 64°39'29.18" e 15.19; até o vértice Marco 29, de coordenadas N 7983356.549 m e E 648073.473 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 88°22'44.72" e 8.02; até o vértice Marco 30, de coordenadas N 7983356.776 m e E 648081.491 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 331°42'29.68" e 5.50; até o vértice Marco 31, de coordenadas N 7983361.617 m e E 648078.885 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 341°28'19.81" e 18.85; até o vértice Marco 32, de coordenadas N 7983379.486 m e E 648072.896 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 335°10'53.80" e 11.53; até o vértice Marco 33, de coordenadas N 7983389.955 m e E 648068.055 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 47°45'52.75" e 7.85; até o vértice Marco 34, de coordenadas N 7983395.232 m e E 648073.867 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 65°42'40.45" e 3.86; até o vértice Marco 35, de coordenadas N 7983396.818 m e E 648077.382 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 345°33'12.87" e 41.00; até o vértice Marco 36, de coordenadas N 7983436.525 m e E 648067.152 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 9°23'33.29" e 8.45; até o vértice Marco 37, de coordenadas N 7983444.861 m e E 648068.531 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 23°09'46.86" e 8.04; até o vértice Marco 38, de coordenadas N 7983452.251 m e E 648071.693 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 307°10'51.81" e 11.40; até o vértice Marco 39, de coordenadas N 7983459.142 m e E 648062.608 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 326°28'55.19" e 10.14; até o vértice Marco 40, de coordenadas N 7983467.593 m e E 648057.011 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 335°35'28.61" e 11.30; até o vértice Marco 41, de coordenadas N 7983477.886 m e E 648052.340 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 304°00'19.56" e 10.95; até o vértice Marco 42, de coordenadas N 7983484.011 m e E 648043.261 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 344°24'41.79" e 7.69; até o vértice Marco 43, de coordenadas N 7983491.414 m e E 648041.195 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 321°56'10.10" e 45.42; até o vértice Marco 44, de coordenadas N 7983527.178 m e E 648013.189 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 23°30'2.97" e 3.96; até o vértice Marco 45, de coordenadas N 7983530.806 m e E 648014.767 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 47°02'48.45" e 5.52; até o vértice Marco 46, de coordenadas N 7983534.567 m e E 648018.806 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 62°54'41.22" e 3.90; até o vértice Marco 47, de coordenadas N 7983536.343 m e E 648022.280 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 48°14'19.95" e 18.15; até o vértice Marco 48, de coordenadas N 7983548.429 m e E 648035.815 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 312°51'52.53" e 12.42; até o vértice Marco 49, de coordenadas N 7983556.878 m e E 648026.712 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 324°10'46.97" e 4.29; até o vértice Marco 50, de coordenadas N 7983560.359 m e E 648024.199 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 343°27'13.14" e 4.54; até o vértice Marco 51, de coordenadas N 7983564.715 m e E 648022.905 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 356°54'51.85" e 3.55; até o vértice Marco 52, de coordenadas N 7983568.264 m e E 648022.714 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 61°28'57.37" e 4.37; até o vértice Marco 53, de coordenadas N 7983570.348 m e E 648026.550 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 49°20'17.90" e 22.81; até o vértice Marco 54, de coordenadas N 7983585.211 m e E 648043.853 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 132°36'11.07" e 11.64; até o vértice Marco 55, de coordenadas N 7983577.335 m e E 648052.417 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 140°21'16.47" e 13.38; até o vértice Marco 56, de coordenadas N 7983567.036 m e E 648060.950 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 50°46'43.78" e 6.80; até o vértice Marco 57, de coordenadas N 7983571.338 m e E 648066.222 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 139°50'48.77" e 17.07; até o vértice Marco 58, de coordenadas N 7983558.290 m e E 648077.230 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 135°12'37.79" e 18.87; até o vértice Marco 59, de coordenadas N 7983544.900 m e E 648090.522 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 144°39'24.11" e 10.10; até o vértice Marco 60, de coordenadas N 7983536.662 m e E 648096.364 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 80°33'3.47" e 6.49; até o vértice Marco 61, de coordenadas N 7983537.727 m e E 648102.762 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 62°21'43.98" e 11.69; até o vértice Marco 62, de coordenadas N 7983543.149 m e E 648113.118 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 77°32'45.75" e 5.66; até o vértice Marco 63, de coordenadas N 7983544.370 m e E 648118.648 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 56°46'14.56" e 5.93; até o vértice Marco 64, de coordenadas N 7983547.620 m e E 648123.609 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 135°05'3.55" e 7.55; até o vértice Marco 65, de coordenadas N 7983542.270 m e E 648128.943 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 221°05'21.13" e 15.74; até o vértice Marco 66, de coordenadas N 7983530.406 m e E 648118.597 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 240°07'8.12" e 20.77; até o vértice Marco 67, de coordenadas N 7983520.060 m e E 648100.590 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 133°15'36.97" e 66.11; até o vértice Marco 68, de coordenadas N 7983474.750 m e E 648148.738 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 54°32'55.96" e 16.47; até o vértice Marco 69, de coordenadas N 7983484.306 m e E 648162.159 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 122°37'59.14" e 41.98; até o vértice Marco 70, de coordenadas N 7983461.667 m e E 648197.513 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 141°32'33.65" e 20.12; até o vértice Marco 71, de coordenadas N 7983445.910 m e E 648210.028 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 148°18'54.32" e 12.33; até o vértice Marco 72, de coordenadas N 7983435.414 m e E 648216.507 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 86°41'19.67" e 5.02; até o vértice Marco 73, de coordenadas N 7983435.703 m e E 648221.518 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 21°30'1.11" e 6.77; até o vértice Marco 74, de coordenadas N 7983442.007 m e E 648224.001 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância:

131°12'7.92" e 41.23; até o vértice Marco 75, de coordenadas N 7983414.851 m e E 648255.018 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 194°05'20.26" e 39.19; até o vértice Marco 76, de coordenadas N 7983376.837 m e E 648245.477 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 151°08'50.55" e 36.30; até o vértice Marco 77, de coordenadas N 7983345.040 m e E 648262.996 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 157°36'39.52" e 21.62; até o vértice Marco 78, de coordenadas N 7983325.054 m e E 648271.229 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 124°15'39.32" e 24.86; até o vértice Marco 79, de coordenadas N 7983311.059 m e E 648291.775 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 171°15'52.28" e 25.33; até o vértice Marco 80, de coordenadas N 7983286.022 m e E 648295.622 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 177°30'36.74" e 11.91; até o vértice Marco 81, de coordenadas N 7983274.120 m e E 648296.140 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 199°27'39.09" e 6.06; até o vértice Marco 82, de coordenadas N 7983268.408 m e E 648294.122 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 141°34'37.92" e 10.89; até o vértice Marco 83, de coordenadas N 7983259.874 m e E 648300.891 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 69°20'23.95" e 14.97; até o vértice Marco 84, de coordenadas N 7983265.154 m e E 648314.896 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 96°23'54.86" e 38.22; até o vértice Marco 85, de coordenadas N 7983260.895 m e E 648352.874 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 22°32'1.75" e 24.66; até o vértice Marco 86, de coordenadas N 7983283.675 m e E 648362.326 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 342°46'10.75" e 19.20; até o vértice Marco 87, de coordenadas N 7983302.018 m e E 648356.637 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 42°19'18.48" e 17.01; até o vértice Marco 88, de coordenadas N 7983314.592 m e E 648368.087 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 80°01'54.34" e 11.53; até o vértice Marco 89, de coordenadas N 7983316.588 m e E 648379.440 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 35°38'36.02" e 17.14; até o vértice Marco 90, de coordenadas N 7983330.519 m e E 648389.430 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 131°15'27.67" e 6.38; até o vértice Marco 91, de coordenadas N 7983326.312 m e E 648394.226 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 151°24'34.91" e 18.63; até o vértice Marco 92, de coordenadas N 7983309.952 m e E 648403.142 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 72°43'52.01" e 5.90; até o vértice Marco 93, de coordenadas N 7983311.704 m e E 648408.779 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 65°52'22.95" e 5.10; até o vértice Marco 94, de coordenadas N 7983313.789 m e E 648413.434 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 2°28'57.07" e 1.55; até o vértice Marco 95, de coordenadas N 7983315.340 m e E 648413.501 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 85°02'43.32" e 10.15; até o vértice Marco 96, de coordenadas N 7983316.216 m e E 648423.614 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 134°51'0.79" e 21.36; até o vértice Marco 97, de coordenadas N 7983301.150 m e E 648438.759 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 159°46'32.63" e 12.16; até o vértice Marco 98, de coordenadas N 7983289.740 m e E 648442.962 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 105°14'32.84" e 11.18; até o vértice Marco 99, de coordenadas N 7983286.801 m e E 648453.750 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 54°19'30.47" e 15.27; até o vértice Marco 100, de coordenadas N 7983295.704 m e E 648466.152 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 60°18'37.70" e 5.72; até o vértice Marco 101, de coordenadas N 7983298.535 m e E 648471.117 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 341°35'59.34" e 47.29; até o vértice Marco 102, de coordenadas N 7983343.409 m e E 648456.189 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 321°54'20.03" e 12.90; até o vértice Marco 103, de coordenadas N 7983353.564 m e E 648448.228 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 347°59'56.27" e 15.90; até o vértice Marco 104, de coordenadas N 7983369.120 m e E 648444.921 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 1°46'8.18" e 7.44; até o vértice Marco 105, de coordenadas N 7983376.557 m e E 648445.151 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 7°03'28.85" e 23.75; até o vértice Marco 106, de coordenadas N 7983400.131 m e E 648448.070 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 330°23'35.31" e 13.67; até o vértice Marco 107, de coordenadas N 7983412.013 m e E 648441.318 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 10°23'47.31" e 11.31; até o vértice Marco 108, de coordenadas N 7983423.141 m e E 648443.359 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 344°12'22.38" e 16.67; até o vértice Marco 109, de coordenadas N 7983439.184 m e E 648438.821 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 4°00'58.34" e 14.22; até o vértice Marco 110, de coordenadas N 7983453.374 m e E 648439.818 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 268°21'2.00" e 7.82; até o vértice Marco 111, de coordenadas N 7983453.149 m e E 648431.996 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 253°21'26.38" e 9.37; até o vértice Marco 112, de coordenadas N 7983450.466 m e E 648423.022 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 340°33'56.18" e 17.59; até o vértice Marco 113, de coordenadas N 7983467.058 m e E 648417.167 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 68°47'27.37" e 10.04; até o vértice Marco 114, de coordenadas N 7983470.692 m e E 648426.531 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 57°36'15.10" e 12.14; até o vértice Marco 115, de coordenadas N 7983477.195 m e E 648436.779 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 75°08'35.83" e 8.86; até o vértice Marco 116, de coordenadas N 7983479.466 m e E 648445.342 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 354°43'10.45" e 24.49; até o vértice Marco 117, de coordenadas N 7983503.855 m e E 648443.088 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 62°17'48.86" e 15.68; até o vértice Marco 118, de coordenadas N 7983511.142 m e E 648456.966 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 158°16'45.26" e 15.61; até o vértice Marco 119, de coordenadas N 7983496.640 m e E 648462.744 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 53°23'19.82" e 13.95; até o vértice Marco 120, de coordenadas N 7983504.960 m e E 648473.942 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 80°13'33.92" e 15.65; até o vértice Marco 121, de coordenadas N 7983507.617 m e E 648489.368 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 156°44'50.51" e 9.34; até o vértice Marco 122, de coordenadas N 7983499.033 m e E 648493.057 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 131°16'46.09" e 23.39; até o vértice Marco 123, de coordenadas N 7983483.604 m e E 648510.632 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 75°46'11.28" e 4.56; até o vértice Marco 124, de coordenadas N

7983484.725 m e E 648515.051 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 13°01'20.18" e 15.91; até o vértice Marco 125, de coordenadas N 7983500.228 m e E 648518.637 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 41°17'48.81" e 14.61; até o vértice Marco 126, de coordenadas N 7983511.207 m e E 648528.281 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 44°52'41.99" e 27.13; até o vértice Marco 127, de coordenadas N 7983530.432 m e E 648547.425 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 34°36'35.69" e 24.83; até o vértice Marco 128, de coordenadas N 7983550.866 m e E 648561.527 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 46°15'14.57" e 13.28; até o vértice Marco 129, de coordenadas N 7983560.052 m e E 648571.124 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 34°09'41.80" e 12.31; até o vértice Marco 130, de coordenadas N 7983570.238 m e E 648578.036 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 67°45'36.88" e 8.51; até o vértice Marco 131, de coordenadas N 7983573.459 m e E 648585.912 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 126°57'56.40" e 25.64; até o vértice Marco 132, de coordenadas N 7983558.042 m e E 648606.396 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 155°50'5.06" e 13.60; até o vértice Marco 133, de coordenadas N 7983545.635 m e E 648611.963 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 161°15'48.48" e 4.64; até o vértice Marco 134, de coordenadas N 7983541.237 m e E 648613.455 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 168°47'54.93" e 9.99; até o vértice Marco 135, de coordenadas N 7983531.436 m e E 648615.396 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 58°10'51.46" e 71.76; até o vértice Marco 136, de coordenadas N 7983569.269 m e E 648676.369 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 90°17'29.96" e 13.94; até o vértice Marco 137, de coordenadas N 7983569.198 m e E 648690.309 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 158°17'50.66" e 15.60; até o vértice Marco 138, de coordenadas N 7983554.706 m e E 648696.077 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 72°36'34.25" e 32.88; até o vértice Marco 139, de coordenadas N 7983564.532 m e E 648727.449 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 146°59'3.73" e 21.74; até o vértice Marco 140, de coordenadas N 7983546.303 m e E 648739.294 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 80°47'25.30" e 19.28; até o vértice Marco 141, de coordenadas N 7983549.390 m e E 648758.329 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 95°54'9.41" e 10.40; até o vértice Marco 142, de coordenadas N 7983548.320 m e E 648768.676 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 128°54'15.56" e 16.61; até o vértice Marco 143, de coordenadas N 7983537.886 m e E 648781.605 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 104°34'36.97" e 12.68; até o vértice Marco 144, de coordenadas N 7983534.695 m e E 648793.877 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 58°54'40.74" e 15.20; até o vértice Marco 145, de coordenadas N 7983542.543 m e E 648806.892 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 148°47'28.14" e 20.72; até o vértice Marco 146, de coordenadas N 7983524.824 m e E 648817.627 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 93°55'20.62" e 6.72; até o vértice Marco 147, de coordenadas N 7983524.364 m e E 648824.327 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 81°55'28.11" e 11.94; até o vértice Marco 148, de coordenadas N 7983526.042 m e E 648836.153 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 140°25'42.84" e 29.76; até o vértice Marco 149, de coordenadas N 7983503.099 m e E 648855.115 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 153°26'3.66" e 33.41; até o vértice Marco 150, de coordenadas N 7983473.213 m e E 648870.058 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 149°34'34.46" e 45.98; até o vértice Marco 151, de coordenadas N 7983433.565 m e E 648893.341 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 156°40'45.49" e 33.83; até o vértice Marco 152, de coordenadas N 7983402.501 m e E 648906.733 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 163°22'5.31" e 14.21; até o vértice Marco 153, de coordenadas N 7983388.887 m e E 648910.800 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 258°58'38.08" e 8.11; até o vértice Marco 154, de coordenadas N 7983387.336 m e E 648902.839 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 157°51'21.64" e 48.69; até o vértice Marco 155, de coordenadas N 7983342.233 m e E 648921.194 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 63°13'59.31" e 9.66; até o vértice Marco 156, de coordenadas N 7983346.584 m e E 648929.818 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 163°46'37.42" e 8.86; até o vértice Marco 157, de coordenadas N 7983338.079 m e E 648932.292 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 168°48'48.07" e 25.15; até o vértice Marco 158, de coordenadas N 7983313.406 m e E 648937.172 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 174°21'16.83" e 19.74; até o vértice Marco 159, de coordenadas N 7983293.757 m e E 648939.114 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 75°39'39.09" e 4.50; até o vértice Marco 160, de coordenadas N 7983294.872 m e E 648943.474 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 154°49'21.63" e 11.90; até o vértice Marco 161, de coordenadas N 7983284.103 m e E 648948.536 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 160°43'29.37" e 14.90; até o vértice Marco 162, de coordenadas N 7983270.037 m e E 648953.455 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 155°15'22.83" e 10.75; até o vértice Marco 163, de coordenadas N 7983260.270 m e E 648957.957 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 165°06'54.84" e 28.75; até o vértice Marco 164, de coordenadas N 7983232.486 m e E 648965.341 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 168°39'33.81" e 46.32; até o vértice Marco 165, de coordenadas N 7983187.066 m e E 648974.451 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 146°02'0.42" e 21.28; até o vértice Marco 166, de coordenadas N 7983169.417 m e E 648986.340 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 136°51'6.85" e 4.29; até o vértice Marco 167, de coordenadas N 7983166.288 m e E 648989.273 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 75°39'47.35" e 4.10; até o vértice Marco 168, de coordenadas N 7983167.304 m e E 648993.247 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 78°52'54.73" e 13.25; até o vértice Marco 169, de coordenadas N 7983169.859 m e E 649006.250 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 98°50'24.28" e 4.43; até o vértice Marco 170, de coordenadas N 7983169.179 m e E 649010.626 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 180°30'40.73" e 12.67; até o vértice Marco 171, de coordenadas N 7983156.510 m e E 649010.513 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 184°58'57.52" e 8.47; até o vértice Marco 172, de coordenadas N 7983148.070 m e E 649009.777 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 160°22'20.00" e 20.42; até o vértice Marco 173, de coordenadas N 7983128.833 m e E 649016.637 m; deste, segue confrontando com

Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 174°31'45.80" e 12.97; até o vértice Marco 174, de coordenadas N 7983115.924 m e E 649017.874 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 258°06'24.16" e 8.44; até o vértice Marco 175, de coordenadas N 7983114.185 m e E 649009.619 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 174°37'51.38" e 31.68; até o vértice Marco 176, de coordenadas N 7983082.641 m e E 649012.583 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 156°08'2.80" e 3.72; até o vértice Marco 177, de coordenadas N 7983079.240 m e E 649014.088 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 79°49'11.17" e 5.02; até o vértice Marco 178, de coordenadas N 7983080.127 m e E 649019.028 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 107°02'19.68" e 0.79; até o vértice Marco 179, de coordenadas N 7983079.897 m e E 649019.780 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 168°05'55.33" e 25.34; até o vértice Marco 180, de coordenadas N 7983055.104 m e E 649025.005 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 157°01'49.46" e 20.51; até o vértice Marco 181, de coordenadas N 7983036.222 m e E 649033.008 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 142°30'9.34" e 26.17; até o vértice Marco 182, de coordenadas N 7983015.456 m e E 649048.941 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 203°42'11.57" e 17.69; até o vértice Marco 183, de coordenadas N 7982999.262 m e E 649041.831 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 242°21'37.96" e 6.27; até o vértice Marco 184, de coordenadas N 7982996.355 m e E 649036.280 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 250°47'8.88" e 18.72; até o vértice Marco 185, de coordenadas N 7982990.194 m e E 649018.602 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 244°37'49.54" e 29.18; até o vértice Marco 186, de coordenadas N 7982977.693 m e E 648992.238 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 246°54'52.49" e 53.88; até o vértice Marco 187, de coordenadas N 7982956.566 m e E 648942.672 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 228°34'55.53" e 12.47; até o vértice Marco 188, de coordenadas N 7982948.317 m e E 648933.322 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 171°26'28.75" e 80.03; até o vértice Marco 189, de coordenadas N 7982869.177 m e E 648945.233 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 175°35'15.49" e 228.34; até o vértice Marco 190, de coordenadas N 7982641.518 m e E 648962.799 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 166°50'44.55" e 7.24; até o vértice Marco 191, de coordenadas N 7982634.464 m e E 648964.448 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 140°54'26.86" e 24.38; até o vértice Marco 192, de coordenadas N 7982615.543 m e E 648979.821 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 150°05'27.94" e 28.71; até o vértice Marco 193, de coordenadas N 7982590.661 m e E 648994.134 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 154°36'20.12" e 71.51; até o vértice Marco 194, de coordenadas N 7982526.057 m e E 649024.802 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 154°37'28.29" e 208.06; até o vértice Marco 195, de coordenadas N 7982338.072 m e E 649113.965 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 186°02'53.85" e 12.76; até o vértice Marco 196, de coordenadas N 7982325.381 m e E 649112.621 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 157°07'9.35" e 86.46; até o vértice Marco 197, de coordenadas N 7982245.725 m e E 649146.237 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 53°58'9.03" e 22.01; até o vértice Marco 198, de coordenadas N 7982258.674 m e E 649164.040 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 170°03'59.76" e 34.34; até o vértice Marco 199, de coordenadas N 7982224.848 m e E 649169.964 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 150°05'9.15" e 22.29; até o vértice Marco 200, de coordenadas N 7982205.532 m e E 649181.078 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 255°43'25.25" e 36.89; até o vértice Marco 201, de coordenadas N 7982196.435 m e E 649145.329 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 161°35'16.36" e 44.02; até o vértice Marco 202, de coordenadas N 7982154.666 m e E 649159.233 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 156°59'26.13" e 30.91; até o vértice Marco 203, de coordenadas N 7982126.220 m e E 649171.314 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 147°34'15.19" e 48.84; até o vértice Marco 204, de coordenadas N 7982084.992 m e E 649197.507 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 141°18'11.07" e 81.67; até o vértice Marco 205, de coordenadas N 7982021.248 m e E 649248.570 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 101°32'11.31" e 128.07; até o vértice Marco 206, de coordenadas N 7981995.636 m e E 649374.049 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 149°27'14.33" e 44.23; até o vértice Marco 207, de coordenadas N 7981957.542 m e E 649396.529 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 153°17'23.61" e 240.56; até o vértice Marco 208, de coordenadas N 7981742.654 m e E 649504.654 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 147°31'1.72" e 95.04; até o vértice Marco 209, de coordenadas N 7981662.483 m e E 649555.695 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 125°57'3.73" e 147.39; até o vértice Marco 210, de coordenadas N 7981575.953 m e E 649675.007 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 136°20'41.31" e 82.61; até o vértice Marco 211, de coordenadas N 7981516.181 m e E 649732.038 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 61°09'34.58" e 98.47; até o vértice Marco 212, de coordenadas N 7981563.681 m e E 649818.295 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 134°44'24.43" e 65.64; até o vértice Marco 213, de coordenadas N 7981517.476 m e E 649864.922 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 130°12'49.13" e 132.10; até o vértice Marco 214, de coordenadas N 7981432.190 m e E 649965.796 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 187°38'29.72" e 38.88; até o vértice Marco 215, de coordenadas N 7981393.659 m e E 649960.626 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 157°38'3.96" e 37.34; até o vértice Marco 216, de coordenadas N 7981359.131 m e E 649974.833 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 149°05'16.31" e 22.20; até o vértice Marco 217, de coordenadas N 7981340.087 m e E 649986.236 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 160°41'58.65" e 12.15; até o vértice Marco 218, de coordenadas N 7981328.619 m e E 649990.252 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 97°59'22.73" e 175.02; até o vértice Marco 219, de coordenadas N 7981304.293 m e E 650163.571 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 83°51'16.64" e 69.30; até o vértice Marco 220, de coordenadas N 7981311.711 m e E 650232.475 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 354°55'41.33" e 28.79; até o vértice Marco 221, de coordenadas N 7981340.394 m e E 650229.929 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 125°35'13.29" e 134.23; até o vértice Marco 222, de coordenadas N 7981262.279 m e E 650339.090 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância:

131°05'51.42" e 113.91; até o vértice Marco 223, de coordenadas N 7981187.402 m e E 650424.930 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 138°43'40.04" e 15.88; até o vértice Marco 224, de coordenadas N 7981175.469 m e E 650435.403 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 169°50'51.52" e 26.91; até o vértice Marco 225, de coordenadas N 7981148.985 m e E 650440.146 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 114°08'23.42" e 17.71; até o vértice Marco 226, de coordenadas N 7981141.741 m e E 650456.308 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 134°28'2.61" e 12.86; até o vértice Marco 227, de coordenadas N 7981132.730 m e E 650465.489 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 64°24'55.93" e 13.97; até o vértice Marco 228, de coordenadas N 7981138.763 m e E 650478.090 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 144°27'51.52" e 141.35; até o vértice Marco 229, de coordenadas N 7981023.737 m e E 650560.245 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 178°26'46.07" e 29.74; até o vértice Marco 230, de coordenadas N 7980994.008 m e E 650561.052 m; deste, segue confrontando com Serra dos Cristais, com os seguintes azimute plano e distância: 121°27'48.88" e 82.50; até o vértice Marco 231, de coordenadas N 7980950.947 m e E 650631.421 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 166°18'9.12" e 466.33; até o vértice Marco 232, de coordenadas N 7980497.883 m e E 650741.845 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 148°15'19.76" e 110.43; até o vértice Marco 233, de coordenadas N 7980403.972 m e E 650799.946 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 181°03'43.93" e 111.85; até o vértice Marco 234, de coordenadas N 7980292.141 m e E 650797.873 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 176°18'14.49" e 110.00; até o vértice Marco 235, de coordenadas N 7980182.366 m e E 650804.964 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 181°45'5.25" e 69.01; até o vértice Marco 236, de coordenadas N 7980113.388 m e E 650802.854 m; deste, segue confrontando com o Rio Grande, com os seguintes azimute plano e distância: 114°20'59.75" e 2102.86; até o vértice Marco 237, de coordenadas N 7979246.361 m e E 652718.652 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 201°31'44.42" e 104.24; até o vértice Marco 238, de coordenadas N 7979149.396 m e E 652680.400 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 233°58'21.46" e 181.50; até o vértice Marco 239, de coordenadas N 7979042.644 m e E 652533.616 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 274°47'18.48" e 170.51; até o vértice Marco 240, de coordenadas N 7979056.878 m e E 652363.704 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 300°35'2.14" e 172.27; até o vértice Marco 241, de coordenadas N 7979144.528 m e E 652215.400 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 307°35'40.72" e 55.41; até o vértice Marco 242, de coordenadas N 7979178.335 m e E 652171.492 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 298°35'2.36" e 70.87; até o vértice Marco 243, de coordenadas N 7979212.243 m e E 652109.259 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 309°47'52.14" e 40.23; até o vértice Marco 244, de coordenadas N 7979237.995 m e E 652078.349 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 337°28'45.86" e 74.83; até o vértice Marco 245, de coordenadas N 7979307.123 m e E 652049.686 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 289°35'5.51" e 73.98; até o vértice Marco 246, de coordenadas N 7979331.921 m e E 651979.986 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 269°30'0.60" e 13.49; até o vértice Marco 247, de coordenadas N 7979331.803 m e E 651966.497 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 259°11'5.70" e 64.79; até o vértice Marco 248, de coordenadas N 7979319.645 m e E 651902.854 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 273°30'6.50" e 122.04; até o vértice Marco 249, de coordenadas N 7979327.099 m e E 651781.040 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 308°12'25.98" e 66.92; até o vértice Marco 250, de coordenadas N 7979368.489 m e E 651728.457 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 327°32'3.29" e 75.77; até o vértice Marco 251, de coordenadas N 7979432.418 m e E 651687.784 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 271°43'12.07" e 118.96; até o vértice Marco 252, de coordenadas N 7979435.988 m e E 651568.876 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 183°26'5.82" e 9.26; até o vértice Marco 253, de coordenadas N 7979426.748 m e E 651568.321 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 265°32'21.06" e 19.70; até o vértice Marco 254, de coordenadas N 7979425.217 m e E 651548.684 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 5°08'10.69" e 14.39; até o vértice Marco 255, de coordenadas N 7979439.548 m e E 651549.973 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 288°01'25.92" e 10.74; até o vértice Marco 256, de coordenadas N 7979442.872 m e E 651539.758 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 307°46'51.77" e 51.74; até o vértice Marco 257, de coordenadas N 7979474.572 m e E 651498.862 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 291°52'11.63" e 69.80; até o vértice Marco 258, de coordenadas N 7979500.573 m e E 651434.085 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 300°46'48.88" e 163.69; até o vértice Marco 259, de coordenadas N 7979584.339 m e E 651293.455 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 243°03'46.44" e 34.29; até o vértice Marco 260, de coordenadas N 7979568.805 m e E 651262.885 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 304°00'15.02" e 47.88; até o vértice Marco 261, de coordenadas N 7979595.583 m e E 651223.192 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 335°22'53.38" e 44.13; até o vértice Marco 262, de coordenadas N 7979635.704 m e E 651204.807 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 311°04'12.73" e 82.09; até o vértice Marco 263, de coordenadas N 7979689.636 m e E 651142.919 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 277°14'36.90" e 75.67; até o vértice Marco 264, de coordenadas N 7979699.177 m e E 651067.854 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 327°39'22.44" e 59.63; até o vértice Marco 265, de coordenadas N 7979749.555 m e E 651035.953 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 290°23'6.60" e 93.42; até o vértice Marco 266, de coordenadas N 7979782.095 m e E 650948.385 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 294°48'3.13" e 87.85; até o vértice Marco 267, de coordenadas N 7979818.945 m e E 650868.638 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 227°33'48.95" e 65.48; até o vértice Marco 268, de coordenadas N 7979774.764 m e E 650820.316 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 207°31'30.81" e 28.68; até o vértice Marco 269, de coordenadas N 7979749.329 m e E 650807.061 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 246°37'10.86" e 103.81; até o vértice Marco 270, de coordenadas N 7979708.133 m e E 650711.771 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 195°27'32.58" e 103.54; até o vértice Marco 271, de coordenadas N 7979608.337 m e E 650684.173 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 178°25'21.49" e 109.04; até o vértice Marco 272, de coordenadas N 7979499.339 m e E 650687.174 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 219°59'48.94" e 154.03; até o vértice Marco 273, de coordenadas N 7979381.343 m e E 650588.174 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 233°16'29.69" e 78.60; até o vértice Marco 274, de coordenadas N 7979334.343 m e E 650525.176 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 247°57'29.39" e 45.32; até o vértice Marco 275, de coordenadas N 7979317.336 m e E 650483.172 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 227°50'13.32" e 143.00; até o vértice Marco 276, de coordenadas N 7979221.346 m e E 650377.171 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 244°51'19.18" e 108.26; até o vértice Marco 277, de coordenadas N

7979175.345 m e E 650279.170 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 259°00'2.28" e 723.29; até o vértice Marco 278, de coordenadas N 7979037.343 m e E 649569.169 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 355°57'59.15" e 397.98; até o vértice Marco 279, de coordenadas N 7979434.343 m e E 649541.175 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 11°07'37.98" e 471.15; até o vértice Marco 280, de coordenadas N 7979896.638 m e E 649632.102 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 251°26'27.90" e 28.62; até o vértice Marco 281, de coordenadas N 7979887.530 m e E 649604.973 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 261°02'20.90" e 3.92; até o vértice Marco 282, de coordenadas N 7979886.920 m e E 649601.106 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 33°54'7.97" e 6.50; até o vértice Marco 283, de coordenadas N 7979892.319 m e E 649604.734 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 305°23'49.93" e 11.46; até o vértice Marco 284, de coordenadas N 7979898.958 m e E 649595.391 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 338°00'33.77" e 14.58; até o vértice Marco 285, de coordenadas N 7979912.475 m e E 649589.932 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 348°45'22.63" e 14.51; até o vértice Marco 286, de coordenadas N 7979926.702 m e E 649587.104 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 272°55'46.67" e 5.09; até o vértice Marco 287, de coordenadas N 7979926.962 m e E 649582.025 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 344°51'9.51" e 15.56; até o vértice Marco 288, de coordenadas N 7979941.979 m e E 649577.960 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 307°03'2.70" e 1.10; até o vértice Marco 289, de coordenadas N 7979942.639 m e E 649577.085 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 315°50'35.79" e 1.10; até o vértice Marco 290, de coordenadas N 7979943.429 m e E 649576.319 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 323°47'33.93" e 1.10; até o vértice Marco 291, de coordenadas N 7979944.319 m e E 649575.667 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 332°35'9.95" e 1.09; até o vértice Marco 292, de coordenadas N 7979945.289 m e E 649575.164 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 340°45'51.85" e 1.10; até o vértice Marco 293, de coordenadas N 7979946.328 m e E 649574.801 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 349°11'29.22" e 1.10; até o vértice Marco 294, de coordenadas N 7979947.408 m e E 649574.595 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 324°00'28.33" e 74.66; até o vértice Marco 295, de coordenadas N 7980007.816 m e E 649530.719 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 49°24'2.52" e 47.35; até o vértice Marco 296, de coordenadas N 7980038.630 m e E 649566.671 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 28°47'48.64" e 61.95; até o vértice Marco 297, de coordenadas N 7980092.919 m e E 649596.513 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 298°49'46.91" e 5.93; até o vértice Marco 298, de coordenadas N 7980095.778 m e E 649591.318 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 340°04'40.86" e 28.10; até o vértice Marco 299, de coordenadas N 7980122.193 m e E 649581.744 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 337°12'20.54" e 19.33; até o vértice Marco 300, de coordenadas N 7980140.009 m e E 649574.257 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 5°00'5.17" e 21.85; até o vértice Marco 301, de coordenadas N 7980161.775 m e E 649576.162 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 356°49'55.82" e 47.15; até o vértice Marco 302, de coordenadas N 7980208.855 m e E 649573.556 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 20°35'7.51" e 50.52; até o vértice Marco 303, de coordenadas N 7980256.145 m e E 649591.318 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 19°07'12.78" e 39.85; até o vértice Marco 304, de coordenadas N 7980293.798 m e E 649604.371 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 332°20'5.59" e 5.58; até o vértice Marco 305, de coordenadas N 7980298.737 m e E 649601.782 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 11°09'15.62" e 3.96; até o vértice Marco 306, de coordenadas N 7980302.626 m e E 649602.549 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 37°55'30.78" e 4.59; até o vértice Marco 307, de coordenadas N 7980306.245 m e E 649605.369 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 28°47'17.10" e 44.67; até o vértice Marco 308, de coordenadas N 7980345.397 m e E 649626.882 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 19°31'10.28" e 47.01; até o vértice Marco 309, de coordenadas N 7980389.708 m e E 649642.590 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 357°57'57.45" e 4.18; até o vértice Marco 310, de coordenadas N 7980393.887 m e E 649642.442 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 34°56'1.71" e 3.74; até o vértice Marco 311, de coordenadas N 7980396.957 m e E 649644.586 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 5°32'53.18" e 36.50; até o vértice Marco 312, de coordenadas N 7980433.289 m e E 649648.115 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 70°26'51.31" e 48.99; até o vértice Marco 313, de coordenadas N 7980449.686 m e E 649694.284 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 66°43'44.15" e 14.70; até o vértice Marco 314, de coordenadas N 7980455.495 m e E 649707.790 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 44°16'44.42" e 47.94; até o vértice Marco 315, de coordenadas N 7980489.818 m e E 649741.260 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 46°06'0.55" e 24.96; até o vértice Marco 316, de coordenadas N 7980507.124 m e E 649759.244 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 19°23'42.17" e 7.10; até o vértice Marco 317, de coordenadas N 7980513.823 m e E 649761.603 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 316°40'21.92" e 93.36; até o vértice Marco 318, de coordenadas N 7980581.739 m e E 649697.541 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 307°19'55.87" e 26.27; até o vértice Marco 319, de coordenadas N 7980597.670 m e E 649676.653 m; deste, segue confrontando com Córrego da Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 278°36'7.35" e 1570.03; até o vértice Marco 320, de coordenadas N 7980832.501 m e E 648124.280 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 200°48'9.71" e 456.62; até o vértice Marco 321, de coordenadas N 7980405.651 m e E 647962.112 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 261°12'10.11" e 183.54; até o vértice Marco 322, de coordenadas N 7980377.581 m e E 647780.732 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 343°27'37.09" e 141.04; até o vértice Marco 323, de coordenadas N 7980512.781 m e E 647740.582 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 293°23'34.21" e 113.87; até o vértice Marco 324, de coordenadas N 7980557.991 m e E 647636.072 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 273°28'25.78" e 51.99; até o vértice Marco 325, de coordenadas N 7980561.141 m e E 647584.182 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 327°00'3.58" e 51.28; até o vértice Marco 326, de coordenadas N 7980604.151 m e E 647556.252 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 3°58'25.11" e 41.56; até o vértice Marco 327, de coordenadas N 7980645.611 m e E 647559.132 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 18°34'51.49" e 40.95; até o vértice Marco 328, de coordenadas N 7980684.431 m e E 647572.182 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 359°49'52.16" e 316.01; até o vértice Marco 329, de coordenadas N 7981000.436 m e E 647571.251 m; deste, segue confrontando com Córrego da Prata, com os seguintes azimute plano e distância: 290°53'4.31" e 2306.29; até o vértice Marco 330, de coordenadas N 7981822.596 m e E 645416.481 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 226°16'33.53" e 152.32; até o vértice Marco 331, de coordenadas N 7981717.318 m e E 645306.406 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 217°25'35.86" e 315.92; até o vértice Marco 332, de coordenadas N 7981466.439 m e E 645114.410 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 220°47'44.54" e 91.02; até o vértice Marco 333, de coordenadas N 7981397.533 m e E 645054.941 m; deste, segue confrontando com os

seguintes azimute plano e distância: 238°42'33.78" e 91.01; até o vértice Marco 334, de coordenadas N 7981350.263 m e E 644977.166 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 269°59'42.66" e 198.97; até o vértice Marco 335, de coordenadas N 7981350.246 m e E 644778.199 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 270°00'0.00" e 382.99; até o vértice Marco 336, de coordenadas N 7981350.246 m e E 644395.212 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 293°43'57.08" e 244.83; até o vértice Marco 337, de coordenadas N 7981448.783 m e E 644171.085 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 341°49'16.85" e 70.67; até o vértice Marco 338, de coordenadas N 7981515.926 m e E 644149.037 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 295°57'14.16" e 77.47; até o vértice Marco 339, de coordenadas N 7981549.830 m e E 644079.382 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 299°16'20.19" e 335.09; até o vértice Marco 340, de coordenadas N 7981713.677 m e E 643787.078 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 3°24'14.49" e 105.26; até o vértice Marco 341, de coordenadas N 7981818.756 m e E 643793.328 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 314°24'15.90" e 212.39; até o vértice Marco 342, de coordenadas N 7981967.367 m e E 643641.595 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 352°26'52.05" e 32.13; até o vértice Marco 343, de coordenadas N 7981999.221 m e E 643637.372 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 246°05'59.43" e 101.22; até o vértice Marco 344, de coordenadas N 7981958.213 m e E 643544.833 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 245°39'0.89" e 111.28; até o vértice Marco 345, de coordenadas N 7981912.330 m e E 643443.448 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 250°24'20.06" e 16.88; até o vértice Marco 346, de coordenadas N 7981906.668 m e E 643427.545 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 258°56'58.14" e 17.92; até o vértice Marco 347, de coordenadas N 7981903.233 m e E 643409.954 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 264°43'51.68" e 13.02; até o vértice Marco 348, de coordenadas N 7981902.038 m e E 643396.992 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 277°37'16.67" e 0.95; até o vértice Marco 349, de coordenadas N 7981902.164 m e E 643396.049 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 277°37'16.67" e 29.72; até o vértice Marco 350, de coordenadas N 7981906.106 m e E 643366.591 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 278°54'23.59" e 58.77; até o vértice Marco 351, de coordenadas N 7981915.205 m e E 643308.529 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 278°56'1.34" e 49.24; até o vértice Marco 352, de coordenadas N 7981922.851 m e E 643259.884 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 276°40'17.00" e 32.77; até o vértice Marco 353, de coordenadas N 7981926.658 m e E 643227.338 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 267°58'47.90" e 16.58; até o vértice Marco 354, de coordenadas N 7981926.074 m e E 643210.767 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 259°59'2.84" e 17.98; até o vértice Marco 355, de coordenadas N 7981922.947 m e E 643193.061 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 255°40'42.23" e 21.02; até o vértice Marco 356, de coordenadas N 7981917.748 m e E 643172.697 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 251°32'52.93" e 12.45; até o vértice Marco 357, de coordenadas N 7981913.808 m e E 643160.889 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 246°22'41.61" e 24.89; até o vértice Marco 358, de coordenadas N 7981903.833 m e E 643138.080 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 241°19'21.51" e 15.30; até o vértice Marco 359, de coordenadas N 7981896.493 m e E 643124.661 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 236°28'55.17" e 12.50; até o vértice Marco 360, de coordenadas N 7981889.591 m e E 643114.240 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 232°15'27.19" e 9.90; até o vértice Marco 361, de coordenadas N 7981883.531 m e E 643106.412 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 227°27'53.35" e 15.29; até o vértice Marco 362, de coordenadas N 7981873.194 m e E 643095.144 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 223°04'30.46" e 12.83; até o vértice Marco 363, de coordenadas N 7981863.821 m e E 643086.381 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 250°45'3.47" e 24.71; até o vértice Marco 364, de coordenadas N 7981855.674 m e E 643063.053 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 261°26'31.33" e 87.92; até o vértice Marco 365, de coordenadas N 7981842.592 m e E 642976.114 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 347°45'39.42" e 128.71; até o vértice Marco 366, de coordenadas N 7981968.380 m e E 642948.828 m; deste, segue confrontando com Ribeirão das Pedras, com os seguintes azimute plano e distância: 37°23'28.47" e 1658.86; até o vértice Marco 367, de coordenadas N 7983286.353 m e E 643956.175 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute plano e distância: 61°38'23.12" e 843.10; até o vértice Marco 368, de coordenadas N 7983686.836 m e E 644698.083 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 72°16'51.18" e 275.14; até o vértice Marco 369, de coordenadas N 7983770.576 m e E 644960.173 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 81°15'17.15" e 142.92; até o vértice Marco 370, de coordenadas N 7983792.306 m e E 645101.433 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 74°24'55.14" e 161.77; até o vértice Marco 371, de coordenadas N 7983835.767 m e E 645257.254 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 87°57'3.49" e 177.52; até o vértice Marco 372, de coordenadas N 7983842.114 m e E 645434.666 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 354°20'11.94" e 122.03; até o vértice Marco 373, de coordenadas N 7983963.551 m e E 645422.623 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 16°48'44.68" e 24.77; até o vértice Marco 374, de coordenadas N 7983987.266 m e E 645429.789 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 340°42'55.63" e 47.28; até o vértice Marco 375, de coordenadas N 7984031.896 m e E 645414.173 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 11°42'57.42" e 32.21; até o vértice Marco 376, de coordenadas N 7984063.436 m e E 645420.714 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 335°33'50.68" e 44.27; até o vértice Marco 377, de coordenadas N 7984103.744 m e E 645402.399 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 359°05'53.28" e 11.98; até o vértice Marco 378, de coordenadas N 7984115.721 m e E 645402.210 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 16°10'37.32" e 23.19; até o vértice Marco 379, de coordenadas N 7984137.989 m e E 645408.670 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 0°46'37.68" e 31.34; até o vértice Marco 380, de coordenadas N 7984169.324 m e E 645409.095 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 324°02'47.68" e 15.86; até o vértice Marco 381, de coordenadas N 7984182.163 m e E 645399.783 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 315°27'43.54" e 34.11; até o vértice Marco 382, de coordenadas N 7984206.479 m e E 645375.856 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 29°27'5.73" e 55.03; até o vértice Marco 383, de coordenadas N 7984254.401 m e E 645402.915 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 37°09'50.34" e 68.88; até o vértice Marco 384, de coordenadas N 7984309.290 m e E 645444.524 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 47°59'45.62" e 26.65; até o vértice Marco 385, de coordenadas N 7984327.127 m e E 645464.330 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 54°39'29.72" e 133.00; até o vértice Marco 386, de coordenadas N 7984404.061 m e E 645572.821 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 90°33'21.94" e 565.54; até o vértice Marco 387, de coordenadas N 7984398.572 m e E 646138.338 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 48°24'41.19" e 58.65; até o vértice Marco 388, de coordenadas N 7984437.504 m e E 646182.205 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 341°03'18.34" e 35.00; até o vértice Marco 389, de

coordenadas N 7984470.607 m e E 646170.843 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 55°34'55.02" e 442.12; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 7984720.507 m e E 646535.565 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 7 ° - O caminhamento do perímetro urbano do Distrito Industrial inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 7979938.230 m e E 638290.936 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:123°34'31.34" e 70.38; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 7979899.306 m e E 638349.576 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°19'21.17" e 3.37; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 7979897.504 m e E 638352.424 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:123°37'27.60" e 32.88; até o vértice Marco 3, de coordenadas N 7979879.298 m e E 638379.801 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:123°30'57.97" e 24.75; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 7979865.629 m e E 638400.440 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:123°44'7.62" e 741.30; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 7979453.940 m e E 639016.915 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:123°25'41.19" e 27.84; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 7979438.601 m e E 639040.153 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:134°30'37.10" e 2.56; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 7979436.803 m e E 639041.982 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:155°33'16.51" e 3.25; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 7979433.842 m e E 639043.328 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:146°42'52.97" e 0.86; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 7979433.120 m e E 639043.802 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:174°22'20.32" e 2.68; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 7979430.451 m e E 639044.065 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:239°09'49.29" e 1.93; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 7979429.463 m e E 639042.410 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:223°34'22.51" e 11.10; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 7979421.420 m e E 639034.758 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:230°20'4.97" e 139.00; até o vértice Marco 13, de coordenadas N 7979332.698 m e E 638927.760 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:229°27'26.82" e 105.58; até o vértice Marco 14, de coordenadas N 7979264.072 m e E 638847.530 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:229°52'10.88" e 17.10; até o vértice Marco 15, de coordenadas N 7979253.050 m e E 638834.455 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:229°11'25.11" e 11.33; até o vértice Marco 16, de coordenadas N 7979245.644 m e E 638825.878 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:237°30'10.17" e 3.89; até o vértice Marco 17, de coordenadas N 7979243.554 m e E 638822.597 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:222°55'28.85" e 9.04; até o vértice Marco 18, de coordenadas N 7979236.934 m e E 638816.440 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:227°18'12.66" e 28.61; até o vértice Marco 19, de coordenadas N 7979217.536 m e E 638795.416 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:226°14'18.09" e 11.06; até o vértice Marco 20, de coordenadas N 7979209.887 m e E 638787.429 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:219°42'0.55" e 10.79; até o vértice Marco 21, de coordenadas N 7979201.588 m e E 638780.539 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:212°47'1.16" e 10.45; até o vértice Marco 22, de coordenadas N 7979192.803 m e E 638774.881 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:211°11'23.80" e 10.38; até o vértice Marco 23, de coordenadas N 7979183.921 m e E 638769.504 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:211°32'54.77" e 8.15; até o vértice Marco 24, de coordenadas N 7979176.976 m e E 638765.240 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:206°57'41.80" e 10.92; até o vértice Marco 25, de coordenadas N 7979167.243 m e E 638760.289 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:199°01'48.80" e 10.93; até o vértice Marco 26, de coordenadas N 7979156.913 m e E 638756.726 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:199°56'48.71" e 10.54; até o vértice Marco 27, de coordenadas N 7979147.010 m e E 638753.132 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:199°24'29.58" e 10.39; até o vértice Marco 28, de coordenadas N 7979137.212 m e E 638749.680 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:198°55'0.87" e 7.41; até o vértice Marco 29, de coordenadas N 7979130.206 m e E 638747.279 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:184°16'43.17" e 10.62; até o vértice Marco 30, de coordenadas N 7979119.620 m e E 638746.487 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:183°37'39.83" e 10.78; até o vértice Marco 31, de coordenadas N 7979108.863 m e E 638745.805 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:183°50'9.84" e 11.09; até o vértice Marco 32, de coordenadas N 7979097.797 m e E 638745.063 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:182°48'49.66" e 10.65; até o vértice Marco 33, de coordenadas N 7979087.156 m e E 638744.540 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:184°28'19.04" e 10.98; até o vértice Marco 34, de coordenadas N 7979076.211 m e E 638743.684 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:183°51'55.66" e 2.23; até o vértice Marco 35, de coordenadas N 7979073.991 m e E 638743.534 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:174°45'26.09" e 10.09; até o vértice Marco 36, de coordenadas N 7979063.943 m e E 638744.456 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°13'11.06" e 10.02; até o vértice Marco 37, de coordenadas N 7979053.958 m e E 638745.291 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°58'13.46" e 10.27; até o vértice Marco 38, de coordenadas N 7979043.709 m e E 638746.013 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:182°56'26.49" e 1.17; até o vértice Marco 39, de coordenadas N 7979042.541 m e E 638745.953 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°26'38.14" e 67.33; até o vértice Marco 40, de coordenadas N 7978975.428 m e E 638751.301 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°24'46.33" e 44.10; até o vértice Marco 41, de coordenadas N 7978931.468 m e E 638754.828 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:268°54'33.40" e 354.02; até o vértice Marco 42, de coordenadas N 7978924.729 m e E 638400.870 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:326°32'50.73" e 498.29; até o vértice Marco 43, de coordenadas N 7979340.477 m e E 638126.187 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:13°50'36.73" e 158.43; até o vértice Marco 44, de coordenadas N 7979494.302 m e E 638164.094 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:17°45'58.17" e 122.51; até o vértice Marco 45, de coordenadas N 7979610.970 m e E 638201.476 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:359°23'46.18" e 170.70; até o vértice Marco 46, de coordenadas N 7979781.663 m e E 638199.677 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:26°23'11.84" e 156.24; até o vértice Marco 47, de coordenadas N 7979921.629 m e E 638269.116 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:52°44'7.98" e 27.42; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 7979938.230 m e E 638290.936 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 8 ° - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Extração inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 7978588.786 m e E 655691.340 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:114°33'47.18" e 613.73; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 7978333.661 m e E 656249.531 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:147°53'37.28" e 458.21; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 7977945.529 m e E 656493.065 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:155°41'48.65" e 32.70; até o vértice Marco 3, de coordenadas N 7977915.725 m e E 656506.524 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:177°17'59.99" e 112.19; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 7977803.657 m e E 656511.809 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:212°18'56.44" e 355.20; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 7977503.470 m e E 656321.924 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:217°30'12.30" e 41.11; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 7977470.854 m e E 656296.893 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:252°07'15.37" e 43.42; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 7977457.525 m e E 656255.574 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:258°41'27.98" e 43.16; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 7977449.061 m e E 656213.250 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:296°05'45.93" e 266.36; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 7977566.228 m e E 655974.040 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:268°41'45.37" e 150.54; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 7977562.802 m e E 655823.540 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:323°32'29.58" e 82.33; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 7977629.018 m e E 655774.618 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:336°00'31.07" e 574.20; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 7978153.613 m e E 655541.147 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:19°02'28.50" e 460.36; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 7978588.786 m e E 655691.340 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 9 ° - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Guinda inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 7981983.938 m e E 639989.391 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:98°56'20.89" e 96.05; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 7981969.013 m e E 640084.275 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:143°10'10.58" e 110.82; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 7981880.307 m e E 640150.709 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:136°47'49.67" e 323.39; até o vértice Marco 3, de coordenadas N 7981644.580 m e E 640372.094 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:145°40'11.22" e 356.21; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 7981350.425 m e E 640572.981 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:251°23'45.00" e 47.52; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 7981335.265 m e E 640527.945 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:255°06'58.11" e 49.27; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 7981322.610 m e E 640480.329 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:259°06'45.29" e 96.81; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 7981304.325 m e E 640385.266 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:167°52'48.83" e 8.01; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 7981296.492 m e E 640386.949 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:165°58'17.60" e 49.80; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 7981248.182 m e E 640399.019 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:190°33'41.29" e 53.78; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 7981195.315 m e E 640389.162 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:213°00'5.96" e 275.60; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 7980964.180 m e E 640239.052 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:255°21'57.59" e 485.69; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 7980841.473 m e E 639769.117 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:222°22'5.25" e 353.21; até o vértice Marco 13, de coordenadas N 7980580.512 m e E 639531.093 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:216°23'47.01" e 334.94; até o vértice Marco 14, de coordenadas N 7980310.905 m e E 639332.348 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:278°27'7.28" e 165.50; até o vértice Marco 15, de coordenadas N 7980335.230 m e E 639168.649 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:341°43'58.72" e 757.97; até o vértice Marco 16, de coordenadas N 7981055.007 m e E 638931.064 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:359°14'51.96" e 178.92; até o vértice Marco 17, de coordenadas N 7981233.914 m e E 638928.715 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:5°06'39.89" e 78.98; até o vértice Marco 18, de coordenadas N 7981312.578 m e E 638935.751 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:18°51'39.25" e 156.18; até o vértice Marco 19, de coordenadas N 7981460.369 m e E 638986.239 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:323°05'56.62" e 17.06; até o vértice Marco 20, de coordenadas N 7981474.011 m e E 638975.995 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:329°09'42.29" e 11.66; até o vértice Marco 21, de coordenadas N 7981484.021 m e E 638970.019 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:51°47'52.18" e 17.79; até o vértice Marco 22, de coordenadas N 7981495.025 m e E 638984.001 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:4°32'5.18" e 63.19; até o vértice Marco 23, de coordenadas N 7981558.013 m e E 638988.997 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:32°29'41.61" e 13.03; até o vértice Marco 24, de coordenadas N 7981569.001 m e E 638995.995 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°54'43.38" e 21.19; até o vértice Marco 25, de coordenadas N 7981589.977 m e E 638993.014 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:345°57'36.48" e 78.34; até o vértice Marco 26, de coordenadas N 7981665.978 m e E 638974.009 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:104°00'54.85" e 78.32; até o vértice Marco 27, de coordenadas N 7981647.010 m e E 639049.998 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°51'33.84" e 45.52; até o vértice Marco 28, de coordenadas N 7981692.068 m e E 639043.553 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:90°41'17.54" e 56.38; até o vértice Marco 29, de coordenadas N 7981691.391 m e E 639099.930 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°09'48.30" e 22.09; até o vértice Marco 30, de coordenadas N 7981669.381 m e E 639101.793 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:95°51'23.65" e 470.71; até o vértice Marco 31, de coordenadas N 7981621.350 m e E 639570.050 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:49°09'4.59" e 554.36; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 7981983.938 m e E 639989.391 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -

45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 10 ° - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Inhaí inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 8016355.134 m e E 646555.023 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:115°17'53.57" e 122.44; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 8016302.812 m e E 646665.720 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°36'4.31" e 89.27; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 8016213.803 m e E 646672.567 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:206°06'39.64" e 164.34; até o vértice Marco 3, de coordenadas N 8016066.236 m e E 646600.239 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:275°35'52.49" e 20.39; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 8016068.225 m e E 646579.946 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:218°46'51.00" e 293.95; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 8015839.075 m e E 646395.831 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:193°55'16.27" e 118.00; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 8015724.538 m e E 646367.441 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:211°38'41.74" e 221.01; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 8015536.386 m e E 646251.485 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:258°46'27.37" e 24.42; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 8015531.632 m e E 646227.532 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:222°57'39.57" e 474.98; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 8015184.031 m e E 645903.831 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:234°53'37.23" e 96.38; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 8015128.602 m e E 645824.983 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:297°51'36.09" e 33.26; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 8015144.147 m e E 645795.574 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:258°22'17.57" e 195.79; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 8015104.682 m e E 645603.799 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:306°29'25.50" e 126.67; até o vértice Marco 13, de coordenadas N 8015180.014 m e E 645501.959 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:324°13'47.71" e 185.42; até o vértice Marco 14, de coordenadas N 8015330.458 m e E 645393.574 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 69.23; até o vértice Marco 15, de coordenadas N 8015399.684 m e E 645393.574 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:35°51'33.84" e 369.04; até o vértice Marco 16, de coordenadas N 8015698.774 m e E 645609.756 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:13°53'15.53" e 153.18; até o vértice Marco 17, de coordenadas N 8015847.480 m e E 645646.523 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:7°48'57.13" e 26.97; até o vértice Marco 18, de coordenadas N 8015874.201 m e E 645650.191 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:38°10'19.33" e 173.33; até o vértice Marco 19, de coordenadas N 8016010.463 m e E 645757.311 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:79°32'40.81" e 367.76; até o vértice Marco 20, de coordenadas N 8016077.200 m e E 646118.964 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:20°05'44.79" e 186.86; até o vértice Marco 21, de coordenadas N 8016252.682 m e E 646183.166 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:70°36'7.63" e 84.58; até o vértice Marco 22, de coordenadas N 8016280.774 m e E 646262.947 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:103°52'47.22" e 36.33; até o vértice Marco 23, de coordenadas N 8016272.060 m e E 646298.212 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:71°08'6.82" e 214.02; até o vértice Marco 24, de coordenadas N 8016341.259 m e E 646500.731 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:75°39'51.07" e 56.04; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 8016355.134 m e E 646555.023 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 11 ° - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Mendanha inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 7997147.126 m e E 655698.700 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 0.00; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 7997147.126 m e E 655698.700 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:91°59'51.90" e 401.66; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 7997133.124 m e E 656100.115 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:105°39'59.49" e 86.27; até o vértice Marco 3, de coordenadas N 7997109.828 m e E 656183.183 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:85°21'11.94" e 88.73; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 7997117.015 m e E 656271.620 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°48'4.10" e 459.68; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 7996895.554 m e E 656674.437 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:95°22'49.97" e 198.08; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 7996876.980 m e E 656871.644 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:180°23'54.10" e 57.96; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 7996819.018 m e E 656871.241 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:162°18'15.18" e 127.88; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 7996697.186 m e E 656910.112 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:248°35'2.93" e 665.79; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 7996454.084 m e E 656290.294 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:163°32'55.57" e 233.49; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 7996230.151 m e E 656356.418 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:151°42'8.71" e 421.24; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 7995859.250 m e E 656556.108 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:163°33'0.96" e 177.74; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 7995688.783 m e E 656606.440 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:297°01'9.36" e 698.74; até o vértice Marco 13, de coordenadas N 7996006.212 m e E 655983.968 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:314°41'28.51" e 487.48; até o vértice Marco 14, de coordenadas N 7996349.050 m e E 655637.415 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:324°46'41.03" e 201.37; até o vértice Marco 15, de coordenadas N 7996513.558 m e E 655521.273 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:338°09'54.42" e 520.87; até o vértice Marco 16, de coordenadas N 7996997.064 m e E 655327.543 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:74°52'57.04" e 283.29; até o vértice Marco 17, de coordenadas N 7997070.946 m e E 655601.029 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:52°02'47.87" e 123.87; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 7997147.126 m e E 655698.700 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 12 ° - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Planalto de Minas inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 8048840.272 m e E 678205.921 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:109°32'26.00" e 92.99; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 8048809.169 m e E 678293.555 m; deste, segue

confrontando com os seguintes azimute plano e distância:100°15'43.19" e 28.22; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 8048804.141 m e E 678321.327 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:127°50'56.26" e 83.98; até o vértice Marco 3, de coordenadas N 8048752.611 m e E 678387.642 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:107°38'24.57" e 24.64; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 8048745.143 m e E 678411.127 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:72°48'53.95" e 97.37; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 8048773.913 m e E 678504.153 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:98°13'54.77" e 315.67; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 8048728.716 m e E 678816.566 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:235°08'43.70" e 240.50; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 8048591.273 m e E 678619.212 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:198°29'26.68" e 86.70; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 8048509.052 m e E 678591.716 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:195°04'15.55" e 137.85; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 8048375.945 m e E 678555.873 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:187°19'57.83" e 621.11; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 8047759.917 m e E 678476.601 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:154°53'30.82" e 423.90; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 8047376.076 m e E 678656.471 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:183°21'59.19" e 184.68; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 8047191.711 m e E 678645.626 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:158°03'22.50" e 820.26; até o vértice Marco 13, de coordenadas N 8046430.880 m e E 678952.153 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°14'10.17" e 23.72; até o vértice Marco 14, de coordenadas N 8046407.241 m e E 678954.123 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:183°42'49.78" e 133.64; até o vértice Marco 15, de coordenadas N 8046273.887 m e E 678945.467 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:222°25'44.96" e 147.00; até o vértice Marco 16, de coordenadas N 8046165.382 m e E 678846.287 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:309°12'27.35" e 102.39; até o vértice Marco 17, de coordenadas N 8046230.106 m e E 678766.949 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:306°58'33.43" e 241.18; até o vértice Marco 18, de coordenadas N 8046375.170 m e E 678574.274 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:313°19'33.55" e 280.54; até o vértice Marco 19, de coordenadas N 8046567.661 m e E 678370.194 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:309°27'44.27" e 303.67; até o vértice Marco 20, de coordenadas N 8046760.665 m e E 678135.747 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:333°52'51.69" e 235.69; até o vértice Marco 21, de coordenadas N 8046972.285 m e E 678031.988 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:336°54'7.53" e 1087.10; até o vértice Marco 22, de coordenadas N 8047972.242 m e E 677605.514 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:326°16'0.41" e 105.68; até o vértice Marco 23, de coordenadas N 8048060.126 m e E 677546.829 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:331°33'26.99" e 29.84; até o vértice Marco 24, de coordenadas N 8048086.364 m e E 677532.617 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:353°54'48.34" e 219.49; até o vértice Marco 25, de coordenadas N 8048304.618 m e E 677509.344 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:356°54'53.44" e 91.88; até o vértice Marco 26, de coordenadas N 8048396.365 m e E 677504.399 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:68°49'33.85" e 234.45; até o vértice Marco 27, de coordenadas N 8048481.049 m e E 677723.024 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:54°15'55.23" e 521.28; até o vértice Marco 28, de coordenadas N 8048785.491 m e E 678146.160 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:47°29'22.21" e 81.07; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 8048840.272 m e E 678205.921 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 13 ° - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de São João da Chapada inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco0, de coordenadas N 8000468.654 m e E 632777.054 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:98°07'48.60" e 131.87; até o vértice Marco1, de coordenadas N 8000450.005 m e E 632907.595 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°06'19.67" e 85.04; até o vértice Marco2, de coordenadas N 8000409.941 m e E 632982.611 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:120°54'42.59" e 49.76; até o vértice Marco3, de coordenadas N 8000384.376 m e E 633025.307 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:130°31'35.88" e 243.28; até o vértice Marco4, de coordenadas N 8000226.290 m e E 633210.228 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:132°40'54.12" e 62.09; até o vértice Marco5, de coordenadas N 8000184.197 m e E 633255.873 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:73°23'28.49" e 407.04; até o vértice Marco6, de coordenadas N 8000300.545 m e E 633645.936 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:138°41'29.05" e 119.02; até o vértice Marco7, de coordenadas N 8000211.140 m e E 633724.503 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:184°01'39.63" e 1178.84; até o vértice Marco8, de coordenadas N 7999035.212 m e E 633641.704 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:271°01'56.82" e 144.24; até o vértice Marco9, de coordenadas N 7999037.811 m e E 633497.488 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:276°40'32.40" e 99.23; até o vértice Marco10, de coordenadas N 7999049.346 m e E 633398.935 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:316°04'17.55" e 533.22; até o vértice Marco11, de coordenadas N 7999433.374 m e E 633029.009 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:305°30'47.43" e 133.98; até o vértice Marco12, de coordenadas N 7999511.199 m e E 632919.954 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:313°46'16.27" e 276.24; até o vértice Marco13, de coordenadas N 7999702.299 m e E 632720.477 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:341°51'41.28" e 43.40; até o vértice Marco14, de coordenadas N 7999743.541 m e E 632706.966 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:355°51'48.19" e 380.94; até o vértice Marco15, de coordenadas N 8000123.487 m e E 632679.487 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:357°21'19.02" e 186.81; até o vértice Marco16, de coordenadas N 8000310.100 m e E 632670.867 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:25°34'39.36" e 119.37; até o vértice Marco17, de coordenadas N 8000417.773 m e E 632722.404 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:47°02'43.52" e 74.67; até o vértice Marco0, de coordenadas N 8000468.654 m e E 632777.054 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.14 ° - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Senador Mourão inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 8031049.141 m e E 667821.746 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 0.00; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 8031049.141 m e E 667821.746 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:109°44'21.58" e 471.42; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 8030889.924 m e E 668265.460 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:113°23'5.21" e 319.14; até o vértice Marco 3, de coordenadas N 8030763.257 m e E 668558.385 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:149°55'41.03" e 175.68; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 8030611.224 m e E 668646.416 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:211°53'28.86" e 288.41; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 8030366.350 m e E 668494.047 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:252°07'16.68" e 218.63; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 8030299.230 m e E 668285.975 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:309°43'1.59" e 139.14; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 8030388.142 m e E 668178.946 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:250°13'40.93" e 315.90; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 8030281.280 m e E 667881.670 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:209°03'5.23" e 491.72; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 8029851.426 m e E 667642.893 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:195°28'26.94" e 284.85; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 8029576.899 m e E 667566.893 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:212°00'16.55" e 46.68; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 8029537.317 m e E 667542.155 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:240°39'56.31" e 538.58; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 8029273.462 m e E 667072.631 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:262°55'57.58" e 75.77; até o vértice Marco 13, de coordenadas N 8029264.139 m e E 666997.432 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:284°07'40.46" e 58.82; até o vértice Marco 14, de coordenadas N 8029278.497 m e E 666940.388 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:312°09'2.12" e 100.78; até o vértice Marco 15, de coordenadas N 8029346.128 m e E 666865.673 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:327°14'4.58" e 390.64; até o vértice Marco 16, de coordenadas N 8029674.618 m e E 666654.255 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:6°12'43.77" e 63.11; até o vértice Marco 17, de coordenadas N 8029737.356 m e E 666661.084 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:20°56'58.35" e 200.80; até o vértice Marco 18, de coordenadas N 8029924.887 m e E 666732.881 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:62°31'30.61" e 51.74; até o vértice Marco 19, de coordenadas N 8029948.757 m e E 666778.786 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:65°23'54.37" e 349.52; até o vértice Marco 20, de coordenadas N 8030094.264 m e E 667096.577 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:66°40'26.14" e 60.55; até o vértice Marco 21, de coordenadas N 8030118.240 m e E 667152.178 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:40°53'10.96" e 177.83; até o vértice Marco 22, de coordenadas N 8030252.684 m e E 667268.582 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°26'29.31" e 489.02; até o vértice Marco 23, de coordenadas N 8030741.694 m e E 667272.350 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:49°30'49.40" e 114.70; até o vértice Marco 24, de coordenadas N 8030816.167 m e E 667359.589 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:60°39'32.94" e 450.74; até o vértice Marco 25, de coordenadas N 8031037.032 m e E 667752.509 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:80°04'47.12" e 70.29; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 8031049.141 m e E 667821.746 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 15 ° - O caminhamento do perímetro urbano do distrito de Sopa inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 7985605.649 m e E 637205.603 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:0°00'0.00" e 0.00; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 7985605.649 m e E 637205.603 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:108°05'40.95" e 80.46; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 7985580.658 m e E 637282.086 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:106°44'29.45" e 567.54; até o vértice Marco 3, de coordenadas N 7985417.176 m e E 637825.567 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:88°38'51.09" e 103.00; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 7985419.607 m e E 637928.534 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:150°23'57.08" e 617.85; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 7984882.397 m e E 638233.722 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:170°40'6.57" e 500.81; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 7984388.214 m e E 638314.927 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:141°56'27.79" e 552.09; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 7983953.507 m e E 638655.277 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:122°51'53.14" e 96.45; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 7983901.169 m e E 638736.290 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:199°12'14.96" e 118.25; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 7983789.501 m e E 638697.394 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:232°49'52.41" e 87.11; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 7983736.871 m e E 638627.979 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:250°01'32.64" e 59.78; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 7983716.451 m e E 638571.797 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:260°40'41.13" e 281.95; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 7983670.781 m e E 638293.575 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:275°15'25.02" e 821.58; até o vértice Marco 13, de coordenadas N 7983746.056 m e E 637475.455 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:328°34'2.65" e 802.56; até o vértice Marco 14, de coordenadas N 7984430.843 m e E 637056.924 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:340°57'1.61" e 131.01; até o vértice Marco 15, de coordenadas N 7984554.678 m e E 637014.164 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:3°32'36.89" e 872.31; até o vértice Marco 16, de coordenadas N 7985425.325 m e E 637068.080 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:37°19'50.62" e 226.78; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 7985605.649 m e E 637205.603 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 16 - O caminhamento do perímetro urbano do Campus II da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Marco 0, de coordenadas N 7987803.427 m e E 650896.180 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45 deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:157°35'49.88" e 90.05; até o vértice Marco 1, de coordenadas N 7987720.172 m e E 650930.500 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:177°17'56.10" e 108.35; até o vértice Marco 2, de coordenadas N 7987611.946 m e E 650935.606 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:171°52'11.63" e 67.05; até o vértice Marco 3, de

coordenadas N 7987545.569 m e E 650945.088 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:202°06'34.01" e 50.39; até o vértice Marco 4, de coordenadas N 7987498.887 m e E 650926.123 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:170°36'16.32" e 102.77; até o vértice Marco 5, de coordenadas N 7987397.499 m e E 650942.900 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:176°26'22.27" e 41.11; até o vértice Marco 6, de coordenadas N 7987356.469 m e E 650945.453 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:159°48'7.66" e 191.19; até o vértice Marco 7, de coordenadas N 7987177.034 m e E 651011.465 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:123°47'57.13" e 212.42; até o vértice Marco 8, de coordenadas N 7987058.869 m e E 651187.982 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:99°05'25.00" e 73.87; até o vértice Marco 9, de coordenadas N 7987047.199 m e E 651260.923 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:127°53'40.27" e 187.63; até o vértice Marco 10, de coordenadas N 7986931.952 m e E 651408.994 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:143°44'46.18" e 135.68; até o vértice Marco 11, de coordenadas N 7986822.540 m e E 651489.229 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:175°45'54.60" e 215.74; até o vértice Marco 12, de coordenadas N 7986607.390 m e E 651505.160 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:159°13'52.11" e 83.57; até o vértice Marco 13, de coordenadas N 7986529.246 m e E 651534.796 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:275°07'31.07" e 110.57; até o vértice Marco 14, de coordenadas N 7986539.124 m e E 651424.664 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:216°57'39.58" e 172.93; até o vértice Marco 15, de coordenadas N 7986400.942 m e E 651320.684 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:296°31'6.33" e 736.37; até o vértice Marco 16, de coordenadas N 7986729.721 m e E 650661.786 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:253°11'0.86" e 156.69; até o vértice Marco 17, de coordenadas N 7986684.389 m e E 650511.795 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:248°28'37.85" e 221.47; até o vértice Marco 18, de coordenadas N 7986603.138 m e E 650305.766 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:242°46'26.69" e 120.56; até o vértice Marco 19, de coordenadas N 7986547.979 m e E 650198.558 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:247°32'49.61" e 164.98; até o vértice Marco 20, de coordenadas N 7986484.969 m e E 650046.085 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:242°48'12.68" e 92.23; até o vértice Marco 21, de coordenadas N 7986442.816 m e E 649964.050 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:29°54'59.73" e 277.47; até o vértice Marco 22, de coordenadas N 7986683.313 m e E 650102.435 m; deste, segue confrontando com BR - 367, com os seguintes azimute plano e distância:30°23'3.89" e 235.06; até o vértice Marco 23, de coordenadas N 7986886.090 m e E 650221.329 m; deste, segue confrontando com BR - 367, com os seguintes azimute plano e distância:45°15'24.95" e 115.02; até o vértice Marco 24, de coordenadas N 7986967.055 m e E 650303.023 m; deste, segue confrontando com BR - 367, com os seguintes azimute plano e distância:28°24'6.82" e 111.95; até o vértice Marco 25, de coordenadas N 7987065.525 m e E 650356.270 m; deste, segue confrontando com BR - 367, com os seguintes azimute plano e distância:21°10'57.85" e 87.81; até o vértice Marco 26, de coordenadas N 7987147.402 m e E 650388.000 m; deste, segue confrontando com BR - 367, com os seguintes azimute plano e distância:25°10'52.91" e 168.86; até o vértice Marco 27, de coordenadas N 7987300.213 m e E 650459.847 m; deste, segue confrontando com BR - 367, com os seguintes azimute plano e distância:30°05'50.44" e 132.36; até o vértice Marco 28, de coordenadas N 7987414.731 m e E 650526.223 m; deste, segue confrontando com BR - 367, com os seguintes azimute plano e distância:30°17'24.12" e 268.62; até o vértice Marco 29, de coordenadas N 7987646.684 m e E 650661.712 m; deste, segue confrontando com BR - 367, com os seguintes azimute plano e distância:42°31'54.78" e 59.89; até o vértice Marco 30, de coordenadas N 7987690.813 m e E 650702.194 m; deste, segue confrontando com BR - 367, com os seguintes azimute plano e distância:52°54'12.56" e 55.33; até o vértice Marco 31, de coordenadas N 7987724.184 m e E 650746.323 m; deste, segue confrontando com BR - 367, com os seguintes azimute plano e distância:62°00'55.98" e 114.14; até o vértice Marco 32, de coordenadas N 7987777.742 m e E 650847.117 m; deste, segue confrontando com BR - 367, com os seguintes azimute plano e distância:62°22'3.24" e 55.38; até o vértice Marco 0, de coordenadas N 7987803.427 m e E 650896.180 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 17 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 19 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Anexo I disponível em: https://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Anexo-Icompactado.
pdf
Anexo II disponível em: https://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Anexo-IIcompressed.
pdf

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:DEB93AEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente lei dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano no Município de Diamantina, observadas as disposições contidas na legislação federal e estadual relativas à matéria e no Plano Diretor do Município.

Art. 2º - Esta Lei tem por objetivo:

I- Ordenar o uso do solo do Município, buscando o desenvolvimento sustentável da cidade;

II- Adequar a ocupação dos espaços, visando a promoção da saúde, segurança da população e a proteção do patrimônio ambiental e cultural;

III- Evitar a concentração e a dispersão excessiva da ocupação dos espaços urbanos, potencializando o uso da infraestrutura urbana;

IV- Possibilitar que a implementação da política de desenvolvimento urbano atenda aos princípios da função social da propriedade;

V- Compatibilizar do uso do solo com o sistema viário e transporte coletivo;

VI- Hierarquizar o sistema viário, de forma a garantir o efetivo deslocamento de veículos, atendendo às necessidades da população, do sistema de transporte coletivo, bem como o adensamento habitacional e de atividades comerciais e de serviços;

VII - Desenvolver e recuperar as áreas periféricas integrando-as ao espaço urbano;

VIII - Preservar a escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos;

IX- Compatibilizar as políticas de incentivos à preservação do Patrimônio Cultural, Paisagístico e Ambiental;e

X- Promover a participação da comunidade na gestão urbana.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I - Área construída ou área de construção: a área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes, na qual não são computados o pátio interno sem cobertura, como a área de estacionamento descoberta, sacada aberta, dentre outros;

II- Atividades turísticas e recreativas: atividades de uso comercial e de prestação de serviços das categorias de serviços de hospedagem e alimentação, serviços culturais, cinemas, salas de projeção e galerias, comércio de consumo local, comércio varejista, clubes noturnos, boates, bares com música e lojas de conveniência;

III- Estacionamento: área para guarda de veículos, de uso rotativo;

IV- Empreendimento: toda e qualquer ação ou conjunto de ações, públicas ou privadas que importem em modificação, separação, delimitação ou aproveitamento de qualquer parte do território municipal;

V- Frente do lote: dimensão medida na testada do lote;

VI- Gleba: área de terra com localização e configuração definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;

VII - Habitação: edificação destinada à moradia:

a) multifamiliar: quando constituída por mais de uma unidade habitacional, de modo horizontal ou vertical;
b) unifamiliar: quando constituída por uma única unidade habitacional;
c) transitória: edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, tais como o apart-hotel, pensão, hotel, pousada, motel, ou similares;
d) institucional: edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, sendo, albergue, alojamento estudantil, casa do estudante, asilo, convento, seminário, internato, orfanato e similares;

VIII - Largura do lote: dimensão paralela à frente, medida na média da profundidade, devendo ser, no mínimo, igual à medida da frente;

IX- Lote: parcela de terreno, bem definida e delimitada, resultante de loteamento devidamente aprovado e registrado em Cartório de Registro de Imóveis competente;

X- Pavimento: cada um dos planos horizontais de uso de um edifício;

XI- Profundidade do lote: distância entre a testada do lote e a divisa de fundo;

XII - Testada do lote: divisa do lote com frente para via oficial de circulação pública;

XIII - Zona: área definida por esta lei, onde prevalece o parâmetro de uso e ocupação;

XIV - Área verde urbana: espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

XV - Área de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar da população; e

XVI - Perímetro urbano: porção do território, definida em lei, caracterizada pelo somatório da zona urbana e zona de expansão urbana, excluída a zona rural.

Art. 4º - As disposições desta lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I - Na concessão de alvarás de construção;

II- Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

III- Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV- Na urbanização de novas áreas; e

V- No parcelamento do solo.

CAPÍTULO II
DAS MACROZONAS E ZONAS E ÁREAS DE USO

Art. 5º - Ficam instituídas, conforme estabelece o Plano Diretor, 3 Macrozonas Urbanas no Município de Diamantina:

I - Macrozona Urbana 1 – Sede Municipal de Diamantina, Distrito Industrial e Campus II da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM;

II- Macrozona Urbana 2 - Sede do Distrito do Guinda;

III- Macrozona Urbana 3 - Sedes dos Distritos de Senador Mourão, Mendanha, Inhaí, Extração, São João da Chapada, Conselheiro Mata, Planalto de Minas, Desembargador Otoni e Sopa.

Art. 6º - A Macrozona Urbana 1 - MU 1 corresponde à sede municipal de Diamantina, Distrito Industrial e Campus II da Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e é composta pelas seguintes zonas, conforme Anexo III, parte integrante desta lei:

I - Zona de Tombamento Federal – ZTF;

II- Zona de Proteção do Centro Histórico – ZPCH;

III- Zona de Uso Residencial 1 - ZUR1;

IV- Zona de Uso Residencial 2 - ZUR2;

V - Zona de Uso Residencial 3 - ZUR3;

VI - Zona Residencial de Requalificação Urbana e Contenção – ZRRUC;

VII - Zona de Uso Misto – ZUM;

VIII - Zona Comercial – ZC;

IX- Zona de Uso Institucional – ZUI;

X- Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;

XI- Zona de Uso Industrial 1 - ZIN 1;

XII - Zona de Uso Industrial 2 - ZIN 2;

§1º - Os critérios de uso e ocupação do solo nas diversas zonas e áreas são contidos no Anexo I, nos Quadros de 1 a 14, parte integrante desta lei.

§2º - As Macrozonas Urbanas 2 e 3 compreendem as áreas urbanas das sedes dos Distritos de Diamantina, e seus critérios de uso e ocupação do solo estão contidos no Anexo I, nos Quadros 13 e 14, parte integrante desta lei.

§3º - O tamanho mínimo dos lotes nas macrozonas e zonas ficam assim estabelecidos:

I - Lote mínimo para ZEIS, ZUI e Macrozonas 2 e 3 - 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

II - Os demais - lote mínimo de 300m² (trezentos metros quadrados).

§4º - As áreas de proteção ambiental terão somente uso de baixo impacto ambiental, permitidos pela legislação competente.

§5º - Estão compreendidas nas Áreas de Proteção Ambiental:

I - Áreas de Preservação Permanente;

II - Áreas verdes; e

III - Outras áreas especialmente protegidas pelas legislações ambientais vigentes.

Art. 7º - Nos casos específicos de loteamentos aprovados anterior à revisão do Plano Diretor em terrenos com declividade acentuada deverão ser considerados:

I - A altura máxima da fachada até a base do beiral é de 9,5m (nove metros e meio);

II- Cota de coroamento de 12,5m (doze metros e meio), contados a partir do ponto da testada do lote, no nível da calçada, para terrenos planos;

III- Para terrenos em declive, a cota de coroamento é de 12,5m (doze metros e meio), contados a partir do ponto mais alto da testada do lote, no nível da calçada, para a fachada principal e 15m (quinze metros) para a fachada posterior, podendo ser feito o escalonamento da construção ao longo da ocupação longitudinal do terreno, de forma a manter cada trecho escalonado na parte posterior do terreno, com no máximo 12m (doze metros), contados a partir da declividade natural do terreno;

IV - Para terrenos em aclive a cota de coroamento é de 12,5m (doze metros e meio), contados a partir do ponto mais alto da testada do lote, no nível da calçada, permitindo-se o escalonamento da edificação com nova cota de coroamento de 8,5m (oito metros e meio), tomado da cota natural do terreno, contada a partir de 8m (oito metros) de ocupação em planta, desde a testada do lote, no sentido do aclive natural do terreno.

Parágrafo único - A representação gráfica para as hipóteses constantes nos incisos deste Artigo encontra-se no Anexo II, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 8º - O uso do solo, segundo suas categorias, classificam-se em:

I - Habitacional: edificação destinada à habitação permanente ou transitória;

II- Comunitário: espaço, estabelecimento ou instalação destinada à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos;

III- Comercial e de serviço: atividade caracterizada pela relação de troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias ou atividade caracterizada pelo préstimo de mão-de-obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual;

IV- Industrial: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos;

V- Agropecuário: atividade de produção de plantas, criação de animais e agroindústrias; e

VI- Extrativista – atividade de extração mineral e vegetal;

Art. 9º - Em qualquer zona, área ou setor é admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria, desde que permitida, tolerada ou permissível e que sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta lei e demais diplomas legais.

Art. 10 - As atividades urbanas constantes nas categorias de uso comercial, de serviços, e industrial, para efeito de aplicação desta lei classificam-se:

I- Quanto à área construída:

a) pequeno porte: área de construção até 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
b) médio porte: área de construção entre 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e 500,00m² (quinhentos metros quadrados);
c) grande porte: área de construção superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados).

II - Quanto à natureza, em:

a) perigosas: as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam por em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
b) incômodas: as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego e que possam causar incômodos à vizinhança;
c) nocivas: as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d`água e solo;
d) adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona, área ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

Art. 11 - Serão considerados como empreendimentos de impacto aqueles que por sua categoria, porte ou natureza possam causar impacto ou alteração no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, e/ou que exijam licenciamento especial por parte dos órgãos competentes do Município.

CAPÍTULO IV
DO APROVEITAMENTO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 12 - De acordo com sua categoria, porte e natureza, em cada zona, área ou setor, as atividades urbanas serão consideradas como:

I- Permitidas: compreendem as atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona, área ou setor correspondente;

II- Toleradas: compreendem atividades admitidas em zonas ou setores onde as atividades permitidas lhes são prejudiciais ou incômodas;

III- Permissíveis: compreendem as atividades cujo grau de adequação à zona, área ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso; e

IV- Proibidas: compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona, área ou setor correspondente.

§1º - As atividades permissíveis deverão ser apreciadas por órgão competente, que quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta lei, em especial quanto a:

a) adequação à zona, área ou setor onde será implantada a atividade;e
b) ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.

§2º - A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza perigosa, incômoda ou nociva dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão competente, quando couber.

Art. 13 - A classificação das atividades como de uso permitido, tolerado ou permissível, segundo a qualidade de ocupação determinada pela zona, área ou setor de uso, assim como, a área máxima de construção das edificações às quais estão vinculadas, é a constante nos Quadros 1 a 14 do Anexo I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único - Para os efeitos de aplicação dos critérios estabelecidos nos quadros de que trata este artigo, serão consideradas como de uso proibido, em cada zona, área ou setor de uso, todas as atividades que ali não estejam relacionadas como de uso permitido, tolerado ou permissível.

Art. 14 - Ficam vedadas:

I- A construção de edificações para atividades, que sejam consideradas como de uso proibido, na zona, área ou setor onde se pretenda sua implantação; e

II- A realização de quaisquer obras de ampliação ou reforma de edificação existente, destinada a atividades consideradas como de uso proibido na zona, área ou setor onde se situam.

§ 1º - Não se incluem na vedação prevista no inciso II, as obras necessárias à segurança e higiene das edificações ou as destinadas às atividades de lazer e recreação.

§ 2º - A critério do órgão competente poderão ser liberados alvarás para reformas de edificações onde funcionem atividades comunitárias, comerciais, de serviços ou industriais já licenciadas, não enquadradas nas vedações previstas nos incisos I e II deste artigo, desde que fique comprovado que os direitos de vizinhança não serão prejudicados.

Art. 15 - Para efeitos desta lei, em cada zona, área ou setor, os critérios de assentamento e implantação da edificação no terreno são estabelecidos pelos seguintes parâmetros de ocupação:

I- Taxa de ocupação: é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar;

II- Coeficiente de aproveitamento: é o fator estabelecido para cada uso nas diversas zonas, que multiplicado pela área do terreno, define a área máxima computável admitida nesse mesmo terreno;

III- Altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno, ou em número de pavimentos a partir do térreo, inclusive;

IV- Recuo do alinhamento predial: é a distância mínima perpendicular entre a fachada da edificação incluindo o subsolo e o alinhamento predial existente ou projetado;

V- Afastamento das divisas: é a distância mínima perpendicular entre a edificação e as divisas laterais e de fundos do terreno;

VI- Taxa de permeabilidade: é o percentual da área do terreno que deve ser mantido permeável;e

VII- Dimensão do lote: é estabelecida para fins de parcelamento do solo e ocupação do lote e indicada pela testada e área mínima do lote.

Art. 16 - O Sistema Viário Básico de Diamantina é o conjunto de vias públicas, hierarquizadas, que constituem o suporte físico da circulação urbana do território do Município e garantem sua integração ao sistema de transporte coletivo e ao uso do solo.

Parágrafo único - A hierarquia de acessibilidade proporcionada pelo Sistema Viário Básico objetiva:

I- Induzir uma estrutura urbana linearizada;

II- Equilibrar a repartição de fluxos na rede viária; e

III- Otimizar o potencial das diversas zonas da cidade.

Art. 17 - Para efeito do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, as vias integrantes do Sistema Viário Básico classificam-se em:

I- Vias Expressas: compreendem as rodovias junto ou próximas à malha urbana;

II- Vias Primárias: formam a estrutura viária principal da cidade, destinadas a receber a maior carga de tráfego, definindo os principais acessos à cidade e ligações interurbanas;

III- Vias Secundárias: são as vias que recebem e distribuem o tráfego de vias locais e alimentam as vias primárias;

IV- Vias Locais: são as vias de unidade de residência, cuja função básica é de formar o itinerário de veículos das vias secundárias às habitações; e

V- Vias de Pedestres: são as de uso predominantemente de pedestres e dotadas de equipamentos adequados para esta finalidade.

§1º - As vias públicas deverão articular-se com o sistema viário adjacente, existente ou projetado, harmonizar-se com a topografia local e garantir o acesso às áreas de uso público.

§2º - Os lotes, os equipamentos públicos comunitários e os espaços livres de uso público devem confrontar-se com, pelo menos, uma via pública oficial de uso veicular.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 18 - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes sanções:

I- Advertência, com o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da situação, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do interessado;

II - Multa graduada proporcionalmente à natureza da infração, nos termos estabelecidos no Código de Obras, referente à toda a área construída no interior do terreno, durante o período que exceder os prazos do inciso anterior ou durante prorrogação do prazo concedido de ofício, a critério do setor de Fiscalização de Obras, para a regularização da situação; e

III- Embargo das obras ou demolições nos casos de empreendimentos iniciados ou executados sem a aprovação do órgão competente, sem o necessário licenciamento, em desacordo com o projeto aprovado ou com a inobservância das restrições existentes, nos termos estabelecidos no Código de Obras.

Art. 19 - Todas as atividades realizadas no território do município serão obrigatoriamente objeto de licenciamento, nos termos desta Lei, bem como na Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 1993 (Código de Posturas) e suas alterações posteriores.

§ 1° - Para o exercício de atividade, a licença somente será expedida quando o empreendimento onde ela deverá ser exercida estiver de acordo com a legislação em vigor.

§ 2° - A licença para o exercício de atividade poderá ser requerida pelo interessado, isolada ou conjuntamente com o projeto do empreendimento onde ela se realizará.

§ 3° - A aprovação de projeto de empreendimento, submetido ao exame do órgão competente, sem referência expressa às atividades correspondentes, não configura direito, prerrogativa ou privilégio, com respeito ao exercício de qualquer atividade, em razão do disposto neste artigo.

§ 4° - Uma vez aprovada a atividade a ser realizada em determinado empreendimento, não será admitida qualquer alteração de uso, salvo se a substituição de atividade houver sido aprovada previamente pelo órgão competente.

Art. 20 – Verificada qualquer infração às disposições desta Lei Complementar, será lavrado o competente Auto de Infração para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o infrator pagar a multa ou apresentar defesa, sob pena de confirmação da penalidade imposta.

Parágrafo único. - Simultaneamente à imposição de multa, serão lavrados:

I- Auto de embargo da obra, atividade ou parcelamento do solo, se for o caso;e

II- Intimação para regularização da situação, nos termos da legislação específica.

Art. 21 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento das exigências que a houver determinado e nem estará isento das obrigações de reparar o dano resultante da infração.

Art. 22 - As multas não pagas nos prazos fixados serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

Art. 23 - O embargo, sem prejuízo das multas e outras penalidades, determina a paralisação imediata de uma obra ou atividade, quando constatada desobediência às disposições desta Lei Complementar ou aos projetos aprovados.

Parágrafo único – Quando regularizada a situação que motivou o embargo, o mesmo não terá mais validade.

Art. 24 - São autoridades competentes para lavrar Auto de Infração e instaurar processo administrativo os funcionários dos órgãos de fiscalização do Município, designados para as atividades de fiscalização.

§ 1º - Qualquer pessoa, constatando infração às normas desta Lei Complementar, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas neste artigo, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2º - A autoridade que tiver conhecimento de infração é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co- responsabilidade.

§ 3º - As infrações são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei Complementar e de regulamentação própria.

Art. 25 - Constituem infrações administrativas, independente da aplicação de sanções penais ou cíveis:

I- Iniciar, dar continuidade, ou efetuar ocupação ou atividade no solo do Município, em desacordo com o determinado nesta Lei Complementar;

II- Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a legislação específica;e

III- Executar obras em desacordo com as licenças e projeto aprovados.

§ 1º - Fica o infrator sujeito à multa de 3% a 10% (três a dez por cento) do valor do imóvel total, considerado com base na planta de valores imobiliários utilizada para cálculo do Imposto Territorial e Predial Urbano.

§ 2º - Incidem na mesma sanção administrativa, os co-responsáveis, o responsável técnico, o corretor, o eventual comprador, o vendedor, bem como todo aquele que de qualquer modo contribuir para a concretização do empreendimento no Município, sem autorização do Poder Público ou em desacordo com as licenças emitidas.

§ 3º - Em caso de reincidência, será cominada ao infrator multa de 10% a 15% (dez a quinze por cento) do valor do imóvel total.

Art. 26 - O valor da arrecadação das multas aplicadas será recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 27 – O processo de Auto de Infração será aberto pelos responsáveis pela fiscalização de obras, contendo o documento referente ao auto de infração com os valores baseados na Unidade Fiscal Municipal (UFM), o qual será encaminhado ao proprietário para pagamento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Ficam mantidos os alvarás de construção e de licença expedidos em conformidade com a legislação anterior até a data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 29 - Nas zonas separadas por vias de circulação, prevalecerão sempre os índices do zoneamento da testada do imóvel.

Art. 30 – Ficam revogadas a Lei Complementar nº 101, de 30 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 124, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 31 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 19 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Anexo I, II e III disponíveis em:
https://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/ANEXO-I-II-e-III-LC-181-2023.pdf

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9F23BEF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 552, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, homologado em13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerando as informações contidas no Memorando número 579/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
Nome:	Data de nascimento:	Classificação:
ANA FLÁVIA MENDES DA SILVA	10/03/1993	6º

CARGO:PSICÓLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
CARLA PRISCILA SANTOS PIMENTA BRAGA	11/03/1992	14º
DIANA KATY CARDOSO DE OLIVEIRA	03/05/1993	15º

CARGO: FISCAL DE OBRAS		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
MAIRA REGIANE VENTURA ROCHA	28/12/1994	8º

CARGO: COVEIRO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
HIAGO ANDRE DOS SANTOS PINHEIRO	27/07/1997	5º

Art. 2º - Ficam desde já convocados os senhores acima nomeados para, **em 07 de novembro de 2023, apresentarem-se, às 10 horas, no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo Municipal localizado na Rua da Glória, n° 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,**mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 15/2023 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 01/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento dos nomeados, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:34D9AF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural no Município de Diamantina/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a competência do Município,assegurada pelo artigo 182 da ConstituiçãoFederal de 1988 de definir as áreas municipais que são zonas urbanas, de expansão urbana ou zonas de urbanização específica destinadas à habitação, à indústria, ao comércio, ao lazer;

Considerandoo disposto no artigo 2°, III, da Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade),através do qual é estabelecido que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, mediante a cooperação entre os governos a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Considerandoa vigência e eficácia da Lei nº. 13.465/2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana e Rural dos núcleos informais, e a competência local constitucional do Município em regulamentar sobre uso e parcelamento de solo e, em especial, o artigo 29 da Lei 13.465/2017,para esta finalidade;

ConsiderandoaobrigatoriedadedacomposiçãodeumaComissãoPermanenteMultidisciplinar de Regularização Fundiária Urbana e Rural para assinatura de Termo de Cooperação entre este Município e o Estado de Minas Gerais para qualificação e treinamento dos servidores envolvidos;

Considerando, ainda, a obrigatoriedade do georreferenciamento para revisão das legislações correlatas e para a regularização fundiária;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 1412/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente Multidisciplinar de Regularização Fundiária do Município de Diamantina:

I - Representantes da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Samilli Tamara Silva.
Suplente: Débora Maria Fernandes Rocha.

II - Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Lamony Thálita Alves Mendes.
Suplente: Paloma de Oliveira Moura.

III - Representantes da Procuradoria Jurídica:
Titular: Eisenhower Geraldo da Cruz Júnior.
Suplente: Hayan Daniel Duarte Souza.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços:
Titular: Luciana Duarte de Andrade.
Suplente: Laianne Roberta Ribeiro da Cruz.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e MeioAmbiente:
Titular: Érika Cristina Miranda Fernandes.
Suplente: Breno de Souza de Jesus.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Geraldo Carlos dos Santos Junior.
Suplente: Bárbara Moreira Batista Maciel.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Leonardo Santana Lima Coelho
Suplente: Lilian Valeria Souto.

Parágrafo Único -Fica nomeada como presidente da Comissão Samilli Tamara Silva.

Art. 2º. O objetivo da Comissão instituída por esta Portariaé desenvolver estudos eações de natureza técnica destinados a embasar as discussões e ações quanto às questõesfundiárias do Município, implantar a regularização fundiária urbana e rural no Município de Diamantina e, consequentemente, acompanhar e gerenciar a implantação do georreferenciamento das áreas urbanas passíveis de regularização fundiária, além depromoveras alterações nas legislações municipais correlatas, adequando-as à realidade fática do crescimento e ordenamento do solo.

Art. 3º.A Comissão nomeada pela presente Portaria terá vigência por 02 (dois) anos, vencido este prazo será necessária sua recondução através de novo instrumento.

§ 1º.O membro anteriormente nomeado poderá ser reconduzido quantas vezes se fizerem necessárias.

§ 2º. Em caso de dispensa de algum membro da Comissão, o que deverá ser feito através de Portaria, caberá ao órgão de origem indicar novo servidor que será designado pelo mesmo instrumento normativo para completar o biênio emcurso.

§ 3º. Havendo afastamento ou exoneração do servidor em relação ao cargo de origem, a dispensa relativa à Comissão será automática.

Art. 4º. Compete à Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Município de Diamantina, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu:

I - desenvolver estudos para identificação de prioridades de atuação e de intervenção noscasos de regularização fundiária do Município;
II - propor adoção de medidas cabíveis no caso de inobservância da legislação pertinente, encaminhando os processos ao setor competente para as devidas providências;
III - propor soluções para processos de regularização de loteamentos clandestinos e irregulares;
IV - estudar e propor normas e diretrizes de assentamento e regularização fundiária, em articulação com os órgãos competentes do Município;
V- promover o intermédio junto aos governos federal e/ou estadual, suas autarquias, empresas e fundações visando à regularização de áreas ocupadas por comunidades carentes e demais áreas sujeitas a regularização fundiária urbana e rural no Município de Diamantina/MG;
VI - acompanhar e gerenciar a implantação do georreferenciamento no Município e a revisão das legislações municipais correlatas.

Parágrafo único. A inexistência de sinais nítidos de parcelamento do solo, como arruamento e lotes definidos, não afasta necessariamente a competência da Comissão, que apreciará a questão de acordo com a realidade e os propósitos de ocupação.

Art. 5º. Aos membros da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural compete:

I - comparecer às reuniões da Comissão;
II -presidir as reuniões na falta dos gestores, quando para tanto forem designados;
III - secretariar as reuniões, conforme designação dos gestores;
IV -participar dos estudos e da elaboração dos pareceres, de acordo com a orientação administrativa dos Gestores, projetos de lei se demais ações ligadas a regularização fundiária urbana e rural do Município de Diamantina/MG.

Art. 6º. O processo de regularização fundiária urbana e rural se dará de acordo com a Lei 13.465/2017.

Art. 7º. Os demais procedimentos administrativos relativos às suas atribuições, bem comoseus horários de trabalho,serão definidospela própria Comissão.

Art. 8º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão não serão remunerados e serão considerados de relevante interesse público.

Art. 9º. Esta Portaria entraem vigornadatadesuapublicação.

Diamantina-MG, 20 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:534556BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 15/2023 DE 20/10/2023.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 15/2023
O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque,** no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Gestão de Pessoas, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **20/10/2023 a 03/11/2023,** das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.
1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.
2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.
3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.

q) Atestado de antecedentes, relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional (Atestado médico), o candidato deverá apresentar:

CARGO	*EXAMES*
- Fiscal de Obras - Coveiro	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina
- Psicólogo. - Fonoaudiólogo	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina d) Anti HBS

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:

CARGOS	DIA / HORÁRIO:	LOCAL:
Fiscal obras, Psicólogo, Coveiro e Fonoaudiólogo.	07/11/2023 às 10h 00 min.	**Gabinete do Prefeito** Centro Administrativo, à rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG.

5. Candidatos convocados:

CARGO: FONOAUDIOLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
ANA FLAVIA MENDES DA SILVA	10/03/1993	6º
CARGO: PSICÓLOGO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
CARLA PRISCILA SANTOS PIMENTA BRAGA	11/03/1992	14º
DIANA KATY CARDOSO DE OLIVEIRA	03/05/1993	15º
CARGO: FISCAL DE OBRAS		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
MAIRA REGIANE VENTURA ROCHA	28/12/1994	8º
CARGO: COVEIRO		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
HIAGO ANDRE DOS SANTOS PINHEIRO	27/07/1997	5º

Diamantina, 20 de outubro de 2023.

ZAQUEU ROBERT
Gerente de Políticas de Recursos Humanos

ROBSON WILLIAN DE AZEVEDO
Diretor de Gestão de Pessoas

MILTON LUIZ DE ÁVILA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert Dos Santos
Código Identificador:979487B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 033 ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dionísio/MG torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2023. Objeto: Registro de preços para Aquisição de Equipamento (Eletrocardiógrafo) para atender a UBS (Unidade Básica de Saúde) de Dionísio/MG. Data da sessão pública: **06/11/2023** às **09:00 horas**. Local: Portal AMM licita. O edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na prefeitura de Dionísio, localizada à Praça São Sebastião - 433 - Centro, das 8:00h ás 11:00h e das 13:00 às 16:00 h.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:BE839F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SEMED - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03 / 2023-

Referente: Processo Licitatório nº 359 / 22 | Pregão Eletrônico n.º 203 / 22 | Ata de Registro de Preços n.º 455 / 2022 - Empresa: LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME- OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de kit de lixeiras tipo coleta seletiva, para utilização nas unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Nos termos da Instrução Normativa n.º 01 / 2019, da Prefeitura Municipal de Divinópolis / MG, que dispõe normas regulamentares sobre Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal, Comunicação Interna n.º 73 / 2023, Portaria SEMED n.º 02 / 2022, e documentação que instruiu o processo supracitado, referente à apuração de irregularidades cometidas pela empresa supramencionada, pelo descumprimento de obrigação assumida constante na OC n.º 1373/23 (Nota de Empenho n.º 2498), OC n.º 1374/23 (Nota de Empenho n.º 2500), OC n.º 1375/23 (Nota de Empenho n.º 2778) e OC n.º 1519/23 (Nota de Empenho n.º 2504), advindas do PL nº 359/22 | Ata de RP n.º 455/22, que solicitou a entrega e efetiva instalação de kit de lixeiras tipo coleta seletiva, para utilização nas unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, fica aberto o Processo Administrativo Disciplinar, com base no Art. 87 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, conforme publicação em anexo. -

Divinópolis/MG, 19 de novembro de 2023. –

ANDREIA CARLA FERREIRA DIAS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:19AB379A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2023 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto: Aquisição de um aparelho de ultrassonografia conforme descritivo do Anexo I do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 07/11/2023 às 09h.
Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 23 de outubro de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:63FA7F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 693/2023

Processo Licitatório nº 254/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 170/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA,** que venceu o item 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de consultório odontológico portátil e escovódromo portátil, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 72.800,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 14/10/2023 a 13/10/2024.

Divinópolis, 14 de outubro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30D32D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 694/2023

Processo Licitatório nº 254/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 170/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA,** que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de consultório odontológico portátil e escovódromo portátil, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 286.000,00 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 14/10/2023 a 13/10/2024.

Divinópolis, 14 de outubro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AAB8D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 319/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 220/2023

– Objeto:Aquisição de mobiliá escolar (carteiras, cadeiras e banquetas de plástico sem braço) para o desenvolvimento das atividades pedagógico dos alunos da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva" e apresentações da banda Musical "Teodosino Campos" da Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG.EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto as empresas: Maria José de Oliveira Souza Comercio LTDA para os itens 01 e 02 e a empresa Faria Rodrigues Indústria de MóveisLtda EPP para o item 03.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

DINIZ BORGES FILHO -
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7296629D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 779/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 57.639/2023, datado de 05/10/2023, concede ao servidor **WALDINEU ALVARO DOS SANTOS FILHO**, detentor do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, com matrícula nº 0202256-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 12/10/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0869/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de outubro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02CE8435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 699/2023

Processo Licitatório nº 285/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 196/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555 resolve registrar os preços da empresa **AVOHAI EVENTOS LTDA,** que venceu os itens de 01 á 90 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de impressos tais como blocos, panfletos e adesivos conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 573.027,50 - conforme mapa de apuração.
Vigência: 14/10/2023 a 13/10/2024.

Divinópolis, 14 de outubro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFAC288E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1º TA – CT 1484/2023 – LUCIENE APARECIDA MUNIZ.

Objeto: Prorrogação do contrato até 09/02/2024, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços no Centro de Reabilitação Municipal, em conformidade com o Art. 2, Inciso V, da Lei Municipal

4.450/98. A contratada passará a exercer sua função na Semusa – SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar). Ass: 27/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFA9FFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1º TA – CT 1182/2023 – WILSON LUCIANO PINHO.

Objeto: Prorrogação do contrato até 26/03/2024, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços na Semusa, em conformidade com o Art. 2, Inciso V, da Lei Municipal 4.450/98. Ass: 21/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BFEA3870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 2º TA – CT 519/2023 – THAISA MARTINS NUNES.

Objeto: Prorrogação do contrato até 24/01/2024, em decorrência da necessidade de atender os objetivos de interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços no Centro de Reabilitação Municipal, em conformidade com o Art. 2, Inciso V, da Lei Municipal 4.450/98. A contratada passará a exercer sua função na Semusa – ESF Tietê. Ass: 19/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCE61CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 15/2022 – PL 388/2021. CONTRATADA: JEFFERSON LOURENÇO.

Objeto: Readequação da planilha orçamentária, acrescentando 25 % nos quantitativos, item 01 Prestação de serviço – Veículos leves e unitários, bombas injetoras, turbina/injeção eletrônica e rastreamento em geral – Quantidade de 5000/horas para 6250/horas, passando o valor para R$ 336.875,00, conforme letra "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seus objetos. Ass: 10/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:854782E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 – TERMO DE FOMENTO 34/2022

– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 01/01/2024, conforme artigo 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014. Ass: 11/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A48DB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 004/2020 – PL 301/2020. CONTRATADO: INFRAERO.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 10/11/2024, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93. Ass: 04/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B26BF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 21/2023 – PL 105/2023. CONTRATADO: VL CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 18/12/2023, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93. Ass: 18/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BAED22E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2023 DO CT 12/2023 – PL 87/2023.

Contratada: JM Serviços e Pavimentações Eireli Me. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 14/04/2024, conforme artigo 57, Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 19 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56BC3215

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 015/2023 – PL 176/2023.

Contratada: MCM Empreendimentos Eireli - EPP. Objeto: Readequação na planilha orçamentária, com as adequações dos quantitativos dos serviços referentes à inclusão de itens novos e o acréscimo de quantitativos de projetos à realidade da obra. Acréscimo de R$ 41.600,96, que corresponde aproximadamente 22,47%, passando o valor do Contrato para R$ 226.712,01, conforme Lei Federal, artigo 65, Letras "a" e "b" inciso I para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas.

Divinópolis, 18 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0F40034

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 297/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 33/2023

– Objeto:Contratação de empresa para construção de rampa com acessibilidade, escada e central de gás a serem realizados na Unidade Escolar Dionísio Joaquim Rodrigues, conforme projeto básico e demais anexos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:CHART ENGENHARIA ESTRATÉGICA LTDA.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B6864D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 07/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para substituição da cobertura, rebaixamento de gesso e pintura no Complexo da Policlínica de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa Engebrum Construtora Ltda. A ata em seu inteiro encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 19 de outubro de 2023

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72DEC588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 660/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903942-9	ALEX ROGERIO DAS CHAGAS	ESF Bom Pastor 01 ESF Bom Pastor 02 ESF Jardim Candelária

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CC5A188

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 661/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903578-3	ALISSON ISRAEL RODRIGUES	ESF Ipiranga 01 ESF Ipiranga 02 ESF Nilda Barros

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:673DA819

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 662/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9902263-4	CINTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI	ESF Jardinópolis ESF Morada Nova

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:424B5F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 663/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA -

RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903520-4	DAYANE ROBERTA MOURA MELO ALBINO	ESF Planalto I ESF Planalto II

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBE0FD6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 20/2023 – PL 250/2023 – CONCORRÊNCIA 10/2023.

Contratada: Samloc Ltda, CNPJ 00.981.367/0001-33. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada para execução de rede de drenagem pluvial nos bairros Vila Central e Sidil no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 06 meses. Valor: R$ 1.755.236,70. Dot. Orçamentária: 02.10.07.17.512.0004.2650.4.4.90.51.00. Ass: 18/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B8AEEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 664/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9902479-4	FERNANDO DIVINO DA SILVA	ESF Sagrada Família ESF Santa Lúcia ESF Vila das Roseiras

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3589A8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 665/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9901725-9	FLAVIA VALERIO NASCIMENTO GUIMARAES	ESF Belvedere ESF Belvedere II

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFE709FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 666/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9902078-0	GABRIEL ROBERTO PARDINI BORGES	ESF Afonso Pena 01 ESF Afonso Pena 02 ESF Lagoa dos Mandarins

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao

quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7EC55E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 681/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9702611-5	TEREZA MARIA DUTRA OLIVEIRA	ESF Maria Helena ESF Nações EAP Nações ESF Santa Rosa

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C323A098

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 680/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903515-5	RITA DE CASSIA MENDONCA	ESF Maria Lúcia Gregório ESF Santos Dumont

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DDD8365

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 679/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903944-5	SUELAINNE SILVA SOARES SANTIAGO	ESF Antônio Fonseca ESF Nossa Senhora das Graças

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99E9E740

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 676/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha

Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903947-0	NOELLI LAMOUNIER REZENDE VEIGA	ESF Itaí 01 ESF Itaí 02 ESF Primavera ESF São Simão

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CAD7BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 678/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9703168-2	ROSANE MARIA AMARAL GONCALVES	ESF Buriti ESF Nova Holanda

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CAD992F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 677/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903534-0	MARCELO ISAAC FERREIRA	ESF Central ESF Esplanada

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85A72DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 675/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9901768-3	MICHELLE PEREIRA BRAZ	ESF Niterói 01 ESF Niterói 02

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F1812D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 674/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903504-7	MAYARA CRISTINA SILVA BATISTA	ESF Campina Verde ESF São Paulo

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90414D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 672/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903534-4	MARCOS TULIO DA SILVA OLIVEIRA	ESF Jusa Fonseca/Paraíso ESF Vale do Sol

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:468FA13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 682/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o FÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903522-0	VANESSA PEREIRA SILVA	ESF São Roque I ESF São Roque II

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8A753E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 683/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** previstano Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903955-3	WEVERTON LANGSDORFF RODRIGUES	ESF Copacabana ESF São José/Catalão ESF SãoJudas EAP SãoJosé EAP BelaVista

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao

quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C4DEE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 673/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9902244-9	MARIELLE BATISTA	ESF Ermida I ESF Ermida II

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B07370A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 671/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9902156-6	JONHY MICHEL REIS	ESF Danilo Passos 01 ESF Danilo Passos 02

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A5B6CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 670/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9902480-4	KELLY CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	ESF Belo Vale ESJ Djalma Dutra ESF Quilombo

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B8E3041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 669/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações**

de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD, prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9902102-5	JANNE TORRES LIMA	ESF CSU 01 ESF CSU 02 ESF Porto Velho 01 ESF Porto Velho 02

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7BDB2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 668/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, ao servidor relacionado abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9903793-6	JAMES SOUZA SANTOS	ESF Osvaldo Machado Gontijo 01 ESF Osvaldo Machado Gontijo 02 ESF Serra Verde

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35A95EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 667/2023

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO SEMUSA - RH Nº. 298/2023, datado de 19 de setembro de 2023, resolvem **CONCEDER** função gratificada, de **Supervisor de Serviços e Ações de Atenção Primária à Saúde, no montante de 21 UPFMD,** prevista no Anexo VIII da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, à servidora relacionada abaixo, com **efeitos retroativos a 12/09/2023.**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	UNIDADES SUPERVISIONADAS
9902488-1	GEISE DE FATIMA SILVA	ESF Candidés ESF Icaraí EAP Icaraí

Será necessário a apuração quadrimestral, sendo que, o não recebimento desta até o dia 20 do mês subsequente ao quadrimestre avaliado, ocasionará a suspensão do pagamento da gratificação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de setembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E374608C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2023 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ADIII da Secretaria Municipal de Saúde do município de Divinópolis, conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do Edital.. Data e horário da abertura da sessão pública: às 14:00 horas do dia 08/11/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 e 3229-6826.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7518A542

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 67

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
124°	VÍVIAN ALKMIM ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2423D84A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
126º	JULIANA MACHADO COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32E87A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
127º	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS COSTA	Não manifestou interesse na vaga.
129º	DINAMAR MARQUES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81E3B799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
136º	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
137º	ANGELICA DE FATIMA JANUARIA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 19 de outubro de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF9FC873

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CODEMA Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Institui, no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Divinópolis (CODEMA), Comissão Especial Temática para revisão do regimento interno do Codema.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Divinópolis (CODEMA), em sua Reunião extraordinária de 18 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 047/1998 c/c artigo 38 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o CODEMA "tem por objetivo "promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no Município de Divinópolis";

CONSIDERANDO o Art. 41 do Regimento Interno, que dispõe sobre a criação de Comissões, como instância colegiada constituída por membros do CODEMA mediante adesão voluntária para estudo e avaliação de assuntos específicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Temática para revisão do regimento interno do Codema.

Art. 2° - Essa Comissão Especial Temática terá como objetivo a revisão do regimento interno do Codema, datado de junho/2013.

Art. 3º - A Comissão Especial Temática será composta por membros do Conselho, sob adesão voluntária, cuja composição inclui - como identificado em Reunião Ordinária do CODEMA ocorrida no dia 18 de outubro de 2023 os seguintes membros:

Beatriz Alves Ferreira
Marcos Vinicius Meneses Vieira
Adriano Guimarães Parreira
Thaís Penha Ferreira.

Art. 4º - Esta Comissão Especial Temática seguirá o disposto no Regimento Interno do CODEMA, sem prejuízo da colaboração de técnicos e entidades que possam colaborar com o alcance do objetivo desta Comissão.

Art. 5° - A Comissão Especial Temática ora constituída iniciará seus trabalhos sob a coordenação da conselheira Beatriz Alves Ferreira e redatoria do conselheiro Marcos Vinicius Meneses Vieira.

Art. 6º - O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de minuta ao CODEMA em reunião plenária é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º - Esta Comissão Especial Temática terá todo o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para desenvolvimento de suas ações, podendo solicitar informações aos Órgãos públicos federal, estadual e municipal, bem como outros necessários para a finalidade proposta.

Art. 8º - Esta Comissão Especial Temática, após a conclusão de seu trabalho, com apresentação ao Pleno para deliberação de seu relatório, estará extinta.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FEC6E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.887/23

Nomeia os titulares nos cargos públicos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares nos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Leonardo Capanema Deodato no cargo de Diretor Administrativo e de Interface Juridica, na Secretaria Municipal De Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR;
II - Fernando Henrique Costa de Oliveira no cargo de Assessor Especial no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19/10/2023.

Divinópolis, 18 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A461A1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGER N° 01/2023

Dispõe sobre a padronização e o fluxo para procedimentos próprios da Procuradoria-Geral do Município de Divinópolis, que menciona.

O **Procurador-geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº. 8.480/18, cabendo-lhe *chefiar a Procuradoria-Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação*; bem como *expedir instruções e provimentos para os servidores da Procuradoria-Geral sobre o exercício das respectivas funções*; e considerando a necessidade estabelecer procedimentos uniformes, a bem da organização do setor e definição de fluxos regulares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como único canal de comunicação para realização de atos administrativos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, no que tange a seus Órgãos entre si ou perante outros setores da Administração Municipal, o "Conecta", disponível em: https://conecta.plataforma.betha.cloud/#/selecao/entidade, em ambiente virtual/web.
Art. 2º Fica vedada a emissão de documentos, como relatórios, cálculos, solicitações, ofícios, comunicados, dentre outros, pela via física, impressa, bem como mediante fotocópia (xerox), inclusive, para atividades internas, devendo-se elaborar tais documentos sob formato digital, tipo PDF, originariamente ou mediante digitalização, para aqueles que sejam recebidos de forma física e devam ser replicados a outros órgão ou setores.
§ 1º Excluem-se da vedação contida no *caput* as situações vinculadas à forma diversa estabelecida em órgãos ou entidades externas, que exigirem a forma física para recebimento de documentos, com a exclusão do formato digital.
§ 2º Se na hipótese tratada no § 1º for optativo, utilizar-se-á o formato digital.
§ 3º Não se aplica o contido no *caput*, ainda, para caso de inviabilidade de digitalização, como ocorre em casos de arquivos impressos em tamanho especial ou grande volume.
Art. 3º Fica proibida a extração de cópias impressas de quaisquer documentos, inclusive, de processos administrativos ou judiciais que tramitarem na forma digital.
Art. 4º Impressos não reutilizáveis, como, para fins de rascunhos ou anotações, deverão ser destinados ao recolhimento, para fins de reciclagem, na forma estabelecida pela SEMAD.
Parágrafo único: Para fins do contido no *caput*, deverão ser adotados em todos os setores da Procuradoria-Geral do Município, inclusive PROFAZ e PROCON, locais próprios para descarte seletivo e papeis e materiais recicláveis, separando-os de resíduos não recicláveis.
Art. 5º Para a solicitação de informações, explicações, exames técnicos, documentos, dentre outras diligências, para fins de elaboração de defesa em procedimento extrajudicial ou judicial, o Órgão competente da Procuradoria-Geral do Município deverá utilizar a plataforma virtual mencionada no art. 1º - Conecta – observando-se o seguinte:
I - mediante expedição de ofício ou mera comunicação diretamente no sistema, quando possível, deverão ser apresentados quesitos específicos sobre o tema objeto do litígio;
II - deverá ser questionado sobre eventuais pontos já anotados pelo Órgão competente da Procuradoria-Geral do Município, caracterizadores da controvérsia, especificamente;
III - deverá ser anexado o processo judicial ou extrajudicial, em sua íntegra, em PDF, sem prejuízo de eventual destaque para peças de maior relevo, que devam ser especificamente verificadas pelo destinatário, bem como a indicação de peças irrelevantes, que devam ser desprezadas, a fim de otimização dos esforços e efetiva colaboração entre os setores envolvidos;
IV - deverá ser assinalado prazo para a resposta, com advertência de eventual responsabilização em caso de não atendimento, na forma regulamentar.
§ 1º Em caso de processo judicial sob sigilo, no qual o Município seja parte interessada, o setor da Administração envolvido, que venha a ser provocado para realizar exame de alegações ou documentos, para fins de prestar informações e/ou esclarecimentos, deverá receber o processo em sua totalidade, sob advertência quanto ao dever de observar a natureza sigilosa, abstendo-se do envio a outros setores e, sobremaneira, a terceiros, sob pena de responsabilização.
§ 2º O envio de arquivo na forma mencionada no § 1º restringe-se a casos em que seja necessária a análise de peças processuais, argumentos e documentos contidos na respectiva ação, cuja definição ficará a cargo do Órgão da Procuradoria-Geral do Município; não se aplicando indistintamente, a qualquer hipótese, como no caso de mera

requisição de documentos ou informações para as quais seja prescindível qualquer exame por parte do setor provocado.

Art. 6º Também será utilizada a referida plataforma do sistema informatizado da Administração Municipal – Conecta – para comunicações destinadas à cientificação da autoridade competente para dar efetivo cumprimento a decisões judiciais, inclusive, no tocante a pagamentos de RPV – Requisições de Pequeno Valor, devendo-se, em ambos os casos, informar o prazo final para cumprimento e/ou resposta.

Parágrafo único: Poder-se-á estabelecer canais diversos em situações caracterizadas como urgentes, a bem do interesse público e efetiva celeridade, desde que assegurada a eficiência e integridade das comunicações, notadamente, no que diz respeito às ações de interesse da saúde e assistência social.

Art. 7º Em caso de decurso de prazo em processo judicial no qual seja parte ou interessado o Município de Divinópolis, com representante processual devidamente habilitado nos autos, conforme distribuição interna da PROGER, sem que ocorra manifestação pelo Município, caberá ao Procurador oficiante na ação, seja esta em autos físicos ou eletrônicos, emitir relatório, consignando-se os motivos que ensejaram a forma de agir, a qual deverá guardar sintonia com o interesse da Administração.

§ 1º O relatório mencionado no *caput* deverá ser encaminhado, para ciência, registro e arquivamento, ao Procurador-Geral do Município, valendo-se do Conecta.

§ 2º O relatório de que trata o *caput* deverá ser emitido até o dia final do prazo processual, tornando sem efeito, para os fins que se presta, caso seja extemporâneo.

§ 3º De igual modo, em ação judicial que recaia sobre o Município decisão desfavorável, eventual abstenção do Órgão da Procuradoria oficiante no processo quanto à interposição de recurso deverá ser comunicada, até o derradeiro dia de interposição, ao Procurador-geral do Município, por meio do Conecta, expondo-se os motivos pertinentes.

Art. 8º Os expedientes internos da Administração Municipal, assim considerados como as diversas demandas administrativas, que reclamem análise e resposta por Órgãos da Procuradoria-Geral do Município, deverão ser atendidas no prazo que eventualmente se houver assinalado ou seja previsto em regulamento próprio.

§ 1º Não havendo fixação de prazo certo em regulamento, a respostas deverão ser prestadas nos prazos seguintes:

I - até 5 (cinco) dias, em caso de resposta na forma de ofício;

II - até 5 (cinco) dias, em caso de emissão de parecer;

III - até 3 (três) dias, em caso de emissão de pareceres, em processos licitatórios, relativos a instrumentos contratuais, como contratos, atas de registro de preços e termos aditivos versando sobre prorrogação de prazo.

§ 2º Os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III poderão ser excedidos, sob o prisma da razoabilidade, em casos que apresentem complexidade; assim como na hipótese de se reservar, momentaneamente, o Órgão competente da Procuradoria-Geral do Município, à atividade administrativa que lhe reclame dedicação exclusiva ou prioritária, tal qual, no caso de elaboração de defesa ou peça recursal em ação judicial, sob incidência de prazo preclusivo, devidamente, devidamente consignado.

Art. 9º A emissão de parecer prescindirá de solicitação formal por ofício, quando se referir a procedimentos de rotina, como em relação a processos licitatórios e instrumentos pertinentes, a exemplo de contrato, ata de registro de preços, termo de aditamento, bem como de termos de convênios, parcerias, acordos, doações, dentre outros congêneres.

§ 1º Para casos específicos, quando o consulente apresentar fato determinado a ser analisado pelo Órgão competente da Procuradoria, com emissão de parecer, conforme matéria de alçada, a consulta deverá ser precedida de ofício com tal solicitação, firmado por detentor de cargo público de Coordenador, Gerente, Diretor ou Secretário, além de Prefeito ou seu Vice.

§ 2º Quando a emissão de parecer jurídico acerca de determinado fato culminar em efeitos extensivos ou gerais, a sugerir alteração ou estabelecimento de conduta administrativa específica e ensejando decisão com efeito *erga omnes*, para além do caso examinado, o referido parecer deverá ser levado ao conhecimento dos Procuradores-gerais Adjuntos, conforme a matéria, e ao Procurador-geral do Município, mediante tarefa própria no Conecta.

§ 3º A depender da situação e assim desejando o Órgão da Procuradoria destacado para proceder à análise, poderá solicitar exame colegiado, mediante posicionamentos consecutivos, simultâneos ou decorrente de reunião própria para tal finalidade, com emissão de parecer firmado conjuntamente, em caso de convergência de entendimentos.

§ 4º Se na hipótese tratada no § 3º se evidenciarem entendimentos divergentes, o caso deverá ser levado à apreciação de Procurador-geral Adjunto, conforme a matéria, e/ou do Procurador-geral do Município.

§ 5º O exame colegiado, com emissão de parecer firmado conjuntamente pelos Órgãos destacados, dar-se-á, ainda, mediante indicação fundamentada pelos Procuradores-gerais Adjuntos ou pelo Procurador-geral do Município.

Art. 10 Ao emitirem ofícios e pareceres, os Órgãos da Procuradoria-Geral do Município deverão observar os padrões estabelecidos conforme modelos contidos nos Anexos I e II desta Instrução Normativa, com armazenamento na plataforma Conecta, em pasta compartilhada, devidamente assinados digitalmente, identificados e numerados, na forma seguinte:

I - para ofício, utilizar a seguinte nomenclatura para o arquivo em PDF: OFÍCIO PROGER Nº. XXX-XXXX - breve descrição do respectivo objeto/tema - onde "XXX" corresponderá ao número de ordem, conforme planilha unificada da PROGER, e "XXXX" ao respectivo ano da emissão;

II – na PROFAZ e no PROCON, os ofícios deverão ser salvos em pastas próprias, no Conecta, valendo-se, para cada qual, das nomenclaturas seguintes:

a) OFÍCIO PROFAZ XXX-XXXX - breve descrição do respectivo objeto/tema, onde "XXX" corresponderá ao número de ordem, conforme planilha unificada da PROGER, e "XXXX" ao respectivo ano da emissão;

b) OFÍCIO PROCON XXX-XXXX - breve descrição do respectivo objeto/tema, onde "XXX" corresponderá ao número de ordem, conforme planilha unificada da PROGER, e "XXXX" ao respectivo ano da emissão;

III - para parecer, utilizar, conforme o caso, uma das seguintes nomenclaturas para o arquivo em PDF:

a) PARECER XXXX-XXXX – (descrever sinteticamente o tema), onde a primeira sequência de "XXXX" corresponderá à numeração de ordem, conforme planilha unificada da PROGER, enquanto a seguinte indicação "XXXX" corresponderá ao respectivo ano da emissão;

b) PARECER AMBIENTAL XXXX-XXXX – (descrever sinteticamente o tema), onde a primeira sequência de "XXXX" corresponderá à numeração de ordem, conforme planilha unificada da PROGER, enquanto a seguinte indicação "XXXX" corresponderá ao respectivo ano da emissão;

c) PARECER TRABALHISTA XXXX-XXXX – (descrever sinteticamente o tema), onde a primeira sequência de "XXXX" corresponderá à numeração de ordem, conforme planilha unificada da PROGER, enquanto a seguinte indicação "XXXX" corresponderá ao respectivo ano da emissão;

d) PARECER PROFAZ XXXX-XXXX – (descrever sinteticamente o tema), onde a primeira sequência de "XXXX" corresponderá à numeração de ordem, conforme planilha própria da PROFAZ, enquanto a seguinte indicação "XXXX" corresponderá ao respectivo ano da emissão;

§ 1º Os arquivos deverão ser editados com fonte "calibri" 11/12 e com a seguintes margens: direita 2,5 e superior, inferior e esquerda 2, ressalvando-se ajustes e adequações pertinentes a cada arquivo, no tocante ao tamanho de fonte e margens, a critério do Órgão emissor.

§ 2º Para petições em processos administrativos ou judiciais, recomenda-se o uso de arquivo contendo "cabeçalho" tal qual o padrão alusivo ao ofício/parecer, com as formatações de fonte e margens a critério de cada Órgão.

Art. 11 Para elaboração de decretos ou projetos de leis em decorrência de solicitação de outros setores, esta deverá ser recebida via Conecta, e, ressalvando-se casos rotineiros, submetida a despacho pelas autoridades competentes.

Art. 12 Eventual inobservância dos preceitos contidos na Instrução Normativa poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo próprio para apuração e, se for o caso, configuração de transgressão disciplinar e aplicação da penalidade cominada em lei, na forma regulamentar.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:ADF16DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 784/2023

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o OFÍCIO PROGER Nº. 671/2023, datado de 04 de setembro de 2023, resolve **CANCELAR,** o pagamento da **gratificação de função de 50%** (**Atendente de Consultório Dentário do Pronto Socorro - UPA Padre Roberto Cordeiro Martins)**, prevista no Anexo VII, da Lei nº. 6.655, de 01 de novembro de 2007, concedida à servidora **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS,** matriculada sob o nº. 9703093-7, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, **com efeitos retroativos a 01/10/2023**, por não se encontrar no desempenho das atribuições próprias da aludida "Função Gratificada", por força do seu espontâneo afastamento para o exercício de mandato classista.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6788CD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 781/2023

CONVOCAÇÃO

A Gerente de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
470	Júlia Souza Faria
473	BARBARA FERNANDES SALVINO

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 24/10/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023.

MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF02F5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 783/2023

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Roberto César Batista de Freitas, Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **CONVOCA** os servidores municipais para participação dos treinamentos a serem realizados em função da implantação do novo Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal.
O não comparecimento do servidor no treinamento será computado como falta ao trabalho, nos termos da Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
Considerando a antecipação para o dia 27/10/2023 (sexta-feira) do ponto facultativo correspondente ao "Dia do Servidor Público Municipal", aos servidores convocados para participarem de treinamento neste dia, fica alterado o ponto facultativo destes para o dia 01/11/2023 (quarta-feira).
Os servidores deverão comparecer nos locais e horários conforme listagem anexa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2023

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

ROBERTO CÉSAR BATISTA DE FREITAS
Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico

Anexo I

Módulo Contabilidade
Planejamento
Período: 24/10/2023 - Segunda-feira - 08:30h às 12h 13:30 às 17:30
Local: CPD (Prefeitura)
Agilson Emerson da Silva
Aline Alves Oliveira
Angélica Soares Fernandes
Emerson Nunes Ribeiro
Flávia Souza Guimarães
Gabriel José Vivas Pereira
Henrique Santos Xavier
Lucas Carrilho do Couto
Sandra Maria Pinheiro
Solange Gontijo Maia
Thiago Nunes Lemos
Contabilidade - Conteúdo 2 e 3
Período: 25/10/2023 - Quarta-feira - 08:00h às 12h
Local: UNA
Adilson Bernardes
Agilson Emerson da Silva
Alessandra Cristina Fernandes
Alex de Oliveira
Alexandra Ribeiro dos Santos
Alexsandro Rodrigues Salvino
Aline Alves Oliveira
Micheline Rodrigues Camargos

Amélia Soares Branco Soares
Ana Carolina Guimarães Dias
Anderson César de Oliveira
Andréa Rosa Maurício
Angélica Soares Fernandes
Aparecida Mendes Batista Silva
Breno Camargos Viana
Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Resende
Carmen Cláudia Lara
Cássia Mara Sabadini Ferreira
Cátia Aparecida Faustino
Daniel Otaviano de Araújo
Daniel Ribeiro Teixeira
Daniela Maria de Almeida
Danilo de Campos Medeiros
Júlio César Nunes Campos
Deivite Geraldo Alves
Diogo Andrade Vieira
Kariny Resende Ferreira
Keila Adriana Silva
Contabilidade - Conteúdo 2 e 3
Período: 25/10/2023 - Quarta-feira - 13:30 às 18:00
Local: UNA
Emerson Nunes Ribeiro
Fabio dos Santos Silva
Fernanda Couto de Castro
Flávia Alves da Silva
Flávia de Cássia Miranda e Silva
Flávia Mateus Gontijo D' Alessandro
Flávia Souza Guimarães
Gabriel José Vivas Pereira
Geani Guimarães
Geneci Martins de Moura
Graciela Caputo Resende Meireles
Gustavo Gontijo Dias
Gustavo Mendes Martins
Hedilamar Silva
Helma Luzia de Menezes Moura
Heloisa Carneiro Colares
Henrique Santos Xavier
Iracema Silva Sousa
Izaias Mezencio da Silva
Jacira Virgínia Guimarães Mota
Janaina Oliveira Corrêa
Jaqueline Pereira Dos Santos
Raimunda de Fátima Ribeiro Freitas
Jonas de Souza Menezes Filho
Rosana Vidal Silva
Jordanna Barbosa Caetano
Vera Lúcia Martins Gomes
Juliana Coelho
Contabilidade - Conteúdo 2 e 3
Período: 26/10/2023 - Quinta-feira - 08:00h às 12h
Local: Pitágoras - Laboratório Informática
Dayane Ulisses de Oliveira
Karina Maria Kunz
Eduardo Chistian Paulino de Souza
Eliane Maria Alves
Leonardo Capanema Deodato
Leonardo dos Santos
Lilian Alves de Vasconcelos Sena
Liliane Maria Ribeiro de Freitas
Lorena Rodrigues de Sousa Vespúcio
Luanda de Almeida Viana
Lucas Carrilho do Couto
Lucas Lopes Estevam
Luciana Maria de Araújo
Luciana Medeiros Torres Fonseca
Luciano José dos Santos
Madalena de Souza Fernandes
Marcelino Euclides Ferreira
Márcia Pereira Lima Alves
Marconi Alves da Cunha
Maria Angélica Guimarães Silva
Maria Isabel Manata G. Rocha
Mariana Alves de Almeida
Mariana Machado Santos
Marília Teixeira do Nascimento
Marina Maia Cordeiro
Mercês Fernanda Máximo
Michele Aparecida Costa Oliveira
Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça
Contabilidade - Conteúdo 2 e 3
Período: 26/10/2023 - Quinta-feira - 13:30 às 18:00
Local: Pitágoras - Laboratório Informática
Milena Pereira Fernandes
Pabloneli de Sousa Vidal
Paula Karolina Farias de Araújo Mendonça
Jonas de Alcântara Azevedo
Rejane Alves Campos Souza
Renata Juliana de Oliveira Santos
Renata Marques Natividade
Ricardo Rodrigues
Jordana de Freitas Bueno
Sandra Maria Pinheiro
Sandra Rezende de Assis
Sônia Mercês Ferreira
Solange Gontijo Maia
Suzana Maria Xavier Dias
Thaís Emilia de Souza
Thiago Nunes Lemos
Tony Angelo Soares
Vanderlei da Silva
Vanessa Cristina Resende Xavier
Vanessa Ferreira Gomes Lage
José Luíz Ferreira Monteiro
Victor Rodrigo de Sousa Moreira
Vítor Castro Amaral
Viviane de Fátima Alves
Júnia Custódio Ferreira
Wellington Pinheiro Falconi
Weslley Marcelo de Oliveira
Weverton César Resende
Yago Bruno de Oliveira
Contabilidade - Conteúdo 4, 5 e 6
Período: 27/10/2023 - Quinta-feira - 08:00h às 18:00h
Local: Pitágoras - Laboratório Informática
Agilson Emerson da Silva
Andréa Rosa Maurício
Angélica Soares Fernandes
Cátia Aparecida Faustino
Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Resende
Deivite Geraldo Alves
Emerson Nunes Ribeiro
Flávia Souza Guimarães
Gabriel José Vivas Pereira
Henrique Santos Xavier
Janaina Oliveira Corrêa
Lucas Carrilho do Couto
Liliane Maria Ribeiro de Freitas
Lorena Rodrigues de Sousa Vespúcio
Sandra Maria Pinheiro
Thiago Nunes Lemos
Vanderlei da Silva
Aline Alves Oliveira
Solange Gontijo Maia
Alexsandro Rodrigues Salvino
Jonas de Souza Menezes Filho
Jordanna Barbosa Caetano
Paula Karolina Farias de Araújo Mendonça
Weverton César Resende
Yago Bruno de Oliveira
Contabilidade - Conteúdo 7 e 8
Período: 30/10/2023 - Segunda-feira - 08:30h às 17:00h
Local: Pitágoras - Laboratório Informática
Agilson Emerson da Silva
Angélica Soares Fernandes
Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Resende

Deivite Geraldo Alves
Emerson Nunes Ribeiro
Flávia Souza Guimarães
Gabriel José Vivas Pereira
Henrique Santos Xavier
Janaina Oliveira Corrêa
Lucas Carrilho do Couto
Liliane Maria Ribeiro de Freitas
Lorena Rodrigues de Sousa Vespúcio
Sandra Maria Pinheiro
Thiago Nunes Lemos
Contabilidade - Conteúdo 9 e 10
Período: 31/10/2023 - Terça-feira - 08:00h às 18:00h
Local: Pitágoras - Laboratório Informática
Agilson Emerson da Silva
Andréa Rosa Maurício
Angélica Soares Fernandes
Cátia Aparecida Faustino
Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Resende
Deivite Geraldo Alves
Emerson Nunes Ribeiro
Flávia Souza Guimarães
Gabriel José Vivas Pereira
Henrique Santos Xavier
Janaina Oliveira Corrêa
Lucas Carrilho do Couto
Liliane Maria Ribeiro de Freitas
Lorena Rodrigues de Sousa Vespúcio
Sandra Maria Pinheiro
Thiago Nunes Lemos
Vanderlei da Silva
Yago Bruno de Oliveira

Módulo Compras/Contratos
Contratos - Gerais 1.1
Período: 24/10 - 09h às 10h
Local: UEMG - Laboratório 110
Rafael Virginíssimo de Paula e Silva
Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça
Karina Alves de Oliveira
Thiago Nunes Lemos
Contratos - Gerais 1.6
Período: 24/10 - 10h30 às 11h30
Local: UEMG - Laboratório 110
Rafael Virginíssimo de Paula e Silva
Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça
Karina Alves de Oliveira
Thiago Nunes Lemos
Jonas de Alcantara Azevedo
Karina Maria Kunz
Bruno César dos Santos
Sidney Henrique Duarte Martins
Simone de Freitas Guimarães
Lorran Alexandre Tavares
Mário Lúcio de Souza
Jonas de Alcantara Azevedo
Bianca de Melo Madeira
Adriana de Almeida
Liliana Aparecida Oliveira e Silva
Aline Resende Oliveira
Nize Rene Ferreira
Alexandre Tavares Margotti
Compras - 1.2
Período: 24/10 - 13h às 15h
Local: UEMG - Laboratório 1002
Alexandre Tavares Margotti
Adilson Bernardes
Adriana de Almeida
Alessandra Cristina Fernandes
Alex de Oliveira
Alexandra Ribeiro dos Santos
Aline Alvez Oliveira
Aline Resende Oliveira
Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça
Ana Carolina Guimarães Dias
Anderson Cesar de Oliveira
Andre Luis Nascimento
Cassia Mara Sabadini Ferreira
Daniel Otaviano de Araújo
Daniela Maria Almeida
Dayane Ulisses de Oliveira
Fernanda Couto de Castro
Fernanda Geraldo Gregório
Flavia Mateus Gontijo D Alessandro
Francis Jhonatan Salvino Sousa
Gabriel José Vivas Pereira
Geani Guimarães
Gustavo Gontijo Dias
Gustavo Mendes Martins
Henrique Meclker Santos
Izaiz Mezencio da Silva
Jacira Virginia Guimaraes Mota
Jaqueline Pereira dos Santos
Jonas de Alcantara Azevedo
Jordana de Freitas Bueno
Jose Luis de Sousa
Júlio César Nunes Campos
Junia Custódio Ferreira
Karina Alves de Oliveira
Karina Maria Kunz
Kariny Resende Ferreira
Karla Amaral Nogueira Quadros
Leonardo dos Santos
Compras - 1.2
Período: 24/10 - 15h às 17h
Local: UEMG - Laboratório 1002
Lílian Alves de Vasconcelos Sena
Liliana Aparecida Oliveira e Silva
Liliane Maria Ribeiro de Freitas
Lorena Rodrigues de Souza Vespucio
Lorran Alexandre Tavares
Lucas Lopes Estevam
Luciana Maria Araújo
Luciano José dos Santos
Marcelino Euclides Ferreira
Maria Isabel Manata Godoy Rocha
Mariana Alves de Almeida
Mariana Machado Santos
Marilia Teixeira do Nascimento
Marina Maia Cordeiro
Mário Lúcio de Souza
Mercês Fernanda Máximo
Michel Marcos dos Santos
Nize Rene Ferreira
Pabloneli de Sousa Vidal
Rafael Virginíssimo de Paula e Silva
Raimunda de Fátima Ribeiro Freitas
Renata Juliana Oliveira Santos
Ricardo Rodrigues
Rosana Vidal Silva
Sheila Salvino
Silas Rodrigues
Thaís Emilia de Souza
Thiago Nunes Lemos
Tony Angelo Soares
Valeria Alexandrina Silva Batista
Vanessa Cristina Resende Xavier
Vanessa Ferreira Gomes Lage
Vera Lúcia Martins Gomes
Vianey de Carvalho da Silva
Victor Rodrigo de Sousa Moreira
Vitor Castro Amaral
Viviane de Fatima Alves
Weslley Marcelo de Oliveira
Compras - 1.3 Autorizações SCs
Período: 25/10 - 09h às 12h
Local: UEMG - Laboratório 406
Rafael Virginíssimo de Paula e Silva

Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça
Karina Alves de Oliveira
Alan Rodrigo da Silva
Carlos Bruno Guimarães Carvalho Rezende
Geraldo Lucas Lamounier
Erika Carmargos Ferreira
Sheila Salvino
Elbert Eddy Costa
Rafael Otaviano Ribeiro da Silva
Leandro Luiz Mendes
Diogo Andrade Vieira
Renata Juliana Oliveira Santos
Thiago Nunes Lemos
Syulla Rocha Rodrigues Feitosa
Roberto César Batista Freitas
Lucas Carrilho do Couto
Gustavos Mendes Martins
Amélia Soares Branco Pereira
Leonardo Capanema Deodato
Rodrigo Alvares De Assis
Juliana Coelho
Diniz Borges Filho
Andreia Carla Ferreira Dimas
Luiz Angelo Coutinho Gonçalves
Graciela Caputo Resende
Weslley Marcelo de Oliveira
Gabriel José Vivas Pereira
Janete Aparecida Silva Oliveira
Marco Tulio Silva Santos
Lucas Lopes Estevam
Paulo José Silva
Júlio César Eustáquio Silva de Sousa
André Ricardo Vilanova Novaes

Compras - 1.4 Gerações de ARP
Período: 25/10 - 13h às 17h
Local: UEMG - Laboratório 1001
Rafael Virginíssimo de Paula e Silva
Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça
Karina Alves de Oliveira
Bruno César dos Santos
Sidney Henrique Duarte Martins
Simone de Freitas Guimarães
Lorran Alexandre Tavares
Mário Lúcio de Souza
Jonas de Alcantara Azevedo
Bianca de Melo Madeira
Thiago Nunes Lemos

Contratos - 2 Cadastros
Período: 26/10 - 09h às 12h e 13h às 17h
Local: UNA
Fernanda Couto de Castro
Raimunda de Fátima Ribeiro Freitas
Júlio César Nunes Campos
Rosana Vidal Silva
Daniel Otaviano de Araújo
Jordana de Freitas Bueno
Daniela Maria Almeida
Anderson Cesar de Oliveira
Geani Guimarães
Vera Lúcia Martins Gomes
Ana Carolina Guimarães Dias
Maria Isabel Manata Godoy Rocha
Kariny Resende Ferreira
Mariana Alves de Almeida
Cristiane Silva Joaquim
Téodosino de Medeiros Campos
Alessandro Gonçalves de Sousa
Flavia Cristina Damaceno Assis
Junia Custódio Ferreira
Ewerton Carlos da Silva
Lucas Silveira Santos
Renata Juliana de Oliveira Santos
Thais Caroline Teodosio
Vanessa Ferreira Gomes Lage
Jussara Aparecida Dias Avelar
Diogo Andrade Vieira
Vanessa Cristina Resende Xavier
Keila Adriana Silva
Madalena de Sousa Fernandes
Lilian Alves de Vasconcelos Sena

Contratos - 2 Cadastros
Período: 27/10 - 09h às 12h e 13h às 17h
Local: UNA
Tony Angelo Soares
Jonas de Alcantara Azevedo
Rejane Alves Campos Souza
Marilia Teixeira do Nascimento
Lucas Lopes Estevam
Cassia Mara Sabadine Ferreira
Alex de Oliveira
Weslley Marcelo de Oliveira
José Luíz Ferreira Monteiro
Thais Emilia de Souza
Leonardo dos Santos
Alexandra Ribeiro dos Santos
Vitor Castro Amaral
Danilo de Campos Medeiros
Marcelino Euclides Ferreira
Luciana Maria de Araújo
Marina Maia Cordeiro
Juliana Coelho
Jacira Virginia Guimarães Mota
Luciano José dos Santos
Gustavo Mendes Martins
Alessandra Cristina Fernandes
Marconi Alves Cunha
Leonardo Capanema Deodato
Izaias Mezencio Da Silva
Daniel Ribeiro Teixeira
Amelia Soares Branco Doares
Márcia Pereira Lima Alves
Ricardo Rodrigues

Almoxarifado
Período: 30/10 - 09h às 12h
Local: UFSJ
Adriana de Almeida
Alessandra Cristina Fernandes
Alex de Oliveira
Alexandra Ribeiro dos Santos
Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça
Amelia Soares Branco Pereira
Ana Carolina Guimarães Dias
Ana Cecília Gonçalves
André Luis Nascimento
Cássia Mara Sabadini Ferreira
Flávia de Cássia Miranda e Silva
Helena Maria Ferreira
Henrique Meclker Santos
Jacira Virginia Guimaraes Mota
Jania Lucia Rios Belarmino
Jaqueline Pereira dos Santos
Jonas de Alcântara Azevedo
Karina Alves de Oliveira
Karina Maria Kunz
Karla Amaral Nogueira Quadros
Leonardo dos Santos
Luciana Maria de Araujo
Luciano José dos Santos
Marcelino Euclides Ferreira
Maria Isabel Manata G. Rocha
Mariana Machado Santos
Marilia Teixeira do Nascimento
Marina Maia Cordeiro
Monica Maria Delfino
Rafael Virginíssimo de Paula e Silva
Ricardo da Silva Brittis
Ricardo Rodrigues
Silas Rodrigues

Vera Lúcia Martins Gomes
Frotas
Período: 30/10 - 13h às 17h
Local: UEMG - Laboratório 220
Mariana Lima Souza
Bruno César dos Santos
Liberio Jose de Resende Ferreira
Rogério Braga Machado
Ana Paula da Silva Nogueira
Jânia Lucia Rios Belarmino
Kennia Campos Antunes Gonçalves
Thiago Henrique Pinto dos Santos
Silas Rodrigues
Gustavo Alves Camargos
Fabio Henrique Campos
Leonardo Capanema Deodato
Gustavo Mendes Martins
Luciana Maria de Araújo
Marina Maia Cordeiro
Gilmar Lourival da Silveira
Antonio VadalaNeto
Jader Silva de Sousa
Marilia Teixeira do Nascimento
Rodrigo de Oliveira Barreto
Patrimônio
Período: 31/10 - 13h às 17h
Local: UFSJ
Alessandra Cristina Fernandes
Cassia Madeira Silva
Cássia Mara Sabadini Ferreira
Christiane Prado Lara
Claudia Antônia Santana
Claudia Gonçalves Souza
Cristina Maria dos Santos
Dayane Ulisses de Oliveira
Eduardo Vilela Paulino
Fabio dos Santos Silva
Geneci Martins de Moura
Gustavo Gontijo Dias
Henrique Meclker Santos
Isabel Cristina Araujo Oliveira
Istefferson Felipe Santos
Jacira Virginia Guimaraes Mota
Karina Maria Kunz
Leonardo dos Santos
Lorena Rodrigues de Souza Vespucio
Luciana Maria de Araujo
Marcos Alves de Almeida
Mariana Alves de Almeida
Mariana Machado Santos
Mauricio Gonçalves da Silva
Mercês Fernanda Máximo
Michel Marcos dos Santos
Monica Maria Delfino
Vanessa Cristina Resende Xavier
Vanessa Ferreira Gomes Lage
Vianey de Carvalho da Silva
Módulo Arrecadação
Consultas - Turma 1
Dia 24/10/2023 - Terça-Feira - 09h às 12h
Local: UEMG - Laboratório 109
Adelmo Coelho Saldanha
Adilson Alves Da Silva
Adriane De Oliveira Pereira
Adriane Fernandes De Oliveira Costa
Ana Carolina Ribeiro De Castro
Ana Clara Teixeira Gontijo
Andressa Tamires Lima De Oliveira
Antônio Carlos Soares
Diôgo Andrade Vieira
Geneci Martins De Moura
Alex De Oliveira
Cassia Mara Sabadini Ferreira
Christiane Prado Lara
Cláudia Gonçalves De Sousa
Cristiane Faria De Oliveira
Daniela Luzia Eloi
Daniela Maria Almeida
Delcio Marques Do Carmo Junior
Diva Ferreira Da Silva
Eduardo Ferreira Vilela
Vilma Aparecida Messias
Vilma Rodrigues Chaves Nogueira
Wellington Da Silva De Oliveira
Weslley Marcelo De Oliveira
Willian De Araujo
Consultas - Turma 2
Data: 24/10/2023 - Terça-Feira - 14h às 17h
Local: UEMG - Laboratório 220
João Miguel Pereira
Jonas Fernandes Tavares
Jordana De Freitas Bueno
José Douglas De Oliveira
José Francisco Filho
José Maria Gontijo
José Ricardo Da Silveira
Juliano Soares Prado
Juliano Vasconcelos
Júlio César Nunes Campos
Julio Cesar Pereira
Kely Viviane Da Silva
Laíz Lima Mourão
Leandro Teixeira Da Silva
Leilane Junqueira Fraga Sokoloski
Luiz Claudio Ferreira Da Silva
Marcely Carla Ferreira
Marcio Antonio Silqueira
Marco Túlio Silva Santos
Marcos Antônio Barboza
Solange Francisca Da Silva
Sonia Shirley Fagundes Fernandes
Stefanie Costa E Silva
Tiago Martins Dos Santos Caetano
Vera Sanches Dâmaso De Barros
Consultas - Turma 3
Período: 24/10/2023 - Terça-Feira - 09h às 12h
Local: UNA
Maria Da Conceição Egídio
Maria Elisa Carvalho Souto Madeira
Mariana Azevedo De Souza
Marielle Jordane Da Silva
Mauro Lúcio Barboza
Mayra Patrícia Campos
Monique Angelo Ribeiro De Oliveira
Nanci Aparecida Barbosa
Nara Cordeiro Valerio
Newton Gontijo Sampaio
Nivaldo Souza Medeiros
Pabloneli Sousa Vidal
Patrícia De Castro Laudares
Paula Ratton Rosa
Paviel Carlos Da Costa Diniz
Raimunda De Fátima Ribeiro
Rebecca Camilly Galvão Dos Santos
Regina Aparecida Da Silva
Renee Nogueira
Romulo Rezende De Miranda
Sabrina Aparecida Cobal
Sandra Maria Da Silva Dutra
Sandro Amaral Nogueira
Servio Tulio Portela
Sidemar Cecílio Dos Santos
Silvio Pereira Santiago
Consultas - Turma 4
Período: 24/10/2023 - Terça-Feira - 14h às 17h
Local: UNA
Elizabete Vieira
Éllen Aparecida Camargos Silva

Emerson Gregório Da Silva
Érico De Bessa Ribeiro
Evaldo Jose Ribeiro
Fernanda Couto De Castro
Fernanda De Oliveira Nascimento
Fernanda De Oliveira Nascimento
Flávio Antônio De Oliveira
Francisco Alves Da Trindade
Geraldo Lúcio Resende
Gilberto Prado Barbosa
Glaucio Antenor Ferreira De Melo
Guilherme Moreira Viriato
Gustavo Gontijo Dias
Heloisa Fonseca Lott
Jamir Pereira Do Carmo Júnior
Janaina Aparecida De Sousa
Jean De Moura Chagas
Joao Donizete De Silqueira
Ronaldo Aristides Rodrigues
Ronaldo Gontijo
Rosangela Aparecida Carvalho
Rosenil Rodrigues Filho
Rosimeire Jacques De Sousa

Cadastro Imobiliário
Período: 25/10/2023 - Quarta-Feira - 09h às 12h e 14h às 17h
Local: UEMG - Laboratório 109 (manhã) e Laboratório 220 (tarde)

Fernando Ferreira Da Silva
Gabriel Jose Vivas Pereira
Wellington Pinheiro Falconi
Luiz Fernando Guimarães Borges
Kátia Bento Moreira
Brena Alves Silva
Maíne Duarte Oliveira
Marco Tulio Duarte E Oliveira
Marília Méria Santos
Adelmo Coelho Saldanha
Adilson Alves Da Silva
Adriane De Oliveira Pereira
Adriane Fernandes De Oliveira Costa
Ana Carolina Ribeiro De Castro
Ana Clara Teixeira Gontijo
Andressa Tamires Lima De Oliveira
Antônio Carlos Soares
Diôgo Andrade Vieira
Geneci Martins De Moura
Geórgia Araujo Chaves

Atendimento Básico - Turma 1
Período: 25/10/2023 - Quarta-Feira - 09h às 12h
Local: UFSJ

Istefferson Felipe Santos
Jamila Palhares De Jesus Faria
Janaína Dantas Cavalcanti Massouri
Janaina Oliveira Correa
Jonas De Alcantara Azevedo
Júlio César Resende
Kelleyn De Oliveira Ribeiro
Leonardo Capanemdeodato
Liliane Maria Ribeiro De Freitas
Lorena Rodrigues De Souza Vespúcio
Lucas Lopes Estevam
Lúcio Joaquim Maia
Marcos Alves Almeida
Marcus Vinícius Penido Santana
Maria De Lourdes Oliveira Dos Santos
Maria Sonia Gontijo
Maria Tereza Da Cruz Mimoso
Mateus Rios Ribeiro
Noemi Viviane Do Nascimento
Rafaela Campos De Sousa
Ramon De Souza Gomes
Rhiang Yghous Pereira
Ricardo Da Silva Brittis
Ricardo Rodrigues
Ronaldo Antônio Rodrigues
Rosemary Silva Milagre
Tatiane Maria De Freitas
Thiago Nunes Lemos
Victor Rodrigo De Sousa Moreira

Atendimento Básico - Turma 2
Período: 25/10/2023 - Quarta-Feira - 14h às 17h
Local: UEMG - Laboratório 406

Adriana Aparecida De Sousa Silva
Alessandra Cristina Fernandes
Alessandra Maria Camargos
Aline Faria Lopes
Amanda Mariana Dos Santos
Amélia Soares Branco Pereira
Sandra De Fátima Silva Aleixo
Andrea Rosa Mauricio
Andreia Gonçalves
Antonioni Alves Dos Reis
César Lúcio Da Silva
Cláudio Juliano De Aquino
Dayane Ulisses De Oliveira
Deivete Geraldo Alves
Diogo Alexandrino Fonseca Guimarães
Emerson Nunes Ribeiro
Felipe Oliveira Ferreira
Fernanda Silva
Fernando Aparecido Da Silva
Florence Odete Santos
Gleison De Souza Fernandes
Gustavo Mendes Martins
Helaine Cristina Gomes Da Silva Moreira
Helena Maria De Miranda
Heliane Raimundo Assunção
Henrique Santos Xavier
Igor Andrade Lara
Irisneide Leal Do Nascimento

Atendimento Mobiliário - Turma 1
Período: 26/10/2023 - Quinta-Feira - 09h às 12h e 14h às 17h
Local: UFSJ

Fernando Ferreira Da Silva
Gabriel Jose Vivas Pereira
Wellington Pinheiro Falconi
Luiz Fernando Guimarães Borges
Antônio José De Freitas
Cristine Maria O. Júlio Rodrigues
Daniela Cristina Pereira E Silva
Denise Ribeiro Rocha De Bessa
Gabriel Geraldo De Oliveira
Girlene Aparecida Cândido
Isabel Cristina Álvares
Janice Guedes Custódio

Atendimento Mobiliário - Turma 2
Período: 26/10/2023 - Quinta-Feira - 09h às 12h e 14h às 17
Local: UEMG - Laboratório 221 (manhã) e Laboratório 220 (tarde)

João Luiz França
Laila Augusta Rachid Guimarães
Lucimara Henriques Sbampato
Maria Angelita Silva Gomes
Maria Luiza Alves Nogueira
Marilza Couto Silva
Roberto Carlos Gonçalves
Rodrigo Sergio Da Silva Lauar
Silvânia Araújo
Waldineu Álvaro Dos Santos Filho
Harleson Nascimento Araujo
Marta Ferreira Pereira
Monalisa De Azevedo Sette

Fiscalização de Renda - Turma 1
Período: 27/10/2023 - Sexta-Feira - 09 às 12h e 14h às 17
Local: CAC

Fernando Ferreira Da Silva
Gabriel Jose Vivas Pereira
Wellington Pinheiro Falconi

Luiz Fernando Guimarães Borges
Antônio José De Freitas
Cristine Maria O. Júlio Rodrigues
Daniela Cristina Pereira E Silva
Denise Ribeiro Rocha De Bessa
Gabriel Geraldo De Oliveira
Maria Luiza Alves Nogueira
Fiscalização de Renda - Turma 2
Período: 27/10/2023 - Sexta-Feira - 09 às 12h e 14h às 17
Local: SENAI
Isabel Cristina Álvares
Janice Guedes Custódio
João Luiz França
Laila Augusta Rachid Guimarães
Lucimara Henriques Sbampato
Maria Angelita Silva Gomes
Geórgia Araujo Chaves
Marilza Couto Silva
Roberto Carlos Gonçalves
Rodrigo Sergio Da Silva Lauar
Silvânia Araújo
Waldineu Álvaro Dos Santos Filho
Girlene Aparecida Cândido
Atendimento Completo
Período: 30/10/2023 - Segunda-Feira - 09 às 12h e 14h às 17
Local: UNA
Fernando Ferreira Da Silva
Gabriel Jose Vivas Pereira
Kátia Bento Moreira
Gilsara Resende Souza
Lassance Lúcio De Moura Fernandes
Laura De Fátima Ferreira Ricardo
Liane Maria Moreira
Marcio Asevedo De Oliveira
Maria Rita Oliveira Silva Dos Santos
Randerson José Moreira
Taciana Alcantara De Carvalho
Victor Frota Pinho Tavares
Brena Alves Silva
Maíne Duarte Oliveira
Marco Tulio Duarte E Oliveira
Marília Méria Santos
Luiz Henrique Da Silva
Cobrança (Dívida Ativa)
Período: 30/10/2023 - Segunda-Feira - 09 às 12h e 14h às 17
Local: Pitágoras - Laboratório Informática
Fernando Ferreira Da Silva
Gabriel Jose Vivas Pereira
Wellington Pinheiro Falconi
Kátia Bento Moreira
Gilsara Resende Souza
Lassance Lúcio De Moura Fernandes
Laura De Fátima Ferreira Ricardo
Liane Maria Moreira
Marcio Asevedo De Oliveira
Maria Rita Oliveira Silva Dos Santos
Randerson José Moreira
Taciana Alcantara De Carvalho
Victor Frota Pinho Tavares
ITBI
Período: 31/10/2023 - Terça-Feira - 09 às 12h e 14h às 17
Local: UNA
Fernando Ferreira Da Silva
Gabriel Jose Vivas Pereira
Wellington Pinheiro Falconi
Luiz Fernando Guimarães Borges
Kátia Bento Moreira
Brena Alves Silva
Maíne Duarte Oliveira
Marco Tulio Duarte E Oliveira
Marília Méria Santos
Geórgia Araujo Chaves

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DC5DAC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZBÉBIA E A EMPRESA RCA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA,** ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES,** BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO FERREIRA BORGES, 31 – 2 ANDAR, CENTRO, EM DONA EUZÉBIA - MG, PORTADOR DO CPF Nº 600.763.647-04, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **RCA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o Nº 35.919.725/0001-62,** neste ato representada por **ANDERSON CARVALHO DE SOUSA**, brasileiro, sócio administrador, ambos com endereço na Rua Professor Antônio Ribas, 218, bairro Pedreira, na cidade de Prados - MG, portador da carteira de identidade RG : MG-10.836.659 SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº 037.731.076-09. DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADA DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NO DIA 04 DE MAIO DE 2023, PASSADO DE TAL SORTE, A CLÁUSULA III – **DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO,** A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA III – DO PRAZO
3.1- O Termo Aditivo terá o prazo de duração até 04 de outubro de 2023, contado a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 01 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
- Contratante

RCA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:CDF91B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZBÉBIA E A EMPRESA RCA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA,** ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO,

COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES,** BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO FERREIRA BORGES, 31 – 2 ANDAR, CENTRO, EM DONA EUZÉBIA - MG, PORTADOR DO CPF Nº 600.763.647-04, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **RCA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o Nº 35.919.725/0001-62,** NESTE ATO REPRESENTADA POR **ANDERSON CARVALHO DE SOUSA**, BRASILEIRO, SÓCIO ADMINISTRADOR, AMBOS COM ENDEREÇO NA RUA PROFESSOR ANTÔNIO RIBAS, 218, BAIRRO PEDREIRA, NA CIDADE DE PRADOS - MG, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG : MG-10.836.659 SSP/MG, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 037.731.076-09. DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADA DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NO DIA 04 DE MAIO DE 2023, PASSADO DE TAL SORTE, A CLÁUSULA III – **DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO,** A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA III – DO VALOR
3.2- O Termo Aditivo terá o valor de **R$ 14.841,42(Quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos),** referente a acréscimo de prestação de serviço.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 06 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA -
Contratante

RCA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:34EC8B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DONA EUZBÉBIA E A EMPRESA RCA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA,** ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA AVENIDA ANTÔNIO ESTEVES RIBEIRO,340, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.706.656/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES,** BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PEDRO FERREIRA BORGES, 31 – 2 ANDAR, CENTRO, EM DONA EUZÉBIA - MG, PORTADOR DO CPF Nº 600.763.647-04, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **RCA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o Nº 35.919.725/0001-62,** NESTE ATO REPRESENTADA POR **ANDERSON CARVALHO DE SOUSA**, BRASILEIRO, SÓCIO ADMINISTRADOR, AMBOS COM ENDEREÇO NA RUA PROFESSOR ANTÔNIO RIBAS, 218, BAIRRO PEDREIRA, NA CIDADE DE PRADOS - MG, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG : MG-10.836.659 SSP/MG, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 037.731.076-09. DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADA DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NO DIA 04 DE MAIO DE 2023, PASSADO DE TAL SORTE, A CLÁUSULA III – **DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO,** A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA III – DO VALOR
3.2- O Termo Aditivo terá o decréscimo no valor de **R$ 5.237,61(Cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos),** referente a supressão de prestação de serviço.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados presentes.

Dona Euzébia, 17 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA -
Contratante

RCA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -
Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:47CF2889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 120/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 133/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 072/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12. Objeto: Prestação de serviço especializado de pagamento de folha salarial dos servidores ativos do Município de Dores do Indaiá-MG, por instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 120/2018 pelo período de 10/10/2023 a 10/11/2023.

Dores do Indaiá-MG, 10 de outubro de 2023

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9BB2000B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 199/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 30/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 199/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 30/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos complementares e

executivos de engenharia para a construção da praça santa cruz com área total de 769,08m² localizada na Rua Prefeito José Isidoro Pinto SN, e revitalização das praças Waldemar de Almeida Barbosa com área total de 1.477,60m² situada na Rua Goiás SN e Praça Tenente Zacarias Zica com área total de 3.213,11m², situada na Rua Benedito Valadares S/N, no Município de Dores do Indaiá – MG em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Contrato n.°: 230/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: ALVES FERREIRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ n.º 18.301.010/0001-22. No valor total de: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:622537E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023 - LEILÃO Nº 010/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 201/2023, na modalidade Leilão Público N° 010/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: Alienação de materiais recicláveis gerados pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem do município de Dores do Indaiá-MG. A ser realizado no dia 13/11/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone: (37) 3551 – 6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D157EADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 088/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023 OBJETO: contratação de pessoa jurídica para assessoria, treinamento e Gestão em Saúde, suporte na Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS, nova pactuação de Financiamento da Saúde, implantação dos serviços de Regulação na Saúde, auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e ao atendimento do usuário, em conformidade com o Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h às 14:00h horas do dia 27/10/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: PORTAL: https://licitanet.com.br/ O Termo de Dispensa Eletrônica em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/10/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e na plataforma de realização da disputa. Maiores informações, através do telefone (32)3464-1181.

Estrela Dalva 20/10/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3BC6BA36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0145/2023, Dispensa de Licitação n°: 0044/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento e envio de recortes eletrônicos diários de publicações oficiais, de interesse do município de Estrela do Indaiá**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 121/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.579.777/0003-08. No valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:BA981725

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0134/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 134/2023, na modalidade Tomada de Preços n°: 10/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, Sobre poliédricos, em trechos das Ruas Belchior Ribeiro, José Machado Sousa e José Carlos De Mesquita, localizadas no bairro Centro, Estrela Do Indaiá-MG, nos termos do convênio na plataforma do SIGCON Nº 1491000762/2021/SEGOV/PADEM, celebrado entre o estado de Minas Gerais, através da Secretaria De Estado De Governo-SEGOV, e, o município de Estrela Do Indaiá-MG, de acordo com as condições deste edital e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: Unibase Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ 03.802.403/0001-42,no valor total de R$ 310.497,85 (trezentos e dez mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO –
Prefeito Municipal.

Estrela do Indaiá, 18 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:CEF05A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 94/2023
CONTRATO: Nº 159/2023
TERMO ADITIVO: Nº 01/2023
CONTRATADO: C V T CONSTRUTORA INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS EIRELI.
OBJETO: REFERE-SE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA PORTA DE ACESSO PRINCIPAL DA FARMÁCIA DE TODOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 8.428 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, CONTA Nº 10.901-0,

CONFORME SOLICITAÇÃO DO CUSTEIO DAS AÇÕES DA SAÚE BÁSICA.
FUNDAMENTO: REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, ATRAVÉS DO PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA DA ENGENHEIRA MUNICIPAL, O QUAL O REAJUSTE SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS EM ANEXO.
VALOR DO ADITIVO: R$ 4.984,08 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).
VENCIMENTO DO CONTRATO: 31/12/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FD1ABEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 08/2023 – CONCORRÊNCIA N°.: 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 30/2023. Processo Licitatório n°: 08/2023 – Concorrência n°.: 02/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**: PRÁTICA CONSTRUTORA LTDA ME. **DO VALOR**: Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$148.595,30 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), o que corresponde a 2,1011362642% do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, inciso II ,combinada com o §1° da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fl. 863/867, bem como no Parecer Jurídico constante no processo licitatório.O valor total da obra passa de R$7.206.377,17 (sete milhões, duzentos e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) para R$ 7.354.972,47 (sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) . **Data:** 16/10/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7AC092F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 314/23, Processo Licitatório nº. 148/2023 – Pregão eletrônico nº. 067/2023 – Contratada: **OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615 =>** R$132.994,00**.** Vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 315/23, Processo Licitatório nº. 148/2023 – Pregão eletrônico nº. 067/2023 – Contratada**: NATALIA BANHOS=>** R$8.352,00**.** Vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **OTAIDES SOARES ANDRADE CPF 49590952615 e NATALIA BANHOS,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 148/2023 – Pregão eletrônico nº. 067/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:DAEB9A94

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 155/23 - PREGÃO ELETRÔNICO – 070/23

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **J.J ENERGIA LTDA-EPP,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$ 315.283,80 (trezentos e quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), vencedora no PRC- 155/23, Pregão Eletrônico – 070/23.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:041E6D15

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 081/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O GUARANI ESPORTE CLUBE

Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, através do orçamento impositivo,para aquisição de materiais permanentes para a segurança do Estádio da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023.Dotação: **12.01.27.812.0000.0.172 4.4.50.42 – Auxílios.** Valor: R$ 12.000,00. Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:903A83CB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 082/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA GERAIS FORMIGA

Objeto:concessão de repasse financeiro para pagamento de materiais de consumo e permanentes que serão utilizados na manutenção e execução das atividades desenvolvidas da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023.Dotação: **12.01.27.812.0000.0.279 4.4.50.42 – Subvenções sociais e 12.01.27.812.0000.0.279 4.4.50.42 – Auxílios.** Valor: R$ 36.000,00. Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:39454F25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 083/2023 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O GRUPO ESCOTEIRO FORMIGA

Objeto:concessão de repasse financeiro para aquisição de materiais de consumo para melhor funcionamento da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalhoe Autorizado pela Lei Municipal nº 6.035 de 09/05/2023.Dotação: **12.01.27.812.0000.0.163 3.3.50.43– Subvenções sociais.** Valor: R$ 12.000,00. Vigência: 20/10/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1E5996BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0148/2022. Processo Licitatório nº 098/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2022, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **REPRIL LTDA - EPP.** Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de impressões e cópias em regime de comodato de impressoras multifuncionais monocromáticas para diversos setores desta autarquia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0001 6.003 3390 40 F/ 20 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação. Início: 19/10/2023 à 18/10/2024**. **Fundamento legal**: artigo 57 inciso IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Reajuste: Fica reajustado o valor do item, objeto do contrato, conforme INPC acumulado, no valor de 4,51%, passando as cópias e impressões monocromáticas em formato A4 de 0,15 para 0,16 (dezesseis centavos). **Fundamento legal**: artigo 65, II,"d" da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral –

Formiga/MG, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:01AA9866

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 152/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de troféus e medalhas que serão disponibilizados durante premiações dos diversos eventos, torneios e campeonatos esportivos Municipais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 10/11/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:724DF8B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 182/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°.: 11/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 005/2023. Processo Licitatório n°: 182/2022 – Tomada de Preços n°.: 11/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **Contratada**: APLICAR ENGENHARIA LTDA. **Da vigência**: A vigência do contrato original, com vencimento em 05/09/2023, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 04/12/2023, conforme documentos de fls. 587/601 e Parecer Jurídico, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, inciso I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:** 05/09/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E907BC17

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 31/2023

Referência: Processo Licitatório nº 145/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 144/2023 oriunda da Secretaria Municipal de Cultura, sendo inferido por meio de sua leitura que, ainda que devidamente convocada para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços nº 132/2023 na data de 10/10/2023, a empresa vencedora do Processo Licitatório nº 145/2023, realizado sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023, Dean Haydgi Pereira de Moura 09919463671, inscrita no CNPJ sob o nº 32.340.327/0001-07, o fez tão somente na data de 18/10/2023, extrapolando o prazo previsto no instrumento editalício em sua Cláusula 30.1, qual seja, cinco dias contados do recebimento da convocação, encerrados na data de 16/10/2023, conforme apontado pela Diretora Jurídica de Compras Públicas em seu parecer;

DETERMINA:

Em observância do 64, § 2º, da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, e do item 30.4 do Edital Convocatório do Processo Licitatório nº 145/2023, realizado sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2023, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Formiga, 20 de outubro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B8726E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 10/2023

Processo nº 92/2023

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação da tomada de preço nº 10/2023.

Dotação Orçamentária:
- 02.08.01.20.692.2001.1134.4.4.90.51.00 – 1.754.000
- 02.12.01.13.392.1301.1148.4.4.90.51.00 – 1.754.000

Data da Adjudicação: 19 de outubro de 2023.

Data da Homologação: 19 de outubro de 2023.

OBJETO:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SALAO PARA FEIRAS E SALAO PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO

COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME
CNPJ: 22.702.796/0001-67

Valor Total do Certame: R$:2.074.772,32 (dois milhões, setenta e quatro mil,setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 19 de outubro de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:96C467F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 92/2023
TP Nº 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SALAO PARA FEIRAS E SALAO PARA EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR-MG, CONFORME RECURSOS DE OPERACAO DE CREDITO COM GARANTIA DA UNIAO CONTRAIDOS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: THAIS PAULA MORAIS FONSECA-ME
CNPJ: 22.702.796/0001-67

VALOR ESTIMADO R$:2.074.772,32 (dois milhões, setenta e quatro mil,setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)

Dotação orçamentaria:

- 02.08.01.20.692.2001.1134.4.4.90.51.00 – 1.754.000
- 02.12.01.13.392.1301.1148.4.4.90.51.00 – 1.754.000

VIGÊNCIA: 19/10/2023 até 19/10/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:1511663E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 .

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 102/2023 – Pregão Eletrônico nº 57/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 06 de novembro de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 20 de outubro de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4F5CA3C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2023, originado do PregãoEletrônicoº 030/2023, firmado com a empresa **FINANCIAL SULMINEIRO TRADE BRASIL ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do importe de R$ 14.630,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais) que corresponde a 23,33% do valor contratado, cujo o objetivo do contrato é o fornecimento de contêineres metálicos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 14.630,00. Fundamento Legal: Artigo 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 16/10/2023.

CARLOS ALBERTO BÁRBARA CRUVINEL.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:75485CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.785 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.785 de 20 de outubro de 2023

CONVOCA E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAXUPÉ/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 4°, inciso XV, e nos arts. 10 e 11, da Lei Municipal nº 2.874/2021, e em atendimento à Portaria do Ministério da Cultura n° 45/2023, que convoca a 4° Conferência Nacional de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, a partir das 17:00 horas, na Estação Cultural de Guaxupé, sito a Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 400, Parque Mogiana, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé, sendo 02 representantes do Poder Público e 02 representantes da sociedade civil, entre os integrantes do Conselho Municipal de Cultura, a seguir nominados:
I - Representantes do Poder Público Municipal:
Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo
Cassiano da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:
Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro
Flávia Romeiro Marques
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – elaborar e aprovar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé;
II – coordenar, promover e programar as atividades da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé;
III – mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação no Município, para preparação e participação na 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé;
IV – contribuir na coleta, organização e sistematização de dados e informações qualitativas e quantitativas relativas à 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé;
V – contribuir na elaboração e aprovar o relatório final da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé;
VI – encaminhar as resoluções da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
VII – deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guaxupé.
Art. 4º A Comissão Organizadora será presidida por membro eleito entre os nomeados.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 20 de outubro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MARCOS ALEXANDRE DA COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FF468477

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 17.902.974/0001-63, referente ao Termo de Fomento nº 03/2023, que tem como objeto a alteração dos dados bancários da instituição para a parceria, e a adequação do gestor da parceria no Plano de Trabalho. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 03/2023.

Guaxupé, 19 de setembro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:521B998E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 276, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 276, de 18 de outubro de 2023

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PARA DECIDIR RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Membros da COMISSÃO PARA DECIDIR RECURSOS ADMINISTRATIVOS, nas pessoas das servidoras municipais abaixo relacionadas:

NOME	LOTAÇÃO
Rosana Charallo	Seção de Prédios Públicos
Luciana Gabriel Charavallote Ribeiro	Diretoria de Licenciamento de Obras
Carolina Casagrande Silva	Diretoria de Licenciamento de Obras

Art. 2º A Comissão analisará todos os recursos administrativos, com exceção da matéria tributária, interpostos por contribuintes.

Art. 3º Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2023 e revoga a Portaria n° 260, de 03 de outubro de 2023.

Guaxupé, 18 de outubro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3BE2EF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 277, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 277, de 18 de outubro de 2023

Exonera KARINA DE BRITO BENTO FRANCO Da função CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2023, **KARINA DE BRITO BENTO FRANCO,** da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** matriculada sob o n° 35654 e subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2023.

Guaxupé, 18 de outubro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BDA19FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 278, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 278, de 19 de outubro de 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N°

742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1° Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo
35328	ELCELINA FERREIRA SILVA VIEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM I

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 19 de outubro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FA4DCC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 279, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 279, de 19 de outubro de 2023

Altera membros da Comissão de Loteamento, Aprovação e Recebimento de Loteamentos e Empreendimentos Habitacionais no Município de Guaxupé, entre outras providências.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Composição da Comissão de Loteamento, Aprovação e Recebimento de Loteamentos e Empreendimentos Habitacionais, para:

I. Renato Carlos de Gouvêa	Presidente
II. Márcio Nunes Teófilo	Membro
III. Odair Donizetti da Silva	Membro
IV. Eliton Israel Pereira	Membro
V. Luciana Gabriel Charavallote Ribeiro	Membro
VI. Rafaela Macedo Soares	Membro
VII. Marco Aurélio Silva Batista	Membro
VIII. Ana Luiza Ribeiro Magalhães Reis	Membro
IX. Abel Celestino Da Conceição	Membro

Art. 2º Os membros ora nomeados desempenharão suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria n° 515, de 07 de dezembro de 2022.

Guaxupé, 19 de outubro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:872FB5D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 - PROCESSO 110/2023, PREGÃO PRESENCIAL 017/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023 - Processo 110/2023, Pregão Presencial 017/2023. Objeto contratação de empresa para assessoria, elaboração e suporte técnico no que tange aos serviços do setor de convênio da prefeitura municipal de Iguatama. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X FUSION CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito com o C.N.P.J sob o n°14.235.239/0001-55.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:203AA671

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 018/2023 PROCESSO 118/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão presencial, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais para confecção de artigos de decoração natalinos para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo do município de iguatama. Abertura: 06/11/2023 às 09:00h. Edital disponível: 24/10/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br.

Iguatama, 19 de outubro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:1D0D651F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023 - PROCESSO 0100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023 - Processo 0100/2023, Pregão Eletrônico 051/2023. Objeto aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos usuários da política de Assistencia Social em atendimento a secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/mg. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:C7092F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - CONTRATO Nº. 071/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **WM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES**. Objeto: Contratação de

empresa especializada para prestação de serviços na execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em (CBUQ) Concreto Betuminoso Usinado a Quente em diversas ruas no Município de Indianópolis/MG. O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 139.997,92 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**. Data da assinatura: 30/09/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2DAE496B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 - CONTRATO Nº. 155/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Multiplo Uso, localizado na Rua Joaquim de Oliveira Carvalho, nº 355, no Município de Indianópolis/MG. O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 28.774,67 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**. Data da assinatura: 17/10/2023.

LINDOMAR AMARO BORGES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AB8C70C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.396, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Indianópolis-MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao servidor público municipal, por força do art. 317, da Lei n.º 125, 18 de novembro de 1957, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, pois, é uma data importante a ser dedicada aos servidores públicos municipais;

Considerando que a referida data recaiu em dia não útil, no presente ano;

Considerando que o dia 2 de novembro é Finados;

Considerando a conveniência de se interromper as atividades da Prefeitura na data que antecede o referido feriado, como medida de economia para os cofres públicos, tendo em vista a diminuição dos repasses constitucionais obrigatórios para os municípios do país;

Considerando que nesse período há uma redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Indianópolis-MG, os dias 1º e 3 de novembro de 2023.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e Gestores dos órgãos da Administração encarregados de cuidar para que os serviços públicos essenciais, tais como: Saúde e Limpeza Urbana, funcionem de forma a atender, ainda que de forma reduzida, à população.

Parágrafo único. A Farmácia de Minas funcionará em regime de plantão nos dias 1º e 3 de novembro, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de outubro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:623463B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.397, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 1.951, de 26 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, da Política de Proteção e Amparo, e dá outras providências, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Indianópolis os seguintes membros representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil que prestam serviços à comunidade, para o mandato de 20 de outubro de 2023 à 19 de outubro de 2025:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marivânia Márcia Amaro Borges
Suplente: Silvace Dias de Ávila

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Luciene Giaretta
Suplente: Elciene Abadia Rosa

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Carmenlúcia de Fátima Ferreira Franco
Suplente: Mariana Elias Severino
d) Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Ednis Soares Moreira
Suplente: Cristiane Gonçalves Santos

II- Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Edilamar Aparecida de Almeida Jacó
Suplente: Cleuza Soares dos Reis

Titular: Cécera Euma Fernandes de Lima Costa
Suplente: Isabel Alexandrina Borges Pereira

Titular: Marilda Ribeiro Borges
Suplente: Sandra Aparecida de Souza

Titular: Antônio Ribeiro da Cruz
Suplente: Jair Amaro

Art. 3º Revoga o Decreto n.º 3.959, de 14 de junho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de outubro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:8F70233F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 64/2023**– Decorrência: **Processo Licitatório nº 59/2023, Dispensa nº 24/2023,** que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORIA NO ÂMBITO DO SUAS, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPUIUNA/MG". Empresa: MAISA SILVA DE JESUS MEI. CNPJ: 48.508.637/0001-10. De acordo com: art 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data: 06/10/2023.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D3ED2D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 33/2023

AVISO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023 – PROCESSO Nº 104/2023 - **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E TRANSLADO, COM VISTA AO ATENDIMENTO A MUNICIPE ANA RODRIGUES LOPES NASCIMENTO, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/93. **Contratado**: AROLDO J. MARTINELLI – CNPJ: 27.416.063/0002-60 – **Valor Global**: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Itacarambi/MG, 20 de outubro de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:716ED8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
16º APOSTILAMENTO A ATA N° 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 16° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 145/2022, Pregão nº 116/2022**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
1	Óleo diesel comum - Marca: Petrobras	L	52.397,39	5,70	5,62
2	Óleo diesel S-10 - Marca: Petrobras	L	69.348,465	5,97	5,90
3	Gasolina comum - Marca: Petrobras	L	66.958,998	5,71	5,66
4	Álcool Hidratado	L	19.780,862	3,63	3,68

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 05/10/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1B5FA190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2023 PREGÃO ELETRONICO 111/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 157/2023 Pregão Eletrônico 111/2023 – Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de materiais de papelaria em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/11/2023, horário de brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 20/10/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:FF883DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Termo de Permissão de Uso, PERMISSIONÁRIA: BENDITTO CHOPP LTDA. Objeto: O MUNICÍPIO, através do presente instrumento, outorga ao PERMISSIONÁRIO a Permissão de Uso de espaço na Praça Antônio Ferreira de Morais, destinado à exploração comercial exclusiva de bebidas, durante o evento, 5º Festival da Rapadura e Gastronomia de Itaguara/MG, ou seja, de 17/11/2023 a 19/11/2023. Procedimento Administrativo nº 08/2023, Chamada Pública nº 08/2023. **Valor**: R$ 16.200,00. Vigência: 20/10/2023 a 19/11/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 20/10/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:40265AB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 165/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JF IGLESIAS GOMES – ME
CNPJ: 11.437.774/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e instalação de placas ACM ADESIVADA COM LAMINAÇÃO e LETRA CAIXA, materiais esses que farão parte do acabamento da Praça Padre Paulo Fadda, assim como, LONA BRILHO IMPRESSA C/ ILHÓS e CHAVEIRO ACRÍLICO 3MM ADESIVADO PERSONALIZADO que serão utilizados na realização de um evento cultural, em atendimento a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Valor Total: R$ 17.392,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e dois reais)
Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 19 de novembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2023
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa JF IGLESIAS GOMES – ME **-** Jaqueline Fernandes Iglesias Gomes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6979C4E5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°034/2023

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°101/2023

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **01 de novembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de materiais de serralheria para construção da cobertura da quadra da Escola Municipal Pedro Furtado deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 20 de outubro de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:57A191E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023

Torna-se público a ratificação do Processo nº 073/2023, Inexigibilidade nº 009/2023, Chamamento Público nº 002/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de serviços de acompanhamento psicopedagógico em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Itambé do Mato Dentro/MG. Credenciada: 49.380.472 Norma Rodrigues Ferreira, CNPJ 49.380.472/0001-06. Valor Por Atendimento: R$ 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos). Data do termo de ratificação: 20/10/2023.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:53116F60

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2023

Torna-se público a ratificação do Processo nº 074/2023, Inexigibilidade nº 010/2023, Chamamento Público nº 003/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Calceteiro, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro/MG. Credenciada: 52.124.597 Joao Albino Da Silva, CNPJ 52.124.597/0001-80. Valor Por Diária (Pedreiro): R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Data do termo de ratificação: 20/10/2023.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:742237BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, a serem executados no Município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 229/2023** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 10.617.255/0001-51, Resende/RJ. Valor total: R$ 36.655,96.
Dotação: 621. Ficha: 1.500. Vigência: 31/12/2023. Data: 20/10/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:27BE0359

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 96° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 192.000,00referente à Resolução SES/MG nº 8589/2023, Política de Atenção Hospitalar Valora Minas módulo Plataforma, conta: 19.740-8. Dotação: ficha 424, fonte 1621. Data: 20/10/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:4AAE2851

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 – Processo Licitatório nº 048/2022 – Modalidade: TP Nº 008/2022. Objeto: Execução de serviços complementares referente à construção de almoxarifado com cobertura em estrutura metálica. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: American Star Construtora e Terraplanagem Ltda. Valor do aditivo: R$ 84.057,32. Valor global atualizado do contrato: R$ 524.929,08. Dotação orçamentária: 02.07.01.15.451.0020.1036.449051-00 (Fonte: 1.90.00, 1.92.00). Vigência: 20/10/2023 a 30/11/2023.

Itanhomi, 20 de outubro de 2023.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E8CCF803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 626.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 107/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 250/2023, Edital 116/2023 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para escritório em geral. A sessão de disputa realizar-se às 09 **horas do dia 07 de novembro de 2023**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e

http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 108/2023 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 251/2023, Edital 117/2023 Tipo: Menor Preço por item - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para escritório em geral. A sessão de disputa realizar-se às 09 **horas do dia 06 de novembro de 2023** eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se nos siteswww.itapeva.mg.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:341E8C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/20232. EXTRATO DO CONTRATO Nº 779/2023.

Processo administrativo nº 420/2023 - processo licitatório nº 420/2023 - modalidade pregão presencial nº 23/20232. **Extrato do Contrato nº 779/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e DL Treinamentos Ltda. - ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 40.177.882/0001-80. Objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de curso de treinamento operacional para formação de operadores de equipamentos linha amarela e motoristas linha branca com fornecimento de material didático, equipamento de proteção individual (EPI'S), sala de treinamento para teórico disponibilizado pela a empresa contratada e o prático com a área e equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, para **ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).** Vigência: 02/10/2023 a 20/09/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6DF62101

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 462/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 357/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 462/2023 - processo licitatório nº 462/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 357/2023 para registro de preços. Não acudiram interessados.Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5F9CF53E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023.

Processo administrativo nº 206/2023 - processo licitatório nº 206/2023 – modalidade concorrência pública nº 003/2023. Conheço a intenção recursal apresentada pela empresa MR CIVIL E METALICA EIRELI EPP; inscrita no CNPJ sob o nº 18.522.068/0001-04, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Sendo a empresa vencedora do certame: **ICAM ENGENHARIA LTDA. - EPP**; inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8ABEDBBC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 49.314/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2023 – CONTRATO 166/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 49.314/2023 – Processo Administrativo 83/2023 – Contrato 166/2023. Processada: YPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - tendo em vista que não é conveniente ao Município aguardar de forma indeterminada a entrega do veículo, nos termos do instrumento convocatório que dispõe:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
14.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei supracitada.
E em conformidade com o estampado nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 que dispõe:
Seção V
Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
E levando em consideração ainda as disposições exarada no Parecer Jurídico da Douta Procuradoria
RESOLVE:
Declarar rescindido o Contrato nº 166/2023 nos termos previstos na cláusula décima quarta do instrumento convocatório aplicado no caso em tela, além da rescisão contratual, a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos moldes delimitados acima.
Com relação a penalidade de multa, deixo de aplicar, tendo em vista que com o decurso do prazo não é mais conveniente ao município a entrega dos produtos requisitados.
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à mesmo prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso, caso seja de seu interesse.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3FA0D82F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 19/2023 - LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei n° 13.019/14, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de subvenção social prevista em Lei Municipal nº 2.006/2023 e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária nº 1.969/2022, para formalização do Termo de Parceria nº 19/2023 com a entidade **Associação de Congada de Jacuí - ACJ, com sede à Rua Miro Canuto, 79, Bairro Diamantina, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 17.786.527/0001-96**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com objetivo de apoiar a Associação na **realização da festa da tradicional congada do Município no ano de 2023**.

Jacuí – MG, 23 de outubro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA -
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8966956D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 172/2023, referente ao Processo n° 159/2023, Pregão n°. 80/2023 – DETENTORA: **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA.** Valor total estimado em **R$ 22.300,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos Reais).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de Fórmulas Nutricionais e Dietas Enterais**.** Vigência: 19/10/2023 a 18/10/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:29015D0F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 170/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 170/2023, referente ao Processo n° 159/2023, Pregão n°. 80/2023 – DETENTORA: **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor total estimado em **R$ 58.790,00 (Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de Fórmulas Nutricionais e Dietas Enterais**.** Vigência: 19/10/2023 a 18/10/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:F33EEDDC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 174/2023, referente ao Processo n° 159/2023, Pregão n°. 80/2023 – DETENTORA: **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.** Valor total estimado em **R$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de Fórmulas Nutricionais e Dietas Enterais**.** Vigência: 19/10/2023 a 18/10/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:3CE8BAAD

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 171/2023

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ata de registro de preços n°. 171/2023, referente ao Processo n° 159/2023, Pregão n°. 80/2023 – DETENTORA: **FARMACIA RABELLO & RABELLO LTDA.** Valor total estimado em **R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais).** Obj. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição de Fórmulas Nutricionais e Dietas Enterais**.** Vigência: 20/10/2023 a 19/10/2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B53A12E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 299/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR LOTE,** no **dia 07 de novembro de 2023 às 13:30 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais: nas Estações de Tratamento de Esgoto, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de outubro de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:92C05529

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** no **dia 06 de novembro de 2023 às 09:00 horas** na sala

de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29. Cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de serralheiro, para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Com confecção, pintura, montagem e desmontagem de árvores de Natal e demais objetos artesanais de ferro para decoração natalina, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de outubro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:C5ACE41E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 06 de novembro de 2023 às 13:30 horas** no site www.licitanet.com.br . Cujo objeto é a "Aquisição de materiais elétricos e diversos para decoração do Natal Iluminado, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 20 de outubro de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:9F086B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2023 - PREGÃO 14/2023 - ADESÃO 06/2023 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

*O processo licitatório nº **129/2023**, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº **014/2023 – Adesão 006/2023** objetiva a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI/MG – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* **SCL ENGENHARIA E ENERGIA EIRELI-ME,** *como vencedora do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 11 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:F91628CC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2023 - PREGÃO 14/2023 - ADESÃO 06/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna-se público aos interessados o extrato do Contrato Administrativo Nº 90/2023 da licitante proponente **SCL CONSTRUTURA E ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 26.777.222/0001-09, oriundo do Processo Licitatório nº: 129/2023 – Pregão 14/2023 – Adesão 06/2023, cujo objeto é *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI/MG – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS*. Valor Total: R$821.806,00 (oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e seis reais. Assinatura: 16/10/2023 – Vigência: 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA E

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D1D77055

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 196/2022 - DISPENSA 67/2022 - TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 1º Termo aditivo ao contrato administrativo nº 116/2022 da licitante proponente CONSYSTEM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 02.325.018/0001-99, oriundo do Processo Licitatório nº: 196/2022 – Dispensa nº: 067/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de disponibilização, hospedagem, capacitação técnica, suporte e direito de uso do sistema de nota fiscal eletrônica e serviços (e-nota). Assinatura: 27/09/2023, onde fica aditado findando-se em 03/11/2024 atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:D81B2ADD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 194/2022 - INEXIGIBILIDADE 01/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 194/2022, Inexigibilidade de nº 01/2022, objetiva a Contratação de empresa especializada Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultora tributária consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Fazenda.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133, De 2021.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Fazenda à pessoa jurídica JPB AUDITORIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.*

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 19 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:6F1AC3C4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

*O processo licitatório nº 128/2023, Dispensa de **Licitação** nº 039/2023, objetiva a aquisição de Aparelhos celulares, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Administração.*
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação à pessoa jurídica **WALBER FERNANDO LOPES DE ALMEIDA-ME** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.*
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 09 de OUTUBRO de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:FB21AE34

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE CONSELHEIROS ELEITOS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR /2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ /MG**, por intermédio da Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 01 de 30 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Editalícia nº 01 de 31/03/2023,
Considerando a votação realizada no dia 01/10/2023;
Considerando a inexistência de impugnação de votos bem como de recursos impetrados quanto ao resultado da votação;
RESOLVE:
Art. 1º -Tornar pública, a relação de Conselheiros Tutelares eleitos no âmbito do Processo de Escolha em Data Unificada, por meio de votação realizada no dia 01/10/2023.
§1º- São considerados eleitos titulares os cinco candidatos que obtiveram maior número de votos e suplentes os demais, obedecendo à ordem de votação
§2º- Foram eleitos titulares e suplentes, os candidatos a seguir:

Classificação	Candidato
1º	Advande Pereira Brandão Silva
2º	Tatiana Alcantara Salvino
3º	Geralda Trindade Soares Campelo
4º	Fabiana Alice Gonçalves Carvalho
5º	Kely Cristina Silva
6º	Solange de Fátima Ferreira
7º	Sheila Faria Lima
8º	Isabela Aparecida Teixeira Correa
9º	Regina Aparecida de Almeida Oliveira
10º	Adaicio dos Santos Vieira
11º	Cleidiana Paula dos Santos
12º	Elisangela Soares dos Santos Moreira

§3º- O critério de desempate para fins de classificação foi é o de maior idade.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação

Jequitibá /MG, 05 de setembro de 2023.

MARIA REGINA MARTINS
Presidente do CMDCA e da Comissão Organizadora de Jequitibá

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:95F03292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
OBJETO - Registro de preços, por item, para eventual aquisição de materiais hidráulicos em ferro fundido para reparos em redes de distribuição de água potável, destinados as atividades rotineiras do dae de joão monlevade, conforme quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, por 12 (doze) meses.
O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE – DAE, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 152/2023, torna público para conhecimento dos interessados que em atendimento aos principios da publicidade e eficiência promove a RETIFICAÇÃO referente a data de abertura PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo Administrativo nº 033/2023, publicado no Diario Municipal dos Municipios Mineiros na data de 19/10/2023, Edição 3625, Codigo Identificador 0AE26A62.
Fica designada a nova data e horário para abertura do processo sendo o dia 13/11/2023 às 08h com início da sessão de disputa de preços às 08h15m.
Esta retificação está disponível na página eletrônica do DAE: www.daejoaomonlevade.com.br bem como no diário oficial do Município de João Monlevade.

João Monlevade, 20 de outubro de 2023

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Pregoeira

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:163EF04A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TECHCERT LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 94/2022 – TECHCERT LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização com uso de certificados digitais e criação de autoridade certificadora própria, com gestão do ciclo de vida dos certificados, do município de João Monlevade/MG, decorrente do **Pregão Nº 02/2022 - Vigência:** 26/09/2023 a 25/09/2024 - **Valor:** R$ 291.000,00 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 – **Dotação Orçamentária:** 04.126.0402.2038 - **Ficha:** 105 - **F.R.:** 1.500.000.0000 - **Data:** 25/09/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F69E38C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO BANCO BRADESCO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023, fundamentada no caput do Art. 25 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 622/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COMPREENDENDO A ARRECADAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO".

Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Valor Global: R$ 2.338,08 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oito centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária: 02013006.1545104012.084, 33903900000, Ficha 395, Fonte de Recurso 175200000000.

João Monlevade, 20 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3716BD83

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº418/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023 PARA MONITOR DE CRECHE, MONITOR PARA ATENDER ALUNO COM DEFICIÊNCIA E SECRETÁRIO ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:
Art.1º Nomear membros abaixo para compor Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023 SME, referente ao preenchimento temporário do cargo de Monitor de Creche, e Monitor para atender aluno com deficiência e Secretário Escolar para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2011/2012.

MEMBROS:

Gilmara Cotta Mendes
Poliana Cota Martins Alves
Raquel Franco Diniz
Valter Jasonil Rodrigues
Walquíria Angélica dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:785782B4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 417/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

EXONERA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de Outubro de 2023, a servidora **Maria José Martins Barros** do seu respectivo cargo de Coordenador de Posto de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16 de Outubro de 2023.

João Monlevade, em 18 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:93E58EE8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº166/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$845.852,10 (oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000056 **Dotação** 03001003.1751217021.028.44905100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 845.852,10

Superávit Financeiro: R$ 845.852,10 (oitocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos)

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 25 de setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Nesta Assessoria de Governo, no Vigésimo Quinto Dia do Mês de Setembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F3789764

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 415/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDER RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo mencionada, a partir de **18 de Outubro de 2023,** retorno de licença sem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **Monitora de Creche ,** do quadro de Servidores do Município de João Monlevade.
Patrícia Sílvia de Azevedo - Matrícula nº 10.580

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 18 de Outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:358AD312

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº163/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$450.783,04 (quatrocentos e cinqüenta mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), nas seguintes dotações:
Ficha 0000010
Dotação 03001002.1712217012.117.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 55.578,00

Ficha 0000023
Dotação 03001002.1712217012.117.33904600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 84.265,00

Ficha 0000063 **Dotação** 03001003.1751217022.120.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 34.700,00

Ficha 0000064
Dotação 03001003.1751217022.120.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 240.407,04

Ficha 0000080
Dotação 03001003.1751217022.122.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 32.833,00

Ficha 0000097
Dotação 03001004.1712217012.123.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 450.783,04 (quatrocentos e cinqüenta mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Ficha 0000001
Dotação 03001001.1712217012.116.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 001 - DIRETORIA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Ficha 0000011
Dotação 03001002.1712217012.117.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 241.905,00

Ficha 0000012
Dotação 03001002.1712217012.117.31901300000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 37.350,00

Ficha 0000017
Dotação 03001002.1712217012.117.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.000,00

Ficha 0000041
Dotação 03001003.1712217012.119.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 24.779,00

Ficha 0000070
Dotação 03001003.1751217022.120.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 59.486,00

Ficha 0000081
Dotação 03001003.1751217022.122.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 46.611,00

Ficha 0000091
Dotação 03001004.1712217012.123.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 004 - DIVISAO DE PLANEJAMENTO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor 4.972,04

Ficha 0000100
Dotação 03001005.1712217012.124.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 005 - DIVISAO DE CONTROLE INTERNO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.124 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 17.680,00
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo primeiro dia do mês de setembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:542FF41C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº155/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de: R$627.403,62 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000056

Dotação 03001003.1751217021.028.44905100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 1.028 - CONSTRUÇÃO DE ETE'S

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor 627.403,62

Superávit Financeiro: R$ 627.403,62 (seiscentos e vinte e sete mil quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos).
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo segundo dia do mês de setembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E35C23FC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº148/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2513/2022 de de dezembro de 2022, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964
Decreta:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de:R$235.829,16 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000014
Dotação 03001002.1712217012.117.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.184,59

Ficha 0000022
Dotação 03001002.1712217012.117.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 118.700,00

Ficha 0000049
Dotação 03001003.1751217021.025.44905100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 1.025 - EXTENSÃO DE ADUTORAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 60.417,00

Ficha 0000083
Dotação 03001003.1751217022.122.31909400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 3.836,79

Ficha 0000084 **Dotação** 03001003.1751217022.122.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 18.076,78

Ficha 0000088
Dotação 03001003.1751217022.122.44903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 33.614,00

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 235.829,16 (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)

Ficha 0000011
Dotação 03001002.1712217012.117.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.184,59

Ficha 0000017
Dotação 03001002.1712217012.117.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 35.700,00

Ficha 0000036
Dotação 03001003.1712217012.119.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 15.000,00

Ficha 0000070
Dotação 03001003.1751217022.120.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (EAB-EAT - REDES - RESERVATÓRIOS E RECALQUES)

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 170.535,78

Ficha 0000080
Dotação 03001003.1751217022.122.31900400000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 1.665,36

Ficha 0000081
Dotação 03001003.1751217022.122.31901100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 2.171,43

Ficha 0000086
Dotação 03001003.1751217022.122.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTO

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - SANEAMENTO

Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.122 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA - FOSSAS E ETE's)

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor 9.572,00
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de setembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, primeiro dia do mês de setembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BC42C098

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2022 – BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO" PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES, decorrente da **Inexigibilidade 12/2022** - **Valor:** R$ 14.654.400,00 - **Vigência:** 31/10/2023 a 30/10/2023 - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.2036 - **Ficha:** 91 - **F.R.:** 1.500.000.00000 - **Dotação Orçamentária:** 12.122.1201.2042 - **Ficha:** 129 - **F.R.:** 1.500.100.10000 - **Dotação Orçamentária:** 10.122.1001.2099 - **Ficha:** 447 - **F.R.:** 1.500.100.20000 - **Dotação Orçamentária:** 08.224.0802.2069 - **Ficha:** 272 - **F.R.:** 1.660.000.00000 / 1.500.000.00000 / 1.661.000.00000 - **Data**: 05/10/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2AEAD3E1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 409/2023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural em reunião extraordinária realizada em 03 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, sob a coordenação da Fundação Casa de Cultura (FCC) em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal de Cultura será realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Fica homologado o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, aprovado pela Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Outubro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO
Art. 1º A Conferência Municipal da Cultura, doravante denominada apenas CMC, será realizada no dias 18 e 19 de outubro 2023 pela Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Casa de Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultura.
Parágrafo Único: As datas citadas no caput poderão sofrer alteração em caso de eventualidade que exija reagendamento.
Art. 2º A CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO E DO TEMÁRIO
Art. 3º A CMC constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a discussão das políticas públicas de cultura do Município e a definição de diretrizes para o Plano Municipal de Cultura.
Art. 4º A CMC tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.
Art. 5º A CMC tem como tema: "Democracia e Direito à Cultura", e, entre os seis eixos temáticos propostas pela organização da 4ª CNC, estará focada em três (em conformidade com a Portaria Minc nº 45/2023), abaixo elencados:
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora, nomeada por meio de Portaria da Prefeitura Municipal, é a instância responsável pela gestão e organização da CMC e é constituída, de forma paritária, por integrantes indicados integrantes do Poder Público Municipal e de representantes da sociedade civil, preferencialmente integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 7º A CMC será presidida pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura e, na sua ausência ou impedimento eventual, por outro integrante da Comissão Organizadora por ela designado.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 8º Poderá participar da CMC qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Parágrafo 1º: As inscrições serão realizadas por meio de formulário online.
Parágrafo 2º: Além das inscrições, a Comissão Organizadora poderá convidar instituições do Poder Público Municipal e da sociedade civil;
Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da CMC será efetuado no primeiro dia da CMC e tem como objetivo identificar os participantes.
Parágrafo Único: Tanto inscritos como convidados deverão ser credenciados.
Art. 10º Na CMC, serão estas as categorias de participantes:
I - Inscritos ou convidados com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz.
Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da CMC aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS
Art. 13 A CMC deverá ser realizada observando-se as seguintes etapas:
Explanações sobre o Tema e os 3 Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho/ Eleição de Delegados.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 14 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos três eixos da CMC.
Art. 15 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo.
Art. 16 As propostas de deliberação serão registradas em relatório por relator designado pela Fundação Casa de Cultura.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 17 A Plenária Final é o momento de discussão das propostas, deliberações a partir das mesas e eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
Art. 18 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 Eixos da CMC.
Art. 19 Na Plenária final, terão direito a voto os devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 20 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de, no máximo, 10 deliberações;
Art. 21 Os resultados da CMC serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)
Art. 22 Na Plenária Final serão eleitos delegados para participarem da Conferência Estadual de Cultura:
Parágrafo 1º. A escolha dos Delegados para a CMC se dará em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).
Parágrafo 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a Conferência Estadual em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).
Art. 23 A relação dos Delegados para a Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão

Organizadora Estadual em até 5 dias úteis após a realização da Conferência municipal de Cultura.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do Município.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 24 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 27 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7F0199DC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023

DATA:19/10/2023

REFERÊNCIA: Termo de Colaboração Nº 04/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 04/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE

OBJETO DA PARCERIA: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recurso financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para atendimento integral às pessoas com deficiência e suas famílias, na modalidade Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Sistema único de Assistência Social – SUAS e detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023 - publicado na AMM em 30/06/2023.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 1º de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Aos vinte dias dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Parcerias do Município de João Monlevade, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, Bairro Carneirinhos, após justificativa apresentada pela OSC - Associação de Cooperação e Integração dos Portadores de Deficiência de João Monlevade – ACINPODE e em conformidade com Art. 57 da Lei 13.019/2014, altera-se no Plano de Trabalho do referido Termo de Colaboração os itens abaixo referenciados:

• DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistêncial dos usuários cadastrados na OSC.	Contratar um profissional da área de Assistência Social, com carga horária de 8 h/semanais Caberá ao profissional: - executar ações de acolhida humanizada aos usuários; - realizar atendimento dentro da UNIDADE CENTRO DIA; - orientar as famílias quanto ao acesso aos direitos socioassistenciais; - coordenar atividades de acolhimento, reuniões e eventos, visitas domiciliares, elaborar e acompanhar a execução dos projetos, dentre outras funções.	Durante a Vigência da parceria, sendo contratado após a data de 23/10/2023.
Promover a manutenção da OSC	Aquisição de material de escritório, papelaria, aquisição de suprimentos de informática, material de limpeza e produtos de higiene de acordo com a necessidade da OSC.	Durante a vigência da parceria.

• DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Promover atendimento e acompanhamento sócio-assistêncial dos usuários cadastrados na OSC.	Aproximadamente 20 (vinte) atendimentos mensais.	- Cópia do contrato de prestação de serviço e documentos pessoais - Declaração do Conselho de Classe comprovando aptidão para exercer a atividade; - Ficha de atendimento específica para o atendimento da Assistente Social com a assinatura do usuário; - Relatório de atendimento e das atividades realizadas no mês; - Cópia de relatório de horas trabalhadas, mensalmente; - Nota Fiscal Eletrônica; - Comprovante de Transferência eletrônica; - Comprovante de Pagamento de Impostos; - Relatório Fotográfico em conformidade com a execução da meta;
Promover a manutenção da OSC	População de João Monlevade	Cotação de preços: mínimo de 03 orçamentos, Notas fiscais - e Comprovante de transferência bancária Relatório fotográfico

O presente termo de apostilamento, para efeitos legais, passa a integrar o Termo de Colaboração nº 04/2023 e não caracteriza alteração do objeto da parceria.

João Monlevade, 20 de outubro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social
Em substituição - Portaria 411/2023, de 16/10/2023

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B7F75D38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAR

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 16.930.299/0001-13, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro - CEP 38.770-000 na cidade de João Pinheiro- MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **EDMAR XAVIER MACIEL,** brasileiro, inscrito no CPF 870.291.466-20, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOALTO PARANAÍBA – CISPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 20.782.813/0001-98, com sede administrativa localizada na Rua Aristides Memória, nº 179, Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas – MG, doravante denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu presidente **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA,** inscrito no CPF sob o nº. 034.826.756-86, resolvem celebrar o presente aditivo de acordo com o Contrato de Programa Nº 003/2022 de 03/12/2021 e a cláusula abaixo enunciada:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E EDITAMENTO
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de validade do Contrato de Programa Nº003/2022 celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o CISPAR até o dia 31 de dezembro de 2023.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assina-se o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Patos de Minas, 03 de fevereiro de 2023.

Município de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR
RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C82F3601

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 171/2023

OBJETO: Aquisição de serviços de manutenção, reposição de gás, e instalação de aparelhos de ar condicionado nos imóveis de todas as secretarias da prefeitura municipal de João Pinheiro-MG.

Onde se lê:
4 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
4.1- Os serviços deverão ser executados, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". O item licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no edital, após a solicitação das Secretarias Municipais, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe, a serem executados de segunda a sexta feira de 07h00 as 17h00. Nos seguintes locais descritos abaixo:
1.2
Ler-se-á:
4 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
4.1- Os serviços deverão ser executados, de forma parcelada, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". O item licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no edital, após a solicitação das Secretarias Municipais, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe, a serem executados de segunda a sexta feira de 07h00 as 17h00. Nos seguintes locais descritos abaixo:
Ficam ratificadas as demais condições do Edital Pregão Eletrônico 134/2023.

João Pinheiro, 20 de setembro de 2023.

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:35B1BD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 –** Objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Médicos Hospitalares das Unidades de Saúde da sede do Município e seus Distritos. Empresas vencedoras valor total: R$41.880,00(quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais):**CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME**(12799491000161) com o lote: 1 no valor total de R$41.880,00 (quarenta e um mil e oitocentos e oitenta reais).
Pregoeira e equipe de apoio:
Joseane Mendes de Andrade
Eulaia Aparecida Vidal
Sidele Xavier de Souza
Juliana Lopes Marinho Souto
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João Pinheiro - MG, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:8DADDD01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 025/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 025/2023.

Comunica abertura do Processo Licitatório nº 096/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição Gás de Cozinha, Botijões, Água Mineral, Vasilhames e Materiais descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de José Gonçalves de Minas/MG. Menor Preço por item. Dia 06/11/2023 às 09h00, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações no setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas/MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:B050987F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 199/2023

DECRETO Nº 199/2023

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 44, VI e VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização da Praça Coronel Carlos Bernardes – Praça da Matriz, imóvel pertencente ao patrimônio público

municipal, à empresa GNC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.564.676/0002-63, com sede na Rua Santa Rita de Cássia, nº 302, em Divinópolis-MG., cujo uso será a título precário, no dia 20 de outubro de 2023, para realização do evento "FEIRÃO TERRA FORTE", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 19 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:D4E01A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023, PUBLICADO EM 20/08/2023.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA DA MATRIZ SÃO CARLOS BORROMEU, COM FORNECIMENTO DE PLANTAS, ADUBOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO A PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:8A2436A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023, PUBLICADO EM 20/08/2023.

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA DA MATRIZ SÃO CARLOS BORROMEU, COM FORNECIMENTO DE PLANTAS, ADUBOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AO SETOR DE PARQUES E JARDINS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Leia-se: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO A PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS DE FUNCIONAMENTO, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.**

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:A135118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 035/2022

publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/10/2023, ANO XV, Edição nº. 3626, pág. 135.

Onde se lê:
"CONTRATADA: **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 035/2022**"
Leia-se:
"CONTRATADA: **BRENNA SANTOS NOGUEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.453.476/0001-80."

Lagoa da Prata, 20 de Outubro de 2023

Publicado por:
Eliene de Cássia Braga Lopes
Código Identificador:008ABF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023
PROCESSO: Nº. 227/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 227/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER A PACIENTES DO TFD – TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para à empresa: **PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 20 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:0034A737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 084/2023 - PROCESSO 235/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 235/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA ATENDER AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CURSO SAUDE COM AGENTE DO MINISTERIO DA SAUDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Vanessa Cristina Santos Pinto procedeu à adjudicação dos objetos deste processo para a empresa:
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 20 de outubro de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:A3160BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DA PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública a **"ABERTURA DA PROPOSTA",** da **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO SAÚDE – Centro de Imunização, Centro de Fisioterapia e Centro de Especialidades Odontológicas. Conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária e de execução, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CONSTRUTORA W.B.F LTDA EPP apresentou proposta no valor de R$ 3.579.611,17 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos);

AC CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME apresentou proposta no valor de R$ 3.998.870, 49 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos);

THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 4.022.237,65 (quatro milhões, vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA ME apresentou proposta no valor de R$ 4.050.423,51 (quatro milhões, cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos);

SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 4.530.634,96 (quatro milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Diante disso, a CPL declara como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA W.B.F LTDA EPP** que apresentou proposta no valor de **R$ 3.579.611,17 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos)** e abre o prazo legal para eventuais interposições de recursos.
Transcorrido o prazo e não havendo manifestação, a CPL encaminhará o presente processo para a autoridade superior para Adjudicação e Homologação.

CPL,
20/10/2023

Publicado por:
Edmar Vitor Dos Santos
Código Identificador:C5F2574D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 117/2023. Inicialmente agendada para o dia 23/10/2023 às 08:00 horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS E MOBILIARIOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ÀS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Motivo: Análise de Impugnação interposta tempestivamente pela empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS **e demais Pedidos de Esclarecimentos.**

Nova data de abertura será posteriormente publicada.

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeira,
20/10/2023

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:C4B3C9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 118/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE E ORDENS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM

Data de abertura: 09/11/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 23/10/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS
Pregoeiro Oficial,
20/10/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:841A6684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Ratificação do Processo 217/2023 - Inexigibilidade nº. 043/2023.

Objeto: Celebração de contrato de repasse de auxílio financeiro complementar ao piso nacional da enfermagem, regulamentada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, com o Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus.

Contratada: Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus, CNPJ: 07.155.764/0001-03.

Valor total de R$ 69.337,44.

Fundamentação Legal: Caput do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e alterações subseqüentes.

Em 19/10/2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:ACC19480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO PE 109

Errata e prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 109/2023, Processo Licitatório nº 204/2023 para o dia 09/11/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do Município.

A errata e o edital consolidado na íntegra estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:2EE380D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO PE 110

Errata e prorrogação do Pregão Eletrônico nº 110/2023, Processo Licitatório nº 205/2023 para o dia 08/11/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública, (implantação e eficientização de iluminação em campo de futebol), com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do Município.

A errata e o edital consolidado na íntegra estarão disponíveis nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:97301700

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PE 115

Abertura do Pregão Eletrônico nº 115/2023, Processo Licitatório nº 221/2023 no dia 07/11/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza e produção de higienização para atendimento as Secretarias Municipais, seus setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

WELLINGTON FONSECA MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:00A98C52

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.152, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Ruth de Souza Pereira, portadora do RG: MG-20.062.397 e inscrita no CPF sob o nº 129.752.166-88, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.
§1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Ruth de Souza Pereira e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.
§2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Ruth de Souza Pereira e sua família.
§3º A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal n° 5.033, de 08 de maio de 2023.
§4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Ruth de Souza Pereira.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social, constante do Processo n° 06459/2021, realizou todos os levantamento necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.
Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 – Fonte 1.500.000, prevista na Lei Orçamentária de 2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:952CD765

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.150, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga o inciso II, do art. 13, da Lei Municipal n° 2.863, de 31 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogado o inciso II, do art. 13, da Lei Municipal n° 2.863, de 31 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:9BA4EFA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.149, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2023 no valor total de até R$ 589.606,91 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e seis reais e noventa e um centavos), e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 4.972, de 02 de janeiro de 2023, mediante abertura de créditos

adicionais especiais no valor de R$ 589.606,91 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e seis reais e noventa e um centavos) nas seguintes classificações:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Unidade: 02.05 - Secretaria de Bem Estar Social
Subunidade: 02.05.05 – Diretoria de Turismo e Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0040 - Promoção e Difusão das Políticas Culturais
Ação: 2294 - Ações Lei Paulo Gustavo
Natureza Despesa:
3.3.90.20.00 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores - R$ 66.000,00
3.3.60.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 281.655,05
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.987,03
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.490,58
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.490,58
Fonte de Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Natureza Despesa:
3.3.90.20.00 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores - R$ 130.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - R$ 31.484,49
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 4.249,59
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 4.249,59
Fonte de Recurso: 716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma do art. 1º, são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferência concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º O Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais suplementares, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.
Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:10BD6C87

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 5.151, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Talita Kenia Silva Guilherme, portadora do RG: MG-17.458.453 e inscrita no CPF sob o nº 106.795.526-77, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Talita Kenia Silva Guilherme e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Talita Kenia Silva Guilherme e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.015, de 17 de abril de 2023.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Talita Kenia Silva Guilherme.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 7584/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - Ficha 471 – Fonte 1.500.000, prevista na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:D4FC70A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e duas áreas, uma de 2.496,00m² e outra de 5.439,70m², no Bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Fernando Rossini Rosso e outros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 11670/2023;

Considerando o Termo de Anuência oriundo do Processo Administrativo nº 3310/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 02, 03, 04, 05, 06 e 07 e duas áreas, uma com 2.496,00m² (dois mil quatrocentos e noventa e seis metros quadrados) e outra com 5.439,70m² (cinco mil quatrocentos e trinta e nove e setenta metros quadrados), no Bairro Recanto da Lagoa, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Fernando Rossini Rosso e outros, registrados sob a matrícula nº

31.465, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO		
Áreas a serem remembradas	**Área resultante do remembramento**	
Lote nº 02, com área de 730,00m² (setecentos e trinta metros quadrados) Lote nº 03, com área de 750,00m² (setecentos e trinta metros quadrados) Lote nº 04, com área de 1.065,00m² (mil e sessenta e cinco metros quadrados) Lote nº 05, com área de 1.030,00m² (mil e trinta metros quadrados) Lote nº 06, com área de 1.100,00m² (mil e cem metros quadrados) Lote nº 07, com área de 1.070,00m² (mil e setenta metros quadrados) Área medindo de 2.496,00m² (dois mil quatrocentos e noventa e seis metros quadrados) Área medindo 5.439,70m² (cinco mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e setenta centímetros quadrados)	Quadra 07	Lote nº 02A, com área de 13.680,70m² (treze mil seiscentos e oitenta metros quadrados e setenta centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 11670/2023.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários, Fernando Rossini Rosso e outros.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro imobiliário do remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:4E30A15B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.060, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas o dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas o dia 03 de novembro de 2023, sexta-feira, em virtude do feriado nacional do Dia de Finados.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção de seus serviços.

Parágrafo único. O funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde será regulamentado por Portaria Interna.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação seguirá seu calendário próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de outubro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian de Paula D'alcantara
Código Identificador:7C657844

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº: 765/2023 – GABPR/ASJU

Lagoa Santa, 18 de outubro de 2023.

Exmo. Sr. Bruno Souza Braga
Presidente do Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

Assunto: Veto integral ao Projeto de Lei nº 5.981/2023, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de combustíveis informarem ao consumidor se a gasolina comercializada é "refinada" ou "formulada", e dá outras providências."*

Exmo. Sr. Presidente,

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Rogério César de Matos Avelar, nos termos do artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **veta integralmente o Projeto de Lei nº 5.981/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Lagoa Santa,** pelas razões a diante expostas:

1 - DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 5.981/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, tem por objetivo que postos de combustíveis, obrigatoriamente, informem ao consumidor se a gasolina comercializada é "refinada" ou "formulada", e dá outras providências.

Em que pese à finalidade da proposição, deve ser vetada com base nas razões a seguir expostas:

1.1 - DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO DO CONSUMIDOR E DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

A matéria em tela tem por finalidade garantir o cumprimento do art. 6º, inciso III, do Código de Defesa do Consumidor, a saber: informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.
Embora louvável o objetivo perseguido com a presente proposição, verifica-se que este cria novas obrigações de complexa execução aos empresários do setor de comércio varejista de combustíveis, mormente em um cenário recessivo, como o vivido pela economia brasileira atualmente.

Assim, se o intuito pretendido pelo projeto lei é aperfeiçoar a legislação consumerista, vislumbrando ampliar o arcabouço de informação aos consumidores, o meio escolhido pelo legislador não se mostra o mais pertinente, pois não é razoável obrigar o revendedor a informar a origem de todos os produtos por ele comercializados, sobretudo quanto à proposta aludida no projeto, por meio de placas ou cartazes instalados em local visível e com fonte e tamanho de letra predeterminados, o que por si só não garante a eficácia da medida.

Ademais destaca-se que o art. 24, V, da Constituição da República dispõe que é competência Federal e Estadual legislar sobre direito consumerista, *in verbis*:
Art. 24. ***Compete à União, aos Estados*** e ao Distrito Federal ***legislar concorrentemente sobre:*** (...)
V - produção e ***consumo***;

A matéria tratada é ligada ao direito do consumidor, logo o Poder Legislativo Municipal não pode legislar sobre o assunto, ante a competência da União, Distrito Federal e Estados sobre o assunto.

Nesse sentido tem-se recente decisão do STF sobre o tema:

"AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. 2. Direito Constitucional. 3. ***Direito do consumidor. Competência concorrente. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direitos do consumidor. Precedentes***. A decisão do Tribunal de origem está em consonância com o entendimento desta Corte. 4. Ausência de argumentos capazes de infirmar a decisão agravada. 5. Agravo regimental a que se nega provimento. Sem majoração da verba honorária." (ARE 883165 AgR, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Segunda Turma, julgado em 23/08/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-191 DIVULG 02-09-2019 PUBLIC 03-09-2019)

"EMENTA DIREITO CONSTITUCIONAL E DO CONSUMIDOR. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO SOB A ÉGIDE DO CPC/2015. REPRESENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.058/2016 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 24, VIII, E 30, II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. CONSUMIDOR. COMPETÊNCIA CONCORRENTE. CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA COM A JURISPRUDÊNCIA CRISTALIZADA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AGRAVO MANEJADO SOB A VIGÊNCIA DO CPC/2015. 1. ***O entendimento adotado na decisão agravada reproduz a jurisprudência firmada no Supremo Tribunal Federal. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direitos do consumidor. Esta Suprema Corte admite a competência dos municípios para legislar sobre direito do consumidor, desde que inserida a matéria no campo do interesse local***. Precedentes. 2. As razões do agravo não se mostram aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada. 3. Agravo interno conhecido e não provido." (RE 1173617 AgR, Relator(a): Min. ROSA WEBER, Primeira Turma, julgado em 12/04/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-083 DIVULG 22-04-2019 PUBLIC 23-04-2019)

Depreende-se que o tema da proposição está relacionado à energia e recursos minerais cuja competência constitucional privativa é da União, conforme art. 22, incisos IV e XII da Constituição Federal, a quem também compete à ordenação da venda e revenda de combustíveis de petróleo, álcool carburante e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis (art. 238 da Constituição Federal), sendo inconstitucional dispor sobre essa matéria em sede municipal sobre o tema:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
(...)
IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;
(...)
XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;
(...)"

"**Art. 238.** A lei ordenará a venda e revenda de combustíveis de petróleo, álcool carburante e outros combustíveis derivados de matérias-primas renováveis, respeitados os princípios desta Constituição."

Nesse contexto, o Projeto de lei contrariou os princípios que regem a matéria da repartição constitucional de competências e, em consequência, o conceito de Federação, em clara violação ao pacto federativo, pois a matéria foge à competência legislativa municipal, motivo pelo qual deve ser vetado.

1.2 - DA INTERFERENCIA NA GESTÃO REGULATÓRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS (ANP)

A Lei Federal n° 9.478/1997, em seu artigo 7°, instituiu e atribuiu à Agência Nacional de Petróleo a competência e a finalidade para promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis:

"Art. 8°A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe:(...)

VII - fiscalizar diretamente e de forma concorrente nos termos daLei no8.078, de 11 de setembro de 1990, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;
(...)
XV - regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios."

Salienta-se que a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos já é devidamente regulada pela Resolução 41/2013 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) que estabelece, em seu art. 22, IX, quais tipos de combustíveis serão vendidos e as nomenclaturas que a serem disponibilizadas na bomba, não constando qualquer menção a gasolina refinada ou formulada:

Art. 22.O revendedor varejista de combustíveis automotivos obriga-se a:

IX - identificar em cada bomba abastecedora de combustível, no(s) painel (is) de preços, e nas demais manifestações visuais, de forma destacada, visível e de fácil identificação para o consumidor, o combustível comercializado, conforme a tabela abaixo, podendo ser utilizada, adicionalmente, a marca comercial ou nome fantasia do produto:

Abaixo, a tabela estabelecida pela Resolução n° 41/2013 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP):

É imperioso o realce de que os fornecedores de combustíveis devem disponibilizar aos distribuidores o Certificado de Qualidade, documento este expedido pelo produtor e pelo importador, que deve conter todas as informações e os resultados das análises das características do produto, conforme regulamento técnico específico. Assim, o não enquadramento ao que está previsto nas Resoluções acarreta aos infratores penalidades previstas na Lei n° 9.847/1999 e suas alterações, bem como o Decreto n° 2.953/1999, sem prejuízo das penalidades civis e penais.

O aparato normativo da ANP aduz claramente quais são as informações técnicas relevantes para os combustíveis e nele não consta o tipo de informação mencionada na proposição legislativa, mais um motivo que justifica o presente veto.

2 - CONCLUSÃO
Com base na fundamentação exposta, **veto integralmente o Projeto de Lei nº 5.981/2023** e, por consequência, propício a reapreciação da matéria, por parte desse egrégio Poder Legislativo, certo de que seus membros, ao conhecerem os motivos legais, reformularão seu posicionamento.

Após, publiquem-se as presentes razões de veto nos competentes veículos oficiais do Município.

Respeitosamente,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Luiz Cardoso Fonseca
Código Identificador:C5414D14

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235210001132
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº **008.713.706-20** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na **RUA 21, S/N, RESIDENCIAL VISAO,** (lote 18, quadra 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Abril de 2023 , às 10 horas e 46 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar-Centro. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023441000890
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o contribuinte **ALEXANDRE ROMAGNOLO**, portador do CPF/CNPJ nº **76795055604**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **AVN MONTEIRO LOBATO**, **0**, **SITIO BOM RECANTO**, (lote 22, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Março de 2023, às 14 horas e 37 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2023100015099
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA,** nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008, ao contribuinte **MARIA DA CONCEICAO MARTINS DE ALMEIDA**, portador do CPF/CNPJ nº **94106525615**, por Água Servida, situado na **RUA AMADOR LOPES DE SOUZA**, **43**, **VILA RICA**, (lote 11, quadra 03), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Outubro de 2023, às 19 horas e 09 minutos. "Das Águas Pluviais Art. 125 - As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia. Art. 127 - As edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público. Art. 128 - O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção, e não será admitido o lançamento direto sem caixas de retenção com volume superior a 50 litros/seg. Art. 129 - O proprietário de terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais e efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias. Art. 130 - É terminantemente proibida a ligação de coletores de água pluviais à rede de esgoto sanitário. Denúncia N° 2023100015099, calha irregular, ultrapassando os limites do terreno, fechamento da passagem de água pluvial, muro de divisa irregular. A presente notificação está embasada no Código de Obras – Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 125, art. 127, art. 128, art. 129 e art. 130 O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. Obs.: O responsável deve recuar telhado com calha que avança sobre a divisa do terreno e permitir a passagem de água pluvial até o seu lançamento na sarjeta da rua. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. PRAZO PARA DEFESA DE 15 DIAS NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 44, 2 ANDAR, CENTRO."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234910002410
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **DENIO GALUPPO DUTRA DE MORAES**, portador do CPF/CNPJ nº **45514160610**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV. INTEGRAÇÃO**, **0**, **RESIDENCIAL RIVIERA**, (lote 3/5, quadra 10), conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Outubro de 2023, às 19 horas e 41 minutos. "Em virtude do não cumprimento da notificação referente à pavimentação do passeio, ficam o responsável autuado em consonância as leis especificadas acima, com prazo de 15 dias para manifestar defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização no endereço: R. Barão do Rio Branco, nº 44, 2° Andar, Centro. A aplicação das sanções não desobriga o contribuinte a realizar a pavimentação do passeio, podendo a qualquer tempo ser realizada pelo município com as custa cobradas posteriormente."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234910002537
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o contribuinte **KEYT CASTRO CHANG**, portador do CPF/CNPJ nº **941.310.236-87**, por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na **RUA 4**, **90**, **CAMPOS DA LIBERDADE**, (lote 12, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Outubro de 2023, às 14 horas e 21 minutos. "Diante da inércia do contribuinte em remover o cercamento da área institucional, solicitaremos a remoção da mesma, com as custa do serviço em nome do proprietário e emissão de auto de infração concomitante as leis acima citadas, estabelecendo o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização no endereço: Rua Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234910002538
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o contribuinte **ADRIANA LENOIR PASSOS**, portador do CPF/CNPJ nº **70208689672**, por INVASÃO EM ÁREA DE PÚBLICA, situado na **RUA 4**, **90**, **CAMPOS DA LIBERDADE**, (lote 12, quadra 04), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Outubro de 2023, às 20 horas e 36 minutos. "Diante da inércia do contribuinte em remover o cercamento da área institucional, solicitaremos a remoção da mesma, com as custa do serviço em nome do proprietário e emissão de auto de infração concomitante as leis acima citadas, estabelecendo o prazo de 15 dias para manifestação de defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização no endereço: Rua Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20235210001179
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4348/19, o

contribuinte **HAYLLANDER TIAGO DE SOUZA E SOUZA**, portador do CPF/CNPJ nº **09490705640**, por Processo Poda / Supressão, situado na **AL DAS FIGUEIRAS**, **725**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 08, quadra 19), conforme Auto de Infração lavrado no dia 27 de Junho de 2023, às 10 horas e 48 minutos. "Fica o responsável acima autuado por não realizar o plantio de 02 árvores, constatado em vistoria de 26/06/2022, de acordo com laudo técnico, autorização nº 515/2021, no valor de 300 UPFMLS, conforme lei municipal 4348/2019 art. 1º, que altera a lei 4077/2017. Art. 1º. O inciso VIII do art. 43 da Lei Municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: VIII - multa de 150 UPFM por árvore não plantada e multa de 30 UPFM a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487".

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234910002403

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **RICARDO PEREIRA PEREZ**, portador do CPF/CNPJ nº **037.718.536-13**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV. INTEGRAÇÃO**, **0**, **RESIDENCIAL RIVIERA**, (lote 123, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2023, às 16 horas e 07 minutos. "Em virtude do não cumprimento da notificação referente à pavimentação do passeio, ficam o responsável autuado em consonância as leis especificadas acima, com prazo de 15 dias para manifestar defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização no endereço: R. Barão do Rio Branco, nº 44, 2° Andar, Centro. A aplicação das sanções não desobriga o contribuinte a realizar a pavimentação do passeio, podendo a qualquer tempo ser realizada pelo município com as custa cobradas posteriormente."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234910002402

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **BRUNO PEREIRA BELISARIO SANTOS**, portador do CPF/CNPJ nº **065.468.246-12**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **AV. INTEGRAÇÃO**, **0**, **RESIDENCIAL RIVIERA**, (lote 12, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2023, às 16 horas e 18 minutos. "Em virtude do não cumprimento da notificação referente à pavimentação do passeio, ficam o responsável autuado em consonância as leis especificadas acima, com prazo de 15 dias para manifestar defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização no endereço: R. Barão do Rio Branco, nº 44, 2° Andar, Centro. A aplicação das sanções não desobriga o contribuinte a realizar a pavimentação do passeio, podendo a qualquer tempo ser realizada pelo município com as custa cobradas posteriormente."

AUTO DE EMBARGO Nº 20233610002145

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o contribuinte **ELISA MARIA TELES RODRIGUES**, portador do CPF/CNPJ nº **34335099649**, por Obra Irregular, situado na **EST VICENTINO SALOMAO**, **747**, **VALE DOS SONHOS**, (lote 06, quadra 50), conforme Auto de Embargo lavrado no dia 19 de Outubro de 2023, às 10 horas e 17 minutos. "OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. Do Embargo da Obra Art. 148 - As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do anexo 5. § 2º - Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes. § 3º - O embargo somente será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram. Art. 19 - No ato da aprovação do projeto, após o pagamento da respectiva taxa de licença e do expediente, será outorgada a licença para construção, através de Alvará, que terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada, incidindo sobre a revalidação nova taxa de licença e expediente. § 1º - Decorrido o prazo inicial de validade do Alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença. § 2º - Se o prazo inicial da validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta somente terá prosseguimento, se o profissional responsável ou proprietário protocolizar pedido de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data limite do alvará. § 3º - A revalidação da licença mencionada no caput deste artigo somente será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos. § 4º - O pagamento das taxas referentes a revalidação da licença mencionada será calculada por período, sendo este de 2 (dois) anos. A003-001 - Execução de obra sem responsável (is) técnico(s), conforme disposto no artigo 3º. - Multa imposta ao proprietário: R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por metro quadrado - Sujeição a embargo: SIM - Sujeição a interdição: SIM - Sujeição a demolição: SIM"

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233710001259

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4278/18, o contribuinte **NAYLLA GEOVANA DIAS**, portador do CPF/CNPJ nº **133.883.706-05**, por DISPOR RESÍDUOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, situado na **RUA NILO MATOS DE ABREU**, **0**, **POMAR DA LAGOA**, (lote -, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 17 de Outubro de 2023, às 16 horas e 18 minutos. "De acordo com imagens recebidas no setor de Fiscalização da Prefeitura de Lagoa Santa, fica o autuado, responsável pelo veículo Ford Cargo 2628 E, cor branca, caminhão placa HIM0D96, ciente: Em 04/10/2023, na parte da tarde, o caminhão betoneira acima citado foi flagrado lançando residuos de limpeza do balão acoplado em logradouro publico, perto do entroncamento da rua Nilo de Matos Abreu com rua Conde Dolabela, na entrada do Condominio Pomar da Lagoa. De acordo com a Lei Municipal 4278/2018 : Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; O prazo para apresentação da defesa é de 20 dias, a contar da data de recebimento da carta com AR. A defesa deverá ser apresentada na Coordenadoria de Fiscalização da Prefeitura de Lagoa Santa. Coordenadoria de Fiscalização. (31) 3688-1487 - R.Barão do Rio Branco, 44, 2º andar- Centro"

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100015131

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o contribuinte **ALOISIO FERREIRA GUIMARAES**, portador do CPF/CNPJ nº **40996581634**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA CASTRO FIGUEIREDO**, **430**, **BRANT**, (lote 06, quadra 12), conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Outubro de 2023, às 09 horas e 17 minutos. "Em vistoria, constatou-se presença de mato/graminea com altura acima de 50cm no interior do lote. Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de

Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001152

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o contribuinte **Cleunice de Souza Maia**, portador do CPF/CNPJ nº **324.925.376-68**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DOS OPERARIOS**, **0**, **VILA JOANA DARC**, (lote 02, quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Outubro de 2023, às 13 horas e 57 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20233410001151

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o contribuinte **Corporação Musical Santa Cecília**, portador do CPF/CNPJ nº **20.967.261/0001-92**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS**, **17**, **CENTRO**, (lote 965, quadra 35), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Outubro de 2023, às 13 horas e 32 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100015147

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o contribuinte **Quality Participações Ltda**, portador do CPF/CNPJ nº **03.736.096/0001-49**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DO ESPIGAO**, **215**, **VILLAGE DO GRAMADO**, (lote 12, quadra 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 16 de Outubro de 2023, às 11 horas e 45 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100015163

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 4523/2020, o contribuinte **Jose Soares Sobrinho**, portador do CPF/CNPJ nº **278.151.536-15**, por Limpeza de Lotes / Edificações / Quintais Mal-Conservados, situado na **RUA DA CAIÇARA**, **295**, **BRANT**, (lote 235, quadra 111), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Outubro de 2023, às 10 horas e 27 minutos. "Fica o proprietário/responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, incisos I e II; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imóvel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487."

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 20233110001616

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4077/17, Lei Municipal n° 2863/08, o contribuinte **ESPOLIO DE MARCIO DUARTE DA SILVEIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **07101430600**, por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **RUA JOSE ALCICI**, **0**, **VILA SANTA HELENA**, (lote 0, quadra 13), conforme Auto de notificação lavrado no dia 19 de Outubro de 2023, às 09 horas e 10 minutos. "Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deveram seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre e esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio.. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. Obs.: Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s)

caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis"

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001698
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/18, o contribuinte **MATILDES MERCES DE GODOY**, portador do CPF/CNPJ nº **29887836672**, por DISPOR RESÍDUOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, situado na **AVN 3**, **5305**, **LAGOA MANSOES**, (lote 02, quadra 29A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2023, às 15 horas e 46 minutos. "Em vistoria realizada na data de 10/10/2023, foi constatado disposição irregular de resíduos diversos em logradouro público proveniente do número 5305 da Rua Conde Dolabela . O responsável será autuado conforme legislação vigente. Fica o responsável acima qualificado autuado em 201 UPFMLS de acordo com a Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487".

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001699
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/18, o contribuinte **NEILMA MARIA PEREIRA PAES**, portador do CPF/CNPJ nº **04974418610**, por DISPOR RESÍDUOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, situado na **RUA CONDE DOLABELA PORTELA**, **5290**, **JOANA MARQUES**, (lote 04, quadra -), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2023, às 16 horas e 09 minutos. "Em vistoria realizada na data de 10/10/2023 na rua Conde Dolabela foi constatado disposição irregular de resíduos de obra em logradouro público proveniente do número 5290. O responsável será autuado conforme legislação vigente. Fica o responsável acima qualificado autuado em 201 UPFMLS de acordo com a Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487".

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234310001700
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4278/18, o contribuinte **LEONARDO SOCRATES DOS SANTOS**, portador do CPF/CNPJ nº **05512947605**, por DISPOR RESÍDUOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, situado na **RUA CONDE DOLABELA PORTELA**, **5160**, **JOANA MARQUES III**, (lote 1A, quadra 1), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2023, às 16 horas e 21 minutos. "Em vistoria realizada na data de 10/10/2023 na rua Conde Dolabela foi constatado disposição irregular de resíduos de obra em logradouro público proveniente do número 5160. O responsável será autuado conforme legislação vigente. Fica o responsável acima qualificado autuado em 201 UPFMLS de acordo com a Lei 4278/2018 art. 78, § 2º, inciso XV, anexo I. Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: II - descarregar ou vazar, diretamente, águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias ou logradouros públicos; XV - dispor resíduos de qualquer natureza e em qualquer quantidade, nos logradouros públicos, praças, parques e jardins, ao longo de vias urbanas e rurais; Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração. A defesa deverá ser apresentada na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar. Telefone: 3688-1487".

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2023100014821
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 4077/2017, o contribuinte **MACADAMIA 03 INCORPORACAO E CONSTRUCAO SPE LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **46875567000102**, por Corte Ilegal, situado na **AL DOS JENIPAPOS**, **755**, **RESIDENCIAL VISAO**, (lote 1, quadra 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Outubro de 2023, às 18 horas e 10 minutos. "Em vistoria na data de 28/07/2023, foi constatado corte irregular de uma árvore na Alameda dos Jenipapos, esquina com Palmeiras, não sendo encontrado processo de poda e supressão no local. O responsável será autuado conforme legislação vigente no Município. Fica o responsável acima autuado por supressão irregular de 01 árvore no valor de 400 UPFMLS, de acordo com a Lei Municipal 4077/2017, artigos 41 e artigo 43, inciso III. Art. 41 – A realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, depende de autorização do Município. Art. 43 – Caso seja constatada a poda ou a supressão de árvores sem a devida autorização ou o descumprimento da autorização emitida será aplicada as seguintes multas: III – Multa de 400 UPFM-LS por árvore abatida com DAP superior a 0,3m (trinta centímetros); Prazo de defesa: 20 dias após a assinatura do aviso de recebimento (AR) do auto de infração, podendo ser entregue na Rua Barão do Rio Branco, 44, 2º andar, centro - Lagoa Santa - MG. Telefone 3688-1487."

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20234910002656
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal n° 2863/08, o contribuinte **CHAMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, portador do CPF/CNPJ nº **25794421000162**, por DEMOLIÇÃO, situado na **RUA JULIETA ALVARENGA**, **146**, **CENTRO**, (lote A, quadra 28), conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Outubro de 2023, às 19 horas e 25 minutos. "Fica o proprietário autuado pelo descumprimento do art. 24 do Código de Obras – Lei 2863/2008, com prazo de 15 dias para manifestar defesa junto a Coordenadoria de Fiscalização no seguinte endereço: - R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro. Art. 24 - Nenhuma demolição de edificação que afete os elementos estruturais poderá ser efetuada sem comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá a licença para demolição, após vistoria. § 1º - Quando se tratar de demolição de edificação com mais de 8m (oito metros) de altura deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário. § 2º - A licença para demolição será expedida juntamente com a licença para construção, quando for o caso. 326,18 = 186,39*3,50*0,5 Da"

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:249B252E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 139/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Médico para UBS nos termos do Termo de Referência em anexo para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 06/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 06/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de

2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 20 de outubro de 2023.

JÚLIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B40B7910

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para UBS nos termos do Termo de Referência em anexo para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 07/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 07/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **https://ammlicita.org.br/**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10024/19 e 7746/12. Instrução Normativa SEGES/MP de 2018. Lei complementar 123/06, Lei 11488/07 e Decreto 8538/15 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 20 de outubro de 2023.

JÚLIO CARNEIRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:483BD764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 118/2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo no 062/2023, Pregão Presencial no 027/2023, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para manutenção dos serviços municipais. Empresa detentora: Joaquim Salvador Cordeiro – Me, Ata 118/2023, com valor global de R$: 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência: 04/10/2023 a 04/10/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:307F27E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 125 E 126 DE 2023

Processo de Licitação nº. 063/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº. 028/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal. Empresas detentoras: Ata 125/2023 - Comercial de Pneus Moura & Santos Ltda, com valor global de R$: 321.538,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito reais). Ata 126/2023 - Sociedade Coelho Ltda, com valor global de R$: 171.700,00 (cento e setenta e um mil e setecentos reais). Vigência: 17/10/2023 a 17/10/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E108AE71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 218 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA SOBRINHO, do cargo de e AGENTE SERV. AUX. (LIMP. PREDIAL), conforme requerimento nº 5149/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/10/2023.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de outubro de 2023. 169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:95592E59

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 216 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS-MG (RCPD), NO MUNICÍPIO LEOPOLDINA-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Junta Reguladora da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD), no Município de Leopoldina-MG.

Art. 2º A referida Junta Reguladora será composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

I – Representante Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Pauly Cristina N. Monnerat

II - Representante de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Cassiana Barbosa Nunes

III - Representante de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Paula Lopes Silva

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Micheline Hufnagel Maranha de Moraes.

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Patrícia Garcia Souza

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 54, de 21 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 17 de outubro de 2023.
169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FEECE481

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRC Nº. 788/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº.024/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA O PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SINISTRO REFERENTE AO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO PLACA RUZ-6179 CHASSI 93YF62007PJ268424, FULCRO NO ART. 74, CAPUT, DA LEI 14.133/2021 nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 17 de outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9CE68AE7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PRC Nº 893/2023

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 07 de novembro de 2023, às 13h, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009, para a Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a execução e acompanhamento técnico da obra a partir do projeto básico de arquitetura e seus complementares, para a reforma do Complexo Esportivo do bairro Bela Vista, em que contempla a reforma do vestiário, do campo e da quadra poliesportiva, localizados na Av. dos Expedicionários no bairro Bela Vista, no Município de Leopoldina, com prazo de execução de 03 (três) meses, conforme anexos. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694-4212 (Setor de Licitação) e (32) 3694-4229 (Secretaria de Obras), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Leopoldina, MG, dia 18 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:938C881D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PRC N°. 887/2023 — INEXIGIBILIDADE N°.023/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei n° 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal n o 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM GALPÃO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PERES, CENTRO, EM LEOPOLDINA-MG, DE PROPRIEDADE DE ATLANTIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÔES LTDA, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR A NOVA SEDE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74, INCISO V, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Municipio, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p.único, ambos do Decreto Municipal n° 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 17 de outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ECAB16DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0888/2023 - PRC Nº 888/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em aplicação de provas objetivas para os candidatos aos cargos de diretor, vice-diretor e coordenador escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado no Termo de Referência e em atendimento à Lei Complementar nº. 86/2023.
Empresa Contratada
CONTRATO Nº 264/2023 – MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA/CNPJ: 37.658.395/0001-24/Valor Total: R$ 13.000,00
Vigência: O contrato terá vigência de 04(quatro)meses, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço da Contratante, conforme Termo de Referência.
Data da Assinatura: 16/10/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5E2E5277

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 002/2023

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz

CANDIDATOS	DATA E HORA
Sônia Aparecida de Olivera Lamoia	23/10/2023 ÀS 09:30
Palloma de Cássia Badaró Agostinho	23/10/2023 ÀS 09:45
Lilian Aparecida Conceição Dibo	23/10/2023 ÀS 10:00
Raquel Bernardo Mariano	23/10/2023 ÀS 10:15
Meirielle Badaró Silva	23/10/2023 ÀS 10:30
Odilene Aparecida Calixto Dias	23/10/2023 ÀS 10:45
Pollyana Rodrigues dos Santos	23/10/2023 ÀS 11:00
Lays Ladeira da Silva	23/10/2023 ÀS 13:15
Patrícia Rosa Lacerda	23/10/2023 ÀS 13:30
Lyana Maranha Magalhães de Souza	23/10/2023 ÀS 13:45
Brenda Nunes Teixeira	23/10/2023 ÀS 14:00
Gleice Siqueira Gonçalves Silva	23/10/2023 ÀS 14:15
Gabrielle Ferreira Silva Ferraz	23/10/2023 ÀS 14:30
Laura Reis Filgueira	23/10/2023 ÀS 14:45

As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Tiradentes, n.º 112, Centro, Leopoldina.
Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munido de documentação que o identifique e com 10 minutos de antecedência.

Leopoldina, 19 de outubro de 2023.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:67D34067

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL I - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIPE PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Leopoldina-MG, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, bem como faz homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença -, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de projetos de CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIPE apresentados pelos agentes culturais a fim de serem fomentados com recursos repassados pelo Governo Federal, nos termos da Lei 72/2023. O presente Edital assegura a realização das medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de seleção de projetos para fomento direto será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Complementar 195/2022, regulada pelo Decreto n.º 11.525/2023 e Decreto n.º 11.453/2023.

1.2. Esse edital atende ao inciso I, do artigo 6º, da Lei Paulo Gustavo que destina apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

1.3. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) TERMO DE EXECUÇÃO: instrumento de viabilização de repasse financeiro com fomento direto à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

b) PROPONENTE: Pessoa física ou Pessoa jurídica/ Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Todos os proponentes deverão comprovar ter sede ou residência no Município de Leopoldina-MG, há no mínimo 12 (doze) meses.

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse edital será mediante apresentação de informações e documentos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

d) CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais, observando sempre a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da federação.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por escopo a seleção de projetos de Curta-Metragem e Videoclipe para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital.

2.2. Serão selecionadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos da Lei Paulo Gustavo, seguindo os critérios disposto no ANEXO III deste Edital.

2.3. O prazo para impugnação do presente Edital será de 02 (dois) dias contados da data de publicação dos respectivos atos e dirigidos à Comissão de Seleção conforme dispõe o item 10.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23/10 a 10/11, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada à Rua João Lamarca, 44, Centro, onde o proponente deverá entregar em envelope único, devidamente identificado, todos os documentos pertinentes à inscrição, conforme formulário de inscrição – ANEXO II ou através do formulário https://forms.gle/R8gf4KhKzzGTGN15A, onde os documentos pertinentes devem ser anexados em formato pdf.

3.2. QUEM PODE SE INSCREVER

3.2.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente/sede no Município de Leopoldina-MG há pelo menos 12 (doze) meses.
3.2.2. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado o da pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução e a representação será formalizado em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV.
3.3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
3.3.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Sejam servidores efetivos, temporários e comissionados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Leopoldina-MG;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
3.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.3.1.
3.5. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios/diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.3.1.
3.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.3.1.
3.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
3.8. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
3.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de EXECUÇÃO de no prazo 01 (um) ano, a partir da data em que for contemplado.
3.10. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
3.11. As inscrições deste edital são gratuitas.
3.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.13. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
3.14. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.
3.15. PARA SE INSCREVER
3.15.1. O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição - ANEXO III – que constitui o Plano de Trabalho – Projeto;
b) Currículo ou portfólio do proponente;
c) Autodeclaração étnico cultural racial – para optantes em concorrer às cotas previstas no item 4;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) No caso de inscrição de GRUPO que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e firmar Termo de Execução em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no ANEXO IV;
f) Quando se tratar de PESSOA FÍSICA apresentar cópia:
1. Documento de Identificação - RG;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
g) Quando se tratar de PESSOA JURÍDICA apresentar cópia:
1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.16. A lista de todos os inscritos será divulgada no sítio no https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal e poderá ser impugnada por Recurso direcionado à Comissão de Seleção em 02 (dois) dias e que será avaliado em até 05 cinco) dias.
4. DAS COTAS
4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo coloca do optante pela cota.
4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar inscrição usando a autodeclaração étnico racial de que trata o ANEXO V.
4.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada pela Comissão de Seleção.
4.9. As PESSOAS JURÍDICAS e os COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III. Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.
4.9.1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 4.8.
5. DOS VALORES
5.1. O valor total bruto disponibilizado para este Edital é de R$ 255.179,12 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e doze centavos), distribuído em 01 uma categoria de CURTA-METRAGEM com 05 (cinco) projetos de R$35.725,08 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos) cada e 01 (uma) categoria de VIDEOCLIPE com 10 (dez) projetos de R$

7.655,37 (sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) cada.
5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 1.7.1.9.99.0.1.
5.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
6.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
6.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11. 453/2023.
6.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
6.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
6.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 10.9.
6.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
7. DA ACESSIBILIDADE
7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de agosto de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
7.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
7.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
7.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
7.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
7.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
8. DA CONTRAPARTIDA
8.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e demais órgãos públicos em espaços públicos.
8.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo 12 (doze) meses contados da Assinatura do Termo de Execução, conforme calendário a ser organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG.
9. DAS ETAPAS DO EDITAL
9.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas
I. Inscrição – Com o envio dos documentos do item 3.15 e anexos dispostos abaixo;
II. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
III. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 11; e
IV. Convocação para firmar Termo de Execução.
10. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
10.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
10.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
10.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de seleção formada pelos seguintes membros:
I. Titular: Gláucia Maria M. Costa de Oliveira;
Suplente: Ana Cristina Miranda Fajardo;
II. Titular: Maria José Sales;
Suplente: Marina Oliveira Lima;
III. Titular: Natânia Aparecida da Silva Nogueira;
Suplente: Wagno da Rocha Antunes.
10.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I. Tenham interesse direto na matéria;
II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
e
III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO III.
10.7. Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
10.8. Os recursos de que tratam o item 7.9. deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal ou sede.

11. DA HABILITAÇÃO
11.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente de projeto selecionado deverá, no prazo de 05 dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
11.1.1. PESSOA FÍSICA
I- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
III- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
11.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III. Que se encontre em situação de rua.
11.1.2. GRUPOS ou COLETIVOS SEM PERSONALIDADE jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
11.1.3. PESSOA JURÍDICA
I. Documentos pessoas do representante legal – cópia RG e CPF;
II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
V. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
11.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
11.3. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação na sede Secretaria Municipal Cultura, Lazer e Turismo, em envelope lacrado e devidamente identificado.
11.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.
11.5. Os recursos de trata o item 11.4. deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
11.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1. Caso a categoria deste Edital não tenha as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados ao presente poderão ser remanejados para outro certame, nos termos do art. 3º, §8º da Lei Complementar n.º 195, de 8 de agosto de
2022.
13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
13.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo selecionado para assumir sua vaga.
14. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
15.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO VII.
15.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina-MG e nas mídias sociais oficiais.
16.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no Https://www.leopoldina.mg.gov.br/principa. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.cultura.leopoldina@gmail.com e telefone 3441-5552.
16.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
16.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
16.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, nos termos do Decreto de n.º 5.273, de 21 de setembro de 2023.
16.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
16.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Leopoldina-MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.8. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
16.9. Todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de
Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.) são de responsabilidade do proponente.
16.10. O resultado do presente certame terá validade de 06 (seis) meses, sendo que as propostas podem ser convocadas para Assinatura do Termo de Execução, se for o caso.

LEOPOLDINA-MG, 20 de outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:88D77455

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL II - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO de Leopoldina-MG, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, bem como faz homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença -, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de projetos de CINEMA DE RUA ou CINEMA ITINERANTE apresentados pelos agentes culturais a fim de serem fomentados com recursos repassados pelo Governo Federal, nos termos da Lei n.º 72/2023.

O presente Edital assegura a realização das medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de seleção de projetos para fomento direto será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Complementar 195/2022, regulada pelo Decreto n.º 11.525/2023 e Decreto n.º 11.453/2023.

1.2. Esse edital de premiação atende ao artigo 6º, inciso II da Lei Paulo Gustavo que destina apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

a) TERMO DE EXECUÇÃO: instrumento de viabilização de repasse financeiro com fomento direto à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

b) PROPONENTE: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa jurídica com fins lucrativos; Pessoa jurídica sem fins lucrativos; Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física todos. Todos os proponentes deverão comprovar ter sede ou residência no Município de Leopoldina-MG, há no mínimo 12 (doze) meses.

c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse edital será mediante apresentação de informações e documentos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

d) CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais, observando sempre a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da federação.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico Https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por escopo a seleção projetos de cinema de rua ou de cinema itinerante para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital.

2.2. Serão selecionadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos da Lei Paulo Gustavo, seguindo os critérios disposto no ANEXO III deste Edital.

2.3. O prazo para impugnação do presente Edital será de 02 (dois) dias contados da data de publicação dos respectivos atos e dirigidos à Comissão de Seleção conforme dispõe o item 10.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23/10 a 10/11, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua João Lamarca, 44, Centro, onde o proponente deverá entregar em envelope único, devidamente identificado, todos os documentos pertinentes à inscrição, conforme formulário de inscrição – ANEXO II ou através do formulário https://forms.gle/oMA9SM3o6VBPqqDAA, onde os documentos pertinentes devem ser anexados em formato pdf.

3.2. QUEM PODE SE INSCREVER

3.2.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente/sede no Município de Leopoldina-MG há pelo menos 12 (doze) meses.

3.2.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV.

3.3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.3.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam servidores efetivos, temporários e comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.3.1.

3.5. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios/diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.3.1.

3.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.3.1.

3.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.8. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de EXECUÇÃO de no prazo 01 (um) ano, a partir da data em que for contemplado.

3.10. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

3.11. As inscrições deste edital são gratuitas.
3.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.13. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
3.14. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.
3.15. PARA SE INSCREVER
3.15.1. O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição - ANEXO II – que constitui o Plano de Trabalho –Projeto;
b) Currículo ou portfólio do proponente;
c) Autodeclaração étnico cultural racial – para optantes em concorrer às cotas previstas no item 4;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) No caso de inscrição de GRUPO que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e firmar Termo de Execução em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no ANEXO IV;
f) Quando se tratar de PESSOA FÍSICA apresentar cópia:
1. Documento de Identificação - RG;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
g) Quando se tratar de PESSOA JURÍDICA apresentar cópia:
1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
3.16. A lista de todos os inscritos será divulgada no sítio no Https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal e poderá ser impugnada por Recurso direcionado a Comissão de Seleção em 02 (dois) dias e que será avaliado em até 05 (cinco) dias.
4. DAS COTAS
4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo coloca do optante pela cota.
4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar inscrição usando a autodeclaração étnico racial de que trata o ANEXO V.
4.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada pela Comissão de Seleção.
4.9. As PESSOAS JURÍDICAS e os COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III. Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.
4.9.1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 4.8.
5. DOS VALORES
5.1. O valor total bruto disponibilizado para este Edital é de R$34.268,06 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e seis centavos), distribuídos em 04 (quatro) projetos de R$8.567,01 (oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e um centavo) cada.
5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 1.7.1.9.99.0.1.
5.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
6.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
6.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
6.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
6.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
6.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 10.9.
6.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
7. DA ACESSIBILIDADE
7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de agosto de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
7.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
7.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
7.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
7.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
7.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
8. DA CONTRAPARTIDA
8.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e demais órgãos públicos em espaços públicos.
8.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 12 (doze) meses, contados da Assinatura do Termo de Execução, conforme calendário a ser organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG.
9. DAS ETAPAS DO EDITAL
9.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas
I. Inscrição – Com o envio dos documentos do item 3.15 e anexos dispostos abaixo;
II. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
III. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 11; e
IV. Convocação para firmar Termo de Execução.
10. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
10.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
10.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
10.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de seleção formada pelos seguintes membros:
I. Titular: Gláucia Maria M. Costa de Oliveira;
Suplente: Ana Cristina Miranda Fajardo;
II. Titular: Maria José Sales;
Suplente: Marina Oliveira Lima;
III. Titular: Natânia Aparecida da Silva Nogueira;
Suplente: Wagno da Rocha Antunes.
10.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I. Tenham interesse direto na matéria;
II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
e
III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO III.
10.7. Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
10.8. Os recursos de que tratam o item 7.9. deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município Https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal ou sede.

11. DA HABILITAÇÃO
11.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente de projeto selecionado deverá, no prazo de 05 dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
11.1.1. PESSOA FÍSICA
I- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
III- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
11.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III. Que se encontre em situação de rua.
11.1.2. GRUPOS ou COLETIVOS SEM PERSONALIDADE jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
11.1.3. PESSOA JURÍDICA
I. Documentos pessoas do representante legal – cópia RG e CPF -;
II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
V. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
11.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
11.3. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação na sede Secretaria Municipal Cultura, Lazer e Turismo, em envelope lacrado e devidamente identificado.
11.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.
11.5. Os recursos de trata o item 11.4. deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
11.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1. Caso a categoria deste Edital não tenha as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados ao presente poderão ser remanejados para outro certame, nos termos do art. 3º, §8º da Lei Complementar n.º 195, de 8 de agosto de 2022.
13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Leopoldina-MG, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
13.4. A assinatura do termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo selecionado para assumir sua vaga.
14. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em ormatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
15.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO VII.
15.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina-MG e nas mídias sociais oficiais.
16.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial do município Https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.cultura.leopoldina@gmail.com e telefone 3441-5552.
16.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto
de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
16.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
16.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, nos termos do Decreto de n.º 5.273, de 21 de setembro de 2023.
16.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
16.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Leopoldina-MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.8. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
16.9. Todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de
Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.) são de responsabilidade do proponente.
16.10. O resultado do presente certame terá validade de 06 (seis) meses, sendo que as propostas podem ser convocadas para Assinatura do Termo de Execução, se for o caso.

LEOPOLDINA-MG, 20 de outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8B2AC0A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL III - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E APOIO A FESTIVAIS E MOSTRAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Leopoldina-MG, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, bem como faz homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença -, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de projetos de FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E APOIO A FESTIVAIS E MOSTRAS em produções Audiovisuais apresentadas pelos agentes culturais a fim de serem fomentados com recursos repassados pelo Governo Federal, nos termos da Lei n.º 72/2023. O presente Edital assegura a realização das medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O edital de seleção de projetos para fomento direto será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Complementar 195/2022, regulada pelo Decreto n.º 11.525/2023 e Decreto n.º 11.453/2023.
1.2. Esse edital atende ao inciso III, do artigo 6º, da Lei Paulo Gustavo que destina apoio destina apoio na formação, capacitação e qualificação com projetos no Município de Leopoldina-MG.
1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:
a) TERMO DE EXECUÇÃO: instrumento de viabilização de repasse financeiro com fomento direto à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.
b) PROPONENTE: Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); Pessoa jurídica com fins lucrativos; Pessoa jurídica sem fins lucrativos; Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física todos. Todos os proponentes deverão comprovar ter sede ou residência no Município de Leopoldina-MG, há no mínimo 12 (doze) meses.
c) PROPOSTA: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse edital será mediante apresentação de informações e documentos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
d) CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto

cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais, observando sempre a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 estabelecidas pelo respectivo ente da federação.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por escopo a seleção de projetos que destinem apoio à capacitação, formação, e qualificação no audiovisual e apoio a festivais e mostras culturais, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução, na promoção de conhecimento cultural conforme as especificações e condições constantes deste Edital.

2.2. Serão selecionadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos da Lei Paulo Gustavo, seguindo os critérios disposto no ANEXO III deste Edital.

2.3. O prazo para impugnação do presente Edital será de 02 (dois) dias contados da data de publicação dos respectivos atos e dirigidos à Comissão de Seleção conforme dispõe o item 10.3.

2.4. Nos termos do Decreto n.º 11.525/2023, em seu Art. 3º, § 7º, as ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere à alínea "a" do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23/10 a 10/11, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua João Lamarca, 44, Centro, onde o proponente deverá entregar em envelope único, devidamente identificado, todos os documentos pertinentes à inscrição, conforme formulário de inscrição – ANEXO II ou através do formulário https://forms.gle/YwhYe4618dQkzHki9, onde os documentos pertinentes devem ser anexados em formato pdf.

3.2. QUEM PODE SE INSCREVER

3.2.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente/sede no Município de Leopoldina-MG há pelo menos 12 (doze) meses.

3.2.2. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.2.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV.

3.3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.3.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam servidores efetivos, temporários e comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.3.1.

3.5. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios/diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.3.1.

3.6. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.3.1.

3.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.8. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

3.9. Os projetos apresentados deverão conter previsão de EXECUÇÃO no prazo de 01 (um) ano, a partir da data em que for contemplado.

3.10. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

3.11. As inscrições deste edital são gratuitas.

3.12. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.13. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

3.14. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

3.15. PARA SE INSCREVER

3.15.1. O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição - ANEXO II – que constitui o Plano de Trabalho –Projeto;

b) Currículo ou portfólio do proponente;

c) Autodeclaração étnico cultural racial – para optantes em concorrer às cotas previstas no item 4;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) No caso de inscrição de GRUPO que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e firmar Termo de Execução em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no ANEXO IV;

f) Quando se tratar de PESSOA FÍSICA apresentar cópia:

1. Documento de Identificação - RG;

2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

g) Quando se tratar de PESSOA JURÍDICA apresentar cópia:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.16. A lista de todos os inscritos será divulgada no sítio no https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal e poderá ser impugnada por Recurso direcionado a Comissão de Seleção em 02 (dois) dias e que será avaliado em até 05 (cinco) dias.

4. DAS COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas eguintes proporções:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) 17% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo coloca do optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar inscrição usando a autodeclaração étnico racial de que trata o ANEXO V.
4.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada pela Comissão de Seleção.
4.9. As PESSOAS JURÍDICAS e os COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I. Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III. Pessoas jurídicas ou coletivas sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.
4.9.1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 4.8.
5. DOS VALORES
5.1. O valor total bruto disponibilizado para este Edital é de R$29.284,43 (vinte nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), distribuídos em 01 (uma) categoria de capacitação, formação, e qualificação no audiovisual com 03 (três) projetos de R$2.220,17 (dois mil duzentos e vinte reais e dezessete centavos) cada e 01 (uma) categoria de apoio a festivais e mostras culturais com 01 (um) projeto no valor R$20.499,10 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).
5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 1.7.1.9.99.0.1.
5.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
6.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
6.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
6.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
6.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
6.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 10.9.
6.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
7. DA ACESSIBILIDADE
7.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de agosto de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
7.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
7.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
7.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
7.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
7.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
8. DA CONTRAPARTIDA
8.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e demais órgãos públicos em espaços públicos.
8.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 12 (doze) meses, contados da Assinatura do Termo de Execução, conforme calendário a ser organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Leopoldina-MG.
9. DAS ETAPAS DO EDITAL
9.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas I. Inscrição – Com o envio dos documentos do item 3.15 e anexos dispostos abaixo;
II. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
III. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 11; e
IV. Convocação para firmar Termo de Execução.
10. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
10.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
10.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e

relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
10.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de seleção formada pelos seguintes membros:
I. Titular: Gláucia Maria M. Costa de Oliveira;
Suplente: Ana Cristina Miranda Fajardo;
II. Titular: Maria José Sales;
Suplente: Marina Oliveira Lima;
III. Titular: Natânia Aparecida da Silva Nogueira;
Suplente: Wagno da Rocha Antunes.
10.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I. Tenham interesse direto na matéria;
II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
e
III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO III.
10.7. Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
10.8. Os recursos de que tratam o item 7.9. deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal ou sede.
11. DA HABILITAÇÃO
11.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente de projeto selecionado deverá, no prazo de 05 dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
11.1.1. PESSOA FÍSICA
I- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
III- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
11.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I. Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III. Que se encontre em situação de rua.
11.1.2. GRUPOS ou COLETIVOS SEM PERSONALIDADE jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
11.1.3. PESSOA JURÍDICA
I. Documentos pessoas do representante legal – cópia RG e CPF;
II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV. Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
V. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS;
VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
11.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
11.3. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação na sede Secretaria Municipal Cultura, Lazer e Turismo, em envelope lacrado e devidamente identificado.
11.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador da Comissão de seleção.
11.5. Os recursos de trata o item 11.4. deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
11.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1. Caso a categoria deste Edital não tenha as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados ao presente poderão ser remanejados para outro certame, nos termos do art. 3º, §8º da Lei Complementar n.º 195, de 8 de agosto de 2022.
13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Leopoldina-MG, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
13.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo selecionado para assumir sua vaga.
14. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
15.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no ANEXO VII.
15.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina-MG e nas mídias sociais oficiais.
16.2. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.cultura.leopoldina@gmail.com e telefone 3441-5552.

16.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
16.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
16.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, nos termos do Decreto de n.º 5.273, de 21 de setembro de 2023.
16.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
16.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Leopoldina-MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.8. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
16.9. Todas as contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, autorização para participação de crianças e adolescentes, de produção intelectual, tudo de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de
Direitos Autorais de texto, composições, ECA, etc.) são de responsabilidade do proponente.
16.10. O resultado do presente certame terá validade de 06 (seis) meses, sendo que as propostas podem ser convocadas para Assinatura do Termo de Execução, se for o caso.

LEOPOLDINA-MG, 20 de outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:32DC9191

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL IV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS – TRAJETÓRIA CULTURAL NO SEGUIMENTO DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – ART. 8º, §1º, INCISO II - PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Leopoldina-MG, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, bem como faz homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença -, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, torna público o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para a seleção de proponente com trajetória cultural nos segmentos das Demais Áreas da Cultura – MANIFESTAÇÕES CULTURAIS – art. 8º, §1º, inciso II -, apresentados pelos agentes culturais a serem premiados com recursos repassados pelo Governo Federal, nos termos da Lei n.º 1.200/2023.
O presente Edital assegura a realização das medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Complementar n.º 195/2022, regulada pelo Decreto n.º 11.525/2023 e Decreto n.º 11.453/2023. 1.2. Esse edital de premiação atende ao artigo 8º, §1º, inciso II, da Lei Paulo Gustavo que destina apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, aos agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes. 1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:
a) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais, com caráter de doação sem encargo.
b) PROPONENTE: Pessoa física e Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física todos com sede ou residência no Município de Leopoldina-MG.
c) PROPOSTA - TRAJETÓRIA CULTURAL: Formalização de candidatura do (a) Proponente para esse prêmio por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.
1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico Https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal.

2. DO OBJETO
2.1. O presente Edital tem por escopo a seleção de proponentes com trajetória cultural nas Demais Áreas da Cultura – dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, artesanato, leitura, escrita e oralidade, patrimônio cultural, cultura popular, manifestações tradicionais, circo e cultura circense. - com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.
2.2. Serão selecionadas trajetórias de natureza cultural que atendam aos objetivos da Lei Paulo Gustavo, seguindo os critérios disposto no ANEXO II deste Edital.
2.3. É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial.
2.4. O prazo para impugnação do presente Edital e das inscrições deferidas será de 02 (dois) dias contados da data de publicação dos respectivos atos e dirigido à Comissão de Seleção disposta no item 7.3.
3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23/10 a 10/11, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua João Lamarca, 44, Centro, onde o proponente deverá entregar em envelope único, devidamente identificado, todos os documentos pertinentes à inscrição, conforme formulário de inscrição – ANEXO II ou através do formulário https://forms.gle/vgfG6X1rJowBEyog6, onde os documentos pertinentes devem ser anexados em formato pdf.
3.2. QUEM PODE SE INSCREVER
3.2.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Leopoldina-MG há pelo menos 01 (um) ano.
3.2.2. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física; e
II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV.
3.3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
3.3.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Sejam servidores efetivos, temporários e comissionados da Secretaria Municipal Cultura e Turismo de Leopoldina-MG;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
3.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.3.1.
3.5. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.3.1.
3.6. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
3.7. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
3.8. O projeto – trajetória cultural apresentada deverá discorrer sobre todo o período em que executou atividades no seguimento deste certame.
3.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
3.10. As inscrições deste edital são gratuitas.
3.11. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.12. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.
3.13. As Propostas não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.
3.14. PARA SE INSCREVER
3.14.1. O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição - ANEXO III.
b) Autodeclaração étnico cultural racial, caso o agente for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) No caso de inscrição de GRUPO que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural,
apenso no ANEXO IV;
d) Quando se tratar de PESSOA FÍSICA/REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO apresentar cópia:
1. Documento de Identificação - RG;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
3.16. A lista de todos os inscritos será divulgada no sítio oficial do Município Https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal e poderá ser impugnada por Recurso direcionado ao Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo em 02 (dois) dias e que será avaliado em até 05 (cinco) dias.
4. DAS COTAS
4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em algumas categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com
a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo coloca do optante pela cota.
4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar inscrição usando a autodeclaração étnico racial de que trata o ANEXO V.
4.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.
4.9. Os GRUPOS OU COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- Grupos e coletivos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.
4.9.1. As pessoas físicas que compõem a equipe da do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 4.8.
5. DOS VALORES
5.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$138.860,21 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos), dividido em 09 (nove)
categorias, com seleção de 03 projetos em cada e 27 (vinte e sete) projetos – trajetória cultural ao todo, sendo cada um no valor de R$5.142,97 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).
5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 1.7.1.9.99.0.1.
5.3. Não haverá incidência de Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município.
5.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
5.5. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
6. DAS ETAPAS DO EDITAL
6.1. A seleção dos projetos – trajetória cultural submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas
I. Inscrição – envio dos documentos do item 3 e anexos que seguem;
II. Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
III. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 8.
IV. Convocação para assinatura do Recibo de Prêmio.
7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
7.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Leopoldina-MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO II.
7.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
7.3. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por Comissão de seleção
formada pelos seguintes membros:
I. Titular: Gláucia Maria M. Costa de Oliveira;
Suplente: Ana Cristina Miranda Fajardo;

II. Titular: Maria José Sales;
Suplente: Marina Oliveira Lima;
III. Titular: Natânia Aparecida da Silva Nogueira;
Suplente: Wagno da Rocha Antunes.
7.4. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO II.
7.5. Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.
7.6. Os recursos de que tratam o item 7.5. deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do município Https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal e na sede
da secretaria.
8. DA HABILITAÇÃO
8.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 05 dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
8.1.1. PESSOA FÍSICA
I- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
8.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou - Que se encontre em situação de rua.
8.1.3. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação
do Representante do Grupo ou Coletivo.
8.2. O proponente deverá entregar a documentação obrigatória de habilitação na sede da Secretaria de Educação e Cultura.
8.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.
8.4. Os recursos de trata o item 8.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três)
dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso
administrativo da decisão após esta fase.
8.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.6. O proponente que não apresentar os documentos no prazo assinalado no item 8.1.
será desclassificado, convocando o subsequente, conforme ordem de aprovados.
9. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
9.1. Caso alguma das categorias deste Edital não tenha as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a presente poderão ser remanejados para
as demais categorias ou a outro certame, nos termos do art.3º, §8º da Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022.
10. ASSINATURA DO RECIBO
10.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será
convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme ANEXO VII.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
11.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois
não há obrigação de haver obrigações futuras a serem impostas pelos agentes
premiados.
11.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal e demais informações podem ser
obtidas através do e-mail sec.cultura.leopoldina@gmail.com.
11.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições
previstos neste Edital, na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto
de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
11.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for
expressa a contagem em dias úteis.
11.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site Https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal e nas
mídias sociais oficiais.
11.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo.
11.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas
a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
11.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações
constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de
Leopoldina-MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.
11.10. O resultado do presente certame terá validade de 06 (seis) meses, sendo que as
propostas podem ser convocadas para receber o prêmio.

LEOPOLDINA-MG, 20 de outubro de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:47FD898C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2022.

Pregão Presencial nº 045/22 - Processo Licitatório nº 0582/22
Partes: A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI - ME.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto:O objeto do presente termo aditivo versa sobre o acréscimo de uma máquina multifuncional monocromática, conforme solicitação da SecretariaMunicipal de Saúde (Memorando nº. 433/2023), mantendo-se as mesmas cláusulas contratuais, inclusive o valor e o número de cópias estabelecidas originariamente.
Data de assinatura:03/10/2023.

Signatários: Evaldo Rui dos Santos.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8B8686C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022.

Pregão Presencial nº 087/21 - Processo Licitatório nº 1645/21

Partes: CAIO PEREIRA MONTES 09462224609.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto:O objeto do presente termo aditivo versa sobre a vigência do contrato original, que por meiodeste, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 18/10/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Memorando nº. 432/2023), em consonância com o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Data de assinatura:03/10/2023.

Signatários: Caio Pereira Montes.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:31D8D70D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 - PRC Nº 816/2023.

Objeto: Aquisição de triciclo de carga com carroceria para atender os 05 (cinco) Distritos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Empresa Vencedora :
TRICICLOS KATUNY LTDA /CNPJ: 09.094.117/0001-56/Valor Total: R$ 174.500,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 05/10/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DA5A75B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 - PRC Nº 816/2023.

Objeto: Aquisição de triciclo de carga com carroceria para atender os 05 (cinco) Distritos do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.
Empresa Vencedora :
Contrato nº 263/223 - TRICICLOS KATUNY LTDA /CNPJ: 09.094.117/0001-56/Valor Total: R$ 174.500,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura do Contrato: 16/10/2023
Vigência: o prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, contados a partir da data de sua publicação.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E898D6E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 267/2023
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA – CNPJ 48.254.219/0001-43
Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria tecnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e analise de sondagem, levantamento planialtimétricos, estudos preliminares, projetos basicos e executivos, bem como planos de infraestrutura
e supervisão de obras para a modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender as demandas de infraestrutura e edificação da rede pública do município.
Valor: R$227.944,53 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)
Recursos: Próprio.
Vigência: 23/10/2024.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do contrato: 19 de outubro de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 687/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Raphael Eduardo de Melo e Silva

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B877BFB4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.121/2023 - TP Nº.001/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Sudeste Empreendimentos Imobiliários Construções e Serviços Ltda - CNPJ n.º.30.553.849/0001-53
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Considerando o entendimento do TCE-MG sobre a obrigatoriedade do envio separado das planilhas de supressão e acréscimo de itens nos aditivos referentes às obras, conforme Ofício CAOSE nº 15.213/2023, a cláusula primeira do primeiro termo aditivo a este contrato passa a valer com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO
Fica suprimido o valor contratado em 4,0884978%, correspondendo a R$13.006,47 (treze mil, seis reais e quarenta e sete centavos), em razão da redução de determinados itens contratados, conforme solicitação, justificativa e planilha orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 266/2023), em consonância com art. 65, §1º da Lei 8.666/93."
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL
Fica estabelecido o aumento contratual em 18,8325604%, correspondendo ao valor de R$ 59.910,77 (cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais e setenta e sete centavos), em razão do acréscimo de determinados itens contratados, conforme solicitação, justificativa e planilha orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 266/2023), em consonância com art. 65, §1º da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica estabelecido a prorrogação da vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 24/10/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras (Memorando nº. 260/2023), em consonância com o art. 57, §1º, I da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 17/10/2023
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Vivian de Oliveira Soares Ribeiro

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:738A7A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023 – PREGÃO N°055/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023. **PRC Nº 023/2023 – PREGÃO N°055/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** OBJETO: **"EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 918546/2021/MDR/CAIXA**. VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

LUZ/MG, 12/07/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7895C75B

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº. 011/2021 - PREGÃO Nº. 054/2020 .

1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA LEILA DE FÁTIMA BATISTA -ME DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 054/2020 - PRC Nº 213/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEILA DE FÁTIMA BATISTA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.005.090/0001-05, com sede na Rua Oito de Julho, n°530, Bairro Sonda, Luz/MG, CEP: 35595-000, neste ato, representada pela sócia administradora **LEILA DE FÁTIMA BATISTA**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Manoel Delgado, n°471, Bairro Centro de Luz/MG denominada CONTRATADA**,** aditar a **Cláusula Segunda Contrato de Fornecimento nº 011/20 de 12/01/2021**, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

• Fica Reajustado o valor da cesta básica de **R$244,19 (duzentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)** para **R$265,14 (Duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)** com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 06 de Setembro de 2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Leila De Fátima Batista-ME
Prefeito Municipal	***LEILA DE FÁTIMA BATISTA***
Contratante	CONTRATADA

Testemunhas:

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 071.095.066-73	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:072ABDE6

GABINETE DO PREFEITO
2º ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº. 011/2021 - PREGÃO Nº. 054/2020.

2º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 011/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA LEILA DE FÁTIMA BATISTA -ME DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 054/2020 - PRC Nº 213/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEILA DE FÁTIMA BATISTA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.005.090/0001-05, com sede na Rua Oito de Julho, n°530, Bairro Sonda, Luz/MG, CEP: 35595-000, neste ato, representada pela sócia administradora **LEILA DE FÁTIMA BATISTA**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Manoel Delgado, n°471, Bairro Centro de Luz/MG denominada CONTRATADA**,** aditar a **Cláusula Segunda Contrato de Fornecimento nº 011/20 de 12/01/2021**, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do **Contrato de Fornecimento** nº **011/2022** será acrescido em **R$59.126,22** (cinqüenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), devido ao acréscimo de 23 (vinte três) cestas básicas, aproximadamente 25% (por cento) ao contrato de fornecimento conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 26 de Outubro de 2022

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Leila De Fátima Batista-ME
Prefeito Municipal	***LEILA DE FÁTIMA BATISTA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 049.140.576-62	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C08E4A72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - RONALDO ALVES DE MOURA.

DECRETO S/N.º, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA RONALDO ALVES DE MOURA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, **RONALDO ALVES DE MOURA,** portador da Carteira de Identidade N.º 4.330.548 e inscrito no CPF sob o N.º 666.108.856-72, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:457B97D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga nomeação do servidor da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes Jarbas Paraíso de Freitas como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023.

Considerando a disposição do artigo 158, da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG:

O presidente da Comissão designada pela Portaria nº 341/2023, de 18 de setembro de 2023, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação do **Sr. Jarbas Paraíso de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista, matrícula 4017, como Defensor Dativo no Processo acima mencionado, haja vista que o servidor investigado apresentou Defesa Técnica.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 20 (vinte) de outubro de 2023.

AÍLTON JOSÉ DA SILVA
Presidente PAD nº 04/2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:12B6507E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 042/2021
DISPENSA N° 030/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 042/2021 Dispensa n° 030/2021
Processo n° 042/2021 Dispensa n° 030/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE GUILHERME JOSÉ DE OLIVEIRA CONFORME PARECER SOCIAL Ratificação CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE GUILHERME JOSÉ DE OLIVEIRA CONFORME PARECER SOCIAL JUDITH DE MEDEIROS LIMA - CPF: 690.824.806-20 Valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

MAR DE ESPANHA, 10 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:69FEAAA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 041/2021
DISPENSA N° 029/2021

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 041/2021 Dispensa n° 029/2021
Processo n° 041/2021 Dispensa n° 029/2021 Objeto: Prestação de serviço especializada para perfuração de poço tubular semi-artesiano. Ratificação Prestação de serviço especializada para perfuração de poço tubular semi-artesiano. VINICIUS NETTO OLIVEIRA 08305630676 - CNPJ: 26.969.825/0001-02 Valor Total de R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais)

MAR DE ESPANHA, 22 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F7831231

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 161/2023 DISPENSA 109/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROCESSO Nº 161/2023
DISPENSA 109/2023
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

O Município de Mar de Espanha torna público o que fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL N° 002/2022**, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mar de Espanha. Período e local para entrega dos envelopes: **Dia 07 de novembro de 2023 as 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha situada na Praça Barão de Ayruoca, 53 –Centro. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site: www.mardeespanha.mg.gov.br OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (32) 3276-1225.

Mar de Espanha, 07 de dezembro de 2022.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3533BFEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 160/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 160/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O Munícipio de Mar de Espanha - MG, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 677/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM A SER REALIZADA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA**, conforme informações constantes deste edital.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de novembro de 2023, às 14h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O procedimento licitatório será regido integralmente a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.
A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Este edital será encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 20 de outubro de 2023

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7122B1CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 090 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 045 DE 17 DE ABRIL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo Inciso I, do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina/MG;

R E S O L V E:

Art. 1°. REVOGAR os efeitos da portaria nº 045 de 17 de abril de 2023, a partir de 01 de outubro de 2023, que dispõe sobre a ampliação de jornada de trabalho a servidora **JESSICA JULIANA DE ALMEIDA,** devendo a servidora voltar a sua jornada normal de serviço a partir dessa data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina, 18 de outubro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:7653321B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 091 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA LINDOMAR MARIA RODRIGUES, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **LINDOMAR MARIA RODRIGUES**, matrícula nº 201, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-11.602.358 e CPF n.º 983.905.386-87, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de outubro de 2023, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 18 de outubro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:AB4BBBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 092 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA LUZIA MARIA CUNHA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **LUZIA MARIA CUNHA DA SILVA**,

matrícula 422, portadora do CPF nº 984.053.906-00 e RG nº MG-11.887.054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 01 (um) ano, com início a partir de 11 de outubro de 2023, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua **SEGUNDA** prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina, 18 de outubro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:387BED78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 031-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 057/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 031/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: COMERCIAL MAGNO LTDA - CNPJ: 22.675.086/0002-76
VIGÊNCIA: 04/04/2023 ATÉ 03/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 057/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 031/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: EMANOEL SANTOS NEIVA - CNPJ: 21.729.982/0001-27
VIGÊNCIA: 04/04/2023 ATÉ 03/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 057/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 031/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: JONATAS DO ROSÁRIO FREIRE MARTINS. CNPJ 06.540.440/0001-18
VIGÊNCIA: 04/04/2023 ATÉ 03/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 057/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 031/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MADEIRA) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
FORNECEDOR: OLIMPIO SENA DO ESPIRITO SANTO - ME - CNPJ: 01.834.538/0001-64
VIGÊNCIA: 04/04/2023 ATÉ 03/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:3324271D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 066-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0105/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 066/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
Fornecedor: AGNALDO LIMA DOS SANTOS- CNPJ: 66.257.577/0001-91
Vigência: 10/07/2023 até 09/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 0105/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 066/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
Fornecedor: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA. CNPJ: 12.917.891/0001-24
Vigência: 10/07/2023 até 09/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0105/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 066/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
Fornecedor: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME. CNPJ 01.061.867/0001-26
Vigência: 10/07/2023 até 09/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0105/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 066/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
Fornecedor: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ: 06.540.440/0001-18
Vigência: 10/07/2023 até 09/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0105/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 066/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
Fornecedor: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME.CNPJ:23.256.589/0001-99
Vigência: 10/07/2023 até 09/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:24FFA9C5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 071-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0112/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 071/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*
Fornecedor: COMERCIAL FERNANDES MACHADO LTDA. CNPJ: 02.565.061/0001-21
Vigência: 13/07/2023 até 12/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:6CB950DF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 074-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0115/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 074/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL*
Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE NUNES. CNPJ: 20.807.754/0001-65
Vigência: 24/07/2023 até 23/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:CABDD6DA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 075-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0116/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 075/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL*
Fornecedor: CLEITON RODRIGUES PEREIRA. CNPJ: 50.040.965/0001-86
Vigência: 24/07/2023 até 23/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C7C7F513

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 077-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0118/*2023, modalidade Pregão Presencial nº. 077/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
Fornecedor: COMERCIAL MAGNO LTDA - CNPJ: 22.675.086/0002-76
Vigência: 24/07/2023 até 23/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0118/*2023, modalidade Pregão Presencial nº. 077/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO
Fornecedor: FERBOC LTDA – EPP. CNPJ: 03.318.266/0002-75
Vigência: 24/07/2023 até 23/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2A7FB44D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 079-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0122/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 079/2023.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
Fornecedor: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACeUTICOSLTDA - CNPJ: 02.537.890/0001-09
Vigência: 31/07/2023 até 30/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0122/*2023, modalidade Pregão Presencial nº. 079/2023.
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*
Fornecedor: DISFARMOC DIST DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ: 10.463.662/0001-51
Vigência: 31/07/2023 até 30/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0122/*2023, modalidade Pregão Presencial nº. 079/2023.
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*
Fornecedor: LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA. CNPJ: 05.533.177/0001-77
Vigência: 31/07/2023 até 30/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0122/*2023, modalidade Pregão Presencial nº. 079/2023.
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*
Fornecedor: LYNX TRADING COMPANY IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. CNPJ: 29.408.508/0002-96
Vigência: 31/07/2023 até 30/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0122/*2023, modalidade Pregão Presencial nº. 079/2023.
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*
Fornecedor: MINAS MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 17.424.788/0001-66
Vigência: 31/07/2023 até 30/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *0122/*2023, modalidade Pregão Presencial nº. 079/2023.
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE*
Fornecedor: PUCMED EIRELI-CNPJ: 22.424.549/0001-46
Vigência: 31/07/2023 até 30/07/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na *Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.*

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5768CAD7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 111-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
FORNECEDOR: AGNALDO LIMA DOS SANTOS- CNPJ: 66.257.577/0001-91
Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA. CNPJ: 01.061.897/0001-26
Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
FORNECEDOR: CORDEIRO EVANGELISTA LTDA - ME. CNPJ: 04.938.183/0001-41
Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ: 06.540.440/0001-18
Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
FORNECEDOR: JOSÉ RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS. CNPJ: 13.573.333/0001-51
Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
FORNECEDOR: JOSÉ RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS. CNPJ: 13.573.333/0001-51
Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
FORNECEDOR: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME. CNPJ: 23.256.589/0001-99
Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C751B2BF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 112-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *192/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 112/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)*
FORNECEDOR: 4N COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA- CNPJ: 45.398.060/0001-42
Vigência: 18/01/2023 até 17/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:577F66A2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 041-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, *DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº***. *069/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 041/2023.*

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 26.719.131/0001-17
VIGÊNCIA: 27/04/2023 ATÉ 26/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 069/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 041/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: PEDRO EDMAR RODRIGUES GODINHO. CNPJ: 24.392.702/0001-26
VIGÊNCIA: 27/04/2023 ATÉ 26/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 069/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 041/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: SÉRGIO LUIZ DA SILVA - ME. CNPJ: 03.733.038/0001-61
VIGÊNCIA: 27/04/2023 ATÉ 26/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, EM OBSERVÂNCIA AO §2º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PERMANECEM INALTERADOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****, DECORRENTE DO* ***PROCESSO LICITATÓRIO Nº****. 069/2023, MODALIDADE* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *Nº. 041/2023.*
OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
FORNECEDOR: VIRGINIA GOMES DOS SANTOS - ME. CNPJ: 14.406.877/0001-91
VIGÊNCIA: 27/04/2023 ATÉ 26/04/2024
A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:18CA3533

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 180/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 113/2023**, objetivando o **Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas**, com abertura às **08h30min do dia 06/11/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 31 de Maio de 2023.

***MARIA A. A. DA COSTA*.**
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:A93F8AFD

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 181/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 114/2023**, objetivando o **Registro de preços com vistas à eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município**, com abertura às **08h30min do dia 07/11/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Agosto de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:74DFF31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Termo de Rescisão ao contrato nº 008/2021. Partes: Município de Mirabela/MG e a **empresa MRIA ALICE ANDRADE ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.046.471/0001-52. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA, PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, DENTRE OUTROS, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS PARA FUTURA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E/OU**

REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Conforme justificativa apresentada no termo de rescisão. Fundamentado no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93. Ratificadas por Fernando Henrique Rabelo Porto - Gerente Municipal de Obras.

Mirabela, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FD15DF17

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 080/2023 a realizar-se dia 07/11/2023 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, pesados, e máquinas fora de estrada, todos da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica, conforme especificações constantes do termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F1C70DF2

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 081/2023 a realizar-se dia 08/11/2023 as 09:00 hs – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e prestação de contas dos recursos referentes a lei complementar n°195/2022 lei Paulo Gustavo, conforme especificações contidas no projeto básico parte integrante do presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:FA13525F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 109/2022. Pregão N.º 053/2022. EMPRESA:AROLDO DE OLIVEIRA LIMA-ME. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Zona Rural, da rede pública de ensino III. Vigência do Contrato: 03/11/2023 a 03/11/2024.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9E74FD76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 039/2023 – Processo 0468/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para equipar a frota de veículos leves/pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitantes vencedores: 01 – **Augusto Pneus Eireli – CNPJ nº 35.809.489/0001-21** – Valor total R$260.687,20 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais, vinte centavos) – Itens: 01, 02, 04, 07, 09, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40 e 41; Licitante vencedor 02 – **Jaguar Rodas, Pneus e Transportes Ltda – CNPJ nº 24.277.805/0001-45** – Valor total R$4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) – Item: 36; Licitante vencedor 03 – **AMP Mecânica de Autos Ltda – CNPJ nº 14.661.146/0001-92** – Valor total R$148.768,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais) – Itens: 03, 06, 08, 10, 12, 13, 18, 22, 23, 25, 33 – Data da Homologação e Adjudicação 20/10/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:6D824889

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 045/2023 – Processo 0513/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de concretagem – concreto Fck 20,0 Mpa B1 SLUMP 10+-2 e concreto Fck 25,0 Mpa B1 SLUMP 10+-2 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 – **BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 17.192.048/0004-94** – Valor total R$312.000,00 (trezentos e doze mil reais) – concreto Fck 20,0 R$510,00 e concreto Fck 25 R$530,00 por m³ – Data da Homologação e Adjudicação 20/10/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:828CF1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – ART. 6º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – ART. 8º LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – ART. 6º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – ART. 8º LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022 – "LEI PAULO GUSTAVO"

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, em 19/10/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a 1ª retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – art. 6º - "segmento audiovisual" e do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – Art. 8º - "Premiação Cultural", no item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do edital:

7. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
Onde se lê:

ART. 8° - As propostas serão enviadas pelo e-mail: leipaulogustavomoema@hotmail.com, até o dia **20/10/2023, às 23h59**. (Edital nº 01/2023).
e
ART. 8° - O período de apresentação de propostas será **até o dia 20/10/2023 até às** 23h59, através do endereço do e-mail: leipaulogustavomoema@hotmail.com**.** (Edital nº 02/2023).

Leia-se:
ART. 8° - As propostas serão enviadas pelo e-mail: leipaulogustavomoema@hotmail.com, **até o dia 24/10/2023, às 23h59**.

Ficando, desse modo, prorrogada a data limite para envio de propostas, seguindo os referidos editais.

Moema/MG, 19 de outubro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:94970F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA PGM Nº 32, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Desliga a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município; e

CONSIDERANDOque, nos termos do art. 17, inciso I, do Decreto nº5.781, de 20 de janeiro de 2014, automaticamente, ao término do prazo acordado;

RESOLVE

Art. 1º Fica desligada a estagiária do Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município:

NOME	DATA DE DESLIGAMENTO
MARIA EDUARDA PEREIRA ARQUETTE LEITE	08/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 19 de Outubro de 2023

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EDC366C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.293, 20 DE OUTUBRO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$1.350,00 (Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.476 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Valor: 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.477 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS
1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

Adiciona: 1.350,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.476 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL
1.715.00 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
Valor: 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.477 - AÇÕES LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS SETORES CULTURAIS
1.716.00 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

Reduz: 1.350,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3765B3D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.290, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede progressão à servidora pública municipal".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 061/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por merecimento à servidora municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4182/2011			
4.703-001	MARILANE BIZARRO DE ASSIS CUMANI	PROFESSOR I (ESPECIALISTA)	NPR06

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A41BC7F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.291, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede progressão `as servidoras públicas municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.723/2014 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por mérito;

CONSIDERANDOo disposto no Ofício ADM/RH n. 060/2023, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1°Fica concedida a progressão por mérito às servidoras municipais, abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.805-006	**CELEMAR MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BARROS**	**PROFESSOR (ESPECIALISTA) I**	**NPR09**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.782-014	**PAULA DE OLIVEIRA GODINHO**	**PROFESSOR (ESPECIALISTA) I**	**NPR06**

Parágrafo Único:Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Outubro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1B99808

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.292 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.546 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3190.11.00 1839 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 165.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.11.00 1873 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 340.000,00

03 – DEMSUR
03 - ÁGUA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL
17.512.0058.2.281 3190.11.00 1887 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 120.000,00

03 – DEMSUR
04 – ESGOTO
17.512.0059.2.280 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO
17.512.0059.2.280 3190.11.00 1899 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 215.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
17.452.0044.2.278 3190.11.00 1919 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 105.000,00

VALOR SUPLEMENTADO: R$ 945.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.225 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS
17.122.0001.2.225 3191.13.00 1844 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 150.000,00

03 – DEMSUR
01 – ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.702 PAGAMENTO BENEFICIOS PREVIDENCIARIO –DEM
17.122.0001.2.702 3190.11.00 1861 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 400.000,00

03 – DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3191.13.00 1877 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 100.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
17.452.0044.2.278 3190.13.00 1920 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 45.000,00

03 – DEMSUR
05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
17.452.0044.2.278 3191.13.00 1923 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R$ 250.000,00

VALOR EXECUTADO: R$ 945.000,00

Art.: 3º O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ – MG, 19 DE OUTUBRO DE 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3EB16D7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, nos termos do Item 1.2 do Edital n.º 006/2023, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Prorrogação das Inscrições, conforme segue:
- Fica prorrogada a data do encerramento do período de inscrições previsto no Item 1.1 do Edital n.º 006/2023 até as 16h30min do dia 25 de outubro de 2023.

Muriaé, 20 de outubro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0918756D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 25/10/2023

Para: Membros do COMUPLAN

Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 25/10/2023

Muriaé, 20 de outubro de 2023.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia 25 de OUTUBRO de 2023, quarta-feira, onde será discutida a pauta:

•
Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;

•
Apresentação de proposta para o programa Adote uma Praça.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, na sala de reuniões do Horto Florestal, às 13:30 horas..

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:96EBC651

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - SRP MATERIAIS GALVANIZADOS

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 071/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GALVANIZADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÕES DO DEMSUR, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **07/11/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/10/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS* –**
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:C60F9952

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - SRP CONCRETO USINADO (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 072/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **09/11/2023 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/10/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS* –**
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:FC4E55D6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 124/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada de **Encarregada de Serviços Administrativos**, a servidora efetiva **ROSILENE PANCOTTI BRUM**, matrícula nº 0690, do cargo de Agente de Fiscalização, com gratificação de 1% (um por cento).
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E1D66D8C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 123/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Pessoal (GCH-02 - CC-03),** o servidor **MARCOS BARCARO PINTO**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de outubro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:96E86F18

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 120/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 2.348 de 14 de maio de 2003, que institui a matrícula no Serviço Público – MASP – dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o número de MASP de cada servidor do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os seguintes números de Matrículas no Serviço Público – MASP dos respectivos servidores do DEMSUR:

NOME	MATRÍCULA
LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA	1713
LUCAS HENRIQUE MARTINS SILVEIRA	1714
BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	1715
PEDRO DIAS PEREIRA	1716

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 30 de setembro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:40BEF4AE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 130/2023

Designa a comissão do processo seletivo público simplificado do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para estagiários de graduação em Contabilidade.

A Diretora Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso das atribuições legais, e na forma da lei;
CONSIDERANDO a abertura de edital de processo seletivo público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Contabilidade no DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, que regulamenta o programa de estágio não obrigatório no âmbito do Município de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Estágio a seguir nominada, incumbida de elaborar e corrigir as provas, realizar análise documental, bem como análise dos eventuais recursos interpostos, composta dos seguintes membros:
I - GENIMAR VIEIRA GROSSO (presidente);
II – HENRIQUE CERQUEIRA LA-GATTA (membro);
III – ARISTIDES DONZELIS VIANNA (membro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 20 de outubro de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:056C86AA

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 20 DE OUTUBRO DE 2023; ONDE SE LÊ: "Abertura da sessão de licitação dia 01/11/2023 às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – Edital disponível a partir de 12/06/2023 – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/". LEIA-SE: "Abertura da sessão de licitação dia 01/11/2023 às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/".

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D5771990

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 101, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre aposentadoria de NILMA AUGUSTA PRECIOSO DE BARROS RODRIGUES.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com **proventos INTEGRAIS,** calculados pela média aritmética simples**, SEM PARIDADE**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 c/c §5º, da CR/88, à servidora **NILMA AUGUSTA PRECIOSO DE BARROS RODRIGUES,** Matrícula 1.639.002, CPF nº 478.841.426-00, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de outubro de 2023.**

Muriaé – MG, 19 de outubro de 2023.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9ED00520

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 298/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de INEXIGIBILIDADE N° 027/2023.

Contratado: **PROFISSIONAIS SA – CURADORIA DE PALESTRAS LTDA**, CNPJ n° 11.324.248/0001-24

Objeto: Contratação de empresa para realização de palestra para educadores na Semana dos profissionais da Rede da Secretaria de Educação.

Valor: R$17.000,00 (dezessete mil)

Dotação orçamentária: 02.05.01-3390.39.00-12.122.0001-2.073

RATIFICO a presente Inexigibilidade nos termos do inciso II, do Art. 25 c/c Art. 13 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 19 de outubro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A3BA75B1

LICITAÇÃO
INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2023 DO DEMSUR

Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, torna público intenção de aderir à Ata de Registro de Preçosnº 131/2023 do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, visando a aquisição de camisas de proteção UV para os colaboradores daSecretaria Municipal de Saúde.
Para maiores informações entrar em contato através do número (32)3696-3317

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:59EA6F37

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218012023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218012023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 152/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL. - CONTRATADA: **TELEFONICA BRASIL S.A.** – **VIGÊNCIA: 16/10/2023 A 15/10/2024 – VALOR: R$ 5.029,20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01-3390.40.00-15.122.0001-2.055.**

MURIAÉ/MG, 20/10/2023

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal Deagricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:46456EEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25401/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25401/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 178/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA DOS ITENS FRUSTRADOS NO PREGÃO Nº155/2023. - CONTRATADA: **SILVANA APARECIDA DA SILVA FIALHO CUNHA 75164280604** – **VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 17/10/2024 – VALOR: R$ 28.904,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01-3390.39.00-10.302.0040-2.131.

MURIAÉ/MG, 20/10/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4027C495

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 178/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 532 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº178/2023- Objeto:Tem como objeto através de Pregão, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavanderia dos itens frustados no pregão n 155/2023./- Detentor: SILVANA APARECIDA DA SILVA FIALHO CUNHA- Valor: 28.904,00- Prazo: 09/10/2023a 08/10/2024

Muriaé/MG, 09/10/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:255F4661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 100/2022, Processo Licitatório Nº 176/2022, Pregão Presencial Nº 024/2022, Registro De Preço Nº 022/2022, Ata De Registro De Preços Nº 062/2022 - PARTES: ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES - ME, estabelecida à Av. José Martins Morais Junior, nº. 78, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.709.950/0001-31. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 14 de setembro de 2024, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Estima-se o valor do aditivo em R$ 2.790.000,00(dois milhões, setecentos e noventa mil reais).Data : 13 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:68320461

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº. 101/2022, Processo: Nº 195/2022, Dispensa De Licitação: Nº 075/2022 - PARTES: DCR CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 42.671.660/0001-44. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 30 de dezembro de 2023, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal no art. 107 da Lei Federal n°. 14.133, para prestação de serviços continuados . Para contemplar o período adicional de 03 meses, o valor contratual será ajustado com base no índice oficial de

reajuste INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), assegurando a necessária recomposição financeira. Dessa forma, o valor do aditivo, referente a esse período, perfaz o montante de R$7.804,29 (sete mil e oitocentos e quatro reais e vinte nove centavos).Data : 29 de setembro de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F17A5823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG Extrato de 11º Termo de Aditivo de Valor ao contrato 088/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Fica prorrogada a data de vigência do contratro supracitado em 12 (Doze) meses, com vigência até 20/10/2024. Valor Total: R$ 71.220,62 (Setenta e um mil, duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e GENTE SEGURADORA S/A.

Nepomuceno, 20/10/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F5FBDD28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 022/2023. Processo nº 095/2023. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 022/2023 – Processo nº 095/2023 para a contratação da empresa **MORAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 52.261.265/0001-47,** no valor de R$ R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), para aquisição de Esteira Ergométrica e Bicicleta Ergométrica Horizontal para fortalecimento da Fisioterapia Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre e publique-se.

Nepomuceno (MG), 19 de outubro de 2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7B24CDF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 025/2023. Processo nº 124/2023. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 025/2023 – Processo nº 124/2023 para a contratação da empresa **ÉPICO COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA** e **MORAIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO,** no valor de R$ R$ 4.455,30 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), para aquisição de materiais de trabalho para a Vigilância Sanitária, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre e publique-se.

Nepomuceno (MG), 18 de outubro de 2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AAA2226E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
Processo Licitatório N º 009/2023 Pregão Presencial 006/2023 Registro de Preço N °003/2023 .

O Pregoeiro DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2023, tipo menor preço por item, para contratação empresa do ramo para fornecimento de materiais de produtos químicos para tratamento de água potável, atender as necessidades do DMAE, cuja abertura dar-se-á no dia 07 de Novembro de 2023 às 09:00 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter o edital com todas as informações pertinentes.

Nova Ponte, 20 de Outubro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:CDE6C668

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.032, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do item 1 da cláusula primeira e o item 1 da cláusula nona do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, considerando a aprovação na assembleia realizada pelo CISTRI conforme documentos constituídos na forma de anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 19 de outubro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:3195588B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 010/2023 – PRC Nº 204/2023, QUE TEM COMO OBJETO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO DO GERALDINHO RAFAEL NA ZONA RURAL. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 25/10/2023 até às 8:00h do dia 01/12/2023. A sessão pública será às 09:00 horas do dia 01/12/2023 através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.O critério de julgamento será TÉCNICA E PREÇO. O Edital e anexos poderão ser retirados na plataforma da BLL – https://bllcompras.com, no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – https://www.gov.br/pncp.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:03CBD107

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2023 – PRC Nº 205/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO PAU DE ÓLEO NA ZONA RURAL. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 10:00 horas do dia 25/10/2023 até às 10:00h do dia 01/12/2023. A sessão pública será às 11:00 horas do dia 01/12/2023 através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.O critério de julgamento será TÉCNICA E PREÇO. O Edital e anexos poderão ser retirados na plataforma da BLL – https://bllcompras.com, no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – https://www.gov.br/pncp.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:94EEED45

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2023 – PRC Nº 206/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO DO CAIPORA NA ZONA RURAL. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 13:00 horas do dia 25/10/2023 até às 13:00h do dia 01/12/2023. A sessão pública será às 14:00 horas do dia 01/12/2023 através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.O critério de julgamento será TÉCNICA E PREÇO. O Edital e anexos poderão ser retirados na plataforma da BLL – https://bllcompras.com, no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – https://www.gov.br/pncp.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:01F5AE84

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 013/2023 – PRC Nº 207/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO DO TRECHO GUDIANA NA ZONA RURAL. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 25/10/2023 até às 08:00h do dia 04/12/2023. A sessão pública será às 09:00 horas do dia 04/12/2023 através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.O critério de julgamento será TÉCNICA E PREÇO. O Edital e anexos poderão ser retirados na plataforma da BLL – https://bllcompras.com, no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – https://www.gov.br/pncp.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:51BD67C1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 014/2023 – PRC Nº 208/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO DO ZÉ BRANQUINHO NA COMUNIDADE CASTILIANO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 25/10/2023 até às 08:00h do dia 04/12/2023. A sessão pública será às 11:00 horas do dia 04/12/2023 através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.O critério de julgamento será TÉCNICA E PREÇO. O Edital e anexos poderão ser retirados na plataforma da BLL – https://bllcompras.com, no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – https://www.gov.br/pncp.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E87DA26A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 015/2023 – PRC Nº 209/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO MORRO LOCALIZADO NA COMUNIDADE JOÃO GOTE. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 25/10/2023 até às 14:00h do dia 04/12/2023. A sessão pública será às 14:30 horas do dia 04/12/2023 através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br.O critério de julgamento será TÉCNICA E PREÇO. O Edital e anexos poderão ser retirados na plataforma da BLL – https://bllcompras.com, no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – https://www.gov.br/pncp.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:D65C4695

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **A AZ SAUDE COMERCIO DE PROD. MED. E HOSPITALAES LTDA**., por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 048/2023 - PRC Nº 190/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA FISIOTERAPIA DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.**Valor: R$2.064,22 (dois mil, sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Data: 19/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:CAA1817F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃODISPENSA ELETRONICA Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a contratação da empresa **ONELINE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme **DISPENSA ELETRONICA Nº 048/2023 - PRC Nº 190/2023, QUE TEM COMO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA FISIOTERAPIA DO HOSPITAL RAYMUNDO CAMPOS.**Valor: R$2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais). Data: 19/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:564AE6FC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/152/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/152/2023, FIRMADO COM , ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADENº 050/2023 - PRC Nº 200/2023, QUE TEM COMO OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO DIAS DA MOTA, Nº 382, BAIRRO INCONFIDENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS ESPECIAIS E FUNCIONAMENTO DO CEPRAC.. Fica ratificado o processo no valor: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais.Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:6F789790

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/053/2023, FIRMADO COM A EMPRESA JHL – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, MINAS E ARQUITERIRA LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 – PRC Nº 012/2023.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 19/10/2023 a 17/11/2024 e o acréscimo no valor de R$280.636,04 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e seis e quatro centavos). Data de assinatura: 19/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:323DE474

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/110/2023, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES, ORIUNDO DA CONCORRENCIA Nº 001/2023 – PRC Nº 066/2023.O objeto do termo é o acréscimo de serviços no valor de R$689.105,66 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e cinco mil reais e sessenta e seis centavos). Data de assinatura: 20/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:824E8817

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/136/2020, FIRMADO COM OMAR HILARIO, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 065/2020 – PRC Nº 155/2020.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/11/2023 a 05/11/2024 e reajustar o valor pelo acumulado IGPM, no quantum de 5,045720%. Data de assinatura: 20/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:5A692D01

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/086/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/086/2019, FIRMADO COM A EMPRESA FUNDAÇÃO OURO BRANCO - FOB, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019 – PRC Nº 146/2019.O objeto do termo é prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/11/2023 a 15/11/2024. Data de assinatura: 20/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:126CCDE5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/107/2023, FIRMADO COM A EMPRESA RPG COSNTRUTORA LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PRC Nº 065/2023.O objeto do termo é o acréscimo de serviços no valor de R$130.972,65 (cento e trinta mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) e a supressão no valor de R$21.156,58 (vinte um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Data de assinatura: 20/10/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:1B0BABB7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: **Na veiculação do dia 19/10/2023**, pag. 169, 1ª coluna, por um lapso constou o objeto do Pregão **Eltetrônico nº 069/2023** como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM

EDITAIS CULTURAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, sendo o correto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.** As demais informações ficam inalteradas.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:FEDCA71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 264/2023, modalidade Pregão Presencial nº 157/2023, Registro de Preços nº 127/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para as atividades do Centro de Convivência e Cultura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 07/11/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F3A4E10A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 250/2023 – Pregão Presencial nº 151/2023 - Objeto. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenções preventivas e corretivas nas estações de retransmissão de televisão do município de Ouro Fino, conforme projetos, descrições, especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. Contrato nº 117/2023 - Contratada: Sergio Pucci Moreira - Valor R$ 4.300,00 - Data: 19/10/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato. -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:108EEAA2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 265/2023, modalidade Pregão Presencial nº 158/2023, Registro de Preços nº 128/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para as atividades do Centro de Convivência e Cultura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 08/11/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:99B3BD36

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 222/2022 – Inexigibilidade nº 19/2022 - Objeto. O credenciamento de instituições financeiras interessadas em recolher e tratar documentos de arrecadação oriundos de receitas municipais da prefeitura municipal de ouro fino, adequados ao padrão febraban de arrecadação, nos termos deste Edital. Contrato nº 116/2023 - Contratada: Banco Bradesco S.A - Valor R$ 113.000,00 - Data: 19/10/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura do contrato. -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:04AA06D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 197/2023

PORTARIA N° 197/2023

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Fernanda Carvalho Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Municipal da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 19 de Outubro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:82DB53F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 198/2023

PORTARIA Nº 198/2023

Regulamenta a atualização e o recadastramento dos beneficiários de aposentadoria e pensão da extinta CABOF – Caixa Beneficiária de Ouro Fino

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de atualização dos dados pessoais e previdenciários dos beneficiários oriundos da extinta CABOF;

Considerando a responsabilidade financeira do pagamento de tais benefícios;

RESOLVE promover Recadastramento que obedecerá as seguintes normas:

Artigo 1º - Todo beneficiário de aposentadoria ou pensão oriundo da extinta CABOF deverá se recadastrar conforme formulário próprio, cedido pela Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura.

§ 1º – O formulário deverá ser preenchido pelo beneficiário sendo todas as informações prestadas de inteira responsabilidade do mesmo.

§ 2º – O beneficiário que não se recadastrar até a data limite definida no Artigo 2º desta Portaria terá o pagamento do seu benefício suspenso até que regularize sua situação.

Artigo 2º - O período do recadastramento será compreendido entre 01 e 30 de novembro de 2023.

§ 1º – Os formulários devidamente preenchidos deverão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos que fornecerá o devido protocolo.

§ 2º - O beneficiário que residir no município e estiver, por questões de saúde, impossibilitado de se locomover até a Divisão de Recursos Humanos deverá agendar na primeira quinzena do mês a visita do servidor municipal em seu domicilio para o devido recadastramento.

Artigo 3º - Situações não previstas nesta Portaria poderão ser resolvidas pela Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 20 de Outubro de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:58579EA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018, Ref.: PRC n° 040/2018 TP n° 006/2018. Partes: Município de Paula Cândido e Planejar Consultores e Associados Ltda. Objeto: Acréscimo quantitativo do objeto ao contrato nº 045/2018, com a inclusão no sistema SIPLANWEB do módulo de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), conforme Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021. Valor R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) mensal, passa a vigorar com o valor mensal de R$ 10.564,54 (dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos): Fundamento legal art. 65, inciso I, alínea "b", c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:F0261158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 047/2023
AUROPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 047/2023, referente ao Processo Licitatório nº 077/2023, Pregão Presencial n° 042/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, didáticos e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Contratado empresa **AUROPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.283.149/0001-81,** Valor Global: **R$ 1.171.649,24 (hum milhão cento e setenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).** Vigência da Ata 12 meses.

Pedra Bonita, 19 de Outubro de 2023.

PAULO DA NATIVIDADE SILVA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:C587C7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 098_2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 098/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**CIRLANDA MRIA RODRIGUES DA CUNHA**
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, ACONDICIONADAS EM MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DO DIA 05/10/2023 A 05/10/2024, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA CLASSIFICAÇÃO ABAIXO: **CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO** 068 02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00 143 02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00 199 02.02.03.10.304.0158.2.0048.00.00.3.3.90.30.00.00 307 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00 451 02.07.01.15.452.0280.2.0018.00.00.3.3.90.30.00.00 506 02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.3.3.90.30.00.00 511 02.07.02.26.782.0362.2.0114.00.00.3.3.90.30.00.00 687 02.11.01.20.608.0315.2.0057.00.00.3.3.90.30.00.00 767 02.15.02.18.541.0301.2.0102.00.00.3.3.90.30.00.00 786 02.15.03.15.452.0301.2.0017.00.00.3.3.90.30.00.00
PROCESSO Nº	**065/2023**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRONICO 022/2023**
VALOR	**R$ 94.250,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**
CONTRATO Nº	**098/2023**
DATA	**27/09/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:FC8DC610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 076/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**CARDOSO TELECOM LTDA - ME**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia 12 (doze) meses, a partir do dia 01 Junho de 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **COD CLASSIFICAÇÃO** **310 02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.39.00.00**
PROCESSO Nº	**044/2023**
MODALIDADE	**Dispensa de Licitação 014/2023.**
VALOR	**R$ 23.136,00 (Vinte e Três Mil e Centro e Trinta e Seis Reais)**
CONTRATO Nº	**076/2023**

Pedrinópolis, 30 de Maio de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:7B36A950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **Contratação de show artístico da Dupla HUMBERTO & RONALDO, para apresentação artística no Parque de Exposições José Juvêncio (Zé Tião), dia 03 de agosto de 2024, na Festa do Peão de Pedrinópolis do ano de 2024.** Contratada: **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, CNPJ nº 22.316.617/0001-53**, no valor total de **R$ 177.000,00**. (**CENTO E SETENTA E SETE MIL REAIS**) Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre se o Contrato

Pedrinópolis/MG, 19 de Outubro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:95AFA168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº223/2023

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Alcely Alves Pacheco, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Ens. Básico PEB, matrícula 707, por 02 (dois) meses, no período de 16 de outubro de 2023 a 14 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 16 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:1A92CEBD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº224/2023

Concede Adicional de Insalubridade a servidora pública municipal

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Margarete Soares de Jesus, detentora do cargo de Técnico Enfermagem, matrícula 3539, lotada no Pronto Atendimento Municipal.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 16 de outubro de 2023

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:324A753F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº225/2023

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Eliane Maria Luiza Mendes, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Ens. Básico PEB, matrícula 1210, por 02 (dois) meses, no período de 17 de outubro de 2023 a 15 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 16 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:F6E1CF77

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO - AILTON JOAQUIM DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº: 000036/2023, Dispensa nº: 00007/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE ALFREDO DOHR, N° 65, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO/MG, PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UBS DR. MÁRIO DE AZEVEDO MEDEIROS. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:766AB910

LICITAÇÕES E CONTRATOS
8° TERMO ADITIVO - ANA MARIA SILVA FERREIRA - PL15/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2017, referente ao processo licitatório nº 000015/2017, Dispensa Nº: 000012/2017. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL APARTAMENTO, SITUADO NA AV DOZE DE DEZEMBRO 1309, AP 201- CENTRO- PERDIGÃO-MG PARA USO DA POLÍCIA MILITAR, EM FAVOR DE ANA MARIA SILVA FERREIRA, CPF: 771.338.626-20, NUM VALOR GLOBAL DE R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM BASE CONFORME ART.24, INC.X DA LEI 8.666/93. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:D9FBC510

LICITAÇÕES E CONTRATOS
13° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 13° Termo Aditivo de Reajuste à Ata de nº: 178/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000118/2022, Pregão Presencial nº: 0000083/2022, Registro de Preços nº: 000076/2022. Objeto. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de outubro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AE1C338E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 229/2023 TOMADA DE PREÇO 05/2023
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA DE MINAS TERMO DE COMPROMISSO 579/8062

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço nº 05/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 229/2023 Tomada de Preço 05/2023 abertura em 13/11/2023 às 14:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: Construção do almoxarifado da Farmácia de Minas Termo de Compromisso 579/8062. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 20/10/2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C5819B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.592/23 - MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MÁRCIA DE CÁSSIA ALVES SILVA.

PORTARIA Nº 9.592/23 de 18 de outubro de 2023.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MÁRCIA DE CÁSSIA ALVES SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **MÁRCIA DE CÁSSIA ALVES SILVA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 18/10/2023, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:49051178

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.593/23 - MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA

PORTARIA Nº 9.593/23 de 18 de outubro de 2023.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 18/10/2023, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8A2D43F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 12/12/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em mão de obra para construção da Creche Pro-infância/ Tipo 2, pertencente ao bairro Santo Antônio, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.
O Edital poderá ser adquirido na sede do Departamento de Licitações e Compras, no horário de 08:00hs às 16:00hs, de segunda-feira à sexta-feira exceto feriados do Município de Pirapetinga, Estaduais e Nacionais, e ainda pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br ou pelo site www.pirapetinga.mg.gov.br.
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 20 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:029FCB56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 119/2023

Pregão Eletrônico n° 025/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e outros insumos para atendimento a Politica Hospitalar da Resolução 7.844 de novembro de 2021 do Programa VALORA minas de acordo com a Proposta de Execução do Recurso.

Homologação

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.097.402/0001-80
Valor Total de R$ 1.911,92 (um mil, novecentos e onze reais e noventa e dois centavos)

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28
Valor Total de R$ 7.774,00 (sete mil e setecentos e setenta e quatro reais)

A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.669.358/0001-87
Valor Total de R$ 79.970,00 (setenta e nove mil e novecentos e setenta reais)

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.310.607/0001-52
Valor Total de R$ 47.678,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais)

CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.359.481/0001-40
Valor Total de R$ 70.263,00 (setenta mil e duzentos e sessenta e três reais)

DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 10.651.667/0001-08
Valor Total de R$ 15.570,00 (quinze mil e quinhentos e setenta reais)

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00
Valor Total de R$ 35.498,20 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 39.749.232/0001-82
Valor Total de R$ 15.340,00 (quinze mil e trezentos e quarenta reais)

GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.539.365/0001-88
Valor Total de R$ 5.116,90 (cinco mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos)

IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 43.595.813/0001-84
Valor Total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21
Valor Total de R$ 165.723,90 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e noventa centavos)

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 24.325.781/0001-52
Valor Total de R$ 37.055,45 (trinta e sete mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 20.918.668/0001-20
Valor Total de R$ 12.892,00 (doze mil e oitocentos e noventa e dois reais)

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48
Valor Total de R$ 7.938,00 (sete mil e novecentos e trinta e oito reais)

MR HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 24.009.233/0001-13
Valor Total de R$ 6.499,40 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84
Valor Total de R$ 35.780,50 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.806.274/0001-29
Valor Total de R$ 1.806,00 (um mil e oitocentos e seis reais)

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP - CNPJ: 21.189.554/0001-59
Valor Total de R$ 40.426,50 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53
Valor Total de R$ 38.495,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

PIRAPETINGA, 11 de Outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B762B481

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de contáveis especializados na execução da rotina de contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência.
EMPRESA CONTRATADA: FRANCINE KORT KAMP MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.125.515/0001-32, Rua Martins Peixoto, 162, Centro, Pirapetinga-MG, Cep: 36.730-000, neste ato representada pelo Sra. Francine Kort Kamp Moreira, portador da Carteira de Identidade nº 09221801-5 e CPF nº 017.474.087-51.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Jessica Gabrielly Rocha Pacheco, CPF nº 125.07.326-42, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 38.795,28 (trinta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses.
DATA DO ADITIVO: 16 de dezembro de 2022.

Publique-se.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:7AA5D865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REABERTURA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotor tipo ônibus urbano "lotação", com motorista e combustível, para atendimento às demandas do serviço de transporte coletivo urbano de pessoas, no âmbito do município de Pirapora-MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora CONVOCA os participantes deste pregão para dar continuidade aos trabalhos devido à falta de energia, que ocorrerá no dia **23/10/2023 às 09:00h** (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023.

Pirapora/MG, 20/10/2023 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:3A4DC28C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Extrato de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel
Cedente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Cessionário: Associação Cultural Baticundum - CNPJ n° 24.065.223/001-03.
Objeto: prorrogar a cessão de uso de bem imóvel localizado na rua Bernadino Barbosa, 22, Nossa Senhora Aparecida, Pirapora-MG e corrigir erro material presente na Cláusula Quinta.
Vigência: 02 (dois) anos a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:23820A38

SECRETARIA DE GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DO COMPUR

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA - COMPUR

Capítulo I

Do Objetivo e da Finalidade

Art. 1º - Este Regimento Interno disciplina o funcionamento e a organização do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR do município de Pirapora/MG.
Art. 2º - O COMPUR, criado pelo art. 100 da Lei n° 1.846 , de 10 de outubro de 2006, Plano Diretor Estratégico do Município de Pirapora, e regulamentado pelo Decreto n° 062 de 24 de maio de 2023 (alterado pelo Decreto n° 090 de 15 agosto de 2023), nos termos do Estatuto das Cidades lei nº 10.257/01 tem as seguintes atribuições:
I - realizar, quadrienalmente, a Conferência Municipal de Política Urbana;
II - monitorar a implementação das normas contidas nesta Lei e na de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, sugerindo modificações em seus dispositivos;
III - sugerir alterações no zoneamento e quando solicitado, opinar sobre propostas apresentadas;
IV - sugerir atualização da listagem de usos;
V - opinar sobre a compatibilidade das propostas de obras contidas nos planos plurianuais e nos orçamentos anuais com as diretrizes desta Lei;
VI - opinar sobre os casos omissos desta Lei e da de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo, indicando soluções para eles;
VII - deliberar, em nível de recurso, nos processos administrativos de casos decorrentes desta Lei ou da de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo;
VIII - elaborar seu regimento interno.

Capítulo II
Da Composição

Art. 3° - O COMPUR é composto por 16 (dezesseis) membros efetivos, com seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I- SETE REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Secretaria de Projetos e Obras, sendo 2 (dois) titulares e respectivos suplentes;
b) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente;
c) Secretaria de Administração e Finanças, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente;
d) Secretaria de Planejamento, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente;
e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente;
f) Serviço De Abastecimento De Água e Esgoto De Pirapora - SAAE Pirapora, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente;

II- UM REPRESENTANTE DO EXECUTIVO FEDERAL

• Instituto Federal do Norte de Minas - IFNMG, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente.

III- DOIS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

• Câmara Municipal de Pirapora, sendo 2 (dois) titulares e respectivos suplentes.

IV- DOIS REPRESENTANTES DO SETOR TÉCNICO

a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente;
b) Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente.

V- DOIS REPRESENTANTES DO SETOR POPULAR

• União das associações de Pirapora - UNAPIR, sendo 2 (dois) titulares e respectivos suplentes.

VI - DOIS REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL

a) Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente;
b) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pirapora - ACIAPI, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente.

Art. 4° - O mandato dos membros do COMPUR será de 2 (dois) anos.

Art. 5° - Os membros titulares e suplentes são indicados pelos respectivos setores, nos
termos deste regimento interno do COMPUR, nomeados pelo Prefeito, homologados pela Câmara Municipal.

Art. 6° - Os membros do Conselho Municipal de Política Urbana devem exercer seus
mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza
pecuniária.

Art. 7° - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMPUR deve ser prestado diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8° - São públicas as reuniões do COMPUR, divulgados no site da Prefeitura de Municipal de Pirapora, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua o assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subseqüente.

Capítulo III
Da Organização

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Urbana tem por estrutura básica:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria executiva
IV - Câmaras Técnicas.

§ 1º - O Plenário é o órgão superior de decisão do COMPUR, composto pelos membros mencionados no art. 3º deste Regimento.

§ 2º - O Presidente do COMPUR será o Secretário Municipal de Planejamento.

§ 3º - A Secretaria Executiva é o órgão operacional do COMPUR e será exercida por 01 (um)
Servidor Público Municipal, cedido pela Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Pirapora.

§ 4º - As Câmaras Técnicas são instâncias colegiadas, criadas por Deliberação e compostas
por membros titulares do Plenário do COMPUR que deverão indicar entidades com experiência na área a ser avaliada para integrar estas.

Capítulo IV
Dos Órgãos do COMPUR

Seção I
Das Sessões Plenárias

Art. 10 - Ao Plenário compete:
I - analisar, examinar e aprovar, quando for o caso, as matérias em discussão pelo Plenário;
II - propor, analisar e aprovar modificações no Regimento Interno do Conselho;
III - aprovar pauta das reuniões;
IV - votar as matérias em pauta;
V - ratificar relator designado pelo Presidente;
VI - propor, independentemente do inciso II do Art. 18, assuntos a serem discutidos no Plenário;
VII - decidir sobre dúvidas relativas à interpretação de normas deste regimento;
VIII - constituir Câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno, e indicar membros para os mesmos;
IX - solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho;
X - Sugerir ao Prefeito Municipal a adoção de medidas, modificações nas legislações do Plano Diretor e correlatas;

XI - Orientar e opinar sobre os projetos de parcelamento de Solo Urbano.

Art. 11 - O Plenário do COMPUR se reunirá ordinária ou extraordinariamente.
§ 1º - Haverá uma reunião ordinária, no mínimo, uma vez por mês, em data, local, duração e hora fixados com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias pelo Presidente.
§ 2º - O Plenário do COMPUR se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria simples de seus membros.
§ 3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo, 2 (dois) dias.
§ 4º - Os horários de início e término da reunião poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) minutos além daqueles pré-determinados.
§ 5º - Decorrido o prazo para início da reunião, definido no parágrafo anterior, e não havendo quorum, a Sessão Plenária será automaticamente cancelada.
§ 6º - Na primeira reunião ordinária anual, o COMPUR estabelecerá seu cronograma.

Art. 12 - Somente haverá reunião do Plenário com a presença da maioria simples dos membros.

Art. 13 - As reuniões terão sua pauta previamente preparada e terão necessariamente o seguinte procedimento:
I - abertura da sessão, leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
II - leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
III - discussão e votação dos assuntos em pauta ;
IV - solicitação de informação e esclarecimento;
V - indicações, sugestões, recomendações e requerimentos;
VI - anúncio de assuntos que serão previamente incluídos na pauta da reunião seguinte;
VII - encerramento.
§ 1º - É facultado vista de matéria ainda não julgada a qualquer membro do Plenário, por prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º - Os assuntos em pauta não apreciados entrarão automaticamente na pauta da reunião subsequente.

Art. 14 - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer;
II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
III - encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.
§ 1º - O relator terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o seu parecer.
§ 2º - Para os assuntos em regime de urgência, o presidente poderá designar um relator, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar seu parecer.

Art. 15 - As deliberações do Plenário serão aprovadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente somente o voto de qualidade.

Parágrafo único. Cada representante tem direito a apenas um voto, dado pelo membro efetivo ou pelo seu respectivo suplente.

Art. 16 - As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 17 - As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo.

Seção II
Da Presidência

Art. 18 - Ao Presidente do COMPUR compete:
I - convocar e presidir as reuniões do Plenário, ordinárias e extraordinárias;
II - propor pauta das reuniões;
III - designar relatores para as matérias em análise;
IV - nomear membros para as Câmaras Técnicas;
V - nomear coordenador para Câmaras Técnicas;
VI - manter a ordem dos trabalhos nas reuniões e nos debates;
VII - assinar as atas aprovadas nas reuniões e correspondências oficiais;
VIII - submeter as matérias em pauta à discussão e votação;
IX - encaminhar requerimentos sujeitos a seu despacho;
X - providenciar anexação, arquivamento ou desarquivamento das matérias sujeitas a votação;
XI - submeter ao Plenário dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
XII - Decidir quem presidirá a sessão em sua ausência ou na do seu suplente.

Seção III
Da Secretaria executiva

Art. 19º - À Secretaria Executiva compete:
I – fornecer o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do COMPUR ;
II – assessorar o presidente na elaboração da pauta das assembléias, providenciando sua prévia divulgação junto ao ato de convocação da Assembléia;
III - redigir atas das reuniões;
IV – providenciar a formalização e publicação dos atos do COMPUR;
V – cuidar da redação e expedição das correspondências oficiais do COMPUR;
VI – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do COMPUR;
VII – redigir relatórios anuais, comunicados e outros documentos mediante a aprovação do
Presidente;
VIII – requisitar oficialmente das Secretarias Municipais, mediante solicitação do Presidente, disponibilização de apoio técnico necessário para o adequado cumprimento das competências do COMPUR, previstas no Artigo 4º deste Regimento Interno;
IX – fazer publicar no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Pirapora, as deliberações do COMPUR;
X – realizar outras tarefas de interesse do COMPUR, quando determinadas pelo Presidente.

Seção IV
Das Câmaras Técnicas

Art. 20 - As Câmaras Técnicas têm por finalidade o exame de matérias específicas, de cunho técnico-científico e institucional, para subsidiar a tomada de decisões do Plenário, competindo-lhes:
I - analisar as propostas e estudos relativos a assuntos de sua competência;
II - manifestar-se sobre assuntos que lhe forem encaminhados pelo COMPUR;
III - relatar ao Plenário, conforme o caso, os assuntos por ela analisados;
IV - solicitar ao Presidente quando necessário, a presença nas reuniões das Câmaras Técnicas,
para esclarecimentos.

Art. 21 - As Câmaras Técnicas serão constituídas de, no mínimo 02 (dois), e no máximo 05 (cinco) membros.

§ 1 ° A composição de cada Câmara Técnica será definida pelo Plenário.

§ 2° Na composição das Câmaras Técnicas será considerada a natureza técnica, jurídica e institucional do assunto de sua competência, podendo contar com a colaboração de especialistas.

Art. 22 - As Câmaras Técnicas serão coordenadas por um de seus integrantes, eleito por maioria simples dos votos.

Seção V
Dos Direitos, Deveres e Penalidades dos Membros do COMPUR

Art. 23 - Compete aos membros do COMPUR:
I - comparecer às reuniões;
II - debater a matéria em discussão;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
IV - pedir vistas de matérias;
V - apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
VI - votar;
VII - participar das Câmaras Técnicas;
VIII - propor temas e assuntos à discussão e ação do Plenário;
IX - justificar ausência, caso os membros, efetivo e suplente, se encontrem impossibilitados de comparecer às reuniões.

Art. 24 - Perderá direito à participação no COMPUR o membro que, sem motivo justificado e não substituído por seu suplente, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 6 (seis) intercaladas no período de 1 (um) ano, bem como aquele que renunciar ao seu mandato.

Art. 25 - O representante titular diligenciará no sentido de convocar o suplente no caso de eventual impedimento.

Art. 26 - Ocorrendo a hipótese prevista no art. 24, assumirá como membro titular do COMPUR o seu suplente.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no art. 24, novo suplente será indicado pelo seu setor.

Capítulo V
Disposições Finais

Art. 27 - Casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Plenário

Art. 28 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4CDDF3E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 104/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 043/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023.

ATA DE REGISTRO: 110/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS MUNICIPAIS.
DATA DA ATA: 20/09/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 125.015,70 (cento e vinte e cinco mil e quinze reais e setenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **AUTO SHOCK COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA-ME.**
VIGÊNCIA: 20/09/2023 A 19/09/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5B25235B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 104/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 043/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023.
ATA DE REGISTRO: 114/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS MUNICIPAIS.
DATA DA ATA: 20/09/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 79.810,60(setenta e nove mil e oitocentos e dez reais e sessenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **EIMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**
VIGÊNCIA: 20/09/2023 A 19/09/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:BDBC8562

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 115/2023 – PREGÃO ELETRONICO 012/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
ATA DE REGISTRO: 139/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS MUNICIPAIS.
DATA DA ATA: 04/10/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 14.960,00(quatorze mil e novecentos e sessenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **STEFANI MARTINS DE AZEVEDO13800596660.**
VIGÊNCIA: 04/10/2023 A 03/10/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:745BD418

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 115/2023 – PREGÃO ELETRONICO 012/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
ATA DE REGISTRO: 140/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS MUNICIPAIS.
DATA DA ATA: 04/10/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 1.000,00(mil reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **MARCELO SIMONI.**
VIGÊNCIA: 04/10/2023 A 03/10/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E953367D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 115/2023 – PREGÃO ELETRONICO 012/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
ATA DE REGISTRO: 142/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS MUNICIPAIS.
DATA DA ATA: 04/10/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 133,50(cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **EMBRACOM LTDA.**
VIGÊNCIA: 04/10/2023 A 03/10/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D84DC891

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 115/2023 – PREGÃO ELETRONICO 012/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
ATA DE REGISTRO: 143/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS MUNICIPAIS.
DATA DA ATA: 04/10/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais).**

CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **WILSON DE PAULA LICO IPUÃ ME.**
VIGÊNCIA: 04/10/2023 A 03/10/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:0E1BAF54

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 115/2023 – PREGÃO ELETRONICO 012/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
ATA DE REGISTRO: 144/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS MUNICIPAIS.
DATA DA ATA: 04/10/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 2.850,00(dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **GRAFICA PRIMEIRO DE MAIO LTDA .**
VIGÊNCIA: 04/10/2023 A 03/10/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5BD92DBF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 115/2023 – PREGÃO ELETRONICO 012/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
ATA DE REGISTRO: 145/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS MUNICIPAIS.
DATA DA ATA: 04/10/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 4.370,00(quatro mil e trezentos e setenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA.**
VIGÊNCIA: 04/10/2023 A 03/10/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:B794A303

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 115/2023 – PREGÃO ELETRONICO 012/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
ATA DE REGISTRO: 146/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTOS DAS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS E ENTES CONVENIADOS MUNICIPAIS.
DATA DA ATA: 04/10/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$ 41.589,00(quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELI.**
VIGÊNCIA: 04/10/2023 A 03/10/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:25E13F47

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 118/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 050/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.
ATA DE REGISTRO: 147/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS E EM POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚLICOS.
DATA DA ATA: 11/10/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$89.000,00 (oitenta e nove mil reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **JR MAQUINAS LTDA.**
VIGÊNCIA: 11/10/2023 A 10/10/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E6919419

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 045/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.
ATA DE REGISTRO: 122/2023
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E RECARGA DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.
DATA DA ATA: 20/09/2023.
VALOR TOTAL ATA:**R$427.009,50 (quatrocentos e vinte e sete mil e nove reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: **MEGADEC DISTRIBUIDORA.**
VIGÊNCIA: 20/09/2023 A 19/09/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D7945C53

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PL-064/2020

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 181/2020
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **LUIZ CARLOS FAGUNDES DA SILVA ME** .
Fica prorrogado a vigência , as demais clausulas permanecem inalteradas.
VIGÊNCIA:01/10/2023 a 30/09/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:3638AAC1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PL-064/2020

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 180/2020
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **CLAUDINEI FARIA NASCIMENTO-ME** .
Fica prorrogado a vigência , as demais clausulas permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA:01/10/2023 a 30/09/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:EFA51458

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PL-064/2020

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 179/2020
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **JOSÉ RICARDO DE FARIA -ME**.
Fica prorrogado a vigência , as demais clausulas permanecem inalteradas.
VIGÊNCIA:01/10/2023 a 30/09/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5A700E76

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PL-064/2020

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 178/2020
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **GERALDO MENDES-ME** .
Fica prorrogado a vigência , as demais clausulas permanecem inalteradas.
VIGÊNCIA:01/10/2023 a 30/09/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:D88AF896

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PL-08/2023

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 020/2023
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** .
Ficam alterados os valores do item 079-Açucar cristal acondicionado em embalagem de 5KG de R$15,50 para R$19,00 conforme solicitação de reequilíbrio econômico, as demais clausulas permanecem inalteradas.
DATA DO ADITIVO 09/10/2023.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:97BBCEB2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PL-08/2023

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 020/2023
Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** .
Ficam alterados os valores do item 079-Açucar cristal acondicionado em embalagem de 5KG de R$15,50 para R$19,00 conforme solicitação de reequilíbrio econômico, as demais clausulas permanecem inalteradas.
DATA DO ADITIVO 09/10/2023.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:8E7BEFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 16/2023 ao Termo de Colaboração nº 01/2023
Chamamento Público nº:06/2022
OSC-PARCEIRA: HOSPITAL DE GIMIRIM
Objeto: Compreende o objeto deste Termo Aditivo acrescentar ao termo de colaboração a seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.10.301.2004.2015.3.3.50.43.00.1.600.000.
Data: 16 de outubro de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CE2EF080

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.044, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

APROVA O CONDOMÍNIO FECHADO HABITACIONAL ALDEIA DO VALE

O Prefeito Municipal de Prata-MG, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o requerimento de aprovação do Condomínio Fechado Habitacional Aldeia do Vale e, considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto do condomínio apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido condomínio todos os documentos exigidos pela Lei Federal 4.591/64, e, Lei Complementar n. 007 de 11 de Junho de 2018, e
CONSIDERANDO que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pelo Termo de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura em anexo,
DECRETA:
Art. 01º Fica aprovado o loteamento denominado Condomínio Fechado Habitacional Aldeia do Vale, com área total de 96.800 m², contendo, área destinada as unidades autônomas de 58.945,41 m², área destinada ao uso comum de 28.097,30 m², área destinada à área verde de 4.842,79 m², área de recreação pública de 4.914,50 m² e área institucional de 4.840 m², sendo o referido imóvel matriculado sob o

nº 22.512, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 02º Serão de inteira responsabilidade da incorporadora as obras de infraestrutura básica: rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras.

Art. 03º. A execução das obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação deste decreto.

Art. 04º. Como forma de garantia para execução das obras de infraestrutura, bem como acerca de defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas pela incorporadora, será oferecido em hipoteca a **Matrícula 9.521**, sendo um imóvel rural situado neste município, constituído de uma parte de terra com área de 99,5246 (noventa e nove hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e seis centiares), em nome de Leopoldo Andrade Camargos, na qualidade de hipotecante e fiador.

Art. 05º. Em relação à Área Institucional, cuja transferência se dará mediante dação em pagamento de imóvel de terceiro, as escrituras deverão ser concluídas no prazo máximo de até 180 dias (cento e oitenta dias) contados da data de publicação desde decreto, estando desde já estabelecido como condição resolutiva expressa do presente instrumento, ficando desde já a Serventia de Registro de Imóveis autorizada a registrar o empreendimento.

Parágrafo único: A Área Institucional referente aos 4.840 m² foram avaliadas mediante estudo técnico e laudo de avaliação em anexo ao presente decreto. Sendo que, para efeito de disponibilização da área institucional houve a conversão em área, para 11 (onze) lotes com 3675,20 m² alocada em local diverso, resguardando-se a equivalência financeira entre elas, conforme previsão do §03º e §04º do Artigo 48 da Lei Complementar nº 07, de 11 de junho de 2018, constituindo-se nas seguintes matriculas:

Matrícula	Lote /Quadra	Rua	Bairro
25.752	Lote 01 /Quadra 02	Rua Iracy Maria de Camargos	Colina Park Boulevard
25.758	Lote 02 / Quadra 17	Rua Monte Carmelo	Vila de Fátima
25.753	Lote 29 / Quadra 05	Alameda Junqueira	Colina Park
25.759	Lote 17 / Quadra 16	Rua Monte Carmelo	Vila de Fátima
25.756	Lote 09 / Quadra 06	Alameda Junqueira	Colina Park Boulevard
25.755	Lote 04 / Quadra 06	Alameda Junqueira	Colina Park Boulevard
25.754	Lote 01 / Quadra 06	Alameda Junqueira	Colina Park Boulevard
10.850	Lote 39 / Quadra 05	Avenida Geraldo Valadão	Colina Park Boulevard
10.906	Lote 44 / Quadra 09	Avenida Geraldo Valadão	Colina Park Boulevard
25.757	Lote 10 / Quadra 15	Alameda Oliveira	Colina Park Boulevard
10.473	Lote 01 / Quadra 12	Rua São Francisco de Assis	Vila Juliana

Art. 6º. Fica revogado expressamente o Decreto nº 4.026, de 18 de setembro de 2023.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata (MG), 19 de Outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

TERMO DE GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Valor: R$ 9.889.003,74 (nove milhões oitocentos e oitenta e nove mil e três reais e setenta e nove centavos)

São partes:

I – ANDRADE CAMARGOS EMPREEDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na cidade de Prata (MG), na Rua Raul Soares, nº 885, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 49.815.389/0001-12, neste ato representada por seu proprietário Leopoldo Andrade Camargos Junior, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF: 070.881.926-59, residente e domiciliado na Rua Raul Soares, nº 885, Centro, nesta cidade e município de Prata (MG), aqui simplesmente denominado Outorgante **DEVEDOR** e,

II - MUNICÍPIO DE PRATA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 18.260.505/0001-50, situado na Praça XV de Novembro, n.º 35, Centro, neste ato, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil n.º MG.14081990, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 079.142.526-62, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Prata-MG, à Rua Mestre Olímpio, n.º 30, Centro, aqui simplesmente chamado Outorgado **CREDOR.**

III - LEOPOLDO ANDRADE CAMARGOS, brasileiro, comerciante, portador da CIRF nº M-3.703.298/SSP – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.675.506-72 casado sob o regime a comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, com Maria Aparecida da Silva Camargos , CIRF nº M-7170458 – SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.714.386-34 residente e domiciliados nesta cidade, na Rua Raul Soares, nº 885, Centro, como **INTERVENIENTES-HIPOTECANTESE FIADORES**

CONSIDERANDO-SE QUE:

Que a Outorgante Devedor está promovendo a construção de um empreendimento no referido imóvel, onde será implantado um condomínio denominado **CONDOMÍNIO FECHADO HABITACIONAL ALDEIA DO VALE,** constituído por 05 (cinco) quadras denominadas de 1 a 5, subdivididas em 158 (cento e cinquenta e oito) unidades autônomas, cujo projeto foi apresentado à Prefeitura Municipal de Prata e já houve parecer prévio favorável à sua aprovação, uma vez que os outorgantes se comprometeram a executar todas as obras de infraestrutura do referido empreendimento, tal como definidas na LEI COMPLEMENTAR Nº 007,DE11 DE JUNHO DE 2018 do Município.

Que as obras e serviços de infraestrutura que serão executadas pelo outorgante **DEVEDOR,** seja implementado no período de 24 (vinte e quatro) meses, orçada no valor total de R$ 9.889.003,74 (nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, três reais e setenta e quatro centavos);

INTERVENIENTE HIPOTECANTE E FIADOR é senhor e legítimo proprietário, de um imóvel localizado no perímetro urbano desta cidade de Prata (MG), e que se constitui com uma área de 96.800 m², descrita na matricula nº 22.512, livro 2 – Registro Geral, na SRI desta Comarca;

Que o INTERVENIENTE HIPOTECANTE E FIADOR, sob pena de responsabilidade civil e criminal, declara que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias e que o imóvel de sua propriedade se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais e hipotecas;

Por este instrumento e na melhor forma de direito, deliberam constituir **GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Outorgante Devedor assume a obrigação de promover a execução das obras e serviços de infraestrutura que serão executadas conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO DA INFRAESTRUTURA DO CONDOMÍNIO no valor estimado de R$ 9.889.003,74 (nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, três reais e setenta e quatro centavos); importância esta, da garantia a ser prestada ao MUNICÍPIO DE PRATA para assegurar a realização das obras de infraestrutura, área de recreação, área verde do aludido projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: De conformidade com o cronograma de execução já apresentado e aprovado pelo Município de Prata, as obras e os serviços de infraestrutura previstas no item anterior deverão estar concluídos em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data, prazo que poderá ou não ser prorrogado pelo Município de Prata, a critério exclusivamente seu, mediante requerimento e justificação apresentados pela outorgante;

CLÁUSULA TERCEIRA: Para garantir a execução das obras e serviços de infraestrutura exigidos Outorgante Credora, os INTERVENIENTES-HIPOTECANTES e FIADORES na condição de fiadores e garantidores solidários de todas as obrigações presentes e futuras devidas pela Outorgante Devedora, dão em hipoteca para garantia dessa obrigação e sem concorrência com terceiros, ao MUNICIPIO DE PRATA, um imóvel rural a seguir descrito e caracterizado, situado na cidade de Prata (MG), com valor estimado de R$ 9.889.003,74 (nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, três reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 100,00% do

custo orçado e aceito pelo Município de Prata para a execução das referidas obras e serviços de infraestrutura, tudo de conformidade e em cumprimento a LEI COMPLEMENTAR Nº 007,DE11 DE JUNHO DE 2018, a saber:

Imóvel rural situado neste município, constituído de uma parte de terra com área de 99,5246 (noventa e nove hectares, cinquenta e dois ares e quarenta e seis centiares), matrícula 9.512, livro 2 – Registro Geral, na SRI desta Comarca.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do imóvel rural está estimado em R$ 9.889.003,74 (nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, três reais e setenta e quatro centavos), que o valor a ser constituído em hipoteca, no mesmo valor é suficiente para garantir, em sua totalidade, a execução dos serviços e obras de responsabilidade do outorgante;

CLÁUSULA QUINTA: O outorgante devedor fica obrigado a promover, às suas expensas, o registro desta escritura de hipoteca dentro do prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de revogação automática de sua aprovação, independentemente de qualquer interpelação;

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Prata fica, desde já, autorizado a fiscalizar a execução das obras e serviços a cargo do outorgante, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, cabendo ao outorgante comunicar à Municipalidade o andamento das obras e a facilitar a realização das vistorias que forem por ela consideradas necessárias;

CLÁUSULA SETIMA: Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo definido neste instrumento, o MUNICIPIO DE PRATA poderá considerar vencida a garantia e executar as obras por sua conta, cobrando da outorgante os custos das mesmas, acrescidos de 10% (dez por cento), a título de administração, por meio administrativo ou judicial, este através de execução hipotecária;

CLÁUSULA OITAVA: Concluídas todas as obras e serviços de infraestrutura do condomínio e após a sua vistoria, aprovação e recebimento, o MUNICIPIO DE PRATA, a requerimento do outorgante devedor, liberará a hipoteca constituída;

CLÁUSULA NONA: O MUNICIPIO DE PRATA poderá, a seu critério, liberar parceladamente a garantia hipotecária oferecida, proporcionalmente à execução dos serviços e obras de infraestrutura previstos, mediante requerimento do outorgante devedor e após a competente vistoria;

CLÁUSULA DECIMA: A garantia constituída se considerará vencida e se tornará desde logo exigível, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, não só na falta do cumprimento por parte do outorgante de qualquer das cláusulas ou condições do presente instrumento, como ainda nas seguintes hipóteses:

a) falta de pagamento, nas épocas devidas, dos impostos, taxas e contribuições que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel ora hipotecado;

b) se contra o outorgante for movida qualquer ação judicial que possa afetar os direitos do **MUNICIPIO DE PRATA** ou de sua garantia;

c) em caso de falência da outorgante;

d) a outorgante devedora, por qualquer título, onerar ou gravar o imóvel hipotecado ou gravar seus frutos e rendimentos, sem expressa anuência do MUNICIPIO DE PRATA;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O foro deste contrato é o da situação do imóvel, ou seja, o da comarca de Prata (MG), para todas as questões oriundas desta hipoteca, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica a SRI da Comarca de Prata (MG), autorizada a proceder todos os registros, averbações e/ou cancelamentos que se fizerem necessários para possibilitar o registro do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, dispensando-se as testemunhas instrumentárias.

Prata (MG), 19 de Outubro de 2023.

ANDRADE CAMARGOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Outorgante Devedor

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Municipio de Prata
Outorgante Credor

LEOPOLDO ANDRADE CAMARGOS
Intervenientes-Hipotecantes E Fiadores

MARIA APARECIDA DA SILVA
Intervenientes-Hipotecantes E Fiadores

Testemunhas:

Nome:_____-
CPF:

Nome:_____-
CPF:

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:18C29D00

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 581/2023

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO O SENHOR RUDYERO NUNES MACHADO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 23/10/2023 o Sr. RUDYERO NUNES MACHADO para o cargo de SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, símbolo SC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:ECBF5F74

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO: 022/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE (IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS, PROJETORES MULTIMÍDIA COM RESOLUÇÃO UHD 4K (3840 X 2160) E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DSRL COM TRIPÉ DE ALUMÍNIO) PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA – MG.
DOTAÇÕES: 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 12:00 do dia 07/11/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n°006/2023 – Tipo Menor Preço Por Item. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais/18715615000160/2023/1034 .
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG

Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARA RUBIA OLIVEIRA CATUTA
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:7398FB24

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 122/2023

INSTITUI COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO PODER LEGISLATIVO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os arts. 52 a 57 da Lei Complementar Municipal nº. 011, de 08 de outubro de 2018 – Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estudantes do programa de estágio no Poder Legislativo da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, sendo:

I – Presidente:
Fabrício Vieira dos Santos - Advogado

II – Membros:
Nádia Rezende Silva
Thalissa Silva Vilela

Art. 3º Caberá à Comissão desempenhar todas as funções inerentes ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à homologação do processo seletivo simplificado para a contratação de estudantes do programa de estágio no Poder Legislativo da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 4º Fica nomeada a servidora Nádia Rezende Silva como suplente do Presidente da Comissão em casos de ausência, falta ou licença.

Art. 5º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº. 106/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 20 de outubro de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:6AF0A4D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 07/11/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de brinquedos a serem distribuídos no evento "Sonho de Natal", nos dias 15 e 16/12/2023, na Praça XV de Novembro, bairro Centro, Prata-MG, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 20 de outubro de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:4B3827F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
20/10/2023

Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022, Processo Licitatório nº 056/2022 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG. Credenciada. **PRIME VIDA PSICOCLINICA LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AB49C2D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 383/2023.

Processo Licitatório nº 056/2022 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG**
Contratada: **PRIME VIDA PSICOCLINICA LTDA**
MÉDICA: VANESSA MENEZES GOMES

- Médico Psiquiatra

Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024
Data da assinatura: 20/10/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1F06E050

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0561/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referentes ao 1º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/12/2005 a 30/11/2010, para serem gozadas no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, a servidora efetiva **JOÃO GERALDO LEMES VILELA,** ocupante do cargo de SERVIÇO GERAIS, matrícula n°00534.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:51F81A2F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0565/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias referentes ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/07/2016 a 14/07/2021, para serem gozadas no período de 09/10/2023 a 07/11/2023, a servidora efetiva **DANIELA ROSANA FERNANDES,** ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula n°06111.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:BB782443

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0570/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avó **MARIA JOSÉ VELOSO,** a contar de 27/09/2023 a 04/10/2023, devendo retornar ao serviço no dia 05/10/2023, a servidora **ALINE APARECIDA SILVA BELO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 08058.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 27/09/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de outubro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:59C00425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 108, ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, INCISO § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de **R$ 671,40 (seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 30 de junho de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:90B2BE7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 155/2023, PROCESSO DE Nº 290/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO – MARMITEX, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL – MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 26/10/2023 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **20 de outubro de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FE203806

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/02, **ADJUDICO** aos licitantes: **EVA FERNANDA SALVIANO - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº:

32.174.772/0001-36, perfazendo um valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), visto que as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas foram consideradas as mais vantajosas para Administração e que tais propostas atendem as necessidades e conveniência desse Município, no objeto do Processo de Licitação em epígrafe, motivo pelo qual, a administração, se efetivar a presente contratação, o fará com a adjudicatária mencionada.

Recreio/MG, 20 de outubro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A41C57B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2023

Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, que "Estabelece a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Cerimonialista pertencente ao quadro de servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º O valor do vencimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 141, de 13 de novembro de 2013, fica alterado para R$ 5.649,82 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0112.2003-31901100 - Vencimento e vantagens fixas - Pessoal Civil

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E7A1B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 084/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Gestão de Parcerias, celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 48 a 50 do Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo inciso II, do 58, e o inciso VI , do artigo 95, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando:

I - o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

II - a Portaria Ministerial nº 580, de 2020 que "Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências";

III - o Decreto Municipal nº 021, de 2019 que "Dispõe sobre procedimentos e prazos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais e de iniciativa de bancada parlamentares", ou outro que o substitua;

IV - o artigo 135, da Lei Orgânica do Município;

V - a Portaria Interministerial nº 6.145, de 2021, que "Dispõe sobre procedimentos e prazos para operacionalização das emendas parlamentares individuais e de bancada estadual e de relator-geral e superação de impedimentos de ordem técnica, em atendimento ao disposto no artigo 166, parágrafo 9º ao 20º, e 166-A da Constituição, nos arts 64, 66 a 76 da Lei 14.116, de 31 de dezembro de 2020, e art 4º, parágrafo 7º, da Lei nº 14.144 de 22 de abril de 2021";

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Parcerias, celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves e as Organizações da Sociedade Civil:

I - Angelita Dias Costa,matrícula nº 940;

II - Andreia Cristina Pio e Souza, matrícula n° 502.437;

III - Andreza Carla Menezes, matrícula nº 21.726;

IV - Lucineide da Silva Gonçalves, matrícula nº 19.738;

V - Vinícius Pereira Silva, matrículanº29.940;

VI - Érica Nogueira da Silva - matrícula nº. 25.577;

VII - Ana Carolina Sansur da Fonseca, matrícula nº. 24.163.

§1°Os membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Parcerias são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§2° Na ausência ou impedimento de quaisquer dos servidores designados, será nomeado substituto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Avaliação e Gestão de Parcerias:

I - analisar os projetos e os planos de trabalho voltados à Política de Assistência Social e às demais políticas que são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, cujos os recursos sejam oriundos de emendas parlamentares;

II - verificar documentação referente às parcerias, aqui estabelecidas:

a) a comprovação das instalações, das condições e dos materiais;

b) a comprovação técnica operacional: de experiência prévia e capacidade técnica na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo um ano, sendo ainda admitido

instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos, realizados pela Organizações da Sociedade Civil, currículos profissionais de integrantes da entidade, comprovação de recebimento de prêmios de relevância no país ou exterior;

c) hipótese de dispensa e inexigibilidade/justificativa;

d) Plano de Trabalho original com cronograma de execução e demonstração da compatibilidade do objeto a ser desenvolvido pela entidade, com a finalidade da ação orçamentária descrita, datada e assinada pelo Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil, sua aprovação;

e) declaração de compatibilidade entre o objeto social e as atividades propostas;

f) rol da documentação abaixo elencada:

1. comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ emitido no site https://servicos.receita.fazenda.gov.br;

2.Estatuto Social e alterações;

3. cópia da ata eleição e posse da diretoria atual;

4. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

5. cópia da Carteira de Identidade e CPF do presidente da organização da sociedade civil ou de seu representante legal, mediante apresentação de instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;

6. Certidão Cível e Negativa Criminal;

7. CND Federal;

8. CND Estadual;

9.CND Municipal;

10. CFR/FGTS;

11. Certidão de Falência e Concordata;

12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13. Inscrição no (s) Conselho (s) Municipal (is);

14. declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria

15. comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado

16. declaração do representante legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal n.º 13109, de 2014 (modelo fornecido pela Secretaria)

17. parecer da Comissão de Seleção, comprovando mediante documentos e fotos que a instituição possui instalações e condições materiais para a execução do objeto; que os objetivos e finalidades e capacidade técnica e operacional são compatíveis com o objeto; que há compatibilidade de custos para a execução do projeto, mediante a comprovação pela entidade, através da apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações;

18. declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil a que se refere o artigo 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 (modelo fornecido pela Secretaria);

19. Alvará Sanitário, se for o caso, especialmente, para atividades que se relacionam direta ou indiretamente com a área da saúde;

20. AVCB, se for o caso, conforme a Lei Estadual nº 14.130, de 2001 que regulamenta a prevenção contra incêndio e pânico no estado de Minas Gerais e estabelece que toda edificação destinada a uso coletivo deve ser verificada;

21. Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso;

22. pesquisa de preços para verificação da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou outras parcerias de mesma natureza;

III - verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, bem como sua experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou de objeto de natureza semelhante.

IV - realizar visitas aos espaços das Organizações da Sociedade Civil que pleiteiam parcerias com o município para verificação da adequação ao objeto apresentado no plano de trabalho;

V - apoiar capacitações promovidas pelo Município e demais órgãos para as Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves, visando a melhoria de conhecimento;

VI - construção de pareceres, através de relatórios, referentes aos projetos analisados e visitas realizadas;

VII - participar de reuniões com os demais órgãos e/ou comissões voltadas a temática de projetos, parcerias, entre outros;

Art. 3º Para a aprovação do Plano de Trabalho, o parecer de análise, deverá contar com um total mínimo de 75% de aprovação dos membros da Comissão.

Art. 4º A Comissão de Avaliação e Gestão das Parcerias poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro deste colegiado, para subsidiar seus trabalhos, desde que tenham conhecimentos específicos necessários para a seleção dos projetos e das organizações parceiras.

Art. 5º Dentre os membros desta Comissão será eleito, anualmente, o presidente do colegiado, que representará a Comissão perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 6º Dentre os membros desta Comissão será designado o Gestor de Parceria, para acompanhar as parcerias feitas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil, que deverá:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos visando a garantia do atendimento conforme descrito no Plano de Trabalho;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir relatório conclusivo do Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, ao final do prazo, para juntada ao processo de prestação de contas;

IV - encaminhar parecer parcial aos setores responsáveis, referente ao cumprimento do objeto do Plano de Trabalho, para que ocorra a juntada ao processo da prestação de contas do objeto.

Art. 7º As funções desenvolvidas pelos membros designados, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. nº 017, de 08 de abril de 2020 e a Portaria/Gab. nº 053 de 30 de setembro de 2021.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Setembro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7FF3BED7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 087/2023

Dispõe sobre substituição de membro designado pela Portaria nº 063, de 29 de novembro de 2022, que "Designa servidoras para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2019, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa LM Biotecnologia Ltda, Processo de Licitação nº 323/2018 ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Gab/SEMSA/SUS nº 1.407/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 063, de 29 de novembro de 2022, para proceder com a substituição do Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2019, conforme a seguir:

I - excluir Bárbara Pâmela Ferreira de Souza, matrícula nº 45.083

II - designar Juliana Iannotta Leroy, matrícula nº 40.673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:94BFDD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 088/2023

Dispõe sobre substituição de membro designado pela Portaria nº 009, de 07 de fevereiro de 2023, que "Designa servidores para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2018, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Agfa Healthcare Brasil Importações e Serviços Ltda., Processo de Licitação nº 338/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Gab/SEMSA/SUS nº 1.408/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 009, de 07 de fevereiro de 2023, para proceder com a substituição do Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2018, conforme a seguir:

I - excluir Bárbara Pâmela Ferreira de Souza, matrícula nº 45.083

II - designar Juliana Iannotta Leroy, matrícula nº 40.673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F3F7AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 089/2023

Dispõe sobre substituição de membro designado pela Portaria nº 002, de 06 de janeiro de 2023, que "Designa servidoras para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Tem Soluções e Tecnologia Ltda, Processo de Licitação nº 026/2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Gab/SEMSA/SUS nº 1.409/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 002, de 06 de janeiro de 2023, para proceder com a substituição do Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, conforme a seguir:

I - excluir Bárbara Pâmela Ferreira de Souza, matrícula nº 45.083

II - designar Juliana Iannotta Leroy, matrícula nº 40.673.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C6D23F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 090/2023

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Máximo Peças & Produtos Ltda - EPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Cláusula 9ª do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Gomes Chaves, matrícula nº 502.268, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Máximo Peças & Produtos Ltda - EPP., vinculado ao Processo de Licitação nº 275/2022 - Pregão Eletrônico 04/2023;

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

II - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

III - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

V - notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação a secretaria requisitante, para ser anexada ao contrato;

VI - exigir da contratada por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

Art. 3º As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1A198064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 091/2023.

Designa servidora para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Telefônica Brasil S/A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 020 /2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Meire Pereira Viana, matrícula nº 20.726, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2021, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Telefônica Brasil S/A, vinculado ao Processo de Licitação nº 118/2020 - Pregão Presencial nº 010/2020.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

II - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

III - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

V - notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação a secretaria requisitante, para ser anexada ao contrato;

VI - exigir da contratada por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

Art. 3º As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6E1D9684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 092/2023

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Organize Gestão de Informações Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Silvanita Pereira Corrêa, matrícula nº 19.905, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 076/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Organize Gestão de Informações Ltda, vinculado ao Processo de Licitação nº 126/2019 - Pregão nº 044/2019.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

II - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

III - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

V - notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação a secretaria requisitante, para ser anexada ao contrato;

VI - exigir da contratada por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

Art. 3º As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA100097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 093/2023

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Funerária Sarzedense LTDA.ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marislei Neves de Oliveira, matrícula nº 20.835, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2020, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Funerária Sarzedense LTDA.ME, vinculado ao Processo de Licitação nº 091/2020 - Pregão Presencial nº 053/2020.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

II - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

III - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

V - notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação a secretaria requisitante, para ser anexada ao contrato;

VI - exigir da contratada por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

Art. 3º As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D651A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 094/2023

Designa servidor para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andreza Carla Menezes, matrícula nº 21.726, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Consórcio Ótimo de Bilhetagem, vinculado ao Processo de Licitação nº 159/2022.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

II - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

III - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

V - notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação a secretaria requisitante, para ser anexada ao contrato;

VI - exigir da contratada por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

Art. 3º As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DE25C139

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 095/2023

Designa servidora para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC MINAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Cláusula Nona, do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcela dos Santos Azevedo de Lima, matrícula nº 19.912, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC MINAS, vinculado ao Processo de Licitação nº 140/2022 - Proposta Educação Corporativa nº. 020/2023.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

II - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

III - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

V - notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação a secretaria requisitante, para ser anexada ao contrato;

VI - exigir da contratada por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

Art. 3º As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74F9A300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 096/2023

Designa servidora para fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Prestar Service Serviços LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nas cláusulas dos Contratos de Prestação de Serviços nº 066/2022, n° 005/2020 e n° 197/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Cristina Flávio Santos, matrícula nº 21.031, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, como fiscal dos contratos especificados abaixo, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Empresa Prestar Service Serviços LTDA:

I - Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2022, vinculado ao Processo de Licitação nº 046/2022 - Pregão Eletrônico nº 38/2022;

II - Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020, vinculado ao Processo Licitatório 003/2020 - Pregão Presencial n°029/2018;

III - Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2019, vinculado ao Processo de Licitação nº 091/2019 - Adesão n°004/2019.

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

II - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

III - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;

V - notificar por escrito a contratada, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação a secretaria requisitante, para ser anexada ao contrato;

VI - exigir da contratada por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

Art. 3º As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Outubro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77C4FB59

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 218/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 125/2022, Processo nº 218/2022.

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Equipamento Imunosorológico, totalmente automatizado para realização de exames laboratoriais, no Laboratório Municipal de Análises Clinicas de Ribeirão das Neves – Labneves, em regime de locação, compreendendo o fornecimento de interfaciamento bidirecional, assistência técnica 24 horas, com reposição de quaisquer peças, assessoria científica, treinamentos, controle de qualidade. Provisão mensal de reagentes, controle, calibradores, acessórios, insumos em geral, necessários ao pleno funcionamento da rotina laboratorial.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

VITTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Vencedora do LOTE 01, perfazendo o valor total de R$ 759.700,00 (Setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais);

Data do Despacho: 17 de Outubro de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B7E69EB5

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Locação de Equipamento Imunosorológico nº 184/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 184/2023.**

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Equipamento Imunosorológico, totalmente automatizado para realização de exames laboratoriais, no Laboratório Municipal de Análises Clinicas de Ribeirão das Neves – Labneves, em regime de locação, compreendendo o fornecimento de interfaciamento bidirecional, assistência técnica 24 horas, com reposição de quaisquer peças, assessoria científica, treinamentos, controle de qualidade. Provisão mensal de reagentes, controle, calibradores, acessórios, insumos em geral, necessários ao pleno funcionamento da rotina laboratorial.

Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

S.A. (CONTRATADA). O valor total deste contrato é de R$759.700,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), a serem pagos em parcelas iguais, mensais e consecutives no valor de R$63.308,33 (sessenta e três mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos), sendo: R$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), referente ao valor da locação do equipamento; R$739.200,00 (setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais), referente ao valor dos insumos/testes. Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Data: 19 de Outubro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:23EBAB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO: Chamamento Público: 123/2023.
Nº PROCESSO: 152/2023
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS.
Conforme sorteio Púbico realizado no dia 12/09/2023, restou a seguinte colocação:
MARILAINE BORGES DE PAULA, 1249 MG – 1ª COLOCADA

EDUARDO SCHIMIT, 1255 MG - 2º COLOCADO

GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA,507 MG – 3º COLOCADO

PASCHOAL COSTA NETO, 584 MG - 4º COLOCADO

PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA 945 MG - 5ª COLOCADA

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, 638 MG - 6º COLOCADO

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, 637 MG – 7 º COLOCADO

PAMELA DE SOUZA ALVES, 1165 MG - 8ª COLOCADA

CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO, 997 MG - 9ª COLOCADA

WELLINGTON DE MATOS SILVA, 1164 MG - 10º COLOCADO

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, 445 MG - 11º COLOCADO

ALEX WILLIAN HOPPE,1199 MG - 12º COLOCADO

SANDRO RODRIGUES PINTO, 1044 MG - 13º COLOCADO.
Assim, convocamos os leiloeiros credenciados acima para a assinatura do termo de Credenciamento com prazo conforme edital supracitado.
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

20 de Outubro de 2023.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:72650CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 87/2023

Altera a resolução n. 68/2022, que dispõe sobre a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.672/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – *Esta resolução altera a resolução n. 68/2022 que constitui a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

Art. 2º – Ficam nomeados para a Comissão de Seleção, os seguintes membros:

I – Helisama Mara de Almeida Costa Lima;
II – Isabel Helena Ferreira Avelar;
III – Glória Tereza de Melo Lisboa;
IV – Otávio Batista de Souza.
V – Hilda Ribeiro;
VI – Sirlei Fernandes Parreiras;
VII - Geraldo Piedade.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 19 de outubro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF41EFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N. 02/2023

Comunicado n. 01/2023

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente/RN, através de deliberação e m plenária, realizada no dia 19 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Alterar a publicação da data e local da realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes da Propostas para o dia 24/10/2023, às 14h, na Casa dos Conselhos.

Ribeirão das Neves, 19 de outubro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA PIO E SOUZA
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE1D4294

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2023
CONTRATADA: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
PROCESSO Nº 061/2022

Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e instalação de Ambientes de Rápida Implantação (ARI), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite às atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos da Secretaria Municipal de Obras:**

• 09.002.15.451.102.2193 – 449052 – **Despesa 482 – Fonte 1.706.000.0000** – Transferência Especial da União;

• 09.002.15.451.102.2193 – 449052 – **Despesa 482 – Fonte 1.710.000.0000** – Transferência Especial dos Estados.
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.

Assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 19 de outubro de 2023.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:514AF2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 080/2023

Ribeirão das Neves, 09 de Outubro de 2023

Pelo presente, fica o(a) Sr(a) Ivone Santos, proprietário do imóvel com índice cadastral 3.0127.016.0009.000 localizado a Rua Dez n° 90, Bairro Liberdade, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, multado pelo descumprimento a notificação 512/2023 sobre a infração do artigo 11° da Lei complementar 040/2006:

Art. 11º – *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)

O infrator deverá providenciar a limpeza do local, além de efetuar o pagamento da importância de 20 UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Dez, nº 90, Bairro Liberdade CEP: 33.822-760, Ribeirão das Neves

ANA PAULA GALINARI
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 26.656

Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - CEP: 33880630 - Tel.: (31) 3624-3498 - Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7EA7BB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INFRAÇÃO VIA AR Nº 081/2023

Ribeirão das Neves, 09 de Outubro de 2023

Pelo presente, fica o(a) Sr(a) Ivone Santos, proprietário do imóvel com índice cadastral 3.0127.016.0009.000 localizado a Rua Dez n° 90, Bairro Liberdade, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, multado (a) pelo descumprimento a notificação 512/2023 sobre a infração dos artigos 70 e 71 da Lei complementar 040/2006:

"***Art. 70 – É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999.***
Art. 71 – Considera-se em estado de abandono:
I …
II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo Único – Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

O infrator deverá providenciar a limpeza do local, além de efetuar o pagamento da importância de 30 UFMs conforme determina Anexo I da Tabela de Multas referentes às infrações previstas na Lei Complementar N° 040/2006 – Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

Periodicidade: 7 dias a contar do recebimento desta.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3625-3780
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Dez, nº 90, Bairro Liberdade CEP: 33.822-760, Ribeirão das Neves

ANA PAULA GALINARI
Fiscal de Obras e Posturas
Mat. 26.656

Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 - CEP: 33880630 - Tel.: (31) 3624-3498 - Ribeirão das Neves/MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90559785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 086-B DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE NOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 66, VI, e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 158, I, onde consta que pertence aos Municípios o produto da

arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal exarou nos autos da Ação Cível Originária nº 2897, a decisão no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453, onde definiu que "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal";
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal que trata sobra a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012, bem como o disposto no Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB – MAFON/2023;
CONSIDERANDO que, em decorrência de tais decisões e regulamentos, se faz necessário padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade as previsões legais, inclusive cumprindo as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil – RFB,
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado aos órgãos da administração Municipal de Rio Espera, direta e indireta, que procedam à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR –, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, ao efetuarem pagamento a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.
§1º. A retenção do IR deverá estar destacada no corpo do documento fiscal, com observância dos percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
§2º. Não se sujeitam a retenção retro referida os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, e alterações.
§3º. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar tal enquadramento legal nos documentos fiscais, sob pena de não o fazendo terem a retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
§4º. Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de ofício.
§5º. As retenções realizadas na forma deste decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e a receita registrada, e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos centralizado nas respectivas contas do tesouro municipal.
Art. 2º – Sujeitam-se a obrigação de retenção do IR definida neste decreto todos os contratos vigentes e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º.
Art. 3º – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, sob pena de não aceitação dos documentos por parte dos órgãos e das entidades de que trata o caput do art. 1º, com consequente devolução para correção.
§1º. Deverão ser expedidos comunicados aos prestadores de serviços quanto a emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto.
§2º. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.
Art. 4º – Fica determinado para que se providencie, no prazo de cento e oitenta dias, a alteração dos instrumentos contratuais vigentes, a fim de que deles conste textualmente a obrigação das previsões deste decreto, bem como que se adeque desde sua edição os editais e contratos administrativos às mesmas disposições.
Art. 5º - Não se aplica no caso do Município de Rio Espera a dispensa estabelecida pela Receita Federal do Brasil sobre a retenção de valor igual ou inferior a R$10,00(dez reais) considerando ser este Município o titular da arrecadação do Imposto Retido na Fonte.
Art. 6º – Fica o Secretário Municipal de Fazenda autorizado a expedir instruções complementares contendo normas e documentos necessários à execução deste decreto.
Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera, 29 de agosto de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D53CC600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATOS 77-78-79/2023

CONTRATO Nº 077/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Juliana Conceição da Silva
Objeto – Prestação dos Serviços de Professor, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.922,96 (Hum mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência – 01/02/2023 a 31/01/2024, ou durante o calendário escolar.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Juliana Conceição da Silva - Contratada

CONTRATO Nº 078/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Dara Aparecida Souza Santos
Objeto – Prestação dos Serviços de Professor, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.922,96 (Hum mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência – 01/02/2023 a 31/01/2024, ou durante o calendário escolar.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Dara Aparecida Souza Santos - Contratada

CONTRATO Nº 079/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Natalia Martins Caetano
Objeto – Prestação dos Serviços de Professor, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.922,96 (Hum mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência – 01/02/2023 a 31/01/2024, ou durante o calendário escolar.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Natalia Martins Caetano - Contratada

Publicado por:
Viviane Silva Gonçalves de Jesus
Código Identificador:7CA6F00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA SESSÃO PUBLICA CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO 011 2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETO DA CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 011/2023.

Aos 20 dias do mês de outubro de 2023, ás 09h15min, nesta cidade de Rubelita, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da ***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Praça Major Avelino de Almeida, nº406 - Centro, devidamente intimados, reuniram-se os membros da CPL, nomeados através da Portaria nº 074 de 03 de outubro de 2023, a Sra. Eliane Miranda Jardim, a Sra. Elane Soares Gouveia e a Sra. Daniela Ramalho de Souza, com a finalidade de deliberarem sobre a Chamada Pública/Credenciamento nº 011/2023, objetivando o credenciamento de leiloeiros oficial para realização de leilões para venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.
Iniciados os trabalhos, a Presidente da CPL, a Sra. Eliane Miranda Jardim, fez minucioso relato de todo o processo, informando que o Aviso da Chamada Pública/Credenciamento nº 011/2023, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM edição do dia 10/10/2023, Quadro de aviso no dia 10/10/2023, Jornal Hoje em Dia edição do dia 10/10/2023, além do site oficial do Município: http://rubelita.mg.gov.br/licitação. E nesta data (20/10/2023), reunidos a CPL, para avaliar a documentação dos possíveis inscritos na Chamada Pública/Credenciamento nº 011/2023, foi constatado que houve interessados nesse credenciamento, asaber: Paulo Cesar Agostinho, envelope entregue via protocolo de documentos datado de 20/10/2023 às 08h32min; Carla Karine Santos Agostinho, envelope entregue via protocolo de documentos datado de 20/10/2023 às 08h29min; Sandro Rodrigues Pinto, envelope entregue via protocolo de documentos datado de 18/10/2023 às 15h00min; Tatiana Paula Zani de Sousa, envelope entregue via correios; Caroline de Sousa Ribas, envelope entregue via correios; Breno César Oliveira Farias, envelope entregue via correios; Adriana Pires Amancio, envelope entregue via correios; Wellington de Matos Silva, envelope entregue via correios; Jonas Gabriel Antunes Moreira, envelope entregue via correios; Eduardo Schmitz, envelope entregue via correios; Fernando Caetano Moreira Filho, envelope entregue via correios; Lucas Rafael Antunes Moreira, envelope entregue via correios; Patrícia Graciele de Andrade Sousa, envelope entregue via correios. No entanto, ressalta-se que houve a presença de um representante, o Sr. Anderson Martins portador do CPF: 098.804.209-69, no qual através de procuração devidamente constituída participou da respectiva sessão pública, representando o interessado Lucas Rafael Antunes Moreira. Em ato contínuo, foi aberto os envelopes da documentação de habilitação. Foram conferidos pela internet e com os originais. Foi verificada a regularidade da documentação apresentada pelos interessados. Após a conferência dos documentos, constatou-se que o seguinte resultado:
1) Paulo Cesar Agostinho – HABILITADO
2) Carla Karine Santos Agostinho – HABILITADA
3) Sandro Rodrigues Pinto – INABILITADO, por deixar de apresentar documentos constantes da clausula 4.1.1 do edital de convocação: a saber: j) Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico (modelo anexo VI).
4) Tatiana Paula Zani de Sousa – INABILITADA, por deixar de apresentar documentos constantes da clausula 4.1.1 do edital de convocação: a saber: d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do local do Registro/Matrícula do Leiloeiro, ressaltando que a interessada citada apresentou uma certidão de nº 1715782, expedida pela Prefeitura de Santo André/SP, emitida em 01 de setembro de 2023, portanto incompatível com o exigido na clausula 4.1.1 do edital, assim a CND é divergente do local de registro de matrícula do leiloeiro que se encontra devidamente matriculada sob nº 1247 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
5) Caroline de Sousa Ribas – INABILITADA, por deixar de apresentar documentos constantes da clausula 4.1.1 do edital de convocação: a saber: d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do local do Registro/Matrícula do Leiloeiro, ressaltando que a interessada citada apresentou uma certidão de nº 1715775, expedida pela Prefeitura de Santo André/SP, emitida em 01 de setembro de 2023, portanto incompatível com o exigido na clausula 4.1.1 do edital, assim a CND é divergente do local de registro de matrícula do leiloeiro que se encontra devidamente matriculada sob nº 1250 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.
6) Breno César Oliveira Farias – HABILITADO
7) Adriana Pires Amancio - HABILITADA
8) Wellington de Matos Silva – HABILITADO
9) Jonas Gabriel Antunes Moreira – HABILITADO
10) Eduardo Schmitz – HABILITADO
11) Fernando Caetano Moreira Filho- HABILITADO
12) Lucas Rafael Antunes Moreira – HABILITADO
13) Patrícia Graciele de Andrade Sousa – HABILITADA

A CPL abrirá o prazo para apresentação de recurso e, consequentemente das contrarrazões dentro dos prazos legais previstos na Lei 8.666/93. Após transcorrido os prazos legais, a comissão de julgamento marcará o dia e a hora para a realização do sorteio com a finalidade de determinar a classificação dos Leiloeiros a serem credenciados. Ficam desde já todos os presentes cientes dos procedimentos e prazos, e esta ata será publicada no Diário Oficial do Município Mineiros – AMM e enviada no e-mail de cada interessada. Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Eliane Miranda Jardim, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, demais presentes.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 20 de outubro de 2023.

_____
Presidente da CPL

_____
Membrosuplente da CPL

_____
Membro suplente da CPL

Demais Presentes:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1F722874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 8/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 212/23 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 8/23. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 4/23, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas, Processo Licitatório 13/23; Objeto: fornecimento de material didático intercultural sobre africanidades e matrizes indígenas. Ata de Registro de Preços nº 10/23, publicada no Diário dos Municípios Mineiros; Detentora do Registro: DIDATIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA. Total da adesão: R$ 797.680,00 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta reais). Vigência da Ata do Registro de Preços: doze meses, contados a partir de 18/05/23.

Santa Bárbara, 20/10/2023.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:918CFD59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

Processo Licitatório n.º 190/2023
Dispensa n.º 047/2023
Contrato n.º 141/2023

Contratada: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA, CNPJ Nº 07.051.313/0001-18

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado de Soluções de Softwares, em aplicações de ambiente web, que compreendem módulos para o Portal (site) do Turismo de Santa Bárbara, acompanhados dos serviços de registro de domínio, hospedagem (hosting), criação/desenvolvimento, implantação, atualização corretiva e evolutiva, migração de dados, suporte técnico, criação de multiusuários, e treinamento de usuários.

Valor: O Valor Total do contrato é de R$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais) para todos os fins legais.

Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024

Data da assinatura: 19 de outubro de 2023

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2023

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:1B5975AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR Nº 55/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 214/23 - DISPENSA POR VALOR Nº 55/23. Objeto: Locação de climatizadores para o Seminário Transforma Educação. Contratada: FAST CLEAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Santa Bárbara, 20/10/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:2E577488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR Nº 57/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 213/23 -DISPENSA POR VALOR Nº 57/23. Objeto: contratação de oficina para conserto em veículo segurado. Contratada: Vanessa salgado barcelos dias. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Santa Bárbara, 20/10/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:19193CD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR VALOR Nº 51/23

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 205/23 - DISPENSA POR VALOR Nº 51/23. Objeto: serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde. Contratada: COLEFAR LTDA. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais).

Santa Bárbara, 20/10/2023.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:D2BE728D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 201/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados no combate a pragas, englobando dedetização, descupinização e desratização, a serem executados nos domínios das Secretarias Municipais, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**09/11/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 20/10/2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7CD349CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 137/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde início do certame até entrega dos medicamentos, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**08/11/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br,https://www.gov.br/ pncp/pt-br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 20/10/2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:309FCD35

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
***ERRATA* EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SMCT N°002/2023**

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - Minas Gerais, CEP: 35960-000 e o **ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO**, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Rua Guarapari, nº 143, Bairro Ipanema, em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. Marcela Reis Moraes inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.666/0001-00.

OBJETO: O objeto da parceria consiste na realização de apresentações teatrais, artísticas e culturais do Grupo **Âncora Cia de teatro,** cujo objeto será com finalidade de fomento as atividades culturais desenvolvidas pela entidade, com foco na inclusão e participação da comunidade e cidadãos.

VIGÊNCIA: 16/10/2023 até 15/12/2023

VALOR: R$ 40.000,00(quarenta mil reais) em parcela fixa desembolsadas até o dia 5 dias uteis após a publicação deste.

Santa Bárbara, 16 de outubro de 2023

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:483253EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRÉ-CLASSIFICADOS NO PROGRAMA "VOCÊ NA UNIVERSIDADE" – 2023/2

De acordo com a Lei Municipal N.º 1775/2015, regulamentada pela **Portaria SME N.º 010/2023**, Art. 8°, Inciso III, ficam divulgados os nomes dos estudantes que atendem a todos os critérios do Programa "Você na Universidade", estando, portanto, **PRÉ-CLASSIFICADOS**, depois de realizado estudo social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

De acordo com o Art. 8º, inciso IV, da mesma Portaria: o interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias, por escrito, apresentando os fundamentos necessários ao acolhimento do seu pedido.

Atenção ao Art. 4º: É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada.

DEFERIDOS:
ANA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA LÚCIO
BRENDA LOURENÇA JÚNIOR
DAVI AQUINO DE OLIVEIRA
RYAN MAGNO LIMA DE ANDRADE
TAYANNE LANA DE MELO
VITÓRIA CRISTINA DE JESUS FELISBERTO
INDEFERIDOS:
LAURA BITTENCOURT DINIZ
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 010/2023:
V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
LUIZ HENRIQUE FERNANDES VIEIRA GONÇALVES
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação do seguinte item do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 010/2023:
VI – Não esteja sendo beneficiado por qualquer programa municipal voltado ao estudante de curso superior, seja por meio de auxílio financeiro ou concessão de transporte escolar;
VIII – Não possua outro membro da família que receba o auxílio financeiro de que trata esta Portaria;
RAYSSA CHRISTINA DE SOUZA
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 010/2023:
V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
PEDRO AUGUSTO MARTINS PEREIRA
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 010/2023:
VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;
MARIA ELIZABETH FARIA PEREIRA
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 010/2023:
V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;
IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;
ISABELLA CAROLINA FERNANDES PINTO
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 010/2023:
VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;
VALDIR LINCOLN JUNIO SILVA CIRILO
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 010/2023:
V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente.

Santa Bárbara/MG, 20 de outubro de 2023.

LUCINEIA IMACULADA VALADARES DAMASIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:717F0CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

Processo Licitatório nº: 44/2022
Pregão nº: 27/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC
Processo Administrativo n.º 59/2022
Notificada: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ N.º 36.327.075/0001 – 29

I DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS.
Segundo informações do Centro de Operações da Prefeitura de Santa Bárbara, a fornecedora deixou de cumprir a Ordem de Compra n.º 1165/2022, sem qualquer justificativa plausível.
Depreende-se dos autos que fora emitida Ordem de Compra para aquisição de 30 (trinta) cones. Contudo, mesmo após diversas tentativas de contato a empresa permanece inerte.
Nesse sentido, a fim de investigar os fatos para eventual responsabilização da promitente fornecedora, o Centro de Operações da Prefeitura de Santa Bárbara requereu a instauração do presente processo administrativo.
Devidamente notificada a requerida manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo para apresentação de defesa sem qualquer manifestação.

Em vista disso, foi nomeada como Defensora Dativa, a Dra. Amanda dos Anjos Úrsulo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.

É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

II DOS FUNDAMENTOS

Nos termos da Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços nº 93/2022, os produtos deveriam ter sido entregues mediante solicitação da secretaria interessada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

Manuseando os autos, verifico que a gestora do Centro de Operações tentou entrar em contato com a fornecedora a fim de obter informações acerca do atraso injustificado do fornecimento dos produtos. Contudo, não obteve êxito, não restando, portanto, outra alternativa a não ser solicitar a abertura de processo administrativo.

Verifico, outrossim, que a empresa sequer apresentou defesa nos autos, sendo esta realizada por meio de defensora da dativa. Tendo em vista a negativa geral apresentada, não há que se falar em procedência das teses defensivas, devendo a promitente fornecedora ser responsabilizada pelo tamanho descaso com esta Municipalidade.

Prevê o instrumento convocatório que o descumprimento das regras da licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Assim sendo, o art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 prevê as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a rescisão unilateral do contrato, vejamos:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 3546/18 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.

A advertência deverá ser aplicada diante de uma lesão mais leve e de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.

Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:

I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.

Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum resultado satisfatório foi alcançado quanto às demandas expostas, não tendo a notificada atendido às solicitações estabelecidas.

Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 3546/18, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:

Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

Conforme anteriormente relatado, até a presente data, a contratada não cumpriu a sua obrigação, resta, portanto, obviamente comprovado o atraso na entrega dos itens, **incidindo a promitente forneedora em multa prevista no art. 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 3546/18.**

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18 e conforme com cálculo realizado pela contabilidade, **DETERMINO À EMPRESA FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.327.075/0001 – 29, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 5.987,52 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**.

Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Decreto 3546/2018, se for de seu interesse.

Santa Bárbara, 19 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:D067BA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

Processo Licitatório nº: 117/2022
Pregão nº: 63/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais
Processo Administrativo n.º 11/2023
Notificada: MARCO ANTÔNIO MARTINS, CNPJ N.º 39.483.513/0001 – 36

I DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa MARCO ANTÔNIO MARTINS.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação, a fornecedora deixou de cumprir a Ordem de Compra n.º 93/2023, sem qualquer justificativa plausível.

Depreende-se dos autos que fora emitida Ordem de Compra para aquisição de 300 (trezentas) caixas de leite condensado até o dia 07 de março de 2023. Contudo, mesmo após diversas tentativas de contato a empresa permanece inerte.

Nesse sentido, a fim de investigar os fatos para eventual responsabilização da promitente fornecedora, a Secretaria Municipal

gestora da Ata de Registro de Preços nº 125/2022, requereu a instauração do presente processo administrativo.
Devidamente intimada, a empresa apresentou defesa se restringindo a levantar questionamentos atinentes à equilíbrio econômico-financeiro, nada manifestando acerca da Ordem de Compra não cumprida.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.
II DOS FUNDAMENTOS
Nos termos da Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços nº 125/2022, os produtos deveriam ter sido entregues mediante solicitação da secretaria interessada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
Manuseando os autos, verifico que a fiscalização da Ata de Registro de Preços tentou entrar em contato com a fornecedora a fim de obter informações acerca do atraso injustificado do fornecimento dos produtos. Contudo, obteve apenas respostas vagas, sem nenhum fundamento apto a esclarecer a controvérsia, não restando, portanto, outra alternativa a não ser solicitar a abertura de processo administrativo.
Verifico, outrossim, que os argumentos expostos pela notificada em defesa apresentada não merecem guarida. A própria empresa assumiu que não forneceu os itens e tampouco apresentou justificativa plausível para o descumprimento da Ordem de Compra.
Acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata, insta salientar que tal pleito sequer foi analisado, haja vista que não foram encaminhados a esta Administração qualquer documento apto a demonstrar a ocorrência de prejuízo sofrido pela Promitente Fornecedora.
Nesse sentido, não há que se falar em procedência das teses defensivas, devendo a promitente fornecedora ser responsabilizada pelo tamanho descaso com esta Municipalidade.
Prevê o instrumento convocatório que o descumprimento das regras previstas na licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
Assim sendo, o art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 prevê as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a rescisão unilateral do contrato, vejamos:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 3546/18 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
A advertência deverá ser aplicada diante de uma lesão mais leve e de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum êxito foi logrado quanto às demandas expostas, não tendo a notificada atendido às solicitações estabelecidas.
Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 3546/18, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes.
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente.
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
Conforme anteriormente relatado, até a presente data, a contratada não cumpriu a sua obrigação, resta, portanto, obviamente comprovado o atraso na entrega dos itens e o descumprimento da Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços nº 125/2022, **incidindo a contratada em multa prevista no art. 4º, incisos II, III e VI do Decreto Municipal nº 3546/18.**
IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18 e conforme com cálculo realizado pela contabilidade, **DETERMINO À EMPRESA MARCO ANTONIO MARTINS, CNPJ: 39.483.513/0001-36, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.682,84 (MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**.
Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Decreto 3546/2018, se for de seu interesse.

Santa Bárbara, 17 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:7A590329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N.º 23/2023

Processo Administrativo nº: 23/2023
Processo Licitatório nº: 61/2023
Pregão nº: 23/023
Notificada: Setta Construções LTDA, CNPJ n.º 38.596.653/0001 – 58

I DOS FATOS

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária que informou possível descumprimento de obrigação assumida pela Notificada na execução do Contrato n.º 63/2023, oriundo do Processo Licitatório n.º 61/2023, Pregão nº 23/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a serem realizados na sede e distritos do município de Santa Bárbara.

Depreende-se das notificações extrajudiciais juntadas aos autos que a notificada executou os serviços contratados em desconformidade com as regras do procedimento licitatório, uma vez que as rotas de coleta estavam sendo realizadas por 02 (dois) caminhões ao invés de 04 (quatro), conforme estabelecido no contrato. Ademais, segundo informações da fiscalização do instrumento contratual, o recolhimento dos resíduos não era realizado de forma integral, situação que ocasionou lotação de lixeiras.

Instada a se manifestar, a empresa confirmou que as rotas estavam sendo efetuadas de forma incompleta e que todos os funcionários envolvidos na execução incorreta dos serviços foram devidamente advertidos acerca das ocorrências.

Considerando o descumprimento das normas contratuais a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária requereu a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual responsabilização da contratada.

Em defesa tempestivamente apresentada, empresa reconheceu a precariedade dos serviços prestados, contudo, negou a inexecução parcial do objeto contratado. Por fim, requereu o recebimento dos argumentos defensivos.

É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

II DOS FUNDAMENTOS

Ao longo do procedimento, regular e legalmente conduzido, foram observados rigorosamente os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

De fato, ficou comprovado que a notificada realizou a coleta de resíduos sólidos em desacordo com o estabelecido no procedimento licitatório. Tal circunstância configura descumprimento das determinações editalícias e contratuais. No entanto não restou sobejamente comprovado qualquer prejuízo aos cidadãos e aos cofres da Administração Pública do Município, mas, ainda assim, a atitude da Notificada é passível de punição administrativa. Senão, vejamos:

Diante da inexecução total ou parcial da contratação realizada, o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, prevê as seguintes penalidades:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, impõe analisar o disposto no Decreto Municipal nº 3546/18 que discorre acerca da necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.

Art. 2º. Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:

(...)

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A dosimetria da penalidade deve respeitar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo que a aplicação de sanção mais rigorosa deve sempre se restringir aos casos mais graves.

No presente caso, observo que apesar dos inconvenientes gerados pelo acúmulo de resíduos, não restou devidamente comprovado dano à esta Municipalidade que possa ensejar aplicação de pena administrativa demasiadamente gravosa. Outrossim, observo que a fornecedora demonstrou interesse em resolver as incorreções apontadas pela fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária se comprometendo, inclusive, a realizar mudanças administrativas para que os serviços possam ser prestados de forma satisfatória.

Assim sendo, fica evidenciado que não houve prejuízo de grande monta. Logo, a imposição de sanção em seu grau máximo, configura medida de extrema desproporcionalidade. Nesse sentido, entendo que a penalidade de advertência é suficiente para demonstrar a reprovabilidade da conduta praticada pela empresa Setta Construções LTDA.

A advertência é a aplicada em casos de lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.

Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:

I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.

Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Portanto, diante da ausência de prejuízo relevante à Administração Pública e a fim de reprovar a conduta praticada pela notificada, bem como para desestimular a sua reincidência, determino a aplicação da penalidade de advertência por escrito à notificada.

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos narrados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18, **APLICO À SETTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 38.596.653/0001-58, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**

Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Decreto 3546/2018, se for de seu interesse.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 17 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:BA2C05F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N.º 18/2023

Processo Administrativo nº: 18/2023
Processo Licitatório nº: 61/2023
Pregão nº: 23/023
Notificada: Meta Ambiental Serviços de Limpeza Urbana LTDA, CNPJ n.º 05.485.619/0001 – 57

I DOS FATOS
Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária que informou possível descumprimento de obrigação assumida pela Notificada consistente na recusa em assinar o contrato decorrente do processo licitatório n.º 61/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos a serem realizados na sede e distritos do município de Santa Bárbara, com a utilização de no mínimo 04 (quatro) caminhões compactadores.
Depreende-se da documentação juntada aos autos que a notificada requereu a modificação das cláusulas do contrato antes da sua assinatura por entender que apenas 02 (dois) caminhões compactadores atenderiam a demanda de coleta no município de Santa Bárbara. Na eventualidade de não acatamento do referido pleito, a empresa solicitou "a continuidade do certame", desconsiderando a sua proposta.
Instada a se manifestar, a Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária mostrou-se contraria ao pedido, fundamentando que a redução de 04 (quatro) para 02 (dois) caminhões causaria impacto diretamente à planilha orçamentária, frustrando, dessa forma, todo o procedimento licitatório já concluído.
Isto posto, considerando o descumprimento das normas contratuais a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária requereu a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual responsabilização da contratada.
Em defesa tempestivamente apresentada, empresa reiterou os termos da manifestação anteriormente enviada, insistindo na modificação das cláusulas contratuais e requerendo, ao final, a não abertura de processo administrativo.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.

II DOS FUNDAMENTOS
Ao longo do procedimento, regular e legalmente conduzido, foram observados rigorosamente os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.
De fato, ficou comprovado que a notificada não realizou a assinatura do contrato conforme cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório. Tal circunstância configura descumprimento das determinações editalícias e contratuais. No entanto não restou sobejamente comprovado qualquer prejuízo aos cidadãos e aos cofres da Administração Pública do Município, mas, ainda assim, a atitude da Notificada é passível de punição administrativa. Senão, vejamos:
Diante da inexecução total ou parcial da contratação realizada, o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, prevê as seguintes penalidades:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, impõe analisar o disposto no Decreto Municipal nº 3546/18 que discorre acerca da necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
Art. 2º. Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:
(...)
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A dosimetria da penalidade deve respeitar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo que a aplicação de sanção mais rigorosa deve sempre se restringir aos casos mais graves.
No presente caso, observo que apesar dos inconvenientes gerados pelo pedido descabido da empresa vencedora do certame licitatório, não restou devidamente comprovado dano à esta Municipalidade que possa ensejar aplicação de pena administrativa demasiadamente gravosa, uma vez que a segunda colocada na lista de classificação do pregão eletrônico prontamente assumiu o compromisso não honrado pela Meta Ambiental.
Assim sendo, fica evidenciado que não houve prejuízo de grande monta. Logo, a imposição de sanção em seu grau máximo, configura medida de extrema desproporcionalidade. Nesse sentido, entendo que a penalidade de advertência é suficiente para demonstrar a reprovabilidade da conduta praticada pela empresa notificada.
A advertência é a aplicada em casos de lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Portanto, diante da ausência de prejuízo relevante à Administração Pública e a fim de reprovar a conduta praticada pela notificada, bem como para desestimular a sua reincidência, determino a aplicação da penalidade de advertência por escrito à notificada.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos narrados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18, **APLICO À META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 05.485.619/0001 – 57, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**
Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Decreto 3546/2018, se for de seu interesse.
Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 19 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:ED7C7F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 26/2023

Processo Licitatório nº: 118/2023
Pregão nº: 35/2023
Processo Administrativo nº: 26/2023
Legislação: Decreto Municipal nº. 3546/18 e Lei Federal nº. 8666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: LIRIAN PALHARES SILVA 02761588657, CNPJ nº 22.425.550/0001 – 95

Trata-se de solicitação do Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – CEOP, a fim de averiguar descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada **LIRIAN PALHARES SILVA 02761588657.**
Consta nos autos que foram geradas Ordens de Compras em que a contratada tinha como obrigação a entrega de materiais de expedientes e congêneres, todavia, apesar de várias tentativas de contato via e-mail e emissão de notificações extrajudiciais, não se obteve êxito quanto ao cumprimento do prazo de entrega, fato que ensejou a instauração do presente processo administrativo.
Contudo, conforme manifestação do Centro de Operações, restou-se comprovado que a empresa supracitada atendeu a ordem de compra, procedendo à entrega dos objetos, não possuindo, portanto, quaisquer pendências junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.
Considerando que o objeto do Processo Administrativo se perdeu no momento em que as ordens de fornecimento foram devidamente cumpridas, não há de se falar no prosseguimento do presente feito.
Diante todo exposto, promovo o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº 26/2023, tendo em vista a perda do objeto.
Comunique-se aos interessados.

Remeta-se os autos ao arquivo.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:FC71C076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 22/2023

Processo Licitatório nº: 135/2023
Pregão Eletrônico nº: 45/2023
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de professor para aulas de jiu-jitsu, taekwondo e dança diversas
Processo Administrativo n.º 22/2023
Notificada: GNF ESPORTES E EVENTOS, CNPJ N.º 12.240.837/0001-97

I DOS FATOS
Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor da empresa GNF ESPORTES E EVENTOS. Segundo informações da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, a notificada supostamente infringiu as regras do Pregão Eletrônico n.º 45/2023, Processo n.º 135/2023.
Infere-se dos autos que na data de 02 de agosto do corrente ano foi realizado pregão eletrônico para registro de preços visando a eventual e futura contratação de professor para ministração de aulas e jiu-jitsu, taekwondo e danças diversas.
Segundo as regras do Edital do certame, como condição de adjudicação do item disputado, todos os documentos de habilitação, bem como a proposta comercial deveriam ter sido anexados junto à plataforma LICITAR DIGITAL. A fim de aferir a qualificação técnica dos profissionais indicados, constituía obrigação da licitante incluir também a seguinte documentação:
Para aulas de Taekwondo e Jiu-Jitsu:
a) Documento comprobatório da graduação reconhecida, do instrutor de artes marciais, por confederação a nível estadual ou federal, no mínimo faixa preta.
b) Apresentação de Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto como profissional da área.
Para as aulas de Danças diversas:
a) Documento comprobatório de graduação em Educação Física ou Danças reconhecida pelo MEC.
b) Apresentação de Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto como profissional na área.
De fato, a licitante juntou a documentação, apresentando os certificados de: Rodrigo Dias Puerta, para as aulas de Jiu-Jitsu; Carlos Eduardo Daniel da Costa, para as aulas de Taekwondo; e Alita Pasetto, para as aulas de danças diversas. Todavia, posteriormente à homologação do certame foi noticiado à esta Administração que o documento que comprova a qualificação técnica do profissional Carlos Eduardo Daniel da Costa, professor indicado pela empresa vencedora, não correspondem à realidade, uma vez que ele não faz parte do quadro de profissionais da licitante.
Nesse sentido, a fim de esclarecer a controvérsia, a Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, notificou a empresa vencedora para que, no prazo de 48 horas, comprovasse o vínculo com o profissional indicado.
Em resposta, a GNF Esportes afirmou que a juntada do documento do profissional Carlos Daniel Eduardo da Costa, se deu por erro. Na oportunidade, requereu ainda a desconsideração do ato, bem como a autorização para troca do profissional, no momento da contratação. Ao final, solicitou a "liberação" da empresa, "isentando-a de qualquer responsabilidade".
Isto posto, considerando que as justificativas apresentadas pela empresa não foram suficientes para esclarecer os acontecimentos, a Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública, requereu a instauração do presente processo administrativo, para investigar os fatos e possivelmente responsabilizar a empresa licitante pelas eventuais infrações cometidas.
Instaurado o processo, a licitante foi devidamente notificada e tempestivamente apresentou defesa, afirmando que "não é de costume da empresa participar de licitações sem ao menos atender seus pré-requisitos, pois a mesma tem ciência das penalidades que pode sofrer (...)." Aduziu também que conhecia as regras do edital do pregão eletrônico n.º 44/2023, tendo apresentado todos os documentos exigidos no certame.
A notificada afirmou ainda que o instrumento convocatório não previa qualquer menção a obrigatoriedade de comprovação de vínculo empregatício entre empresa e profissional indicado para ministração de aulas:
O Edital não menciona que o profissional a desenvolver o trabalho, deve constar no quadro de funcionários da empresa, podendo apresentar certificados dos profissionais disponíveis, analisando a pertinência dos mesmos para a execução dos trabalhos.

Quanto a juntada do documento de Carlos Eduardo Daniel da Costa, alegou novamente que por um descuido o certificado foi anexado na plataforma Licitar Digital. Narra a licitante que tal pessoa não faz parte do "nicho" de profissionais da empresa.
Por fim, reiterou os pedidos da resposta apresentada à notificação expedida pela Secretaria de Governo, Esporte e Ordem Pública, requereu também autorização para apresentar outro profissional para a prestação dos serviços. Subsidiariamente, na hipótese de não acatamento do pedido anterior, requereu seja a empresa liberada do compromisso de contratar com esta Administração.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.
II DOS FUNDAMENTOS
Ao longo do procedimento, regular e legalmente conduzido, foram observados rigorosamente os princípios do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.
Inicialmente faz-se necessário analisar as regras de habilitação e qualificação técnica previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 45/2023.

A primeira observação recai sobre o item 3.8 do instrumento convocatório. Vejamos:
3.8. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: *declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21. *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Em segundo lugar convém ressaltar o que estabelece o item 9 do Edital:
9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:
(...)
9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.1.4.1 Para as aulas de Taekwondo e Jiu-Jitsu
a) Documento comprobatório da graduação reconhecida, do instrutor de artes marciais, por confederação a nível estadual ou federal, no mínimo faixa preta.
b) Apresentação de Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto como profissional da área.
9.1.4.2 Para as aulas de Danças diversas
a) Documento comprobatório de graduação em Educação Física ou Danças reconhecida pelo MEC.
b) Apresentação de Atestado/Carta de Capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviços de natureza do objeto como profissional na área.

Manuseando os autos, verifico que não pairam dúvidas acerca da juntada dos documentos referentes à qualificação técnicas dos profissionais para ministração das aulas de luta e dança, realmente foram juntados diplomas e certificados. Ocorre que o cerne da questão está na legitimidade para juntada de diploma de profissional estranho à relação.
Após a homologação do certame, a Administração foi comunicada de que a empresa ganhadora anexou documento de um professor de taekwondo que sequer faz parte do quadro de profissionais da ora licitante. A informação foi confirmada pela empresa por meio de resposta apresentada às fls.09/10 e fls.94/96. Segundo declarações da GNF Esportes e Eventos, a juntada dos documentos ocorreu por uma falha da empresa responsável pela documentação de seus profissionais parceiros.
Contudo, nesse ponto, ao cabo da ampla instrução permitida, não logrou êxito a notificada em convencer esta Administração, em termos probatórios de que a prática errônea se deu por ato de terceiro, visto que se limitou apenas a apontar tal erro, nada justificando quanto ao gravíssimo ato de inserir informações falsas na plataforma Licitar Digital para participar de pregão eletrônico.
A esse respeito, é oportuno destacar a justificativa apresentada pela notificada ao Sr. Carlos Eduardo Daniel da Costa:
Carlos, bom dia!
Sou Natália da GNF Esportes e Eventos. Tudo bem contigo?
Carlos, estou entrando em contato contigo para esclarecer uma situação que houve na semana passada, onde o senhor entrou em contato informando que tínhamos empregado o senhor para aulas em Santa Bárbara D'Oeste. Peço desculpas pelo ocorrido, porém o que houve foi a seguinte situação:
O mesmo escritório que cuida das documentações de licitações e demais serviços da empresa que o senhor trabalha também cuida da nossa empresa e das documentações e na hora de enviar a documentação do Carlos que irá preencher essa vaga, fizeram confusão e enviaram a documentação do senhor.
Essa situação, já foi solucionada e mais uma vez, gostaria de pedir desculpas pelo ocorrido e informar que não acontecerá novamente e que de fato já foi resolvido. Já esclareceram a situação e já foi enviado a documentação correta a Prefeitura.
Qualquer dúvida me coloco à disposição.
Atenciosamente,
Natália.

Contrariamente aos argumentos expostos acima, a Notificante aduz que:
Como expresso acima, a representante da empresa alegou que houve "um equívoco", mas que já havia solucionado tal inconformidade, enviando a documentação correta à Prefeitura. Todavia reitero que a documentação retificada não chegou em nenhum sítio eletrônico informado, até a presenta data (...)

Portanto, percebe-se claramente que as alegações da fornecedora não têm o condão de afastar a sua responsabilidade pelos atos praticados. Causa espanto a esta Administração tamanha desídia da notificada em relação ao cuidado com o manuseio de seus documentos e controle de direção da conduta de seus próprios funcionários.
Da conversa acima destacada, constata-se que a representante da empresa nem ao menos se deu ao trabalho de pesquisar o nome correto do município responsável pela licitação em litígio. Ademais, percebe-se novamente a insistente alegação de culpa de terceiro sem apresentação de qualquer prova.
Para agravar ainda mais a situação, a fornecedora levou a conhecimento do Sr. Carlos Eduardo afirmação que não condiz com a realidade dos fatos ao garantir que a documentação correta já havia sido enviada a esta Municipalidade. Não consta nos autos do processo e tampouco na plataforma licitar digital qualquer documento apto a verificar a qualificação técnica de profissional responsável pela ministração das aulas de taekwondo.
Nesse sentido, por todas as razões expostas, resta sobejamente comprovado que a empresa GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA incorreu em infrações administrativas pela inserção de informação falsa para participar do pregão eletrônico n.º 45/2023 que ensejou o retardamento da execução do objeto licitado, devendo ser responsabilizada pelo seu descaso com a Administração Pública municipal.
Prevê o instrumento convocatório que o descumprimento das regras previstas na licitação, enseja a aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
Assim sendo, o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as penalidades de advertência, multa, impedimento de participar de licitação e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, vejamos:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Nessa mesma linha, faz-se necessário a análise do Decreto Municipal nº 5569/23 que dispõe sobre a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público Municipal, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
A advertência deve ser aplicada nos casos de uma lesão mais leve e de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Todavia, diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que nenhum êxito foi logrado quanto às demandas expostas, não tendo a contratada atendido às solicitações estabelecidas.
Seguimos assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal n.º 5569/23, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Conforme anteriormente relatado, a contratada descumpriu as cláusulas previstas no Edital de Pregão Eletrônico, instrumento equivalente ao termo contratual, **incidindo, pois, em multa prevista no art. 4º, inciso VI do Decreto Municipal nº 5569/2023.**
Outrossim, analisando todas faltas cometidas pela empresa, cabe enfatizar o disposto no art. 5º, inciso II, alínea "a", do referido diploma legal:
Art. 5º - A suspensão é sanção aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, também suspende o registro cadastral do fornecedor na Administração, de acordo com os prazos a seguir:
(...)
II – De 01(um) ano até 02 (dois) anos, quando o fornecedor:
a) na hipótese de licitação realizada na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do instrumento contratual.

O procedimento licitatório tem como principal objetivo resguardar o interesse público, cujas diretrizes se concretizam na eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e compromisso do contratado para com o ente público, tendo em vista que esse representa os interesses e anseios da sociedade.
A suspensão do direito de licitar, assim como as demais medidas punitivas, se fazem necessárias a fim de garantir o princípio da supremacia do interesse público em relação ao particular e uma vez descumpridas as cláusulas editalícias, caberá ao contratado assumir e ser responsabilizado pela inexecução contratual. Ante o exposto, considerando o retardamento na execução do objeto licitado, bem como a fraude praticada, **incorre a notificada na sanção prevista no art. 5º, inciso II, alíneas "a", do Decreto Municipal nº 5569/2023.**
IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 5569/23 e conforme com cálculo realizado pelo setor de contabilidade, **DETERMINO À EMPRESA GNF ESPORTES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 12.240.837/0001-97, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 3.937,50 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), BEM COMO SUSPENDO O SEU DIREITO DE LICITAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE UM ANO,** a fim de resguardar o princípio da supremacia do interesse público.
Por derradeiro, em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, para evitar eventuais vicissitudes ou incorreções capazes de macular a legalidade e assertividade do procedimento licitatório, DEFIRO o pedido da notificante para inabilitar a empresa notificada e convocar as segundas colocadas na lista de classificação do pregão eletrônico n.º 45/2023 para que assumam o compromisso de contratar com esta Administração.
Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Decreto 14.133/2021, se for de seu interesse.
Traslade-se cópia desta decisão aos autos do processo licitatório n.º 135/2023.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:2250D5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 169/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 07 de novembro de 2023 às 09:00 horas, objetivando a Contratação de empresa com profissionais para prestação de serviços de Segurança desarmada para atender a eventos esportivos, e outros tipos de aglomerações promovidos e apoiados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/ – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 20/10/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B96B68BF

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n°

251/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 08 de novembro de 2023 às 08:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Tintas e Materiais de Pintura de forma fracionada para manutenção dos prédios Públicos. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 - transparencia.santabarbaradoleste.mg.gov– licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 20/10/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:64CACEA8

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 256/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 08 de novembro de 2023 às 15:00 horas, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento fracionado de Biblioteca de Livros para educação Infantil e Ensino Fundamental. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 - transparencia.santabarbaradoleste.mg.gov – licitacaoecomprassbl@gmail.com

Santa Barbara do Leste 20/10/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:721DBC92

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 253/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 08 de novembro de 2023 às 13:30 horas, objetivando a Contratação de empresa especializada para de forma fracionada fornecer Urnas Mortuárias, remoções e outros artigos funerários. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro – Santa Barbara do Leste, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 – http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/– licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste, 20/10/2023 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CDA739D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023, REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 027/2023, Registro de Preços 010/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, utensílios, e/ou equipamentos em geral, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **SM ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.527/0001-87 com valor total de R$ 892.156,85 (oitocentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); **COMERCIAL ARAUJO E CHAVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.935/00001-80, com valor total de R$ 1.043.262,50 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentarem proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A5C4B691

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023, REGISTRO DE PREÇOS 11/2023

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 028/2023, Registro de Preços 011/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários, além dos que forem adquiridos durante a vigência contratual, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes **ALOISIO PEDRO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.560.380/0001-19, LOTE 01 CASE, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 02 CATERPILLAR, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 08 IVECO, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 09 LS TRACTOR, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento) e LOTE 14 XCMG, com percentual de desconto de 10% (dez por cento); **CAR CENTER AUTO PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.462/0001-75, LOTE 05 FIAT, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento); LOTE 06 FORD, com percentual de desconto de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento); LOTE 10 MERCEDES-BENZ, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento); LOTE 11 RENAULT, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento); LOTE 12 VOLKSWAGEN, com percentual de desconto de 20% (vinte por cento); LOTE 13 VOLKSWAGEN, com percentual de desconto de 15% (quinze por cento) e **MECANICA FONSECA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.491.380/0001-05, LOTE 03 CHEVROLET, com percentual de desconto de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento); LOTE 04 CITROEN, com percentual de desconto de 10% (dez por cento) e LOTE 07 HUSQVARNA, com percentual de desconto de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), por terem atendido todos os requisitos

exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:E9F13E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 053/2023 CARTA CONVITE 002/2023

Processo: 053/2023
Carta Convite: 002/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO torna público que realizará P.A.L nº **053/2023**, Carta Convite **nº 002/2023**, Contratação de empresa do ramo para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral de uma área de 99.275,00 M2, de Propriedade da Prefeitura para implantação de loteamento urbano e utilidade pública, com ***ABERTURA:*** *dia **27/10/2023, às 08:30 horas***. informações no e-mail licitacaostmaria@gmail.com, site https://www.santamariadosalto.mg.gov.br, ou na sala de Licitações na Pça Aurelina Mota Santos nº. 218, Centro - 18 de outubro de 2023,

REINALDO FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:331F04CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2023 – Processo Licitatório nº 142/2023.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos, acessórios e equipamentos de informática para as Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG. Tipo: Menor preço por item, cujo a sessão está marcada para o dia **25 de outubro de 2023** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e respectivo termo de referência. A nova data da sessão pública será informada oportunamente, respeitando-se os prazos legais.

Santana da Vargem, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5BB9B3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 144/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 144/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº **37/2023** – Processo Licitatório nº **144/2023**. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de concreto nas estruturas em obras para a Secretaria Municipal de Obras.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **24/10/2023** a partir das 08h00min com término no dia **09/11/2023** às 07h59mim, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **09/11/2023**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:9232A43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO RESCIÇÃO CONTRATUAL

LICITANTE: MARGARIDA APARECIDA SILVA MILANE- CPF: 074522118-12
PROCESSO: 73/2023
DISPENSA: 35/2023
OBJETO: ALUGUEL SOCIAL ATENDIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DA ASSISTIDA SENHORA VANESSA BELIZÁRIO DE SOUZA LIMA, CPF: 105.132.406-83, CONFORME ENCAMINHAMENTO RECEBIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL LASTREADO NA LEI 424/2016, LOAS (LEI FEDERAL 8.742/93), PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 (NOB-SUAS) E PELO DECRETO N° 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007, LICITANTE SENHORA MARGARIDA APARECIDA SILVA MILANE, CPF: 074522118-12 CASA RESIDENCIAL, LOCALIZADA NA RUA AMÉRICO FERREIRA MARQUES, 196, SÃO FRANCISCO, SANTANA DE CATAGUASES- MG
RESCIÇÃO: 20/10/2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8D7BEAEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.711.767/0001-94.

O MUNICÍPIODE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa**EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.711.767/0001-94, com sede na Rua Francisco Rachid, 20, Bairro Popular, Cataguases, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.711.767/0001-94, com sede à Rua Francisco Rachid, 20, Bairro Popular, Cataguases, CEP: 36774-556, neste ato

representado por Ezequiel Antônio Sabino, portador do CPF sob n° 805.564.776-34, resolvem entre si, o**SEGUNDO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 57/2022, PROCESSO 39/2022, PREGÃO PRESENCIAL: 13/2022, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
do contrato nº 57/2022, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 08 (oito) meses, a contar de 29/09/2023, com previsão de termino em 29/05/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Do Valor e Forma de Pagamento, referente a CLÁUSULA SEGUNDA, seguem as mesmas condições do contrato 57/2022. Apostila mento da dotação orçamentaria 02.004.002.13.391.0015.2.077.3.3.90.39.00. Contratação de profissional especificado para exercer a função de instrutor maestro para a manutenção das atividades da sociedade musical Lira Santanense inventariada pelo FUMPAC.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 20 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

EZEQUIEL ANTONIO SABINO (SABINO RECORDS)
CNPJ/MF sob o nº 18.711.767/0001-94
Contratada

TESTEMUNHA

CPF_____
TESTEMUNHA
CPF_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C01E9390

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº144/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº04/2023- OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo menor preço global, para execução de Pavimentação em bloquetes em vias públicas no perímetro urbano, neste município de Santana de Cataguases/MG, a ser realizada com recursos provenientes da Proposta 040842/2021. Conforme previsto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado deverá requerer seu cadastro prévio, no setor de licitação da Prefeitura de Santana de Cataguases. Os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues pelos proponentes interessados, na Prefeitura de Santana de Cataguases até o dia 07/11/2023, até às 16:00h devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, durante os horários de atendimento desta prefeitura, setor de Licitações, à Praça Agostinho Alves de Araújo, n.º26, Santana de Cataguases/MG. Abertura dos envelopes será no dia 08/11/2023 às 13:00h, pela Comissão Permanente de Licitações. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações, e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, ou telefone: (32) 3425-1223.

Município de Santana de Cataguases, MG, 19 de outubro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D164BE87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 147/2023 - DISPENSA Nº 058/2023

RATIFICAÇÃO - RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório PRC nº 147/2023 - Dispensa nº 058/2023 - Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, Ratifico, nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, o ato de Dispensa de Licitação para a contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, de forma não onerosa para a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço à Trecho SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90, Pavimento Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 71.200-256, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II, com as alterações do Decreto Presidencial nº 9.412/2018.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, aos 17 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EFB7C6C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com empresa **REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO LTDA**. **Processo Nº 091/2023 - Edital Nº 065/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 049/2023.** Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa, objetivando prestar serviços de Acesso à Internet, por meio de conexão Banda Larga com Circuito em Modalidade Link IP Dedicado, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas por meio de tecnologia com fibras ópticas, atender também a rede Intranet Privada e demais órgãos, por meio de tecnologia de fibras ópticas ou wireless, nas localidades listadas no Anexo VIII-Termo de Referência e especificações contidas neste edital. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 18.10.2023 –

ADRIANO SABINO BARBOSA
Secretário Geral do Município

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:17FDF85E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO: 129/2023

1ª Alteração Contratual - Termo Aditivo referente Contrato: 129/2023; Concorrência Eletrônica 009/2023. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ nº 10.175.209/0001-40. Objeto: aditivo de supressão no percentual de 0,475546%. Data: 09/10/2023. Valor decrescido: R$46.983,99. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:1A41071F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0043/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público a todos os interessados, a **Retificação do Edital** o Processo Licitatório nº 0119/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023.

No item "6. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DA MICRORREGIÃO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO" do Edital de Licitação, subitem 6.1: Onde se lia "exclusivo ". Leia-se"preferencial".

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de outubro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:25CEA507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 145/2023 PREGÃO 85/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado de ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel baseado em protocolo SIP e , tecnologias voip (voz sobre IP), , incluindo os serviços PABX virtual, software de gestão telefônica em nuvem, com implantação, suporte, manutenção, equipamentos em comodato e todos os insumos necessários para funcionamento digital da solução, bem como, prestação de todos os serviços de telefonia digital, bem como o comodato de linhas telefônicas fixas locais para prefeitura de Santo Antônio do Monte, permitindo, preferencialmente a portabilidade de números existentes. A solução deverá ser baseada em PABX virtual, IP PABX, ser hospedado em datacenter fora da estrutura da Prefeitura, em protocolo SIP, conforme RFC 3261. Deverá possuir interface de gerenciamento web, em português do Brasil, para proporcionar agilidade e facilidade na administração da solução de comunicações unificadas.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 06 de novembro de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 20 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3CEA761D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 133/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 133/2023 PREGÃO PRESENCIAL 79/2023

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para o fornecimento de medicamentos éticos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, visando atender as demandas oriundas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Drogaria JFC Ltda CNPJ 18.736.074/0001-56, no percentual de 15% (quinze por cento).

Santo Antônio do Monte, 09 de outubro de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0D4A57A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 133/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 133/2023 PREGÃO PRESENCIAL 79/2023

OBJETO: Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para o fornecimento de medicamentos éticos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, visando atender as demandas oriundas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 11 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1C968A8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 128/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 128/2023 PREGÃO PRESENCIAL 77/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviços com caminhão munk, motoniveladora, escavadeira hidráulica e rolo compactador, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas JC

Terraplenagem Ltda, CNPJ 03.878.024/0001-36, no valor total de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), Tutti Terraplenagem Ltda CNPJ 40.101.092/0001-10, no valor total de R$126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais) e Integrar Serviços de Limpeza Urbana Ltda CNPJ 19.068.553/0001-04 no valor total de R$495.900,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais).

Santo Antônio do Monte, 17 de outubro de 2023.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BB08AECD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 128/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 128/2023 PREGÃO PRESENCIAL 77/2023

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviços com caminhão munk, motoniveladora, escavadeira hidráulica e rolo compactador, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 18 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6EBE0A30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO: 22/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, CNPJ 24.546.483/0001-92.

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

TERMO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$262.142.36 a título de custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS por meio do Programa Opera Mais, Minas Gerais, Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, nos termos da Resolução SES/MG nº 8907 de 25/07/2023, por ser a Santa Casa, portadora do CNES 2144026, prestador habilitado no Município para a realização de cirurgias eletivas.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.

Santo Antônio do Monte – MG, 20 de outubro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5ED93192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10h e 1 min, do dia 8 de novembro de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 149/2023, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA POSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPALAQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG." Início do cadastro das propostas: 26/10/2023 – 10 horas. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 20 de outubro de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 20/10/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C34D68CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Tomada de Preço nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 098/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Buriti do Meio de acordo com a **portaria nº 2.170 de 02 de setembro de 2021 e a resolução SES/MG 8.429 DE 09 DE Novembro de 2022**, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Contratado**: **JRG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/ME** no valor de **R$ 159.466,78 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos),** sendo **R$ 74.971,46 (**Setenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), referente à Manutenção que será pago com a **resolução SES/MG nº 8.429 de 09 de novembro de 2022,** e **R$ 84.495,32** (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), referente a ampliação. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: 180 (cento e oitenta dias). Contrato assinado em 16 de Outubro de 2023.

São Francisco/MG, 20 de Outubro de 2023.

Ass.: **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO** - Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:CF98FDFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (DISPENSA 012)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 086/2023/Dispensa nº. 012/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **EMPRESA DE PESQUISA ECONOMICA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.277.673/0001-56, com sede na Rua Dos Passos, nº 955, Sala 204, Bairro Centro, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para pesquisa de opinião pública para avaliar a Administração Municipal e levantar os principais problemas do município. VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 1500.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2.023.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A3A1C3CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 051/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança patrimonial desarmada, para atuação durante os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços, em atendimento das Instruções Técnicas vigentes do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG)**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado o licitante: CARLOS ALBERTO SOUZA ME; CNPJ: 50.689.197/0001-52. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 19 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B4F604B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente destinados à manutenção das atividades administrativas da Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e DANILO BERTOLDO LIBÓRIO ME; CNPJ: 26.923.497/0001-03 (R$ 18.940,00) – **(CONTRATO N.º 125/2023)**, PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 45.785.473/0001-80 (R$ 4.294,00) – **(CONTRATO N.º 126/2023)** e RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA; CNPJ: 44.592.139/0001-47 (R$ 17.354,00) – **(CONTRATO N.º 127/2023)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 111210.301.0014.3063 – Equipamentos para Unidades de Atenção Básica; 101112.365.0024.3037 – Equipamentos para Unidades do Ensino Infantil; 101112.367.0021.3040 – Aquisição de Equipamentos para E; 112113.122.0002.3042 – Equipamentos para Administração Superintendência; 121110.122.0017.2094 – Manutenção das Atividades Administrativas; 121210.122.0017.3061 – Aquisição de Equipamentos para Manutenção das Atividades Administrativas; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6C737B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão (monocromática) de documentos, reprodução de cópias reprográficas e digitalização, **na modalidade franquia de páginas mais excedente,** com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte presencial; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e COPYCENTRO LTDA EPP; CNPJ: 00.487.928/0001-42 (R$ 112.776,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção das Atividades dos Serviços da Administração e Comunicação; 071204.123.0002.2028 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Fazenda e Finanças; 081104.122.0002.2035 – Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Almoxarifado; 101112.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 112113.392.0026.2078 – Manutenção das Atividades dos Serviços Cultura; 121110.122.0017.2094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde; 121210.301.0014.2100 – Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde; 121210.301.0014.2101 – Manutenção Estratégia Saúde da Família; 131108.244.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de outubro de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BEA11AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021, DISPENSA Nº. 008/2021, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. BRASIL, Nº 132, BAIRRO SÃO VICENTE EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO CENTRAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO. DATA DE ASSINATURA: 06/10/2023. O VALOR GLOBAL DA PRESENTE RESOLUÇÃO É DE R$ 66.873,73 (SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

MARIA HELENA RODRIGUES.
Locador

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO –
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2AC7C2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 2.274 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DO PROJETO SOCIAL QUEM AJUDA QUEM (PSQAQ)"

O povo do município de São João da Ponte – MG, por seus representantes na Câmara Decreta:

ARTIGO 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO SOCIAL QUEM AJUDA QUEM (PSQAQ),** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Rosa Alves, nº 111, Distrito de Santo Antônio da Boa Vista, neste Município e Comarca de São João da Ponte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº **49.539.037/0001-81**.

ARTIGO 2º **-** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e aplicação desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aos 04 de Setembro de 2023.

GERALDO FILOGÔNIO FERREIRA
Vereador da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:2CF7C1D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 192/2022

O Prefeito Municipal Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; **COMUNICA** a empresa **ALEXANDRE FERREIRA FELIX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.413.161/0001-21, situada na Rua Brasília, 999, Bairro Centro, em Varzelândia/MG; por seu representante legal, Sr.Alexandre Ferreira Felix, inscrito no CPF sob nº 118.367.886-06 e portador da Cédula de Identidade nº MG 16.836.274, neste ato denominada CONTRATADA; da **Rescisão** Administrativa **Amigáveldo Contrato n.º 192/2022**, referente a execução do objeto:Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 14 (quatorze) UBS - Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas rurais e urbanas do Município de São João da Ponte- MG, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura., nos termos a seguir:

1. Considerandoo art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93;
2. Considerando que,na prática dos serviços preliminares realizados pela empresa, verificou-se que existe um problema estrutural grave, demonstrando que não há viabilidade de realização dos serviços propostos inicialmente.

Fica, a partir dessa data, **rescindido o contrato administrativo n.º 192/2023.,** assinado em 07 de dezembro de2022, proveniente do procedimento de licitação realizado na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022, sendo o presente termo amparado no artigo79, incisoII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Publique-se para conhecimento.

São João da Ponte (MG), 20 deoutubro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO	***CHARLES JEFFERSON SANTOS***
Prefeito Municipal	Procurador Geral do Município
	OAB/MG – 123.071

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D828E5EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 036/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023– PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2023

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 036/2023– Processo Licitatório Nº 081/2023– Pregão Eletrônico SRP n° 025/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículos tipo motocicleta, 0 (zero)KM, padrão Trail, cilindrada mínima de 245 cc, ano fabricação – modelo 2023/2023 ou superior,** para atender as necessidades e manter em funcionamentos as atividades da Guarda Municipal do município de São João da Ponte, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I, as empresas**: STAR MOTOS – MOTOCICLETAS JANUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.364.567/0001-06, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 18 de Outubro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:ACEAC38C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº036/2023– Processo Licitatório nº081/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°025/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículos tipo motocicleta, 0 (zero)KM, padrão Trail, cilindrada mínima de 245 cc, ano fabricação – modelo 2023/2023 ou superior,** para atender as necessidades e manter em funcionamentos as atividades da Guarda Municipal do município de São João da Ponte, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORA:
Ata de Registro de Preços nº153/2023 – STAR MOTOS – MOTOCICLETAS JANUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.364.567/0001-06 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **19/10/2023 à 18/10/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 19 de Outubro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:490C59AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 108/2023. Pregão Eletrônico: 009/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Trator Agrícola combinado com Ar condicionado, novo, por meio do Convênio nº 1231000945/2023/SEAPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: BIG MÁQUINAS LTDA, CNPJ n.º 48.659.402/0001-29, Valor: R$ 177.000,00, Contrato: 102/2023, Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024.

São José do Goiabal/MG, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:CFFF9D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0361/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0172/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Oficial do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Andersen dos Santos Souza, inscrita no CNPJ nº. 01.573.607/0001-23, com o valor de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0361/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0172/2023.

São Lourenço, 27 de setembro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0361/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0172/2023, que tem como objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Sistema de Informações Eletrônicas para uso em computador e que versará implantação, instalação e locação de software (sistema de folha de pagamento) para possibilitar a execução de tarefas para confecção de folha de pagamento dos funcionários municipais da Prefeitura Municipal de São Lourenço, envio das informações aos órgãos fiscalizadores (eSocial; RFB; FGTS/Caixa; TCE-MG - Sicom) e demais atividades técnica-administrativas efetivadas pela área de pessoal e recursos humanos.

São Lourenço, 27 de setembro de 2023.

DANIEL DONATO NUNES –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:888F5768

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0395/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0177/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Amettal Industria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ nº. 37.059.533/0001-59, com o valor de R$ 3.436,00 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais), Costa & Silva Comércio de Móveis e Utilidades Ltda, inscrita no CNPJ nº. 50.387.433/0001-10, com o valor de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), M & C Varejo Ltda, inscrita no CNPJ nº. 20.267.071/0001-62, com o valor de R$ 952,44 (novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos H, inscrita no CNPJ nº. 13.103.801/0001-24, com o valor de R$ 2.128,00 (dois mil, cento e vinte e oito reais), Natalia

Aparecida de Souza, inscrita no CNPJ nº. 40.392.850/0001-05, com o valor de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), Odete Maria Freitas, inscrita no CNPJ nº. 45.897.289/0001-21, com o valor de 1.541,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e um reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0395/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0177/2023.

São Lourenço, 11 de outubro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0395/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0177/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de bens permanentes para uso do Conselho Tutelar, Cadastro Único (Bolsa Família) e Casa de Passagem.

São Lourenço, 11 de outubro 2023.

VANESSA SANTOS FORTUNATO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:48726ED1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0420/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0185/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Rubens Basilio Faria, inscrita no CNPJ nº. 28.250.680/0001-10, com o valor de R$ 1.460,90 (um mil quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0420/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0185/2023.

São Lourenço, 19 de outubro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0420/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0185/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de Mourões para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 19 de outubro 2023.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4F09CF74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0413/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0184/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Cirúrgica Fênix Ltda,inscrita no CNPJ Nº. 41.934.829/0001-49, com o valorde R$ 5.469,20 (cinco mil quatrocentos e sessentae nove reais e vinte centavos) e V.S. Costa e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº. 05.286.960/0001-83, com o valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0413/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0184/2023.

São Lourenço, 19 de outubro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A SecretáriaMunicipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 3.431/2023, referente ao processo licitatório nº 0413/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0184/2023 acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de equipamentos para uso na Policlínica Municipal e Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 19 de outubro 2023.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B7BE7E8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0432/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0193/2023

Processo 0432/2023 - Pregão Eletrônico 0193/2023 – REPUBLICAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas para os Servidores Públicos Municipais ativos da Administração direta e indireta do Município de São Lourenço, conforme quantitativos e especificações constantes da tabela deste edital. Sessão Pública às 13:00h do dia 07/11/2023. Credenciamento: até as 13:00h do dia 07/11/2023. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 07/11/2023. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9F907E98

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0437/2023, Inexigibilidade nº 57, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 72.810,67 (Setenta e dois mil e oitocentos e dez um reais e sessenta e sete centavos) cujo objeto Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 6134 de 22 de fevereiro de 2018.

São Lourenço, 17 de outubro de 2023.

ÉRIKA JUNDER DE TOLEDO RAMOS.
Secretária Municipal de Saúde –

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0439/2023, Inexigibilidade nº 58, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 72.810,67 (Setenta e dois mil e oitocentos e dez um reais e sessenta e sete centavos) cujo objeto Contratação de serviços do Hospital da

Fundação Casa de caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 5975 de 23 de novembro de 2017.

São Lourenço, 17 de outubro de 2023.

ÉRIKA JUNDER DE TOLEDO RAMOS.
Secretária Municipal de Saúde –

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0441/2023, Inexigibilidade nº 59, artigo 74 da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 189.399,24 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) cujo objeto Repasse da Assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023 de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.355, de 27 de setembro de 2023.

São Lourenço, 17 de outubro de 2023.

ÉRIKA JUNDER DE TOLEDO RAMOS.
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:310AB1DE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO: 0119/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: 58/2023

RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2023.03-064
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WALTER JOSÉ LESSA, portador do RG 3.829.131 SSP/MG – CPF 005.254.798-13, por este instrumento vem RESCINDIR amigavelmente o Contrato Administrativo nº 2023.03-064, firmado em 30/03/2023 e vigente até 30/03/2024, consubstanciado no processo licitatório nº 0119/2023 – pregão eletrônico nº 58 e que tem como objeto: "a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva no aparelho de RAIO-X SAWAE TECN e processadora de filme de Raio X, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço", celebrado com a empresa SAVER SERVIÇOS TÉCNICOS E COMERCIO LTDA., portadora do CNPJ Nº 45.277.889/0001-97,sediada na Rua Marcelino Ferreira, nº 800,, em SABARÁ, MG, neste ato representada por MARCONE JOSE DO PRADO, portador do RG 10182532e do CPF 032.763.856-78.

São Lourenço, 16 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0DA75B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.359 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.106.656,75 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.359

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.106.656,75 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.106.656,75 (três milhões, cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - -- - R$ 3.106.656,75

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 3.106.656,75

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 3.106.656,75

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 3.106.656,75

Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 3.106.656,75

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 10 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6EFEE7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.360 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.360

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.574, 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 759.837,38 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.605.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC -- - - - - - R$ 722.608,55
2.06.01.10.302.0003.2.0078-1.605.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO VIVA VIDA / CEAE - - - - - - - R$ 9.281,80
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.605.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - -- - - - - -- R$ 23.861,48
2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.605.000 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - - - R$ 4.085,55

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 759.837,38

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 759.837,38

Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - - R$ 759.837,38

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 759.837,38

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.360
Folha 02

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CA81E75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.361 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 134.187,09 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.361

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 134.187,09 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 134.187,09 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e nove centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - R$ 7.596,00
2.01.01.04.122.0001.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.14.00 OUVIDORIA MUNICIPAL - - - - - -- - - - - R$ 1.470,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 9.066,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 9.066,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - R$ 2.520,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - R$ 2.520,00

Total da Unidade 03 - - - -- - - - - R$ 2.520,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.18.541.0001.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - - - - - R$ 1.587,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 1.587,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 1.587,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.361
Folha 02

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.576.001 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - -- - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.000,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - R$ 256,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 256,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$ 5.256,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - -- - R$ 800,00
2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.621.000 - 3.3.90.30.00 FARMÁCIA BÁSICA - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 100.800,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 100.800,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0106-1.660.000 - 3.3.90.30.00 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- - - R$ 541,92

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 541,92

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 541,92

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE CULTURA
2.09.01.13.122.0001.2.0119-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CULTURA - - - - - R$ 1.014,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.014,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 1.014,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.361

Folha 03

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - R$ 13.402,17

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 13.402,17

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 13.402,17

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 134.187,09

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 134.187,09

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - R$ 4.076,30

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 4.076,30

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - - - - R$ 2.520,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R$ 2.520,00

Total da Unidade 03 - - - -- - - - - R$ 6.596,30

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 1.843,00
2.05.00.12.122.0002.2.0046-1.576.001 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 6.843,00

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 6.843,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 800,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 9.361
Folha 04

2.06.01.10.305.0003.2.0083-1.621.000 - 3.3.93.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DST/AIDS - - - - -- - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 100.800,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 100.800,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - - - - R$ 541,92

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 541,92

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$ 541,92

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.41.00 GESTÃO DO TURISMO -R$ 6.003,70

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 6.003,70

Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 6.003,70

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.812.0006.2.0131-1.500.000 - 3.3.90.31.00 DESPORTO COMUNITÁRIO - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 13.402,17

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 13.402,17

Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 13.402,17

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 134.187,09

Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 134.187,09

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 10 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Continua folha 05
DECRETO Nº 9.361
Folha 05

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3EBE5FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.487 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.487

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 73.829, de 04/10/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Esporte em 06/10/2023**; considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Mayk de Araujo Nogueira,** portador do documento de identidade MG 17.254.688 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 120.869.426-05, residente na Rua Cassimiro de Abreu, 705, São Lourenço, a autorização de uso da Praça Dr. Humberto Sanches a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Best Trick Especial de Dia das Crianças", no dia 14 de outubro de 2023 de 16h00min às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. O evento a ser realizado terá entrada gratuita de acordo com o despacho exarado pela Secretaria Municipal de Esporte, pois se trata de evento que fomenta o esporte local, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.487
Folha 02

§ 2º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5A41E4E5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 070/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DE ÁGUA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **MARCO AURÉLIO ROSA**, Chefe da Seção de Expansão de Água do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 20 de Outubro de 2023.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20/10/2023, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/PRES 045/2019 de 10/09/2019.

São Lourenço - MG, 19 de Outubro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:84C8032B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 071/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e § 5º. do Art.4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, o Servidor **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ÁGUA** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 20 de Outubro de 2023.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 19 de Outubro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A6E35746

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-039/2023

ContratoNº SAAE/SLO-039/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**AUTO LUBRIFICANTE CLASSE A – CNPJ: 38.492.603/0001-20.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2023.

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados aos veículos, geradores de energia, compactadores de solo e roçadeiras da Autarquia, de natureza comum.
Valor total: R$ 74.325,00.
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 11/10/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:27C462BD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-040/2023

ContratoNº SAAE/SLO-040/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**POLI E TOLEDO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 01.020.020/0001-97.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2023.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados aos veículos, geradores de energia, compactadores de solo e roçadeiras da Autarquia, de natureza comum.
Valor total: R$ 333.940,00.
Forma de pagamento:mediante contraprestação.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 11/10/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0AB6A3B2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAAE/SLO-041/2023

ContratoNº SAAE/SLO-041/2023.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada:**POSTO ARCO IRIS LTDA – CNPJ: 18.915.041/0001-73**.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2023.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de combustíveis destinados aos veículos, geradores de energia, compactadores de solo e roçadeiras da Autarquia, de natureza comum.
Valor total: R$ 151.925,00.
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 11/10/2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6C0E1B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5079

LEI MUNICIPAL Nº 5079
PROJETO DE LEI Nº 5507

"REVOGA 'IN TOTUM' A LEI MUNICIPAL Nº 3785 DE 19/08/2011, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À EMPRESA ACABADORA BELA VISTA LTDA ME".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada, *in totum*, a Lei Municipal 3785, de 19.08.2011, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso à empresa Acabadora Bela Vista Ltda ME.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:EAF6082C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5080

LEI MUNICIPAL Nº 5080
PROJETO DE LEI Nº 5516

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor aproximado de R$711.355,01 (setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).

Parágrafo único. O débito mencionado no *caput* refere-se ao resultado da prestação de contas objeto da transferência de recursos efetuada na execução do TERMO DE COMPROMISSO PAC2 7376/2013, PROCESSO Nº 23400.012878/2013-11, ID OBRA Nº 1006968 (Creche Alto Bela Vista), que, em Cumprimento de Determinação Contida na Ordem Judicial nº 20160002519557, Processo Judicial nº 00258136920158130647, foi efetuado bloqueio na conta do município n. 40.572-8, agência 408-1.

Art. 2º – O parcelamento do débito será dividido, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, sendo que ao valor de cada parcela será atualizado nos termos da Portaria nº 457/2022, do Ministério da Educação/FNDE.

Art. 3º - Para o pagamento das parcelas deverão ser utilizadas as dotações constantes do Orçamento em vigor, e suas correspondentes para os exercícios seguintes, adotando-se, previamente, se for o caso, o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, autorizando a abertura dos créditos adicionais, que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:6081E950

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5081

LEI MUNICIPAL Nº 5081
PROJETO DE LEI Nº 5532

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO O 'DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Sebastião do Paraíso o "Dia Municipal dos Desbravadores" a ser celebrado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º - A instituição do "Dia Municipal dos Desbravadores" visa homenagear os membros dos clubes do município e reconhecer a experiência e o serviço social realizado por esses jovens.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:68F791A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 5082

LEI MUNICIPAL Nº 5082
PROJETO DE LEI Nº 5535

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A 'SEMANA MUNICIPAL DA PSICOLOGIA', CONTIDO NELE O 'DIA DO PSICÓLOGO', DEDICADO AOS PROFISSIONAIS QUE LIDAM COM A SAÚDE MENTAL, EMOCIONAL E O BEM-ESTAR DAS PESSOAS."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a "Semana Municipal da Psicologia", contido nele o "Dia do Psicólogo" a ser comemorada, anualmente, na semana que compreende o dia 27 de agosto, em alusão ao Dia Nacional do Psicólogo que é nacionalmente comemorado neste dia.

Art. 2º – A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de São Sebastião do Paraíso.

Art. 3º – Na "Semana Municipal da Psicologia" poderão ser realizados estudos, seminários, simpósios, workshops, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional de Psicólogo.

Art. 4° – Fica autorizada ao profissional da área a participação voluntária, por meio de apresentação de projetos acerca de assuntos voltados ao interesse público e relevantes para sociedade como um todo, conforme dispuser regulamento.

Art. 5º – O objetivo principal desta Lei é promover a conscientização da sociedade para o papel profissional do psicólogo em benefício dos seres humanos, sobretudo, no trabalho com o sofrimento e adoecimento psíquico, bem como no suporte e elaboração das demandas biopsicossociais dos sujeitos.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:DA775496

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 27-2023 - P.A.D

PORTARIA Nº 27/2023 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o art. 186 da Lei Complementar 41/2012 e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 19/2023, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22.10.2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo que apura supostas irregularidades funcionais cometidas pela servidora M.P.P., Mat. 17.293.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:4EE44D2A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 071/2023
FORNECIMENTO DE MADEIRAS DE EUCALIPTO, CAIBROS, PRANCHAS E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 071/2023. Processo nº 404/2023. Objeto: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento de caibros, pranchas serradas, madeiras de eucalipto, capotes, telhas, portas de madeira, sarrafos, madeirites, chapa galvanizada, tubo para dreno e tela de alambrado, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. **A abertura será dia 10 de Novembro de 2023, às 09 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de Outubro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:C9390618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RETIFICAÇÃO

O Município de São Thomé das Letras torna público a retificação do PAL n° 143/2023, Pregão Presencial n° 041/2023, tendo como objeto o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de lanches em atendimento aos Departamentos Municipais de São Thomé Das Letras - MG. Onde se lê que o certame será no dia 08/11/2023, passará a ser no dia 14/11/2023 às 9hs, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:5F19EC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL n° 142/2023 Pregão Presencial n° 040/2023, tendo como objeto o Registro de Preços Contratação de Empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de São Tomé das Letras - MG. O certame será realizado no dia 07/11/2023, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro, São Thomé das Letras - MG.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:EC205E0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 18H

1. Chamada e verificação de quórum;
2. Leitura, discussão e votação da ata da 15ª (décima quinta) reunião Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2023;
3. Leitura de correspondências;
4. Distribuição do Projeto de Resolução **nº 003**, de 16 de outubro de 2023, que ``Dispõe sobre a Denominação do Plenário da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras Providências´´ e despacho para comissões;
5. Turno único de discussão e votação de indicação;
6. Turno único de discussão e votação de requerimento;
7. Segundo turno de discussão do Projeto de Resolução **nº 002/2023**, que Dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a agentes políticos e servidores dos órgãos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências;
8. Segundo turno de votação do Projeto de Resolução **nº 002/2023**, que Dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a agentes políticos e servidores dos órgãos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências;
9. Mensagem;
10. Chamada final.

Sem Peixe, 20 de outubro de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:270B9520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 067/2023 PP 027/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 06/11/2023, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°027/2023, Processo 067/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO AS MOLDAGENS E PROVAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PORTARIA SAS Nº. 1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5299EE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA 077/2023, PROCESSO 173/2023

Objeto: contratação de empresa para aquisição de clorímetro e seus reagentes para atendimento das demandas da Vigilância Sanitária.INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/10/2023, às 08h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/10/2023, às 18h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/10/2023, às 08h00min até às 14h00min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 238, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:8BDABBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 – Pregão Presencial 08.026/2023 – Processo Administrativo 128/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E E5X MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12**

(DOZE) MESES. Itens 01 ao 10, 17, 20 ao 30. Valor Total R$ 3.326.050,00 (três milhões trezentos e vinte e seis mil e cinquenta reais), pelo prazo de 12(doze) meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 19/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3B3523B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 08.026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 – Pregão Presencial 08.026/2023 – Processo Administrativo 128/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E MADEIREIRA E MARCENARIA MACHADO LTDA - ME. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.** Itens 12 AO 16. Valor Total R$ 1.111.360,00 (um milhão cento e onze mil e trezentos e sessenta reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 19/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9A8C0B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 99/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 84/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.027/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 99/2023. Processo Licitatório 84/2022 – Pregão Eletrônico 09.027/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E AMÉRICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.** Itens: 01 ao 129, 131 ao 201, 203 ao 205, 207 ao 209, 214 ao 216, 218, 224, 225, 227, 230 ao 237, 239 ao 245, 251 260, 262 ao 317, 319 ao 326, 328 ao 377, 379 ao 389, 393 ao 455, 459 ao 462, 465 ao 474, 476 ao 501, 503, 504, 506 ao 515, 521 ao 573. Valor Total R$ 9.560.090,70 (nove milhões seiscentos e cinquenta mil noventa reais e setenta centavos). Prazo até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal - 05/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CA93FB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.25/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 – Pregão Presencial nº 08.25/2023 – Processo Administrativo 123/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **MERCADÃO DAS CARNES LTDA**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Itens: 02 ao 05, 12 ,13, 16 ao 18, 20 ao 21. Valor Total R$ 1.447.446,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais). Pelo prazo de 12 (doze) meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal 20/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F227A594

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.25/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 – Pregão Presencial nº 08.25/2023 – Processo Administrativo 123/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E **ATIVA ALIMENTOS LTDA**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E DERIVADOS) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. Itens: 1, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 19, 23. Valor Total R$ 522.667,20 (quinhentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Pelo prazo de 12 (doze) meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal 20/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8A4079B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DESPACHO - RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

DESPACHO - RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

Considerando, que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **FP ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.841.715/0001-99, com sede à Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 136, Bairro – Nossa Senhora de Fátima, na cidade de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, legalmente representada pelo Senhor, **PIERRE BRASIL ISAAC**, portador do CPF: 966.715.056-91 E RG sob o nº M-8.377.393, do qual o valor total é de **R$ 78.000,00 (Setenta e oito Mil Reais)**.

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Tapira-MG, 17 de Outubro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:052F8E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 0105/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0105/2023 O **MUNICÍPIO DE TAPIRA** e **FP ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.841.715/0001-99, pelo valor global de **R$ 78.000,00 (Setenta e oito Mil Reais),** com fundamento no art.75, inciso I, da Lei Federal n°14.133/2021. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 27/05/2023. Prazo contrato: 12 (doze) meses. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no inciso I, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 17/10/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A2A2E1AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 054/2020. **Data da Assinatura**: 11/10/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditivo de prazo ao Contrato n° 062/2020. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 062/2020 fica prorrogado por 6 (seis) meses contados a partir de 04 de Outubro de 2023, findando em 03 de Abril de 2024, sendo correspondente ao valor global de R$2.253.556,02 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dois centavos). Teófilo Otoni/MG.

***TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO* –**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D0B43DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **DOCTORCLINIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ n**º** 47.240.693/0001-53. **Referência:** Processo Licitatório nº 109/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, Credenciamento nº 003/2022**. Data da Assinatura:** 09/10/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto **aditamento prazo** ao Contrato nº 113/2022. **Do Prazo:** O valor do presente credenciamento é R$4.785.600,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e o Contrato nº 113/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 14 de Outubro de 2023, findando em 13 de Outubro de 2024.

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DDB80B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 010/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 010/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - CNPJ 90.400.888/0001-42** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI.**

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* -**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6FAA937E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 012/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **MA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 50.235.561/0001-48, DR PAASHE PEREIRA ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ 09.204.400/0001-93, MARILENE AMANTES COELHO DA MOTA – CNPJ 51.353.879/0001-96, DANIELA ALVES NOGUEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ 47.199.709/0001-21, CGP SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 45.686.824/0001-03** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* -**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DEA73DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023 – **Objeto:** "**AQUISIÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARCELO GUEDES, Nº 268, NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE TEÓFILO OTONI/MG, REGISTRADO NO S.R.I. DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE TEÓFILO OTONI/MG, SOB A MATRÍCULA Nº 15.160". Proprietários: ALINE SANTOS GOMES SILVA**, CPF nº **015.749.431-46; WESLEI SILVA COSTA,** CPF n° **013.095.181-14**; **CLEONICE RODRIGUES RAMOS,** CPF n° 594.176.686-68; **JANETE RAMOS MOTA,** CPF n° 337.073.086-34**; ISMAR DIAS MOTA FILHO,** CPF 703.469.686-15; **OLÍVIA COLARES RAMOS,** CPF n° 070.309.866-79; **TALITHA WEBERLING RAMOS,** CPF n° 080.370.556-55; **JOSÉ GOMES RAMOS,** CPF n° 337.263.706-25; **RODRIGO WEBERLING RAMOS,** CPF n° 079.391.206-70; **MARIA DE FÁTIMA RAMOS BARROSO,** CPF n° 703.431.956-15; **JOSÉ ODIVALDO BARROSO,** CPF n° 207.750.836-15; **RUY RODRIGUES RAMOS,** CPF n° 207.750.836-15. **Referência**: Processo Licitatório nº 214/2023, DISPENSA nº 042/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.12.361.0027.1041.4.4.90.61.00 – Ficha: 478 – Fonte: 1.550.00 **Do valor**: o presente Contrato terá valor de R$800.000,00 (oitocentos mil) **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da sua data de assinatura. **Data da Assinatura**: 05/10/2023.

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2023.

DENISE ALI ADRI–
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:76F7D675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA RUA SOLDADO VINTE E SETE, BAIRRO SÃO DIOGO NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – MG". Contratada:** SRS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 52.484.575/0001-20. **Referência**: Processo Licitatório n° 240/2023 – Dispensa n° 048/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00 – Ficha: 798 – Fonte: 1.749. **Do valor**: O valor do Contrato é de R$296.461,70 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 19/10/2023.

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2023.

***MÁRCIO PEREIRA DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FD3858A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JOÃO GABRIEL DA COSTA, LOCALIZADO NA RUA RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA, BAIRRO DR. LAERTE LAENDER NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – MG".. Contratada:** ASO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.649.607/0001-90. **Referência**: Processo Licitatório n°242/2023 – Dispensa n° 050/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00 – Ficha: 798 – Fonte: 1.749. **Do valor**: O valor do Contrato é de R$495.135,35 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 19/10/2023.

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2023.

***MÁRCIO PEREIRA DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3909616C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PROCESSO EROSIVO NA TRAVESSA OITO, BAIRRO FREI DIMAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI – MG". Contratada:** L F LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 23.100.307/0001-60. **Referência**: Processo Licitatório n° 241/2023 – Dispensa n° 049/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00 – Ficha: 798 – Fonte: 1.749. **Do valor**: O valor do Contrato é de R$959.224,84 (novecentos e cinqüenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 19/10/2023.

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2023.

***MÁRCIO PEREIRA DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D29D9D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023 – **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO ASFÁLTICA, PARALELEPÍPEDO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.".. Contratada:** LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA-, CNPJ nº 32.109.890/0001-60. **Referência**: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1049.4.4.90.51.00 – Ficha: 2293– Fonte: 754. **Do valor**: O valor do Contrato é de R$ 20.877.125,09 (vinte milhões oitocentos e setenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e nove centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 20/10/2023.

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2023.

***MÁRCIO PEREIRA DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:99F7BB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023 - Data da Sessão: 18/10/2023, 09h00min. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador 500 kva, nobreaks de 20 kva, subestação com 03 trafos e mão de obra de infra elétrica completa do Expominas e Aeroporto. Empresa Vencedora: **M&O ELECTRICAL SERVICES MANUTENCAO E OPERACOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 342.059,88.

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* -**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5E466176

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.461

DECRETO Nº 8.461 / 2023

Convoca a etapa da Conferência Territorial: Vale do Mucuri de Educação – CONAE 2023 do Município de Teófilo Otoni/MG e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 6.888/2015 , Lei do Plano Municipal de Educação de Teófilo Otoni;
Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional Extraordinária de Educação de 2024-2034, referendadas na elaboração e aprovação do novo Plano Nacional de Educação;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações dos órgãos de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação;

Considerando a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;

Resolve:

Art. 1º Fica convocada pelo Município de Teófilo Otoni/MG a realização da Conferência Territorial: Vale do Mucuri de Educação constituída por 23 municípios: Águas Formosas, Ataléia, Bertópolis, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Ladainha, Machacalis, Malacacheta, Nanuque, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Poté, Santa Helena de Minas, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni e Umburatiba, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2023, a partir das 8 horas, no Auditório da Escola Municipal Irmã Maria Amália, Ensino Fundamental Anos Iniciais, situada na Rua Bernarda Laender, nº 146, bairro São Diogo, CEP 39.803-013, Teófilo Otoni/MG com a participação ampla da sociedade civil.

Parágrafo Único - A realização da Conferência Territorial: Vale do Mucuri, tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como um direito de todas as pessoas, oferecendo contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2024-2034.

Art. 2ºAEtapa Territorial: Vale do Mucuri da Conferência de Educação, coordenada pelo Município de Teófilo Otoni - MGé etapa integrante das Conferências Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:"Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de Estado para a garantia da Educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável", que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação (SNE), sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II- A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III- Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV- Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V- Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI -Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 3º. Com a definição da data da Conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 4º. Realizada a Conferência Territorial: Vale do Mucuri de Educação fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual de Educação.

Art. 5º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 20 de outubro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:DE8D3CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00048/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 00048/2023 do credenciamento nº 002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Partes: prefeitura municipal de três corações x rogério josé caetano.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/10/2023.

três corações, 19 de outubro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7BD8D2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 00092/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato 00092/2023 do credenciamento nº 002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações.partes: prefeitura municipal de três corações x caram e cardinelli serviços médicos ltda.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/10/2023.

três corações, 19 de outubro de 2023.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária municipal de saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:98F20656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 93/2023. PROCESSO N.° 783/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 93/2023. Processo n.° 783/2023. Objeto: aquisição de pães para atender às secretarias municipais pelo período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/11/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do

site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de outubro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:18CB94D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 96/2023. PROCESSO N.° 848/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 96/2023. Processo n.° 848/2023. Objeto: contratação de serviço especializado de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina do cemei stefânia falcão margote, localizada na avenida sete de setembro, nº 60, centro, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza, o tratamento da água e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas, pelo período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 06/11/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de outubro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:04587C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 00051/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sucção, remoção, tratamento e descarte de resíduos provenientes das estações de tratamento de esgoto e caixas de gordura das unidades de ensino da rede municipal de educação, pelo período de 12 meses. Contrato: nº 000244/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x byfacilities multi-serviços ltda valor: r$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais). O prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/10/2023.

Três corações, 06 de outubro de 2023.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9E7DDA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2023

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 015/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base nos Art. 149 c/c 158, ambos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Três Marias,

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito e dando maior transparência possível aos seus atos, em atendimento aos seus princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que tendo tomado conhecimento de fatos apurados e levantados em medida sumária de verificação, envolvendo servidor, fatos esses que, em tese, constituem irregularidade,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2023, para Apuração de Irregularidades – licença sem vencimentos para fins particulares vencida desde 31 de maio de 2020, da servidora **ALINE MIRANDA DE BARCELOS GODOI**, Masp. 952-5, Professor II – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme mencionado no Ofício nº. 141/2023 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD anexo.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais nomeados através da Portaria nº. 003/2023 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que conduzirão o presente Processo Administrativo Disciplinar, a que se refere o Artigo 149 da Lei Municipal nº. 2.917/2022.

Parágrafo Único. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FAA6F862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Sr. Prefeito Municipal de Três Marias, por meio da Portaria nº. 003/2023 de 03 de janeiro de 2023, designada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2023, instaurado através da Portaria nº. 063/2023 de 21 de setembro de 2023, publicada em 21/09/2023, com base no disposto no Art. 139 da Lei Municipal n°. 2.917/2022, tendo em vista os documentos probatórios constantes do presente processo decide **INDICIAR** a servidora **ALINE MIRANDA DE BARCELOS GODOI**, Masp 952-5, Professor II – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Três Marias, pela eventual irregularidade a seguir descrita:

- **Abandono de Cargo**, previsto no Parágrafo Único do Artigo 139 da Lei Municipal n°. 2.917/2022, cuja materialidade encontra-se configurada pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, tendo em vista que a licença sem vencimentos para fins particulares está vencida desde 31/05/2020.

A indiciada foi notificada, via e-mail, pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, para regularização da sua situação funcional em 02 e 10/09/2020, sem manifestação por parte da mesma.

As informações da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Marias, constante no Ofício 094/DRH/2023 em anexo aos Autos, limitam-se a demonstrar a materialidade do período faltoso, dado exigido à aferição completa da conduta, mas é necessário esclarecer a respeito dos motivos pelos quais a servidora não comprovou suas faltas ao serviço.

Assim vê-se a Comissão Permanente, na busca da certeza jurídica, obrigada a perquirir sobre a vida funcional e pessoal da servidora, no esforço de fazer prevalecer, com respaldo na ampla defesa e contraditório, a verdade real dos fatos.

Não se trata, como pensam alguns, equivocadamente, de ato de condescendência para com a investigada, mas de aplicar a lei dentro da realidade da natureza humana.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não representa, tão somente, a Administração Pública, representa, acima de tudo, o compromisso dessa instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça.

Por fim, cumpre esclarecer que a ausência intencional ao serviço é aquela não amparada por qualquer causa justificada, não se referindo necessariamente à intenção do serviço de abandonar o cargo, mas ao simples intento de estar ausente ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias ou 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Assim, com os autos em condições de obter vista da indiciada, esta deverá ser imediatamente citado para apresentar defesa escrita, na forma do § 3º do Artigo 162 da Lei Municipal nº. 2.917/2022.

Três Marias/MG, 22 de setembro de 2023.

ELENICE APARECIDA DA SILVA

ANA CLÁUDIA MORAIS MOREIRA

RAMON LÚCIO PIRES

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7C27FC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO

A Sra.
ALINE MIRANDA DE BARCELOS GODOI
Masp 952-5, Professor II – Educação Física
Lotada na Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Três Marias
NESTA

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Sr. Prefeito Municipal de Três Marias, por meio da Portaria nº. 003/2023 de 03 de janeiro de 2023, designada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 015/2023 de 21 de setembro de 2023, instaurada através da Portaria nº. 063/2023, publicada em 21/09/2023, e, tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 162 da Lei Municipal n°. 2.917/2022, fica a Sra., **CITADA** para apresentar defesa escrita, referente aos fatos descritos no presente processo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de ciência deste, por possível infração do Parágrafo Único do Art. 139, do mesmo diploma legal, (abandono de cargo), podendo estar sujeito à sanção prevista no art. 130, III da Lei Municipal n°. 2.917/2022.

Ressalto que lhe será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, que é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 159 da Lei Municipal nº. 2.917/2022, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contraprovas.

Juntamente a este documento, informamos que segue o Termo de Indiciação, e, que o acesso aos autos será concedido mediante requerimento protocolado na Seção de Protocolo na Recepção desta Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco, nº. 03, Bairro Centro, Três Marias/MG.

Caso o acesso supracitado deva ser disponibilizado à representante legal, a solicitação deverá ser acompanhada de procuração e documentação pertinente.

Três Marias/MG, 22 de setembro de 2023.

ELENICE APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Ciência de Aline Miranda de Barcelos Godoi, em: _____ / _____ / 2023.

_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FD225991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2023

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar nº. 021/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Marias, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base nos Art. 149 c/c 158, ambos da Lei Municipal nº. 2.917/2022 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Três Marias,

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito e dando maior transparência possível aos seus atos, em atendimento aos seus princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que tendo tomado conhecimento de fatos apurados e levantados em medida sumária de verificação, envolvendo servidor, fatos esses que, em tese, constituem irregularidade,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2023, para Apuração de Irregularidades – licença sem vencimentos para fins de estudos (sem comprovação), da servidora ALCIONE PEREIRA BARBOSA, Masp. 827-7, Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme mencionado no Ofício nº. 147/2023 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD anexo.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais nomeados através da Portaria nº. 003/2023 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que conduzirão o presente Processo Administrativo Disciplinar, a que se refere o Artigo 149 da Lei Municipal nº. 2.917/2022.

Parágrafo Único. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de setembro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:68C675AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INDICIAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Sr. Prefeito Municipal de Três Marias, por meio da Portaria nº. 003/2023 de 03 de janeiro de 2023, designada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2023, instaurado através da Portaria nº. 069/2023 de 21 de setembro de 2023, publicada em 21 de setembro de 2023, com base no disposto no Art. 139 da Lei Municipal n°. 2.917/2022, tendo em vista os documentos probatórios constantes do presente processo decide INDICIAR a servidora ALCIONE PEREIRA BARBOSA, Masp 827-7, Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Três Marias, pela eventual irregularidade a seguir descrita:

- Abandono de Cargo, previsto no Parágrafo Único do Artigo 139 da Lei Municipal n°. 2.917/2022, cuja materialidade encontra-se configurada pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, tendo em vista que não apresentou nenhum comprovante de regularidade dos estudos, cuja licença sem vencimentos foi concedida desde 01/04/2013.

A servidora acima foi notificada diversas vezes pela Divisão de Recursos Humanos para regularização da sua situação funcional, entretanto não houve nenhuma manifestação por parte da mesma.

As informações da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Marias, constante no Ofício 094/DRH/2023, anexo aos Autos, limitam-se a demonstrar a materialidade do período faltoso, dado exigido à aferição completa da conduta, mas é necessário esclarecer a respeito dos motivos pelos quais a servidora não comprovou suas faltas ao serviço.

Assim vem a Comissão Permanente, na busca da certeza jurídica, obrigada a perquirir sobre a vida funcional e pessoal da servidora, no esforço de fazer prevalecer, com respaldo na ampla defesa e contraditório, a verdade real dos fatos.

Não se trata, como pensam alguns, equivocadamente, de ato de condescendência para com a investigada, mas de aplicar a lei dentro da realidade da natureza humana.

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não representa, tão somente, a Administração Pública, representa, acima de tudo, o compromisso dessa instituição com o Direito, com a verdade e com a justiça.

Por fim, cumpre esclarecer que a ausência intencional ao serviço é aquela não amparada por qualquer causa justificada, não se referindo necessariamente à intenção do serviço de abandonar o cargo, mas ao simples intento de estar ausente ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias ou 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Assim, com os autos em condições de obter vista da indiciada, esta, deverá ser imediatamente citada para apresentar defesa escrita, na forma do § 3º do Artigo 162 da Lei Municipal nº. 2.917/2022.

Três Marias/MG, 22 de setembro de 2023.

ELENICE APARECIDA DA SILVA

ANA CLÁUDIA MORAIS MOREIRA

RAMON LÚCIO PIRES

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:07B074B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO

A Sra.
ALCIONE PEREIRA BARBOSA
Masp 827-7, Assistente de Administração
Lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Prefeitura Municipal de Três Marias
NESTA

Na condição de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designado pelo Sr. Prefeito Municipal de Três Marias, por meio da Portaria nº. 003/2023 de 03 de janeiro de 2023, designada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 021/2023 de 21 de setembro de 2023, instaurada através da Portaria nº. 069/2023, publicada em 21/09/2023, e, tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 162 da Lei Municipal n°. 2.917/2022, fica a Sra., CITADA para apresentar defesa escrita, referente aos fatos descritos no presente processo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de ciência deste, por possível infração do Parágrafo Único do Art. 139, do mesmo diploma legal, (abandono de cargo), podendo estar sujeito à sanção prevista no art. 130, III da Lei Municipal n°. 2.917/2022.

Ressalto que lhe será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, que é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como pelo artigo 159 da Lei Municipal nº. 2.917/2022, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, produzir provas e contraprovas.

Juntamente a este documento, informamos que segue o Termo de Indiciação, e, que o acesso aos autos será concedido mediante requerimento protocolado na Seção de Protocolo na Recepção desta Prefeitura Municipal de Três Marias, à Praça Castelo Branco, nº. 03, Bairro Centro, Três Marias/MG.

Caso o acesso supracitado deva ser disponibilizado à representante legal, a solicitação deverá ser acompanhada de procuração e documentação pertinente.

Três Marias/MG, 22 de setembro de 2023.

ELENICE APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Ciência de Alcione Pereira Barbosa, em: _____ / _____ / 2023.
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:AAF05C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Três Marias, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** em razão de erro material (erro de digitação) a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 19 de julho de 2023, páginas 211 e 212, referente à Ata da Sessão Pública de abertura de envelope referente ao procedimento de Credenciamento, nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:

Hélio Generoso Teixeira
Presidente

Sisley Alves Vieira Monteiro
Membro

Vera de Fátima Pereira da Silva
Membro

Ramon Lúcio Pires
Membro

LEIA-SE:

Hélio Generoso Teixeira
Presidente

Sisley Alves Vieira Monteiro
Membro

Ramon Lúcio Pires
Membro

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de outubro de 2023.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6E27E781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) do processo licitatório em epigrafe, objetivando o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais e/ou equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais, em atendimento a solicitação da Divisão de Informática, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital, para reanalise e eventual readequação do edital, em razão dos indícios de direcionamento apontados, através do Ofício **SURICATO-TCEMG** nº 308/2023 em face do edital. A reabertura será publicada em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelo telefone (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de outubro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:EBB6B164

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA E PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** o edital e a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 19 de outubro, página 184 e 185 relativamente ao dia de abertura da sessão de processamento do Pregão, para constar as alterações nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **13/11/2023** às **16h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro, **designado pelo Ato Municipal nº 540, de 13 de março de 2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 3601 de 08 de maio de 2023.**

LEIA-SE:
1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **16/11/2023** às **13h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro, **designado pelo Ato Municipal nº 540, de 13 de março de 2018, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 3601 de 08 de maio de 2023.**

Considerando que se trata de erro material sanável até a abertura do certame, fica mantida a data de abertura e julgamento do certame, conforme preceitua o art. 21 §4º, da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Ratifico as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de outubro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:1D738252

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se em sessão pública a partir das 16h00min, os membros da Comissão Permanente de Licitação, para execução, avaliação de habilitação e qualificação técnica e julgamento da proposta de preços da empresa participante do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção da rede de distribuição de água, bem como a construção de TEVAPS e círculos de bananeira no Chacreamento Água Boa, município de Três Marias/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro para os fins neles especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante do edital. O aviso de convocação foi publicado em 04/10/2023, página 225 no Diário Oficial dos

Municípios Mineiros e, disponibilizado no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br. Aberto os trabalhos constatou-se o recebimento de 01 (uma) proposta da seguinte empresa: HIDRO TERRA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.937.148/0001-79, representada pelo senhor, Cleiton Nogueira Felizardo, inscrito no CPF nº 050.631.176-78. Depois de verificado que os invólucros, entregues anteriormente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Marias, na data e horário estipulado no Edital, permaneceram indevassados, lacrados e rubricados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a abertura do envelope "01" contendo a documentação de habilitação. Passou-se, então, à análise dos documentos. Após a análise dos documentos a Comissão Permanente de Licitação decidiu por UNANIMIDADE pela HABILITAÇÃO da referida empresa, tendo em vista que a mesma cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, estando à mesma apta para a segunda fase. Após a renúncia expressa do licitante do prazo recursal, através do Termo de Renúncia que será juntado aos autos do processo, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou abertura do envelope nº "02" contendo a proposta de preços. Após a análise da proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitação passou ao julgamento considerando o *Menor Preço Item*, declarou vencedora do item nº 01, a empresa: HIDRO TERRA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.937.148/0001-79 no valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Declarou ainda, vencdedora do item nº 02: a empresa: HIDRO TERRA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.937.148/0001-79 no valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), perfazendo um total de R$ 450.000,00. (quatrocentos e cinquenta mil reais). Concluído os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação, para efeito de intimação e ciência dos interessados. O processo será enviado ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada vai assinada pela Comissão e demais participantes

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:6A9267BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**	
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para o uso na realização de exames de mamografia em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.**	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 23/10/2023 às 13:00h até dia 17/11/2023 às 12:59h.	**INICIO DA SESSÃO 13:00h do dia 17/11/2023**
MODO DE DISPUTA: Aberto.	
SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	**ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS:** licitacao@tresmarias.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:** Endereço: Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, na cidade de Três Marias /MG – CEP: 39.205-000. Setor de Licitações. Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a). Telefone: (38) 3754-8832/8929.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.tresmarias.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverão observar os valores minímos informados na plataforma de acordo com o lote.	
O valor estimado desta aquisição será em caráter sigiloso, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 3.147/2020.	

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:630BE9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 252/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 23/10/2023 às 13:00h até dia 09/11/2023 às 14:59h estará recebendo propostas, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de larvicida, para uso no combate das larvas do mosquito culex (pernilongo), nas áreas do Município, que coloca em risco a saúde pública, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Epidemiologia, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital, do tipo MENOR PREÇO ITEM, pelo MODO ABERTO, através do site: www.licitanet.com.br. Início da sessão dia 09/11/2023 ás 15h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de outubro de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:C75C564E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 166/2022 – PREGÃO N.º 058/2022 – PROCESSO N.º 246/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Conecta Net Telecomunicações Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de telecomunicações para a implementação,operação e manutenção de um link assimétrico de acesso à internet, usando infraestrutura de fibra óptica, comfornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço (exceto roteador) e suporte técnico, para o TREVO PADRE VITOR e para o PROCON, para o dia **21de outubro de 2024**. Ficam reajustados os valores inicialmente contratados em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,5059% (quatro inteiros, cinco mil e cinquenta e nove milésimo por cento), conforme segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	ValorReajustado	Valor Total (Anual)
1	12	SERVIÇO	ACESSO INTERNET 70MB **TREVO DO PADRE VICTOR**	R$134,81	R$1.617,72
2	12	SERVIÇO	ACESSO INTERNET 100MB **PROCON**	R$94,06	R$1.128,72

Data:20/10/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1922B791

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 043/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 003/2022 – PROCESSO N.º 044/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.036.675/0001-06. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração dos valores dos itens constantes na planilha orçamentária cujo valor atualé de R$ 379.555,87 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete reais), no qual houve um acréscimo no valor de **R$ 27.218,52(vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor final do contrato para **R$ 406.774,39(quatrocentos e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove reais).**

Data:03/10/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B8D50A69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2023

Processo Licitatório nº. 145/2022
Pregão Eletrônico nº. 085/2022
Contrato Administrativo nº. 114/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG
Contratada: DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606.11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, doravante denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.718.705/0001-14, com sede à Avenida Marcelina Neves Silva, nº. 420, Parque das Laranjeiras, Uberaba/MG, CEP 38.046-398, pelo seu representante legal o Sr. Pablo Leal Gonçalves, brasileiro, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 046.857.816-19, residente e domiciliado em Uberaba/MG, à Avenida Frei Paulino, nº. 430, APTO 1207, CEP 38.025-180, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº. 114/2023, firmado em 24/05/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais eletrônicos, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 6.985 de 20 de dezembro de 2019 e da Resolução de Nº. 7.733 de 22 de setembro de 2021, para atender as necessidades do setor de Epidemiologia e da Equipe de Controle das Arboviroses do Município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo Referência, decorrentes do Processo de Licitação nº. 145/2023, Pregão Eletrônico nº. 085/2023, para fins de atendimento do interesse público.
Ocorreu que, na fase de execução do contrato administrativo não foi possível concluir a entrega do item 7 – código 391369, sendo que a administração recusou-o por não estar de acordo com o que almejava. Assim, no dia 12/09/2023 a administração lavrou Termo de Recusa na nota fiscal e devolveu todos os produtos para a empresa.
Logo, no dia 15/09/2023 notificou a referida empresa para substituir o item, mas não foi possível concretizar a troca.
Diante disso, a secretaria requisitante em uma análise minuciosa do contrato identificou inconsistências na descrição do item 7 de código de nº. 391369, posto que, em seu termo contém diversos itens em um só, levando a contratada e demais participantes ao erro, impossibilitando que seja feita uma cotação e entrega adequada para o devido cumprimento do contrato.
Diante dos fatos narrados, o presente contrato administrativo será rescindido por via amigável, haja vista que a referida empresa e a administração resolveram rescindir o presente contrato, com fulcro no art. 79 da Lei 8.666/2019, *in verbis*:

"*Art. 79. A rescisão do Contrato poderá ser:*
(...)
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
(...)"

Portanto, com intuito de manter um relacionamento transparente e construtivo entre as partes, a rescisão amigável entre as partes é a mais sensata decisão, evitando assim litígios desnecessários e custos adicionais para ambas as partes.
Isto posto, declaram-se RESCINDIDO CONSENSUALMENTE o contrato administrativo nº 114/2023, nos termos do art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em três vias, de igual teor e forma.
Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao MUNICÍPIO sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Tupaciguara/MG, 18 de outubro de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PABLO LEAL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:BAB12A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2023, às 10:07hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, após atraso em razão que a avaliação pela assessoria contábil somente foi nos encaminhada às 09:59hs reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e os membros abaixo assinados nomeados pelo decreto nº. 045/2023. Presentes os representantes das empresas que são credenciados nessa sessão conforme documentos em anexo. Para a empresa GMN Pavimentações Ltda é credenciado o Sr. Gustavo Silva Luiz, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 145.662.176-98 e para a empresa Megaforte Engenharia e Construções Ltda, a Srta. Yara da Silva Costa, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 020.303.926-26. Em prosseguimento à análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, o Presidente com base nos documentos avaliados e pareceres técnicos apresentados pelo arquiteto/secretário e assessoria municipal contábil conforme folhas 116 a 120 declara as empresas **GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 52.393.387/0001-97 e **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 19.433.422/0001-89, **HABILITADAS** por apresentarem toda a documentação exigida. Os representantes das empresas renunciam em sessão ao prazo de recurso à fase de habilitação. Em prosseguimento realiza-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas que é rubricado por todos os presentes. A

empresa **GMN PAVIMENTAÇÕES LTDA** apresenta o valor global de **R$2.938.330,56 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)** para o presente certame. A empresa **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** apresenta o valor global de **R$2.924.875,13 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e treze centavos)** para o presente certame. Em análise às propostas apresentadas, conforme parecer técnico anexo a ata, as empresas cumpriram todas as exigências do edital e neste ato o presidente, com base no parecer técnico emitido, e o menor valor global apresentado declara a empresa **MEGAFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA VENCEDORA** do presente certame. Os representantes das empresas renunciam ao prazo de recurso à fase de propostas. Nada mais havendo, encerra a presente sessão.

Publique-se.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:90779428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/2023

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 087/2023 - Concorrência Pública nº. 015/2023
Abertura: 03/10/2023 E 18/10/2023 às 14:00hs
Objeto: **Doação com encargos de imóvel com área superficial de 450 m², localizado no bairro Cynthia do Município de acordo com a Lei Complementar nº. 583/2023 e disposições constantes nos anexos.**
Empresa Participante:
Igor Cabral Barbaresco de Araújo- CNPJ nº. 13.757.839/0001-10
Empresa Habilitada:
Igor Cabral Barbaresco de Araújo- CNPJ nº. 13.757.839/0001-10

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CEEB1866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO DE ATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2023

RETIFICAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 022/2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2023, às 14:55hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e os membros abaixo assinados nomeados pelo decreto nº. 045/2023 PARA RETIFICAÇÃO DA ATA FIRMADA NESTE MESMO DIA, ONDE SE LÊ NA LINHA 12 " CONFORME FOLHAS 116 A 120, LEIA-SE 416-420. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 20 de Outubro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

ADRIEL ALVES DOS SANTOS
Membro da CPL

MARIA ABADIA DE JESUS
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4B962739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de conjuntos motobomba e implementos de poços artesianos, em atendimento a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 13 de novembro de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 20 de outubro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2192AF56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 046/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Lote, destinada ao Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta ate às 08h00min do dia 14 de novembro de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 20 de outubro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DE0C640A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.** Torna público que realizará Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, Sondas e Tiras Reagentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG que será regido pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decretos municipais nº 078/2021 e nº 006/2017, e normas constantes deste procedimento, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, com alterações posteriores, lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, decretos federais nº 10.024/2019 e nº 8.538/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08h59min do dia 20 de novembro de 2023, Data e Horário de Abertura da Sessão: 20/11/2023 às 09h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.turmalina.mg.gov.br.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 20 de outubro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2D956686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 217/2023 – PP RP Nº 024/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTAS DE EMPRESAS QUE OFEREÇAM O MENOR CUSTO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FLORES PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS NO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA**. Credenciamento: Das **09h30min às 09h45min** do dia **13/11/2023** e o recebimento dos envelopes será às **09h45min**, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E11527FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 172/2023 – ADESÃO 025/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Na publicação, onde se lê "**10.110.795,02**", leia-se "**10.111.088,08**".

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A38B9098

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 248/2021 - INEXIGIBILIDADE 020/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO A CPL julga habilitada e credenciada a empresa: **RDMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** para o item 01 (GINECOLOGIA).

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9FF737ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 054/2023 – P.L. 014/2023 – P.E. 006/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa L&T PADARIA E TRANSPORTES LTDA - ME. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro e retificação dos itens "01" (mini pão de queijo) e "02" (Croissant de presunto e queijo pequeno) da Ata de Registro de Preços 054/2023, que tem como objeto, futura e eventual aquisição de lanches, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 12 meses. **RETIFICAÇÃO:** Alteração da unidade de medida de UNID (unidade) para KG (kilograma). **FDO:** 051, 068, 140, 211, 322, 545, 555, 582.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:EED38830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 357/2023, Processo Licitatório n° 1062/23 PE n° 106/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **BRAZEN LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.590.051/0001-59, **neste ato representada por Marco Antônio Correa Torres Junior, inscrito no CPF: 329.022.688-31.** Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais), com vigência do dia 20 de setembro de 2023 à 19 de setembro de 2024. Viçosa/MG, 20/10/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 358/2023, Processo Licitatório n° 1062/23 PE n° 106/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.120/0001-94, **neste ato representada por Ângela Maria Aparecida Pupin Del Vecchio, inscrita no CPF: 087.336.618-20.** Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 528.500,00 (quinhentos e vinte oito mil e quinhentos reais), com vigência do dia 20 de setembro de 2023 à 19 de setembro de 2024. Viçosa/MG, 20/10/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:9A0AEA1C

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 355/2023, Processo Licitatório n° 668/23

PE n° 100/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **M&A LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 50.770.391/0001-00, **neste ato representada por Luís Eduardo Martins Ferreira, inscrito no CPF: 089.995.556-82.** Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição e instalação de geradores para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor total de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), com vigência do dia 20 de setembro de 2023 à 19 de setembro de 2024. Viçosa/MG, 20/10/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 356/2023, Processo Licitatório n° 668/23 PE n° 100/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **LANÇA PRODUTOS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-21, **neste ato representada por Marcelo Vieira da Silva, inscrito no CPF: 095.129.899-21.** Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição e instalação de geradores para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor total de R$ 1.782,00 (mil setecentos e oitenta e dois reais), com vigência do dia 20 de setembro de 2023 à 19 de setembro de 2024. Viçosa/MG, 20/10/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:4785F989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/23
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/23
CONTRATADO: GILBERTO DA SILVA MOREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA CAPACITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TOPOGRÁFICO DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, NO DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO, OBJETIVANDO À IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO PRÉDIO CEMEI. O OBJETO EM QUESTÃO DEVE SER REALIZADO CONFORME INFORMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NESTE PROJETO.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.
DATA: 20/10/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/23
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/23
CONTRATADO: PRODUTOS SAP LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ESPECÍFICOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NA DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.399,20 (trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
DATA: 20/10/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/23
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/23
CONTRATADO: AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ESPECÍFICOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NA DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)
DATA: 20/10/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/23
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/23
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS L
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO DE TESTES DE GRAVIDEZ E TESTES DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)
DATA: 20/10/23 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/23
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/23
CONTRATADO: LIFECENTER SISTEMA DE SAUDE S/A
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: FAZ-SE O USO DA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (URETROPLASTIA POSTERIOR) NO PACIENTE LUCAS RAMOS DA SILVA, NASCIDO EM 05/12/1994, RG: MG 19.938.481 SSP MG E CPF INSCRITO SOB O NÚMERO 135.010.296-24, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOM PEDRO II, NÚMERO 355, CENTRO, CIDADE DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta
reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 §3 da Lei de Licitações.
DATA: 20/10/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:5FC887D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/23
HOMOLOGAÇÃO: 17/10/23
CONTRATADO: SOCRATES ALVES CABRAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS QUE SE

INTERESSAM EM MINISTRAR AULAS DE PRÁTICAS CORPORAIS APLICADAS A GRUPOS ESPECÍFICOS, COM OBJETIVOS DE INCENTIVAR PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES E BIODANÇA, QUE SERÃO OFERECIDAS A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 20/10/23 -

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA **-**
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:668B513C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato Nº..: 162/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: GILBERTO DA SILVA MOREIRA
Valor.....: 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 54/2023
Recursos.....: Dotação: 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (239)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA CAPACITADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TOPOGRÁFICO DE TERRAPLANAGEM EM TERRENO SITUADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, NO DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO, OBJETIVANDO À IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO PRÉDIO CEMEI. O OBJETO EM QUESTÃO DEVE SER REALIZADO CONFORME INFORMADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NESTE PROJETO.

Alterosa, 20 de Outubro de 2023

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 09/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA - ME
Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência.....: Início: 16/10/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2022
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (99), 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (146), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (299), 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (343), 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 (388), 2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (524), 2.090.3.3.90.39.00.00.00.00 (613), 2.129.3.3.90.39.00.00.00.00 (652), 2.075.3.3.90.39.00.00.00.00 (802)
Objeto.....: PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE PROPOSTAS COMERCIAIS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 21, III DA LEI 8.666/93 NO QUE DIZ RESPEITO A PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS PERTINENTES A LICITAÇÕES E PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS, ATAS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS.

Alterosa, 20 de Outubro de 2023

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 104/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: BANCO DO BRASIL S.A.
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2020
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINACEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Alterosa, 20 de Outubro de 2023

Contrato Nº..: 1742023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS L
Valor.....: 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 18/10/2023 Término: 18/10/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 76/2023
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE TESTES DE GRAVIDEZ E TESTES DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 20 de Outubro de 2023

Contrato Nº..: 1722023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 17/10/2023 Término: 17/10/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2023
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ESPECÍFICOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NA DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 20 de Outubro de 2023

Contrato Nº..: 1732023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PRODUTOS SAP LTDA
Valor.....: 31.399,20 (trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 17/10/2023 Término: 17/10/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 75/2023
Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS ESPECÍFICOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NA DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO.

Alterosa, 20 de Outubro de 2023

Contrato Nº..: 1752023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA
Valor.....: 50.266,47 (cinqüenta mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2023
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, REFERENTES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMEROS 10 E 11/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA/MG.

Alterosa, 20 de Outubro de 2023

Contrato Nº..: 1762023/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LÍDER DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA
Valor.....: 10.939,93 (dez mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2023
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, REFERENTES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMEROS 10 E 11/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA/MG.

Alterosa, 20 de Outubro de 2023

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:F8A80C8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 027/2023, Processo nº 104/2023. Vencedor: LIARTH RESIDUOS EIRELI – CNPJ 04.578.889/0001-40. Valor R$2.999.000.00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de coleta, transporte em vias e logradouros públicos de resíduos sólidos urbanos (RSU), até a destinação final no aterro sanitário, e limpeza pública para a manutenção e conservação em logradouros e áreas de domínio público municipal (escolas, creches, praças, centros de saúde, cemitérios, entre outros), com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços necessários à execução deste certame, tudo conforme as especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência, planilhas, cronogramas e demais anexos, no município de Bela Vista de Minas no Estado de Minas Gerais. Vigência 12 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:F4C8F825

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 076/2022

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 076/2022
OBJETO: Locação da propriedade denominada Ribeirão Bonito de propriedade do senhor Vivalde Gabriel Do Couto, situado na estrada Borda – Santa Cruz - Gaspar, no município de Borda da Mata para retirada e exploração de cascalho. **LOCADOR:** VIVALDE GABRIEL DO COUTO, inscrito no CPF sob o nº 609.887.116-72. **RESCISÃO:** amigável a partir de 17 de outubro de 2023.

Borda da Mata – MG, 19 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:729897FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 077/2022

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 077/2022
OBJETO: Locação da propriedade com área de 21,78ha denominada Anhumas do cervo, de propriedade da senhora Cidineia Maria Moreira do Couto, situado no bairro Barro Amarelo, distrito do Cervo, no município de Borda da Mata para retirada e exploração de cascalho. **LOCADOR:** CIDINEIA MARIA MOREIRA DO COUTO, inscrito no CPF sob o nº 046.609.596-19. **RESCISÃO:** amigável a partir de 17 de outubro de 2023.

Borda da Mata – MG, 19 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:15B364C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE ITENS VARIADOS DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 06/11/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 19 de outubro de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4A807EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 001/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, PROCESSO INSTAURADO PELA AMESP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ) COMPARTILHADO ENTRE OS MUNICIPIOS ASSOCIADOS.
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 307/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 19 de outubro de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DACED6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COMPARTILHADO Nº 001/2023 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023, PROCESSO INSTAURADO

PELA AMESP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ) COMPARTILHADO ENTRE OS MUNICIPIOS ASSOCIADOS. **CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.013.164/0001-04. **VALOR: R$ 33.570,00 (Trinta e três mil quinhetos e setenta reais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 229 - 020301 10.301.0011.2063 339030. **ASSINATURA:** 05/10/2023. **VIGÊNCIA:** 19/10/2023 a 10/04/2024.

Borda da Mata – MG, 19 de outubro de 2023.

MAYSA MONTEIRO ROSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4A534594

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0237/2023 – Pregão Eletrônico nº 068/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTÉTICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO DR. REYNALDO DE OLIVEIRA PIMENTA.**
Data: 06/11/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 23 de outubro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:84C607D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N° 0123/2023

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAL**. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 26/10/2023, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2560/2023**.

Valor total estimado: R$ 56.706,60 (cinquenta e seis mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos), sendo R$ 97,77 (noventa e sete reais e setenta e sete centavos) a cesta.

Caldas, 23 de outubro de 2023.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:2AFFED16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO CONTRATO Nº144/2023

Contrato Nº 144/2023 – Processo Licitatório nº 228/2023 – Dispensa Nº 000115/2023
Partes: Município de Caldas e DAVI FRANCO DAL POGGETTO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CUIDADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, CONFORME PJe N° 5001309-13.2023.813.0103
Vigência: 28/09/2023 à 31/12/2023
Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 162 - Dotação: 01.007.082.440.027.2.412.3390.36.00, fonte 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:867A537B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

Contrato Nº 145/2023 – Processo Licitatório nº 222/2023 – Inexigibilidade Nº 000014/2023
Partes: Município de Caldas e TELEVISAO SUL DE MINAS SA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE EM MÍDIA NOS VEÍCULOS DE TELEVISÃO PARA DESTAQUE DAS ATRAÇÕES TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE CALDAS – MG, VISANDO FOMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO DE TURISMO.
Vigência: 04/10/2023 à 31/12/2023
Valor: R$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 421 Dotação 01.014.133.910.014.2.027.3390.39.00 – Fonte 150100000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:5EC139EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

Contrato Nº 146/2023 – Processo Licitatório nº 227/2023 – Dispensa Nº 000114/2023
Partes: Município de Caldas e MARIA EFIGÊNIA FREITAS CARVALHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VETERINÁRIO PARA COORDENAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO, OS TRABALHOS DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNÍCIPIO DE CALDAS/MG.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

Ficha: 331 - 01.011.206.060.006.2.018.3390.39.00 Fonte: 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:88DFA76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2023

Termo de Credenciamento Nº 232/2023 – Processo Licitatório nº 029/2022 - Credenciamento Nº 000004/2022
Partes: Município de Caldas e JOÃO BATISTA DE SOUZA 88068110615

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 10/10/2023 à 09/10/2024
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha: 393 – 01013.1545200122.024 339039 – Fonte: 150000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:BA8A43E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233 E 234

Ata de Registro de Preço Nº 233/2023 – Processo Licitatório nº 212/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000060/2023
Partes: Município de Caldas e 52.404.004 ZILDA IZABEL DE SOUZA SILVA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS E FESTAS CULTURAIS NO MUNICIPIO.
Vigência: 10/10/2023 à 09/10/2024
Valor: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo	**Ficha 305**	**01010.263.950.014.2.027.3390.39.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Cultura	**Ficha 421**	**01.014.133.910.014.2.027.3390.39.00**	**Fonte 150000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 234/2023 – Processo Licitatório nº 212/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000060/2023
Partes: Município de Caldas e SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA 11719231630
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA EVENTOS E FESTAS CULTURAIS NO MUNICIPIO.
Vigência: 10/10/2023 à 09/10/2024
Valor: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Turismo	**Ficha 305**	**01010.263.950.014.2.027.3390.39.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Cultura	**Ficha 421**	**01.014.133.910.014.2.027.3390.39.00**	**Fonte 150000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:774E6E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2023 - ADESÃO Nº 005/2023

Ata de Registro de Preço Nº 235/2023 – Processo Licitatório nº 121/2023 – Adesão Nº 000005/2023
Partes: Município de Caldas e MARIA EFIGÊNIA FREITAS CARVALHO
Objeto: ADESÃO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP E A EMPRESA MARIA EFIGENIA FREITAS CARVALHO, PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE 500 CASTRAÇÕES CIRÚRGICAS DE ANIMAIS, NO MUNICIPIO DE CALDAS.
Vigência: 17/10/2023 à 16/10/2024
Valor: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01.012.181.220.007.2.019.3390.39.00	Fonte 15000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:5428E8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS – MG torna público a instauração do Processo Licitatório nº 0239/2023, Credenciamento nº 012/2023 que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ESPORTES.

O Edital do Processo Licitatórios está à disposição dos interessados no Portal da Transparecia do município pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com

Caldas/MG, 23 de outubro de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:C4F31971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 048/2023 - Inex nº 025/2023 - HOMOLOGAÇÃO:20/10/2023.OBJETO: quatro inscrições no curso “Fiscalização da legalidade da contratação temporária na Administração Pública Municipal (exigência de processo seletivo, lei autorizativa e excepcional interesse público)", para os vereadores Luiz Paulo Nepomucenia, Leila Paula Modesto da Silva Fagundes, Caio Nascimento Daher e Maria do Carmo Pereira da Silva.Contratada: Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda.Valor: R$ 3.160,00.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS,

20/10/2023.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:01B4DC69

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 29/2023

E D I T A L 029/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Edivaldo Bueno dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada ***REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA*** para o dia 23/10/2023 (segunda-feira), às 08h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado “Fausto da Silva de Oliveira” para:
Leitura e deliberação da ata da 28ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 20 de outubro de 2023.

Segunda Parte - Ordem do Dia

• Emissão de Pareceres à Proposição para discussão e votação em Segundo Turno.

N°	*Data*	E m e n t a	*Autor*
094	**19/09/23**	Projeto de Lei: "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.437, de 17 de dezembro de 1998 e dá outras providências."	**Executivo Municipal**

2. para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL,** na forma da Lei.

Câmara Municipal de Cambuí, 20 de outubro de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:89036B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 459/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 20.10.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Mecia Aparecida Batista Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E6CF9E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 460/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 20.10.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Isabela Silva Cabral Auxiliar Administrativo I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 438/2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E7C2494F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 461/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 20.10.2023 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Katia Regina Aparecida da Silva Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C0B60068

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO À ATA R. P.

Aviso de Intenção - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. A Prefeitura de Cambuí no Estado de Minas Gerais manifesta seu interesse em aderir a ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2023, o qual tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento. Detentora: CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69. Item a ser aderido - VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS. Valor R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:426E2E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 182/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Atividades do Dep. Administrativo/Contábil 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	20	Record	270	2.000,00
Total dos Créditos				2.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.088/202.

RECURSOS
Superávit Financeiro 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí-MG, 20 de Outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:10D125E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 183/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Atividades P/ Dep. Químico 319113 – Obrigações Patronais	56	Record	270	20.000,00
Total dos Créditos				20.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí-MG, 20 de Outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3DDC8199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PRC 864/23 - Pregão 100/23 - Objeto: Registro de preços visando a aquisição de cestas natalinas. A abertura será às 09h do dia 09 de novembro de 2023. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br e no Depto Licitações. Inf.: (35) 3431-1167.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:26372A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023
Processo Adm: Nº 297/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico ao Setor Humanos nas prestações de contas, geração, conferência, ajuste e validação da folha de pagamento nos envios junto ao SICOM/MG, eSocial, EFDReinf e DCTFWeb, a fim de atender o departamento de Recursos Humanos. Empresas vencedoras valor total: R$47.880,00(quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais):**TALMO AKILLA MORAIS 09485301626** Valor Total de R$47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais). Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

TERMO DE ADESÃO N°02/2023 à Ata de Registro de Preços n° 068/2022, Processo n° 204/2022 do município de Machado – MG. Objeto: Aquisição de uniforme escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino. Itens:16 – Mochila pequena – educação infantil; 17 – Mochila grande – ensino fundamental; 18- Tênis escolar infantil numeração 17/44. Empresa: **ERASMO BEZERRA DA SILVA NETO COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**. Valor: R$ 188.330,00(Cento e oitenta e oito mil trezentos e trinta reais). Secretaria Municipal de Educação.

CAMBUQUIRA - MG, 20 DE OUTUBRO de 2023.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

PAULO SÉRGIO DE ASSIS
Presidente da CPL

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:94F3702C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

PAL 317/2023 – Pregão Eletrônico 097/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem e desmontagem dos enfeites natalinos em locais determinados: Avenida Virgílio de Melo Franco, Parque das Águas, Biblioteca Martha Antiero, Avenida Ida W Guimarães e Rodoviária. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 07/11/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 20/10/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:AC43AD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 318/2023 - Dispensa 164/2023 – Contratação de serviço de reparo mecânico em veículo que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedor: Saint Emilion Automóveis Peças e Acessórios e Serviços Ltda. Valor: R$ 27.273,71.
PAL 319/2023 – Dispensa 165/2023 – Contratação de serviço de revisão de carros integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde (RUK9A12, RUK8J09, RUK9J07, RVC1B89). Vencedor: Saint Emilion Automóveis Peças e Acessórios e Serviços Ltda. Valor: 2.748,00.
Cimara Beatriz Arci Salgado Machado – Secretária Municipal de Saúde.
PAL 320/2023 - Dispensa 166/2023 - Contratação de serviço de revisão da caminhonete Fiat Strada Endurance, integrante da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda. Valor: 1.059,43.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Cambuquira, 20/10/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:C92E055F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 109/2023 - DISPENSA 49 /2023- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022. (LEI PAULO GUSTAVO - LPG). Contratados: TRIANGULO MULTIPROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.979.549/0001- 35, contrato nº276 / 2023: R$3.070,80. Data da assinatura: 19/10/2023. Vigência: 19/10/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5932938D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023**. Processo Licitatório n° 122/2023, Pregão Eletrônico n° 048/2023. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática para uso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, conforme Termo de Referência. **FORNECEDORES REGISTRADOS: DANILO CAMARGO MEDEIROS LTDA, CNPJ** 33.767.035/0001-00; **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, CNPJ** 08.422.075/0001-72; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ** 29.391.476/0001-82; **KABI COMERCIAL LTDA, CNPJ** 44.199.665/0001-41. **Data da assinatura:** 20 de setembro de 2023. Com vigência de 12 (doze) meses.

Carmo do Paranaíba, 20 de setembro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5C5EC318

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 065/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, em atendimento à solicitação das Secretarias deste Município.. DATA DA SESSÃO: 08 de novembro de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 20 de outubro de 2023

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:784F736E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico cujo objeto é Aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso nas UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para atendimento/tratamento odontológico nas Unidades de Saúde. Conforme Portaria 3.389 de 10 de dezembro de 2020 e Resolução 6.964 de 06 de dezembro de 2019. DATA DA SESSÃO: 06 de novembro de 2023, às 13:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 20 de outubro de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3E2BC6A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATOAVISO DE ADITIVO A PREF.MUN.DE CHAP.GAÚCHA/MG.TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0231/2022 PL078.2022 TP Nº.010/2022.OBJ º CONT DE EMP PARA EXEC DE PAV DE VIA PÚB NO PERÍMETRO URBANO DO MUN COM BLOCOS DE CONC INTERT

AVISO DE ADITIVO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público o 3º Termo Aditivo ao contrato nº0231/2022 PL078.2022 TP Nº.010/2022.OBJ º **CONT DE EMP PARA EXEC DE PAV DE VIA PÚB NO PERÍMETRO URBANO DO MUN COM BLOCOS DE CONC INTERT DA RUA STA MARIA COM FORN DE MAT, EQ E MÃO DE OBRA ESPEC CONF CONT DE REPASSE OGU/CAIXA Nº 923015/2021 - OP 1080156-37 - PROG DE DESENV REG, TERRITORIAL E URB. E**mpresa **JD CONST E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ11.510.095/0001-00, firmado em 29.09.2022. No período de 29.09.2023 a 29.01.2024.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO DE ADITIVO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público o 1º Termo Aditivo ao contrato nº052/2023 PL006.2023 TP Nº.001/2023.OBJ **CONT DE EMP PARA O FORNEC DE MAT, EQ E MÃO DE OBRA ESPEC, PARA OBRA DE REF NA CASA DE CULT JOÃO LOPES VIANA - DIST DE SERRA DAS ARARAS. E**mpresa **CONSTRUTORA EDVALDO LTDA**, inscrita no CNPJ 44.812.829/0001-64, firmado em 27.03.2023. No período de 27.09.2023 a 27.11.2023.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO DE ADITIVO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público o 2º Termo Aditivo ao contrato nº083/2023 PL007.2023 TP Nº.001/2023.OBJ **CONT DE EMP ESPEC PARA CONST DE MURO DIVISORIO PARA O PREDIO ESC DAS 04 SALAS, COM FORNEC DE MAT E MÃO DE OBRA. E**mpresa **JOSUE CLEUBER DA MOTA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ 26.497.372/0001-69, firmado em 03.05.2023. No período de 04.09.2023 a 04.11.2023.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C17ABFA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº:126/2022

Forma de Contratação: Chamada Pública nº 011/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto: Credenciamento objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de locação de caminhão basculante toco com motorista, combustível e todos os encargos por conta da empresa contratada, visando agilizar a manutenção das estradas vicinais.

Data de Assinatura: 20/10/2023

Vigência do aditamento: 20/10/2023 a 20/11/2023

Ref:
Contrato 099/2022
Contratado: BRUNO ALVES DE SOUSA 15650964602 - **CNPJ:** 46.548.149/0001-00

Contrato 100/2022
Contratado: JOSE TEIXEIRA DE SOUSA 38642468149- **CNPJ:** 43.390.454/0001-29

Contrato 101/2022
Contratado: JOSE CARLOS CUPERTINO 05487725683- **CNPJ:** 22.469.245/0001-03

Contrato 102/2022
Contratado: ALICE LUCAS DE SOUSA 13695203609- **CNPJ**: 47.014.331/0001-44

Contrato 103/202
Contratado: THAYNARA DE JESUS FERREIRA ROCHA 15453795646- **CNPJ:** 46.900.457/0001-53

Contrato 104/2022
Contratado: SUELI APARECIDA SECUNDINO FRANCO 07378112690- **CNPJ**: 44.353.760/0001-58

Contrato 105/2022
Contratado: VICENTINA GOMES FRANCO 62937995691- **CNPJ:** 02.434.822/0001-06

Contrato 106/2022
Contratado: GUILHERME ARLINDO TEIXEIRA DE PAULA 05804685694- **CNPJ:** 47.049.718/0001-36

Contrato 107/2022
Contratado: LUIZ OTAVIO SCARAMELO ARAUJO PAULA 11448657601- **CNPJ:** 36.315.831/0001-08

Contrato 108/2022
Contratado: FERNANDA TEIXEIRA LUCAS SOUSA - ME- **CNPJ:** 16.685.647/0001-34

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:A615612D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 073/2023 – PROCESSO N° 091/2023 – CREDENCIAMENTO N° 004/2023

Retificação do Extrato do Termo de Credenciamento n° 073/2023 – Processo n° 091/2023 – Credenciamento n° 004/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Instituto de Olhos Delfraro CNPJ 27.894.296/0001-98**. Objeto: credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de cirurgias de oftalmologia de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável de acordo com a tabela SUS e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) - Vigência 12/09/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:C828361C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2023, PROCESSO N° 091/2023

Ratificação do Credenciamento n° 004/2023, Processo n° 091/2023, credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços para realização de cirurgias de oftalmologia de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável de acordo com a tabela SUS e para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciada **J. H. Mazzochi Clínica Médica Ltda CNPJ 24.782.548/0001-07**. Ratificado em 03/10/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:C3FEFBD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 255/2023

DECRETO Nº 255, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os membros do Comitê Gestor Artístico do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Artístico do Município de Inimutaba, criado pelo Decreto nº 254, de 18 de outubro de 2023, conforme o seguinte:
I - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo será representada por Jéssica Cristina Martins Ferreira Braz e Vagner Pereira Crispim;
II - O Conselho Municipal de Cultura será representado por Ana Paula Marcelino Coutinho e Sílvia Aquino Figueiredo dos Santos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 20 de outubro de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Ayslan do Nascimento Miranda
Código Identificador:93420CAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO conforme segue:
Processo Licitatório nº 084/2023 – Pregão Presencial nº 018/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de grama sintética com fornecimento de insumos, destinados ao atendimento dos campos de futebol do município de Jequitinhonha.

Abertura: 07/11/2023 as 09h00min.

Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 20 de outubro de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:8FE601DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRONICO 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 133/2023
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais, para suprir as necessidades da secretaria, na execução de obras, reformas e serviços em geral em todas as secretarias do Município de Lagoa Formosa MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 065/2023, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 260/2023 de 13 de julho de 2023, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 06 de novembro de 2023, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 20 de Outubro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:5028DB91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 148/2023
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO COMPLEXO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EDMILSON SOARES MICHEL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora, **GHS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME**, CNPJ nº 27.579.954/0001-57, Sediada na Rua Geraldo Alves de Almeida nº4, Nova Lassance, Lassance/MG, representada pelo Sr. Giovanni Hermann Soares, portador do CPF nº 059.089.836-16.

Lassance, 19 de Outubro de 2023.

BRENO FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 148/2023
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO COMPLEXO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EDMILSON SOARES MICHEL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2023

Contratado: GHS ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - ME, CNPJ nº 27.579.954/0001-57, sediada na Rua Geraldo Alves de Almeida nº4, Nova Lassance, Lassance/MG, representada pelo Sr. Giovanni Hermann Soares, portador do CPF nº 059.089.836-16.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO COMPLEXO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EDMILSON SOARES MICHEL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo nº 148/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023

Vigência: 19/10/2023 à 18/01/2024

Valor Total: R$104.482,28 (cento e quatro mil quatrocentos oitenta e dois reais e vinte oito centavos).

Lassance, 19 de Outubro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:0FC183C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada:**L.A.CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ n 50.547.040/0001-26. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$132.400,00. Processo Licitatório n. 179/2023, Concorrência Eletrônica n° 03/2023. Objeto:Contratação de empresa especializada, a fim de executar calçamento em trecho da via na localidade Caeté pertencente ao Município de Lima Duarte, conforme especificações técnicas no edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:185D10E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 129/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para o credenciamento para a contratação de empresa especializada na prestação serviços de moldagem dento-gengival, confecção, instalação, adaptação, reembasamento e conserto de próteses dentárias removíveis, incluindo mão de obra e material, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, em favor de IRMÃOS CASTRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.340.890/0001-31, situada na Praça Dr. Ruy Carlos Rocha, 200 – A, Centro – Campo Belo – MG – CEP: 37.270-000, cujo valores unitários estão de acordo com o termo de referência e os itens serão utilizados de acordo com a necessidade da administração.
.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 19/10/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:CDD2057F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 72/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 129/2023 - INEXIGIBILIDADE 12/2023 – CREDENCIAMENTO 02/2023

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o contrato 67/2023, referente ao Processo licitatório 129/2023 - Inexigibilidade 12/2023 – Credenciamento 02/2023, para o credenciamento para a contratação de empresa especializada na prestação serviços de moldagem dento-gengival, confecção, instalação, adaptação, reembasamento e conserto de próteses dentárias removíveis, incluindo mão de obra e material, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, em favor de IRMÃOS CASTRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.340.890/0001-31, situada na Praça Dr. Ruy Carlos Rocha, 200 – A, Centro – Campo Belo – MG – CEP: 37.270-000. Valor unitário: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Data de vigência: 19/10/2023 a 18/10/2024 -

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/10/2023

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:A4D6422C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2023 INEXIGIBILIDADE 014/2023

O Município de Luminárias, através Secretaria Municipal de Saúde, INFORMA as empresas interessadas a abertura de "Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de Exames Laboratoriais, conforme tabela SUS, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde", em conformidade com a Lei nº 8.666/93 As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal De Luminárias – MG, a partir do dia 23 de outubro de 2023. Os documentos poderão ser protocolados no horário compreendido de 8 às 17 horas, na Rua Coronel Diniz, 172, centro – Luminárias – MG.

ÉCIO CARALHO REZENDE –
Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no site e no mural em 20/10/2023.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:A841429B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 0132/2023- PREGÃO 034/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 132/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de respirador, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Luminárias.

PREGÃO 034/2023 – Ata de Registro de Preços nº101/2023. EMPRESA: **ALFAGAS LTDA-EPP**, CNPJ 24.030.552/0001-00, com sede na Rua Abel Batista de Abreu, nº 185, Bairro: Ouro Verde, em Lavras/MG, CEP: 37.200-000, representada neste ato pelo Sr. Cesar Roberto de Rezende, CPF 011.923.526-96, portador da cédula de identidade MG290749. Valor total estimado de R$45.600,00(---- quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
- Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 18/10/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:51DD6D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/23, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/23, TIPO: MENOR PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MARX E FARMACIA DE MINAS, DESTE MUNICIPIO. A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 07/11/23 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .

MALAC. 20/10/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:028B7180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **Contrato Nº 112/2023,** referente **REFERENTE A ADESÃO À ATA 0202/2023**, oriunda do Processo nº **Nº 0926/2023**.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CONSTRUTORA ZAG LTDA, CNPJ nº CNPJ nº 00.356.328/0001-45

Objeto Contratual: DEFINIR AS CARACTERÍSTICAS E PADRÕES TÉCNICOS EXIGIDOS, ASSIM COMO PROVER AS INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E AS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM CBUQ, BEM COMO OS SERVIÇOS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA TAL, COMO TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO E DRANAGEM NO MUNICIPIO DE MATEUS LEME/MG CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37/2023 - P.E - 41/2023 PR 060/2023 - CONSORCIO CIM - CONSORCIO MULTIFINALITARIO DO VALE JEQUITINHONHA.

Valor Global Estimado: R$ 42.076.534,16 (quarenta e dois milhões e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

Vigência: 12 (meses) a partir do dia 20/10/2023.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:6FFAB07A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 091/2023
Objeto: Registro de Preços Visando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Suplementos Nutricionais Diversos e Leite em Pó.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 06/11/2023 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabrielle Honório Mazzini
Código Identificador:66E01067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2023

RATIFICA: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 078/2023, Dispensa nº: 022/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Material de Serralheria (Perfil em Inox), com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Empresa contratada **COSTANOX ACOS INOXIDAVEIS LTDA, CNPJ:** 05.455.609/0001-79, representada pelo Sr. Wagner Santos Costa, CPF: n° 572.164.526-15 – Empresário, contrato nº 141/2023 - Valor do Contrato R$ 6.792,49 (Seis mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:99EC66E5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº: 078/2023, Dispensa nº: 022/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de serralheria (perfil em inox), com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Empresa contratada **COSTANOX ACOS INOXIDAVEIS LTDA, CNPJ: 05.455.609/0001-79**, representante, Sr. Wagner Santos Costa, CPF: n° 572.164.526-15 – Empresário, contrato nº 141/2023 - Valor do Contrato **R$ 6.792,49 (Seis mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos)**. Data do Contrato 23/10/2023, com vigência até 31/12/2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A9A0B0E7

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2512 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE OS EVENTOS "FESTVAL GASTRONÔMICO E PASSEIO CICLISTICO" NO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

CONSIDERANDO, a proximidade das festividades em comemoração a emancipação política e administrativa do Município de Oratórios, a exigir do Poder Público, ações enérgicas visando proteger a integridade física e a saúde da população;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o comércio eventual e ambulante durante o período de festividades.

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar a população local e os turistas de danos causados pelo excesso de barulhos e ruídos durante o período de festividades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro (garrafas, copos, similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento carnavalesco, no período de 21 a 22 de outubro do corrente
ano, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento.

Art. 2º. Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km do evento, poderá ser comercializado, somente dentro dos estabelecimentos, bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), ficando os proprietários responsáveis pelo cumprimento deste decreto, sob pena de incorrerem na multa.

Art. 3º. A instalação de barracas de comercialização de bebidas ou gêneros alimentícios, durante o período de festividades, somente será permitida na área delimitada de acordo com a organização do evento e mediante expedição de alvará de funcionamento pelo Executivo Municipal de Oratórios/MG.

§. 1º. A utilização de mesas e cadeiras fica autorizada somente aos comerciantes permanentes.

Art. 4º. Não será permitido aos presentes entrarem ou permanecer portando garrafas ou copos de vidro no local da realização do evento.
Art. 5º. A Avenida e Praça destinadas para a realização do Festival Gastronômico e Passeio Ciclístico do Município de Oratórios, são as seguintes:

I- Praça Pe. Alípio Martins Pinheiro.
II- Avenida Anhangá.

§. 1º Durante o período compreendido entre as 11h00min do dia 21 de novembro às 11h00min do dia 23 de novembro de 2023, o trânsito na praça e ruas destinadas ao evento estará fechado, ressaltando o direito de trânsito aos moradores desta localidade.

Art. 6º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, nas ruas definidas para o evento, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo de início e enceramento das festividades:

I – Sábado (21/10/2023): Início: 12:00 horas. Encerramento: 23:00 horas.
II – Domingo (22/10/2023): Início: 07:00 horas. Encerramento: 23:00 horas.

Art. 8º. Fica determinado a fixação de uma cópia deste Decreto em todos os estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes, barracas, supermercados etc.) do município de Oratórios/MG.

Art. 9º. Em caso de descumprimento deste Decreto, poderá acarretar multa nos termos do código de postura municipal de Oratórios/MG.

Art. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 21 a 23 de outubro de 2023.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário

Oratórios/MG, 20 de outubro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:63284C37

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 667 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de subvenção social à Entidade que menciona, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Oratórios aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2024, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:
I – Manutenção de Convênio com a APAE
R$38.000,00
Art. 2º A subvenção social será concedida à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com a subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Oratórios, 19 de outubro de 2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:CEED4940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 45/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 35 EDITAL Nº: 40/2023

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 45/2023
Modalidade: Pregão Presencial - RP 35
Edital nº: 40/2023
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Registro de preços para possíveis contratações de empresas para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção mecânica nas motobombas submersas de poços artesianos de diversas localidades dentro do município de Patrocínio.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 09 de novembro de 2023, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 19 de outubro de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:C19B371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 263/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 73 EDITAL Nº: 177/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 263/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 73
Edital nº: 177/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 7 de novembro de 2023 às 08:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 20 de outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:80A2C69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 264/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 74 EDITAL Nº: 178/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 264/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 74
Edital nº: 178/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER A DEMANDA DE BENEFÍCIOS DO PISO MINEIRO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 9 de novembro de 2023 às 15:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios e no portal da Licitanet.

Patrocínio-MG, 20 de outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:576CE894

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 265/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 75 EDITAL Nº: 179/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 265/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 75
Edital nº: 179/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EXTINTORES, ACESSÓRIOS E RECARGAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de novembro de 2023 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 20 de outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:B4403B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 266/2023
MODALIDADE: PREGÃO - PERP 76 EDITAL Nº: 180/2023

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 266/2023
Modalidade: Pregão - PERP 76
Edital nº: 180/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO TRUCK E CAMINHÃO PIPA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 6 de novembro de 2023 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 20 de outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:E3EBACC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO E ERRATA - PROCESSO Nº: 235/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 63 EDITAL Nº: 155/2023

PRORROGAÇÃO E ERRATA

Fica prorrogado para o **dia 07 de novembro de 2023, terça-feira, às 09:00 horas**, a abertura do seguinte processo:

Processo nº: 235/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 63
Edital nº: 155/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG. SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Justificativa: em razão de decisão de impugnação apresentada pela empresa D.M.P Equipamentos Ltda.

Errata e decisão de impugnação: disponibilizada na plataforma da Licitanet e no portal do município.

Patrocínio-MG, 19 de outubro de 2023.

CRISTIANE CASTRO ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:B671E236

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO E ERRATA - PROCESSO Nº: 254/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 68 EDITAL Nº: 169/2023

PRORROGAÇÃO E ERRATA

Fica prorrogado para o **dia 13 de novembro de 2023, segunda-feira, às 14:00 horas**, a abertura do seguinte processo:

Processo nº: 254/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 68
Edital nº: 169/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Justificativa: em razão de decisão de impugnação apresentada pela empresa World América Sinalização Ltda EPP.

Errata e decisão de impugnação: disponibilizada na plataforma da Licitanet e no portal do município.

Patrocínio-MG, 19 de outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:15DE9087

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PROCESSO Nº: 148/2019 MODALIDADE: PREGÃO – RP 73 EDITAL Nº: 107/2019

ERRATA

Processo nº: 148/2019
Modalidade: Pregão – RP 73
Edital nº: 107/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para geração, acompanhamento e envio mensais de todos os arquivos do projeto SICOM-TCE MG e Matriz de Saldo Contábil -STN, conforme descrito no anexo I - Termo de referência.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Lucas Campos de Siqueira, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 474.235.106-10.

CONTRATADO: **LJD SERVICOS CONTABEIS E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.096.240/0001-10, neste ato representada pelo seu responsável legal.

No Quarto termo Aditivo ao contrato e na publicação deste, referente ao processo acima citado, retifique-se a Cláusula Terceira – Do Valor

ONDE SE LÊ: "Passando assim o valor de R$ 250.217,05 (duzentos e cinqüenta mil e duzentos e dezessete reais e cinco centavos) que será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 22.747,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e sete reais)".

PASSA A LER: "Passando assim o valor de R$ 250.217,05 (duzentos e cinqüenta mil e duzentos e dezessete reais e cinco centavos) que será pago em **12 (doze) parcelas de R$ 20.851,42 (vinte mil e oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e dois centavos)**"

Patrocínio-MG 19 de Outubro de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:E6F84579

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.083/2023

Portaria Nº 13.083/2023

NOMEIA PESSOAL APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a candidata aprovada no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionada para o respectivo cargo:

ORD.	INSCRICAO	NOME	CLASS.
PSICOLOGO			
1	759064	VITORIA HERMINIA DE CASTRO E CARLOS	8

Art. 2º - A candidata nomeada por esta portaria, assim que apresentar toda documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, tomará posse imediatamente ou até no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 20 de outubro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:E71AE290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13224 LICENÇA MATERNIDADE

DECRETO No 13.224/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 205 da Lei Municipal no 1.522, de 20 de junho de 1990,

RESOLVE:

Art. 1o Fica concedido, a Servidora Camila Monteiro Tavares Sotero, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de outubro de 2023.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D19CC120

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13225 SUBSTITUIÇÃO

DECRETO No 13.225/2023

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a servidora Thaiza Maira Gama Sarti, para substituir a servidora Camila Monteiro Tavares Sotero, no cargo de Coordenador I de Cultura e Movimentos Culturais, enquanto perdurar o período de licença maternidade
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,19 de outubro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4DF075AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECISÃO / ATA DA 64ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CODEMA

Aos 17/10/2023 realizou-se por meio de videoconferência, efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a 64ª Reunião Ordinária do CODEMA. A reunião foi iniciada após verificação do quórum legal e regimental e presidida pela Marina Rosa Godoi. **1.** Marina realizou abertura da reunião. **2.** Todos os processos pautados foram discutidos, conforme resumo: 2.1 - *Aprovação da Ata da 63ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 15/08/2023;* **APROVADO SEM ALTERAÇÃO.** 2.2 – Parecer Único SEMAM 32/2023, referente ao Processo Administrativo n. 335/2022 – Vista Alegre Participações LTDA (LAC1 – LI + LO); **APROVADO SEM ALTERAÇÃO.** 2.3 – Parecer Único SEMAM 31/2023, referente ao Processo Administrativo n. 90/2023 – Jurandir Expedito Crescencio (LAS/RAS); **APROVADO SEM ALTERAÇÃO.** 2.4 - Parecer Único SEMAM 34/2023, referente ao Processo Administrativo n. 213/2023 – Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Intervenção em APP); **APROVADO SEM ALTERAÇÃO. 4.** A presidente leu o ofício enviado pela câmara, referente às obras no local denominado "Pachequinho" e informou sobre s providencias adotadas pela SEMOB. **4.** A presidente Marina agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:473AFB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 141/2023. PROCESSO Nº 063/2023, INEXIGIBILIDADE 004/2023

Extrato de Contrato 141/2023. Processo Nº 063/2023, Inexigibilidade 004/2023. Objeto: Contratação da ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA VIVER COM ARTE, na categoria: OFICINEIRO DE TEATRO, dentro do perímetro urbano de Ponte Nova e também Comunidades rurais, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento. Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA VIVER COM ARTE, CNPJ: 37.717.392/0001-14. Valor Unitário Estimado de R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1B885057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 126/2023 Pregão eletrônico nº 072/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dutos pead. Contratada: Tubos Tigre ADS do Brasil LTDA, CNPJ: 11.069.316/0001-56, Valor total estimado: R$ 679.200,00 (Seiscentos e setenta e nove mil, duzentos reais);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:14C7155C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 126/2023 Pregão eletrônico nº 072/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dutos pead. Contratada: Kanaflex Indústria e Comércio de Plásticos LTDA, CNPJ: 26.092.860/0001-96, Valor total estimado: R$ 986.978,40 (Novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E97FD5C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
LEILÃO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Leilão Público nº 002/2023. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Leilão Público nº 002/2023, na data de 08/11/2023, à 10h00min, no formado ONLINE, através do site www.fernandoleiloeiro.com.br, conforme Processo Licitatório nº 076/2023, objetivando a alienação de bens móveis e imóveis de seu patrimônio, descritos e caracterizados no anexo I, pelo critério MAIOR LANCE POR ITEM, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, observados os valores mínimos e no estado em que se encontram os bens especificados no ANEXO I, através de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr. Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG Nº445, e de acordo com as regras e especificações constantes no Edital. O Edital poderá ser acessado no site: www.fernandoleiloeiro.com.br; www.portofirme.mg.gov.br, ou solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br. Informações pelo telefone 0800 242 2218.

Porto Firme/MG, 10/10/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:81E76F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 070/2023
Dispensa de Licitação nº 039/2023
Contrato nº 098/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Vicente de Paulo Silva
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a família de Amélia das Graças Silva, vítimas dos deslizamentos de terras ocasionados pelas chuvas do mês de fevereiro de 2020, uma vez que a administração não possui espaço físico adequado.
Valor da Total Locação: R$ 3.355,26 (três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Vigência: Até 05 de dezembro de 2023.
Data: 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4C526E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Prados, torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL n. 105/2023, PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 031/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se a **Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total e contra terceiros, incluindo assistência 24h (vinte e quatro horas) em todo território nacional, para segurar a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Prados, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**.

Motivo: houve um considerável pedido de esclarecimentos sobre o edital. Tendo em vista que será necessário analisar com calma as possíveis alterações. Segunda feira dia 23/10/2023 iremos publicar o edital refiticado.

Informações por meio do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br ou por telefone (32) 3353-6388.

Prados, 20 de outubro de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:91825462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO: 18/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 161/2023 Credenciamento: 18/2023, torna público que celebrou termo para credenciamento de **Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de CARPINTEIRO,** para atender os prédios públicos, vias urbanas e estradas vicinais, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG**,** com a empresa, **REINALDO DE ARAUJO 33878129653 (**CNPJ: **28.618.720/0001-34**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EEE409E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO: 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 162/2023 Credenciamento: 19/2023, torna público que celebrou termo para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos de máquinas leves e veículos leves, mecânicos de máquinas pesadas e veículos pesados, Serviço de alinhamento, balanceamento e borracharia, mecânicos elétricos, retificação de peça, Serviços de Torno e Soldagens e Serviço de Alinhamento com serviços de borracharia para manutenção de toda a frota municipal e conveniada,** com as empresas, **MATHEUS DE OLIVEIRA DIVINO LTDA (**CNPJ: 52.037.505/0001-24) e **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA (**CNPJ: 24.674.937/0001-00).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A3BC7D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO: 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 229/2023 Credenciamento: 23/2023, torna público que celebrou contrato para credenciamento de **Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de CALHEIRO,** para atender os prédios públicos, vias urbanas e estradas vicinais, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG**,** com a empresa, **Walison Marcelino Martins 03333090651 (**CNPJ: **32.948.087/0001-10**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AB495ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO: 24/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo: 230/2023 Credenciamento: 24/2023, torna público que celebrou contrato para credenciamento de **Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de PINTOR,** para atender os prédios públicos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG**,** com a empresa, **WILLIAM DONIZETTI DE SOUZA 00422716650 (**CNPJ: **27.711.200/0001-09**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:322D5942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
RELATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO INICIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2023

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2023
INTERESSADO: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 90/2022

Considerando a determinação de abertura de processo administrativo n. 02/2023 e o relatório inicial da Comissão Especial de Processo Administrativo, fica a empresa VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.492.454/0001-92, intimada para tomar ciência dos fatos relatados no processo e, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A empresa poderá acessar a íntegra deste processo na sede da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, para apresentar sua defesa.

Santa Juliana, 19 de outubro de 2023.

FERNANDA LETÍCIA PERON OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Processo Administrativo

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:1762D75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 097/2023 – Pregão Presencial 043/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 043/2023, do tipo menor preço por lote, para contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição parcelada de kits de enxoval para recém-nascidos (kits natalidade), para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/11/2023 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 20 de outubro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:25DE1827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 098/2023 – Pregão Presencial 044/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 044/2023, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de concreto usinado para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/11/2023 às 13:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 20 de outubro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:8F4B68EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 099/2023 - Pregão Presencial 045/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2023, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de gás liquefeito de petróleo, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 06/11/2023 às 15:00h, na divisão de licitação da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 20 de outubro de 2023.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:EDB8B833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 104 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2023, cujo objeto é o Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva (funilaria, mecânica e elétrica) dos veículos (ônibus, vans e caminhão) para atendimento e manutenção das atividades do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, declara vencedoras a empresa: REMAR AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.090.857/0001-75, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, nº 915 e 929, Bairro Santa Teresa, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Cep. 35.430-085, neste ato representado pelo Senhor MARCELO QUINTÃO DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 959.987.726-87, valor conforme ata e mapa de apuração.
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
CERTIDÃO
Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de outubro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4CE1F1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 104 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 081/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva e preventiva (funilaria, mecânica e elétrica) dos veículos (ônibus, vans e caminhão) para atendimento e manutenção das atividades do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, ADJUDICA a empresa: REMAR AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.090.857/0001-75, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, nº 915 e 929, Bairro Santa Teresa, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Cep. 35.430-085, neste ato representado pelo Senhor MARCELO QUINTÃO DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 959.987.726-87, valor conforme ata e mapa de apuração.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente termo de adjudicação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 20/10/2023.

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de outubro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:2EC4BC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROESSO 104 DE 2023

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve,

HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023
c) REGISTRO DE PREÇO N° 041/2023.
d) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023.
e) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (FUNILARIA, MECÂNICA E ELÉTRICA) DOS VEÍCULOS (ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO) PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Empresas:
REMAR AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 02.090.857/0001-75, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, nº 915 e 929, Bairro Santa Teresa, na cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Cep. 35.430-085, valores conforme mapa de apuração.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 19/10/2023

Santo Antônio do Grama, 19 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:0C18062E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 102 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 102/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados ao consumo da secretaria municipal de obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no anexo i do edital, declara vencedoras as empresas:
AGROPECUÁRIA ZINATO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.286.605/0001-90, com valor global de R$ 272.376,50 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis e cinquentas centavos);
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.403.267/0001-22, com valor global de R$ 152.348,89 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito e oitenta e nove centavos).
RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.922.283/0001-33, com valor global de R$ 74.039,70 (Setenta e quatro mil e trinta e nova reais e setenta centavos).
SOCIEDADE COMERCIAL BAYAO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.161.788/0001-86, com valor global de R$ 921.407,70 (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos).
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
CERTIDÃO
Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de outubro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:22685BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 102 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 081/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados ao consumo da secretaria municipal de obras da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no anexo I do edital, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023
c) REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023
c) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19 de outubro de 2023
d) ADJUDICO O ITEM AS EMPRESAS:
AGROPECUÁRIA ZINATO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.286.605/0001-90, com valor global de R$ 272.376,50 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis e cinquentas centavos);
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.403.267/0001-22, com valor global de R$ 152.348,89 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito e oitenta e nove centavos);
RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.922.283/0001-33, com valor global de R$ 74.039,70 (Setenta e quatro mil e trinta e nova reais e setenta centavos);
SOCIEDADE COMERCIAL BAYAO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.161.788/0001-86, com valor global de R$ 921.407,70 (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos)

CERTIDÃO
Certifico que o Presente termo de adjudicação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 19/10/2023.
Santo Antônio do Grama/MG, 19 de outubro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:389015B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 102 DE 2023

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve,

HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2023
c) REGISTRO DE PREÇO N° 039/2023.
d) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023.

e) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

Empresas:
AGROPECUÁRIA ZINATO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.286.605/0001-90, com valor global de R$ 272.376,50 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis e cinquentas centavos);

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.403.267/0001-22, com valor global de R$ 152.348,89 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito e oitenta e nove centavos);

RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.922.283/0001-33, com valor global de R$ 74.039,70 (Setenta e quatro mil e trinta e nova reais e setenta centavos);

SOCIEDADE COMERCIAL BAYAO - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.161.788/0001-86, com valor global de R$ 921.407,70 (novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e setenta centavos).

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 20/10/2023

Santo Antônio do Grama, 20 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E16CBD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO 103 DE 2023

ATA DE SESSÃO PUBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

Aos 20 (vinte) vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 08hs00min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis, leites especiais para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, conforme solicitação.
O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado nos termos legais, tudo conforme consta nos autos.
O Edital Convocatório foi solicitado por diversos licitantes, sendo encaminhado via e-mail ou mesmo retirados por meio da página oficial do Município.
No horário previamente designado para a sessão pública comparece no setor de licitação o licitante
LUSEFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.944.558/0001-30, com endereço na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Florenço, brasileiro, inscrito no CPF nº 037.372.486-13 10669023e RG nº MG 11.035.954, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF nº 037.372.486-13 e RG nº MG 28138, residente e domiciliado na Rua Antônio Russo Palardo, 26, Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000;
VICTÓRIA FRADE BARBOSA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº38.559.213/0001-20, com endereço na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 249, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000, neste ato representada pela Sra. Victória Frade Barbosa, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 124.732.466-45 e RG nº MG 18814594, residente e domiciliada na Rua João S. Brandão, 26, Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000;
Enviaram envelopes as empresas: **NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.683.237/0001-40, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, 138, Loja A, Barra, Cep. 36.6884-40, Muriaé, Minas Gerais, representada pelo Sr. Antônio Francisco Neto, brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF nº 331.189.226-72 e RG nº MG 994.150, residente e domiciliado na Rua Sebastião Abrantes, 125/201, Centro, Cep. 36.6884-40, Muriaé, Minas Gerais; **LeC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.915.446/0001-00, com endereço na Rua Major Querino, 115, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre, MG, neste ato representada pelo Sr. Crisanto Antônio Claret Coldibelli Junior, inscrito no CPF nº 043.246.546-46 e RG nº MG 11.035.954, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Serra dos Cocais, 165, Santa Morena, Pouso Alegre, MG; e, **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21296343/0001-15, com endereço na Rua Vereador Linconl Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocínio, Muriaé, MG, Cep. 36860-000, representada pelo Sra. Ilana Vieira da Motta, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF nº 0566.709.556-84 e RG nº MG 12016658, residente e domiciliado na Rua Nonô Teixeira Alves, 38, Lourdes, Eugenópolis/MG.
Em seguida, entrega aos presentes para análise todos os envoltórios para assinaturas e averiguações.
Às 09hs00min a Pregoeira decide pelo credenciamento dos licitantes presentes.
Às 09h30min a Pregoeira faz abertura do envelope de proposta, sendo entregue aos presentes para averiguações a assinaturas.
Aceita as propostas passou-se a fase de lances.
Após os lances apresentados e apurados em conformidade como estabelecido no Edital Convocatório, foram vencedoras as empresas
LUSEFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.944.558/0001-30; **VICTÓRIA FRADE BARBOSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº38.559.213/0001-20; **NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.683.237/0001-40; **LeC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.915.446/0001-00; e, **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21296343/0001-15, valores conforme mapa de apuração em anexo.
Em seguida, inicia a fase de análise de documentação dos licitantes:
LUSEFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.944.558/0001-30; **VICTÓRIA FRADE BARBOSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº38.559.213/0001-20; **NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.683.237/0001-40; **LeC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.915.446/0001-00; e, **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21296343/0001-15.
As empresas acima cumpriram todos os requisitos exigidos e restaram habilitada.
Não foi possível a consulta pelo portal transparecia, tendo em vista estava passando por instabilidade.

A Pregoeira questiona aos demais sobre interposição de recurso, sendo neste ato, renunciado pelos presentes.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Licitantes:

LUSEFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA
CNPJ nº 14.944.558/0001-30

VICTÓRIA FRADE BARBOSA-ME
CNPJ nº38.559.213/0001-20

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:C8DB13C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 103 DE 2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 103/2023, cujo objeto é o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis, leites especiais para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, declara vencedoras as empresas:
LUSEFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.944.558/0001-30, com endereço na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Florenço, brasileiro, inscrito no CPF nº 037.372.486-13 10669023e RG nº MG 11.035.954, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF nº 037.372.486-13 e RG nº MG 28138, residente e domiciliado na Rua Antônio Russo Palardo, 26, Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000;
VICTÓRIA FRADE BARBOSA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº38.559.213/0001-20, com endereço na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 249, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000, neste ato representada pela Sra. Victória Frade Barbosa, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 124.732.466-45 e RG nº MG 18814594, residente e domiciliada na Rua João S. Brandão, 26, Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000;
NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.683.237/0001-40, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, 138, Loja A, Barra, Cep. 36.6884-40, Muriaé, Minas Gerais, representada pelo Sr. Antônio Francisco Neto, brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF nº 331.189.226-72 e RG nº MG 994.150, residente e domiciliado na Rua Sebastião Abrantes, 125/201, Centro, Cep. 36.6884-40, Muriaé, Minas Gerais;
LeC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.915.446/0001-00, com endereço na Rua Major Querino, 115, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre, MG, neste ato representada pelo Sr. Crisanto Antônio Claret Coldibelli Junior, inscrito no CPF nº 043.246.546-46 e RG nº MG 11.035.954, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Serra dos Cocais, 165, Santa Morena, Pouso Alegre, MG;
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21296343/0001-15, com endereço na Rua Vereador Linconl Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocínio, Muriaé, MG, Cep. 36860-000, representada pelo Sra. Ilana Vieira da Motta, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF nº 0566.709.556-84 e RG nº MG 12016658, residente e domiciliado na Rua Nonô Teixeira Alves, 38, Lourdes, Eugenópolis/MG.
A Ata Integral e mapa de apuração de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de outubro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E3B78D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 104 DE 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 081/2023, cujo objeto é o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis, leites especiais para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023
c) REGISTRO DE PREÇO N° 040/2023
c) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20 de outubro de 2023
d) ADJUDICO O ITEM AS EMPRESAS:
LUSEFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.944.558/0001-30, com endereço na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Florenço, brasileiro, inscrito no CPF nº 037.372.486-13 10669023e RG nº MG 11.035.954, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF nº 037.372.486-13 e RG nº MG 28138, residente e domiciliado na Rua Antônio Russo Palardo, 26, Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000;
VICTÓRIA FRADE BARBOSA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº38.559.213/0001-20, com endereço na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 249, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000, neste ato representada pela Sra. Victória Frade Barbosa, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 124.732.466-45 e RG nº MG 18814594, residente e domiciliada na Rua João S. Brandão, 26, Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000;

NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.683.237/0001-40, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, 138, Loja A, Barra, Cep. 36.6884-40, Muriaé, Minas Gerais, representada pelo Sr. Antônio Francisco Neto, brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF nº 331.189.226-72 e RG nº MG 994.150, residente e domiciliado na Rua Sebastião Abrantes, 125/201, Centro, Cep. 36.6884-40, Muriaé, Minas Gerais;

LeC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.915.446/0001-00, com endereço na Rua Major Querino, 115, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre, MG, neste ato representada pelo Sr. Crisanto Antônio Claret Coldibelli Junior, inscrito no CPF nº 043.246.546-46 e RG nº MG 11.035.954, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Serra dos Cocais, 165, Santa Morena, Pouso Alegre, MG;

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21296343/0001-15, com endereço na Rua Vereador Linconl Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocínio, Muriaé, MG, Cep. 36860-000, representada pelo Sra. Ilana Vieira da Motta, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF nº 0566.709.556-84 e RG nº MG 12016658, residente e domiciliado na Rua Nonô Teixeira Alves, 38, Lourdes, Eugenópolis/MG.

CERTIDÃO

Certifico que o Presente termo de adjudicação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 20/10/2023.

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de outubro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6A8BB53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDUÇÃO - PROCESSO 103 DE 203

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 081/2023, cujo objeto é o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, fórmulas infantis, leites especiais para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, tendo em vista a competência da Pregoeira para adjudicar o objeto do pregão à(s) empresa(s) habilitada(s) declarada(s) vencedora(s) do certame.
ADJUDICO a presente Licitação nestes termos:
a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2023.
b) PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023
c) REGISTRO DE PREÇO N° 040/2023
c) DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20 de outubro de 2023
d) ADJUDICO O ITEM AS EMPRESAS:

LUSEFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.944.558/0001-30, com endereço na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Florenço, brasileiro, inscrito no CPF nº 037.372.486-13 10669023e RG nº MG 11.035.954, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF nº 037.372.486-13 e RG nº MG 28138, residente e domiciliado na Rua Antônio Russo Palardo, 26, Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000;

VICTÓRIA FRADE BARBOSA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº38.559.213/0001-20, com endereço na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, 249, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000, neste ato representada pela Sra. Victória Frade Barbosa, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 124.732.466-45 e RG nº MG 18814594, residente e domiciliada na Rua João S. Brandão, 26, Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep. 35.388-000;

NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.683.237/0001-40, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, 138, Loja A, Barra, Cep. 36.6884-40, Muriaé, Minas Gerais, representada pelo Sr. Antônio Francisco Neto, brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF nº 331.189.226-72 e RG nº MG 994.150, residente e domiciliado na Rua Sebastião Abrantes, 125/201, Centro, Cep. 36.6884-40, Muriaé, Minas Gerais;

LeC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.915.446/0001-00, com endereço na Rua Major Querino, 115, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre, MG, neste ato representada pelo Sr. Crisanto Antônio Claret Coldibelli Junior, inscrito no CPF nº 043.246.546-46 e RG nº MG 11.035.954, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Serra dos Cocais, 165, Santa Morena, Pouso Alegre, MG;

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21296343/0001-15, com endereço na Rua Vereador Linconl Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocínio, Muriaé, MG, Cep. 36860-000, representada pelo Sra. Ilana Vieira da Motta, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF nº 0566.709.556-84 e RG nº MG 12016658, residente e domiciliado na Rua Nonô Teixeira Alves, 38, Lourdes, Eugenópolis/MG.

CERTIDÃO

Certifico que o Presente termo de adjudicação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, no dia 20/10/2023.

Santo Antônio do Grama/MG, 20 de outubro e 2023

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F1C35271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO. AVISO PROCESSO 94/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 – ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.*** Abertura dia 31/10/2023 às 12:30 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.** Retirada do edital e-mail: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br se por ventura não estiver disponível e-mail:

licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Informações 31 3867-1122,

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA-
Pregoeiro.

LEIA-SE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO. AVISO PROCESSO 94/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023 – ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.*** Abertura dia 09/11/2023 às 12:30 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.** Retirada do edital e-mail: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br se por ventura não estiver disponível e-mail: licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Informações 31 3867-1122,

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA-
Pregoeiro.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:B9C0005F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **173/2023**. Dispensa de Licitação nº **65/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **65/2023**, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: REVISÃO EM VEÍCULOS COM GARANTIA VIGENTE, PLACAS: SHF3H31, SHF3H17, SHF3H24, SHF3H33, SHF3H26 E SHF3H21.** Contratada: **AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 04.087.116/0001-60** - Valor: **R$ 21.530,52 (vinte e um mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).**

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:BABF137D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TERMO DE COMPROMISSO 146/2023, 147/2023, 148/2023, 149/2023, 150/2023, 151/2023, 152/2023, 153/2023, 154/2023, 155/2023, 156/2023, 157/2023, 158/2023, 159/2023, 160/2023, 161/2023, 162/2023, 163/2023 E 165/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do Termo de Compromisso 146/2023, 147/2023, 148/2023, 149/2023, 150/2023, 151/2023, 152/2023, 153/2023, 154/2023, 155/2023, 156/2023, 157/2023, 158/2023, 159/2023, 160/2023, 161/2023, 162/2023, 163/2023 e 165/2023, referente ao PRC 122/2023 ADESÃO 007/2023 OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJÉTAVEIS E COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAPI. Com valor global R$ 190.001,31(cento e noventa mil e um reais e trinta e um centavos). Termos na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de outubro de 2023–

PAULO MENDES GOMES.
Presidente da CPL –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7B795773

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40; COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 02.537.890/0001-09; CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0003-32; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02; SOMA-MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 18.269.125/0001-87; MEDICOM LTDA.., CNPJ: 22.635.177/0001-05; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.089.337/0001-00; PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.920.081/0001-58; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0001-49; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , CNPJ 94.389.400/0001-84; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.296.849/0001-85 E BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.799.163/0001-26, **foram vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO nº 122/2023 – ADESÃO nº 007/2023, autuado EM 26 DE SETEMBRO DE 2023, homologado dia 20 de outubro de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para, FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJÉTAVEIS E COMPLEMENTARES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SAÚDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISAMAPI.**

São Pedro dos Ferros-MG, 20 de outubro de 2023,

PAULO MENDES GOMES.
Presidente da CPL –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:057DB3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023 do Processo nº 124/2023, Dispensa Presencial n°: 031/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JUIZES E EQUIPE DE APOIO,

INCLUSO FORNECIMENTO DE FAIXAS PARA A REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE CAVALEIROS NO DISTRITO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa LUCIELE ABRANTES ROSSI 11424429692 - CNPJ: 26.921.036/0001-00, vencedora do lote 01, perfazendo o valor final de R$ 3.525,00 (Três mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de outubro de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E95AFD2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei DECRETA:

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia **03.11.2023** para todas as Repartições Públicas sediadas no município, salvo as exceções previstas em Lei, especialmente nas áreas de Segurança Pública, Urgência/Emergência do Hospital Municipal Santa Marta e Serviços de coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, 20 de outubro de 2023.

ONÉSIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:7A14B0CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 017/2023, ***EXCLUSIVA para ME-EPP*** Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 06 de novembro de 2023 às 08:30 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1500, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 20 de outubro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:16AA3326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL 64/2023

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Shows Pirotécnicos com fornecimento de materiais em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 20/10/2023

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ANDRE LUIS NESIO - CNPJ: 17.920.607/0001-92**. Valor Total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Senhora dos Remédios, 20 de outubro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

Eduarda Kelly de Assis Souza Cintya dos Remédios Resende Coelho
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 20 de outubro de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C64D743F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 119/2023

Pregão Presencial n° 064/2023

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de Shows Pirotécnicos com fornecimento de materiais em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ANDRE LUIS NESIO - CNPJ: 17.920.607/0001-92
Valor Total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 20 de Outubro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C5BAB24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: AUTO POSTO UNIÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º28.454.303-0001-01, sediada na Estrada Municipal, n.ºS/N, bairro Zona Rural, CEP.:36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios-MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Aparecida dos Remédios da Costa, brasileiro(a), Produtor rural, casada sob o Regime de bens comunhão parcial, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.845993 inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.405.006-85,residente e domiciliado na sediada na Vila do Senra, n.ºS/N, bairro Zona Rural, CEP.:36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
15	Diesel **S - 10** (Sede)	R$ 6,93	R$ 6,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 20 de Outubro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Auto Posto União LTDA
APARECIDA DOS REMÉDIOS DA COSTA
Detentora da ata
Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:14FB43F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023.
PA Nº 036/2023
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que estará realizando no dia 31 de Outubro de 2023, às 09h:30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 014/2023, do Processo Administrativo nº 036/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Materiais de Escritório e Papelaria para todas as Secretarias e Departamentos Municipais, Escolas e Programas Sociais**. O edital poderá ser acessado no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço: Av. Rio Amazonas, 700 - centro.

Serra dos Aimorés –Minas Gerais – 20/10/2023.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA-
Pregoeira –

IRAN PACHECO CORDEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:5E5EBDE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designado pela Portaria 045/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade, tipo Preço Médio – para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215 de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de Fevereiro de 2021, alterações porteriores e cominações legais**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 –

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

Serranópolis de Minas – MG, 05 de Outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:17F0EF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215 de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de Fevereiro de 2021, alterações porteriores e cominações legais, cujo valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) com uma estimativa máxima anual de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) à empresa IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Serranópolis de Minas – MG, 11 de Outubro de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:69213DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG e a IMPRENSA NACIONAL, sob as cláusulas e condições seguintes:

Ref. Processo 103/2023 – Inexigibilidade 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, aqui representada pelo Sr. **MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 044.418.486-41, RG n° M-8.616.085 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Feliciano José dos Santos, n° 163, centro, município de Serranópolis de Minas-MG, CEP: 39.518-000, Prefeito Municipal .
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 1º de janeiro de 2023, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, representada neste ato pela Coordenadora de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhora **ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 266595388 e do CPF nº 237.567.053-15, residente e domiciliada nesta capital, nomeado pela Portaria/SE/CC/PR Nº 912, de 15/06/2023, da Secretária-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 36, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU, Seção 1, de 02 de fevereiro 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional
DO OBJETO
Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

O valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU, Seção 1, de 21 de março de 2022.
Valor total/estimado: R$ 120.000,00 por ano.

Validade: 12 (doze) Meses.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de Outubro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ED803DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 098/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023.

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS-** CONTRATADA: CONTRATADA: CENTER MANIA PAPELARIA LTDA– CNPJ: 07.795.543/0001-91– R$ 1.007.752,50 (Um milhão, sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) - FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA ME – CNPJ: 11.698.905/0001-01- R$ 357.789,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais) - JAMILLY PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 11.472.563/0001-07 - R$ 632.980,70 (Seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta centavos) - PALIJAN PAPELARIA, LIVRARIA JANAÚBA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 23.814.924/0001-27- R$ 82.572,00 (Oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais) – PAPELARIA A PREFERIDA LTDA – CNPJ: 17.224.034/0001-62 – R$ 26.510,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e dez reais) - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023.

Serranópolis de Minas/MG, 20 de Outubro de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3F23617A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante CITA, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor GUSTAVO GAMA LIMA, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2023 movido em seu desfavor, por possível abandono de cargo, devendo comparecer na sede da Prefeitura Municipal, a fim de promover sua defesa, impreterivelmente no prazo de 15 dias úteis a partir desta publicação, sob pena de revelia.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:404903BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0130/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, VEM TORNAR PÚBLICO, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, VISANDO **contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SADA VÔLEI.**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042;
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.tiradentes.mg.gov.br.

Certifico e dou fé.

Tiradentes, 20 de outubro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:64FB6FF5

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 116/2023 CONTRATO Nº 048/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 116/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO - SRP) Nº 077/2023.
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de internet para demanda geral da Administração Pública.

Contrato N° 048/2023**.**
Valor do Contrato: R$ 2.616,00 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais)
Vigência: De 17/10/2023 a 17/10/2024

Contratada: CONECTA MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 00.988.887/0001-78
Endereço: Rua José Falconieri dos Santos, no 293, Bairro: Matosinhos, na Cidade de São João Del Rei/MG, CEP: 36.305-032,
Contatos: (32) 3372-4000 conecta@mgconecta.com.br

Dou fé, Tiradentes, 17 de outubro de 2023

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BF91CB3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE DISPENSA

-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº133/2023 - PROCESSO 324/2023. O Prefeito Municipal de Vazante/MG Torna público nos termos do art.26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou á contratação da empresa **COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.050.715/0001-87, no valor de R$2.547,85 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), e cujo objeto é a aquisição de peças para revisão com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os Km rodados ou por um período com finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo junto ao fornecedor original: Revisão obrigatória prevista no manual do veículo **FIAT MOBI LIKE, placa RTH 9B14, para 60.000km rodados.** O veículo está lotado no Programa de Atendimento a Saúde – FMS.

Vazante, 20 de Outubro de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:6E933F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DECREDENCIAMENTO N° 009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2023. Credenciamento de pessoa física ou jurídica com profissional médico especializado em consulta ortopédica de joelho e quadril, para atendimento à população de Visconde do Rio Branco-MG – Os interessados deverão se apresentar no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura, situada na Praça 28 de Setembro, s/n, 2º andar (Edifício Sede da Prefeitura), com os documentos de habilitação enumerados neste edital, do dia**24/10/2023 até o dia 08/11/2023 às 16:30 horas,**informações:licitacaopmvrb@gmail.comou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Tel: (32) 3551-8150.**(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira– Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3FF18090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 105/2023 Concorrência Eletrônica nº 005/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA BELA VISTA - TRECHO 01 - CONVÊNIO 1301001216/2023 SEINFRA/MG. Data de Julgamento: 07/11/2023 às 07h15min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:A8331F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 21/2023

Torna pública a homologação do Processo Licitatório 21/2023, Pregão Presencial 21/2023. Empresas vencedoras: ACTUAL PNEUS LTDA, CNPJ: 13.668.217/0001-16; GERMANO PNEUS LTDA, CNPJ: 48.926.883/0001-91 e PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA, CNPJ: 08.315.916/0001-42. Objeto: Registro de preços para a aquisição de pneus novos e prestação de serviço de recapagem para a frota do SAAE.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS -
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:0B570A88

SAAE DE ITAGUARA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023

Torna público o Edital de Processo Licitatório N° 025/2023 (Pregão Presencial) – Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Materiais de Construção para o SAAE de Itaguara. Credenciamento dia 07/11/2023, às 09h00min, de acordo com as disposições da Lei 8666/93, e decreto municipal 845/07. Edital completo no site: http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária:
03.001.17.512.0047.1015.4.4.90.51.00 e
03.001.17.512.0049.1075.4.4.90.51.00.

RAFAEL APARECIDO PEIXOTO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Maria Das Dores Freitas
Código Identificador:25584C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Rafael Santos Lambert, torna público o extrato de termo aditivo, em conformidade com os artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – Pregão Presencial nº 013/2022 – Processo Licitatório nº 080/2022. Objeto: Fornecimento de combustíveis e reagente ARLA para os veículos e máquinas da frota do SAAE de Cambuí-MG, durante o exercício de 2023. Contratante: SAAE de Cambuí-MG. Contratada**: AUTO POSTO MONTE CASTELO LTDA**, CNPJ nº 21.395.173/0001-26. **35º T. ADITIVO:** Fica reajustado o valor de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), referente ao litro do combustível diesel, para R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos); Correspondendo a um acréscimo contratual de R$ 28,00 (vinte e oito reais), referente ao dia 13 a 25 de setembro de 2023. **36º T. ADITIVO:** Fica reajustado o valor de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), referente ao litro do combustível diesel, para R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos); Correspondendo a um acréscimo contratual de R$ 8,00 (oito reais), referente ao dia 26 a 29 de setembro de 2023. Assinatura do termo aditivo: 29/09/2023.

Publicado por:
Rosangela Maranesi Dos Santos
Código Identificador:BBDC5C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é: Aquisição de crachás e carimbos a serem utilizados pelos servidores do SAAE, conforme Termo de Referência. Abertura das propostas: 09:00 horas de 08/11/2023. Recebimento das propostas: até as 09:00 horas de 08/11/2023. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Informações pelo e-mail licitacao@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3529-4256.

Passos/MG, 16 de outubro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:299D7540

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 072/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Lupy Brasil Válvulas e Equipamentos Eireli. Objeto: Aquisição de tubos, conexões e materiais hidráulicos para ampliação e manutenção do Sistema de Água e Esgoto, referente ao Lote 87. Valor: R$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos). Dotações Orçamentárias: 17-512-0017-0135-0000-4490.51 (ampliação/reforma do sistema de esgoto); 17-512-0170-0138-0000-3390.30 (operação e manutenção dos sistemas de água); 17-512-0017-0133-0000-4490.51 (ampliação/reforma e reap. do sistema de água). Processo Licitatório n° 171/2023. Pregão Eletrônico n° 018/2023.

Passos/MG, 16 de outubro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:0AFF7B54

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 082/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e JS Transportes e Terraplanagem LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desassoreamento e/ou reconstrução de 117 (cento e dezessete) barragens de contenção de água de chuvas (barraginhas) na Micro Bacia do Ribeirão Bocaina, no Município de Passos/MG, contemplando o fornecimento de máquina retroescavadeira com operador, caminhão para transporte da máquina com prancha e motorista, e compreendendo as horas de deslocamento entre o local de origem da Contratada à área de realização dos serviços e entre os pontos de realização de serviços de desassoreamento e/ou reconstrução das barraginhas, construídas nas propriedades classificadas e participantes do Projeto Bocaina – Produtor de água, em atendimento às normas legais, às especificações técnicas, às constantes no respectivo Termo de Referência e conforme consignado na proposta da Contratada. Do Preço: O valor total da contratação é de R$ 95.940,00 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais), sendo o valor unitário por barraginha de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos

próprios, sob a ficha 61 03030010.1754100170.139-3390.3900000. Processo Licitatório n° 189/2023. Dispensa de Licitação n° 008//2023.

Passos/MG, 10 de outubro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:FB9242E1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 083/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e HR Comércio e Serviços LTDA. Objeto: Contratação emergencial de locação com fornecimento de mão de obra de instalação do conjunto de equipamentos, materiais e softwares para operacionalização do Sistema de Telemetria, Telecomando e Telessupervisão (S3T) para o SAAE de Passos, em caráter de emergência. Da Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses a contar de sua assinatura, prazo este necessário para a finalização do novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. Valor: R$ 53.763,96 sendo R$ 17.921,32/mês. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-39. Processo Licitatório n° 199/2023. Contratação Direta, por Dispensa de Licitação n° 148/2023.

Passos/MG, 06 de outubro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:E9913DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0108/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Presencial nº 0108/2023 – Objeto: Prestação de serviços médicos e de outros profissionais, na área de saúde ocupacional, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data: 06 de novembro de 2023, às 13h.

Edital encontra-se disponível no site www.saaelp.mg.gov.br e no saguão do SAAE.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2023.

Autoridade competente:
THIAGO DONIZETE DE SOUZA-
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6744304D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 E 035/2023

Ata Registro de Preços n° 034/2023 para expectativa de contratação de empresa especializada para fornecimento de tampão de ferro fundido nodular classe 400 DN 600mm para os sistemas de água e esgoto do SAAE Viçosa. **EMPRESA CONTRATADA: Hidrocarmo Indústria de Fundidos LTDA, CNJP; 10.826.936/0001-20.** Valor para o período: **R$ 20.500,00** (vinte mil, quinhentos reais). Período de vigência: **12 meses** após a assinatura das atas. 20 de outubro de 2023,

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Ata Registro de Preços n° 035/2023 para expectativa de contratação de empresa especializada para fornecimento de tampão de ferro fundido nodular classe 400 DN 600mm para os sistemas de água e esgoto do SAAE Viçosa. **EMPRESA CONTRATADA: Fundição Alea LTDA, CNJP; 65.228.694/0001-64**. Valor para o período **R$83.000,00** (oitenta e três mil reais). Período de vigência: **12 meses** após a assinatura das atas. 20 de outubro de 2023,

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:EDC3468B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO 028/2023 – PRC 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Contrato n° 028/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços continuados através de profissional para atuar como Operador de Máquina de Terraplanagem, a fim de atender às necessidades da Diretoria de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos do SAAE. CONTRATANTE**: SAAE.** CONTRATADA**: Viçoserv Serviços Especiais LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do início da execução dos serviços**.** Valor total para o período será de **R$ 86.841,36 (oitenta e seis mil, oitocentos quarenta e um reais, trinta e seis centavos).**

Viçosa – MG, 20 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:C3A04CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O SEMASA torna público para conhecimento dos interessadosa **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO** da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônicoº 028/2023, Processo nº 292/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de peças e prestação de serviços nos conjuntos motobombas do SEMASA. Maiores informações (32)3741-5820, pregoeiro@semasacarangola.com.br ou comprasecontratos@semasacarangola.com.br.

Carangola-MG, 20/10/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:5114EF10

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de marmitex. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 07/11/2023 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 20/10/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:6EC821B4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Prestação de serviços de torno e solda em geral. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 08/11/2023 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 20/10/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:7B26F390

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Pelo presente, a Câmara Municipal de Arcos, torna pública o **Termo de Retificação do Edital** – **Pregão Presencial nº 06/2023**, cujo objeto é **contratação de serviços em razão do evento de honra ao mérito e cidadania honorária a ser realizado no dia 01 de dezembro de 2023 na Câmara municipal de arcos/mg**, nos termos abaixo especificados:

1 - **DA RETIFICAÇÃO**
1.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:
- Retificação do subitem 2.2 do Anexo I – DESCRIÇÃO DOO BJETO.

ONDE SE LÊ:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Confecção de placas de homenagem em aço inox no tamanho de 24x16 cm, com estojo externo para entrega.	32
4	Serviço de buffet e de coração para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, com duração aproximada de 4:30 hs.	1

LEIA-SE:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Confecção de placas de homenagem em aço inox no tamanho de 24x16 cm, com escritas na cor preta, logomarca da Câmara Municipal de Arcos, com slogan colorida, com estojo aveludado externo para entrega, nas dimensões 27,5x19,5 cm.	32
4	Serviço de buffet e de coração para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, com duração aproximada de 4:30 hs. - Serviço de portaria: 18h as 23h, - Serviço de Buffet: 20:30h as 23h - **Cardápio:** Prato de entrada: Torresminho, Mandioca frita, Linguicinha, Batata chips **Salgados:** Pastel pipoca de carne; Tartalete de ovo de codorna e fio de ovos; Palmito imperial; Canapé de catupiry com geleia de damasco e bacon; Trouxinha de mortadela; Folhado de tomate seco e ricota; Quiche de alho poró; Lombinho de porco com molho madeira; Pão de queijo com patê; Salpicão; Coxinha; Pastel de abacaxi com requeijão. **Doces**: Trufas de maracujá; Bombons de coco com ameixa; Beijinho com Nutella. **Bebidas**: Refrigerantes sabor cola e guaraná de 1° linha nas opções normal e zero açúcar, sucos de polpa de fruta industrializado de 1° linha em sabores variados nas opções normal e zero açúcar, Água mineral sem gás. - **Decoração:** -Mesas com forros combinando com os arranjos - Mesa de doces - Cadeiras de metal - Arranjos pequenos em cada mesa - 1 arranjo grande para recepção (Conforme referências abaixo) - 2 arranjos grandes para o Plenário: - 1 caminho de flor para chão com 8,30 m de comprimento (Conforme referências abaixo) - 1 caminho de flor para chão com 5,00 m de comprimento (Conforme referências abaixo) - Flores dos arranjos: flores da estação naturais/artificiais Verdes, vermelhas, amarelo e dourado. (Conforme referências abaixo)	1

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 - Mantêm-se **INALTERADAS** as demais cláusulas do Edital.

3 - DA NOVA DATA DA SESSÃO.

3.1. Considerando que tais alterações afetam a formulação das propostas, **altera-se a data da sessão para 8 de novembro de 2023 ás 14:30 hs,** em conformidade com o artigo 24,§4º da Lei 8.666/93.

Arcos, 20 de outubro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:475D25F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 009/2023

PREGÃO ELTRÔNICO nº 009/2023

PROCESSO Nº 022/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, destinados a suprir e atender às demandas referentes às atividades da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

O Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 16/2022, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	4	TINTA LIQUIDA PINCEL QUADRO	4	33,2000	NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653
1	16	CLIPS 8/0	5	10,5000	NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653
1	9	MARCADOR DE PAGINAS	6	27,0000	QUIKI DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA
1	10	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	12	12,6000	QUIKI DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA
1	15	CLIPS 6/0	5	13,5500	QUIKI DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA
1	1	PASTA SUSPENSA	50	150,5000	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA
1	3	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE	15	138,0000	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA
1	17	CLIPS GRANDE 10/0 CLIPS GRANDE 10/0 caixa com 20 unid.	10	27,0000	MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA
1	2	RECADOS ADESIVOS 76X76MM	20	100,0000	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA
1	5	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO 26/6	5	131,7500	PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA
1	12	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	50	725,0000	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
1	13	PASTA AZ - LOMBO LARGO	50	700,0000	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
1	14	PAPEL A4 BRANCO 210 X 297MM	100	2.500,0000	PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
1	6	GRAMPO 26/6	5	19,9500	W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
1	7	CANETA ESC.GROSSA AZUL	50	38,5000	W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
1	8	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA	50	38,5000	W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
1	11	ENVELOPE SACO KRAFT 240X340MM	200	78,0000	W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
1	18	ADESIVO TRANSPARENTE	200	412,0000	W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653	43,7000
QUIKI DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	53,1500
MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA	315,5000
PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA	231,7500
PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	3.925,0000
W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	586,9500

Santa Bárbara/MG, 20 de outubro de 2023

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:4C08D7F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 47/2023

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para criação de artes, tirinhas e ilustrações com o personagem SAMUZINHO para postagem em redes sociais, educação permanente e promoções socioculturais de divulgação do Serviço de atendimento do SAMU 192, em toda Macrorregião de Saúde Noroeste.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	**CRIAÇÃO DO PERSONAGEM "SAMUZINHO".** Criação do personagem "Samuzinho", um jovem e aventureiro condutor socorrista, que será o protagonista das ilustrações. O personagem será desenvolvido com base nas especificações e requisitos do SAMU, garantindo que ele se adeque perfeitamente à identidade visual e ao objetivo do projeto.			
02	**CRIAÇÃO DO PERSONAGEM "SAMUZINHA".** Criação do personagem "Samuzinha", uma jovem e corajosa médica socorrista, que será a parceira do "Samuzinho" nas ilustrações. A "Samuzinha" será desenvolvida de acordo com as diretrizes e necessidades do SAMU, garantindo que ela seja uma personagem cativante e envolvente para o público-alvo.			
03	**ILUSTRAÇÕES EM FORMATO DIGITAL DO PERSONAGEM SAMUZINHO.** Deverá ser desenhado uma única vez para cada tipo de emoções, sendo: - Feliz; - Muito Feliz; - Triste; - Chorando; - Piscadinha; - Apaixonado; - Fazendo Joinha; - Apontando para cima; - Apontando para o lado; - Com curativo no joelho; - Com curativo na cabeça; - Com curativo no braço; - De muletas; - Com colar cervical; - Com frio; - Com calor; - Bravo; - Rezando; - Com vergonha; - Mandando beijo.	20	R$100,00	R$2.000,00
04	**ILUSTRAÇÕES EM FORMATO DIGITAL DO PERSONAGEM SAMUZINHA.** Deverá ser desenhado uma única vez para cada tipo de emoções, sendo: - Feliz; - Muito Feliz; - Triste; - Chorando; - Piscadinha; - Apaixonada; - Fazendo Joinha; - Apontando para cima; - Apontando para o lado; - Com curativo no joelho; - Com curativo na cabeça; - Com curativo no braço; - De muletas; - Com colar cervical; - Com frio; - Com calor; - Bravo; - Rezando; - Com vergonha; - Mandando beijo.	20	R$100,00	R$2.000,00
05	**TIRINHAS EM FORMATO DIGITAL. Ilustrações** cômicas tipo charge em linha contendo três a seis quadros.	12	R$100,00	R$1.200,00
06	**ILUSTRAÇÕES TEMÁTICAS OU DAS COMEMORATIVAS EM FORMATO DIGITAL.**	24	R$100,00	R$2.400,00
07	**HISTORIA EM QUADRINHOS COMO O TEMA: CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.** O arquivo deverá ser entregue em formato digital pronto para impressão contendo 10 páginas de HQ, 01 Capa e 01 Contracapa.	01	R$1.400,00	R$1.400,00
08	**HISTORIA EM QUADRINHOS COMO O TEMA: CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RESPEIO NO TRANSITO AO SAMU.** O arquivo deverá ser entregue em formato digital pronto para impressão contendo 10 páginas de HQ, 01 Capa, 01 Contracapa e 02 folhas de rosto (início e final).	01	R$1.400,00	R$1.400,00
VALOR TOTAL ANUAL			**R$ 10.400,00**	

Dentre os orçamentos realizados a empresa que ofertou menor valor foi **VITOR VIANA DE PAULA** inscrita pelo **CPF 125.627.136-56**, situada na Rua Maria Justa, nº 60 Bairro Lagoinha – CEP 38701078, cidade de Patos de Minas, no valor anual de **R$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

2. JUSTIFICATIVA: O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste justifica o presente objeto, a contratação de pessoa física especializada em prestação de serviço para criação de artes, tirinhas e ilustrações com o personagem SAMUZINHO para postagem em redes sociais, educação permanente e promoções socioculturais de divulgação do Serviço de atendimento do SAMU 192 em toda Macrorregião de Saúde Noroeste.

O Projeto SAMUZINHO, já é uma referência em educação e ensino para as crianças de escolas de várias regiões que contam com o serviço do SAMU 192.

Foi criado no ano de 2007 pelo SAMU-DF, para conscientizar as crianças em relação aos problemas causados por ligações indevidas para o número de emergência do 192.

O projeto SAMUZINHO do CISREUNO tem como principal objetivo, orientar as crianças a importância do serviço, em quais circunstâncias o serviço deve ser acionado, ao ensino de técnicas de primeiros socorros e a importância da conscientização de toda população para reduzir os números de trotes. Com isso o projeto capacita os alunos a serem multiplicadores dos conhecimentos adquiridos durante o projeto.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Processo Licitatório, como também o fornecimento do produto e serviço.

3.2. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, em conformidade com as solicitações do Contratante e deverá ser enviada para aprovação antes da finalização das artes, podendo essa ser solicitado alteração até 03 (três) vezes sem custo adicional, desde que a alteração em questão não promova o descarte completo da arte. Tais alterações serão solicitadas em tempo hábil para cumprimento dos prazos de entrega.

3.3. O prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento e deverá ser de forma virtual para o endereço eletrônico informado pela contratante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do(s) produto(s) e/ou serviço(s) no CISREUNO, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscal(is) ao CISREUNO que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação.

4.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4.2. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
4.3. Da obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda na fonte nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.
4.4. As hipóteses de retenção de IR na fonte do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/2012.
4.5. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecidos dos bens contratados, uma vez atestados liquidados pelo setor de contabilidade.
5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão da seguinte dotação:

Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15000000000 - Recursos Não Vinculados a Impostos - (Livre).

Patos de Minas, 16 de outubro de 2023.

ERICK DEIVIDE DIAS
Coordenação do NEP

LUÍSA BRAGA MAGALHÃES
Coordenador do RH

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO
16/10/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5DBD131A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 389/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de: Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS, Exames Plantão, Exames Plantão: DIMERO D, CKNAC, CKMB, TROPONINA QUANTITATIVA E QUALITATIVA E PROVA CRUZADA, à(s) licitante(s) credenciadas(s), a(s) empresa(s): Laboratório São Luiz de Arcos Ltda e Anaclínica Laboratório Ltda, cadastrando para os itens:

LOTE 01					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TABELA SUS	VALOR TOTAL POR EMPRESA	EMPRESAS CREDENCIADAS
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 07HS ÀS 16:00 HORAS, CONFORME VALORES DA TABELA SUS, POR UM PERIODO DE 12MESE, EXECUTAM-SE DESTE LOTE, OS EXAMES CONSTANTES NO LOTE 03 E 04	+ TABELA SUS/SIGTAP + 198%	R$8.000,00	Anaclínica Laboratório Ltda e Laboratório São Luiz de Arcos Ltda

_____

_____

_____

_____

_____
Comissão de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 389/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

Homologo o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços ambulatoriais de Análises e Patologia Clínica compreendendo os exames constantes da Tabela SUS, Exames Plantão, Exames Plantão: DIMERO D, CKNAC, CKMB, TROPONINA QUNATITATIVA E QUALITATIVA E PROVA CRUZADA, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo: Laboratório São Luiz de Arcos Ltda e Anaclínica Laboratório Ltda.

LOTE 01					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TABELA SUS	VALOR TOTAL POR EMPRESA	EMPRESAS CREDENCIADAS
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SOLICITADOS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 07HS ÀS 16:00 HORAS, CONFORME VALORES DA TABELA SUS, POR UM PERIODO DE 12MESE, EXECUTAM-SE DESTE LOTE, OS EXAMES CONSTANTES NO LOTE 03 E 04	+ TABELA SUS/SIGTAP + 198%	R$8.000,00	Anaclínica Laboratório Ltda e Laboratório São Luiz de Arcos Ltda

LOTE 02					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	TABELA SUS	VALOR TOTAL POR EMPRESA	EMPRESAS CREDENCIADAS
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA SOLICITADOS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DE 16:00 AS 07:00 HS BEM COMO EM REGIME DE PLATÃO 24HS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS COM PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO NA TABELA DO SUS DE 198%, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. EXCETUA-SE DESTE LOTE OS EXAMES CONSTANTES NO LOTE 03 E 04	+ TABELA SUS/SIGTAP + 198%	R$16.983,00	Anaclínica Laboratório Ltda

Arcos, 11 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B9198633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 191/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de matéria prima para produção de pães de soja e pães de queijo, na Padaria e Lactário Municipal, para doação., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	227.500,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	2	2	40.000,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	93.000,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	4	4	1.790,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	7	7	44.000,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	8	8	74.450,00
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME	5	5	11.040,00
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME	6	6	38.700,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	480.740,00
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME	49.740,00

Valor Total Adjudicado	530.480,00

Arcos, 16 de outubro de 2023.

TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

Objeto: Aquisição de matéria prima para produção de pães de soja e pães de queijo, na Padaria e Lactário Municipal, para doação.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 400/2023 Pregão nº 191/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	45,50	227.500,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	2	2	8,00	40.000,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	186,00	93.000,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	4	4	1,79	1.790,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	7	7	8,80	44.000,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	8	8	14,89	74.450,00
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME	5	5	5,52	11.040,00
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME	6	6	3,87	38.700,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	480.740,00
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME	49.740,00

Arcos, 17 de outubro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 448/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
Objeto: Aquisição de matéria prima para produção de pães de soja e pães de queijo, na Padaria e Lactário Municipal, para doação.

Fornecedor	Valor Total			
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	480.740,00		194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº 449/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 400/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
Objeto: Aquisição de matéria prima para produção de pães de soja e pães de queijo, na Padaria e Lactário Municipal, para doação.

Fornecedor	Valor Total			
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME	49.740,00		194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:06220E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 223/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 223 - de 22 de Setembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 73.769,61 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 73.769,61 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0027-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	36.905,00
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	30.466,62
2.02.01.12.365.0004.2.0031-1.540.000 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	6.397,99
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$	73.769,61
Total da Unidade 02 - - - - - - - R$	73.769,61
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	73.769,61

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**73.769,61**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 22 de Setembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BF9F5D4D

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 228/2023

Decreto Suplementar	Exercício: 2023
Decreto N° 228 - de 29 de Setembro de 2023	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 68.694,89 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 68.694,89 (sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.500,00
2.01.00.04.122.0001.2.0105-1.500.000 - 3.3.93.39.00 CONSÓRCIO CIESP - - - - - R$	5.094,89
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	6.594,89
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	6.594,89
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.365.0004.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	1.100,00
2.02.01.12.361.0004.2.0028-1.550.000 - 3.3.90.39.00 ENSINO BILINGUE DO FUNDAMENTAL - - - - - R$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	13.100,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.100,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.000,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	37.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	37.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$	37.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	68.694,89
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**68.694,89**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.100,00
2.01.00.04.122.0001.2.0010-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	17.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	18.100,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	18.100,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.306.0004.2.0024-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
2.03.01.10.303.0003.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA FARMÁCIA DE MINAS - - - - - R$	1.500,00
2.03.01.10.301.0003.2.0048-1.621.000 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	31.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	31.500,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	

2.05.00.23.695.0007.2.0064-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EVENTO GOSPEL - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.17.512.0006.2.0085-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	5.094,89
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.094,89
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$	5.094,89
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	68.694,89
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**68.694,89**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Setembro de 2023

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7FDB5455

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 229/2023

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2023
Decreto N° 229 - de 29 de Setembro de 2023	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 282, 29 de Novembro de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.452.0006.2.0083-1.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MUNICIPAL - - - - - R$	18.592,07
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - -

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS, GRADIS, FECHAMENTO, NAS MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESMONTAGEM.**

No dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00081/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Julio Eventos e Promoções Eireli – ME** - CNPJ n° 19.396.296/0001-30 - Rua Prefeito Furtado Menezes, 42 - Campinho - Lambari - MG - 37480-000 , neste ato representada por **Júlio Cesar Nogueira de Campos,** portador do CPF nº 063.907.696-36, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	**BANHEIRO QUÍMICO PNE** - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,57 m de largura X 1,57 m de comprimento X 2,31 m de altura, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. 0,5 m de altura do assento, composto de caixa de dejeto, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180°, para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminino ou masculino. A empresa contratada deverá proceder à limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos, e será responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. **MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS 8h DA MANHÃ.**	**100**	**DIARIA**	**153,30**	**15.330,00**
2	**BANHEIRO QUÍMICO** - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, com manutenção e abastecimento diário de papel higiênico. Fabricado e, em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,10m de frente, 1,10m de fundo x 2,10 de altura, 0,5 m de altura do assento, composto de caixa de dejeto, com volume de tanque de aproximadamente 220 litros, porta papel higiênico. Abertura da porta em aproximadamente 180°, para uso do público em geral. Todos os banheiros devem conter a identificação feminina ou masculina. A empresa contratada deverá proceder à limpeza diária dos banheiros em veículo apropriado com a utilização de produtos químicos e sucção dos dejetos, e será responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. **MANUTENÇÃO DIÁRIA. PRAZO PARA LIMPEZA DIÁRIA IMPRETERIVELMENTE ATÉ ÀS 8h DA MANHÃ.**	**500**	**DIARIA**	**153,34**	**76.670,00**
3	**FECHAMENTO** - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de fechamento com chapas em aço revestidas em metalon, em metro linear de dimensão 2,25 largura x 2,00 de altura. Com escoras de dois em dois metros, estrutura deverá estar pintada na cor prata ou preto em ótimo estado de conservação e boa aparência, não poderá em hipótese nenhuma apresentar partes oxidadas (ferrugem). **OS ITENS QUANTIFICADOS COMO UNITÁRIOS FORAM COTADOS POR EVENTO, SENDO CONSIDERADOS POR CADA EVENTO UMA MÉDIA DE 05 (CINCO) DIAS.**	**1.100**	**UN**	**34,72**	**38.192,00**
5	**GRADIL** - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de grades de isolamento medindo 2,5 x 1,20 m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança, a serem montadas nas localidades necessárias. A estrutura deverá estar pintada na cor prata ou preto em ótimo estado de conservação e boa aparência, não poderá em hipótese nenhuma apresentar partes oxidadas (ferrugem). **OS ITENS QUANTIFICADOS COMO UNITÁRIOS FORAM COTADOS POR EVENTO, SENDO CONSIDERADOS POR CADA EVENTO UMA MÉDIA DE 05 (CINCO) DIAS.**	**1.500**	**UN**	**25,33**	**37.995,00**
8	**PALCO - MEDIDA 10 M X 8 M** - Descrição: Palco duas águas, tamanho de 10m x 08m, teto e colunas em alumínio Q-30, O piso do palco é em estrutura de alumínio, montado a 1,5m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudado e furado desde a sua sapata até á parte superior, deslizante por dentro do pé exterior. Compõe ainda os pisos grades (2,00m) e as trancas (1,00m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com varias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material anti-derrapante. Para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro.Também será necessário guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudado. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. Os degraus deverão estar sinalizados com fita fluorescente adesivada no intuito de prevenir acidentes. A cobertura deverá ser com lona anti-chama, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas da NBR. a) Anexo 02 (dois) Camarins: medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel TS branco, teto em pergolado, com uma porta com tranca e chave, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas no formato duas águas, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas. O piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, primeiro uso, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização. Mobiliário sendo: Mobiliário sendo; 02 conjuntos de sofá dois lugares, 02 mesas de plástico (70x70cm) e 08 cadeiras plásticas sem braço, 01 caixa térmica de 68 litros, com capacidade para 114 latas de 350 ml, 01 espelho de corpo inteiro de 2,00x0,70cm e 02 araras. Sendo todos em bom estado de conservação, limpos, novos e com boa aparência. Iluminação instalada pela licitante portando 01 lâmpada fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts. Tomada: 02 (duas) tomadas de 110 volts, com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário. b) Anexo 4x4m: - a) 01 (uma) área de serviço anexa ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m X 4 m, no palco, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva conforme norma NBR. c) "house mix" em Q-30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 4 m X 4 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. d) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura Q-30(alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. **Encaminhar laudo técnico, laudo de inflamabilidade lonas de cobertura, ART/RRT de execução (montagem) do palco e camarins elaborados por responsável técnico registrado em conselho da classe (CREA/CAU).**	**15**	**DIARIA**	**4.294,00**	**64.410,00**
9	**PALCO - MEDIDA 12 M X 10 M** - Descrição: Descrição: Palco duas águas, tamanho de 12m x 10m, teto e colunas em alumínio Q-30, O piso do palco é em estrutura de alumínio, montado a 1,5m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudado e furado desde a sua sapata até á parte superior, deslizante por dentro do pé exterior. Compõe ainda os pisos grades (2,00m) e as trancas (1,00m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com varias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material anti-	**15**	**DIARIA**	**6.870,40**	**103.056,00**

	derrapante. Para travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro.Também será necessário guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudado. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. Os degraus deverão estar sinalizados com fita fluorescente adesivada no intuito de prevenir acidentes. A cobertura deverá ser com lona anti-chama, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas da NBR. a) Anexo 02 (dois) Camarins: medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel TS branco, teto em pergolado, com uma porta com tranca e chave, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas no formato duas águas, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas. O piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, primeiro uso, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização. Mobiliário sendo: Mobiliário sendo; 02 conjuntos de sofá dois lugares, 02 mesas de plástico (70x70cm) e 08 cadeiras plásticas sem braço, 01 caixa térmica de 68 litros, com capacidade para 114 latas de 350 ml, 01 espelho de corpo inteiro de 2,00x0,70cm e 02 araras. Sendo todos em bom estado de conservação, limpos, novos e com boa aparência. Iluminação instalada pela licitante portando 01 lâmpada fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts. Tomada: 02 (duas) tomadas de 110 volts, com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário. b) Anexo 4x4m: - a) 01 (uma) área de serviço anexa ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m X 4 m, no palco, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva conforme norma NBR. c) "house mix" em Q-30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 4 m X 4 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura, com suporte para canhão seguidor. d) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura Q-30(alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo o pé de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. **Encaminhar laudo técnico, laudo de inflamabilidade lonas de cobertura, ART/RRT de execução (montagem) do palco e camarins elaborados por responsável técnico registrado em conselho da classe (CREA/CAU).**				
10	**PALCO - MEDIDA 8 M X 6 M -** Descrição: Palco duas águas, tamanho mínimo de 08m x 06m, teto e colunas em Alumínio Q-30. Piso do palco em estrutura de Alumínio, montado a 1,5m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudado e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior. Compõe ainda os pisos grades (2,00m) e as trancas (1,00m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com varias camadas e espessura de 21mm. Nas suas faces, superior e inferior, protegida com um material anti-derrapante. Para travamento tem de ser usada escora de estabilização construída em ferro. Também será necessário guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m, confeccionados em ligas de alumínio extrudado. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte traseira do palco. Os degraus deverão estar sinalizados com fita fluorescente adesivada no intuito de prevenir acidentes. A cobertura deverá ser com lona antichama, fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas da NBR. a) Anexo 02 (dois) Camarins: medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel TS branco, teto em pergolado, com uma porta com tranca e chave, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas no formato duas águas, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas. O piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, primeiro uso, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização. Mobiliário sendo: Mobiliário sendo; 02 conjuntos de sofá dois lugares, 02 mesas de plástico (70x70cm) e 08 cadeiras plásticas sem braço, 01 caixa térmica de 68 litros, com capacidade para 114 latas de 350 ml, 01 espelho de corpo inteiro de 2,00x0,70cm e 02 araras. Sendo todos em bom estado de conservação, limpos, novos e com boa aparência. Iluminação instalada pela licitante portando 01 lâmpada fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts. Tomada: 02 (duas) tomadas de 110 volts, com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário. b) Anexo 08x06: 01 (uma) área de serviço anexa ao palco (house monitor) em medida aproximada de 4 m X 4 m, contígua ao palco, piso em Alumínio e altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com lona adequada à utilização em eventos e proteção total contra chuva e aterramento conforme norma NBR. c) "house mix" em P30 (alumínio) para ser montado na frente do palco, com altura de 40 cm do solo, na medida de 5 m X 5 m, coberta com fechamento nas laterais e cercamento com grade de proteção em torno de toda a sua estrutura. d) 02 (duas) asas de PA "Fly" em estrutura P30 (alumínio), acompanhando o mesmo alinhamento do PALCO, sendo a de sustentação do sistema com resistência de carga suficiente para receber as caixas de som da locadora. **Encaminhar laudo técnico, laudo de inflamabilidade lonas de cobertura, ART/RRT de execução (montagem) do palco e camarins elaborados por responsável técnico registrado em conselho da classe (CREA/CAU).**	**15**	**DIARIA**	**3.435,60**	**51.534,00**
11	**TENDA 10 M x 10 M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) -** Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tendas de 10m x 10m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior (calhas), em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofo, anti-raios UV, auto extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti chamas. Contendo fechamento nos 4 (quatro) lados. Pé direto, com dimensão 20x20cm e no mínimo 3m de altura. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior.	**300**	**DIARIA**	**700,00**	**210.000,00**
12	**TENDA 3 M x 3 M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) -** Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tendas de 3m x 3m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofo, anti-raios UV, auto extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti chamas. Contendo fechamento nos 4 (quatro) lados, fechamento de borda e balcão na parte frontal. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior	**500**	**DIARIA**	**200,00**	**100.000,00**
13	**TENDA 4 M x 4 M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) -** Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tendas de 4m x 4m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior (calhas), em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofo, anti-raios UV, auto extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti chamas. Contendo fechamento nos 4 (quatro) lados, fechamento de borda e balcão na parte frontal. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior.	**500**	**DIARIA**	**300,00**	**150.000,00**
14	**TENDA 5 M x 5 M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) -** Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tendas de 5m x 5m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior (calhas), em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofo, anti-raios UV, auto extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti chamas. Contendo fechamento nos 4 (quatro) lados, fechamento de borda e balcão na parte frontal. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior.	**200**	**DIARIA**	**350,00**	**70.000,00**
15	**TENDA 6 M x 6 M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA) -** Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tendas de 6m x 6m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior (calhas), em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofo, anti-raios UV, auto extinguível e	**200**	**DIARIA**	**350,00**	**70.000,00**

	resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti chamas. Contendo fechamento nos 4 (quatro) lados, fechamento de borda e balcão na parte frontal. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior.				
16	**TENDA 8 M x 8 M (MODELO CHAPÉU DE BRUXA)** - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tendas de 8m x 8m, padronizadas, chapéu de bruxa, estrutura metálica galvanizada tipo TFS, com sistema de auto-drenagem superior (calhas), em alumínio e aço tratado, lonas tipo italianas em cor branca, antimofo, anti-raios UV, auto extinguível e resistência a ruptura de até 200 kg/m e anti chamas. Contendo fechamento nos 4 (quatro) lados. Pé direto, com dimensão 20x20cm e no mínimo 3m de altura. Desnecessárias fundações e possibilidade de montagem em qualquer solo. Não serão aceitas tendas sujas, rasgadas, furadas, danificadas ou sem fechamento e sistema de drenagem superior.	**200**	**DIARIA**	**650,00**	**130.000,00**

Valor Total da Ata R$ 1.117.187,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00081/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS
Julio Eventos e Promoções EIRELI – ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3E479E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2023

Edital n° 112/2023 - Processo: 00277/2023 - Modalidade: Pregão Presencial: 00081/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS, GRADIS, FECHAMENTO, NAS MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESMONTAGEM.**

No dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00081/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Luiz Fernando Carvalho Bravo – DJ Juninho Bravo -** CNPJ/CPF: 23.974.941/0001-21 - Rua Prof. Juca Olimpio 84 - Jd Campestre Ii - Lavras - MG - 37209-290, neste ato representada por **Luiz Fernando Carvalho Bravo,** portador do CPF nº 086.689.296-66, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
6	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS** - Descrição: Cadeira adulta, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do assento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto). Suportando carga entre 120 Kg/150kg. Certificadas pelo INMETRO. Devem ser colocadas e retiradas pelo Contratado durante os eventos. Não serão admitidas cadeiras sujas, quebradas ou em mal estado de conservação. **OS ITENS QUANTIFICADOS COMO UNITÁRIOS FORAM COTADOS POR EVENTO, SENDO CONSIDERADOS POR CADA EVENTO UMA MÉDIA DE 05 (CINCO) DIAS.**	**2.000**	**UN**	**6,79**	**13.580,00**
7	**MESA DE PLÁSTICO QUADRADA** - Descrição: Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura. Certificadas pelo INMETRO devendo ser colocadas e retiradas pelo contratado nos eventos. Não serão admitidas cadeiras sujas, quebradas ou em mal estado de conservação. **OS ITENS QUANTIFICADOS COMO UNITÁRIOS FORAM COTADOS POR EVENTO, SENDO CONSIDERADOS POR CADA EVENTO UMA MÉDIA DE 05 (CINCO) DIAS.**	**500**	**UN**	**8,84**	**4.420,00**

Valor Total da Ata R$ 18.000,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00081/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO
Luiz Fernando Carvalho Bravo – DJ Juninho Bravo

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FCFC3884

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°309/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023

Edital n° 112/2023 - Processo: 00277/2023 - Modalidade: Pregão Presencial: 00081/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, TENDAS, GRADIS, FECHAMENTO, NAS MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESMONTAGEM.**

No dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00081/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **RS Empreendimentos e Entretenimento Ltda** - CNPJ n° 44.333.244/0001-61 - Rua Dom Pedro Ii, 354 - Jardim Eldorado - Três Corações - MG - 37410-696 , neste ato representada por **Rodinele Matias da Silva,** portador do CPF nº 059.413.226-66, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
4	**GERADOR DE ENERGIA 260 KVA** - Descrição: Locação de Gerador de energia 260 KVA: instalado e monitorado por técnico responsável, com combustível fornecido pela licitante, nas especificações técnicas. Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. O gerador deverá ter autonomia para funcionar sem interrupção durante todo o evento (12h). Qualificação técnica: A instalação e o monitoramento deverá ser por profissional legalmente habilitado, com qualificação prévia e com registro no competente conselho de classe (CREA – Conselho Regional de Engenharia).	40	DIARIA	3.275,00	131.000,00

Valor Total da Ata R$ 131.000,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00081/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RODINELE MATIAS DA SILVA
RS Empreendimentos e Entretenimento LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:00590222

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023

Edital n° 113/2023 - Processo: 00278/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00082/2023

Objeto: **Registro de Preços para EventuaL e futura ContrataçÃO de empresa para prestação de serviços de impressão e acabamento (lombada quadrada) - confecção de REVISTA da Prefeitura da Campanha MG.**

No dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00082/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **RB FLEXO LTDA** - CNPJ n° 50.447.623/0001-85 - Rua Orozimbo Ribeiro - Santa Mônica - Uberlândia - MG - 38408-242 , neste ato representada por **Nilce Maria Ribeiro Braga,** portador do CPF nº 579.079.276-68, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	**CAPA DE REVISTA 4X4 EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 230 GRAMAS.** **Tamanho fechado: 21cmx30cm** **Tamanho aberto: 42cmx30cm** **Sendo a Capa frente: com verniz localizado e laminação fosca.**	2.000	Capa	PROPRIA	1,29	2.580,00
2	**MIOLO DE REVISTA 4X4 EM COUCHÊ 115 GRAMAS, TAMANHO FECHADO 21CM X 30CM** **IMPORTANTE! Estimativa de Tiragem da Revista: 1 Edição de 2000 exemplares com 60 páginas cada revista.** **Diagramação da revista:** a ser enviada pela Prefeitura da Campanha MG em formato PDF ou PSD oriundas do Programa "Photoshop CC 2020", conforme especificações técnicas deste Projeto Básico.	120.000	Pagina	PROPRIA	0,12	14.400,00

	Acabamento das revistas: montadas e acabadas em Lombada Quadrada **Transporte e outros:** As revistas devem ser entregues montadas, prontas e acabadas na Prefeitura da Campanha, à Rua Dr. Brandão, 59 em Campanha MG, às custas da empresa contratada.					

Valor Total da Ata R$ 16.980,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00082/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
RB Flexo LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F56E6DF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 01/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 244/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
Nº. 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CARANGOLA,** Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Coronel Maximiano, n°. 88, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.279.827/0001-04, isento de inscrição estadual, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital, pelas razões que se seguem:

Considerando o contido no item 07.6 referente à exigência da marca itelbras nos itens 01, 02, 03, 04 e 06;

Considerando o teor do Laudo Técnico apresentado pelo gestor de sistemas;

Considerando que as marcas sugeridas nas propostas divergem da exigida no Laudo Técnico;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ONDE SE LÊ:

“

	DESCRIÇÃO
1	**DVR 04 CH 1080 COM HD DE 1 TERA** - GRAVADOR DE VÍDEO INTELIGENTE COM 4 CANAIS MHDX FULL HD C/1TB. COM DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO, ALÉM DE CRIPTOGRAFIA DE ÁUDIO E VÍDEO E COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 +.DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO. TECNOLOGIA QUE IDENTIFICA PESSOAS OU VEÍCULOS, PROPORCIONANDO OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E FACILIDADE NAS BUSCAS DE DADOS EM GRAVAÇÕES. ALTA EFICIÊNCIA E MENOS TRÁFEGO NA REDEA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO, SEM GERAR ALTO FLUXO DE DADOS NA REDE QUE OTIMIZA O ESPAÇO NO HD. COM ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, ADEQUADO AOS PADRÕES LGPD PARA MANTER TODOS OS DADOS SEGUROS. POSSUI CRIPTOGRAFIA DE ÁUDIO E VÍDEO ADEQUADA AOS PADRÕES MAIS AVANÇADOS.COM HD 1TB, RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA DE DADOS AUMENTANDO O ENVIO DE INFORMAÇÕES E MELHORANDO O DESEMPENHO(COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A MARCA INTELBRAS, HIKIVISION, TEC VOZ).

ITEM	**DESCRIÇÃO**
2	**DVR 08 CH 1080 COM HD DE 01 TERA** - DVR ALTA DEFINIÇÃO MULTI HD COM 8 CANAIS C/HD 1TB ACESSO DISPONÍVEL VIA APLICATIVO NO CELULAR E VIA NAVEGADOR NO COMPUTADOR. TECNOLOGIAS: MULTI HD (HDCVI / HDTVI / AHD / ANALÓGICA E IP). QUANTIDADE DE CANAIS: 08 CANAIS COAXIAL + 2 CANAIS IP - PODENDO SER LIGADO ATÉ 10 CÂMERAS. SAÍDAS DE VÍDEO: VGA / HDMI / COAXIAL. MODO DE GRAVAÇÃO: HD SATA INTERNO. ACESSO REMOTO: NUVEM E DDNS GRATUITOS. ACEITA MAIS 2 CÂMERAS IP - TOTALIZANDO 10 CANAIS. FUNÇÃO BNC + IPNO MODO DE OPERAÇÃO COM AS DUAS TECNOLOGIAS, TEREMOS MAIS 2 CANAIS IP COM RESOLUÇÃO DE 5 MP / 7 FPS E 8 CANAIS COM TECNOLOGIA HDCVI, AHD OU HDTVI COM RESOLUÇÃO 1080N @ 12 FPS.(COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A MARCA INTELBRAS, HIKIVISION, TEC VOZ)
3	**DVR 16 CH 1080 COM HD 02 TERA** - QUANTIDADE DE CANAIS: 16 RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 5MP LITE TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD CONECTORES DE SAÍDA: BNC INCLUI HD: SIM CONECTORES DE ENTRADA: BNC CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB TIPOS DE CONTROLE: APP SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS: ANDROID, IOS. PERMITE QUE VISUALIZE, GRAVE E VEJA TODOS OS DETALHES DA CENA COM ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, SUPORTE PARA ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO, POSSUI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CAPAZ DE FAZER DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, AGREGANDO ASSERTIVIDADE AO SISTEMA DE CFTV. (COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A MARCA INTELBRAS, HIKIVISION, TEC VOZ)

ITEM	**DESCRIÇÃO**
4	**DVR 32CH FULLHD HDTVI COM HD DE 03 TERA** - QUANTIDADE DE CANAIS: 32, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 1080P, TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD, CONECTORES DE SAÍDA: BNC INCLUI HD: SIM CONECTORES DE ENTRADA: BNC CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 3 TB TIPOS DE CONTROLE: APP SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS: ANDROID, IOS. PERMITE QUE VISUALIZE, GRAVE E VEJA TODOS OS DETALHES DA CENA COM ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, SUPORTE PARA ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO, POSSUI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CAPAZ DE FAZER DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, AGREGANDO ASSERTIVIDADE AO SISTEMA DE CFTV. (COMCARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A MARCA INTELBRAS, HIKIVISION, TEC VOZ)

ITEM	DESCRIÇÃO
6	**CÂMERA DE SEGURANÇA NOTURNA COLORIDA** - SENSOR 1/2,8" CMOSPIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V)LINHAS HORIZONTAIS 1920HRESOLUÇÃO REAL FULL HD: 1080P, LENTE 3.6 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 48°, ALCANCE LED 20M, LED INTELIGENTE, FORMATO DO VÍDEO NTSC /PAL, PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS)DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:TIPO CASE / MATERIAL BULLET / METÁLICO E PLÁSTICO. GRAU DE PROTEÇÃO IP67LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO/EXTERNO. DIMENSÕES 70 X 70 X 161 MM. PESO 200G. (COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES A MARCA INTELBRAS, HIKIVISION, TEC VOZ)

LEIA-SE:

“

	DESCRIÇÃO
1	**DVR 04 CH 1080 COM HD DE 1 TERA -** GRAVADOR DE VÍDEO INTELIGENTE COM 4 CANAIS MHDX FULL HD C/1TB. COM DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO, ALÉM DE CRIPTOGRAFIA DE ÁUDIO E VÍDEO E COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 +.DETECÇÃO INTELIGENTE DE MOVIMENTO. TECNOLOGIA QUE IDENTIFICA PESSOAS OU VEÍCULOS, PROPORCIONANDO OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO E FACILIDADE NAS BUSCAS DE DADOS EM GRAVAÇÕES. ALTA EFICIÊNCIA E MENOS TRÁFEGO NA REDEA. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO, SEM GERAR ALTO FLUXO DE DADOS NA REDE QUE OTIMIZA O ESPAÇO NO HD. COM ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, ADEQUADO AOS PADRÕES LGPD PARA MANTER TODOS OS DADOS SEGUROS. POSSUI CRIPTOGRAFIA DE ÁUDIO E VÍDEO ADEQUADA AOS PADRÕES MAIS AVANÇADOS.COM HD 1TB, RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA DE DADOS AUMENTANDO O ENVIO DE INFORMAÇÕES E MELHORANDO O DESEMPENHO. **MARCA INTELBRAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO
2	**DVR 08 CH 1080 COM HD DE 01 TERA -** DVR ALTA DEFINIÇÃO MULTI HD COM 8 CANAIS C/HD 1TB ACESSO DISPONÍVEL VIA APLICATIVO NO CELULAR E VIA NAVEGADOR NO COMPUTADOR. TECNOLOGIAS: MULTI HD (HDCVI / HDTVI / AHD / ANALÓGICA E IP). QUANTIDADE DE CANAIS: 08 CANAIS COAXIAL + 2 CANAIS IP - PODENDO SER LIGADO ATÉ 10 CÂMERAS. SAÍDAS DE VÍDEO: VGA / HDMI / COAXIAL. MODO DE GRAVAÇÃO: HD SATA INTERNO. ACESSO REMOTO: NUVEM E DDNS GRATUITOS. ACEITA MAIS 2 CÂMERAS IP - TOTALIZANDO 10 CANAIS. FUNÇÃO BNC + IPNO MODO DE OPERAÇÃO COM AS DUAS TECNOLOGIAS, TEREMOS MAIS 2 CANAIS IP COM RESOLUÇÃO DE 5 MP / 7 FPS E 8 CANAIS COM TECNOLOGIA HDCVI, AHD OU HDTVI COM RESOLUÇÃO 1080N @ 12 FPS. **MARCA INTELBRAS.**
3	**DVR 16 CH 1080 COM HD 02 TERA -** QUANTIDADE DE CANAIS: 16 RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 5MP LITE TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD CONECTORES DE SAÍDA: BNC INCLUI HD: SIM CONECTORES DE ENTRADA: BNC CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 2 TB TIPOS DE CONTROLE: APP SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS: ANDROID, IOS. PERMITE QUE VISUALIZE, GRAVE E VEJA TODOS OS DETALHES DA CENA COM ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, SUPORTE PARA ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO, POSSUI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CAPAZ DE FAZER DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, AGREGANDO ASSERTIVIDADE AO SISTEMA DE CFTV. **MARCA INTELBRAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO
4	**DVR 32CH FULLHD HDTVI COM HD DE 03 TERA -** QUANTIDADE DE CANAIS: 32, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO: 1080P, TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD, CONECTORES DE SAÍDA: BNC INCLUI HD: SIM CONECTORES DE ENTRADA: BNC CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 3 TB TIPOS DE CONTROLE: APP SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS: ANDROID, IOS. PERMITE QUE VISUALIZE, GRAVE E VEJA TODOS OS DETALHES DA CENA COM ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM, SUPORTE PARA ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO, POSSUI INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL CAPAZ DE FAZER DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, AGREGANDO ASSERTIVIDADE AO SISTEMA DE CFTV. **MARCA INTELBRAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO
6	**CÂMERA DE SEGURANÇA NOTURNA COLORIDA** - SENSOR 1/2,8" CMOSPIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V)LINHAS HORIZONTAIS 1920HRESOLUÇÃO REAL FULL HD: 1080P, LENTE 3.6 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 48°, ALCANCE LED 20M, LED INTELIGENTE, FORMATO DO VÍDEO NTSC /PAL, PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO (CVBS)DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:TIPO CASE / MATERIAL BULLET / METÁLICO E PLÁSTICO. GRAU DE PROTEÇÃO IP67LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO/EXTERNO. DIMENSÕES 70 X 70 X 161 MM. PESO 200G. **MARCA INTELBRAS.**

”.

TENDO EM VISTA QUE A RETIFICAÇÃO INFLUENCIA OU ALTERA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO, SENDO REMARCADA PARA O DIA 09/11/2023, ÀS 09H00MIN.

Publique-se o presente, em atenção aos princípios da publicidade e da economicidade, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e art. 21, § 4o da Lei Federal no. 8.666/93, encaminhando fotocópia do presente Edital de Retificação a todos os interessados.

Carangola, 20 de Outubro de 2023.

TAYNÁ MENDES BATISTA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Vieira da Silva
Código Identificador:D47B1BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA**: 1- ARMAZÉN K VENDAS LTDA; 2- MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PARA OBTENÇÃO DO AVCB (AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, GABINETE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E ATENDER OS CONVÊNIOS DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2023/2024.**

MINAS GERAIS MATERIAIS DE COMBATE A INCENDIO LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
	48,00	UN	ABRIGO EXTERNO PARA EXTINTORDE INCENDIO	METASAL	R$ 160,83	R$ 7.719,84

1						
2	73,00	UN	EXTINTOR DE INCENDIO 3A 40BC 6kg	PREVIFIRE	R$ 195,00	R$ 14.235,00
4	175,00 COTA PRINCIPAL	MT	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO, FIXAÇÃO NO PISO, ALTURA DO GUARDA-CORPO = 105 CM, ALTURA DO CORRIMÃO = 80 A 92 CM, PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕS CONFORME PROJETOCOMPRIMENTO LIENAR DO ELEMENTO = 7,30M	METASAL	R$ 502,66	R$ 87.965,50
5	175,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO S2DIREITA, DIMENSÃO 252x126 MM	SINALIZACAO	R$ 10,29	R$ 1.800,75
13	15,00	UN	EXTINTOR DE INCENDIO 2A - 20 BC (6 KG)	PREVIFIRE	R$ 208,33	R$ 3.124,95
15	14,00	UN	EXTINTOR DE INCENDIO 2A 20BC 4kg	PREVIFIRE	R$ 176,33	R$ 2.468,62
18	10,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃOA5, DIMENSÃO 272x272 MM	SINALIZACAO	R$ 8,00	R$ 80,00
20	10,00	UN	EXTINTOR DE INCENDIO 2A - 20 BC (8KG)	PREVIFIRE	R$ 309,29	R$ 3.092,90
23	58,00 COTA RESERVADA ITEM 04	MT	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO, FIXAÇÃO NO PISO, ALTURA DO GUARDA-CORPO = 105 CM, ALTURA DO CORRIMÃO = 80 A 92 CM, PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕS CONFORME PROJETOCOMPRIMENTO LIENAR DO ELEMENTO = 7,30M	MG	R$ 502,66	R$ 29.154,28
TOTAL						**R$ 149.641,28**

ARMAZÉM K VENDAS LTDA

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
3	117,00	UN	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE 30 LEDS BIVOLT RECARREGAVEL	ELGIN	R$ 19,00	R$ 2.223,00
6	84,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO S3DIMENSÃO 252 x 126 mm	MEGATHOR	R$ 10,00	R$ 840,00
7	87,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO S12DIMENSÃO 252X126 MM	MEGATHOR	R$ 10,00	R$ 870,00
8	99,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO E-5DIMENSÃO 224X224 MM	MEGATHOR	R$ 10,00	R$ 990,00
9	78,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO S-9DIMENSÃO 252X126 MM	MEGATHOR	R$ 10,00	R$ 780,00
10	82,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO M7DIMENSÃO 316X158MM	MEGATHOR	R$ 8,80	R$ 721,60
11	81,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO M1	MEGATHOR	R$ 31,60	R$ 2.559,60
12	70,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO E12DIMENSÃO 1000X1000 MM	INDIKA SINALIZAÇÃO	R$ 52,40	R$ 3.668,00
14	5,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO S13DIMENSÃO 316 x 158 mm	MEGATHOR	R$ 16,50	R$ 82,50
16	5,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO S10DIMENSÃO 316 x 158 mm	MEGATHOR	R$ 17,29	R$ 86,45
17	10,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃOM2, DIMENSÃO 252x126 MM	MEGATHOR	R$ 13,95	R$ 139,50
19	20,00	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA.TIPO FAROL	BLUMENAU	R$ 236,32	R$ 4.726,40
21	10,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EXTINTOR DE INCÊNDIO)M2, DIMENSÃO 252/126	MEGATHOR	R$ 13,95	R$ 139,50
22	10,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EXTINTOR DE INCÊNDIO)A5 , DIMENSÃO 272/272 MM	MEGATHOR	R$ 28,62	R$ 286,20
TOTAL						**R$ 18.112,75**

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO Nº 142/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.**

CONQUISTA/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:D3DFD179

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 180, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Código de Obras e Edificações do Município de Diamantina estabelece as normas e procedimentos administrativos para a elaboração, aprovação, construção e controle das obras e edificações no Município.

Art. 2º - Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, efetuada por particulares ou entidades públicas no Município de Diamantina é regulada por esta Lei, bem como o licenciamento das obras de engenharia e arquitetura.

Parágrafo único - Estão também sujeitas às normas federais e estaduais existentes, bem como as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor, na Lei de Parcelamento do Solo, na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município e nas legislações ambientais.

Art. 3º - Este Código tem por objetivos:

I- Determinar padrões de qualidade dos espaços edificados que proporcionem as condições mínimas de conforto, segurança, higiene e saúde aos usuários e demais cidadãos, por meio do estabelecimento de procedimentos administrativos e parâmetros técnicos que serão observados pela administração pública e pelos demais interessados e envolvidos nos projetos, na execução de obras e na utilização de edificações; e

II- Orientar cidadãos e profissionais quanto à elaboração de projetos e execução de obras e edificações no Município.

Parágrafo único - Os padrões de qualidade de que trata este artigo são os mínimos exigidos e devem ser melhorados em benefício do usuário e dos consumidores das edificações, sempre que possível.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Seção I

Do Profissional

Art. 4º - São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar, construir, calcular, especificar, orientar, avaliar e executar obras e edificações no Município de Diamantina, os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG e no Conselho Regional de Arquitetura de Minas Gerais - CAU/MG, ou outros Conselhos pertinentes, conforme respectivas habilitações exigidas em lei para desempenho de cada atividade, e devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Diamantina, na forma desta Lei.

Art. 5º - Para cadastrar-se, o profissional ou empresa deverá requerer sua inscrição no órgão competente da Prefeitura Municipal de Diamantina, com as seguintes informações:

I- Nome e endereço do profissional ou empresa;

II- Qualificação (nome, endereço, CPF e número de identidade) do responsável técnico, em se tratando de empresa;

III-Apresentação da carteira profissional, expedida pelo respectivo Conselho Profissional;

IV- Assinatura do responsável técnico;

V- Atribuições e observações;

VI- Comprovante de quitação dos tributos incidentes; e

VII - Comprovante de quitação da anuidade do respectivo Conselho Profissional.

Parágrafo único - No caso de empresas ou firmas, será exigida a comprovação de sua constituição no registro público competente e no Conselho Profissional respectivo, além da apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de seus responsáveis técnicos **Art. 6º** - Cabe aos autores dos projetos de arquitetura e de engenharia toda a responsabilidade técnica e civil decorrente da elaboração dos respectivos projetos.

Art. 7º - O responsável técnico pela obra responde por sua fiel execução, de acordo com os projetos aprovados.

Art. 8º - Poderá ser concedida exoneração de qualquer responsabilidade do autor do projeto, desde que este o requeira ao Grupo de Apoio Técnico (GAT) da Prefeitura Municipal de Diamantina, fundado em alteração feita ao projeto à sua revelia ou contra sua vontade.

Art. 9º - O responsável técnico e o proprietário da obra são solidariamente obrigados a manter na obra cópias do alvará de construção e dos projetos aprovados, em local de fácil acesso, para fiscalização.

Art. 10 - São deveres do responsável técnico da obra:

I- Comunicar ao órgão competente no Município, acerca das ocorrências que comprometam a segurança dos operários e de terceiros, a estabilidade da edificação, a correta execução de componentes construtivos e as que apresentem situação de risco iminente ou impliquem dano ao patrimônio público ou particular, bem como adotar providências para saná-las;

II- Adotar medidas de segurança para resguardar a integridade das pessoas, das redes de infraestrutura urbana e das propriedades públicas e privadas; e

III- Zelar, no âmbito de suas atribuições, pela observância das disposições desta Lei e da legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 11 - Fica facultada a substituição ou a transferência da responsabilidade técnica da obra ou projeto, mediante a apresentação da anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica- RRT do novo profissional, registrada no CREA, CAU ou outro Conselho Profissional pertinente, e projetos contendo a assinatura do substituto.

Parágrafo único - As etapas da obra executadas, consignadas em diário de obra ou em relatório correspondente, permanecem sob a responsabilidade do profissional substituído, cabendo ao substituto a responsabilidade pelas demais etapas a executar.

Art. 12 - O Município, por meio do Grupo de Apoio Técnico (GAT) ou pelo Setor de Fiscalização de Obras, comunicará ao CREA, CAU ou demais Conselhos da região, os profissionais, proprietários ou empresas que infringirem qualquer disposição desta Lei.

Seção II

Do Proprietário

Art. 13 - Para os fins desta Lei e observado o interesse público, terão os mesmos direitos e obrigações de proprietário, todo aquele que, mediante contrato com a administração pública, ou por ela formalmente reconhecido, possuir de fato o exercício, pleno ou não, a justo título e de boa-fé, de alguns dos poderes inerentes ao domínio ou propriedade.

Art. 14 - São deveres do proprietário:

I- Providenciar para que as obras ocorram somente sob a responsabilidade de profissional habilitado e após licenciadas pelo órgão competente, respeitadas as determinações desta Lei;

II- Providenciar para que os contratos, as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART, o Registro de Responsabilidade Técnica- RRT ou semelhante, sejam visadas pelo CREA, CAU ou o respectivo Conselho competente, antes de sua apresentação à Prefeitura Municipal de Diamantina; e

III- Oferecer apoio aos atos necessários às vistorias e fiscalização das obras e apresentar documentação de ordem técnica referente ao projeto, sempre que solicitado.

Art. 15 - O proprietário, usuário ou síndico é o responsável pela conservação do imóvel.

Art. 16 - É dever do proprietário, usuário ou síndico comunicar à Prefeitura Municipal de Diamantina as ocorrências que apresentem situação de risco iminente, que comprometam a segurança e a saúde dos usuários e de terceiros, ou impliquem dano ao patrimônio público ou particular, bem como adotar providências para saná-las.

Parágrafo único - O proprietário, usuário ou síndico são corresponsáveis pelos danos provocados por terceiros e pelas ocorrências resultantes de falha técnica de profissional habilitado.
Art. 17 - Ficam excluídos da responsabilidade do proprietário, usuário ou síndico os danos provocados por terceiros e as ocorrências resultantes de falha técnica do profissional habilitado por ocasião da execução da obra, dentro do prazo de vigência legal de sua responsabilidade técnica.
Seção III
Da Prefeitura Municipal
Art. 18 - Cabe à Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio do Grupo de Apoio Técnico (GAT) e pelo Setor de Fiscalização de Obras aprovarem projetos de arquitetura, licenciar e fiscalizar a execução de obras e a manutenção de edificações e expedir certificado de conclusão, garantida a observância das disposições desta Lei, de sua regulamentação e da legislação de uso e ocupação do solo.
Art. 19 - O responsável pela fiscalização, no exercício da vigilância no Município de Diamantina, tem o poder de polícia para vistoriar, fiscalizar, notificar, autuar, embargar, interditar e demolir obras, apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer meios de produção utilizados em construções irregulares, ou que constituam prova material da irregularidade, obedecidos os trâmites estabelecidos nesta Lei.
Art. 20 - É atribuição do responsável pela fiscalização, no exercício da atividade fiscalizadora, sem prejuízo de outras atribuições específicas:
I- Registrar as etapas vistoriadas no decorrer das obras e serviços licenciados;
II- Verificar se a execução da obra está sendo desenvolvida de acordo com o projeto aprovado;
III- Solicitar perícia técnica, caso seja constatada, em obras de engenharia e arquitetura, ou em edificações, situações de risco iminente ou necessidade de prevenção de sinistros;

IV- Requisitar à Prefeitura Municipal de Diamantina, os materiais e equipamentos necessários ao perfeito exercício de suas funções; e
V- Requisitar apoio policial, quando necessário.
Art. 21 - O responsável pela fiscalização, no exercício de suas funções, tem livre acesso a qualquer local em sua área de jurisdição, onde houver execução das obras de que trata esta Lei.
Art. 22 - O responsável pela fiscalização, pode exigir, para efeito de esclarecimento técnico, em qualquer etapa da execução da obra, a apresentação dos projetos aprovados, bem como convocar o autor do projeto e o responsável técnico.
Art. 23 - É dever do responsável pela fiscalização acionar o órgão competente da Prefeitura
Municipal de Diamantina quando, no exercício de suas atribuições, tomar conhecimento da manifestação das ocorrências naturais ou induzidas que possam colocar em risco a vida e o patrimônio público ou privado.
Art. 24 - É dever da Prefeitura Municipal de Diamantina comunicar ao representante do CREA,
CAU, ou outro Conselho pertinente, sobre o exercício profissional irregular ou ilegal em sua área de jurisdição, com vistas à apuração do comportamento ético e disciplinar.
CAPÍTULO III
DO PROJETO, DO LICENCIAMENTO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO
Seção I
Dos Projetos
Art. 25 – Os projetos relativos à execução de qualquer obra deverão ser apresentados no mínimo em 03 (três) vias impressas.

Art. 26 - Os projetos deverão conter:
I- Plantas cotadas dos pavimentos a construir, reconstruir, modificar ou acrescer, indicando a finalidade de cada compartimento, suas dimensões e áreas, as dimensões de portas e janelas, os traços de cortes longitudinais e transversais, espessuras de paredes e dimensões externas totais da obra;
II- Elevação das fachadas para logradouros;
III- Cortes transversais e longitudinais, devidamente cotados, em que constem principalmente: altura dos compartimentos; níveis dos pavimentos; alturas das janelas e peitoris; a cota de soleira e demais elementos importantes da obra, contendo o perfil natural do terreno;
IV- Planta de situação/locação indicando:
a) posição do lote em relação à rua;
b) numeração do lote a ser construído e dos lotes vizinhos, se houver;
c) nomenclatura das vias lindeiras à quadra;
d) dimensões das divisas dos lotes;
e) posição da obra em relação ao terreno, com a indicação de todos os afastamentos da edificação em relação às divisas;
f) cotas de níveis da edificação.
V - Planta de cobertura;
VI- Carimbo oficial da Prefeitura Municipal de Diamantina, com a indicação de todos os parâmetros nele contidos; e
VII - Representação da calçada fronteiriça ao terreno, bem como a representação técnica de acesso à edificação.

Art. 27 - No caso de reforma ou ampliação deverá ser indicado, em cópias do projeto, o que será demolido, construído ou conservado, de acordo com a seguinte configuração:
I- Linha contínua, para as partes existentes e a conservar;
II- Linha tracejada, para as partes a serem demolidas; e
III- Hachura, para as partes novas e acrescidas.
Art. 28 - As escalas dos desenhos das plantas de que trata o artigo anterior, em relação às dimensões naturais, deverão ser:
I- Plantas de pavimento, cortes e elevação de fachadas: escalas de 1/50,1/75, ou 1/100;
II- Planta de situação: escalas 1/500, 1/750 ou 1/1000;
III- Planta de locação e cobertura: escala 1/200 ou 1/100; e
IV- Detalhes: escala de 1/20.
Parágrafo único - A utilização da escala não dispensa a indicação das cotas que exprimem as dimensões dos compartimentos dos vãos, das alturas, prevalecendo estes, quando em desacordo com as medidas tomadas em escala do desenho.
Art. 29 - Todas as folhas dos projetos deverão ser assinadas pelo responsável técnico e pelo proprietário.
Art. 30 - Os projetos deverão ser apresentados em folhas de papel A4, A3, A2, A1 ou A0.
Art. 31 - Os projetos que não atenderem os requisitos mínimos exigidos no presente Código serão arquivados, ou devolvidos ao interessado, após notificação.
Parágrafo único. Decorridos 60 (sessenta) dias após a notificação, caso o interessado não requeira a devolução do projeto, o mesmo será arquivado ou incinerado.
Art. 32 - Todas as obras de construção, ampliação, modificação ou reforma a serem executadas no Município, serão precedidas dos seguintes atos administrativos:
I- Aprovação do projeto; e

II- Licenciamento da obra.
§ 1º - A Prefeitura Municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, respeitado o detalhamento estabelecido em regulamentação, para manifestar-se quanto aos atos administrativos de que trata este artigo.
§ 2º - Os projetos ou obras que apresentarem divergências com relação à legislação vigente serão objetos de comunicação de exigência ao interessado e/ou seu responsável técnico, através de contato via email, fornecido no momento do protocolo do processo.
§ 3º - A contagem do prazo será retomada a partir da data do cumprimento das exigências objeto da comunicação.
§ 4º - O descumprimento do prazo contido no § 1º deste artigo não implica em aprovação ou licenciamento automático, mas em responsabilização do agente administrativo respectivo.
Art. 33 - A Prefeitura Municipal de Diamantina, por solicitação do interessado, procederá à análise prévia dos projetos para as edificações.
Art. 34 - São dispensadas da apresentação de projeto e de licenciamento as seguintes obras localizadas dentro dos limites do lote:

I - Constituída por uma única edificação com área máxima de construção de seis metros quadrados;

II- Abrigo para animais domésticos com área máxima de construção de seis metros quadrados;

III- Canteiro de obras que não ocupe área pública;

IV- Construção de calçadas e pavimentação no interior dos lotes, desde que não reduza a taxa de permeabilização;

V- Pintura e revestimentos internos;

VI- Substituição de elementos decorativos, esquadrias e grades de proteção;

VII - Reparos e substituição em instalações prediais;

VIII - Reparos em passeios e calçadas;

IX- Impermeabilização de terraços e piscinas;

X- Guaritas até seis metros quadrados;

XI - Muro com altura até 2,50m, exceto de arrimo;

XII - Substituição de telhas; e

XIII - Reforma interna sem acréscimo de área.

§ 1º - As áreas das obras referidas nos incisos deste artigo não são computadas nas taxas de ocupação, coeficiente de aproveitamento ou taxa de construção.

§ 2º - As obras referidas no inciso I, XII e XIII são aquelas que:

I- Não alterem ou requeiram estrutura de concreto armado, de metal ou de madeira, treliças e vigas;

II- Não estejam localizadas em fachadas situadas em limites de lotes;

III- Não acarretem acréscimo de área construída;

IV- Não prejudiquem a aeração e a iluminação e outros requisitos técnicos;

V- Não necessitem de andaimes para sua execução; e

VI - Não interfira na parte estrutural da edificação.

§ 3º - A dispensa de apresentação de projeto e de licenciamento não desobriga do cumprimento da legislação aplicável e das normas técnicas brasileiras.

Art. 35 - Nas construções existentes que estiverem em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, serão permitidas obras de ampliação e reforma, desde que adequadas à legislação vigente.

Art. 36 - A aprovação do projeto não implica na segurança da edificação, no reconhecimento da propriedade do imóvel e na regularidade da ocupação.

Art. 37 - O projeto de arquitetura aprovado, o licenciamento e os certificados de conclusão podem ser, a qualquer tempo, mediante ato da autoridade concedente:

I- Cassados, em caso de desvirtuamento da finalidade do documento concedido; e

II- Anulados, em caso de comprovação de ilegalidade ou irregularidade na documentação apresentada ou expedida.

Seção II
Da Aprovação do Projeto

Art. 38 - Antes de finalizar a elaboração do projeto, o interessado poderá efetuar consulta prévia à Prefeitura sobre a construção que pretende edificar.

Parágrafo único - A Prefeitura deverá realizar resposta da consulta prévia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do requerimento efetuado pelo interessado.

Art. 39 - Todos os elementos que compõem os projetos de arquitetura e de engenharia serão assinados pelo proprietário e pelo profissional habilitado e acompanhados da anotação de responsabilidade técnica – ART, do registro de responsabilidade técnica- RRT ou semelhante, relativa ao projeto, registrada no CREA, CAU ou outro Conselho Profissional da região.

Art. 40 - Os projetos de fundação, de cálculo estrutural, de instalações prediais e outros complementares ao projeto arquitetônico, necessários à edificação, serão elaborados com base na legislação dos órgãos específicos e, caso inexistente, de acordo com as normas técnicas brasileiras.

Art. 41 - A Prefeitura Municipal poderá orientar, mediante consulta do responsável técnico ou do proprietário, quais serão os demais setores competentes em que os projetos arquitetônicos poderão ser submetidos à aprovação, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 42 - Para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento permitidos para a edificação, conforme disposto em legislação específica, não serão consideradas as seguintes obras e elementos construtivos:

I- Escadas, quando exclusivamente de emergência;

II- Garagens e depósitos em subsolos;

III - Em terrenos com aclive superior a 30% (trinta por cento) e desaterros no nível da rua com testada a partir de 2,50m é considerado subsolo.

IV- Varandas ou cobertura com até 1,5m de projeção;

V- Galerias;

VI- Compartimentos destinados a abrigar central de ar condicionado, subestações, grupos geradores, bombas, casas de máquinas e demais instalações técnicas da edificação que façam parte da área comum;

VII - Caixas d'água elevadas ou enterradas, exceto castelos d´água;

VIII - Molduras, elementos decorativos e jardineiras, com avanço máximo de 0,40cm (quarenta centímetros) além dos limites das fachadas;

IX- Brises, com largura máxima correspondente a um metro, desde que projetados exclusivamente para proteção solar;

X- Subsolos destinados a depósitos;

XI - Pérgula descoberta; e

XII - Áreas de circulação comum em edificações com mais de uma unidade residencial/comercial.

Art. 43 - Para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento serão considerados:

I- Os poços de elevadores;

II- Os poços de aeração e iluminação ou só de aeração;

III- Os poços técnicos;

IV- Os beirais de cobertura, com largura superior a um metro e cinqüenta centímetros;

V- As pérgulas com cobertura.

Art. 44 - A numeração predial dos imóveis será fornecida pela Prefeitura Municipal, conforme disposto em regulamentação própria e obedecerá ao projeto urbanístico.

Parágrafo único. A numeração das unidades que compõem a edificação, constará do projeto arquitetônico apresentado para aprovação.

Art. 45 - Após análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, a Prefeitura Municipal aprovará o projeto apresentado.

Art. 46 - Caso a obra não se inicie no período de 12 (doze) meses, a aprovação do projeto perderá a validade e o processo será arquivado, após constatação pela Fiscalização de Obras de que nenhuma edificação se fez no local.

Parágrafo único - Os projetos poderão ser revalidados por mais 12 (doze) meses, mediante nova análise, de acordo com as disposições que vigorarem por ocasião do pedido de revalidação, precedida do recolhimento dos tributos pertinentes.

Seção III
Do Licenciamento

Art. 47 - Toda e qualquer obra, demolição, serviço ou instalação no Município de Diamantina só poderá ter início após a obtenção do licenciamento.

§ 1º - As obras iniciais, obras de modificação com acréscimo ou decréscimo de área e obras de modificação sem acréscimo de área, mas com alteração estrutural, são licenciadas mediante a expedição do alvará de construção.

§ 2º - As edificações temporárias, demolições, obras e canteiros que ocupem área pública são objeto de licença.

§ 3º - O licenciamento de que trata este artigo não supre as licenças ou autorizações de outras naturezas, a serem expedidas pelos órgãos competentes, desde que por exigência legal.

Art. 48 - O alvará de construção será válido pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por início de obra:

I- Movimentação de terra (aterro e desaterro);

II- Execução de muros de arrimo e muros de divisa;

III- Demarcação de obra;

IV- Execução de obra física; e

V- Execução das fundações.

Art. 49 - Após a caducidade do licenciamento, caso haja interesse em iniciar as obras, deverá ser requerido e pago novo licenciamento, desde que ainda válido o projeto aprovado.

Art. 50 - Caso a edificação não seja concluída no prazo fixado no Alvará de Construção, deverá ser requerida a prorrogação de prazo.

Art. 51 - A aprovação do projeto prescreve em 1 (um) ano

Seção IV
Do Certificado de Conclusão de Obra

Art. 52 - Uma obra é considerada concluída quando estiver em condições de habitabilidade, estando em pleno funcionamento as instalações hidráulicas e elétricas, e demais infraestruturas, além de seguir fielmente o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Diamantina.

Art. 53 - Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida vistoria pela Prefeitura Municipal e expedido a respectiva carta de habite-se ou certificado de conclusão de obra.

Art. 54 - O certificado de conclusão de obra será expedido na seguinte forma:

I- Carta de habite-se parcial ou total, para obras objeto de alvará de construção; e

II- Atestado de conclusão, nos demais casos.

Art. 55 - Procedida a vistoria e constatado que a obra foi realizada em consonância com o projeto aprovado, e o referido loteamento possuir o Certificado de Conclusão de Obra, a Prefeitura Municipal deverá expedir a carta de habite-se no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrada do requerimento.

Parágrafo único – As obras serão consideradas aceitas, se o requerimento não for despachado no prazo que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 56 - A carta de habite-se parcial é concedida para a etapa concluída da edificação em condições de utilização e funcionamento independentes, exceto nos casos de habitações coletivas.

Parágrafo único – A carta de habite-se parcial poderá ser concedida nos seguintes casos:

I- Quando se tratar de prédio composto da parte comercial e parte residencial e cada uma ser utilizada independentemente da outra;

II- Quando se tratar de prédio de apartamentos caso pelo menos uma unidade autônoma esteja concluída e as partes comuns estejam completamente concluídas; e

III- Quando se tratar de mais de uma construção independente, feitas no mesmo lote.

Art. 57 - A carta de habite-se é concedida em separado para cada uma das edificações de um conjunto arquitetônico, desde que constituam unidades autônomas, de funcionamento independente e estejam em condições de serem utilizadas separadamente.

Art. 58 - São aceitas divergências de até 5% (cinco por cento) nas medidas lineares horizontais e verticais entre o projeto aprovado ou visado e a obra construída, desde que:

I- A edificação não extrapole os limites do lote; e

II- A área da edificação que consta do alvará de construção não seja alterada.

Art. 59 – Por ocasião da vistoria, caso seja constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, a obra será embargada, e o responsável técnico e o proprietário serão notificados e obrigados a regularizar o projeto, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único – Na hipótese de o projeto não ser passível de aprovação, o responsável técnico e o proprietário serão obrigados a adequar a edificação ou demoli-la.

TÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DA EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 60 - Com a finalidade de comprovar o licenciamento junto à fiscalização, o alvará de construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único - Estes documentos deverão estar em local acessível à fiscalização do Município e em bom estado de conservação.

Art. 61 - Não poderá ser edificada nenhuma obra sobre galerias.

Seção I
Do Preparo do Terreno

Art. 62 - Sem prévio saneamento do solo, nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno:

I- Úmido ou pantanoso;

II- Que tenha servido de depósito de lixo; e

III- Que seja misturado com substâncias orgânicas.

§ 1º - Em terrenos úmidos serão empregados meios para evitar que a umidade suba até o primeiro piso e, em caso de necessidade, será feita a drenagem do terreno para diminuir o nível do lençol d'água subterrâneo.

§ 2º - Toda vez que houver necessidade do esgotamento de nascentes ou do lençol freático, deverá ser submetido à aprovação da Prefeitura Municipal, o livre despejo nos logradouros públicos.

Art. 63 - Na execução de escavações, aterros ou outras medidas destinadas à preparação do terreno para a execução da obra, é obrigatório:

I- Verificar a existência de redes de infraestrutura ou quaisquer outros elementos que possam ser comprometidos pelos trabalhos;

II- Evitar que as terras ou outros materiais alcancem o passeio e o leito dos logradouros ou as redes de infraestrutura;

III- Destinar os materiais escavados a locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal, sem causar prejuízos a terceiros, e evitando que se espalhe nas vias durante o transporte;

IV- Adotar as providências que se façam necessárias para a estabilidade das edificações limítrofes;e

V- Não obstruir córregos e canalizações, nem deixar água estagnada nos terrenos vizinhos.

Art. 64 - Os proprietários dos terrenos ficam obrigados à fixação, estabilização ou sustentação das respectivas terras, por meio de obras e medidas de precaução contra erosões, desmoronamentos ou carreamento de materiais para propriedades vizinhas, logradouros ou redes de infraestrutura.

Art. 65 - O proprietário ou o responsável técnico deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos operários, da comunidade e das propriedades vizinhas, e ainda obedecer ao seguinte:

I- Os logradouros públicos devem ser mantidos em perfeito estado de limpeza e conservação;
II- Evitar a obstrução de logradouros públicos ou incômodo para a vizinhança, pela queda de detritos, produção de poeira e ruídoexcessivos.
Seção II
Dos Tapumes e Andaimes
Art. 66 - Todas as obras deverão ser cercadas com tapumes de proteção, com o objetivo de evitar danos a terceiros e a áreas adjacentes, bem como de controlar o seu impacto na vizinhança.
Art. 67 - A instalação de tapumes deverá observar o seguinte:
I- Serem executadosà prumo,em perfeitas condições, garantindo asegurança dos pedestres;
II- Ter altura mínima de 2 (dois) metros e deverá deixar em relação a calçada uma área de 80cm inteiramente livre e desimpedida para os transeuntes;
III- Serem totalmente vedados, permitindo-se portas e janelas deobservação;
IV- Não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outros equipamentos de interesse público;
V- Quando construídos em esquinas, deverão garantir a visibilidade dos veículos;
VI- Observar as distâncias mínimas em relação à rede de energia elétrica, de acordo com as normas da ABNT e especificações da concessionária local.
Art. 68 - Nas obras de edifícios com 3 (três) ou mais pavimentos será obrigatória a colocação de andaimes e telas de proteção durante a execução da estrutura, alvenaria, pintura e revestimento externo, devendo satisfazer as seguintes condições:

I- Apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos, de acordo com as normas da ABNT; e
II- Garantir a proteção de árvores, aparelhos de iluminação pública, postes e qualquer outro dispositivo existente, sem prejuízo do funcionamento dos mesmos.

Seção III

Do Canteiro de Obras

Art. 69 - O canteiro de obras, suas instalações e seus equipamentos respeitarão o direito de vizinhança e obedecerão o disposto nesta Lei, nas normas da ABNT e na legislação sobre segurança.
Art. 70 - O canteiro de obras pode ser instalado:
I- Dentro dos limites do lote ou ocupando lotes vizinhos, mediante expressa autorização dos proprietários, dispensada a aprovação de projeto e licenciamento prévio; e
II- Em área pública, mediante a aprovação do respectivo projeto.
Art. 71 - A autorização para canteiro de obras em área pública será expedida pela Prefeitura Municipal, observados o interesse público e a legislação vigente.
§ 1º - A autorização de que trata este artigo poderá ser cancelada, mediante a devida justificativa, caso deixe de atender ao interesse público.
§ 2º - A área pública será desobstruída e recuperada pelo proprietário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação para desocupação.
§ 3º - Expirado o prazo definido no parágrafo anterior sem que a notificação de desocupação de área pública tenha sido cumprida, caberá à Prefeitura providenciar a desobstrução e recuperação da área, arcando o proprietário com o ônus decorrente da medida.
Art. 72 - As instalações do canteiro de obras serão removidas ao término das construções ou com o cancelamento da autorização, no caso de instalação emárea pública.
Art. 73 - As instalações e equipamentos do canteiro de obras não poderão:
I- Prejudicar as condições de iluminação pública, de visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e de outras instalações de interesse público;
II- Impedir ou prejudicar a circulação de pedestres e de veículos;
III- Danificar a arborização.
Art. 74 - A área pública e qualquer elemento nela existente serão integralmente recuperados e entregues ao uso comum em perfeitas condições, após a remoção do canteiro de obras.

Seção IV

Dos Materiais de Construção

Art. 75 - Os materiais de construção, seu emprego, dimensionamento e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da ABNT.

CAPÍTULO II

DOS ASPECTOS GERAIS DA EDIFICAÇÃO

Art. 76 - A edificação em qualquer lote da área urbana deverá obedecer às condições previstas nesta Lei, no Plano Diretor, na legislação ambiental, na Lei de Parcelamento do Solo e na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 77 - As edificações serão obrigatoriamente numeradas conforme disposto em regulamento próprio.

Seção I

Da Fundação

Art. 78 - As fundações serão executadas de modo que a carga sobre o solo não ultrapasse os limites indicados nas especificações da ABNT.
§ 1º - As fundações não poderão invadir o leito da via pública;
§ 2º - As fundações das edificações deverão ser executadas de maneira que não prejudiquem os imóveis vizinhos e sejam totalmente independentes e situadas dentro dos limites do próprio lote.

Seção II

Da Estrutura, Paredes, Pisos e Tetos

Art. 79 - Os elementos estruturais, paredes, pisos e tetos das edificações devem garantir:
I- Estabilidade da construção;
II- Estanqueidade e impermeabilidade;
III- Conforto térmico e acústico para os seus usuários;
IV- Resistência ao fogo;
V- Acessibilidade.

Seção III

Das Fachadas

Art. 80 - É livre a composição das fachadas, excetuando-se as pertencentes a edificações tombadas, ou edificações localizadas em zonas tombadas, devendo, nestes casos, serem ouvidos os órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

Seção IV

Das Coberturas

Art. 81 - As coberturas das edificações serão construídas com materiais que possuam impermeabilidade e isolamento térmico.
Art. 82 - As águas pluviais provenientes das coberturas serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o desague sobre lotes vizinhos ou logradouros públicos.
§ 1º - Os edifícios situados no alinhamento deverão dispor de calhas e condutores e as águas canalizadas por baixo do passeio.
§ 2º - No caso de reforma em edifício histórico fica a cargo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN estabelecer os critérios para escoamento das águas pluviais, e canalizações.

Seção V

Dos Compartimentos

Art. 83 - Os compartimentos das edificações, conforme a sua utilização, classificam-se em:
I- De permanência prolongada;
II- De permanência transitória; e
III- De utilização especial.
Art. 84 - São compartimentos de permanência prolongada aqueles utilizados para, pelo menos, uma das funções ou atividades seguintes:
I- Dormir ou descansar;
II- Estar ou lazer;
III- Preparo de alimentos ou seu consumo;
IV- Trabalhar, ensinar ou estudar;
V- Reunião ou recreação;e
VI- Serviços de lavagem e limpeza.

Art. 85 - São compartimentos de permanência transitória aqueles utilizados para, pelo menos, uma das funções ou atividades seguintes:
I- Acesso e circulação de pessoas;
II- Higiene pessoal;
III- Depósito para guarda de materiais, utensílios ou peças sem possibilidade de qualquer atividade no local; e
IV- Guarda de veículos.
Art. 86 - São compartimentos de utilização especial aqueles que apresentam características e condições de uso diferenciadas daquelas definidas para os compartimentos ou ambientes de permanência prolongada ou transitória.
Art. 87 - Os compartimentos ou ambientes obedecerão a parâmetros mínimos de:
I- Área de piso;
II- Pé-direito;
III- Vãos de aeração e iluminação;
IV- Vãos de acesso; e
V- Dimensões de compartimentos e de elementos construtivos.
Parágrafo único - Os parâmetros mínimos de dimensionamento dos compartimentos ou ambientes encontram-se estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Seção VI

Da Iluminação, Aeração e Acústica dos Compartimentos

Art. 88 - Todo e qualquer compartimento deverá ter comunicação com o exterior, por meio de vãos ou de dutos pelos quais se fará a iluminação e ventilação, ou só a ventilação dos mesmos, devendo atender aos parâmetros mínimos estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.
Parágrafo único - São dispensados de cumprir as exigências deste artigo os compartimentos ou ambientes previstos nesta Lei.
Art. 89 - As áreas abertas destinadas à aeração e iluminação ou só à aeração de compartimentos ou ambientes, denominam-se poços e são assim classificados:
I- Poço aberto: é o que possui, pelo menos, uma de suas faces não delimitadas por parede, muro ou divisa de lote; e
II - Poço fechado: é o que possui todas as faces delimitadas por paredes, muros ou divisa de lote.
Parágrafo único - O poço poderá ser utilizado desde que esteja dentro dos limites do lote.
Art. 90 - As características construtivas e as dimensões dos poços abertos e fechados deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos nesta Lei.
Art. 91 - Os poços deverão atender toda a altura da edificação em que houver vão aerado e iluminado por eles e contemplar, no mínimo, o que se segue:
I- Os poços fechados de aeração e iluminação deverão permitir a inscrição de um círculo no seu interior, cujo diâmetro deverá ser igual ou superior a 20% (vinte por cento) da altura da edificação, a partir do pavimento em que são utilizados;
II- Os poços fechados só de aeração deverão medir 0,60m (sessenta centímetros) em um de seus lados, sendo que o outro lado deverá ter medida igual ou superior à menor dimensão dos compartimentos a que servem, tomando como base o compartimento com maior área interna;
III- Os poços abertos de aeração e iluminação deverão medir pelo menos 1,50m (um metro e cinquentacentímetros) em um de seus lados, sendo que o outro lado deverá ter no mínimo o dobro dessa medida, podendo ser incluídas varandas;
IV- Os poços abertos só de aeração deverão medir 0,60m (sessenta centímetros) em um de seus lados, sendo que o outro lado deverá ter no mínimo o dobro dessa medida, não permitidas varandas, exceto quando a menor medida for igual ou superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 92 - Os poços fechados de aeração terão aeração verticalmente cruzada e permanentemente garantida, inclusive quando protegidos em sua parte superior.
Parágrafo único - Quando utilizado equipamento mecânico de aeração na parte superior dos poços referidos neste artigo, fica dispensada a aeração verticalmente cruzada.
Art. 93 - Os vãos de aeração e iluminação ou só de aeração manterão afastamento mínimo em relação às divisas de lotes e de paredes confrontantes, de acordo com os seguintes parâmetros:
I- De um metro e cinquenta centímetros, quando paralelos às divisas dos lotes e de setenta e cinco centímetros, quando for perpendicular à divisa;
II- De três metros, inclusive quando em poços, independentemente do dimensionamento destes, com exceção dos poços só de aeração, quando situados em paredes opostas e pertencentes a unidades imobiliárias distintas;
III- De um metro e cinquenta centímetros, inclusive quando em poços, independentemente do dimensionamento destes, quando frontais a paredes cegas ou a vãos de aeração e iluminação de uma mesma unidade imobiliária;
IV- De sessenta centímetros, em relação a um outro vão exclusivamente de aeração, planejado ou existente, ou de parede cega, devendo o peitoril ser localizado em altura não inferior a um metro e oitenta centímetros, quando se tratar de vãos exclusivamente de aeração, mesmo os situados em poços.
Parágrafo único - Ficam dispensados de observar o disposto neste artigo os vãos de aeração e iluminação situados nos limites de lotes exclusivamente voltados para áreas públicas, para as quais podem ser abertos.
Art. 94 - Os compartimentos ou ambientes de permanência prolongada disporão de aberturas voltadas para espaços exteriores, salvo em casos excepcionais definidos em regulamentação.
Parágrafo único - Os compartimentos de permanência prolongada só poderão ser aerados e iluminados por poços de aeração e iluminação fechados, se a edificação estiver situada em lotes com dez metros de testada, no máximo.
Art. 95 - Os compartimentos ou ambientes de permanência transitória podem dispor de:
I- Aberturas voltadas para qualquer tipo de poço;
II- Aberturas voltadas para o exterior sobre o teto rebaixado de outro compartimento;
III- Iluminação artificial;
IV- Aeração por meio mecânico, de forma individualizada ou coletiva.
Parágrafo único - Serão de três metros, a distância mínima permitida para o disposto no inciso II, sem que seja necessária a utilização de equipamento mecânico.
Art. 96 - Os compartimentos ou ambientes de utilização especial podem ser iluminados artificialmente e aerados por meios mecânicos, mediante apresentação de justificativa técnica e de projetos específicos.
Art. 97 - Qualquer compartimento ou ambiente pode ser aerado e iluminado por meio de varandas e abrigos de veículos.
Art. 98 - Podem ser aerados e iluminados, por meio de outros, os compartimentos ou ambientes utilizados para antessala, sala íntima, sala de jantar e copa.
Parágrafo único - Cozinha, banheiro e lavabo sem aberturas voltadas para o exterior, podem ser aerados pela área de serviço.
Art. 99 - A área do vão de aeração corresponderá ao somatório do mínimo exigido para cada compartimento atendido.
Art. 100 - As esquadrias, aberturas ou painéis translúcidos voltados para o exterior da edificação, que atinjam altura inferior a noventa centímetros em relação ao nível do piso interno, serão executados de forma a garantir condições mínimas de segurança, salvo normas do Corpo de Bombeiros.
Art. 101 - As saliências de compartimentos que possuam vãos de aeração e iluminação terão profundidade máxima igual ao dobro desses vãos, inclusive as varandas.

Art. 102 - Fica permitida a passagem de fiações e tubulações nos poços de aeração e iluminação ou só de aeração, desde que o somatório das seções dessas instalações não reduza as dimensões mínimas exigidas para os poços.
Parágrafo único - Constará do projeto de arquitetura o dimensionamento do local previsto para a passagem das tubulações.
Art. 103 - As varandas, as sacadas e os terraços manterão afastamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros dos limites do lote.
Seção VII
Dos Acessos e Circulações
Art. 104 - Em toda edificação de uso público e coletivo, serão garantidas condições de acesso físico, livre de barreiras arquitetônicas, inclusive a pessoas com dificuldade de locomoção, em todas as áreas da edificação de uso comum ou abertas ao público.
Art. 105 - Serão garantidas condições de utilização e de acesso físico, inclusive a pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária, aos serviços oferecidos, pelo menos, nos seguintes tipos de edificações:
I- Edifícios de órgãos públicos;
II- Lojas de departamentos;
III- Centros e galerias comerciais;
IV- Estabelecimentos comerciais com área de consumação;
V- Supermercados e hipermercados;
VI- Estabelecimentos de natureza esportiva, cultural, recreativa ereligiosa;
VII - Estabelecimentos de saúde;
VIII - Estabelecimentos de hospedagem;
IX- Estabelecimentos de ensino;
X- Estabelecimentos bancários;
XI - Terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários.
Parágrafo único. - Em habitações coletivas servidas por elevadores, será garantida a acessibilidade às áreas comuns.
Art. 106 - Os acessos e as circulações horizontais e verticais serão dimensionados de acordo com os parâmetros mínimos estabelecidos na regulamentação desta Lei.
Art. 107 - Os sanitários destinados ao uso de pessoas com dificuldade de locomoção serão devidamente sinalizados e posicionados em locais de fácil acesso, próximos à circulação principal.
Parágrafo único - O dimensionamento dos sanitários assegurará o acesso e o espaçamento necessário às manobras de giro de cadeiras de rodas, conforme estabelecido na regulamentação desta Lei.
Art. 108 - Nos cinemas, auditórios, casas de espetáculos, teatros, estádios, ginásios e demais edificações destinadas a locais de reunião serão previstos espaços para espectadores em cadeiras de rodas, em locais dispersos, próximos aos corredores, com dimensões de um metro e vinte centímetros por um metro e cinqüenta centímetros, na proporção de 1% (um por cento) da lotação do estabelecimento.
§ 1º - Fica facultada a previsão de fila de cadeiras escamoteáveis, que possam ser retiradas, individualmente, para abrir espaço para a acomodação de cadeiras de rodas, conforme a proporção prevista neste artigo.
§ 2º - Fica obrigatória a previsão de assentos próximos aos corredores para convalescentes, idosos, gestantes, obesos e outras pessoas com dificuldade de locomoção, na proporção mínima de 3% (três por cento) da capacidade total do ambiente, observado o afastamento mínimo de um metro em relação aos assentos da fila subsequente.
Art. 109 - Nos estabelecimentos de hospedagem com mais de 15 (quinze) dormitórios serão previstos dormitórios adaptados para pessoas com dificuldade de locomoção, nos termos das normas técnicas brasileiras, na proporção mínima de 2% (dois por cento) do total, assegurado, pelo menos, um dormitório.
Art. 110 - Os estabelecimentos de ensino proporcionarão condições de acesso e utilização para pessoas com dificuldade de locomoção, aos ambientes ou compartimentos de uso coletivo, inclusive sala de aula e sanitário, que podem estar localizados em um único pavimento.
Art. 111 - As vagas em estacionamentos e garagens e os locais para embarque e desembarque destinados a veículos de pessoas com dificuldade de locomoção estarão próximos aos acessos das edificações e aos vestíbulos de circulação vertical, garantido o menor trajeto possível, livre de barreiras ou obstáculos.
Seção VIII Das Obras Complementares Art. 112 - As obras complementares das edificações serão executadas de acordo com as normas técnicas brasileiras e com a legislação pertinente, sem prejuízo do disposto nesta Lei.
Art. 113 - As obras complementares das edificações consistem em:
I- Guaritas e bilheterias;
II- Piscinas e caixas d'água;
III- Casas de máquinas;
IV- Chaminés e torres;
V- Passagens cobertas;
VI- Pequenas coberturas;
VII - Brises;
VIII - Churrasqueiras;
IX- Pérgulas;
X- Marquises;
XI - Muros;
XII - Calçadas e passeios;e
XIII- Subestações elétricas.
Parágrafo único - Os projetos arquitetônicos das obras complementares de que trata este artigo, com exceção daqueles dispensados de aprovação por esta Lei, podem ser apresentados à Prefeitura Municipal posteriormente à aprovação doprojeto arquitetônico da edificação principal, sendo requeridos como obras de modificação, fazendo parte do projeto inicial.
Art. 114 - Os terrenos baldios ou desocupados deverão ser murados.
Art. 115 - Os proprietários devem construir muros de arrimo de proteção sempre que o nível do terreno encontrar-se em cota inferior ou superior à via pública ou lotes vizinhos, ameaçando a segurança pública.
Art. 116 - As calçadas junto aos lotes localizados em vias asfaltadas ou dotadas de meio-fio serão pavimentadas pelo proprietário do lote na extensão de sua testada, garantindo a continuidade do passeio público.
Parágrafo único - Em determinadas vias, a Prefeitura Municipal poderá exigir a padronização do pavimento das calçadas e passeios por razões de ordem técnica ou estética.
CAPÍTULO III
DOS ASPECTOS ESPECÍFICOS DA EDIFICAÇÃO
Art. 117 - As edificações destinadas ao uso residencial, comercial, institucional ou industrial deverão observar as exigências específicas complementares contidas neste Capítulo, sem prejuízo ao atendimento às demais disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS USOS
Seção I
Do Uso Residencial
Art. 118 - A habitação unifamiliar ou coletiva contará com, no mínimo, compartimentos ou ambientes para estar, dormir, preparo de alimentos, higiene pessoal e serviços de lavagem e limpeza:
I- O Anexo I desta Lei define os parâmetros mínimos para os compartimentos ou ambientes para habitação unifamiliar e coletiva;
II- O Anexo II desta Lei dispõe acerca dos parâmetros mínimos para áreas comuns da habitação coletiva;
III- O compartimento ou ambiente destinado a higiene pessoal de que trata este artigo, corresponde ao banheiro social definido como banheiro no Anexo I desta Lei;
IV- Fica facultada a existência de um único acesso em unidade domiciliar de habitação coletiva com até 5(cinco) compartimentos ou ambientes de permanência prolongada;
V - Fica facultada a existência de banheiro ou lavabo em área de uso comum, em habitação multifamiliar com seis ou mais unidades autônomas;
Art. 119 - Será obrigatória a existência de, pelo menos, uma rampa para pessoas com dificuldades de locomoção, quando houver desnível entre o acesso e o entorno da edificação destinada à habitação coletiva.
Art. 120 - Além de outras disposições deste Código que lhe forem aplicáveis, os edifícios de apartamentos deverão obedecer às seguintes condições:
I- Possuir local centralizado para coleta de lixo com terminal em recinto fechado;e
II- Acesso, através de partes comuns, afastado dos depósitos coletores de lixo.
Seção II
Das Edificações de Uso Comercial de Bens e Serviços
Art. 121 - Será obrigatória a existência de banheiros para funcionários, em edificações de uso comercial de bens e serviços.
Parágrafo único - O Anexo III desta Lei estabelece os parâmetros mínimos a serem obedecidos em edifícios comerciais, industriais e de usomisto.
Art. 122 - Será obrigatória a existência de sanitários para o público, em edificações comerciais e de serviços.
Art. 123 – É facultado o agrupamento dos banheiros para funcionários e sanitários para o público, conforme exigências dispostas nesta Lei.
Art. 124 - Será obrigatória a existência de sanitário em sala comercial, obedecida a proporção de um sanitário para cada sessenta metros quadrados ou fração de área.
Parágrafo único - O conjunto de salas comerciais poderá ser atendido por sanitário coletivo, respeitada a proporção definida neste artigo.
Art. 125 - A loja e a sala comercial destinadas a atividades ligadas a serviços de saúde obedecerão à legislação sanitária, além do disposto nesta Lei.
Art. 126 - O sanitário que apresentar comunicação direta com compartimento ou ambiente destinado à manipulação e preparo de produtos alimentícios será provido de vestíbulo intermediário ou anteparo para garantir a indevassabilidade de seu interior.
Art. 127 - No momento em que o número de peças sanitárias exigidas nesta Lei for igual ou superior a 2 (dois) vasos sanitários e a 2 (dois) lavatórios, sua instalação será distribuída em compartimentos separados para cada sexo.
Art. 128 - O salão de exposição e vendas de mercados, supermercados e hipermercados terão em novas edificações:
I- Pé-direito mínimo de quatro metros;
II- Piso lavável e com desníveis vencidos por meio de rampas; e
III- Vãos de acesso de público com largura mínima de dois metros.
Art. 129 - Os resíduos oriundos de coifa de cozinha de estabelecimento comercial serão lançados a céu aberto, após a passagem por filtros, por meio de condutor com equipamento direcional de exaustão para evitar incômodo à vizinhança.
Parágrafo único - O condutor de que trata este artigo poderá localizar-se na fachada da edificação desde que concebido como elemento arquitetônico.
Art. 130 - O banheiro coletivo em local de hospedagem atenderá à proporção mínima de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório de utilização simultânea e independente para cada 4 (quatro) unidades.
Parágrafo único - No caso de dormitório coletivo, a proporção de que trata este artigo será aplicada para cada 12 (doze) leitos.
Art. 131 - O enquadramento do local de hospedagem na classificação e categoria desejadas obedecerá à legislação específica.
Art. 132 - A edificação destinada ao uso comercial de bens e de serviços obedecerá à legislação
específica dos órgãos afetos.
Seção III
Das Edificações de Uso Institucional
Art. 133 - O local de reunião de público em edificação de uso coletivo possuirá o seguinte:
I- Sanitários para o público;
II- Vãos de entrada e saída independentes, para evitar superposição de fluxos;
III- Rampas e escadas orientadas na direção do escoamento dopúblico;
IV- Corrimãos nos dois lados das rampas e escadas e duplo intermediário quando a largura for igual ou superior a quatro metros;
V- Adequada visualização pelo espectador em qualquer ponto ou ângulo do local de reunião, quando existirem assentos; e
VI- Acesso especial para pessoas com deficiência.
Art. 134 - O local de reunião destinado a projeção de filmes cinematográficos, apresentação de peças teatrais, concertos e conferências, com área de acomodação de público superior a trezentos metros quadrados, observará o disposto no art. 119 desta Lei e conterá:
I- Local de recepção de pessoas na proporção mínima de 8% (oito por cento) da área do local de reunião; e
II- Instalação de ar condicionado ou aeração e iluminação natural.
Art. 135 - A edificação destinada a atividades de natureza religiosa possuirá sanitários para público, independentes, para cada sexo.
Art. 136 - As edificações de uso institucional obedecerão à legislação específica dos órgãos afetos.
Seção IV
Das Edificações de Uso Industrial
Art. 137 - As edificações de uso industrial deverão atender, além das demais disposições desta Lei que lhes forem aplicáveis, os seguintes requisitos:
I- Terem as fontes de calor ou dispositivos onde se concentram as mesmas, convenientemente dotadas de isolamento térmico e, afastados pelo menos 50 cm (cinqüenta centímetros) das paredes;
II- Terem os depósitos de combustível em locais adequadamenteisolados;e
III- As escadas e os entrepisos deverão ser de material incombustível.
Art. 138 - A edificação industrial possuirá banheiros providos de armários e independentes para cada sexo.
Art. 139 - A altura da chaminé de indústria elevar-se-á, no mínimo, cinco metros acima da altura máxima permitida para as edificações, considerando-se um raio de cinquenta metros a contar do centro da chaminé.
Parágrafo único - Poderão ser determinados outros parâmetros para a chaminé de indústria referida neste artigo, a critério do órgão ambiental, levando em conta a natureza dos efluentes e a capacidade de dispersão da região.
Art. 140 - A edificação destinada ao uso industrial obedecerá à legislação específica dos órgãos afetos.

Seção V
Dos Postos de Abastecimentos de Combustíveis
Art. 141 - Além de outros dispositivos desta Lei que lhes forem aplicáveis, os postos de abastecimento de combustíveis estarão sujeitos aos seguintes itens:
I- Apresentação do licenciamento ambiental expedido pelo órgão competente;
II- Construção com materiais incombustíveis;
III- Construção de muros de alvenaria com pelo menos 2,00 m (dois metros) de altura, separando-os das propriedades vizinhas;
IV- A limpeza, lavagem e lubrificação de veículos devem ser feitas em boxes isolados, de modo a impedir que detritos e as águas sejam levados para o logradouro ou neste se acumulem.
V- As águas de superfície serão conduzidas para caixas separadas das galerias, antes de serem lançadas na rede geral;

VI- Deverão possuir compartimento para uso dos empregados e instalações sanitárias completas; e
VII - Deverão possuir instalações sanitárias franqueadas ao público, separadas para ambos os sexos.
Parágrafo único – As edificações para postos de abastecimento de combustíveis deverão, ainda, observar a legislação federal vigente sobre inflamáveis.
Seção VI
Das Garagens e Estacionamentos
Art. 142 - Para os efeitos desta Lei, o local destinado à guarda de veículos denomina-se garagem ou abrigo, quando coberto, e estacionamento, quando descoberto, e é classificado em:
I- Particular, quando situado em propriedade privada;e
II- Público, quando situado em área pública.
Parágrafo único - O Anexo IV, V e VI desta Lei estabelecem os parâmetros mínimos a serem obedecidos em garagens e estacionamentos situados em áreas particulares e públicas.
Art. 143 - As garagens e estacionamentos de veículos serão projetados e executados sem a interferência de quaisquer elementos construtivos que possam comprometer sua utilização e/ou parâmetros construtivos mínimos estabelecidos.
§ 1º - As circulações de veículos, as vagas, as rampas e demais parâmetros pertinentes obedecerão ao previsto na regulamentação desta Lei e serão indicados e dimensionados nos projetos de arquitetura.

§ 2º - Fica admitida a utilização de equipamento mecânico para a racionalização da área, observado o número de vagas exigido.
Art. 144 - Serão previstas vagas para veículos de pessoas com dificuldade de locomoção nos estacionamentos públicos e nos explorados comercialmente, conforme o disposto nesta Lei.
Art. 145 - As garagens e estacionamentos particulares explorados comercialmente obedecerão os parâmetros estabelecidos em regulamentação.
Art. 146 - As condições para o cálculo do número mínimo de vagas de veículos serão nas proporções abaixo discriminadas, por tipo de uso das edificações:
I- Residência unifamiliar: 1(uma) vaga por unidade residencial;
II- Residência multifamiliar: 1 (uma) vaga por unidade residencial, sendo que edificação voltada à população de baixa renda, localizada em Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), será aceita área de estacionamento que comporte, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do número de unidades autônomas;
III- Supermercado com área superior a 200,00 m² (duzentos metros quadrados): 1 (uma) vaga para cada 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) de área útil;
IV- Restaurantes com área útil superior a 250,00 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados): 1 (uma) vaga para cada 40,00m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
V- Hotéis, albergues ou similares: 1 (uma) vaga por apartamento;
VI- Motéis: 1 (uma) vaga por apartamento;
VII- Hospitais, clínicas e casas de saúde: 1 (uma) vaga para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área útil;
VIII- Comércio e serviços em geral: 1 (uma) vaga para cada 50m²; com exceção de reformas na Zona de Tombamento Federal.
Parágrafo único – Será considerada área útil para os cálculos referidos neste artigo, as áreas utilizadas pelo público, ficando excluído depósito, cozinha, circulação de serviço ou similares.
Seção VII
Da Acessibilidade
Art. 147 - Em toda edificação de uso público e coletivo, serão garantidas condições de acesso físico, livre de barreiras arquitetônicas, inclusive a pessoas com dificuldade de locomoção.
Parágrafo único - Todos os edifícios de uso público e coletivo, localizados nos limites do Centro Histórico Tombado, deverão ter garantida acessibilidade universal, aprovada previamente pelo IPHAN.
Art. 148 - Serão garantidas condições de utilização e de acesso físico, inclusive a pessoas com dificuldade de locomoção permanente ou temporária, aos serviços oferecidos em qualquer edificação de uso público e/ou coletivo.
TÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 149 - Constitui-se infração toda ação ou omissão que contrarie as disposições desta Lei e demais instrumentos legais afetos, bem como procedimentos caracterizados como desacato aos responsáveis pela fiscalização.
Art. 150 - Considera-se infrator a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que se omitir ou praticar ato em desacordo com a legislação vigente, ou induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo.
Art. 151 - A autoridade pública que tiver conhecimento ou notícia de ocorrência de infração no Município de Diamantina promoverá a apuração imediata, sob pena de responsabilidade.
Art. 152 - Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei e demais instrumentos legais afetos serão punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades:
I- Advertência
II- Multa;
III- Embargo parcial ou total da obra;
IV- Interdição parcial ou total da obra ou da edificação;
V- Demolição parcial ou total da obra; e
VI- Apreensão de materiais, equipamentos e documentos.
Art 153- A advertência será aplicada pelo responsável da fiscalização, por meio de notificação ao proprietário, que será instado a regularizar a obra no prazo determinado.

§ 1º - Caso o proprietário não esteja presente no momento da aplicação da advertência, será entregue a quem se declarar o responsável pela obra no momento da vistoria, que deverá se responsabilizar pelo recebimento da notificação, bem como pela comunicação ao proprietário.
§ 2º - O prazo referido no caput deste artigo será de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 154- Constituem infrações administrativas, independente da aplicação de sanções penais ou civis:
I- Iniciar ou executar obras sem licença e/ou projeto aprovado pelos órgãos competentes da Administração Pública do Município de Diamantina;
II- Iniciar ou executar reformas e/ou obras de ampliação sem licença e/ou projeto aprovado pelos órgãos competentes da Administração Pública do Município de Diamantina; e
III- Executar obras em desacordo com as licenças e projetos aprovados pelos órgãos competentes da Administração Pública do Município de Diamantina.
§ 1º - A multa será aplicada pelo agente fiscalizador, ao proprietário da obra ou a quem se declarar responsável pela obra no momento da vistoria, precedida do auto de infração, nos seguintes casos e percentuais:

Inciso	Infração	**Multa** (percentual sob o valor venal do imóvel)
I	Ausência de placa indicativa da obra.	3%
II	Ausência do projeto ou do alvará de execução no local da obra.	3%
III	Não colocação de tapumes e andaimes em obras que atinjam o alinhamento.	4%
IV	Permanência de materiais sobre o leito do logradouro público além do tempo necessário para carga, descarga e remoção.	3%
V	Demolição de edificações sem licença do Município de Diamantina.	8%
VI	Não pavimentação dos passeios fronteiriços de imóveis localizados em logradouros pavimentados e dotados de meio-fio.	6%
VII	Execução de obra com alvará de construção com prazo de validade vencido.	3%
VIII	Falsidade das declarações apresentadas ao Município de Diamantina.	7%
IX	Falsidade ou adulteração de quaisquer medidas ou elementos do projeto aprovado ou visado, sem autorização por escrito do Município de Diamantina.	7%
X	Execução de obras em desacordo com o projeto aprovado pelo Município de Diamantina.	8%
XI	Ocupação do passeio e do leito dos logradouros públicos durante a execução de obras de qualquer espécie, com terras e demais detritos.	3%
XII	Início ou execução de obras e/ou reformas sem licença do Município de Diamantina.	10%
XIII	Descumprimento de embargo, interdição ou notificação da demolição.	10%
XIV	Desacato ao responsável pela fiscalização.	10%
XV	Ocupação de obras sem vistoria pelo Município de Diamantina e expedição do respectivo certificado de conclusão de obra, habite-se parcial ou total.	10%
XVI	Construção de rampa para acesso ao interior do lote que ultrapasse 50 (cinquenta) centímetros do meio-fio	10%
XVII	Não atendimento de intimação para cumprir os preceitos desta Lei.	10%
XVIII	Transgressões cujas multas não tenham sido especificadas no Código de Obras.	10%

§ 2º - As penalidades descritas acima, serão calculadas com base no valor venal atualizado de todo o terreno em que a obra está inserida.
§ 3º - Estão sujeitos às normas deste artigo e às sanções nele previstas, os co-responsáveis, o responsável técnico pela obra e pelo projeto, o corretor, o eventual comprador, o vendedor, bem como todo aquele que de qualquer modo contribuir para a concretização do empreendimento no Município, sem autorização do Poder Público ou em desacordo com as licenças emitidas.
§ 4º - Também são aplicáveis as normas e sanções administrativas descritas neste artigo nos casos de aprovação de levantamento arquitetônico, por se tratarem de situações que envolvem construções edificadas sem aprovação de projeto e/ou licença, bem como obras realizadas com modificação e/ou acréscimo no projeto inicialmente aprovado, sendo a multa aplicada ao proprietário da obra pelo responsável pela fiscalização, precedida do auto de infração, nos seguintes casos e percentuais:

Inciso	Infração	**Multa** (percentual sob o valor venal do imóvel)
I	Um dos afastamentos em desconformidade com o estabelecido em lei.	5%
II	Dois dos afastamentos em desconformidade com o estabelecido em lei.	7%
III	Desrespeito à taxa de permeabilidade prevista em lei.	7%
IV	Três dos afastamentos em desconformidade com o estabelecido em lei.	9%
V	Todos os afastamentos em desconformidade com o estabelecido em lei.	10%
VI	Edificação que extrapola a altura máxima permitida na frente e/ou nos fundos.	8%
VII	Coeficiente de aproveitamento acima do estabelecido em lei.	10%
VIII	Número de pavimentos superior ao estabelecido em lei.	10%
IX	Construção que ultrapassa a altura máxima permitida na divisa.	10%

§ 5º. As multas tratadas neste artigo e seus parágrafos serão acumulativas, respeitando-se o limite de 30 % (trinta por cento) do valor venal do imóvel.
§ 6º - Em caso de reincidência, será cominada ao infrator o correspondente ao dobro da multa prevista no parágrafo 1º deste artigo, observando-se a limitação descrita no parágrafo 5º.
Art. 155 - O embargo parcial ou total da obra será aplicado pelo responsável pela fiscalização, nos seguintes casos:
I- Quando for iniciada a construção ou reforma sem o Alvará de Construção, sem prejuízo de outras penalidades;
II- Quando forem alteradas ou falseadas medidas ou elementos do projeto aprovado, sem autorização da Prefeitura;
III- Quando, 30 (trinta) dias após a notificação por parte de fiscal da Prefeitura Municipal, não forem colocadas as placas indicativas da obra;
IV- Quando a obra apresentar perigo de desmoronamento ou risco de acidente, devendo permanecer embargada até que seja realizada vistoria por parte dos órgãos técnicos da Prefeitura.
Art. 156 - A interdição parcial ou total da obra será aplicada imediatamente pelo responsável pela fiscalização, sempre que a obra ou edificação apresentar risco iminente para operários e terceiros, ou em caso de descumprimento de embargo.
Parágrafo único - Admitir-se à interdição parcial somente nas situações que não acarretem riscos aos operários e terceiros.
Art. 157 - O descumprimento do embargo ou da interdição torna o infrator incurso em multa cumulativa, calculada em dobro sobre a multa originária.
Art. 158 - O responsável pela fiscalização manterá vigilância sobre a obra e, ocorrendo o descumprimento do embargo ou interdição, comunicará o fato imediatamente ao superior hierárquico, para que sejam adotadas providências administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 159 - A demolição total ou parcial da obra será aplicada nos seguintes casos: **I-** Quando a obra apresentar perigo de desmoronamento ou risco de acidente, em todo ou em parte, determinada após a realização da vistoria por parte dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal ou por parte de profissionais indicados pela Prefeitura;
II- Quando as obras forem iniciadas sem o Alvará de Construção, após 120 (cento e vinte) dias do embargo;

III- Quando as obras não tiverem continuidade, 02 (dois) anos após o embargo; e
IV- Quando as obras estiverem em desconformidade com o projeto aprovado e não forem passíveis de aprovação.

§ 1º - O infrator será comunicado a efetuar a demolição no prazo de até 30 (trinta) dias, exceto quando a construção ocorrer em área pública, na qual cabe ação imediata.
§ 2º - Caso o infrator não proceda à demolição no prazo estipulado, esta será executada pela Prefeitura Municipal em até 15 (quinze) dias, sob pena de responsabilidade ao proprietário da obra.
§ 3º - O valor dos serviços de demolição efetuados pela Prefeitura Municipal será cobrado do infrator, conforme relatório apresentado por técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART.
Art. 160 - A apreensão de materiais ou equipamentos provenientes de construções irregulares será efetuada pelo responsável pela fiscalização, que providenciará a respectiva remoção para depósito público ou para local determinado pela Prefeitura Municipal.
§ 1º - A devolução dos materiais e equipamentos apreendidos condiciona-se:
I- A comprovação de propriedade;e
II- Ao pagamento das despesas de apreensão, constituídas pelos gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e depósito.
§ 2º - Os gastos efetivamente realizados com a remoção e transporte dos materiais e equipamentos apreendidos serão ressarcidos ao Município mediante pagamento de valor calculado com base em preço de mercado atual.
§ 3º - O valor referente à permanência no depósito será definido pelo preço de mercado atual .
§ 4º - A Prefeitura fará publicar, no site, a relação dos materiais e equipamentos apreendidos, para ciência dos interessados.
§ 5º - A solicitação para devolução dos materiais e equipamentos apreendidos será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação a que se refere o parágrafo anterior.
§ 6º - Os interessados poderão reclamar os materiais e equipamentos apreendidos antes da publicação de que trata o § 4º.
§ 7º - Os materiais e equipamentos apreendidos e removidos para o depósito, não reclamados no prazo estabelecido, serão declarados abandonados, por ato do Município, a ser publicado no Diário Oficial.
§ 8º - Do ato do Município, referido no § 7º constará a especificação do tipo e da quantidade dos materiais e equipamentos.
§ 9º - O proprietário arcará com o ônus decorrente do eventual perecimento natural, danificação ou perda de valor dos materiais e equipamentos apreendidos.
Art. 161 - Os materiais e equipamentos apreendidos e não devolvidos, nos termos desta Lei, serão incorporados ao patrimônio do Município, doados ou alienados, a critério do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º - Os materiais e equipamentos incorporados ao patrimônio do Município, na forma da legislação em vigor, serão utilizados dentro do Município.
§ 2º - Os materiais de consumo incorporados ao patrimônio do Município constarão de relatório mensal discriminado, publicado em ato próprio, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da data de sua utilização pelo Município.
Art 162 - Após a Prefeitura Municipal constatar que foram cessados os motivos que determinaram o embargo, a obra poderá ser retomada.
Art. 163 - Os profissionais responsáveis que incorrerem nas infrações previstas nesta Lei ficam sujeitos a representação realizada pela Prefeitura Municipal junto ao CREA, CAU ou Conselho Profissional competente.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 164 - Ficam revogadas as Leis Complementares nº 100, de 30 de dezembro de 2011, nº 105, de 26 de março de 2012 e nº 133, de 07 de junho de 2016.
Art. 165 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 19 de outubro de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXOS

https://diamantina.mg.gov.br/legislacoes/lei-complementar-no-180-de-19-de-outubro-de- 2023/

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:2B966335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2023
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

ESCOLA	NOME	MATRICULA	CARGO	JUSTIFICATIVA	DATA
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	LUCIA ANTONIA CARDOSO DE PAULA	2032220	SECRETARIA ESCOLAR	Tendo em vista a necessidade de regularização dos AVCBs nas unidades escolares da rede municipal de ensino e a participação obrigatoria de 100% dos profissionais das unidades escolares que atendem exclusivamente a educação infantil participarem do Curso de Capacitação de Brigadistas, considerando que a carga horaria obrigatoria exigida para o curso é de 8 horas,e levando em consideração a impossibillidade de fazer compenssação de horas trabalhadas aos profissionais que estão participando do curso, face necessário o pagamento das horas excedente além da carga horária de seu cargo.	01/09/2023
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	FERNANDA SILVA DINIZ	99035354	ASSISTENTE EDUCACIONAL		01/09/2023
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	ARLETE DOS REIS PRATA MINE	99020831	PAEIAIEF		01/09/2023
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	CRISTIANE CARVALHO GUMARÃES	99035314	PAEIAIEF		01/09/2023
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	HAYANY FRANCISCANI RIBEIRO	99020100	PAEIAIEF		01/09/2023
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	LUCIANO GONÇALVES CAMPOS	99021082	VICE DIRETOR		01/09/2023
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	MAILDES UMBELINA MAMEDE	99020848	PAEIAIEF		01/09/2023
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	SINALHA GERALDA SANTOS	99035222	PAEIAIEF		01/09/2023
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	SIRLENY FERNANDA SANTOS	99020791	PAEIAIEF		01/09/2023
E.M. JOSÉ QUINTINO	SUELLEN RODRGUES MARTINS	99035267	PAEIAIEF		01/09/2023

LOPES					
E.M. JOSÉ QUINTINO LOPES	SUELY DE FATIMA DOS SANTOS	99035277	PAEIAIEF		01/09/2023

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento /Recursos Humanos

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:986E04E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANCETE FINANCEIRO SET 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS			Exercício de 2023
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga			Período: Setembro
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	7.522.175,26	ORÇAMENTÁRIAS	10.895.148,82
Contribuições	1.993.901,49	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	110.217,41
Contribuições	2.152.236,45	INVESTMENTOS	7.448,00
Outras Receitas Correntes	3.295.932,31	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.769,41
Outras Receitas Correntes	74.120,45	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.907,08
Receita de Serviços	984,56	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.907,08
Receita Patrimonial	5.000,00	DESPESAS EXCETO-ORÇAMENTÁRIAS	10.763.024,33
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.763.024,33
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.146.065,57		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.146.065,57		
Interferências Financeiras	1.939.809,47	Interferências Financeiras	4.857.899,66
GANHOS INVESTIMENTOS MARCAÇÃO A MERCADO	779.883,39	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES	4.857.899,66
OUTRAS VPA FIN.-GANHOS MARC. NA CURVA	1.159.926,08		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.136.338,79	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.476.138,57
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES	3.278.439,13	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES	3.279.004,35
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	4.857.899,66	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	197.134,22
SALDOS ANTERIORES	564.239.462,58	SALDOS ATUAIS	563.754.664,62
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	564.232.914,72	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	563.753.714,14
BANCO C/ MOVIMENTO	6.547,86	BANCO C/ MOVIMENTO	950,48
TOTAL	582.983.851,67	TOTAL	582.983.851,67

Divinópolis, 30 de setembro de 2023

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora-CRC MG-077273/O

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A9DC57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **278/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **189/2023**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 278/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023, objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender as necessidades da Diretoria de Atenção Secundária da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme anexo I e termo de referência., e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
7	UN	2,00000		0,00	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TAMBOR Instrumento de percussão. Características: Tambor africano portátil de 6 a 8 polegadas, Especificações: Tamanho aproximado da cabeça do tambor: 20,5 cm/ Comprimento aproximado : de 12 a 15 polegadas Material da cabeça do tambor: pele de cabra Corpo do tambor: ABS	
14	UN	1,00000		0,00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO MÁQUINA FOTOGRÁFICA Qualidade de imagem do sensor CMOS de 24,1 megapixels, potência do processador de imagem DIGIC 8,4K UHD 24p e HD 120p para vídeo em câmera lenta. Foco automático Saída HDMI limpa para streaming de alta resolução e alta taxa de quadros • Sensor CMOS de 24,1 megapixels (APS-C) com ISO 100-25600 (H: 51200). • Processador de imagem DIG!C 8 com Optimizador de iluminação automático. • Melhoria do Dual Pixel CMOS AF e Detecção de AF no Olho. • 4K UHD * 24p e HD 120p ** para câmera lenta. • LCD articulável sensível ao toque conveniente para criadores de conteúdo. • Vídeo na vertical, controle de gravação por toque, recursos de temporizador automático de filme para conteúdo. • Capacidade de transformar em uma webcam de	

					alta qualidade usando o software gratuito EOS Webcam Utility ou HDMI com saída limpa. • Visor eletrônico OLED de 2,36 milhões de pontos. • Tecnologia Wi-Fi® e Bluetooth® integrada. • Serviço de nuvem Imagem para um melhor fluxo de trabalho. • Modo silencioso • Entrada para microfone externo. COR Preto INTERFACE HDMI - Mini USB TELA LCD de 2.7" de ângulo variável BATERIA LP-E10 860 mAh/7.4V CONECTIVIDADE WIRELESS Wi-Fi SENSOR CMOS RESOLUÇÃO Foto: 18MP - Vídeo: Full HD LENTE EF-S 18-55 mm III ABERTURA f/3.5 ~ 5.6 FLASH Velocidade de sincronização de 1/200 segundos - Compatível com flash externo E-TTL II Série EX com Speedlites SENSIBILIDADE ISSO Foto 100-6400, Vídeo: Auto 100-6400 CARACTERÍSTICAS Possui equilíbrio de brancos automático OBTURADOR Temporizador automático de 10 segundos e 2 segundos de atraso, e disparo contínuo após 10 y 2 segundos VELOCIDADE DO OBTURADOR Foto: 1/4000 a 30 segundos, (o alcance disponível varia de acordo com o modo de disparo) PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 4 FOCO AUTOMÁTICO AF Focus, One Shot AF e AI Servo ARMAZENAMENTO Compatível com cartão de memória SD, SDHC e SDXC FORMATO DE VÍDEO Compatível com JPEG, RAW, MP4 e MOV, Áudio: PCM linear e AAC LENTES COMPATÍVEIS Serie EF e EF-S VOLTAGEM 100 - 240 V ~ 50/60 Hz PESO BRUTO (g) 1142 DIMENSÕES DA EMBALAGEM (cm) 22.2 x 16.6 x 13.8 INCLUI Lente EF-S 18-55 mm III - Carregador - Alça de transporte – Manual Conteúdo da Embalagem: -01 un. Câmera -01 un. Alça de Pescoço -01 un. EF-M 15-45mm f/3.5-6.3 IS STM -01 un. Bateria LP-E12 -01 un. Carregador de bateria LC-E12	
16	UN	4,00000		0,00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES CONJUNTO DE MESA QUADRADA COM 4 CADEIRAS Com 4 Cadeiras; Mesa: Altura 55 Largura 60 Profundidade 60 Cm. Cadeira: Altura 58 Largura 26 Profundidade 35 Cm Confeccionada Em MDF.	
17	UN	2,00000		0,00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO Aparelho de Karaokê, sistema ANDROID, resolução até 4K para outros vídeos de fontes diversas, controle remoto, catálogo físico fonte e cabo HDM, sistema de contagem de reproduções que nunca zera, sistema fura-fila, Controle de KEY, pontuação com aplausos após o término de cada música com contagem de forma REAL, Entrada MIC IN (x2) com controle de eco, graves e agudos e volumes independentes da música e microfones, Músicas feitas com Playbacks próprios, Capacidade de armazenamento (memória): para até 99.000 músicas (com o HDD ou SSD adequado), - 2 Entradas para microfone - 1 Entrada USB para várias conexões - 1 Saída de vídeo composto + áudio estéreo (RCA) (saída de vídeo composto não recomendada para boa resolução) -1 Saída HDMI 4k Acompanha: 01 controle remoto; 01 fonte 12 V 2a; 01 cabo HDMI; 01 catálogo de músicas; 01 manual do aparelho	
Total para Este Fornecedor:						0,00

BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	4,00000	179,25000	717,00	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO TATAME Tatame emborrachado (EVA) infantil 20 peças 50x50x1cm LIQUIDA TATAMES	LIQUIDA TATAMES
3	UN	2,00000	195,00000	390,00	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO UKULELÊ Instrumento de percussão. Tampo: Sapele laminado Lateral e fundo: Sapele laminado Cordas: nylon ou aço QUEEN'S SOPRANO 21 D186165	QUEEN'S SOPRANO 21 D186165
5	UN	3,00000	185,33000	555,99	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO CAIXA (Cajom) Instrumento de percussão. Cajón acústico Material do corpo: MDF Material do tampo: SUMAÚMA Com esteira: Sim CAJOM TWISTER	CAJOM TWISTER
11	UN	2,00000	124,50000	249,00	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO KALIMBA Instrumento de percussão. ESPECIFICAÇÕES Tipo: 17 chaves Material: madeira e aço Tamanho do item: 185 * 130 * 110mm Peso do artigo: 270g Tamanho do pacote: 235 * 185 * 80mm Peso da embalagem: 609g - 1 Martelo - 2 protetor de dedos - Adesivos com as notas - Flanela - 1 Bolsa para armazenar KALIMB	KALIMB
15	UN	1,00000	2.000,00000	2.000,00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES BALANÇO 3 LUGARES Altura: 1,8 metros. Largura: de 1,30 a 2 metros. Comprimento: 1,30m. Materiais: ferro e madeira maciça. Tipo de pintura: eletrostática. Peso suportado: 70kg em cada assento. IRON THINGS	IRON THINGS
Total para Este Fornecedor:						3.911,99

GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	UN	30,00000	24,00000	720,00	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO COLCHONETE Colchonetes Ginástica/Espuma * Especificação: - 100% Forrado Em Napa E Com Tratamento Anti-Ácaro E Antialérgico, Cor: Preto, Tamanho 90 Cm X 43 Cm X 2 Cm, Composição : Interna Espuma De Poliuretano, Densidade 33 Composição Da Capa Napa Garantia De 12 Meses. ECOESPUMA - ECO SOFT	ECOESPUMA - ECO SOFT
Total para Este Fornecedor:						720,00

TM T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
4	UN	3,00000	115,00000	345,00	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO AGOGÔ Instrumento de percussão. Agogô Duplo Grande Cromado TORELLI TO016	TORELLI TO016
6	UN	2,00000	178,50000	357,00	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TAROL Instrumento de percussão. 14 polegadas x 6 cm Corpo: liga de alumínio e zinco Características: Medidas: 14" x 6cm Peso aproximado: 1,4kg Pele batedeira grossa 190 microns Pele de resposta cristal transparente Esteira com 6 fios 6 afinadores em tirante Aros em chapa LUEN 60021	LUEN 60021
8	UN	5,00000	80,00000	400,00	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO PANDEIRO Instrumento de percussão. Medida: 10” 6 afinadores fixos Corpo de ABS 5 pares de platinelas flandres Ferragens zincadas LUEN 40062	LUEN 40062
9	UN	3,00000	50,00000	150,00	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO TAMBORIM Instrumento de percussão. Diâmetro: 6 " Peso: 285 g Material do corpo do tamborim: Plástico Quantidade de afinadores: 6 Inclui baquetas: Sim (duas) Inclui chave de afinação: Sim LUEN 41002	LUEN 41002
10	UN	6,00000	196,66000	1.179,96	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO XEQUERÊ Instrumento de percussão. Características: - Tamanho médio: 27 x 20cm (pode variar) - Peso médio: 500g - Cordão encerado - Cores: sortidas - Materias: Cabaça (Purungo), cordão, miçangas de plástico GOPE 5024	GOPE 5024
12	UN	2,00000	40,00000	80,00	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO CHOCALHO Instrumento de percussão. Descrição Ganzá Chocalho Alumínio Natural Médio 15 X 4 CM Percussão TORELLI TG550	TORELLI TG550
13	UN	3,00000	266,66000	799,98	OFICINAS EM DINÂMICAS DE GRUPO VIOLÃO Violão Estudante com cordas de Nylon ou aço VOGGA VCA103N	VOGGA VCA103N
Total para Este Fornecedor:						3.311,94

Determina-se, então, que sejam tomadas as devidas providências e envio das Ordens de Compras para os(as) vencedor(es) do referido processo para formalizar a aquisição pela contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 19 de outubro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA34E399

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **299/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -** Número da Licitação: **207/2023**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 299/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023, objeto: Registro de preços para aquisições eventuais e futuras de equipamentos médico-hospitalares para as Unidades de Assistência à Saúde e Assistência

Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
6	UN	60,00000		0,00	BANQUETA DOBRAVEL Estrutura da banqueta: Aço com pintura antiferrugem, dobrável. Capacidade suportada mínima: 80 kg	
30	UN	70,00000		0,00	CAIXA TÉRMICA Caixa térmica em poliuretano com tampa e completa vedação da caixa, adequada para transporte de vacina e medicamentos, parede externa em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em polietileno liso, internamente revestida com material isotérmico do tipo poliuretano, inclusive na tampa. Tampa articulada fixada a caixa. Capacidade de 15 a 18 litros	
Total para Este Fornecedor:						0,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
16	UN	70,00000	1.350,00000	94.500,00	MACA GINECOLÓGICA Mesa ginecológica em MDF com suporte de lençol. Capacidade para aguentar no mínimo 120kg; 2 portas; 3 gavetas; leito estofado com espuma d28 com espuma de 5cm de altura revestido em courino dividido em três partes (cabeceira, assento e perneira); cabeceira e perneira com regulagem através de cremalheiras; estofado em courino pintado; suporte de lençol; 01 par de porta coxas revestido em courino; dimensões aproximadas do leito: 180 cm (estofado lateral todo aberto); 60 cm de largura; 80 cm de altura. Cor a definir ALF-MEG M01	ALF-MEG M01
17	UN	85,00000	1.350,00000	114.750,00	MESA DE EXAMES COM ARMÁRIO MDF Mesa para exames clínicos, construída em MDF com revestimento bp (melamínico de baixa pressão); leito estofado com espuma d28 com espuma de 5cm de altura revestido em courino; cabeceira reclinável, mínimo 3 gavetas e 2 portas; dimensões externas aproximadas: 1.80 m comp. x 0.60 m larg. x 0.80 m altura. Capacidade mínima de 120kg; acompanhada de suporte para lençol. Cor a definir ALF-MEC M01	ALF-MEC M01
Total para Este Fornecedor:						209.250,00
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
12	UN	65,00000	320,00000	20.800,00	DETECTOR FETAL Frequência:2MHz+-10% Alimentação: bateria recarregável Semanas mínimas de gravidez: 10 Faixa de Medição: 50-240 bpm Portátil JUMPER JPD-100B	JUMPER JPD-100B
15	UN	70,00000	598,00000	41.860,00	LARINGOSCÓPIO ADULTO Conjunto de laringoscópio com iluminação Led convencional, Deve acompanhar 3 lâmina retas e 3 laminas curvas + cabo adulto Cabo produzido em aço inoxidável com acabamento que proporcione segurança e aderência, Lâminas produzidas em aço inoxidável cirúrgico Cabo e lâminas autoclaváveis Alimentação por pilhas HAYMED PAQUISTAO	HAYMED PAQUISTAO
Total para Este Fornecedor:						62.660,00
CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
14	UN	70,00000	18,00000	1.260,00	LANTERNA CLINICA Especificações: Comprimento: 14 Cm Diâmetro: 1,2 Cm Iluminação: Luz de LED 3V Branca e brilhante. Potência Da Lâmpada: 120 Lúmens Alimentação: 2 Pilhas AAA Material De Fabricação: Metal Leve - Para avaliação de reflexos da pupila e exames clínicos; - Possui conveniente clipe de bolso; - Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência - LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas - Acionamento através do botão liga/desliga - Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) - Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. BIOLAND LT200	BIOLAND LT200
26	UN	60,00000	130,00000	7.800,00	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO - AMBU REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Reanimador manual em silicone, uso adulto, com válvula PEEP, válvula unidirecional e reservatório e máscara adulto. FOYOMED	FOYOMED
27	UN	60,00000	130,00000	7.800,00	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO - AMBÚ REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL (AMBU) Reanimador manual, uso pediátrico, em silicone, com válvula unidirecional e reservatório e máscara pediátrica. FOYOMED	FOYOMED
Total para Este Fornecedor:						16.860,00
ELBER INDUSTRIA E REFRIGERAÇÃO LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
23	UN	50,00000	12.400,00000	620.000,00	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO: Devidamente registrada na ANVISA. Equipamento vertical, formato retangular, com capacidade mínima de 340 litros, desenvolvido para armazenamento de imunobiológicos. Gabinete interno com material de fácil assepsia. Gabinete externo em aço tratado com acabamento esmaltado. Porta externa com vidro antiembaçante. Temperatura controlada automaticamente com faixa de temperatura operacional de trabalho entre + 2 a + 8ºC. Fabricado com no mínimo 04 gavetas internas em material de fácil assepsia. Gavetas fabricadas em aço inoxidável e com contra portas transparentes, preferencialmente, em acrílicos. Compartimento específico destinado à guarda de produtos de uso diário. Prateleiras ou gavetas internas em material de fácil assepsia. Luz interna com acionamento externo em painel frontal e com acendimento automático durante abertura da porta. Sistema de refrigeração por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída em todos os compartimentos, livre de gás clorofluorcarboneto (CFC). Degelo automático seco com evaporação de condensado. Tecla dedicada para reset das temperaturas máxima e mínima. Controlador microprocessado programável de +2 e +8ºC. Painel de comando e controle com display LCD ou LED. Sistema de leitura rápida e direta em painel frontal com apresentação simultânea e constante das temperaturas do momento, máxima e mínima. Alarme visual e sonoro, com bateria recarregável, para notificação de desvio de temperatura programável, para aviso de falta de energia ou abertura de porta. Monitoramento online com notificação via SMS e WhatsApp. Sistema silenciador de alarme sonoro acionado pelo usuário. Recurso para teste dos sistemas de alarmes em condições adversas mínimas de alta e baixa temperatura programáveis. Sistema de memória interna com possibilidade de registro e armazenamento contínuo das variações de temperatura e eventos. Auto teste para todas as funções. Sistema de emergência na falta de energia com baterias recarregáveis acopladas ao corpo do produto CAPAZ DE MANTER TODO O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO – PARTE ELÉTRICA E MOTOR com autonomia mínima de 48 horas. Transferência de registro da memória armazenada para pen drive através de porta entrada USB. Leitura digital de temperatura com precisão de pelo menos 0,2ºC. Indicação visual de refrigeração, alta e baixa temperatura e de equipamento ligado. Sistema de rodízios com freio. Tecla para programação e leitura de ponto de controle de programação. Tensão 110V. Chave geral de energia – liga / desliga. Instalação por parte do fabricante. Produto com registro na ANVISA. Na vigência da garantia, avaliação do equipamento e manutenção preventiva e corretiva “in loco”. Produto com 24 meses de garantia para problemas elétricos ou estruturais de fabricação. ELBER CSV340	ELBER CSV340
Total para Este Fornecedor:						620.000,00
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
24	UN	70,00000	174,00000	12.180,00	INFANTÔMETRO INFANTIL PORTÁTIL Faixa de Medição: de 0 até 1,00 m; Resolução: em milímetros; Graduação: 1 mm; Tolerância: + / - 5mm em 1,00m; Em alumínio anodizado e plástico ABS AVANUTRI AVA 146	AVANUTRI AVA 146
Total para Este Fornecedor:						12.180,00
F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	70,00000	199,00000	13.930,00	ANTROPÔMETRO Aferição: 20cm a 210 cm Graduação: 0,1 cm Peso aproximado - 2,6 kg Dimensões desejáveis sem caixa: Larg 36cm x Comp 67 x Alt 13cm Material de Preenchimento ?ABS WELMY	WELMY
2	UN	70,00000	898,00000	62.860,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Balança antropométrica adulto Construída em material resistente e de fácil higienização, mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g.; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; chave seletora de tensão de 110/220 V; opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento); com antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis; é indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/	WELMY W200/50 A

					Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte; equipamento acompanhado de manual de instrução em português; garantia, mínima, de 02 anos. WELMY W200/50 A	
Total para Este Fornecedor:						76.790,00
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
28	UN	30,00000	59,90000	1.797,00	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA INTERNA DE 0 A 50 GRAU C TEMPERATURA EXTERNA - 50 A 70 GRAU C UMIDADE 20 A 90% RH RESOLUÇÃO 1%, 01 GRAU , 1 MINUTO SENSOR INTERNO E EXTERNO EM CABO DE 3 M MEMÓRIA MAX/MIN TERMOHIGRÔMETRO Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0°C à 50°C (32°F à 122°F) e externa (-50° à +70°C (-58°F À 158°F)), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C ou °F, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; Alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V. MFL HTC-2	MFL HTC-2
Total para Este Fornecedor:						1.797,00
IRMAOS AROZI LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
29	UN	20,00000	606,98000	12.139,60	Seladora de Pedal com Temporizador 30cm Equipamento de fácil uso, com barra de selagem de 30cm, controle de aquecimento e acionamento prático com apenas um botão. Com controlador de temperatura. Fabricada em aço com pintura eletrostática. Largura da selagem: 2 mm Potência 200W Tensão 110/220V - Chave seletora Frequência 50-60Hz SULPACK SP 400 TE	SULPACK SP 400 TE
Total para Este Fornecedor:						12.139,60
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
31	UN	30,00000	910,00000	27.300,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente, digital/ até 300kg, régua antropométrica: até 2 metros. LIDER P300C	LIDER P300C
Total para Este Fornecedor:						27.300,00
LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
8	UN	110,00000	98,00000	10.780,00	BRAÇADEIRA PARA COLETA DE SANGUE BRACADEIRA PARA INJEÇÃO Altura regulável por mandril, base de ferro, esmaltado Haste de aço inox Equipado com concha para apoio do braço em aço inox e capa de courvim com mandril para regulagem de inclinação Altura Mínima: 72 cm - Altura Máxima: 108 cm LEVITA	LEVITA
9	UN	55,00000	780,00000	42.900,00	CADEIRA DE RODAS ADULTO Cadeiras de rodas adulto para transporte de pacientes, de aço ou ferro pintado, com apoio para os braços, apoio para os pés removíveis, com elevação de pernas. Capacidade suportada 120 KG Dimensões desejadas: (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 44x40x47 cm e 64. PROLIFE CONFORT LIBERTY OBESO	PROLIFE CONFORT LIBERTY OBESO
13	UN	70,00000	220,00000	15.400,00	FOCO REFLETOR Equipamento com foco refletor para consultório, com iluminação em LED e haste flexível. Pés com 5 rodízios Pedestal com haste inferior pintada RENASCER LED	RENASCER LED
18	UN	95,00000	180,00000	17.100,00	MESA DE MAYO Com altura regulável por roseta, altura mínima aproximada: 80cm, altura máxima aproximada: 1.15m, comprimento: 50cm e largura: 40cm, dimensões da bandeja 30 cm de comprimento x 40 cm de largura acompanha: bandeja em aço inoxidável LIFENOX	LIFENOX
21	UN	70,00000	190,00000	13.300,00	OTOSCOPIO SIMPLES Equipamento com 2 corpos, destinado à realização de exame visual do ouvido externo, com lâmpada de xenon, acompanhar mínimo de 5 espéculos reutilizáveis. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA MIKATOS	MIKATOS
22	UN	75,00000	95,00000	7.125,00	SUPORTE DE SORO SUPORTE DE SORO Fabricado em tubo de aço inox, Acabamento com pintura eletrostática - regulagem de altura. Suporte para soro com rodízios (rodinhas). Altura Máxima 2.30 metros, e altura mínima 1.20 metros. LEVITA	LEVITA
25	UN	65,00000	650,00000	42.250,00	OFTALMOSCÓPIO Luz Indireta (fibra ótica) Alimentação: Pilhas AA Tipo de lâmpadas: LED Largura: 13cm Profundidade: 6cm Peso: 0.11Kg Altura: 20cm MD OMNI 3000	MD OMNI 3000
Total para Este Fornecedor:						148.855,00
MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
4	UN	80,00000	947,00000	75.760,00	BALANÇA DIGITAL PORTATIL Balança digital portátil, mecânica, base antiderrapante, com capacidade de pesagem, de no mínimo 200 kg, material de confecção: estrutura em aço; peso líquido balança: máximo 6kg, possuir display integrado. LIDER P200 M	LIDER P200 M
Total para Este Fornecedor:						75.760,00
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
19	UN	140,00000	550,00000	77.000,00	MOCHO ODONTOLÓGICO Com sistema de elevação do assento por ação de uma mola, o de descida pressionado pelo peso do usuário: ambos OS movimentos são acionados através de uma alavanca de regulagem sub lateral direita; capa do encosto estofada na mesma cor do assento; encosto oscilante com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação. através de um manipulo localizado sob a base do assento; - Altura máxima de 540 mm e mínima de 410 mm e largura do assento de 400 mm, formato anatômico, com borda anterior arredondada em forma de cascata evita compressão de artérias; assento e encosto giratórios. - Cinco rodízios duplos com acabamento cinza, fixados nas extremidades do pedestal de sustentação em formato pentagonal, fabricado em chapa de aço e revestido em polipropileno cinza, bem como as capas telescópicas do pistão; Encosto: possui apoio de cabeça com regulagem de altura e removível, além do sistema de encosto reclinável a gás com acionamento por alavanca cromada e ponteira plástica, adapta-se perfeitamente a necessidade do profissional; Apoio de Braços: A estrutura do apoio de braços construída em aço tubular, revestida com polímero de alta resistência e acabamento metalizado, destacando-se pelo design moderno e arrojado; Estofamento: Seu estofamento é construído 100% com espumas injetadas de alta densidade, possui linhas modernas impressas em sua base e encosto, Em PVC viscoelástico ou ultraleather Estrutura: Sua estrutura de aço tubular proporciona maior durabilidade, originalmente Brasileira, Acabamento: acabamento cromado, grande resistência e proteção durante o uso, além de conferir maior requinte e elegância ao ambiente; Apoio de Pés: Estrutura em aço tubular cromado com acabamento em polímero resistente, o apoio de pés ser amplo e confortável; Base: Possui base redonda, cromada e com borda emborrachada, proporcionando maior aderência e estabilidade. Seu sistema hidráulico garante precisão durante a regulagem de altura e freio; Com sistema de gás pressurizado; cinco rodízios duplos, fixados nas extremidades da base de sustentação; encosto oscilante com movimentos regulares de afastamento e aproximação, estofamento côncavo; assento com estofamento pouco espesso, formato anatômico com borda anterior arredondada; assento e encosto giratório; estofados com espuma de poliuretano moldado e revestido com perfil de PVC expandido. Cor A DEFINIR Capacidade de peso máximo: 150 kg. Garantia mínima: 24 meses META X MOCHO	META X MOCHO
Total para Este Fornecedor:						77.000,00
MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
5	UN	70,00000	230,00000	16.100,00	BANQUETA sem encosto, aço inoxidável, giratório, possuir regulagem de altura, capacidade suportada, mínimo de 110 kg. Acento revestido de courvin ou similar que possibilite higienização. CONKAST	CONKAST
Total para Este Fornecedor:						16.100,00
RECOMMED PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
7	UN	70,00000	319,90000	22.393,00	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR EM AÇO CARBONO COM RODÍZIOS -Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono 5/8 x1,20 mm -Acabamento em pintura eletrostática a pó com tratamento antiferrugens, secagem em estufa -Cortinado em tecido em algodão cru -Pés confeccionados em tubo de aço carbono 5/8 x 1,20 mm -Rodízios giratórios de ø 2" em todos os pés -Dimensões: 0,66x1,65x1,80 (C x L x A) HELTER 112-C	HELTER 112-C
Total para Este Fornecedor:						22.393,00
TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**

10	UN	30,00000	1.665,00000	49.950,00	CADEIRA DE RODAS OBESO Cadeiras de rodas adulto para transporte de pacientes, de aço ou ferro pintado, com apoio para os braços, apoio para os pés removíveis, com elevação de pernas. Capacidade mínima suportada 180 KG Dimensões mínimas desejadas: Largura x profundidade do assento: 62 cm x 46 cm Altura x Largura x Comprimento Total: 91 cm x 82 cm x 117 cm. DELLAMED D500	DELLAMED D500
Total para Este Fornecedor:						49.950,00
TRAMA E TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
11	UN	65,00000	430,00000	27.950,00	CARRO DE CURATIVOS Dimensões mínimas Desejadas:-Largura: 0,40m -Altura: 0,80m -Profundidade: 1,10m -Peso: 12 Kg -Acompanha balde e bacia em aço inox. -Acabamento em pintura eletrostática Epóxi. -Pés com rodízios giratórios mínimos de 2" de diâmetro. TRAMA E TELA	TRAMA E TELA
20	UN	70,00000	298,95000	20.926,50	NEGATOSCÓPIO Com 2 Corpos de LED. Para Fixação em Parede. Visor em plástico acrílico, translúcido e flexível. Prendedor de radiografia com moldura em chapa de aço. Com chave seletora de voltagem 110v/220v ou bivolt Comprimento x Altura mínimos: 38 cm x 65 cm Tipo de iluminação: LED Material: Metal TRAMA E TELA	TRAMA E TELA
Total para Este Fornecedor:						48.876,50
V.L. FUZETI - COMERCIAL						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
3	UN	70,00000	600,00000	42.000,00	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - Balança antropométrica infantil / Digital Modo de operação/capacidade máxima: digital/até 15Kg, Concha anatômica em polipropileno com medida mínima de 540 x 290 mm injetada em material anti-germes, possuir função tara, garantia de, no mínimo, 2 anos. BALMAK ELP25BBA	BALMAK ELP25BBA
Total para Este Fornecedor:						42.000,00

Determina-se, então, que sejam tomadas as providências para formalização das respectivas Atas/contratos junto às empresas vencedoras.

Divinópolis, em 19 de outubro de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5642D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

NOVA ABERTURA

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO E ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - *ACESSUAS TRABALHO*

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – NOVA ABERTURA - selecionará uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que tenha interesse em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para executar o Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – *ACESSUAS TRABALHO*, conforme normativas do Governo Federal e previsto na Política de Assistência Social, sendo este programa referenciado no âmbito da Proteção Social Básica e instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, alterada pela Resolução nº 13, de 04 de junho de 2018 e Resolução nº 49, de 23 de novembro de 2021.
Os recursos destinados para esse fim já estão devidamente previstos no orçamento 2023 do Município de Formiga/MG.

1. OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que tenha interesse em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – *ACESSUAS TRABALHO* no Município de Formiga/MG, nos termos estabelecidos neste edital de Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

2. OBJETIVOS
2.1 - Objetivo Geral: Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

2.2 - Objetivos Específicos:
a) Apoiar o acesso e a permanência dos seus usuários no mundo do trabalho por meio do aporte da rede socioassistencial e de outras políticas;
b) Mobilizar, informar, orientar, encaminhar e acompanhar a trajetória de indivíduos e famílias no mundo do trabalho, promovendo o acesso a oportunidades de trabalho;
c) Respeitar o protagonismo, a participação cidadã, os desejos, as trajetórias de vida e história do seu território, considerando suas fragilidades e, sobretudo suas potencialidades;
d) Contribuir para a promoção da intersetorialidade.
e) Identificar, sensibilizar e estimular os usuários em relação ao mundo do trabalho;
f) Estimular o fortalecimento pessoal, social e de cidadania, resgatando o papel do trabalho na vida do usuário

3. DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
3.1. O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações para a execução do ACESSUAS TRABALHO e terá como norte o Termo de Referência (Anexo II).
3.2. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação e seleção para a celebração do Termo de Colaboração, cada entidade interessada estará aderindo às condições estabelecidas no Termo de Colaboração, acatando integralmente as orientações do marco regulatório mediante a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2017.

4. JUSTIFICATIVA
A Constituição Federal/88, em seu art. 203, e a Lei Orgânica de Assistência Social, em seu art. 2º, elencam a "promoção da integração ao mercado de trabalho" como objetivo da política pública de Assistência Social. O *ACESSUAS TRABALHO* é o programa da Assistência Social que busca concretizar o objetivo elencado na Constituição Federal e na legislação pertinente, sendo, portanto, ação relativa à promoção do acesso ao mundo do trabalho no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
De acordo com diversas políticas, compete a assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégicas coletivas".
Sendo assim, o Programa ACESSUAS TRABALHO ficará sob a responsabilidade do órgão Gestor Municipal da Assistência Social, que poderá executar as ações de forma direta ou em parceria com entidades e organizações de assistência social, devendo acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas para o Programa.
O Município de Formiga optou pela formalização de parceria com OSC, observadas as disposições do Caderno de Orientações – ACESSUAS TRABALHO, disponível no endereço: (https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Caderno_Orientacoes_ACESSUAS_fev17.pdf)

5. PÚBLICO ALVO
O ACESSUAS tem como público de suas ações, a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no município de Formiga, com idade de 14 a 64 anos, tendo como público prioritário:

• Beneficiários do Programa Auxílio Brasil;
• Pessoas inscritas no CadÚnico;
• Pessoas com deficiência;
• Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;
• Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
• Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
• Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
• Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
• População em situação de rua;
• Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
• Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
• Indivíduos egressos do Sistema Penal;
• Pessoas retiradas do trabalho escravo;

6- DOS RECURSOS HUMANOS
A equipe de referência do Programa ACESSUAS TRABALHO deverá ser composta por 01 (um) coordenador de nível superior, 01 (um) técnico de nível superior e 01 (um) profissional de nível médio e até 05 (cinco) mobilizadores, nos termos das instruções e legislação pertinente.

7- DA VIGÊNCIA
A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração e terá vigência pelo período de até 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante necessidade do Município, visando a continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

8 – PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
Poderão participar deste Chamamento as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a seguir:
a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
8.1. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá declarar Ciência e Concordância, conforme ANEXO IV – Declaração de Ciência e Concordância, com as disposições previstas neste documento e seus anexos, bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.1. A Comissão de Seleção do órgão gestor de assistência social de Formiga/MG é constituída pela Portaria n. 4.244/2021, alterada pela Portaria nº 4.442/2021.
9.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
9.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DOS PRAZOS, DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. O processo de seleção será realizado por comissão nomeada pela Portaria n. 4.244/2021, alterada pela Portaria nº 4.442/2021 que poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para selecionar uma Organização da Sociedade Civil.
10.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
10.3. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, observadas as orientações técnicas do Governo Federal (Caderno de Orientações Técnicas – Anexo XI, observados os seguintes Eixos:

EIXOS	DIRETRIZES
Identificação e sensibilização de usuários	Identificar os usuários para participação nas ações do ACESSUAS junto às equipes do PAIF e SCFV, PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa e demais serviços socioassistenciais; Mobilizar os usuários para o Programa (na rede socioassistencial, escolas, comunidades, entre outros); Sensibilizar os usuários sobre as ações realizadas no âmbito do ACESSUAS TRABALHO.

Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.	Desenvolver oficinas temáticas de orientação para o mundo do trabalho; Realizar palestras sobre mundo do trabalho e oportunidades presentes no território; Informar sobre o trabalho como direito; Analisar as potencialidades, interesses e perfil dos usuários em relação ao mundo do trabalho
Acesso as oportunidades	Mapear as oportunidades presentes no território; Encaminhar os usuários para as oportunidades de inclusão produtiva; Encaminhar os usuários para a rede socioassistencial quando identificada a necessidade.
Monitoramento do percurso do usuário	Monitorar o percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS; Registrar as ações realizadas; Articular com os serviços e programas socioassistenciais; Acompanhar as famílias dos usuários pelo PAIF como retaguarda ao Programa; Mobilizar usuários e trabalhadores do SUAS, comunidade e empregadores em potencial, para discussão de temas relativos ao mundo do trabalho; Analisar o perfil dos usuários de acordo com suas potencialidades e interesses; Monitorar a trajetória dos usuários.

10.4 A fase de seleção observará os seguintes prazos:

Ação	Data inicial	Data final	Período	Horário	Local
Publicação do edital 23/10/2023	24/10/2023	23/11/2023	30 dias corridos	-	www.formiga.mg.gov.br
Impugnação do edital	24/10/2023	01/11/2023	5 dias úteis	09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Análise dos recursos de impugnação do edital	06/11/2023	06/11/2023	1 dia útil	-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Entrega das propostas	24/10/2023	23/11/2023	30 dias corridos	De 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Abertura dos envelopes com a comissão de seleção e análise	24/11/2023	24/11/2023	1 dia útil	09:30 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Publicação do resultado do processo	27/11/2023	27/11/2023	-		www.formiga.mg.gov.br
Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção	28/11/2023	28/11/2023	1 dia útil	Recursos interpostos a serem entregues formalmente na sede da Secretaria – Horário: De 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Análise dos recursos do resultado da etapa competitiva	29/11/2023	30/11/2023	2 dias		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano - Rua Sete de Setembro, n. 18, Centro
Publicação do Julgamento dos Recursos, se houverem, do Resultado final com homologação*	01/12/2023	01/12/2023	-		www.formiga.mg.gov.br

* O Resultado final com homologação poderá ser publicado dia 29/11/2023, caso não sejam interpostos recursos.

10.5. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada mais bem classificada, nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. ETAPA 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Formiga (www.formiga.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital. O período para impugnação do edital será de 05 dias úteis, a partir da data de publicação.

10.7. ETAPA 2 - ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS PELA OSC
10.7.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
Deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame a seguinte documentação para devida habilitação:
Credenciamento junto ao órgão gestor de assistência social; OU
Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
Certidão de Regularidade Federal (unificada);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade com relação ao FGTS;
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;
Comprovação de que a ENTIDADE funciona no endereço por ela declarado;
Declaração de isenção de Inscrição Estadual;
Ata de fundação;
Ata de Posse atualizada do quadro dirigente;
Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da ENTIDADE;
Relação nominal dos dirigentes atualizada, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles; (ANEXO III)
Lei de Utilidade Pública;
Estatuto (Registrado em cartório);
Certificado de Funcionamento (Alvará ou Certidão de Órgão Público, Conselhos Estaduais, Conselhos federais, Ex.: certificado emitido pela Câmara Municipal, COMAS etc);
Declaração sobre as instalações e condições adequadas para desenvolvimento das atividades; (ANEXO V)
Declaração do representante legal informando que a ENTIDADE e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 7186/2017; (ANEXO VI)
Cópia dos documentos pessoais, comprovante de residência, estado civil do representante (legíveis, sem cortes e com todas as dimensões do documento original);
Declaração informando que a Associação não emprega menores de idade, caso a assinatura não seja a mesma do documento apresentado, reconhecer firma em cartório; (ANEXO VII)
10.7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no Credenciamento ou que estiverem vencidos, deverão constar do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.
10.7.1.2.O Credenciamento deverá estar válido na data da seleção.
10.7.1.3. Os documentos supracitados deverão ser apresentados, em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13h às 16h, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

10.7.2. DOCUMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Plano de trabalho/proposta técnica (modelo sugerido – ANEXO I)

10.7.2.1. Os documentos de julgamento das propostas deste edital deverão ser apresentados em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13h às 16h, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023 – DOCUMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
TELEFONE:

10.7.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para a devida conferência.

10.8. ETAPA 3 - SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
10.8.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.
10.8.2. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
10.8.3. Cada OSC poderá apresentar apenas um envelope proposta. Caso venha a apresentar mais de um envelope dentro do prazo, será considerado apenas o último protocolado.
10.8.4. Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquelas imediatamente mais bem classificadas serão convidadas a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas.

10.9 - ETAPA 4 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO
10.9.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n. 4.244/2021, alterada pela Portaria nº 4.442/2021, analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
10.9.2. O ENVELOPE da proposta também deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo.

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	1 - O valor da Proposta é compatível com a previsão orçamentária disponível: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 5 pontos Compatível = 10 pontos	0 a 10
	2 - O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 5 pontos Compatível = 10 pontos	0 a 10
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO		20 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	3 - A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto no Termo de Referência (Anexo II): Não apresenta nexo = 0 ponto; Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 7 pontos; Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 15 pontos.	0 a 15
	4 - A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para elaboração do plano de trabalho: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 7 pontos; Compatível = 15 pontos	0 a 15
	5 - A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria, descritas neste edital: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 7 pontos; Compatível = 15 pontos	0 a 15
	6 - A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas: Não descrevem as ações/atividades possíveis de serem executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; Descrevem as ações/atividades com execução razoável/mediano = 5 pontos; Descrevem as ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 10 pontos.	0 a 10
	7 - A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política do Programa ACESSUAS TRABALHO: Não é compatível = 0 ponto; Compatibilidade razoável/mediano = 7 pontos; Compatível = 15 pontos	0 a 15
	8 - O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta: Não é compatível = 0 ponto; Compatível razoável/mediano = 5 pontos; Compatível = 10 pontos	0 a 10
SUBTOTAL DA PONTUAÇÃO		80 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 pontos

10.9.3. Para fins de classificação, considera-se:
- Não compatível - sem nexo - que não descrevem as ações/atividades possíveis de serem executadas pelo projeto/atividade: o atendimento de 50 % ou menos do requisito;
- Compatível razoável/mediano - com nexo razoável/mediano - descrevem as ações/atividades com execução razoável/mediano: o atendimento acima de 50% até 70% do requisito;

- Compatível - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível - descrevem as ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis: o atendimento acima de 70% até 100% do requisito.

10.9.4. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
b) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
c) Que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.

10.9.5. As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de avaliação.

10.9.6. Caso ocorram empates, será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise da compatibilidade do Valor Proposto. Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre as entidades empatadas.

10.10 - ETAPA 5 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site da Prefeitura Municipal de Formiga no endereço www.formiga.mg.gov.br, iniciando-se o prazo para interposição de recurso no dia seguinte.

10.11 – ETAPA 6 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL
10.11.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado parcial do processo de seleção.
10.11.2. Os recursos serão apresentados pela OSC, no prazo de 01 dia útil, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 002/2023", e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada na Rua Sete de Setembro, n. 18 – Centro, no horário de 9:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00 h.
10.11.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12 - ETAPA 7 - ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.12.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria n. 4.244/2021, alterada pela Portaria nº 4.442/2021, poderá reformar sua decisão no prazo estabelecido no item 10.4 deste edital.
10.12.2. A decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas, que serão parte integrante do ato decisório.

10.13 - ETAPA 8 - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS SE HOUVEREM

10.13.1. Após o cumprimento das etapas anteriores, as decisões recursais, se houverem, o resultado final com homologação serão divulgados no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Formiga pelo endereço www.formiga.mg.gov.br.

11. FASES DE CELEBRAÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Análise do órgão técnico e jurídico para elaboração do Termo de Colaboração
3	Assinatura do Termo de Colaboração
4	Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município.

12. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital estão previstas no orçamento vigente. A dotação orçamentária que arcará com as despesas será: 01.10.02.08.244.0087.0.266.3.3.90.43.00.00.00.00 (Fichas 1010 e 1614)
12.2. O valor do recurso, que é reprogramado e vinculado, para o desenvolvimento do Programa será repassado de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho apresentado pela OSC vencedora, contado a partir da assinatura do Termo de Colaboração, estando sujeito à análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos trabalhados desenvolvidos em cada período, observado o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
12.3. A proposta deverá ser apresentada visando o atendimento de até 1.700 pessoas de acordo com a meta pactuada junto ao Governo Federal de modo que o valor da proposta do plano de trabalho não poderá ser superior a R$419.451,67 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), acrescido dos seus rendimentos.
12.4 - Fica autorizado o uso dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
12.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
12.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
12.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
12.8. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, contudo as despesas financeiras e eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros para atingir os objetivos da parceria deverão ser custeadas pela OSC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I- O MUNICÍPIO obriga-se a:

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho apresentado pela OSC vencedora, contado a partir da assinatura do Termo de Colaboração ;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da supervisão do SUAS, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

A administração pública deverá manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - A ENTIDADE obriga-se a:

Divulgar em seu sitio eletrônico na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

14. DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designada como Gestor da Parceria ora firmada a servidora Nayara Aparecida Silva Sousa, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 4243/2021, com as seguintes obrigações:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017.
Subcláusula única. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

15- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas constantes no Regulamento de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, sendo que a prestação de contas parcial será no final de cada exercício financeiro, e a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término da vigência da parceria, podendo este último ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
I - A prestação de contas deverá ser apresentada conforme repasse realizado pelo município, seguindo os prazos supracitados no "Regulamento para prestação de contas".
II - Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
III- Além de outros elementos especificados no Regulamento de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme determina o Regulamento para prestação de contas com todos os seus anexos.

16. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 4242/2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

17. DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE selecionada, contudo as despesas de movimentação bancária geradas pela instituição financeira, quando houver, bem como eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros para atingir os objetivos da parceria deverão ser custeadas pela OSC.

18. DAS VEDAÇÕES
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Efetuar pagamento de tarifas bancárias de qualquer natureza;
Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

19. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira pública, e os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. ”

I -Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Ou por meio de cópia do cheque e carimbo de recebimento do produto adquirido no corpo da nota fiscal.

20. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

21. DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES
Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

22.DA RESCISÃO
O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, via INTERNET, para o e-mail social.formiga@gmail.com.
23.2. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
23.3. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
23.4. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.
23.5. O presente procedimento poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
23.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
23.7. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
23.8. Eventual modificação no Edital por iniciativa oficial ou decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

23.9. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, juntamente com órgãos competentes, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;
23.10. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
23.12. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I - Modelo do plano de trabalho / proposta técnica
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III - Modelo de declaração e relação dos dirigentes da entidade
Anexo IV - Declaração de ciência e concordância
Anexo V - Modelo declaração sobre instalações e condições materiais
Anexo VI - Modelo declaração da não ocorrência de impedimentos
Anexo VII - Modelo declaração da não existência de trabalho para menores
Anexo VIII - Prestação de contas
Anexo IX - Relatório de monitoramento e avaliação
Anexo X - Minuta do termo de colaboração
Anexo XI – Caderno de Orientações Acessuas

Formiga, 17 de outubro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

ANEXO I
MODELO DO PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA TÉCNICA

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nome:
CNPJ:
Endereço completo:
Registros: *(informe a lei de utilidade pública e o número do registro nos conselhos da área de atuação da entidade)*
Telefone:
E-mail:
Dias e horário de funcionamento:

DIRIGENTE DA ENTIDADE
Nome:
Endereço residencial completo:
Telefone:
E-mail:
Mandato: ___/___/___ a ___/___/___

DADOS DA CONTA BANCÁRIA *(Para o processo de seleção não é necessário apresentar o número da conta bancária, somente se já existir alguma conta em aberto para a possível parceria. Caso não haja uma conta bancária em aberto, será necessária a abertura de uma conta para o processo final da celebração da parceria)*

Número da Conta Corrente:
Agência:
Banco:
Praça de Pagamento:

FINALIDADE ESTATUTÁRIA
(Indique o que o estatuto da entidade propõe como serviço, ações, finalidades, etc.)

ÁREA DE ATUAÇÃO
(Informe em quais área atua: educação, cultura, assistência social, saúde, esporte, turismo, lazer, desenvolvimento, fomento e renda, segurança, etc.)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

Descrição do objeto: *(Descreva o objeto da proposta)*
Vigência da parceria:

LOCAL DE ATENDIMENTO
(Informe o endereço completo, telefone do local, se for diferente do telefone do órgão)

PÚBLICO ALVO

(Informe o público que atende: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, público em geral, mulheres, grupo vulnerável, etc. Também destaque os riscos que os aproximam da condição de vulnerabilidade, tais como: drogas, abandono, violência sexual, acesso à cultura, fomento e renda, limitação física, visual, mental, motora, etc.)

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

OBJETIVO GERAL
(Traçar o panorama amplo do projeto de forma sintética)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
(Detalhar a intenção do objetivo geral, é analítico, e pode ser descrito em tópicos)

JUSTIFICATIVA
(Informe os métodos de intervenção que serão empregados, a maneira que as coisas vão acontecer. Se há reuniões, oficinas, encontros, aulas, palestras, etc. Após identificar as atividades, faça o detalhamento de cada uma delas, o que a atividade propõe e o que se espera de resultado.)

METAS
(Descreva a meta e sua duração. Em seguida descreva as etapas, fases ou atividades que compreende a meta. Pode haver vários detalhamentos na mesma meta)

FORMA DE EXECUÇÃO

RESULTADOS ESPERADOS POR META

INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
VALOR TOTAL	

RECURSOS HUMANOS
(Faça a relação completa da equipe do serviço, programa, projeto, etc. Caso ainda não tenha sido definido os profissionais que comporão a equipe, mencione ao menos os cargos que comporão a equipe)
Nome:
Cargo/função:
Vínculo contratual:
Carga horária semanal:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
	Fase		unidade	Quantidade	Início	Término

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		
Especificação (identificação do objeto: Ex: produtos alimentícios, material de expediente, material permanente quando for permitido, vestuário, material de limpeza, prestação de serviço, serviço de terceiros)		Valor
01		
02		
03		
04		
Total geral		

Podem ser inseridas quantos especificações necessárias

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Descreva como será ações de para monitoramento e avaliação do objeto, incluindo a visita da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal responsável pelo Fundo específico)

DECLARAÇÃO

(Pode ser alterada conforme interesse da entidade)
Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública Municipal, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública, que impeça transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder na forma deste plano de trabalho.
Data,
Assinatura do Dirigente da Entidade
Aprovado. Data. Assinatura do Prefeito Municipal
Para o processo de seleção não é necessária a assinatura do (a) Prefeito (a). Somente se a entidade for selecionada para o processo final da celebração da parceria

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
OBJETO: Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, que tenha interesse em celebrar parceria com a Administração Pública Municipal para execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – *ACESSUAS TRABALHO* no Município de Formiga/MG, conforme estabelecido neste termo de referência.
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO – busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho; promove estratégias, ações e medidas para enfrentar a pobreza, por meio de identificação e sensibilização de usuários; o desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; o acesso a oportunidades por meio do encaminhamento dos usuários; monitoramento do percurso dos usuários no acesso ao mundo do trabalho; articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; acompanhamento dos usuários que ingressem no mundo do trabalho, dentre outras ações.
OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL
Promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
. Apoiar o acesso e a permanência dos seus usuários no mundo do trabalho por meio do aporte da rede socioassistencial e de outras políticas;
. Mobilizar, informar, orientar, encaminhar e acompanhar a trajetória de indivíduos e famílias no mundo do trabalho, promovendo o acesso a oportunidades de trabalho;
. Respeitar o protagonismo, a participação cidadã, os desejos, as trajetórias de vida e história do seu território, considerando suas fragilidades e, sobretudo suas potencialidades;
. Contribuir para a promoção da intersetorialidade;
. Identificar, sensibilizar e estimular os usuários em relação ao mundo do trabalho;
. Estimular o fortalecimento pessoal, social e de cidadania, resgatando o papel do trabalho na vida do usuário.

EIXOS

EIXOS	DIRETRIZES
Identificação e sensibilização de usuários	Identificar os usuários para participação nas ações do ACESSUAS junto às equipes do PAIF e SCFV, PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa e demais serviços socioassistenciais; Mobilizar os usuários para o Programa (na rede socioassistencial, escolas, comunidades, entre outros); Sensibilizar os usuários sobre as ações realizadas no âmbito do ACESSUAS TRABALHO.
Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.	Desenvolver oficinas temáticas de orientação para o mundo do trabalho; Realizar palestras sobre mundo do trabalho e oportunidades presentes no território; Informar sobre o trabalho como direito; Analisar as potencialidades, interesses e perfil dos usuários em relação ao mundo do trabalho
Acesso as oportunidades	Mapear as oportunidades presentes no território; Encaminhar os usuários para as oportunidades de inclusão produtiva; Encaminhar os usuários para a rede socioassistencial quando identificada a necessidade.
Monitoramento do percurso do usuário	Monitorar o percurso dos usuários no mundo do trabalho integrado aos serviços do SUAS; Registrar as ações realizadas; Articular com os serviços e programas socioassistenciais; Acompanhar as famílias dos usuários pelo PAIF como retaguarda ao Programa; Mobilizar usuários e trabalhadores do SUAS, comunidade e empregadores em potencial, para discussão de temas relativos ao mundo do trabalho; Analisar o perfil dos usuários de acordo com suas potencialidades e interesses; Monitorar a trajetória dos usuários.

PÚBLICO ALVO
O ACESSUAS tem como público de suas ações, a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no município de Formiga, com idade de 14 a 64 anos, tendo como público prioritário:
• Beneficiários do Programa Auxílio Brasil;
• Pessoas inscritas no CadÚnico;
• Pessoas com deficiência;
• Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;
• Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
• Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
• Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
• Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
• População em situação de rua;
• Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
• Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
• Indivíduos egressos do Sistema Penal;
• Pessoas retiradas do trabalho escravo;
ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

CRAS I
CRAS II
CRAS III
CRAS IV
Serviço Volante I
Serviço Volante II
CREAS
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa
Casa da Criança e do Adolescente
Residência Inclusiva
5 entidades socioassistenciais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e para atender o interesse público, mediante ajuste escrito e prévio entre as partes.

FORMAS DE ACESSO AO PROGRAMA
· Busca Ativa;
· Demanda Espontânea; e
· Encaminhamentos através dos serviços socioassistenciais.

ESPAÇO FÍSICO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA
CRAS
CREAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano
Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário – CEDESC
Centro de Convivência do Idoso
Espaços da comunidade rural e urbana
Dentre outros que houver necessidade e possibilidade

PROVISÕES INSTITUCIONAIS E MATERIAIS
Quadro de Recursos Humanos

Função	Carga horária semanal	Quantidade de profissionais
Coordenador	40	1
Profissional de nível superior	40	1
Profissional de nível médio	40	1
Mobilizadores (nível médio)	40	até 5

Material de Custeio para as Oficinas (1700 usuários)
· Papel Sulfite A4;
· Caneta esferográfica;
· Lápis grafite;
· Borracha;
· Pasta Fina A4;
· Pincel para quadro branco;
· Quadro flip chart;
· Equipamento multimídia;
· Material pré-impresso (apostilas e textos);
· Lanches para os participantes das oficinas (média total de 1700 usuários);
· Certificados;
· Transporte coletivo e por aplicativo para a equipe executora;
· Uniforme e crachá; e
· Dentre outros, que houver necessidade para execução do Programa

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA
No que se refere ao monitoramento, ao final de cada mês, os técnicos farão tabulação de todos os atendimentos realizados para o Coordenador (a), dos questionários preenchidos no momento das visitas realizadas pelos mobilizadores, contendo os seguintes indicadores:
Número de pessoas inscritas no ACESSUAS;
Número de parceiros visitados por território de abrangência dos CRAS;
Número de pessoas inscritas em outros Cursos de Qualificação Profissional;
Número de pessoas encaminhadas para entrevista de emprego;
Número de pessoas empregadas;
Número de Atividades Desenvolvidas: oficinas, palestras, reuniões com lideranças, visitas aos domicílios do público potencial.

E trimestralmente será traçado um panorama no que tange o mundo do trabalho, com os devidos mapeamentos construídos dos respectivos territórios.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I- O MUNICÍPIO obriga-se a:
Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho apresentado pela OSC vencedora, contado a partir da assinatura do Termo de Colaboração ;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da supervisão do SUAS, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

A administração pública deverá manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - A ENTIDADE obriga-se a:
Divulgar em seu sitio eletrônico na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

14. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
14.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital estão previstas no orçamento vigente. A dotação orçamentária que arcará com as despesas será: 01.10.02.08.244.0087.0.266.3.3.90.43.00.00.00.00 (Fichas 1010 e 1614)
14.2. O valor do recurso, que é reprogramado e vinculado, para o desenvolvimento do Programa será repassado de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho apresentado pela OSC vencedora, contado a partir da assinatura do Termo de Colaboração, estando sujeito à análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos trabalhados desenvolvidos em cada período, observado o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
14.3. A proposta deverá ser apresentada visando o atendimento de até 1.700 pessoas de acordo com a meta pactuada junto ao Governo Federal de modo que o valor da proposta do plano de trabalho não poderá ser superior a R$419.451,67 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), ficando autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
14.4. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
14.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
14.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
14.7. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada, contudo as despesas financeiras e eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros para atingir os objetivos da parceria deverão ser custeadas pela OSC.

15. DO GESTOR DA PARCERIA
Fica designada como Gestor da Parceria ora firmada a servidora Nayara Aparecida Silva Sousa, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 4243/2021, com as seguintes obrigações:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V. Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI. Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017.

Subcláusula única. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

16. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 4242/2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:

Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

17. DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, quando houver despesas de movimentação bancária geradas pela instituição financeira e/ou quando o recurso repassado não for suficiente para execução do serviço ou aquisição do produto.

18. DAS VEDAÇÕES
A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Efetuar pagamento de tarifas bancárias de qualquer natureza;
Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

19. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira pública, e os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. ”

I -Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Ou por meio de cópia do cheque e carimbo de recebimento do produto adquirido no corpo da nota fiscal.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas constantes no Regulamento de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, sendo que a prestação de contas parcial será no final de cada exercício financeiro e a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término da vigência da parceria, podendo este último ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
I - A prestação de contas parcial também deverá ser apresentada observados os repasses realizados pelo município, seguindo os prazos supracitados no “Regulamento para prestação de contas”.
II - Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
III- Além de outros elementos especificados no Regulamento de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme determina o Regulamento para prestação de contas com todos os seus anexos.

21. DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

22. DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES
Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

23.DA RESCISÃO

O Termo de Colaboração que será firmado poderá será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, referente ao Edital do Chamamento Público nº 002/2023, para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Colaboração, para execução do Programa ACESSUAS TRABALHO.
Formiga, 17 de outubro de 2023.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

TIMBRE DA ENTIDADE
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

	DIRETORIA TITULARES					
	Nome	CPF	RG	Cargo/função na entidade	Endereço	E-mail Telefone
01						
02						
03						

	DIRETORIA SUPLENTES					
	Nome	CPF	RG	Cargo/função na entidade	Endereço	E-mail Telefone
01						
02						
03						

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

Declaro que a *(entidade)* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 34, inciso IX, do Decreto Municipal nº 7.186, de 2017, que a *(entidade)* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das duas redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal nº 7.186, de 2017, que a *(entidade)* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
I – Está regularmente constituída;
II – Não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

III – Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
V – Não foi punida com as seguintes sanções:
suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penal idade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII – Não tem entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

(DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

Declaro que a *(entidade)* para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e cargo do representante legal da entidade

ANEXO VIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Regulamento simplificado para prestação de contas de parcerias das organizações da sociedade civil com a administração pública

O presente regulamento visa atender as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, capítulo IV e do Decreto Municipal nº 7186, de 25 de outubro de 2017, capítulo VII, referentes à prestação de contas de parcerias firmadas pelas organizações da sociedade civil junto à administração pública.
Art. 1º - A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados sob os aspectos técnicos e financeiros.
Art. 2º - O modo e a periodicidade da prestação de contas deverão seguir as normas constantes no instrumento de parceria (termo de colaboração) e no plano de trabalho, o qual deve conter, principalmente, a natureza da despesa, com seus respectivos valores e o cronograma de desembolso.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano analisará a prestação de contas conforme as normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em instrumentos próprios.
Art. 4º - Ressalta-se que ao firmar parcerias, todas as organizações da sociedade civil deverão abrir uma conta bancária exclusiva referente ao instrumento firmado.
Art. 5º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil, de análise e manifestação conclusiva pela administração pública iniciam-se com a liberação da primeira parcela do recurso financeiro e terminam com a prestação de contas final e demonstração dos resultados.
Art. 6º - A prestação de contas terá objetivo de demonstrar os resultados e alcance das metas não somente no aspecto financeiro, mas sobretudo no aspecto qualitativo do objeto.
Art. 7º - As organizações da sociedade civil deverão apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano os seguintes relatórios e documentos:
Relatório de execução financeira: assinado pelo representante legal da entidade, com relação das despesas e receitas efetivamente r4ealizadas, e quando houver a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo em conta bancária específica. Por meio deste relatório, o gestor municipal emitirá parecer de análise da parceria celebrada;
Cópia de notas fiscais para todas e quaisquer aquisições e prestação de serviço, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
Cópia do extrato bancário comprovando o depósito realizado por parte da administração pública e a movimentação realizada; se houver alguma tarifa bancária esta será custeada pela própria organização da sociedade civil, sendo obrigatório o depósito no valor da tarifa para fechamento dos valores;
Cópia dos cheques, quando o pagamento da despesa for realizado por cheques;
Comprovante de transferência bancária, TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC (Documento de Crédito) quando o pagamento for realizado através de transferência bancária, TED ou DOC com devida identificação do favorecido.

Guia de encargos sociais: para pagamento de recursos humanos é necessário apresentar as guias de quaisquer encargos sociais do profissional que tem o salário custeado com a verba da parceria. A guia do encargo social a ser apresentada deve ser única e exclusiva do profissional pago com o recurso da parceria. *Exemplo: a guia de recolhimento do INSS a ser apresentada não pode ser a guia que a entidade emite para todos os funcionários. Deve-se emitir uma guia separada do profissional que é pago com a verba da parceria; e*
Relatório de execução do objeto: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal e coordenador quando houver, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos e vídeos, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

Art. 8º - A administração pública deverá considerar ainda para a prestação de contas os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

Parágrafo único: os relatórios dos incisos I e II serão elaborados através de análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.
Art. 9º - Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de análise do cumprimento das metas e resultados.
Art. 10º - A organização da sociedade civil deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício conforme art. 8º deste regulamento.
Art. 11º - Será rejeitado e indeferido valores relacionados a metas e resultados que forem descumpridos sem justificativa suficiente.
Art. 12º - A administração pública manifestará sobre a prestação de contas devendo concluir pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalva;
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
Art. 13º - Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-lo para fins de questionamentos.
Art. 14º - A administração pública apreciará a prestação de contas, no prazo de até 30 dias, contado da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado por igual por igual período mediante justificativa.
Art. 15º - Para novas parcerias com a organização da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano deverá certificar-se de prestações de contas anteriores, sendo que estas devem estar regulares e sem pendências com esta Secretaria.
Art. 16º - O presente regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a administração pública julgar conveniente, em consequência de alteração na legislação.

Relatório de execução financeira

Quando a parceria for firmada, o Município irá disponibilizar à OSC o relatório de execução financeira em formato Excel para preenchimento.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Descrição do cumprimento do objeto: neste campo deverá ser discriminada a aplicação do objeto de acordo com as determinações da parceria, observando o plano de trabalho quanto à execução física.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.
Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração das despesas.
Descrição: neste campo deverão ser descritas as despesas classificando-as como material de consumo; prestação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; equipamento ou material permanente.
Etapa: o repasse pode ser feito em uma única parcela ou em várias parcelas, dependendo da disponibilidade financeira do município, do Estado ou do Governo Federal.
Ex: repasse em uma única parcela: preencher com a palavra Única;
repasse em mais de uma parcela: preencher com o número da parcela.
Unidade: neste campo deverá ser discriminado em termos de unidade, todas as despesas da entidade. Se houver várias unidades, recomenda-se descrever somente a palavra "Diversas".
No período (Prog.) e (Exec.) / Até o período (Prog.) e (Exec.): nestes campos deverão ser descritos todos os itens adquiridos, se houver, uma quantidade maior, recomenda-se usar a expressão *"Especificado na nota fiscal"* ou *"Esp. NF"*, visto que os produtos serão destacados individualmente em sua execução física, em cada nota fiscal.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração das despesas.

Descrição: neste campo deverão ser descritas as despesas. Ex: Aquisição de material de construção; prestação de serviços, etc.
Etapa: o repasse pode ser feito em uma única parcela ou em várias parcelas, dependendo da disponibilidade financeira do município, do Estado ou do Governo Federal.
Ex: repasse em uma única parcela: preencher com a palavra Única;
repasse em mais de uma parcela: preencher com o número da parcela.
Valor realizado no período (Município): neste campo deverá constar o valor repassado pela Prefeitura.
Valor realizado no período (Ent.): neste campo deverá constar o valor que a entidade utilizou para cobrir despesas bancárias e/ou para complementar o pagamento de uma despesa (no período).
Valor realizado no período (Total): neste campo deverá constar o valor total realizado no período.
Valor realizado até o período (acumulado) (Município): neste campo deverá constar o valor que a entidade recebeu (acumulado).
Valor realizado até o período (acumulado) (Ent.): neste campo deverá constar o valor que a entidade utilizou para cobrir despesas bancárias e/ou para complementar o pagamento de uma despesa (acumulado).
Valor realizado até o período (acumulado) (Total): neste campo deverá constar o valor total realizado até o período.
Total geral: neste campo deverá constar todos os valores mencionados nos campos "Valor realizado no período (PMF)", "Valor realizado no período (Ent.)", "Total", "Valor realizado até o período (acumulado) (PMF)", "Valor realizado até o período (acumulado) (Ent.)" e "Valor realizado até o período (acumulado) (Total)".
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas.
Parecer técnico: neste campo deverá ser descrito parecer técnico que indica se a entidade cumpriu as determinações exigidas para a perfeita prestação de contas, além disso, se a aplicação dos recursos alcançou as metas desejadas. Deverá ser assinado pelo ordenador de despesa.
Parecer financeiro: neste campo deverá ser descrito o parecer financeiro que indica se a entidade cumpriu as determinações exigidas quanto à execução financeira do recurso repassado e/ou a autorização para a próxima parcela do recurso. Deverá ser assinado pelo ordenador de pagamento.
Nome: neste campo deverá constar o nome da PMF
Aprovado ou reprovado: neste campo deverá constar a conclusão do destino da aprovação ou não da prestação de contas apresentada pela entidade.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data da emissão dos pareceres.
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do Prefeito Municipal ou autoridade competente.

OBS: este relatório é reservado aos titulares da Prefeitura Municipal de Formiga, para aprovação ou não da prestação de contas.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Receita (descrição): na coluna receita, no campo Descrição, deverá conter a descrição do recurso recebido pela PMF e dos recursos próprios que a entidade utilizou para cobrir as despesas.
Receita (valor): ainda na coluna receita, no campo Valor, deverá constar o valor do recurso recebido pela PMF e dos recursos próprios que a entidade utilizou para cobrir as despesas.
Total: neste campo deverá constar o valor total das receitas.
Despesa (descrição): na coluna despesa, no campo Descrição, deverá constar a descrição individualizada de todas as despesas, relacionando-as como materiais de consumo (aquisição de material de expediente, gêneros alimentícios, etc.); prestação de serviços de terceiros pessoa física ou jurídica (pagamento de energia, telefone, manutenção de bens imóveis, etc); aquisição de equipamento ou material permanente (computador, mesa, etc.)
Despesa (valor): ainda na coluna despesa, no campo Valor, deverá constar o valor individualizado de todas as despesas mencionadas no campo descrição.
Saldo final em conta: neste campo deverá constar o saldo final em conta (se houver).
Total: neste campo deverá constar o total das despesas.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá ser preenchido com a numeração referida a cada credor.
Credor: neste campo deverá ser preenchido o nome do credor e/ou pessoa física.
Classificação: neste campo deverá ser preenchido se é material de consumo, equipamento, prestação de serviço, etc.
CPNJ/CPF: neste campo deverá ser preenchido o número do CPF ou CNPJ.
Cheque: neste campo deverá ser preenchido o número do cheque repassado ao credor.
Transf. bancária, TED ou DOC: neste campo deverá ser preenchido o número do comprovante/ documento de pagamento.
Data: neste campo deverá constar a data do cheque ou do comprovante/documento de pagamento.
Documento: neste campo deverá constar o número do documento pago (nota fiscal, recibo, etc)
Valor: neste campo deverá constar o valor do referido cheque ou do comprovante/documento de pagamento.
Total: neste campo deverá constar o valor total dos pagamentos efetuados.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.

Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Doc. Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração dos bens que a entidade adquiriu.
Data: neste campo deverá constar a data em que a entidade adquiriu o bem, conforme nota fiscal.
Discriminação: neste campo deverá constar a descrição do bem adquirido, conforme nota fiscal.
Qtde.: neste campo deverá constar a quantidade de bens adquiridos, conforme nota fiscal.
Valor unitário: neste campo deverá constar o valor unitário do(s) bem(s), conforme nota fiscal.
Total: neste campo deverá constar o valor total do(s) bem(s), conforme nota fiscal.
Total geral: neste campo deverá constar o valor total geral de todos os bens adquiridos.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

OBS: é importante ressaltar que a grande maioria das parcerias firmadas, o recurso repassado é para auxiliar na manutenção das entidades, portanto, no corpo deste relatório recomenda-se usar a expressão "NADA CONSTA", salvo as raras exceções.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração respectiva a cada beneficiário.
Nome do beneficiário: neste campo deverá constar o nome do beneficiário.
Número do registro: neste campo deverá constar o número de registro do referido beneficiário.
Data (ingresso): neste campo deverá constar a data do ingresso (entrada) do referido beneficiário.
Data (desligamento): neste campo deverá constar a data do desligamento (saída) do referido beneficiário.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

Folha: numeração das folhas dos relatórios: nº do relatório/total de folhas. Ex: 01/08.
Entidade: nome da entidade.
Período: período em duas formas – 1ª: repasse em parcela única – data da assinatura à data do encerramento.
2ª: repasse em mais de uma parcela – data do repasse pela Prefeitura mais 30 dias.
Termo de parceria: número do termo/ano.
Nº: neste campo deverá constar de forma individualizada a numeração respectiva a cada membro.
Nome: neste campo deverá constar o nome de cada integrante do quadro de pessoal técnico e de representantes legais (diretoria, comissão, etc.).
CPF: neste campo deverá constar o número do CPF de cada integrante.
R. Órg. Prof.: neste campo deverá constar o número do registro de órgão profissional (se houver) de cada integrante.
Cargo/função: neste campo deverá constar o cargo/função que o integrante exerce dentro da entidade.
Data de entrada: neste campo deverá constar a data de entrada quando o integrante assumiu a função.
Data de saída: neste campo deverá constar a data de saída quando o integrante deixar de exercer a função.
Local e data: neste campo deverá constar o local e data do fechamento da prestação de contas.
Representante Legal (entidade): neste campo deverá constar o nome do representante legal da entidade
Assinatura: neste campo deverá constar a assinatura do representante legal.

OBS: neste relatório, deverá ser citado em seus respectivos campos, os nomes dos representantes legais que compõem a diretoria da entidade beneficiada, de acordo com a ata lavrada, quando da nomeação dos responsáveis.

Relatório de execução do objeto

LOGO DA ENTIDADE

Relatório de execução do objeto
Dados preliminares
Entidade:
CNPJ da entidade:
Instrumento / ano:
Tipo de instrumento:
Vigência:
Responsável pela entidade:

Órgão gestor
Nome:
Endereço:

Objeto: (*Descreva o objeto conforme o instrumento da parceria.)*

Objetivo geral: (*Descreva conforme o plano de trabalho apresentado.*)

Objetivo específico: (*Descreva conforme o plano de trabalho apresentado.)*

Metodologia: (*Descreva os métodos empregados para realizar o objeto.)*

Etapa/fase	Quantidade			Qualidade (%)	Qualidade	Comentários
	Prévia	Média	Real			

Planejamento da implantação: *(Descreva como o processo ocorreu desde o início, se houve participação de parceiros, da sociedade, reuniões, sugestões.)*

Processo de seleção do público beneficiário: (*Descreva o critério de triagem, se por renda, escolaridade, idade, nível de pobreza, condicionalidades, etc.)*

Caracterização dos beneficiários: *(Descreva o perfil do público, se mulher, portadores de necessidades especiais, menores, idosos, campo da vulnerabilidade social ou área social.)*

Instrumental
10.1 – Recursos humanos

Item	Nome	Cargo	Carga horária semanal	Comentários
01				
02				
03				

10.2 – Estrutura física

Item	Descrição	Quantidade	Reparos realizados	Comentários
01				
02				
03				
04				

10.3 – Recursos físicos

Item	Descrição	Quantidade	Disponível no objeto		Comentários
			Início	Final	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

10.4 – Recursos financeiros

Item	Despesas	Federal (R$)	Municipal (R$)	Próprio (R$)
01				
02				

Atividades socioeducativas ou capacitações: *(Faça um relato sobre essas atividades.)*

Integração com outras parcerias: *(Informe outros atores, instituições envolvidas no projeto.)*

Monitoramento: (*Descreva como ocorreu o monitoramento, relatórios realizados, visitas realizadas, de que forma foi feito esse controle.)*

Iniciativas para auto sustentação do projeto: *(Justifique porque esse projeto pode ser sustentado com recursos públicos.)*

Avaliação de resultados: (*Responda se as metas foram alcançadas, se os benefícios esperados foram atingidos, quem e a quantidade beneficiada e quais programas sociais, se de renda, inclusão, educação, etc.)*

Avaliação de impactos: *(Descreva a mudança percebida, se influenciou na cultura local, comente os pontos positivos e negativos que tenha verificado, quais as mudanças propostas.)*

Comunicação/divulgação do projeto: *(Descreva as mídias usadas na divulgação, se impressa, internet, rádio, TV, os comentários, recortes de editoriais sobre o assunto.)*

Orçamento do projeto: *(Comente sobre os investimentos: público, próprios, financeiros, materiais.)*

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas: *(Se a organização já tiver apresentado os relatórios de execução física e financeira à contabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e já tiver recebido o parecer de deferimento ou indeferimento por parte do secretário e do prefeito, comente neste espaço sobre o parecer técnico declarado.)*

Considerações finais: (*Espaço livre para manifestações e conclusões.)*

Informações gerais: *(Anexos: registros fotográficos e/ou matérias em jornais, revistas e outros meios de comunicação, relatórios, listas.)*

Por ser verdade todas as informações, assino o presente relatório.

Formiga, ____

Assinatura do responsável pela entidade

Assinatura do coordenador (se houver)

ANEXO IX
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

OBS: Este documento não deve ser preenchido pela entidade. Este é preenchido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo órgão gestor e pelos Conselhos responsáveis por Fundos Especiais.

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do objeto
Dados preliminares
Entidade:
CNPJ da entidade:
Instrumento / ano:
Tipo de instrumento:
Objeto:
Período de realização:
Responsável pela entidade:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas

Meta	Atividade	Previsto	Realizado (%)	Análise fiscal

Comentários:

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto social obtido em razão da execução do objeto:

Houve manifestação da auditoria do controle interno
( ) sim ( ) não
Comentários:

Houve manifestação da auditoria do controle externo
( ) sim ( ) não
Comentários:

Houve manifestação do conselho e políticas públicas das áreas correspondentes de atuação da parceria
( ) sim ( ) não
Comentários:

EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

Ciência do representante da entidade
( ) sim ( ) não
Comentários:

Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública:

Comissão de monitoramento e avaliação
Nomeação:

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO: _____/_____/_____
Decisão:

Formiga, ___ de _____de _____

Nome e assinatura dos membros da comissão

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.....DE.....DE.....DE.....

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMIGA E A .....

Por este instrumento particular de Termo de Colaboração que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 18, Bairro Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 18.784.720/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Eugênio Vilela Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº.....e no RG sob o nº.....doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a.....entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à.....Bairro.....em..... ....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu Presidente.....,brasileiro,.....,......, portador do RG nº.....e do CPF nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução indireta do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho no Município de Formiga/MG, pela Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente constituída, para em parceria com a Administração Pública Municipal executar o referido Programa no Município de Formiga/MG, nos termos estabelecidos no Chamamento Público nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PÚBLICO ALVO

O ACESSUAS tem como público de suas ações, a população urbana e/ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no município de Formiga, com idade de 14 a 64 anos, tendo como público prioritário:

• Beneficiários do Programa Auxílio Brasil;
• Pessoas inscritas no CadÚnico;
• Pessoas com deficiência;
• Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;
• Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;
• Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
• Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
• Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
• População em situação de rua;
• Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
• Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
• Indivíduos egressos do Sistema Penal;
• Pessoas retiradas do trabalho escravo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS HUMANOS
A equipe de referência do Programa ACESSUAS TRABALHO deverá ser composta por 01 (um) coordenador de nível superior, 01 (um) técnico de nível superior e 01 (um) profissional de nível médio e até 05 (cinco) mobilizadores, nos termos das instruções e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Subcláusula primeira - O MUNICÍPIO obriga-se a:

I - Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma financeiro especificado no presente Termo de Colaboração;
II - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio da supervisão do SUAS, do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria;
III-Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
IV- A administração pública deverá manter, em seu sitio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Subcláusula segunda – A ENTIDADE obriga-se a:
I-Divulgar em seu sitio eletrônico na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
II-Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo, conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
III-Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
IV-Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
V_Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VI-Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades;
VII-Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
VIII-Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
IX-Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Município repassará o valor do recurso de acordo com o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho apresentado pela OSC vencedora, contado a partir da assinatura do Termo de Colaboração, sendo_____, estando sujeito à análise pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos trabalhados desenvolvidos em cada período, observado o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
Subcláusula primeira – O valor corresponde a R$419.451,67 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), acrescido dos seus rendimentos.
Subcláusula segunda - Fica autorizado o uso dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Subcláusula terceira - As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.10.02.08.244.0087.0.266.3.3.90.43.00.00.00.00 (Fichas 1010 e 1614). As parcelas dos recursos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ENTIDADE, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE com relação a outras cláusulas básicas;
III - quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
IV – quando o município não possuir orçamento e financiamento para custeio da despesa.
Subcláusula quarta - Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
Subcláusula quinta - Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA
Fica designada como Gestor da Parceria ora firmada a servidora Nayara Aparecida Silva Sousa, devidamente nomeada por meio da Portaria nº 4243/2021, com as seguintes obrigações:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Avaliar o andamento e concluir se objeto da parceria foi executado conforme pactuado;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
a) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
b) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
V - Informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7186 de 25 de outubro de 2017.

Subcláusula única. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará o novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
O Monitoramento e a Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº 4242/2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente Termo de Colaboração o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização ENTIDADE;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRAPARTIDA
A presente parceria gera obrigação de contrapartida financeira para a ENTIDADE, quando houver despesas de movimentação bancária geradas pela instituição financeira e/ou quando o recurso repassado não for suficiente para execução do serviço ou aquisição do produto.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

A ENTIDADE deverá executar o objeto constante do plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Colaboração em estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;
Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Efetuar pagamento de tarifas bancárias de qualquer natureza;
Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA DÉCIMA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ENTIDADE, em instituição financeira pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. ”
Subcláusula única: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Ou por meio de cópia do cheque e carimbo de recebimento do produto adquirido no corpo da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas constantes no Regulamento de Prestação de Contas disponibilizado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE, sendo que a prestação de contas parcial será no final do exercício e a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término da vigência da parceria, podendo este último ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
Subcláusula primeira : A prestação de contas deverá ser apresentada conforme repasse realizado pelo município, seguindo os prazos supracitados no “Regulamento para prestação de contas”.
Subcláusula segunda: Caso a(s) data(s) especificada(s) recaia(m) em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Subcláusula terceira: Além de outros elementos especificados no Regulamento de Prestação de Contas, deverá acompanhar a prestação de contas:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, conforme determina o Regulamento para prestação de contas com todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DE VALORES
Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ENTIDADE será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES
Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração e terá vigência pelo período de até 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 55 da Lei 13.019/2014, mediante necessidade do município, visando a continuidade da oferta do serviço socioassistencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS
Constarão como anexos do instrumento de parceria: I - o plano de trabalho e II – Termo de Referência, que dele são partes integrantes e indissociáveis, dois quais constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ENTIDADE, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Formiga/MG ,.....de.....de.....

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Entidade

Testemunhas:
1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Anexo XI
Caderno de Orientações ACESSUAS

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_ social/Cadernos/Caderno_Orientacoes_ACESSUAS_fev17.pdf

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8668A4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 106 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.

Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 20/10/2023

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Marcelo Luiz De Souza Viana	94º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Nilson Antonio Alves Junior	95º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Paulo Henrique Dos Santos	96º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Luana Vieira Ribeiro	4º	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Aprovado
Rodrigo Alberto De Jesus Silva	5º	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Aprovado
Marco Antônio Da Silveira	6º	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Aprovado
Juceli Angela da Silva	45º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Sabrina Viana Almeida	73º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Maraiza Aparecida Silva	74º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Olinda Borges	75º	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Aprovado
Lais Mara Cardoso	120º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Ludmila Batista Correia	13º	GARI	Aprovado
Aderlania Maria Da Silva Almeida	9º	RECEPCIONISTA	Aprovado
Polyana Kátia Miranda	6º	INSPETOR DE ALUNOS	Aprovado
Janete Geralda Da Silva	34º	PEDAGOGO	Aprovado
Lázara Madalena Da Cunha	117º	PROFESSOR PEB I	Aprovado

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:49513F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA,** tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário do imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste: **fica Autuado por não se manifestar, bem como não providenciar a REFORMA DO IMÓVEL no prazo de 7 (sete) dias a contar da data da publicação, com fundamento no Artigo 179 da Lei Complementar nº 015/2019 de 26 de novembro de 2019 "Altera o Código de Posturas do Município de Guaxupé".**

Proprietário	Imóvel	Inscrição Municipal	Auto de Infração	Infração	Disposição Legal Infringida	Local do Imóvel

Espólio de Alda Ferreira da Silva	5486	03.0002.0088-001	00017	Executar reforma (construção que não abriga morador há mais de 1 ano, em evidente estão de danificação (laudo técnico em anexo)	Artigo 179 da Lei Complementar nº 015/2019	Rua José Augusto Ribeiro do Valle, 168 - Angola

Guaxupé, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:74FD4F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 280, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 280, de 20 de outubro de 2023.

Altera membros do Conselho Municipal de Cultura

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal n. 2.874/2021 e,

Considerando a realização da Conferência Municipal de Cultura no dia 09 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura, nos termos do art. 8º, da Lei Municipal n. 2874/2021, e será composta pelos seguintes membros:

NOMES	TITULARIDADE	REPRESENTANTES
Flávia Romeiro Marques	Titular	Sociedade Civil – Artes Cênicas, Literatura, Livro e Leitura
Vanessa Carina Marques	Suplente	Sociedade Civil – Artes Cênicas, Literatura, Livro e Leitura
Ana Carolina Negrão Leite Ribeiro	Titular	Sociedade Civil – Música, audiovisual e mídias
Valéria Cristina Marques	Suplente	Sociedade Civil – Música, audiovisual e mídias
Ana Emília Palos	Titular	Sociedade Civil – Gastronomia e Congêneres
Marilea dos Santos Vieira Vergili	Suplente	Sociedade Civil – Gastronomia e Congêneres
Carlas Cristina Alves Flora de Morais	Titular	Sociedade Civil – Artesanato, Artes Visuais
Robson Marques	Suplente	Sociedade Civil – Artesanato, Artes Visuais
Juliana Luciano Rocha Tonaco	Titular	Sociedade Civil – Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua
Gilson Roberto Ribeiro	Suplente	Sociedade Civil – Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua
Cassiano da Silva	Titular	Poder Público – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Angélica Araújo Dias Prado	Suplente	Poder Público – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Andréia Aparecida de Assis Pallos	Titular	Poder Público – Secretaria de Educação
Sandra Aparecida da Costa	Suplente	Poder Público – Secretaria de Educação
Bianka Roberta Vanconcelos Herculano	Titular	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Social
Franciele Inacia Rezende Moraes	Suplente	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Social
Carlos Alberto Bárbara Cruvinel	Titular	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Newton Moura de Mesquita Filho	Suplente	Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Cristiane de Fátima Braga	Titular	Poder Público – Livre escolha do Prefeito
Nayara Maria de Oliveira	Suplente	Poder Público – Livre escolha do Prefeito

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem percepção de remuneração.

Art. 3º Mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, admitida a recondução por um período igual e sucessivo e a vigência deste mandato se encerra em 25 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Portaria n° 148, de 31 de maio de 2023.

Guaxupé, 20 de outubro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B88E51DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: Conforme tabela em anexo.

Horário: 13h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br)
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos
h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP, exceto no caso de primeiro emprego (original e cópia)
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.
r)O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5	PATRÍCIA GOMES SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 24/10/2023
6	LUCIMARA SOUSA SILVA SOARES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 24/10/2023
6	MATTEUS HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 24/10/2023
7	VICTORIA HELEN DOS SANTOS	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 24/10/2023
8	LARISSA TORRES DO CARMO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 24/10/2023
9	EMANOELLE CAROLINO CARDOSO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 24/10/2023
8	RAMON DA SILVA BARBOSA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 24/10/2023
9	JUSSARA CATARINA CUSTÓDIO	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 24/10/2023
10	ANA GÉSIA DE OLIVEIRA SABINO DUTRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 24/10/2023
11	MARCELO JOSÉ PIRES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 24/10/2023
12	KAREN VANESSA HEIN DA FONSECA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 25/10/2023
13	NÁTANY ELEN SANTOS BERNARDES	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 25/10/2023
14	ELAINE CRISTINA DINIZ DA SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 25/10/2023
15	SANDRA GONÇALVES LARA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 25/10/2023
2	NATÁLIA ROSA COSTA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	20/10/2023	Data de comparecimento: 25/10/2023
3	TAUANE JUNIA SILVA DE MIRANDA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	20/10/2023	Data de comparecimento: 25/10/2023
4	GABRIELLA INGRID TAMIETTI	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	20/10/2023	Data de comparecimento: 25/10/2023
3	ANA PAULA CUNHA SILVA	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	20/10/2023	Data de comparecimento: 25/10/2023
4	KANDACE AMANDA SILVEIRA CASTRO VASCONCELOS RIANI MOTA	308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	20/10/2023	Data de comparecimento: 25/10/2023

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:F6C70177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha e prova prática para seleção de pessoal para fins de criação de cadastro de reserva para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e pelo site www.luz.mg.gov.br,
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e do site www.luz.mg.gov.br,
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Nº. 2.995/2021, de 6 de janeiro de 2021, bem como da Procuradoria Jurídica do Município.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2.795/2021, de 13 de dezembro de 2021 e estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo/função e atender o determinado nos itens **4 e 11** deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
4.7. Não registrar antecedentes criminais.
4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz / MG, no **Período: 23 a 26 de outubro de 2023, no horário de 13 às 17 horas.**
5.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponível no local de inscrição e apresentar original e cópia de documento de identidade com foto.
5.4. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
5.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.6. O candidato poderá se inscrever em apenas uma função.
5.7. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS

6.1. Serão aplicadas **provas objetivas** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para as funções de Agente de Saúde 2 – Faxineira; Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB; Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão; Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro; Auxiliar de Serviços Urbanos I - Vigia; Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo; Cuidador Social; Professor da Educação Básica – PEB 1; Professor da Educação Básica – PEB 2 AEE; Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física; Técnico Superior de Saúde 2 – Psicólogo; Técnico Superior de Saúde 3 – Educador Físico e Técnico Superior I - Psicólgo, conforme exigência de escolaridade prevista no Anexo II. A prova objetiva valerá 100 (cem) pontos, sendo necessários, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos para classificação.
6.2. Será aplicada **prova objetiva** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, valendo 50 (cinquenta) pontos e aplicada **prova prática**, valendo 50 (cinquenta) pontos, para a função de Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, sendo necessário, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada uma das provas para classificação.
6.2.1. A prova prática para a função de Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu será aplicada pela comissão nomeada pelo Decreto Nº 3.482/2023, de 07 de julho de 2023, observando-se o seguinte:

• Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu:

- Segura a Máquina no freio 5 pontos
- Tranco 5 pontos
- Manuseio e operação do equipamento 10 pontos
- Funcionamento e domínio das funções da Máquina 10 pontos
- Equipamentos de segurança e noções de higiene 5 pontos
- Qualidade do serviço 10 pontos
- Vistoria da máquina antes do início da prova 5 pontos

6.3 . A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas.
6.4. O candidato que não comparecer nos horários previstos para as provas objetiva e/ou prática será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independente do motivo alegado.
6.5. O conteúdo das provas objetivas está informado no Anexo III deste edital.

– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **26 de novembro de 2023,** na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307 – Bairro Centro – Luz/MG, em horário a ser divulgado.
O candidato deverá se informar sobre o horário de realização da prova objetiva a partir do dia **13 de novembro de 2023,** através dos endereços eletrônicos**:** www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**,** ou no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
A Prova Prática para o cargo de Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu será realizado no dia **26 de novembro de 2023, às 13 horas** na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, situadaà Rua Goiás, nº 15 – Bairro Centro – Luz/MG
O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
Será proibido o compartilhamento de objetos pessoais entre os candidatos.
Na chegada ao local da prova, o candidato deverá obedecer a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo.
O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva e no local onde se realizará a prova prática só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar após o fechamento dos portões, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados. E também por não atender o disposto no item 7.4.
Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz.
A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, **no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na** Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**

8 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. O candidato portador de deficiência que participar do processo seletivo poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
8.1.1. O candidato deverá preencher e apresentar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz (Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz-MG), nos dias e horários previstos para a inscrição requerimento de solicitação de atendimento

especial para realização das provas **(Anexo VI),** juntamente com Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico informando sobre a limitação que possui.
8.1.2. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou por terceiros através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
8.1.3. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento especial.
8.1.4. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
8.2. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
8.3. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) em razão do número de vagas disponibilizadas, conforme Anexo II deste Edital.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
9.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate será realizado Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.
9.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.luz.mg.gov.br e **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de **13 às 17 horas,** dentro do prazo estabelecido, por meio de requerimento **(Anexo V)** de forma legível e protocolados pelos candidatos, ou por terceiros através de procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente. Em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
10.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma deste Processo Seletivo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG até a data de homologação.
10.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

11– DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá por necessidade temporária de excepcional interesse público e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
11.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
11.3. Para formalização do Contrato o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, às suas expensas, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional, emitido por médico do trabalho;
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF dos dependentes;
XIII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIV – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista
11.3.1 – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 11.3 pessoalmente, poderá entregar através de terceiros por procuração pública ou procuração particular com firma reconhecida ou assinada eletronicamente, em ambos os casos a procuração deve conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original com foto.
11.3.2 – Em casos de pendência de algum documento, por força maior, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz, poderá prorrogar o prazo para apresentação de tal documento, conforme previsto no item 12.8 deste edital.
11.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Luz.
11.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de

cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.

11.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames complementares para verificação de sua indicação ou não para a função.

11.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.

11.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.

11.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.

11.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

11.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

11.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.

11.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que desistir do contrato antes do término desde; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital; que não possuir aptidão física e mental comprovada em perícia médica, nos termos da legislação vigente; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 12.1 deste edital, **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**

11.14. Dentro do ano civil**,** o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido convocados ou desistido da convocação.

11.15. As contratações obedecerão a ordem de classificação neste processo seletivo, reiniciando-se a convocação pelo primeiro colocado sempre que percorrida toda a lista de aprovados, excetuando da classificação aqueles candidatos que não atenderam ao item 11.13 deste edital e item 11.16.

11.16. O candidato aprovado neste processo seletivo, que já possuir um contrato administrativo com o Município, não perderá o direito à nova convocação no prazo de vigência deste processo seletivo, podendo neste caso recusar a contratação uma única vez sem perder o direito a nova convocação.

11.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz (Lei Complementar nº 034/2013, de 31/7/2013), à Lei nº 001/2005 de 27/12/2005 e à Lei nº 2795/2021 de 13 de dezembro de 2021.

12.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.

12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

12.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.

12.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 11 deste edital.

12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.

12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz.

12.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

12.10. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.11. Fazem parte deste edital: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), Anexo III (Conteúdo das Provas), Anexo IV (Atribuições dos Cargos/funções), Anexo V (Requerimento para interposição de Recursos), Anexo VI (Requerimento de condições especiais para realização das provas) e Anexo VII (Requerimento de Inscrição).

Luz /MG, 20 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
23 de outubro de 2023	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
23 a 26 de outubro de 2023	**13 às 17 horas**	**Período de Inscrições**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**

13 de novembro de 2023	13 horas	Divulgação do horário de realização da prova Objetiva	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
26 de novembro de 2023	-	**Realização da Prova objetiva**	**Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, situada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307 – Bairro Centro, Luz/MG.**
26 de novembro de 2023	**13 horas**	**Realização da Prova Prática**	**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – Rua Goiás, nº 15 – Bairro Centro – Luz/MG**
01 de dezembro de 2023	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
04 e 05 de dezembro de 2023	13 às 17 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
06 de dezembro de 2023	9 às 17 horas	Análise dos recursos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado	--
11 de dezembro 2023	**16 horas**	**Divulgação do Resultado Final**	**Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**
12 de dezembro de 2023	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Luz /MG, 20 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

ITEM	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS
•	Agente de Saúde 2 - FAXINEIRA	**R$ 1.336,50**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo
•	Assistente de Serviços Urbanos I - Operador de Trator Pneu	**R$ 1.953,00**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior; Aprovação em teste de aptidão técnica para provimento do cargo.
•	AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	**R$ 1.336,50**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo
•	Auxiliar de Serviços Urbanos I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	**R$ 1.336,50**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto.
•	Auxiliar de Serviços Urbanos I – SERVENTE DE PEDREIRO	**R$ 1.336,50**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto;
•	Auxiliar de Serviços Urbanos I – VIGIA	**R$ 1.336,50**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto Conhecimentos de informática Disponibilidade para trabalhar diurno e noturno
•	Auxiliar de Serviços Urbanos II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	**R$ 1.368,93**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto. Disponibilidade para trabalhar em horários especiais, quando houver demanda; Aprovação em teste de aptidão física, para provimento do cargo e em intervalos regulares.
•	CUIDADOR SOCIAL	**R$ 1.820,28**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo Conhecimentos de Informática Disponibilidade para trabalhar diurno e noturno e em escala de revezamento
•	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 1	**R$ 2.652,34**	30 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo, modalidade normal (Magistério)
•	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	**R$ 2.731,92**	24 horas	Cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciado; *ou* diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação, *Lato Sensu*, em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; *ou* diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, e de certificado de pós-graduação, *Lato Sensu*, em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. Conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologias assistivas, de editores de textos, planilhas e outros programas.
•	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA	**R$ 2.731,92**	24 horas	Cadastro de reserva	Diploma devidamente registrado de curso superior, legalmente reconhecido de Licenciatura Plena, com formação especifica em Educação Física
•	Técnico Superior de Saúde 2 - PSICÓLOGO	**R$ 3.658,39**	30 horas	Cadastro de reserva	Curso superior de Psicologia; Registro no CRP; Domínio de informática.
•	Técnico Superior de Saúde 3 – EDUCADOR FÍSICO	**R$ 2.980,49**	40 horas	Cadastro de reserva	Bacharelado em Educação Física, de acordo com a Resolução N.º 06, de 18/12/2018, e suas posteriores alterações, do Conselho Nacional de Educação (CNE) Registro Conselho Regional de Educação Física (CREF); Domínio de Informática
•	Técnico Superior I – PSICÓLOGO	**R$ 3.658,39**	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Psicologia; Registro no respectivo Conselho Regional; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B; Conhecimentos em Informática.

Luz /MG, 20 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDOS/HABILIDADES
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Assistente de Serviços Urbanos I – OPERADOR DE TRATOR PNEU Auxiliar de Serviços Urbanos I – AJUDANTE DE CAMINHÃO Auxiliar de Serviços Urbanos I – SERVENTE DE PEDREIRO Auxiliar de Serviços Urbanos I – VIGIA Auxiliar de Serviços Urbanos II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	10 10	Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações. Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas; raciocínio lógico.
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente de Saúde 2 – FAXINEIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BASICA - ASEB	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
NÍVEL MÉDIO	CUIDADOR SOCIAL	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
NÍVEL SUPERIOR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 1	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: **BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR** Apresentação 1. INTRODUÇÃO A Base Nacional Comum Curricular - Competências gerais da Base Nacional Comum Curricular Os marcos legais que embasam a BNCC Os fundamentos pedagógicos da BNCC O pacto interfederativo e a implementação da BNCC 2. ESTRUTURA DA BNCC 3.A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular A Educação Infantil no contexto da Educação Básica - Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil 3.1. Os campos de experiências 3.2. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil 3.3. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental 4. A ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL - O ENSINO FUNDAMENTAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA áreas do conhecimento e seus componentes curriculares **CURRÍCULO DE MINAS – VERSÃO PRELIMINAR** Currículo - Da BNCC à Sala de Aula; Projeto Político Pedagógico -PPP Tempos de Vivências e suas Transições: Infâncias, Adolescência e Juventudes Educação Integral e Integrada Educação, Diversidade e Inclusão Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica no contexto de implementação do Currículo de Minas Gerais - Ensino, Aprendizagem e Avaliação **Sugestões Bibliográficas:** **BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR** – Disponível em: basenacionalcomum.mec.gov.br **CURRÍCULO DE MINAS GERAIS** – Disponível em: https://sites.google.com/view/curriculodeminasgerais e www.luz.mg.gov.br
NÍVEL SUPERIOR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Conhecimentos específicos na área da Educação Especial e Inclusiva, bem como as atribuições do AEE nas salas de recursos multifuncionais e do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas; conhecimento básico sobre os Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo Infantil, Síndrome de Rett, Síndrome de Áspeger, Transtorno Desintegrativo da Infância) e Deficiências (intelectual, física,múltipla, sensorial), altas habilidades/ Superdotação; situações problema do cotidiano da sala de aula com alunos com deficiência, transtornos ou altas habilidades/Superdotação. Bibliografia: *Estatuto da Pessoa*com*Deficiência/Lei Brasileira de Inclusão*. Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. RESOLUÇÃO DA SEE/MG Nº 4256/2020- Institui Diretrizes para Normatização e Organização da Educação Especial na rede estadual de Minas Gerais.
NÍVEL SUPERIOR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: Resolução CEE/MG Nº 470/2019,que Institui e orienta a implementação do Currículo de Referência de Minas Gerais ; CURRÍCULO DE REFERÊNCIA DE MINAS GERAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL AOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- Organização geral do CRMG e na área de Linguagens,o Componente Curricular de Educação Física e Organizador Curricular de Educação Física,ambos descritos e apresentados no CRMG. RESOLUÇÃO DA SEE/MG Nº4256/2020-Institui Diretrizes para Normatização e Organização da Educação Especial na rede estadual de Minas Gerais. Regras oficiais do handebol, voleibol e futsal.
NÍVEL SUPERIOR	Técnico Superior de Saúde 3 – EDUCADOR FÍSICO	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: **PNAB** – Política Nacional de Atenção Básica; Anatomia e Fisiologia do Corpo e Movimento; Fisiologia do Exercício; Ética profissional e relações humanas no trabalho.
NÍVEL SUPERIOR	Técnico Superior de Saúde 2 – PSICÓLOGO	10 10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Específicas: 1) PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. 2) PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. 3) PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. 4) ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. 5) SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. 6) A função do psicólogo no campo da promoção, prevenção, tratamento e atenção integral a saúde. 7) Atendimentimento individual, coletivo com público alvo de crianças, adolescente, adulto, idoso, casal, família e profissional da saude. 8) Tipos de intervenção: psicoterapia, intervenções terapêuticas breves, assistência a crises e desastres, grupos operativos, grupos terapêuticos, grupos de sala de esperas dentre outros. 9) A psicologia e o trabalho interdisciplinar. A Formulação e execuçao do Plano da atendimento singular. 10) Avaliação e tratamento de quadros relacionados ao Dsm5 e ao Cid10. Inclusive os transtornos do neuro desenvolvimento. 11) Ética profissional e relações humanas no trabalho.
NÍVEL SUPERIOR	Técnico Superior I – PSICÓLOGO	10	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada.

		10	Específicas: 1) PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. 2) PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevistas inicial e de devolução; testes psicológicos. 3) PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. 4) ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. 5) SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. 6) OUTROS CONHECIMENTOS: Ética profissional e relações humanas no trabalho.

Luz /MG, 20 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES

1 – AGENTE DE SAUDE 2 - FAXINEIRA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 013/2010): Consiste na execução de tarefas correspondente a limpeza e conservação de ambientes das repartições das unidades de saúde. Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da administração municipal, mantendo-os em condições de uso; preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da administração municipal; executar tarefas de limpeza e desinfecção das dependências das unidades conforme manual de rotina, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes; garantir a organização dos ambientes das unidades; segregar adequadamente os resíduos produzidos de acordo com PGRSS; executar suas tarefas nas unidades para o qual foi designado, lavar e passar a rouparia da unidade, apoiar, quando solicitada na esterilização dos equipamentos da unidade, manter sob supervisão o controle de foco de vetores dentro e fora da unidade; mediante ordem e instrução específica, executar atividades determinadas de pequena dificuldade e anotar recado quando solicitado; zelar pela economia de materiais de limpeza; zelar pela conservação da unidade em que atua; manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

2 – ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 030/2013): Consistente na execução de tarefas correspondentes a operação de máquinas pesadas (trator), de acordo com as demandas de serviço da unidade administrativa. Operar tratores na execução de escavações e movimentação de terras para realização de obras públicas ou para fins específicos, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; Trabalhar com implementos agrícolas; Colocar e retirar peças e equipamentos assessórios; Roçar lotes em logradouros públicos; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

3 – AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASEB

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016): Art.36. Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais:
I- Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
II - Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos;
III - Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção;
IV - Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção;
V - Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;
VI - Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar;
VII - Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro;
VIII - Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares;
IX - Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
X - Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
XI - Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias;
XII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMECE
XIII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XV - Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função
XVI - Usar obrigatoriamente uniforme bota, touca, luva e máscara;
XVII- Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servir alimentação nos horários determinados estimular o *self-service*, acompanhar as crianças às refeições, estabelecendo entre elas noções de higiene local, pessoal, e postura a mesa.
XVIII - participar ativamente nos momentos de higiene, como troca de fraldas e roupas banho quando necessário orientando as crianças quanto à higiene;
Art. 37. Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais que atua na cozinha:
I - Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor;
II - Selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional;
III - Servir a merenda escolar, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
IV - Informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar;

V - Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor;
VI - Zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar;
VII - Receber, armazenar e prestar conta de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar;
VIII - Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias;
IX - Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
X - Auxiliar nos demais serviços correlatos a sua função, sempre que se fizer necessário;
XI - Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
XII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMECE;
XIII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XV - Participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 030/2013): Execução de tarefas de carga e descarga de equipamentos, mercadorias, bens, materiais, resíduos e produtos diversos da limpeza urbana, sob uma coordenação. Carregar e descarregar mercadorias, equipamentos, bens, resíduos da limpeza urbana, produtos diversos, materiais e produtos descartáveis, em veículos do poder público ou sob sua responsabilidade, para atendimento das demandas do município e de seus cidadãos; Ajudar o motorista nas demais tarefas inerentes à boa condução do veículo como auxiliar em manobras, usar os equipamentos do veiculo, cobrir e descobrir cargas, sinalizar a pista em caso de avarias ou acidentes, zelar pela segurança e conservação da carga transportada, bem como do veículo em utilização; Auxiliar os serviços realizados pelo caminhão pipa em áreas urbana e rural; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz.

5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 030/2013): Consiste em auxílio nos serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas e outros sob sua responsabilidade. Cortar, dobrar e armar ferragens nas obras de construção civil; Auxiliar o pedreiro nas obras de construção civil; Auxiliar em pequenos consertos, mudanças de móveis e materiais diversos, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado; Operar equipamentos utilizados em obras públicas diversas; Proceder à abertura de sepulturas, à inumação e exumação de cadáveres e preparar para sepultamento de corpos sob a responsabilidade do poder municipal. Cavar e fechar valas visando à manutenção de vias públicas; Manter organizadas e conservadas as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

6 – AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I - VIGIA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 030/2013): O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial com 36/48 horas semanais com jornada 12/36 horas. Em razão da natureza do serviço que deve ser contínua e ininterrupta não se aplica o ponto facultativo ao respectivo servidor. Executar atividades no campo da segurança de prédios públicos do Município realizando trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos próprios e logradouros públicos do Município; Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais em prédios públicos do município identificando, orientando e encaminhando para os lugares desejados; Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades; Tratar todos com respeito e urbanidade; Estar sempre atento e não entreter-se durante o trabalho com visitantes ou servidores, aplicativos de celulares, e com outras coisas que possam prejudicar a atenção devida ao serviço; Comunicar imediatamente as autoridades policiais em caso de necessidade; Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas Realizar vistorias e rondas nas dependências do local de trabalho prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, equipamentos e segurança de servidores e usuários; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Relatar os fatos ocorridos ou irregularidades, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

7 – AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 030/2013): Trabalho braçal consistente no recolhimento e transporte para veículo próprio do lixo recolhido em locais públicos e atividades correlatas.Pode integrar a classe o encarregado de serviço específico. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução dos serviços. O exercício dos serviços ocorre com relativa liberdade de ação, sob controle de encarregado ou superior hierárquico. Recolher o lixo, acondicionado em invólucros próprios, à frente de residências ou em locais públicos; Transportar o lixo recolhido para o veículo e deixá-lo no local adequado; Executar operações pertinentes ao serviço, na forma determinada; Executar se necessário, operações peculiares de seleção do lixo para ulterior reciclagem; Executar se preciso, tarefas similares nos depósitos públicos de lixo; Recolher o lixo que eventualmente cair do veículo que o transporta; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços; Utilizar e cuidar bem do uniforme; Trabalhar em horários especiais conforme demanda de serviço; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de natureza de trabalho.
XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhado suas atividades com eficácia, zelo e presteza;

8 – CUIDADOR SOCIAL

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 169/2023, de 27/04/2023): Profissional capaz de propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, assistindo crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados em Casa de Apoio, Abrigo ou outro estabelecimento equivalente, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar; estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista

gradativa da sua autonomia. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados; além de trabalho em regime especial e/ou em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.
Organizar o cuidado diário dos usuários dos programas socioassistenciais, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência;
Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia;
Preparar e servir refeições para os internos que permanecem na instituição,conforme horário estabelecido pela coordenação;
Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas;
Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação;
Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executá-las como: limpar móveis e eletrodomésticos; guardar e organizar as roupas, calçados e pertences das crianças; preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição; lavar os utensílios usados na preparação de alimentos; orientar o banho das crianças; preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material; zelar pelo sono das crianças; arrumar camas etc;
Acolher os internos vindos dos projetos e escolas;
Ajudá-los com os deveres escolares;
Administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos;
Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço;
Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados;
Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimentodo turno anterior;
Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa;
Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais;
Integrar e articular ações com a qualificação profissional;
Trabalhar em equipe com demais profissionais;
Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa;
Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade;
Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e pratica e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa;
Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação;
Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigamento temporário; Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal;
Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto; Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pelo Município de Luz;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

9 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016): Art. 26. Os Professores de Educação Infantil incumbir-se-ão de: I - Atuar nos grupos de crianças de zero (0) meses a 5 (cinco) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar;
II - Auxiliar as crianças na alimentação;
III- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal.
IV - Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes;
V - Organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a elas dispensado;
VI - Acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características;
VII- Observar a saúde das crianças prestando os primeiros socorros;
VIII - Desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo;
IX - Respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem-estar das crianças, bem como de seus profissionais;
X - Tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos;
XI - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
XII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIII - Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral;
XVI - Colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar ou pelo Município;
XVII - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação.
XVIII – Planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
XIX - Acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento;
XX – Cuidar das crianças, estimulando-as e orientando as na aquisição de hábitos de higiene;
XXI - Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças;
XXII - Preparar e conduzir as reuniões de pais;
XXIII – Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário escolar, respeitado a jornada de trabalho do professor;
XXIV - Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza.
Art. 27. Colaborar para o desenvolvimento integrado e cooperativo com os demais profissionais das Escolas e Creches Escolas de Educação Infantil.
Art. 28. Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;

II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;
VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.
XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhado suas atividades com eficácia, zelo e presteza.

10 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016): I – Respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado;
II - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos;
III - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
IV – Organizar e realizar os atendimentos dos alunos na sala de recursos multifuncional;
V - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII - Ensinar e usar recursos de tecnologia assistida, tais como as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, entre outros, de modo a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
VIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares;
IX - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros, para a elaboração de estratégias e disponibilização de recursos de acessibilidade;
X - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;
XI - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
XII - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XIII – Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza;
XIV - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XV - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XVI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XVII - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XVIII - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo e de respeito, livre de pressões e tensões, para favorecer a construção da autonomia.
XIX – Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
XX – Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
XXI – Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

11 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016): Art. 28. Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;
VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;

IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.
XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhado suas atividades com eficácia, zelo e presteza.

12 – TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 013/2010): Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de psicologia, de acordo com as competências da unidade onde atua. Executar atividades profissionais de psicologia em áreas designadas da administração municipal; atendimento individual de consultas, terapias e outros relacionados á sua especialidade; atendimento de grupos específicos para terapias e outros relacionados a sua especialidade; planejar, elaborar e executar programas de treinamento em serviço para o pessoal auxiliar; planejar, coordenar e executar programas de estudos, pesquisas e outras atividades dentro de seu âmbito de competências; realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas unidades de saúde; realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro como apoio necessário em todo este processo; preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial dos usuários do Sistema Único de Saúde; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objeto de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária nas unidades de saúde e outras instituições informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e micro sistemas; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; atuar junto á equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos socorros e demais instituições; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo á instituição; orientação e acompanhamento dos usuários, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometem o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades afins, quanto nas atividades meio; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

13 – TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 013/2010): Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Acompanhar os usuários para estimular as atividades de forma individualizada e compatíveis com os mesmos. Estimular ações que valorizem a atividade física e sua importância frente à população. Planejar, elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação e objetivo da Academia da Saúde; acompanhar os usuários para estimular as atividades compatíveis com os mesmos; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que vise à prevenção, minimização dos riscos e proteção da saúde, buscando a produção do auto-cuidado; promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e sua importância para a população; participar ativamente dos programas de capacitação promovidos/oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

14 – TÉCNICO SUPERIOR I - PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 030/2013): Dar assistência psicossocial aos usuários dos serviços públicos. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias/indivíduos pertencentes ao núcleo familiar dos usuários; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias/indivíduos pertencentes ao núcleo familiar referenciadas a unidade assistencial; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território adscrito; Assessoria aos serviços sócio-assistenciais desenvolvidos no âmbito do território adscrito; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, Registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Coordenar os grupos de apoio às crianças e adolescentes e seus familiares; Acompanhar o usuário nas audiências, delegacias e fóruns; Realizar estudos de caso; Elaborar laudos e pareceres técnicos e psicológicos, quando solicitados; Realizar visitas domiciliares, quando for necessário; Acompanhar crianças e adolescentes e seus familiares junto à rede de serviços, principalmente aqueles que prestam atenção psicossocial; Acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas, em meio aberto; Promover o atendimento a pessoas em situação de violência; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Realizar outras atividades inerentes ao cargo; Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

Luz /MG, 20 de outubro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Anexo V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Justificativa/fundamento do recurso:

Luz, _____ de _____ de 2023.
Assinatura do candidato:_____

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:
Função pretendida:

Identidade:
Preencher as informações abaixo e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, juntamente com laudo médico, nas datas e horários previstos para a inscrição.
NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)
( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova ampliada (fonte 16)
( ) prova ampliada (fonte 18)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

NECESSIDADES FÍSICAS
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) cadeiras de rodas
( ) Fiscal para preencher o cartão-resposta e ou a folha de resposta (dificuldade/impossibilidade de escrever)
( ) Outros. Especificar_____

AMAMENTAÇÃO (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) sala para amamentação
Nome completo do acompanhante do bebê:_____ _____
RG do acompanhante:_____(Apresentar o original no dia da prova)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

OUTROS
Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:
_____

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Luz, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:_____ ____

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____
Cidade: _____Estado_____ CEP _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Telefone: ( ) _____Data de Nascimento: _____/_____/_____
E-mail: _____
Função Pretendida_____
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicará na anulação ou desconsideração deste requerimento. Estou ciente e de acordo com todas as normas que regem o presente edital.

Luz, _____ de _____ de 2023.

----------_____
Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)

Prefeitura Municipal de Luz
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS - EDITAL Nº 05/2023

Nome: _____
CPF: _____ Carteira Identidade: _____
Função Pretendida_____

Luz, _____ de _____ de 2023.

_____
Serviço de Administração de Recursos Humanos
IMPORTANTE:
A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **26 de novembro de 2023,** na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho (Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 307 – Luz/MG (horário será divulgado a partir de 13/11/2023).
A Prova Prática para o cargo de ASSU I – Operador de Trator Pneu será realizada no dia **26 de novembro de 2023, às 13 horas,** Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, situada à Rua Goiás, nº 15 – Bairro Centro – Luz/MG
No dia da prova chegar com antecedência mínima de 30 minutos, levando caneta azul ou preta e documento de identidade ORIGINAL com foto, de preferência o documento utilizado na inscrição do Processo Seletivo.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0DE0DB72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12218 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12218 de 13 de SETEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 65.524,01 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 65.524,01 (Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Um Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0034) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos Reais)
(0157) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.300,73 (Um Mil Trezentos Reais e Setenta e Três Centavos)
(2184) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE

4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 4.423,28 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)	
Adiciona:	65.524,01

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0037) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0041) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0050) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0055) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(0056) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(0057) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0058) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0072) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
2.263 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNCIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0083) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
1.161 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)
(0112) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0139) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.423,28 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)
(0144) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.300,73 (Um Mil Trezentos Reais e Setenta e Três Centavos)
(1710) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1711) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1712) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1715) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz:	65.524,01

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Muriaé - MG, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5C488233

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12245 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12245 de 27 de SETEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.813.105,30 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.813.105,30 (Um Milhão Oitocentos e Treze Mil Cento e Cinco Reais e Trinta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0159) - 02.00.00 – EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor: 13.105,30 (Treze Mil Cento e Cinco Reais e Trinta Centavos)
(0360) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0380) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
(0409) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0419) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
(0424) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS

12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)	
(0439) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)	
(0441) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.100 - FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	
(0833) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS	
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS DA CTS	
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais)	
(1067) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.660.80 - Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(1355) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
Valor: 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)	
(1679) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(1727) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02 - JUDICIARIA	
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.	
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF	
3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)	
(1791) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.503 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
Adiciona:	1.813.105,30

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0150) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.701.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor: 13.105,30 (Treze Mil Cento e Cinco Reais e Trinta Centavos)
(0364) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.729 - PAGAMENTO BENEFÍCIOS RPPS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0374) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 36.681,64 (Trinta e Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
(0394) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0395) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.311 - FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
(0410) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais)
(0425) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 200.796,28 (Duzentos Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)
(0878) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.662 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais)
(1051) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL

243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.207 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTêNCIA SOCIAL - CREAS - SEDESE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1057) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.207 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTêNCIA SOCIAL - CREAS - SEDESE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1064) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.80 - Fundo de Assistência Social - FNAS - União - Emendas parlamentares individuais
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1087) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.187 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDESE
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(1088) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.187 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDESE
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1587) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
452 - SERVICOS URBANOS
0017 - URBANIZAÇÃO
1.059 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATA-BURROS E BUEIROS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
(1694) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1781) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(2150) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(2151) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO

365 - EDUCACAO INFANTIL	
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 77.522,08 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Oito Centavos)	
Reduz:	1.813.105,30

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/9

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6D70292E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12226 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12226 de 15 de SETEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.266.266,80 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.266.266,80 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Seis Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0049) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
(0157) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0217) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0349) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 21.768,41 (Vinte e Um Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos)

(0373) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
(0380) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 31.580,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais)
(0390) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(0407) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0419) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0426) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0466) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)
(0622) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0659) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Valor: 2.264,55 (Dois Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
(0659) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para
Valor: 2.716,88 (Dois Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
(0662) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 12.300,61 (Doze Mil Trezentos Reais e Sessenta e Um Centavos)
(0686) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0695) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(0741) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.273,96 (Um Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)
(0741) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para
Valor: 249,05 (Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos)
(0742) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para
Valor: 78,60 (Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
(0790) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.913,76 (Cinco Mil Novecentos e Treze Reais e Setenta e Seis Centavos)
(0793) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 33.935,07 (Trinta e Três Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Sete Centavos)
(0802) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.049,60 (Cinco Mil Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)
(0833) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS DA CTS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0898) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0901) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais)
(0931) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil Quinhentos Reais)
(1024) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.200 - PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1069) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1226) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.182 - MANUTENÇÃO DO NAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃO SOCIAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.703.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1229) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.182 - MANUTENÇÃO DO NAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃO SOCIAL

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.703.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(1232) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.182 - MANUTENÇÃO DO NAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃO SOCIAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.703.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1303) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.703.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1310) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.703.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1475) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
2.058 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; PISO
INTERTRAVADO, CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.500,00 (Cem Mil Quinhentos Reais)
(1561) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
(1691) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1743) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.500 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)
(1747) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.500 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos Reais)
(2152) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%

3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
Valor: 50.636,31 (Cinquenta Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)	
(2251) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
Adiciona:	1.266.266,80

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0041) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0046) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0047) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0050) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0052) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0065) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
131 - COMUNICACAO SOCIAL
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
4450.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0097) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 1.329,54 (Um Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
(0112) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0141) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.580,00 (Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais)
(0244) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.212,79 (Quatro Mil Duzentos e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos)
(0374) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais)
(0409) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 67.480,71 (Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Um Centavos)
(0439) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 25.041,37 (Vinte e Cinco Mil Quarenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos)
(0453) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0494) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.704 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0500) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

Valor: 3.136,31 (Três Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos)
(0608) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para
Valor: 3.044,53 (Três Mil Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos)
(0668) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 14.565,16 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)
(0692) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 11.468,56 (Onze Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
(0740) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.722 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAE AMPLIADO
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 23.531,44 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
(0805) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 25.086,43 (Vinte e Cinco Mil Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)
(0806) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 9.532,37 (Nove Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)
(0808) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.353,59 (Cinco Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
(0835) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0.023 - SUBVENÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 14.900,00 (Quatorze Mil Novecentos Reais)
(1043) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS -
FNAS

3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1067) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1222) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
242 - ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.182 - MANUTENÇÃO DO NAIS - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A INCLUSÃO SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.703.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
Valor: 40.200,00 (Quarenta Mil Duzentos Reais)
(1355) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil Quinhentos Reais)
(1456) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.966,49 (Seis Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)
(1558) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
(1559) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
(1574) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0056 - MOBILIDADE URBANA
1.238 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE TREVOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 40.500,00 (Quarenta Mil Quinhentos Reais)
(1654) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.321 - MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE/ MERCADO PRODUTOR RURAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1687) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL

2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1696) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.324 - APOIO AGROPECUÁRIO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1701) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.325 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.584,11 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Onze Centavos)
(1781) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.175,48 (Quatro Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)
(1782) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1798) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0023 - VERDES URBANOS
2.254 - MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 27.100,00 (Vinte e Sete Mil Cem Reais)
(2149) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.071 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(2150) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
(2151) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 22.477,92 (Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
(2153) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)
(2250) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
131 - COMUNICACAO SOCIAL
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz:	1.266.266,80

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:209B8D96

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12217 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12217 de 13 de SETEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.137.237,13 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.137.237,13 (Um Milhão Cento e Trinta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Treze Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0083) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - DEFESA CIVIL
1.161 - COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Valor: 130,05 (Cento e Trinta Reais e Cinco Centavos)
(0608) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para
Valor: 87.146,08 (Oitenta e Sete Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos)
(0691) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 806.796,65 (Oitocentos e Seis Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
(0698) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2.661 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
1.621.84 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares de bancada
Valor: 198.085,75 (Cento e Noventa e Oito Mil Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
(0742) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para
Valor: 78,60 (Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)
(1679) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(1680) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Adiciona:	1.137.237,13

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.2.50.00.01.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	45.000,00
1.709.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	45.000,00
1.7.2.3.50.00.01.76.00.00 - RESOLUÇÃO SES/MG N 8.825 MAC	198.085,75
1.621.84 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Estado - Emendas parlamentares de bancada	198.085,75
1.7.1.3.50.02.01.06.00.00 - FNS - Assistência financeira complementar para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem	87.224,68
1.605.00 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	87.224,68
1.7.2.3.50.00.01.75.00.00 - SES MG Incremento Temp MAC - Portarias Ministeriais 8410-22	806.796,65
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	806.796,65
1.3.2.1.01.00.01.49.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fonte 1.711.00	130,05
1.711.99 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	130,05

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valor referente a suplementação da dotação da Secretaria Municipal de Obras referente a Excesso de Arrecadação na Remuneração dos Depósitos Bancários
Suplementação oriunda de Excesso de Arrecadação na conta destacada da Secretaria Municipal de Agricultura
Suplementação oriunda de Excesso de Arrecadação na conta destacada da Secretaria Municipal de Saúde para cobrir suas necessiades financeiras
Suplementação oriunda de Excesso de Arrecadação na conta destacada da Secretaria Municipal de Saúde

Muriaé - MG, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito
Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3A3CC84E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12205 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 18/10/2023 10:35		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12205 de 04 de SETEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.546.099,07 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.546.099,07 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Seis Mil Noventa e Nove Reais e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0029) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0053) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.317 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SDS - UNIDADES PRISIONAIS
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
(0064) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
131 - COMUNICACAO SOCIAL
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0354) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0380) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0409) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais)
(0419) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0434) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.663 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)
(0439) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO

365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)
(0460) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
(0517) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
0.015 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO - FUNDEB
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0621) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 20.480,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
(0727) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.400 - CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES 6.962/19
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 74.319,07 (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Dezenove Reais e Sete Centavos)
(0833) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.132 - DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS DA CTS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(1479) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(1499) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
(1805) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.256 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.300,00 (Seis Mil Trezentos Reais)
(2189) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS

12 - EDUCACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO	
2.361 - PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)	
Adiciona:	1.546.099,07

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0041) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0410) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais)
(0440) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)
(0557) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.710.83 - Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
(0622) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 20.480,00 (Vinte Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
(0891) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0039 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0892) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0039 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0902) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1472) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.660 - MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
(1561) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0023 - VERDES URBANOS
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1710) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1714) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1715) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
02.10.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(1808) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
2.257 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.300,00 (Seis Mil Trezentos Reais)
(2145) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.400 - CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES 6.962/19
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 13.373,86 (Treze Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos)
(2146) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.400 - CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES 6.962/19
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 6.472,94 (Seis Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)
(2147) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.400 - CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES 6.962/19
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 14.922,64 (Quatorze Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
(2148) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.400 - CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES 6.962/19
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 39.549,63 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)
(2233) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.107 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 30%
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(2250) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
131 - COMUNICACAO SOCIAL
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
2.004 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Reduz: 1.546.099,07

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A82428D5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12229 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 12229 de 18 de SETEMBRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 957.063,92 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 957.063,92 (Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0348) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0349) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS

12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0354) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0379) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 690.000,00 (Seiscentos e Noventa Mil Reais)
(0418) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0504) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exerc
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)
(0626) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv
Valor: 67.654,08 (Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos)
(0686) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 10.409,84 (Dez Mil Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
(0741) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
(0805) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)
(1687) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSAO RURAL
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Adiciona: **957.063,92**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0410) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)
(0444) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.089 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0445) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
2.089 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0454) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
(0455) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.098 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
(0527) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exerc
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)
(0612) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serv
Valor: 67.654,08 (Sessenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oito Centavos)
(0692) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.508 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Valor: 10.409,84 (Dez Mil Quatrocentos e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)	
(0812) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)	
(0835) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0.023 - SUBVENÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)	
(1694) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL	
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
Reduz:	**957.063,92**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D25FF99C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA FASE DE PROVA OBJETIVA DO EDITAL Nº 2, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Divulga o Gabarito da Fase de Prova Objetiva

Edital Nº 2 de 29 de Setembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o Gabarito da Fase de Prova Objetiva do Edital Nº 02, de 29 de Setembro de 2023, sendo:

1	**B**
2	**A**
3	**C**
4	**D**
5	**A**
6	**A**
7	**B**
8	**A**
9	**C**
10	**B**
11	**B**
12	**B**
13	**A**
14	**D**
15	**A**
16	**A**
17	**D**
18	**C**
19	**A**
20	**B**

Muriaé, 19 de Outubro de 2023

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

*Republicado por motivo de incorreção.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A078D5DF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

*Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 77/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº64/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para troca de feixe de molas e seus compo*nentes*, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados pertencentes à frota desta autarquia.*

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

EMPRESA: MOLAS GUIMARÃES LTDA – CNPJ nº 19.201.904/0001-03, ROD BR 116, 9573, Sofocó, Muriaé-MG, CEP: 36888-250 com desconto de 7% (sete por cento) sobre peças e serviços:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Percentual	V. Total máximo a ser contratado
1	51032	1	Tab	TABELA DE PÇ FEIXE MOLA E COMPONENTES NO VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00	7 %	R$ 80.000,00
2	51060	1	Tab	TABELA DE SERVIÇO DE HORA HOMEM TRABALHADA REFERENTE A TROCA DE FEIXE DE MOLA E SEUS COMPONENTES NO VALOR TOTAL DE R$ 40.832,50		R$ 40.832,50

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 20/10/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:AA0D66BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.033, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1.964, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Nova Ponte para o período de 2022 a 2025, instituído pela Lei nº 1.964 de 30 de setembro de 2021, passa a vigorar com as alterações constante desta Lei.

Art. 2º. Cria a Ação "*2.0003-Manutenção da Escola do Legislativo"*, funcional programática 01.10.01.031.0001.20003 vinculada ao Programa de Governo 0001 – Adequação, modernização e capacitação administrativa, consolidada na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei 1997, de 25 de outubro de 2023) em favor da Câmara Municipal de Nova Ponte, crédito especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo II.

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º decorrerão de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo III.

Art. 5º. Fica autorizado as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e 2024, e Lei Orçamentária Anual de 2023, a fim de contemplar as alterações deste Projeto de Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 19 de outubro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ANEXO I - LEI N° 2.033/2023- (art. 2º)

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal

Código	Descrição	Fonte de Recurso		Meta Financeira	
			2023	2024	2025
01 **10** **Função 01** **Subfunção 031** **Programa 0001**	**Poder Legislativo** **Câmara Municipal** **Legislativa** **Ação Legislativa** **Adequação Modernização e capacitação administrativa**			**R$ 3.484.500,00**	**R$ 3.601.500,00**
Ação 1.0001	OBRAS E EQUIPAMENTO PARA CÂMARA DE NOVA PONTE	01.500		R$ 88.000,00	R$ 91.500,00
Ação 2.0001	MANUTENÇÃO E REMUNERAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	01.500		R$ 1.811.500,00	R$ 1.878.000,00
Ação 2.0002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	01.500		R$ 1.535.000,00	R$ 1.582.000,00
Ação 2.0003	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO (criação)	01.500	R$ 30.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito do Município Nova Ponte/MG

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ANEXO II - LEI N° 2.033/2023 - (art. 3º)
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado
01 **01** **031** **0001** **2.0003**	**Poder Legislativo** **Câmara Municipal** **Ação Legislativa** **Legislativa** **Manutenção da Escola do Legislativo**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.500	R$ 1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	01.500	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.500	R$ 5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01.500	R$ 5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01.500	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.500	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.500	R$ 11.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01.500	R$ 1.000,00
		Total	**R$ 30.000,00**

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito do Município Nova Ponte/MG

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ANEXO III - LEI N° 2.033/2023 - (art. 4º)
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ÓRGÃO: Poder Legislativo
Unidade: Câmara Municipal

Código	Descrição	Fonte de Recurso	Valor Orçado
01 **01** **031** **0001** **2.0002**	**Poder Legislativo** **Câmara Municipal** **Ação Legislativa** **Legislativa** **Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo (ficha 10)	01.500	R$ 30.000,00
		Total	**R$ 30.000,00**

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito do Município Nova Ponte/MG

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:7DD9ACE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA RH N.º 610/2023

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Delegada 02/2017, com base no Decreto 214/2018, no Decreto 06/2019 e 32/2019, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

MATRÍCULA	NOME	SALDO
27194	Abel Carvalho Mendes Júnior	13
509411	Adalberto Alves Moreira	16
18423	Adalva Rodrigues Santos	8
18359	Adelaine Saldanha Nogueira	6
21227	Adelia Soares De O. Leite	4
17824	Adelson Macena De Resende	36
510667	Adjane Barcelos Moreira Miguel	26
512156	Adriana Almeida Caballero	5
24261	Adriana Da Silva Brandão Oliveira	48
512269	Adriana De Jesus Torres Maia	32
511051	Adriana Rocha De Macedo	8
510870	Adriano Arruda Dos Santos	126
40183	Adriano Augusto Lourenço	13
18457	Adriano Garajau De Oliveira	3
502550	Adriano Souza De Oliveira	170
510147	Adrizana Coelho Moreira	8
502567	Ady Aparecida Carneiro	10
18644	Ailly Maria Silva Almeida	7
41419	Airton Paulo De Oliveira	17
502561	Alair Pacheco Da Silva	120
17515	Alana Iara Januário	5
21401	Alcione Faria Rosa Lemos	7
41640	Aldo Deivid Da Silva	3
579	Alenice Pereira Do Nascimento Abreu	34
20829	Alessandra Cristina Arcanjo	147
25589	Alessandra Gomes Costa	24
510073	Alessandra Gomes De Souza	5
40429	Alessandra Maria Rocha Rodrigues	16
25563	Alessandra Silva Graciano	22
20982	Alessandro Celso Rodrigues	7
510536	Alessandro Pacheco Silveira Martins	24
512739	Alexandra Aparecida Lopes	6
18616	Alexandra Romana Liomar Da Silva	5
21579	Alexandre Fabricio Santos	35
9476	Alexandre Jose Correa Passos	861
509471	Alexsandra Chaves Cidrão	4
39346	Alice Da Luz Alves Costa	8
501285	Alice Erlinda Soares De Souza	157
509811	Aliene Simões Passos	16
29944	Aline Assis Ribeiro	45
42412	Aline Ferreira Gomes	16
20518	Aline Nunes Silva	38
39884	Aliziane Aparecida G. Leite Da Silveira	29
38809	Almeni Alves Maciel Grant	8
45121	Aloizio Teixeira	2
509313	Amanda Costa Carvalho	8
511412	Amanda Costa Carvalho	12
503177	Amanda Cristina De Souza Gonçalves	60
21031	Amanda Cristina Flávio Santos	8
510246	Amanda Loiola Rodrigues	10
38847	Amanda Martins Salvo	8
502317	Amanda Taiza Gonçalves Santos	95
41298	Ana Carla Nascimento De Oliveira Belisario	16
510789	Ana Carolina Alves Amaral Ycortes	32
512454	Ana Carolina Da Silva Alves	37
502238	Ana Carolina De Freitas	249
24477	Ana Carolina Lima Alves	1
24163	Ana Carolina Sarsur Da Fonseca	4
502265	Ana Cristina Fernandes	208
509512	Ana Cristina Rodrigues E Silva	4
510616	Ana Cristina Sebastião Lino	16
21440	Ana De Cássia Andrade Souza	36
29943	Ana Flávia Esteves Da Silva	295
503032	Ana Laura Gonçalves Tonuci	9
45672	Ana Leonor Toledo Miranda	27
42323	Ana Lucia De Paulo Silva	24
511443	Ana Maria Gomes Da Silva Lopes	16
510964	Ana Paula Andrade Da Silva Soares	24
502431	Ana Paula De Oliveira Martins	81
510433	Ana Paula De Souza Silva	11
29958	Ana Paula De Souza Ximenes	16
18202	Ana Paula Dias	3
7117	Ana Paula Dos Santos	25
26656	Ana Paula Galinari Silva	3
24170	Anderson Carlos Silva Peres	65
18835	Anderson Jose Batista	161

18361	Anderson Luiz Monteiro Da Silva	1
502268	André Gomes Chaves	68
42069	Andre Luiz De Oliveira	6
18329	André Santos Alvarenga	81
512091	Andrea Maria Dos Santos	16
502437	Andreia Cristina Pio E Souza	17
501281	Andresa De Oliveira Martins	137
17681	Andressa Mara L Da S Mendonca	16
24166	Andreza Pollyanna Do Carmo Nascimento	14
502525	Anelisa De Sousa Mundim	109
45673	Angela Araújo Moreira	16
510737	Angela Maria De Souza	0
40832	Angelica A Tavares Cunha	13
510159	Angelica Aparecida Lucas	8
21453	Angélica De Fátima Santos Gomes	30
24158	Angelina Aparecida De Medeiros Assis	12
18834	Ângelo André Gomes Reis	270
509097	Anita Martins Ribeiro Pimenta	56
41478	Antonela Murari	40
18362	Antonio Carlos Fidelis	1
26928	Antônio Carlos Gonçalves	16
18673	Antônio Eustáquio Marcelino	36
38851	Aparecida Domingas Oliveira Luiz	16
43540	Aparecida Lima De Souza Baldaia	8
502296	Ariana Fernanda Pinto	102
510791	Arielle Andrade Silva	40
20360	Azenete Almeida Souza De Menezes	15
509979	Barbara Avelar Nogueira	24
27541	Barbara Nehmy De Almeida	13
45083	Barbara Pamela Ferreira De Souza	24
502381	Basilio Rodrigues Godinho	13
21374	Beatriz Aparecida Nunes Silva	16
509547	Beatriz Ferreira Borges	22
510677	Beatriz Souza De Matos	8
41364	Beatriz Teodoro B Martins	8
25873	Braulio Alves Ferreira	14
503165	Breno Igino Dos Santos Silva	136
502171	Bruna Bispo	40
512202	Bruna Lidiane R Gonçalves	4
501271	Bruna R Castilho De Oliveira	24
502344	Bruna Rodrigues Sampaio	81
39946	Bruno De Almeida Costa	6
510200	Bruno Henrique Pereira Santos	16
43699	Bruno Rafael D. Cruz	28
502270	Camila De Oliveira Gonçalves Coelho	173
29701	Camila Faula Dos Santos	3
28011	Camila Karen Romano Batista	8
17805	Carita Luciene Silva Borges	16
510204	Carla Alessandra Costa	16
18854	Carla F Almeida Souza Matos	155
512177	Carla Gomes Santos	16
503348	Carla Gonçalves Rocha Da Silva Moreira	80
40405	Carla Miranda Ferreira	8
509951	Carla Vanessa De Souza	11
18610	Carlos Augusto De Souza Santos	22
42587	Carlos Gomes Da Silva Junior	16
44679	Carmem Gomes De Oliveira	8
40061	Carolina De Paula Silva Souza	2
550	Celma Aparecida Da Costa Pinto	12
21723	Celso Alves Dos Santos	50
510178	Cesar De Aguiar Oliveira Da S.	0
503473	Cibele Ferreira Santiago	25
510776	Cibele Maria Campos	168
41383	Cibele Nunes Pereira	16
509823	Cintia Conceição Da Silva	25
510160	Cintia De Paula Alves Martins	18
40181	Clara Cristina Guedes Ferreira Lima	16
510779	Clarice Marina De Meira Pinheiro	129
510146	Claudete De Assis Gonçalves Magalhães	8
45914	Claudia	16
17434	Cláudia Antonieta Costa Diniz	35
512405	Cláudia Cataline Alves De Oliveira	8
509816	Cláudia Renata De Oliveira	40
502589	Claudiano Silva Correa	207
17912	Claudinéa Alves Dos Santos	5
10254	Claudinei Rodrigues Freitas	18
18730	Claudinei Rosa Evangelista	16
19267	Claudiomiria Alves Dos Santos	30
510139	Cleide De Assis Bernardo Paiva	32
510139	Cleide De Assis Bernardo Paiva	8
502293	Cleiton Dias Martins	86
38918	Clemilsa	32
39709	Cleonice Josa	32
502485	Consuelo Guss Marcos	201
44908	Cristiane Aparecida Lopes	24
27789	Cristiane Garcia Corlaite	62
510425	Cristiane Goncalves De Vette	16
41846	Cristiane Goulart Da Silva	97
17364	Cristiane Rodrigues Costa	7

18969	Cristiano Ricardo Aleixo	24
510871	Cristina A De Farias Reis	205
42973	Cristina Aparecida Dos Santos P. Soares	16
511028	Cristina Miranda Pereira Reis	2
27980	Cristina Nascimento Costa	63
512483	Cristina Pacheco Braga	8
512391	Cristovão De Oliveira Abreu	19
502519	Custódio Gonçalves De Azevedo	125
27441	Daiane De Jesus Gomes	88
24165	Daiane Ferreira De Aquino	59
17314	Daisyane Mara Rodrigues Da Silva Franco	3
21721	Daisymara Regina Ferreira De Resende	24
509513	Dalca Rosa	8
503349	Dalila Cruz Nascimento Inacio	55
502488	Damião Ferreira	54
510543	Daniel Gonçalves Amaral	12
501208	Daniel Silva De Oliveira	16
510516	Daniela De Souza Santos	8
40885	Daniela Monteiro F. Moreira	4
502725	Daniela Paula Da Silva	5
18438	Daniela Paula Varela Gomes Duarte	23
41919	Daniele Crispim Barbosa	8
503252	Daniele Rodrigues	6
510926	Danielle Ferreira Da Silva	24
501280	Dayana Kelly Martins Santos	78
19298	Dayse De Oliveira Silva	2
24179	Dayse Neres Pereira	33
510894	Débora Borges Celes Simiao	64
45589	Deborah Moreira Gonçalves	8
19102	Decio Staine De Medeiros	4
502434	Deivitt Denis Ferreira	56
27946	Delmari Aparecida Silva Oliveira	21
30138	Denise Alves Alberto	24
501191	Denise Gonçalves Miranda	25
502340	Denise Lourdes Corrêa Da Silva	36
20989	Denise Meneses De Moreira	5
501276	Denise Verônica Fernandes Sousa	169
17998	Diakson Luan De Freitas	41
502320	Diego Calixto De Resende	8
4142	Diego Soares Pinto	14
20222	Dilson Jose Da Silva	10
516241	Dilza Cruz	8
509803	Diogo Novaes Figueiredo Pinto	73
24172	Diogo Rodrigues Zica	14
25121	Diomara Viana Reis	28
512832	Dora Lúcia Maria De Souza	5
18363	Douglas Reis Martins	1
19942	Ebano Braz Costa	1
502430	Eber Emanuel Margarida	139
18674	Edenevaldo Da Silva Santos	16
20990	Edimarlei Evangelista Moreira Costa	7
24164	Edinilza Angelica Gomes	16
20591	Edirlane Lilian Pedrosa	164
1432	Edjane Vicente	8
39792	Edna Aparecida Batista De Sousa	8
39267	Edriana Heloisa Vieira Da Rocha	32
502635	Edson Alves	45
18731	Edson De Jesus Almeida	381
41438	Eduardo Cristino O Pereira	16
40925	Eduardo De Brito Braz	5
502303	Eduardo De Castro Soares	78
17437	Eduardo Do Carmo	105
503432	Eduardo Rhowmert Dias Rodrigues	4
502356	Eduardo Rodrigues Costa	187
19769	Efigenia Divina Mendes	104
21836	Elaine A Drumond Dos Reis	7
510352	Elaine Costa Do Nascimento Martins	16
511029	Elaine Costa Pereira	1
20224	Elaine Cristina Da Silva	9
40798	Elaine Gonçalves Dos Santos	16
502360	Elaine Silvia Dos Santos	4
40397	Elane Da Silva Santos Vieira	16
17322	Elane De Oliveira Martins	29
509448	Eledyr Aparecida Da Costa	8
28029	Eliana Edith Da Cruz	35
512413	Eliane Aparecida Almeida Cunha	24
510717	Eliane Aparecida Sueta Barbosa	8
27320	Eliane Barbosa Pinto	48
510782	Eliane Nunes Dias	32
790	Elias Ramos Da Silva	214
17731	Élida Mara De Faria Chaves	13
511067	Eliete Oliveira Dos Reis	8
25586	Elisabeth Pereira	29
19198	Elisangela Conceição Ribeiro	202
43485	Elisangela Kivian Da Rocha	16
31356	Elisangela Xavier	53
42296	Elizabete Gomes Caldeira	40
19355	Elizabete Leopoldino De Oliveira	2
43607	Elizabeth Cassiano De Souza	40

512203	Elton Braga Santos Junior	17
511043	Elvis Eustáquio Dos Santos	17
19883	Elza De Fatima P. Fernandes	4
512366	Emanuela Christiane Alves Souza	8
17801	Emir Dias Ribeiro	2
510107	Emmanuelle Patricia De Oliveira	24
20544	Enelice Vieira	22
39259	Eni Maria Antonia De Sousa	16
39259	Eni Maria Antônia Menezes	16
509840	Enzzo Camargo Azevedo	13
40328	Erica Carolina Dias Ferreira	8
25577	Érica Nogueira Da Silva	91
502318	Erica Silva Lima	1
21373	Erika Mateus Silva	6
502305	Ernani Geraldo De Avelar	143
510226	Estevão Eduardo Luiz Barbosa Rodrigues	8
510625	Eugenia Luiza Lana Alces	16
21718	Eunice Freitas Santiago Fonseca	15
27273	Evani Gomes de Oliveira	47
510831	Fabia Pereira De Andrade	57
39009	Fabiana Elenita De Almeida	16
19204	Fabiana Evangelista Efidêncio Bambirra	3
25594	Fabiana Mariane De Oliveira	12
509435	Fabiana Mendes Pedreira	34
21307	Fabiana Soares Rosa	12
18334	Fabiane Paula Dos Santos	20
510512	Fabiani Magalhães Alves	4
10240	Fabiano Augusto Gomes	28
21051	Fabiano Campos Vidal	14
20992	Fabiano Henrique Pinto	5
503347	Fábio Alves Pereira	10
29980	Fabio Augusto P Medeiros	1
17918	Fabrícia Faluba De Lima	13
509908	Fabrício Rayner Miranda De Andrade	1
502535	Fátima Cardoso Dos Santos	4
18373	Felipe Gonçalo Vasconcelos De Melo Reis	1
511039	Felipe Lincoln Miranda Silva	3
44604	Fernanda Amaro Fonseca Do S. Pinto	16
43927	Fernanda De Assis Fagundes	8
509521	Fernanda Ferreira Da Cruz	4
510329	Fernanda Gomes Randi Do Nascimento	16
510590	Fernanda Gonçalves Dos Santos	53
17414	Fernanda Pereira Gonçalves De Andrade	2
25575	Fernanda R De A Rodrigues	70
509842	Fernanda Silva Camargo	20
503505	Fernanda Zine Damásio	22
18715	Fernandes Dias Da Silva	7
18383	Fernando Gonçalves Lima	97
40339	Fernando Mendes Da Cruz	6
502603	Fernando Moura De Azevedo	30
42975	Flávia Andréa Da Silva Rodrigues	16
20412	Flávia F De Lima Cardoso	75
502234	Flaviano Paulo De Oliveira	91
20798	Flaviano Telles Pereira	37
502633	Flávio De Almeida	22
28585	Francisca Rosa Da Silva Lopes	42
20994	Francisco Fernando De Paula	5
502354	Francisco Luiz Barbosa Filho	456
509895	Franklin Hércules Dos Santos	12
44275	Frederico Henrique Salles Nunes	16
25596	Gabriela Fonseca	4
512816	Gabriela Furst Duarte	4
40067	Geisa Rodrigues Simiao	8
42815	Geiziele Aparecida Miranda	9
502346	Gelmara Cristina Da Silva	81
509475	Geraldo Adriano De Faria	12
509505	Geraldo Adriano Ferreira De	6
19923	Gilberto José Pereira	816
511045	Gilsiane Aparecida Duraes	8
18369	Gilvan Gonçalves Vieira	19
27952	Giovani Do S De F Soares	16
501235	Giovanni Lopes Faustino	13
502291	Gisele Santiago Xavier	415
41053	Gislayne Batista De Araújo	16
21312	Gislene Jose Eustaquio Silva	113
501189	Gizeli Amanda Dos Santos	6
501274	Glaucia Antonieta Da Paz Da Silva	347
21483	Glaucia Eugenia De Aguiar	5
501277	Glaucia Martins De Sousa	168
509436	Gleiciane Maria L. Santos	15
20995	Gleiciene De Meneses Moreira	5
27982	Gleisson Alves Ferreira	19
512779	Glicélia Rogeria Da Silva	5
18838	Goncalo Do Carmo Da Mota	16
3079	Gorete Santos Rodrigues	3
25562	Goretti Luiza Almeida	17
24177	Graciela De Paula Lima	47
510416	Gracielle Fernanda Dias	4
510820	Graziela Real Guidi	45

40220	Graziele Araujo Dos Santos	16
41345	Graziele Cristina Ferreira	8
510785	Grazielle Da Conceição Pereira De Oliveira Arantes	32
20220	Grazielle Lúcia Da Silva Santos	17
509854	Grazielle Martins Costa	8
25585	Greice Kelly Da Silva	24
25565	Guilherme Alves Santos	23
20997	Guilherme Barbosa Da Silva	5
501021	Gustavo Henrique Goncalves Almeida	13
502264	Hanz William Lopes	40
20794	Harrison Barroso Lana	5
502520	Hector Brasil Cândido De Carvalho	146
38784	Hedilaine Muzy Almada Arifa	8
512782	Heglley Camila Da Silva Andrade	58
501199	Helberte Antônio De Lima	14
510363	Helen Cristina	32
19903	Helisama Mara De Almeida Costa	20
43054	Heloisa Das Merces O Macedo	16
510287	Heloisa De Lourdes Moreira Da Lomba	128
25598	Heloisa Solvelino	2
20140	Helton Marcos Da Rocha	208
43938	Heriberto Junior O. Santos	8
32459	Hermelindo Lage Dias	26
39950	Heverton Ferreira Silva	8
502499	Hilda Ribeiro	26
501234	Hilton Gonçalves Munk Cirino	112
18367	Hoover De Castro Castello Branco	6
21106	Hugo Leao	42
502342	Iago Gomes Pereira	6
19849	Iannez Carvalho De Jesus	31
3138	Idelvane P. Do Nascimento	1
40233	Indira Márcia Nogueira De Albuquerque	16
512964	Ines Alves Vieira De Carvalho	8
510934	Ingrit Katlyn Ramos De Miranda	8
502769	Iomar Gomes De Oliveira Junior	8
509132	Irineia Pereira De Souza	8
501275	Iris Nascimento Inácio	98
29975	Isabella Cristina V Martins	4
503028	Isaque Gonçalves Teixeira	18
501284	Ísis Nara Da Silva	10
17383	Ivana Rocha	45
502526	Ivone De Almeida	41
21480	Ivonete Ramos Dos Santos	37
18764	Izabel Cristina De Souza	23
510825	Izabel Helena Ferreira Avelar	193
510173	Izabella Lorrainy Silva	8
510792	Izabelly Bruna Do Carmo	8
42458	Izaura Ferreira Goncalves	16
18583	Jacilda Jerônimo	39
512807	Jacqueline Dos Santos Barros	3
42368	Jacqueline Rodrigues Dos Santos	16
510104	Jacqueline Vieira Lucas Pinto Dias	21
509457	Janaina Marry G. De Marais	25
21702	Janaina Moreira De Araujo	1
385070	Jane Maria Da Silva	8
29946	Jane Mateus Dos Santos	29
510798	Jaqueline Silva Ferreira	4
502540	Jarlene Dos Santos Moura	70
502282	Jeferson De Souza Dias Junior	4
21002	Jeferson Gonzaga E Silva	16
502541	Jenifer De Oliveira Pereira	16
512354	Jéssica Karoline H. Da Silva	16
502448	Jéssica Luana J. Da Silva	98
510810	Jessika Fernandes Vieira	34
502450	Jhonatan Toledo De Oliveira	387
44091	Joana Darc De Carvalho Alves	8
502345	Joana Fuzessy Coelho	144
21439	Joana Rosa Marques De Sousa	8
512195	João Gabriel Soares Acácio	13
27942	João Maximiano O. Da Silva	29
502309	João Paulo Martins Campos	26
17318	João Rodrigues De Moura	71
509328	João Victor Fialho De Souza	15
30137	João Vitor Do Nascimento Silva	32
511032	Jodilso Pio Da Silva	4
510394	Joice Kelle Gonçalves De Souza	16
502494	Jonathan Julio Alves Werne	101
503435	Jonathan Lopes Miranda	24
50234	Jonathan S. Alves	133
502679	Jorge Antonio Alves	29
18840	Jorge Geraldo De Jesus	8
21003	Jorge Luiz Ferreira Damasceno	5
24214	José Eduardo Alves Pardinho	4
503596	José Egídio Da Silva Neto	24
502267	Jose Geraldo Torres	68
502516	Jose Mudesto Brum	32
502467	Jose Romano De Sousa	6
52618	Joseane Maria Lemos	5
18755	Josiane Cristine F. Dos Santos	259

27199	Josiane Silva Guimarães	3
512387	Julia Bruna De Souza Fonseca	46
31384	Juliana Da C. Antunes Costa	8
28577	Juliana Dos Santos	207
18553	Juliana Mara Augusto	2
19052	Juliana Soares De Andrade	1
28962	Julimar Ferreira Guimarães	14
510307	Júlio César Brito De Matos	16
510335	Jurany Angelica De Oliveira	8
42631	Juscilene Dos Santos Moura	16
21006	Jussara Das Graças Arruda	10
24162	Jussara Gonçalves Da Silva	38
21354	Karina Monteiro Souza Totte	8
509538	Karina Nassau Ferreira	12
502500	Karine Gabriela Da Silva De Araújo	95
21442	Karine Lopes Da Silva	60
19157	Karla Heloisa Da Costa	12
18394	Katiucia Rodrigues Ferreira	70
510113	Keide Augusto De Paiva	45
21322	Keila Karina Ferreira Oliveira	41
18421	Keila Soares Pereira Da Silva	16
510552	Keli Cristina Soares Freitas	40
40742	Keli Da Conceição Ferreira	16
510522	Kelliane Muniz Martins Antunes	8
39380	Kelly Cristina Nascimento	8
502795	Kelly Da Silva Gomes Pereira	48
512384	Kelly Lemes Melquiades Costa	57
41816	Kelly Pereira Da Silva	160
19104	Kenia Alves Da Cunha	33
190	Kenia Rejane Gomes	29
512390	Kennedy Pereira De Souza	3
25576	Kenya Cristina Alves Da Silva	48
511222	Kesia Cristina Do Nascimento Santiago Sales	4
510824	Kethelyn Izabeli Ferreira De Barros	15
503037	Laís Drumond	16
512451	Laiz Franquilins Muniz	13
510854	Larissa Da Silva Neres	93
510239	Larissa Germano Ribeiro	17
510869	Larrissa Augusta De Melo	16
502398	Laura Peixoto Bernardes	8
510445	Leandro Diniz Dos Santos	19
510811	Leandro Olemberg Dos Santos	122
43688	Leidimar Fagundes Amaral	16
510228	Leila Dos Santos Catarino	52
19476	Leilane De Sales Da Mota	5
17804	Lenilda M. M. Jardim Queiroga	30
30224	Leonardo Alves De Carvalho	48
510815	Leonardo Henrique Lucas	87
27455	Leonardo Koury Martins	118
502307	Leonidas Lopes Da Silva	153
502501	Leticia Bianca Da Silva Santos	700
29941	Leticia Marilia Sena Nascimento	203
20848	Lídia Ângela De Sousa Freitas	11
21093	Lidia Cristina Da Silva Lima	64
18844	Lidiano Lourenço Lopes	17
512833	Ligia De Moura Santos Alves	2
43085	Lilian Ferreira Dos Santos	16
25564	Lilian Gontijo Da Silva	6
25566	Lina Santana Fernandes	4
42338	Linda Franciele Dionisio Miranda	12
27223	Lindalva Maria De Souza	23
43926	Lindaura Martins Da Silva Mazino	32
509920	Lisandra Caroline De Souza Barros	16
20534	Livia De Souza Costa	16
20206	Livia Paula De C. Rodrigues	13
25205	Liza Iole Da Silva Caetano	15
18849	Lohanna Silva Nogueira	23
19205	Luana F P Mariano	1
24989	Lucas De Melo Oliveira	55
512708	Lucas Henrique Dutra	18
40585	Lúcia Alves De Souza	4
21443	Luciana A Campos M Almeida	16
510387	Luciana Aparecida Gomes	32
41437	Luciana Barbara Brigolini E Silva	16
512400	Luciana Candida Ferreira	16
27311	Luciana Gabriela Ferrete	16
21012	Luciana Jardim De Souza Martins	16
40922	Luciana Lemes Da Costa	8
29945	Luciana Ribeiro Costa	14
38916	Luciana Roberta Nogueira De Albuquerque	20
38916	Luciana Roberta Nogueira De Albuquerque	12
503543	Luciana Vitória Reis Lima	48
24156	Luciane Aparecida De Lima Soares	1
510406	Luciane Bezerra Réis	8
27953	Luciano Ricardo Teixeira	12
502322	Lucielly De Souza Sudré	118
18562	Luciene Carla Oliveira	35
27943	Luciene De Couto Lima	104
512089	Luciene Dos Santos	16

510338	Lucileia Carolino Silva Rocha	8
38789	Lucilene Barbosa Da Silva Lopes	16
510859	Lucilene Freitas Da Silva	246
40406	Lucilene Soares De Freitas Andrade	16
502715	Lucinéia Caetano Marcelino	8
19738	Lucineide Da Silva Gonçalves	69
510527	Ludmila Gonçalves Da Silveira	6
44178	Ludmila Xênia A. De Souza Costa	26
4568	Luis Claudio Gonçalves	38
887	Luiz Carlos De Andrade	6
502420	Luiz Carlos Dos Anjos	189
17516	Luiz Carlos Soares	3
39889	Luiz Deodoro Filho	12
510205	Luiz Felipe Guimarães Dos Santos	16
40533	Luiz Fernando Aquino Teixeira	8
43948	Luiz Fernando M. Carneiro	16
502892	Luiz Nunes Morira	67
509815	Luzinete Da Silva Santos	2
41506	Luzinete Ferreira Rodrigues	32
512830	Magna Maria Castro Ferreira	4
503016	Maira Mota Batista	12
19300	Mairon Cesar M Costa Soares	30
21365	Mara Regina Monteiro F Reis	87
512763	Marcela Barbosa Gonçalves	37
512344	Marcela Cristina Santos	16
19912	Marcela Dos Santos A. De Lima	243
501196	Marcelo Amâncio	16
18084	Marcelo André De Jesus Silva	20
510951	Marcelo Araujo Ribeiro	10
511022	Marcelo Dos Santos Soares	7
502299	Marcelo Ernani M. Ferreira	6
25579	Marcelo Figueiredo Ferreira	22
503009	Marcelo Henrique Torres	37
509469	Marcelo Macena Abelha	32
17514	Marcelo Oliveira Ferreira Dos Santos	73
20771	Marchezani G. Dos Prazeres	16
25590	Marcia Agostinho Da Costa	26
19904	Márcia Almeida De Souza	96
511042	Marcia Aparecida Viana De Oliveira	6
18535	Marcia Fernandes De Paula	8
20533	Márcia Lilian Cunha Mendes Vilela	8
502352	Márcia Regina A. Dos Santos Pinto	28
20067	Marcilia Regina Da Silva	17
502534	Marcílio Rodrigues De Sousa	51
18772	Marcio Adriano Dos Santos	41
19305	Márcio Augusto Costa	112
19429	Marcio Roberto Alves	32
9449	Marco Aurelio De Souza Carvalho	96
503424	Marcos André Oliveira Da Silva	328
502328	Marcos De Souza Lima	231
502367	Marcos Soares Vaz	20
21032	Marcus Vinicius Marçal Castro	145
42062	Margarida Maria Narciso Soares	75
40246	Maria Aparecida Cardoso Costa	8
502288	Maria Aparecida L. J. Vargas	16
9656	Maria Aparecida Ricardino	8
503873	Maria Carolina Prates Maia	16
512455	Maria Cecília Guimarães Loffi	35
40921	Maria Cleusa R. De Almeida	9
512332	Maria Cristina Da Silva Costa	8
40171	Maria Da Penha	8
40245	Maria De Fátima De Oliveira	2
40941	Maria De Fatima H Rodrigues	7
349	Maria Do Carmo Freitas	33
26237	Maria Edite Moreira Costa Cajé	6
503472	Maria Eduarda Gomes F De Freitas	8
502321	Maria Eduarda Paula Santos	112
43520	Maria Eugenia Silva	16
9815	Maria F. De Abreu Rocha	60
510647	Maria Fernanda Lima Duraes	16
21129	Maria Helena Campos De Souza	12
510826	Maria Isabel Aparecida Gonçalves	52
509524	Maria Isabel Pereira	8
39482	Maria Izabel Martins Alves	16
502532	Maria Laudiceia Pereira Braga	6
510770	Maria Marta De Souza	4
27234	Maria Patrícia Gonçalves	19
19905	Maria Silvanita Pereira Correa	36
40948	Maria Susi Almeida Ribeiro	24
24981	Mariana Fernandes Sartini Dos Passos	31
24479	Mariene Vieira Da Silva	1
19262	Marilene Nunes Cândido De Paula	37
510853	Marina Dos Santos Lopes Sousa	4
4150	Marineide Moura De Souza	17
41505	Mario Marcos Viana	7
19175	Marisa Socorro De Resende Silva	2
25272	Marisa Teixeira Da Silva	34
20835	Marislei Neves De Oliveira	53
26654	Marival Moreira Dos Santos	11

43039	Marlene Ceciclia	8
21269	Marli Saraiva Barbosa	85
510442	Marliza Castro Da Silva	23
42645	Marlucia Aparecida Gomes Alves	16
42645	Marlucia Aparecida Gomes Alves	16
501197	Marly Moreira Da Silva	6
18782	Marta Lucia Nogueira Da Silva	2
24454	Mateus Levi Albino Ferreira	22
510780	Matheus Filiphe Andrade Da Silva	28
502373	Matildes Gonçalves Souza Neto	48
509818	Maura Viana Da Silva	32
511031	Mayra Fabiane Da Silva Lages	8
20726	Meire Pereira Viana	18
27988	Mercia Da Silva Nunes	6
1222	Mere Nunes Pereira	5
19093	Michele Viana Freitas	83
41303	Michelle Aparecida Ventura Almeida	8
510299	Michelle Da Conceição Ferreira Dos Santos	16
21057	Michelle Ernestina A. Rocha	4
19910	Michelle Sipoli Alves	22
44179	Michelle Tatiane De Souza	24
502287	Mirian Cristina Cavalcante	78
509257	Mirian Luiza De Jesus Fialho	2
24979	Mirley De Oliveira Salviano	29
21027	Mirtes Leite De Andrade	5
512236	Misael Rocha De Jesus	28
510448	Monica De Jesus Salomão	9
42597	Nadia Silva Veloso Ferreira	8
26850	Naiane Ribeiro Correa Ferreira	4
510883	Naiara Kicila Dos Santos Maia Da Silva	24
44650	Nair Rosa Ribeiro	24
511055	Nalva Pinheiro Alves	8
502472	Naradila Souza Oliveira	2
25246	Natalia Alves Gonçalves	8
41216	Natália Aparecida Furtado Martins	8
29950	Natália Cristina De Souza Silva Oliveira	12
510285	Natália De Amorim T Nascimento	3
42643	Natália Drumon Canton	8
27987	Natália Lino Silva	140
510090	Natalia Posis De Oliveira	17
21344	Natália Veloso Pinheiro	23
512340	Nathalia Cristina Rocha Corrêa	16
503354	Nathália Lazarini	22
27948	Nathalia Marra Batista	8
502336	Nayara Nunes Costa	59
502536	Nayara Silva De Oliveira Toledo	32
33186	Neide Maria De Castro	12
512711	Neli Souza Rodrigues	7
20732	Nelma Souza Dos Santos	27
21582	Nelson Clementino Pires	11
19419	Nelson Roberto	32
502490	Nilda Eunice De Almeida	91
503031	Nildecir Duarte Da Silva	16
27992	Nívea Carla Fernandes	51
43207	Núbia Cristina Do Nascimento	16
510661	Octávio Augusto Avelar Nogueira	22
510290	Olivia Rivane Dayrell	14
502365	Orlandia Barbosa Rodrigues	90
20208	Pablo G. Alves Brasileiro	87
18897	Patricia Pereira Dias	5
42485	Paula Carolina De Souza Lima	32
509817	Paula Guimarães Da Silva Almeida	32
27951	Paula Marla Alvarenga Ricardo	29
18592	Paula Nogueira Santana Rocha	60
31369	Paula Peixoto Guimarães	62
502432	Paula Rodrigues Menicuci Costa	70
27195	Paulo Henrique Franck Mafia	14
9481	Paulo Reinaldo Da Costa	3
26914	Paulo Roberto Reis Silva	16
21014	Paulo Sérgio Albuquerque	2
502588	Pedro Gonçalves Filho	66
503166	Pedro Henrique Rocha Lares	285
25573	Per Brasilence De Moura Júnior	14
509407	Phillippe Antonio Teixeira Lopes	9
502533	Poliana Da Silva Souza	69
501283	Poliana De Cássia Pereira	33
41285	Poliana Florentina De Oliveira	32
18177	Poliana Macedo Acrux	4
41652	Poliana Silva Souza	16
511049	Polyanna Patricia Neves	20
510802	Priscila Aparecida De Oliveira Aguiar	8
24452	Priscila De Oliveira Giacomo	34
510263	Priscila Kelen Da Silva Oliveira	43
20622	Priscila Maria Da Silva	13
18454	Priscila Maria Lara	48
510283	Priscila Vaz Guimarães	8
33353	Priscilla Aparecida Marinho De Oliveira	14
510600	Rachel Evangelista Souza Córdova	75
509834	Rafael Junior Da Silva	9

41787	Rafael Lelis Da Silva	7
502560	Rafael Ribeiro Santana Segades	13
43918	Rafaela Bragança De Andrade	32
502543	Rafaela Cristina De Souza Dias	72
512259	Rafaella Nogueira Ventura Andrade	1
509437	Raiana Kelly Nascimento De Jesus De	11
21697	Raonir Alves Dos Anjos	24
510375	Raquel Gomes Sande	6
41384	Raquel Gonçalves Alves De Jesus	16
39085	Raquel Martins Dos Santos	16
510606	Raquel Mendes Ferreira Marcondes	36
510821	Rayssa L Lima De Oliveira	51
501273	Regilaine Alves De Carvalho	4
27986	Regilene Dos Santos Pereira	146
42076	Regina Gláucia Diniz	28
21328	Renata Aparecida Flaviano	46
17429	Renata Bretas De Souza	24
502363	Renata Caroline Vieira Fernandes	16
43421	Renata De Aquino	8
41863	Renata De Carvalho Queiroz	142
40809	Renata Ramos De Souza	8
20588	Renata Santana De Andrade	29
20950	Renata Santiago Camargos	11
40350	Renata Tavares De Oliveira	8
510943	Renato Tiago Rodrigues	53
502272	Ricardo Alves Guimarães	2
509976	Ricardo Aparecido Moreira De Souza	24
510409	Richard Alexsander Silvino Dias	21
510804	Rita Arlinda Gomes Assis	3
27050	Rita De Cássia Silva	82
18460 30133	Robenval Soares Lima	159
30948	Roberta Alessandra Ferreira De Freitas	137
9326	Roberta De Souza Ferreira De Abreu	125
509419	Roberta Gomes Dourado Barbosa	8
509482	Roberta Sandim	24
9447	Roberto Mauro Aguiar	24
10218	Robson Agnelo Soares	181
509821	Rodrigo De Abreu Silva	10
9777	Rodrigo Hott Pimenta	112
24508	Rodrigo Marcelino Honorato	81
45072	Rodrigo Marques De Castro	14
25874	Rogéria De Carvalho Castro Sampaio	27
18230	Rogério Gonçalves De Souza	34
512822	Romero Elias Dos Santos Neto	3
42289	Romilsson Santos Azevedo	8
502387	Romulo Tarcísio Dos Reis	82
18773	Ronaldo Alves Fortes	7
21437	Ronaldo Candido Dos Santos	30
21018	Ronie Vonn Cezário Soares	9
39597	Ronilda Souza Celes	64
509529	Ronisclei De Souza	16
21319	Rosa Eunice Balbino Ribeiro	122
10191	Rosana A Quirino Xavier	6
52619	Rosana Souza Bragança	14
502460	Rosana Vilas Boas Nogueira	69
25557	Rosângela Afonso Lima	10
510281	Rosângela Oliveira Caldas	152
510496	Rosely Fernandes De Oliveira	24
510295	Rosicler André Eleotério	34
39099	Rosilda Soares De Souza	16
502523	Rosilena De Jesus Olimpio	1
27489	Rosilene Alves De Oliveira	3
27241	Rosilene Das Graças Silva Pereira	20
20129	Rosilene Leal De Sales	30
9186	Rosilene Marinho Rodrigues	16
28593	Rosilene Pereira Dos Santos	74
42476	Rosileny Meira	16
21372	Rosimeire Da Conceição Loffi	11
511047	Rossana Isabela Alves Gonçalves	3
18788	Rowney Perdigão Dias	48
17838	Rozane Aparecida Moreira Silva	22
511024	Rubens Geraldo Coelho	8
21369	Rúbia Mara Moreira Siqueira	5
30139	Rubiane Moura Pacheco Lopes	49
39117	Rute Lilian De Oliveira Gonçalves Vieira	8
502298	Rynara Fernandes Madureira Rocha	98
24459	Salete Aparecida De Almeida	8
502341	Samara Souto Rodrigues Simões	54
512456	Samuel Francis Faria	79
512761	Samuel Rodrigues Da Silva	46
39130	Sandra Cristina Da Silva	16
27062	Sandra Santos De Jesus	74
25883	Sara Pereira Da Silva	59
510882	Sarah Nazaret Silva E Lana	16
18671	Saulo Da Costa Prata	39
18554	Sayonara Aparecida Schittini Paulon	9
18464	Selma Regina Martins Soares	31
21019	Sérgio Roberto De Souza	24
19050	Sérgio Tadeu De Barros	33

23554	Sheila C. Martins Queiroz	4
43129	Sheila Emiliana Dos Santos	48
510669	Sheila Mara Pereira Da Silva	56
18333	Shirley Trindade F. S	42
45679	Silene Noberta Da Silva	11
9841	Silvana Aparecida Costa Silva	152
25578	Silvana Dutra De Rezende Santana	20
502476	Silvana Martins Fonseca	330
40636	Silvania Maria Xavier	16
1239	Silvania Nilza Lopes	8
510333	Silvania Pereira Barbosa	8
510121	Silvia Ribeiro Nunes Dos Santos	3
27808	Simone Alves De Oliveira Mesquita	35
19283	Simone Alves Dos Santos	2
21317	Simone Aparecida Correa Juliao	48
27224	Simone Aparecida Gonçalves	4
25173	Simone Elina De Paula	23
43400	Sinthia Fernanda De Oliveira Teixeira	12
40172	Sionia Maria Alves Ferreira	16
20735	Sirlei Aguiar Do Prado	41
39310	Sirleide De Paula Pascoareli	24
9068	Sonia Avelino	40
9309	Sonia Maria Lisboa	108
510289	Sonilde Aparecida Vieira	8
9297 / 20354	Soraia F De Oliveira Lima	34
503352	Soraia Martins De Souza	9
503168	Stefanie Marie Alves Da Souza	16
27225	Sthefani Thaína Pinheiro De Almeida	33
509484	Suelen Bracarense De Magalhaes	8
510528	Sueli Pereira	3
27994	Tabata Pamela M. Gonçalves	23
512742	Tábata Stephane Alvarenga Tavares Machado	9
28027	Tailane De Oliveira Dornelas	40
512406	Tais Fernanda Pereira De Melo	24
502310	Talitha Lopes Rosa	51
39704	Tania Leontina De Andrade	16
502368	Tania Regina De Abreu Silva	190
20917	Tatiana Gomes Bohnen Da Silva	14
45090	Tatiana Ribeiro Horta	2
18444	Tatiana Victor Ferreira	4
20784	Tatiane Barroso Rocha	11
19081	Tatiane Daniele V. Dos Santos Alves	13
512362	Tatiane Maria De Jesus Pereira	16
21046	Tatiane Silva Castro Alves	41
510507	Taynara Amaral De Souza	16
510507	Taynara Amaral De Souza	56
20707	Teresinha Gomes De Sousa Reis	22
510348	Thaís Cristina Souza Benevides	16
510348	Thaís Cristina Souza Benevides	8
510814	Thais Gonçalves Nunes	79
510812	Thalmo Luiz Ferreira Da Silva	408
501041	Thays Cristine Ferreira Pereira Avelar	151
510845	Thiago Luiz Ferreira Costa	58
44624	Thiago Veloso De Oliveira	4
501282	Tiago Cristian Marçal Castro	87
502483	Tiago Dos Santos Neves	12
502489	Tiago Martins De Oliveira	200
510827	Tiago Robson Bráz	53
510243	Tiago Soares Pinto	5
21735	Tony Christian De Souza	24
512444	Vagner Gonçalves Da Silva	54
24468	Valdete Das Graças Silva Vago	16
19423	Valdiney Pego Das Neves	7
19061	Valdomiro Baptista De Almeida	6
18767	Valéria De Oliveira Latalisa	27
9840	Valéria Gonçalves Cotta	60
44661	Valilde Costa Silva	8
510878	Valquiria Angela Da Silva	219
423118	Valquíria Araújo Moreira	16
42386	Valquiria Costa	16
43115	Valquiria De Miranda P Tostes	72
502449	Valquíria Tatiana Santana	63
42387	Vanderléia Bispo Dos Santos	16
26444	Vanderléia Costa Silva	16
512705	Vanderleia De Souza Sabino	5
27530	Vanessa C. De Macedo Vieira	6
509537	Vanessa Maria Alves	8
19069	Vanessa Moreira De Oliveira	81
24174	Vanessa Santiago Da Silva	6
510111	Vânia Maria Ramos Resende	56
19431	Vanuza Quirino De Souza Matos	33
40173	Vera Lucia Ferreira	16
25592	Verônica Aparecida Silva Queiroz	42
44165	Vicente Francisco Da Silva	4
502284	Victor Alves De Sousa Araújo	114
19993	Victor Hugo Zine Damasio	2
29940	Vinícius Pereira Silva	76
9070	Virginia Da Silva	22
21324	Virgínia Maria De Castro Moraes	191

39364	Vivian Pereira Campos	16
39900	Viviane A Oliveira Pinheiro	14
25821	Viviane Barreto Melo De Menezes	22
510615	Viviane Batista Evangelista	16
29976	Viviane Martins De Oliveira	32
21438	Viviane Santiago De Oliveira	34
19640	Viviane Silva Dos Reis	94
20975	Viviane Silva Nascimento	4
501270	Waldir Ferreira Da Silva	112
41206	Wanda Pinto Costa Moreira	34
40434	Warlei Soares De Almeida	44
512266	Warley Thiago Rodrigues De Araujo	29
41442	Wellington Silva Do Nascimento	0
39386	Wellington Warlen De Oliveira	8
20218	Wendel Rodrigues Da Silva	64
23555	Wendel Rodrigues Dos Santos	166
510550	Wesley Pascoal Rates	15
510932	Wesliana Ribeiro Sant Ana	38
510288	Willyana Paula Da Fonseca	40
19152	Wilson Jose Santana	103
20942	Wirlane Da Mato	85
17795	Zaqueu Moreira Da Silva	16

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7B834AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 57/2022

Processo Licitatório nº: 217/2022
Pregão nº: 100/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para a frota municipal da Prefeitura de Santa Bárbara
Processo Administrativo n.º 57/2022
Notificada: SOUZA & SOUZA SOLUÇÕES MECÂNICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 12.747.482/0001 – 27

I DOS FATOS
Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, a informação de descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa SOUZA & SOUZA SOLUÇÕES MECÂNICAS E SERVIÇOS LTDA, consistente em recusa de assinatura da ata de registro de preços nº 190/2022.
Na data de 29/09/2022, foi realizado o pregão eletrônico de nº 100/2022, cujo objeto é o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pneus para a frota municipal da Prefeitura de Santa Bárbara.
Após as ofertas dos lances, o Pregoeiro encerro e homologou o certame. A notificada sagrou-se vencedora do Lote 01, qual seja:

Fornecedor:		Souza & Souza Soluções Mecânicas e Serviços Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	PNEU 165/70-R13 83T RADIAL	UN	144,0000	263,0000	37.872,00
Total do Fornecedor						37.872,00

Em seguida, procedeu-se à elaboração da ata de registro de preços n.º 190/2022. Posteriormente o documento foi enviado pela empresa por e-mail, sendo esta Municipalidade surpreendida com a negativa da promitente fornecedora em honrar o compromisso assumido no Pregão Eletrônico realizado.
Segundo a notificada, durante o andamento do certame foi requerido o declínio do lance ofertado tendo em vista a inexequibilidade do valor.
Analisando a ata da sala de disputa foi verificado que de fato houve pedido de declínio temporário do Lote 01, contudo, questionada acerca da manutenção do lance, mesmo após a abertura do chat para sua manifestação, a fornecedora nada solicitou, deixando para exteriorizar seu inconformismo no momento da realização da assinatura da ata de registro de preços.
Assim sendo, diante da suposta prática de infração aos ditames do procedimento licitatório, foi instaurado o presente processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de sanção.
Devidamente notificada, a requerida manteve-se inerte, deixando transcorrer o prazo para apresentação de defesa sem qualquer manifestação.
Em vista disso, foi nomeada como Defensora Dativa, a Dra. Amanda dos Anjos Úrsulo, oportunidade em que impugnou os fatos alegados por negativa geral.
É o breve relato do estritamente necessário. Decido.
II DOS FUNDAMENTOS
Ao longo do procedimento, regular e legalmente conduzido, foram observados rigorosamente os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.
De fato, ficou comprovado que a notificada não assinou a ata de registro de preços. Tal circunstância configura desacato das disposições contidas no Edital de Licitação.

Em que pese o descumprimento do ajuste, não restou sobejamente comprovado qualquer prejuízo aos cofres da Administração Pública do Município. Contudo, ainda assim, a conduta da notificada é passível de punição administrativa.
Diante da inexecução total ou parcial da contratação realizada, o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, prevê as seguintes penalidades:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nessa mesma linha, impõe analisar o disposto no Decreto Municipal nº 3546/18 que discorre acerca da necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumprem as obrigações assumidas perante o Poder Público, como forma de se prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos.
Art. 2º. Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:
(...)
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A dosimetria da penalidade deve respeitar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo que a aplicação de sanção mais rigorosa deve sempre se restringir aos casos mais graves.
No presente caso, a conduta da notificada de não assinar a ata de registro de preços, aliada ao fato de haver mais fornecedores classificados no pregão eletrônico, demonstra que não houve prejuízo de grande monta à Administração. Logo, a imposição de sanção em seu grau máximo, configura medida de extrema desproporcionalidade.
A advertência é a aplicada em casos de lesão mais leve, de menor gravidade. Nessa, cabe uma fiscalização mais atenta da atividade do particular e em caso de reincidência, a análise de uma punição mais severa.
Art. 3º. A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor descumprir qualquer obrigação, sendo aplicada:
I – pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, conforme o caso, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II – pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução, a qualquer tempo durante sua vigência.
Parágrafo único: A advertência será aplicada aos fornecedores que praticarem infrações leves, assim consideradas aquelas que não trouxerem prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra, desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior pela Administração, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

Portanto, diante da ausência de prejuízo relevante à Administração Pública e a fim de reprovar a conduta praticada pela notificada, bem como para desestimular a sua reincidência, determino a aplicação da penalidade de advertência por escrito à notificada.

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos narrados no presente processo, com fulcro na Lei Federal nº 8666/93 e Decreto Municipal nº 3546/18, **APLICO À EMPRESA SOUZA & SOZUA SOLUÇÕES MECÂNICAS, CNPJ Nº 12.747.482/0001 – 27, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**
Publique-se e intime-se a notificada de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 17 do Decreto 3546/2018, se for de seu interesse.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 19 de outubro de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:BB69D2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº10.024 e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais

aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2022, para REGISTRO DE PREÇOS 31/2022, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 102/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a alteração do valor contratual, com autorização máxima de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM 2 LITROS, PARA LAVAR LOUCAS, POSSUI ALTO RENDIMENTO. COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL QUE DIMINUI O IMPACTO AO MEIO AMBIENTE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DESCRICAO DO ROTULO: NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TECNICO RESPONSAVEL, INSTRUCOES DE USO, TELEFONE SAC. REGISTRO NO ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE	UNID	250	R$ 11,50	R$ 2.875,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL G COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E SUPER ABSORÇÃO, TRIPLA PROTEÇÃO, PH BALANCEADO, FECHO AJUSTÁVEL	PCT	25	R$ 30,50	R$ 762,50
03	FRALDA DESCARTÁVEL GG COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E SUPER ABSORÇÃO, TRIPLA PROTEÇÃO, PH BALANCEADO, FECHO AJUSTÁVEL.	PCT	25	R$ 30,50	R$ 762,50

CLAUSULA SEGUNDA: Termo aditivo segundo tem valor de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.**

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

CREJOSELI LTDA ME
CNPJ 71.447.833/0001-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA _____
CPF : _____

ASSINATURA _____
CPF : _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E28683DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **SUPERMERCADO PREÇO BAIXO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.161.464/0001-97, com endereço na Av. Nelson Soares Dutra, 238, centro- Santana de Cataguases- MG, representada pela senhora Alcione Aparecida Catroli Vargas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.155.016, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº10.024 e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2022, para REGISTRO DE PREÇOS 31/2022, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 102/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a alteração do valor contratual, com autorização máxima de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AROMA DE PINHO, FLORAL, EUCALIPTO E LAVANDA FORTE, FUNÇÃO LIMPADOR, BACTERICIDA, FUNGICIDA E COLERACIDA; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SER NOTIFICADO NA ANVISA, DESINFETANTE EMBALAGEM 2 LITROS	UNID	250	R$ 4,69	R$ 1.172,50
					R$ 1.172,50

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

SUPERMERCADO PREÇO BAIXO LTDA – ME
CNPJ/MF sob o nº 20.161.464/0001-97
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA _____
CPF : _____

ASSINATURA _____
CPF : _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:228BAD8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6379

DECRETO MUNICIPAL Nº 6379

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 5837, DE 29 DE ABRIL DE 2021, QUE ATUALIZA A TABELA DE CONSULTAS, PLANTÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, PARA INSERIR NOVOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO QUADRO 9 E NO QUADRO 14 E ALTERAR VALORES NOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO QUADRO 9, 11 E 13."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;,

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre o quantitativo e valores de procedimentos/exames na Tabela Municipal, ocorrido em 03 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º – O tópico Quadro 9, Ginecologia, passa a vigorar com a inclusão do seguinte procedimento sob o código nº 04.09.06-090-5:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quantitativo
9 – 16	04.09.06.030-5	Excisão Tipo II do Colo Uterino	R$150,00	40

Art. 2º – O tópico Quadro 14, Consultas e Plantões, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes procedimentos sob os códigos nº 03.01.01.007-2 e 03.01.01.007-2:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento	Quantitativo
14-12	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada – Mastologista	R$150,00	120
14-13	03.01.01.007-2	Consulta Médica em Atenção Especializada – Hematologista	R$100,00	240

Art. 3º – O procedimento previsto no Quadro 9, Ginecologia, código nº 02.01.01.056-9, passa a vigorar com o seguinte valor:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento
9 – 3	02.01.01.056-9	Biópsia / Exerese de Nódulo de Mama (realização em sede própria)	R$250,00

Art. 4º – O procedimento previsto no Quadro 11, Otorrinolaringologia/ Fonoaudiologia, código nº 02.11.07.026-2, passa a vigorar com o seguinte valor:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento
11 – 5	02.11.07.026-2	Potencial Evocado Auditivo de Curta Média e Longa Latência	R$400,00

Art. 5º – Os procedimentos previstos no Quadro 13, Outros Procedimentos, códigos nº 02.01.01.041-0, 02.01.01.041-0, 02.01.01.047-0, 02.01.01.047-0 e 02.11.08.005-5, passam a vigorar com os seguintes valores:

Nº	Código	Nome	Valor Chamamento
13 – 5	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata	R$680,00
13 – 5	02.01.01.041-0	Biópsia de Próstata (realização em sede própria)	R$780,00
13 – 6	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide – PAAF (realização em sede própria)	R$250,00
13 – 6	02.01.01.047-0	Biópsia de Tireoide ou Paratireoide – PAAF (inclui a ultrassonografia)	R$193,00
13 – 8	02.11.08.005-5	Espirometria ou Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador	R$118,00

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de outubro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:F065CF89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ARP 034/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CADASTRO NO CADÚNICO E/OU PAIF

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 034/2023

Processo nº: 122/2023 **Pregão Presencial nº:** 040/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FORNECIMENTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CADASTRO NO CADÚNICO E/OU PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIAS – PAIF, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**
ALIMENTOS ROGEL LTDA - EPP - CNPJ: 27.001.898/0001-79
ENDEREÇO: RUA IVAN BAPTISTA DE OLIVEIRA, Nº 436, BAIRRO MILHO BRANCO, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.083-000
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA SILVA ROCHA RANGEL, CPF: 102.119.767-09

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	**CESTA BÁSICA COM A SEGUINTE COMPOSICÃO: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM UMA SACA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, PERMITINDO O TRANSPORTE DA MESMA.** 01 Pacote - Arroz tipo 1 - Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos, data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote com 5 kg; **MARCA: BOM PRATO** 01 Pacote - Açúcar Cristal - Contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. Data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote com 5 kg; **MARCA: DELTA** 02 Pacotes - Feijão Preto Tipo 1 - cor característica à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote c/ 1 kg; **MARCA: AROMA DA MATA** 04 Pacotes - Macarrão com ovos (espaguete) - Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial/sêmola com água, adicionado de ovo. Data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote com 500g; **MARCA: ROBERTA** 02 Unidades Pet - Óleo de soja - Produto de soja refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização. Garrafa Plástica de 900 ml; **MARCA: VITALIV** 02 Unidades - Extrato de Tomate - Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Embalagem Longa Vida/Tetra Pack ou sachê/ 340gr; **MARCA: BONARE** 02 Pacotes - Farinha de Trigo Especial - Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de matérias terrosas, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, cheiro e sabor próprios. data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote com 1 kg; **MARCA: UTIL** 01 Pacote - Sal - Embalagem plástica de 1kg, integra, sem abertura, estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. Pacote de 1 kg; **MARCA: SOSAL** 01 Pacote - Fubá Amarelo Tipo I - Embalagem de polipropileno original do fabricante, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, registro no ministério competente, informações do fabricante. Data fabricação e prazo de validade mínima de 90 dias estampado na embalagem. Pacote de 1kg; **MARCA: ARARA** 01 Pacote - Café em pó - Moído e torrado, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade. Com selo ABIC. Tipo Extra Forte. data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega Pacote com 500g; **MARCA: COR. MINEIRO** 01 Pacote - Leite em pó tradicional 400 gramas - Ingredientes: leite integral, vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férrico. Não contem glúten, a embalagem podendo ser em lata o sache, data de fabricação e validade de 90 dias a contar da data de entrega. **MARCA: ITALAC**	UNID.	700	112,87	79.009,00
				TOTAL GERAL	**R$ 79.009,00**

Valor Total Adjudicado R$ 79.009,00 (setenta e nove mil e nove reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 19 de outubro de 2023.

Da Vigência da ata: 19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6F9BAEFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LISTA FINAL DE CONCURSO PUBLICO 002/2023

Concurso Público 002/2023 – Lista Final de Candidatos 20/10/2023

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
ADRIANA CAETANO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	91
ADRIANA FÁTIMA DE SOUZA FULGENCIO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	85
ALDENEIDE MARGARIDA TEOTONIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	105
ALICE TORRES VILELA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	86
ALINE APARECIDA ROCHA JÚNIA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E PARDOS	66
AMANDA APARECIDA PINHEIRO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	93
AMANDA CAROLINA DE SOUZA MORAIS	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	137
AMANDA GOMES TIBURCIO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	19

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
ANA CLÁUDIA APARECIDA ROSA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	29
ANA LUIZA NEVES GOMES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	13
ANA PAULA CRUVINEL DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	100
ANA PAULA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	117
BEATRIZ DOS REIS COSTA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	25
BENEVENUTA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	3
BIANCA DA SILVA REZENDE FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	129
BRÍGIDA APARECIDA CRUZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	64
BRIGIDA GERALDA DE RESENDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	140
BRUNA PRADO DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	26

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
CAROLINA RIBEIRO DUARTE ROSA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	104
CLARICE LUCIA DE SOUZA FARIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	145
CLAUDIA CARLA SERAFIM RODRIGUES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	132
CLEBSON ALVES RODRIGUES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E PARDOS	15
CLEIDIANE ALVES RODRIGUES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E PARDOS	18
CLEIDILENE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	139
CLEUNICE APARECIDA GOMES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	127
CRISTIANA APARECIDA VENANCIO CARNEIRO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	110
CRISTIANE TEIXEIRA VAZ	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	73
CRISTIANE VANILDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	95

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
DANIELE PRISCILA PEREIRA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E PARDOS	44
DARLIANE DE SOUZA SILVA MARTINS	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	97
DÉBORA OLIVEIRA ALBINO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	118
DIANA APARECIDA NEVES REZENDE	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	71
DIVINA ABADIA BORGES DE ALMEIDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	24
DOUGLAS JÚNIO LEITE DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	142
DRUSILA MONTEIRO DOS SANTOS BRITTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	113
ELIANE APARECIDA DE AGUIAR LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	70
ELIANY HELENA NUNES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	42
ELINÉIA BARBOSA CANDIDO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	116

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
ELISANGELA PATRICIA DA SILVA SEABRA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	96
ELISETE HELENA DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	89
ELLEN CAROLINE DE CARVALHO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	82
ELZA APARECIDA RESENDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	76
EMANUELLE BEATRIZ SILVA CARVALHO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	101
ENEIDE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	102
ENIR APARECIDA RESENDE	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	87
ERICA DA SILVA ANTUNES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	90
ERICA MARIA VIEIRA SILVA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	108
FABIANA APARECIDA MARTINS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (ARTE)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	115

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
FATIMA CRISTINA BORGES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	130
FERNANDA DIAS CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	21
FERNANDA LEITE PONTES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	77
FRANCIELY PRISCILA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	31
GABRIELA MACHADO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	94
GÉSSICA MARIA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	4
GISLENE SIMÕES GOMES.	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	55
GIZELE SIMÕES GOMES ROSA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	80
GLAUCIENE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	1
GLAUCIENE PATRÍCIA DOS SANTOS RESENDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	81

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
HYGOR TIKLES DE FARIA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	6
ISABELA RIBEIRO DE REZENDE	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	46
IVETE DUBORY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	5
JACIARA APARECIDA MARQUES LIMA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	126
JANE ABADIA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E PARDOS	84
JESSICA ADRIANA MARIA PEREIRA SANT ANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	16
JÉSSICA APARECIDA MARQUES LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	7
JÔSE APARECIDA DE ALMEIDA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	131
JOSIANE ROSA MOREIRA MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	63
JOSILENE MARIA ROSA DE CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	48

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
JULIANA BALDUINA FERREIRA LARINDO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	20
JULIANA ELIAS LOPES MIRANDA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	109
JUSSARA CRISTINA COUTINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	78
KAMILLA CRISTINA ROSA DE SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	2
LEDA GABRIELA MACHADO SIMÕES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	62
LEIDILENE ANTONIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	138
LEONARDO JOSÉ DE LIMA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	56
LIDIA CRISTINE RIBEIRO SERAFIM	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	53
LIDIANE CRISTINA BORGES LELLIS	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	50
LIGIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	32

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
LINCOLN FERNANDO DE RESENDE	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	11
LORENA DONIZETE DIAS AGUIAR	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E PARDOS	23
LORENA RODRIGUES LEMOS DE PAULA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	65
LORRAINE ANDRESSA PACHECO DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	34
LUCIENE ABADIA RIBEIRO RODRIGUES	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	47
LUCILIA ANGELICA RIBEIRO LEAO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	103
LUCIMAR APARECIDA RIBEIRO NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	106
LUCIMAR MAGALHÃES DA SILVA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	122
LUDMARA POLIANA OLIVEIRA DO CARMO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (GEOGRAFIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	49
MARA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	28

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
MARCIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	72
MÁRCIA VITÓRIA FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	33
MARIA ANGELICA TONACO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	144
MARIA ANTÔNIA ALVES NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	43
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	75
MARIA EDUARDA ASSUNÇÃO DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	88
MARIA HELENA FONTES FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	68
MARIELMA APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	12
MARILENE MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (LÍNGUA PORTUGUESA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	114
MARLY DIONISA DA SILVA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	99

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
MELINA DE FÁTIMA CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	79
MILENE FERNANDES ROSA IZIQUIEL	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	60

	FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)		
MIRTIS APARECIDA SILVA CRUZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (ARTE)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	59
MYLLENA SOUZA MACHADO BORGES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	38
NATALHA RACKEL TONACO FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (HISTÓRIA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	121
NAYARA APARECIDA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	35
ODILON DA CUNHA ALVES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	119
ORACILDA DE FATIMA ROSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	36
PATRÍCIA ROBERTA BALDUINO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	67
PAULA DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	120

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
PRISCILA BEATRIZ SANTOS ARAUJO	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	133
PRISCILA NAGELA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	135
RAFAEL TADEU COSTA LEAO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	107
REJANE FERNANDA DA COSTA ROSA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	136
RENATA PEREIRA COUTINHO FELIX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	9
RENATA SOARES RIBEIRO REZENDE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	10
ROSANA MARIA ROSA MUNIZ	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (CIÊNCIAS)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	27
ROSANGELA BORGES LEMOS	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	98
SARA DA SILVA REZENDE	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	112
SEBASTIANA DIVINA DE SOUZA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	83

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
SILMARA PRADO NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	128
SILVÂNIA MARIA CHAVES FERREIRA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB-II (MATEMÁTICA)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	123
SIRLEI APARECIDA MATOS DE FREITAS MINGOTE	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	111
SONIA DE LOURDES ROSA FERREIRA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	69
SUELI DE FÁTIMA CRUVINEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	92
TALITA MARINA MORAES MOTTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	57
TATIANE RODRIGUES DUARTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	125
THAMIRES GOMES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	37
VANDERCI MARIA DE MORAES RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	58
VANESSA LUZIA DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	124

Nome Completo	CARGO PRETERIDO:	TIPO DE VAGA PLEITEADA	N° Inscrição
VANESSA POLIANA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	51
VERONICE APARECIDA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E PARDOS	8
VERONICE PINHEIRO GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEI	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	40
VIVIANE FIGUEIREDO GONÇALVES MOTA	PROFESSOR OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB-I	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	41

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DDA0D4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
ADENDO I - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2023 - PROCESSO N.º 228/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, mediante a Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada por Portaria, torna público para o conhecimento dos interessados que o Edital do Chamamento Público n.º 008/2023, cujo objeto é **credenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG**, será alterado, passando a Cláusula Primeira – Do Objeto, do Edital e do Anexo I – Minuta do Contato, a ter a seguinte redação:

...

I – DO OBJETO

– O presente chamamento objetiva o **credenciamento de empresas especializadas, localizadas em âmbito municipal, aptas à prestação de serviços médicos diversos, objetivando a melhoria do atendimento aos pacientes da rede pública de saúde no Município de Três Pontas/MG,** de acordo com as especificações e quantidades estimadas constantes abaixo e demais disposições deste edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MEDICOS	UNIDADE/ SERVIÇO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL
1	73394	**ORTOPEDISTA** Realização de consultas especializadas com procedimentos, quando necessário (RX, imobilizações gessadas e não gessadas, curativos, punções e infiltrações) de segunda a sexta-feira, no Hospital da Unimed de três Pontas, com horário previamente definido. **Quantidade de consultas por mês: 70**	Mês	12	R$ 5.000,00

2	73397	**VASCULAR** Realização de consultas especializadas com procedimentos (ambulatório de feridas). O profissional prestará os serviços no Centro de Especialidades Municipal com horário previamente definido. **Quantidade de consultas por mês: 90**	Mês	12	R$10.000,00
3	73948	**PEQUENAS CIRURGIAS:** Realização de consultas especializadas e no mínimo 06 procedimentos (pequenas cirurgias). O profissional prestará os serviços no Centro de Especialidades Municipal com horário previamente definido. **Quantidade de consultas por mês: 90**	Mês	12	R$ 10.000,00
4	59163	**OTORRINOLARINGOLOGISTA** Realização de consultas especializadas com procedimentos, quando necessário. O profissional prestará os serviços no Centro de Especialidades Municipal com horário previamente definido. **Quantidade de consultas por mês: 100**	Mês	12	R$ 10.000,00
5	73562	**PSQUIATRIA** Realização de consultas especializadas, para atendimento dos pacientes no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com horário previamente definido. **Quantidade de consultas por mês: 120**	Mês	12	R$ 10.000,00
6	59164	**DERMATOLOGISTA** Realização de consultas especializadas, com procedimentos, quando necessário. O profissional prestará os serviços no Centro de Especialidades Municipal com horário previamente definido. **Quantidade de consultas por mês: 195**	Mês	12	R$ 10.000,00
7	59169	**GASTROENTEROLOGISTA** Realização de consultas especializadas. O profissional prestará os serviços no Centro de Especialidades Municipal com horário previamente definido. **Quantidade de consultas por mês: 120**	Mês	12	R$ 10.000,00
8	59171	**PROCTOLOGISTA** Realização de consultas especializadas. O profissional prestará os serviços no Centro de Especialidades Municipal com horário previamente definido. **Quantidade de consultas por mês: 120**	Mês	12	R$ 10.000,00

CÓDIGO SIGTAP: 03.01.01.007-2

OS CREDENCIADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (Diagnóstico, prognóstico, consultas, atendimento) OBRIGAM-SE A:

Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes;

O credenciado deve cumprir a quantidade de consultas previstas no presente instrumento para fazer jus ao pagamento integral. Caso não cumpra, o pagamento será feito proporcional a quantidade de consultas realizadas, conforme relatório da Secretaria Municipal de Saúde.
Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços;

Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico;

Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes;

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;

Cada um dos profissionais da empresa indicará no mínimo dois números de telefones, através dos quais, poderão ser contatados pelo serviço competente da Secretaria Municipal de Saúde;

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade por cobrar dos profissionais a ela vinculada, a informação em tempo hábil, sobre quaisquer mudanças ocorridas no(s) número(s) dos telefones indicados e informar à CONTRATANTE sobre a alteração ocorrida.

A contratada deverá prestar os serviços mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com a indicação do local dos atendimentos. Em hipótese alguma deverá ser prestado serviço sem o recebimento pela contratada da respectiva autorização para a execução dos serviços, sob pena de não pagamento, sendo de sua total responsabilidade quaisquer gastos diretos e indiretos incidentes na prestação dos serviços.
...

As demais cláusulas e condições do Edital de origem permanecem inalteradas.

...

Os contratos de credenciamento já firmados em decorrência do Edital, antes da publicação do presente Adendo, serão alterados através de Termo Aditivo.

Três Pontas – MG, 19 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0EA02652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO TERMO Nº 162/2022

Fica aditivado o valor de R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) na Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Caldas e a empresa Pintando e Bordando Comercio LTDA.

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000162/2022	PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA	41.852.525/0001-32	004	18/10/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000038/2022	18/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/09/2022	27/11/2023	R$ 183,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:4A2124F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 163/2022

Fica aditivado o valor de R$ 1.142,40 (mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) na Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Caldas e a empresa Rodrigo Tonelotto.

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000163/2022	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	008	18/10/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	Pregão Eletrônico Nº 000038/2022	18/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	27/09/2022	27/11/2023	R$ 1.142,40

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:CFDF53D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 225/2022

Fica aditivado o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) no contrato celebrado entre o Munícipio de Caldas e a empresa Comercial N.S Patrocínio LTDA - ME.

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Contrato Nº 000225/2022	COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA - ME	65.188.559/0001-32	009	18/10/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO	Pregão Presencial Nº 000025/2022	18/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	03/10/2022	03/11/2023	R$ 9.900,00

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:2431B758

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO ADITIVO TERMO Nº 61/2023

Fica aditivado o valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) na Ata de Registro de Preço celebrado entre o Município de Caldas e a empresa Fast Clean Distribuidora LTDA.

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Publicação do Aditivo	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
Termo Nº 000061/2023	Fast Clean Distribuidora Ltda	43.782.859/0001-02	004	18/10/2023	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E	Pregão Eletrônico Nº 000014/2023	18/10/2023	ADITIVO DE QUANTIDADE	20/03/2023	19/03/2024	R$ 384,00

					COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.						

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:22639C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226 E 227/2023

Ata de Registro de Preço Nº 226/2023 – Processo Licitatório nº 198/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000055/2023
Partes: Município de Caldas e D D MINAS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS DÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NOS BUEIROS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 06/10/2023 à 05/10/2024
Valor: R$ 42.250,00 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Patriminio	Ficha 433	01014.1339100252.046.3390.39.00	
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 150010020000 Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 227/2023 – Processo Licitatório nº 198/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000055/2023
Partes: Município de Caldas e SECO AMBIENTAL SERVICOS PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS DÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E NOS BUEIROS DO MUNICÍPIO.
Vigência: 06/10/2023 à 05/10/2024
Valor: R$ 17.390,00 (dezessete mil trezentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Patriminio	Ficha 433	01014.1339100252.046.3390.39.00	
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 150010020000 Fonte 160000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:C7AE96D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228,229,230 E 231

Ata de Registro de Preço Nº 228/2023 – Processo Licitatório nº 204/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000057/2023
Partes: Município de Caldas e LILIANE DA SILVA 07084351655 ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 09/10/2023 à 08/10/2024
Valor: R$ 120.100,00 (cento e vinte mil e cem reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114 Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00 01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142 Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00 01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000 Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 229/2023 – Processo Licitatório nº 204/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000057/2023
Partes: Município de Caldas e DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 09/10/2023 à 08/10/2024
Valor: R$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 230/2023 – Processo Licitatório nº 204/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000057/2023
Partes: Município de Caldas e SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 09/10/2023 à 08/10/2024
Valor: R$ 15.740,00 (quinze mil setecentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 231/2023 – Processo Licitatório nº 204/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000057/2023
Partes: Município de Caldas e JUSTINO DAVINO PERES EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 09/10/2023 à 08/10/2024
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:D6BB5ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236,237,238,239,240 E 241

Ata de Registro de Preço Nº 236/2023 – Processo Licitatório nº 212/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000061/2023
Partes: Município de Caldas e 23.832.812 FELIPE ENDLICH TESCH
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 237/2023 – Processo Licitatório nº 212/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000061/2023
Partes: Município de Caldas e ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 1.398,80 (mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 238/2023 – Processo Licitatório nº 212/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000061/2023
Partes: Município de Caldas e LUCAS HENRIQUE DA SILVA LOUZADA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 239/2023 – Processo Licitatório nº 212/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000061/2023
Partes: Município de Caldas e LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 240/2023 – Processo Licitatório nº 212/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000061/2023
Partes: Município de Caldas e ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 241/2023 – Processo Licitatório nº 212/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000061/2023
Partes: Município de Caldas e COMERCIAL MAIORKY LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:BD1B8CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253 E 254

Ata de Registro de Preço Nº 242/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e LJR COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 26.146,40 (vinte e seis mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 243/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e COMERCIAL N. S. PATROCINIO LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 662.479,79 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 244/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 22.056,80 (vinte e dois mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 245/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e MARIA CLAUDIA BATISTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 188.050,00 (cento e oitenta e oito mil e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**

Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 246/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 43.057,50 (quarenta e três mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 247/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e GL COMERCIO EM GERAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 103.674,30 (cento e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 248/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 11.899,00 (onze mil oitocentos e noventa e nove reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448**	**03008.1012200392.015.3390.30.00**	**Fonte 150010020000**

	Ficha 486 **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 249/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 3.542,10 (três mil quinhentos e quarenta reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 250/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 33.530,00 (trinta e três mil quinhentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 251/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 20.425,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 252/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 253/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Ata de Registro de Preço Nº 254/2023 – Processo Licitatório nº 208/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000058/2023
Partes: Município de Caldas e FABRICACAO DE BLOCOS SANTA CRUZ LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS E EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Administração	**Ficha 114** **Ficha 126**	**01006.0412200522.409.3390.30.00** **01006.0412200522.411.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte150000000000**
Sec. Desenv. Social	**Ficha 142** **Ficha 173**	**01007.0824300272.417.3390.30.00** **01007.0824400272.414.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 166000000000**
Sec. Educação	**Ficha 215**	**01009.1236100182.034.3390.30.00**	**Fonte 150010010000**
Sec. Turismo	**Ficha 299**	**01010.2369500142.026.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Desenv. Rural	**Ficha 329**	**01011.2060600062.018.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Meio Ambiente	**Ficha 343**	**01012.1812200072.019.3390.30.00**	**Fonte 150000000000**
Sec. Obras	**Ficha 369** **Ficha 391** **Ficha 393** **Ficha 408**	**01013.1545200082.021.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.1545200122.024.3390.30.00** **01013.2678200132.025.3390.30.00**	**Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000** **Fonte 150000000000**
Sec. Saúde	**Ficha 448** **Ficha 486** **Ficha 488** **Ficha 531** **Ficha 533**	**03008.1012200392.015.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030100292.057.3390.30.00** **03008.1030500232.056.3390.30.00** **03008.1030500232.056. 3390.30.00**	**Fonte 150010020000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 162100000000/160000000000** **Fonte 160000000000**

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:4C53228B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255 E 256

Ata de Registro de Preço Nº 255/2023 – Processo Licitatório nº 216/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000062/2023
Partes: Município de Caldas e VIAÇÃO CARVALHO TANSPORTE E TURISMO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVENTUAIS FRETAMENTOS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL DAS SECRETARIAS.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Patriminio	Ficha 433	01014.1339100252.046.3390.39.00	
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 150010020000 Fonte 160000000000

Ata de Registro de Preço Nº 256/2023 – Processo Licitatório nº 216/2023 – Pregão Eletrônico Nº 000062/2023
Partes: Município de Caldas e JOAO BATISTA DA FONSECA & CIA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVENTUAIS FRETAMENTOS INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E MUNICIPAL DAS SECRETARIAS.
Vigência: 18/10/2023 à 17/10/2024
Valor: R$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:

Sec. Adm.	Ficha 116 Ficha 129	01006.0412200522.409.3390.39.00 01006.0412200522.411.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte150000000000
Sec. Desenv. Social	Ficha 144 Ficha 175	01007.0824300272.417.3390.39.00 01007.0824400272.414.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 166000000000
Sec. Educação	Ficha 217	01009.1236100182.034.3390.39.00	Fonte 150010010000
Sec. Turismo	Ficha 301	01010.2369500142.026.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Desenv. Rural	Ficha 331	01011.2060600062.018.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Meio Ambiente	Ficha 346	01012.1812200072.019.3390.39.00	Fonte 150000000000
Sec. Obras	Ficha 371 Ficha 410	01013.1545200082.021.3390.39.00 01013.2678200132.025.3390.39.00	Fonte 150000000000 Fonte 150000000000
Sec. Patriminio	Ficha 433	01014.1339100252.046.3390.39.00	
Sec. Saúde	Ficha 450 Ficha 533	03008.1012200392.015.3390.39.00 03008.1030500232.056. 3390.30.00	Fonte 150010020000 Fonte 160000000000

Publicado por:
Lara Helena Fonseca de Oliveira
Código Identificador:193F58A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 181/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí/MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao Orçamento Vigente, para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). Conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Ativ. Dep. Administ/Contábil 339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Grat.	13	Record	170	5.200,00
03.01.17.122.0001.6.001- Manutenção das Ativ. Dep. Administ/Contábil 339040 –Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação	18	Record	170	4.000,00
Total dos Créditos				9.200,00

Art. 2º - Como recurso à abertura dos referido crédito suplementar fica o Poder Executivo a utilizar a anulação das seguintes dotações conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e autorização conforme Lei Municipal nº 3.088/2022.

RECURSOS				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
Classificação	Ficha	Fonte	DR	Valor
03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Atividades Do Dep. Operacional 339014 – Diárias – Pessoal Civil	42	Record	170	1.000,00
03.02.17.512.0019.6.002- Manutenção das Atividades Do Dep. Operacional				

339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45	Record	170	800,00
03.03.17.512.0019.5.013- Construção/Ampliação e Reforma de E.T.A 449051 – Obras e Instalações	51	Record	170	5.200,00
03.03.17.512.0019.6.003- Manutenção das Ativ. Do Dep. Químico 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	54	Record	170	2.200,00

Total de Anulação.....9.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí-MG, 20 de Outubro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:EB1931AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 240/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 135 EDITAL Nº: 159/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 240/2023
Modalidade: Pregão - RP 135
Edital nº: 159/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA AS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-8, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E145C EVO E TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 7D. SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA - GERNI SERVICOS E PECAS PARA TRATORES LTDA					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CORTAR PARAFUSO DA ESTEIRA	H	56	229,5000	12.852,00
2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DA RODA GUIA	H	40	276,0000	11.040,00
3	ESMERILHAR ESTEIRA	H	40	394,0000	15.760,00
4	ESTORJAR ROSCA	H	20	221,5000	4.430,00
5	RECUPERAR BASE ASSENTO DA RODA GUIA NO TRUQUE	H	20	262,0000	5.240,00
6	RECUPERAR BASE DO RETENTOR DA RODA MOTRIZ	H	150	152,0000	22.800,00
7	RECUPERAR BOLA DO U	H	30	110,0000	3.300,00
8	RECUPERAR CENTRO DA RODA GUIA	H	150	61,6000	9.240,00
9	RECUPERAR CENTRO DA RODA GUIA	H	150	61,6000	9.240,00
10	RECUPERAR CHAPA ESTABILIZADORA	H	40	132,2000	5.288,00
11	RECUPERAR CILINDRO DO ESTICADOR DA ESTEIRA	H	20	262,0000	5.240,00
12	RECUPERAR FUNDO DE SAPATA	H	20	172,8000	3.456,00
13	RECUPERAR FURO DE ROLETE	H	20	147,3000	2.946,00
14	RECUPERAR GARFO DA RODA GUIA	H	20	132,2000	2.644,00
15	RECUPERAR GARRA DE SAPATAS	H	150	88,0000	13.200,00
16	RECUPERAR LINK	H	48	162,4000	7.795,20
17	RECUPERAR LINK MESTRE	H	4	236,6000	946,40
18	RECUPERAR RODA GUIA	H	256	320,0000	81.920,00
19	RECUPERAR RODA MOTRIZ	H	150	256,3000	38.445,00
20	RECUPERAR ROLETE INFERIOR	H	150	344,5000	51.675,00
21	RECUPERAR ROLETE SUPERIOR	H	150	245,9000	36.885,00
22	RECUPERAR SEGMENTO DA RODA MOTRIZ	H	50	329,4000	16.470,00
23	RECUPERAR SUPORTE DA MOLA TENSORA E AJUSTAR	H	45	236,6000	10.647,00
24	RECUPERAR SUPORTE DA MOLA TENSORA E AJUSTAR	H	45	236,6000	10.647,00
25	RECUPERAR SUPORTE DO MOLAO	H	8	197,0000	1.576,00
26	RECUPERAR SUPORTE DO PINO DA LAMINA	H	32	134,5000	4.304,00
27	RECUPERAR SUPORTE DO ROLETE SUPERIOR	H	48	177,4800	8.519,04
28	SACAR PARAFUSO QUEBRADO E RECUPERAR ROSCA	H	24	245,9000	5.901,60
29	TIRAR E ALINHAR MATERIAL RODANTE	H	96	162,4000	15.590,40
30	TORNEAR E TROCAR NA SOLDA PORCA DE REGULAGEM DO BRACO MESTRE LA	H	16	98,6000	1.577,60
31	TORNEAR PINO DO GARFO DA RODA GUIA	H	16	245,9000	3.934,40
32	TROCAR NA PRENSA MOLAO DO ESTICADOR DA ESTEIRA	H	30	242,4000	7.272,00
33	TROCAR NA SOLDA PARAFUSO E PORCA REGULAGEM LAMINA DIREITO ES	H	32	98,6000	3.155,20
34	TROCAR NA SOLDA PONTEIRAS DA LAMINA	H	32	74,3000	2.377,60
35	TROCAR ORELHAS DA LAMINA NA SOLDA	H	36	160,0000	5.760,00
36	TROCAR PINO E BUCHA DA ESTEIRA	H	56	211,0000	11.816,00
37	TROCAR REPARO DO ESTICADOR DA ESTEIRA	H	16	200,0000	3.200,00
38	TROCAR SAPATAS DE ROSARIO	H	96	216,9000	20.822,40
Valor dos itens R$ 477.912,84					

Patrocínio-MG, 17 de outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
– Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:1AD071D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 243/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 136 EDITAL Nº: 160/2023

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 243/2023
Modalidade: Pregão - RP 136
Edital nº: 160/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA - DISTRIBUIDORA MEDCLLEAN LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M CONSTITUIDA DE 03 CAMADAS E 04 FITAS ADESIVAS CAMADA EXTERNA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO TIPO FILME DE POLIETILENO CAMADA INTERMEDIARIA COM FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DA PELE.	UN	CONFORT	75000	1,4100	105.750,00
4	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO M. EXCLUSIVO PARA ME.	UN	CONFORT	25000	1,4100	35.250,00
5	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO P CONSTITUIDA DE 03 CAMADAS E 04 FITAS ADESIVAS CAMADA EXTERNA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO TIPO FILME DE POLIETILENO CAMADA INTERMEDIARIA COM FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DA PELE.	UN	CONFORT	40000	1,4100	56.400,00
Valor dos itens R$ 197.400,00						

EMPRESA - DROGA GENESSIS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO G CONSTITUIDA DE 03 CAMADAS E 04 FITAS ADESIVAS CAMADA EXTERNA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO TIPO FILME DE POLIETILENO CAMADA INTERMEDIARIA COM FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE.	UN	HIPOPO	10000	0,7300	7.300,00
9	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO M CONSTITUIDA DE 03 CAMADAS E 04 FITAS ADESIVAS CAMADA EXTERNA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO TIPO FILME DE POLIETILENO CAMADA INTERMEDIARIA COM FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE.	UN	HIPOPO	5000	0,6700	3.350,00
10	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO P CONSTITUIDA DE 03 CAMADAS E 04 FITAS ADESIVAS CAMADA EXTERNA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO TIPO FILME DE POLIETILENO CAMADA INTERMEDIAIRIA COM FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE.	UN	HIPOPO	5000	0,4500	2.250,00
11	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO XG CONSTITUIDA DE 03 CAMADAS E 04 FITAS ADESIVAS CAMADA EXTERNA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO TIPO FILME DE POLIETILENO CAMADA INTERMEDIARIA COM FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE.	UN	HIPOPO	25000	0,8850	22.125,00
12	FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO XXG CONSTITUIDA DE 03 CAMADAS E 04 FITAS ADESIVAS CAMADA EXTERNA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO TIPO FILME DE POLIETILENO CAMADA INTERMEDIARIA COM FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE.	UN	HIPOPO	40000	0,8000	32.000,00
Valor dos itens R$ 67.025,00						

EMPRESA - NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G CONSTITUIDA DE 03 CAMADAS E 04 FITAS ADESIVAS CAMADA EXTERNA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO TIPO FILME DE POLIETILENO CAMADA INTERMEDIARIA COM FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTRATO DIRETO DA PELE.	UN	SAFETY	112500	1,4300	160.875,00
2	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO G. EXCLUSIVO PARA ME.	UN	SAFETY	37500	1,4300	53.625,00
6	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO XG CONSTITUIDA DE 03 CAMADAS E 04 FITAS ADESIVAS CAMADA EXTERNA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM PLASTICO TIPO FILME DE POLIETILENO CAMADA INTERMEDIARIA COM FORMATO ANATOMICO COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE.	UN	SAFETY	60000	1,6300	97.800,00
7	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL TAMANHO XG. ESCLUSIVO PARA ME.	UN	SAFETY	20000	1,6300	32.600,00
Valor dos itens R$ 344.900,00						

Patrocínio-MG, 13 de Outubro de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Sonylla de Oliveira Silvestre
Código Identificador:6E765E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CLASSIFICAÇÃO FINAL CANTA PONTE NOVA

MÚSICAS CLASSIFICADAS PARA A FINAL DO 7º FESTIVAL DE MÚSICA CANTA PONTE NOVA

20/10/2023 – A partir das 19h, na 7ª Subseção da OAB.

	MÚSICA	AUTORIA
1	Quem eu sou	Arthur Vinih
2	Por que é tão difícil?	João Gabriel
3	Vem marolinha	Beth Iacomini e Arlindo Henrique
4	Acolhida	Joel Martins
5	Eros e Psiquê	Luciano Monteiro e Marco Antônio Silveira
6	Agudá	Victor Fernandes, Pedro de Grammont e Matheus Santiago
7	Ã-Hã	Raphaela Lopes
8	Apesar da despedida	Luísa Doné
9	Voo livre	Ariadne Gomes e Jáder Loures
10	Tempo ao tempo	Zebeto Corrêa e Fabiana Mayrink
11	A saudade	Felipe Bedetti e Ronaldo Pereira
12	Pássaros alegres	Antônio Carlos de Almeida
13	Pra não falar de você	Cláudio Gonçalves e Natal de Minas
14	A tarde no sertão	Antônio Aparecido Tomaz

Ordem aleatória. A ordem de apresentação será definida em sorteio.

Publicado por:
Fernanda de Magalhães Ribeiro
Código Identificador:2634CAE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-151, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Cleisiellen Leles Santos	Agente Fazendário	40 dias contados a partir de 25/10/2023	Secretaria Municipal de Receitas e Cadastro	06/04/2015 a 05/04/2020	PSU DvRH-055/2021, de 16/11/2021 *(Reabertura)*
Marly Ferreira Gomes	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 23/10/2023	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-120/2022 de 03/05/2022 *(Reabertura)*
Rosimeire Mendes	Assistente Administrativo III	90 dias contados a partir de 20/10/2023	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	08/09/2014 a 07/09/2019	PSU DvRH-067/2023 de 17/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 20 de outubro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:9AA5EC97